SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 09 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3470

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0351/2023.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO LAS N°**: 0351/2023**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **MAGNES APARECIDO DE PAULA – ME**, CNPJ/CPF: **14.883.675/0001-30**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade **S-03-14-00**, com descrição de **TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL (EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS) ,** número de veículos/frota (um caminhão, marca FORD, modelo CARGO 815E,placa GYS-4515), classe 1, porte P, potencial poluidor geral P e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução n° 002/2022/CIMVA, estabelecida à, Rua Francisco Monteiro de oliveira, nº 322, no Distrito de São Sebastião de Braúnas no Município de Belo Oriente no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19°14’49,07’’S e Longitude:42°27’2,64”O, conforme processo administrativo n° 0420/0421/2022/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º,s4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0351/2023
[ ] Com Condicionantes. [X] Sem Condicionantes
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento 03/03/2026.

Belo Oriente, MG, 03 de março de 2023.

VAGNER DAS GRAÇAS ROQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Meio Ambiente.

VERSO
Processo N°: 0420/0421/2022/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:0917C205

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0348/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO LAS N° **0348/2023**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A**, CNPJ/CPF:**15.811.119/0001-11**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, para exercer a atividade de **S-06-03-00 – TRATAMENTO DE DADOS, HOSPEDAGEM NA INTERNET, CABOS TELEFÔNICOS INCLUSIVE FIBRA ÓPTICA, MEDIDORES DE ENERGIA ÉLETRICA, E OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMO IMPLANTAÇÃO DE REDES, LINHAS E TORRES DE TRANSMISSÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO,** como parâmetro de enquadramento é dado em área, a área útil do empreendimento **248,02 m2**, potencial poluidor geral M, classe 3,porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida á Rua Vital Brasil, lote 1,quadra 31, nº792, Bairro Cidade Nova no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º28’5.49’’S e Longitude: 42º30’51,19’’O, conforme processo administrativo nº: 01029/01030/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS - N° 0348/2023
[ ] Com Condicionantes [X] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 02/03/2026.

Santana do Paraíso, MG, 02 de março de 2023.

***SANDRA ALVES PEREIRA* -**
Diretora do Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 01029/01030/2022/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:F7F036BE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS/RAS Nº 0072/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO LAS/RAS N°0072/2023 O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GLOBAL IPATINGA COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA ,** CNPJ/CPF N°**03.848.423/0001-54**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS/RAS**, objeto de requerimento é operação**,** para exercer a atividade de **F-01-01-6**, com descrição**, CENTRAL DE RECEBIMENTO,ARMAZENAMENTO,TRIAGEM E/OU TRANSBORDO DE SUCATA METÁLICA,PAPEL, PAPELÃO, PLASTICO OU VIDRO PARA RECICLAGEM,CONTAMINADOS COM OLÉOS, GRAXAS,PRODUTOS QUÍMICO EXCETO AGROTÓXICO,** como parâmetro de enquadramento é dado em área, portando a área útil do empreendimento é **0,900 ha,** potencial poluidor degradador geral M, classe 3, porte M, e critério locacional(zero), enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Rodovia MG,232, s/nº, Bairro Industrial no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas 19°23'25"S e Longitude: 42°32'37"O, conforme processo administrativo nº 0674/0675/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico através dos relatórios ambientais apensados no processo com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS COM RELATÓRIO
AMBIENTAL SILPLIFICADO LAS/RAS - N°0072/2023
[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 12/02/2033.

Santana do paraíso, MG 17 de fevereiro de 2023.

SANDRA ALVES PEREIA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO N°: 0674/0675/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

ESTE PROCESSO N°: 0674/0675/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE CONDICIONANTES.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:18439A39

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0349/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO LAS N° **0349/2023**

O **CIMVA**, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **CCA – USINAGEM COM ALTA PRECISÃO LTDA**, CNPJ/CPF:**31.564.238/0001-73**, a licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, objeto requerimento é operação, para exercer a atividade de **S-03-07-00** com descrição de **USINAGEM,TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA,** área útil 580 m2, potencial poluidor geral M, classe 3,porte M e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida á Avenida Sr Jonas Barbosa,nº1.413, lote 1, Bairro Residencial Bethânia, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude:19º25'15,79''S e Longitude: 42º32'11,15''O, conforme processo administrativo nº: 01619/01620/01664/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N° 0349/2023

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 02/03/2026.

Santana do Paraíso, MG, 02 de março de 2023.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora do Meio Ambiente

VERSO
PROCESSO N°: 01619/01620/01664/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 01619/01620/01664/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a certificação de destinação dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observado os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo PA nº 01619/01620/01664/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o monitoramento da caixa separadora de água e óleo – SAO, sendo a primeiro monitoramento ser apresentado em 60 (sessenta) dias a conta da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, e posteriormente, anual, durante a vigência da licença ambiental.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:59DA0E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CREDENCIAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, com o objetivo de disponibilizar aos Municípios Consorciados locação de máquinas pesadas, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos em edital para CREDENCIAMENTO de empresas especializadas em locação de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento aos Municípios Consorciados ao COMASF, a partir de 09 de março de 2023. Edital e demais procedimentos na Plataforma de Licitações AMM Licita - **https://ammlicita.org.br/** . Informações:

(37) 3421-3277 no horário de 07:00 às 17:00 horas. E-mail: gestaocomasf@gmail.com -

ADRIANO MIRANDA GOMES **-**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:06280F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - AMAG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°001/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N°001/2022
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PARTES: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/ Adriano José Senador.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídico administrativa para todos os municípios filiados na AMAG.
DATA: 02.01.2023.
PRAZO: 02.01.2023 a 31.12.2023
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$8.000,00 (seis mil reais) mensal.
BASE LEGAL: Inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com os incisos III e V do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 14.039/2020. Aditivo de aumento de meta.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2A40098A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 002/2023
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DE CAXAMBU E BAEPENDI
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe, Registro de Preços para eventual contratação de empresa para transporte e destinação final de RSU coletados no Município de Baependi e Caxambu, com transporte dos resíduos da estação de transbordo até aterro sanitário licenciado classe II-A, tratando-se de licitaçao compartilhada entre os municípios de Caxambu e Baependi, realizada pelo Consórcio Público **CIMAG**, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 22.03.2022, a partir das 09:00 horas.
O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.
O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico**www.bbmnetlicitacoes.com.br ou secretaria@cimag.org.br**
ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações

(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP

(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG

(035) 3341.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

Caxambu,08 de março de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DB659612

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 –** Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** Fica SUSPENSA a sessão pública do dia **20 de março de 2023 às 09h00 min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9D8ECCB5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 –** Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **23 de março de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:82E6F54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE- RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚ

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG – CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DOS VENCIMENTOS BASES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade da revisão geral anual dos valores dos vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

A 36ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo do Mineiro – AMVAP SAÚDE aprovou e o seu Presidente, resolve:

Art. 1º - Conceder acréscimo aos valores dos vencimentos bases dos empregos e cargos públicos e a concessão de auxílio-alimentação ou cesta básica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE constantes do Anexo I desta norma, a título de revisão geral anual em atendimento ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a 100 % (cem por cento) da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2022 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, equivalente a 5,93% (Cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

§ 1º Fica modificado o Anexo I do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, que atualiza os vencimentos bases dos cargos e empregos públicos do AMVAP SAÚDE, para atender ao disposto no caput do artigo, em atendimento ao Art. 37, inciso X da Constituição federal de 1988.

§ 2º Não serão beneficiados pela revisão geral disposta neste artigo os servidores públicos detentores de empregos e/funções públicos de faxineiro e estagiário do quadro de trabalhadores do AMVAP SAÚDE em razão de já terem recebido a recomposição anual do salário mínimo nacional para o ano de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Uberlândia - MG, 02 de Março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUADRO RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Quantitativo Total	Remuneração	Símbolo	CBO
Secretário Executivo	01	6.920,08	C1	2523-05
Coordenador do CEM – Centro de Especialidades Médicas	01	6.209,18	C2	1312-10
Coordenador Administrativo	01	6.209,18	C2	4101-05
Coordenador Financeiro Contábil	01	6.209,18	C2	2522-10
Coordenador de Compras	01	6.209,18	C2	1424-05
Assessor de diretoria	03	2.704,99	C3	2523-05

TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO = 08 CARGOS

QUADRO RESUMO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO

Denominação do Cargo	Quantitativo Total	Remuneração	Símbolo	CBO
Enfermeiro	01	5.031,67	SV1	2235-05
Controlador Interno	01	3.933,18	SV1	4101-05
Técnico em Enfermagem	07	3.522,17	SV2	3222-05
Assistente Administrativo	07	2.041,05	SV3	4110-10
Faxineira	02	1.302,00	SV4	5143-20
Estagiário	02	1.302,00		NÃO HÁ

TOTAL DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO = 20 EMPREGOS PÚBLICOS

Demais Vantagens/adicionais: Concessão de auxílio-alimentação ou cesta básica no valor de R$ 386,65 (Trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Uberlândia - MG, 02 de Março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:38D3A097

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO 157/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato 157/2023. **Contratada**: DPNT Comércio e Distribuição Ltda., CNPJ nº 41.113.359/001-52, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor total do contrato: R$6.504,00 (seis mil, quinhentos e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 02/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 02 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B1566F32

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 23/2023.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato 23/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato 23/2023, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de fevereiro de 2023, com o código identificador: 84E48F4A. **ONDE SE LÊ:** Valor do contrato: R$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), **LEIA-SE:** Valor do contrato: R$26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais). As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES,
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:76EF7437

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 161/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 161/2023. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda. - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de exames anatomopatológicos. Valor total do contrato: R$44.176,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 07/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 07 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2F57A628

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 02/2023
PRC 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: POSTO CAMPESTRE ITABIRA LTDA, CNPJ 20.987.854/0003-09.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, com entrega parcelada, de combustível (gasolina), óleo lubrificante e filtro de óleo para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Contratual: R$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)
Período: 03/03/2023 a 03/03/2024
Dotação orçamentária 01 031 0101 2004 339030 - Material de Consumo.

Contrato nº 03/2023
PRC 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: COMERCIAL PENA E PENA LTDA, CNPJ 00.266.521/0001-95.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, com entrega parcelada, de combustível (gasolina), óleo lubrificante e filtro de óleo para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Contratual: R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais)
Período: 03/03/2023 a 03/03/2024
Dotação orçamentária 01 031 0101 2004 339030 - Material de Consumo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:60F794CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023.

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Braúnas, MG, informa aos interessados sobre o resultado final do Pregão nº 001/2023, Processo Licitatório nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão administrativa para a Câmara Municipal de Braúnas/MG, compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento, com serviços de computação em nuvem, que a empresa vencedora do certame foi: ***J BRASIL SISTEMAS LTDA***, **CNPJ 12.973.722/0001-01** ao preço global de R$ 67.450,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

.

Braúnas, MG, 28 de fevereiro de 2023.

JOSIMARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:BEB41E23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Alteração – Resolução nº 003/2022 – Auxílio Indenizatório de Alimentação - Servidores Públicos do Poder Legislativo.

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte Resolução:*

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº 003, de 23 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, fica autorizado a conceder aos seus servidores públicos que estejam efetivamente exercendo suas atividades funcionais nos termos da lei, o Auxílio Indenizatório de Alimentação, denominado tão somente auxílio-alimentação, na razão de R$ 20,00 (vinte reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 08 de março de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:8B856EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 019/2023 CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR ESTÁVEL.

PORTARIA N° 019/2023

Concede licença remunerada a servidor estável.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

Considerando que o servidor Bruno Aragão Cardoso, estabilizado no serviço público, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Comunicação, apresentou solicitação formal de licença remunerada pelo período compreendido entre 16 de março de 2023 a 31 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 59 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o parecer jurídico a respeito do caso emitido pela Procuradoria Legislativa, bem como o disposto no § 2º do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica concedida a licença remunerada prevista no § 2º do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, ao servidor Bruno Aragão Cardoso, estabilizado no serviço público, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Comunicação, pelo período compreendido entre 16 de março de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. Deverá o servidor celebrar compromisso formal com o Poder Legislativo, nos termos do disposto no inciso III do § 2º do art. 59 da Lei Complementar Municipal nº 115, de 02 de dezembro de 2021, bem como observar os demais requisitos legais previstos nesta norma legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 03 de março de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:0905A495

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 020/2023 PODER LEGISLATIVO – COMISSÃO ESPECIAL – ORGANIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – SEGURANÇA PÚBLICA – DATA – PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 020/2023

Poder Legislativo – Comissão Especial – Organização e Designação de data para realização de Audiência Pública – Segurança Pública – Data – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a necessidade de se nomear uma Comissão Especial para organizar e designar data para realização de audiência pública, cuja pauta será segurança pública, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para organizar a realização de audiência pública que se realizará na data de 20 de março de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.095, de 15 de fevereiro de 2005, para debater o tema segurança pública, os vereadores designados nesta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão Especial será composta pelos seguintes vereadores:

I – Débora Nogueira da Fonseca Almeida;
II – Sérgio Alves Quirino;
III – Emerson Lopes Miranda.

Art. 2º. A audiência pública será organizada pelos membros da Comissão Especial nomeados por esta Portaria, devendo seguir as disposições da Lei Municipal nº 2.095, de 15 de fevereiro de 2005, que instituiu na Câmara Municipal a Audiência Pública Municipal, devendo ainda dar ampla publicidade da data de sua realização, inclusive pelas redes sociais oficiais da Câmara Municipal e pelo seu site oficial na internet.

Parágrafo único. A audiência pública será pública e aberta a participação de qualquer interessado, podendo fazer uso da Tribuna pessoas convidadas pelos membros da Comissão Especial.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará suas sugestões à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e deliberação sobre a matéria.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de março de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:256EA928

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 07/2023** – **Processo autuado n º 08/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação nos jornais Minas Gerais e Hoje em Dia, em qualquer página de notas oficiais de grande circulação para a demanda da Câmara Municipal de Catas Altas.

Data da Assinatura: 03/03/2023.

Catas Altas, 08 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:2E469AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 08/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 07/2023**, **Processo Autuado nº 08/2023**, visando a contratação da empresa**: W&M PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 01.527.405/0001-45. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação nos jornais Minas Gerais e Hoje em Dia, em qualquer página de notas oficiais de grande circulação para a demanda da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total: R$ 322,06 (trezentos e vinte e dois reais e seis centavos).**

RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93
Data da Assinatura: 03/03/2023.

Catas Altas/MG, 08 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:DC71E6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 08/2023** – **Processo autuado n º 09/2023**. **OBJETO:** Aquisição de Câmera digital para o setor de comunicação para atender a necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas.

Data da Assinatura: 07/03/2023

Catas Altas, 08 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:1D34DD8A

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 09/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 08 /2023**, **Processo Autuado nº 08/2023**, visando a contratação da empresa**: IMAGEAR COMERCIAL LTDA – CNPJ: 29.167.581/0001-32. Objeto:** Aquisição de Câmera digital para o setor de comunicação para atender a necessidade da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total:** R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).
RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Catas Altas/MG, 08 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:8AE7ACF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

Após examinar a proposta apresentada por ocasião do Processo Licitatório N.º 07/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023 – Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência), **ADJUDICO** o objeto licitado à(s) seguinte(s) licitante(s) participante(s) do certame, conforme descrição abaixo, estando os preços em conformidade com o valor apurado no mercado:

PONTO CERTO CEREAIS EIRELI-EPP - CNPJ 13.107.893/0001-10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	375	R$ 11,70	R$ 4.387,50

Valor total registrado: R$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Curvelo/MG, 07 de março de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:00D566F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (RATIFICAÇÃO - INEX. Nº 04/2023)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.º 04/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Objeto: Retificação de valor.

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIV, Edição nº 3465, páginas 5 e 6, datado de 02 de março de 2023, **onde se lê**:

"Valor: R$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)."

leia-se:

"Valor: R$ R$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais)".

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:414185CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 E PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023

Julgamento de Contas – Exercício 2017 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por sua Presidência, consoante lhe determinam a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a decisão plenária de 07 (sete) de março de 2023, que julgou aprovadas as contas prestadas pelo Município, relativas ao exercício de 2017, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, **julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Guaraciaba – Poder Executivo, relativas ao exercício de 2017, sob responsabilidade do Dr. Gustavo Castro de Andrade.**

Art. 2º - A Secretaria da Câmara, no prazo de cinco dias, procederá à comunicação do disposto nesta Resolução Legislativa ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 08 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Reinaldo Edwiges Militão, Presidente em exercício, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:
Resolução Legislativa nº 01/2023 de 08 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

CERTIDÃO

Certifico que a presente **Resolução Legislativa nº 01/2023** de 08 de março de 2023 - Julgamento de Contas – Exercício 2017 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência, e dá outras providências; foi publicada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara Municipal de Guaraciaba no dia 08 de março de 2023.

Guaraciaba – MG, 08 de março de 2023.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F2BA27A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 E PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2023

Julgamento de Contas – Exercício 2018 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por sua Presidência, consoante lhe determinam a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a decisão plenária de 07 (sete) de março de 2023, que julgou aprovadas as contas prestadas pelo Município, relativas ao exercício de 2018, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, **julga aprovadas as contas prestadas pelo Município de Guaraciaba – Poder Executivo, relativas ao exercício de 2018, sob responsabilidade do Dr. Gustavo Castro de Andrade.**

Art. 2º - A Secretaria da Câmara, no prazo de cinco dias, procederá à comunicação do disposto nesta Resolução Legislativa ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 08 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Reinaldo Edwiges Militão, Presidente em exercício, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:
Resolução Legislativa nº 02/2023 de 08 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

CERTIDÃO

Certifico que a presente **Resolução Legislativa nº 02/2023** de 08 de março de 2023 - Julgamento de Contas – Exercício 2018 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência, e dá outras providências; foi publicada no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara Municipal de Guaraciaba no dia 08 de março de 2023.

Guaraciaba – MG, 08 de março de 2023.

FLÁVIA MOREIRA CARNEIRO
Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B3138E82

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

AtA DA SEGUNDA reunião extraordinária do PRIMEIRO período da TERCEIRA Sessão Legislativa da DÉCIMA NONA Legislatura da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Aos **07 (sete) dia do mês de março de 2023 (Dois mil e vinte e três)**, às 17:00 horas, no Plenário da Câmara Guaraciaba - MG, situado na Rua Coração de Maria, 232, nesta cidade, reuniram-se os Vereadores que integram a Câmara Municipal, para realização da **segunda reunião extraordinária** da terceira sessão legislativa da décima nona legislatura; sob a presidência do Vereador Reinaldo Edwiges Militão, secretariado pelo Vereador Vantuir Martir de Souza. O Presidente solicitou o Secretário que procedesse à chamada nominal dos Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Ana Maria Silva de Castro; João Gomes Pereira Filho; José Geraldo de Castro Araújo; Marcos Arlindo Moreira; Reinaldo Edwiges Militão; Sandro Pontes de Souza; Samuel Carlos Rodrigues; Silvério Cândido Gaudêncio e Vantuir Martir de Souza. Havendo *quorum* regimental, o Presidente, sob a proteção de Deus e em nome do povo Guaraciabense, declarou abertos os trabalhos.

Dando continuidade o Sr Presidente determinou o Secretário que fizesse a leitura da ata anterior, que após lida foi colocada em turno único de discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade de votos.

Em seguida o Sr. Presidente determinou ao secretário que procedesse a leitura à leitura do **veto parcial** oposto pelo prefeito municipal ao Projeto de Lei 59-2022. Que depois de lido nos termos do art. 188 do regimento interno foi nomeada á comissão especial de veto, composta pelos vereadores Vantuir Martir de Souza, Marcos Arlindo Moreira e José Geraldo de Castro Araújo.

sob a presidência deste último, para emissão de parecer no prazo regimental.
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – Câmara Municipal Guaraciaba - Julgamento de Contas do Exercício 2017.**
Em seguida o Presidente comunica que lidas e apresentadas às peças do **Processo Julgamento de Contas do Exercício 2017** concede aosprestadores de contas o prazo de 30 minutos para apresentação da defesa, não estando presente o prestador de contas passou a fase de julgamento.
Ato contínuo, o Presidente determinou a realização da votação, pela forma nominal, consignando que, ao ser perguntado, cada vereador deveria responder se aprovava as contas, se aprovava com ressalvas ou se rejeitava as contas, colhendo-se em seguida o voto de cada um dos vereadores e registrando-se a seguinte votação: Vereadora **Ana Maria Silva de Castro** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **João Gomes Pereira Filho** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **José Geraldo de Castro Araújo** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Marcos Arlindo Moreira** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Vantuir Martir de Souza** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Sandro Pontes de Souza** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Samuel Carlos Rodrigues;** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Silvério Cândido Gaudêncio** votou pela **aprovação** das contas;; em seguida o Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente para que fosse colhido seu voto; assim, o Vereador **Reinaldo Edwiges Militão** votou pela **aprovação** das contas. Em seguida, a palavra tornou ao Presidente, que proclamou o resultado da votação pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2017, POR 9 VOTOS**.
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do **Projeto de Resolução Legislativa nº 01/2023 - Julgamento de Contas – Exercício 2017 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência**; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do Projeto de Resolução Legislativa nº 01/2023, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Resolução Legislativa nº 01/2023.**
Dando continuidade o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura e apresentação do **Parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária – Câmara Municipal Guaraciaba - Julgamento de Contas do Exercício 2018.**
Em seguida o Presidente comunica que lidas e apresentadas às peças do **Processo Julgamento de Contas do Exercício 2018** concede aos prestadores de contas o prazo de 30 minutos para apresentação da defesa, não estando presente o prestador de contas passou a fase de julgamento.
Ato contínuo, o Presidente determinou a realização da votação, pela forma nominal, consignando que, ao ser perguntado, cada vereador deveria responder se aprovava as contas, se aprovava com ressalvas ou se rejeitava as contas, colhendo-se em seguida o voto de cada um dos vereadores e registrando-se a seguinte votação: Vereadora **Ana Maria Silva de Castro** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **João Gomes Pereira Filho** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **José Geraldo de Castro Araújo** votou pela **reprovação** das contas; Vereador **Marcos Arlindo Moreira** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Vantuir Martir de Souza** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Sandro Pontes de Souza** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Samuel Carlos Rodrigues;** votou pela **aprovação** das contas; Vereador **Silvério Cândido Gaudêncio** votou pela **aprovação** das contas;; em seguida o Presidente passou a palavra ao Vice-Presidente para que fosse colhido seu voto; assim, o Vereador **Reinaldo Edwiges Militão** votou pela **aprovação** das contas. Em seguida, a palavra tornou ao Presidente, que proclamou o resultado da votação pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO 2018, POR 8 VOTOS A FAVOR E 1 VOTO CONTRA**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do **Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2023 - Julgamento de Contas – Exercício 2018 – Prestador – Análise – Despesa Pública – Aprovação de Contas – Providência**; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos**. Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para apreciação do Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2023, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocado em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos o Projeto de Resolução Legislativa nº 02/2023.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer do projeto de lei nº 061/2022 Institui a ouvidoria geral do município de Guaraciaba e dá outras providencias; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos.** Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para o parecer do projeto de lei nº 061/2022, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocada em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer do projeto de lei nº 02/2023 Dispõe sobre revisão geral e anual determinada no Art.37, inciso X, da constituição da republica, aos servidores públicos e agentes políticos integrantes do poder legislativo do município de Guaraciaba, Minas Gerais; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos.** Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para o parecer do projeto de lei nº 02/2023, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocada em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos.**
Em seguida o Presidente determinou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer do projeto de lei nº 05/2023 Concede revisão geral anual à remuneração dos servidores do executivo do município de Guaraciaba-MG, prevista no Art.37,X da constituição da republica de 1988 e dá outras providências; que colocado em primeiro turno de discussão e de votação **resultou aprovado por unanimidade de votos.** Logo após, o Presidente consultou o plenário sobre a dispensa do Interstício Regimental para o parecer do projeto de lei nº 05/2023, em segundo turno, nesta mesma sessão, sendo aprovada a dispensa; então, colocada em segundo turno de discussão e de votação, **resultou aprovado por unanimidade de votos.**
Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente Ata na mesma sessão, que após lida e achada conforme, vai por mim

_____
Secretário

Assinada, Pelo Presidente, e Por Todos Vereadores Presentes;

Guaraciaba/MG, 07 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente Em Exercício Da Câmara Municipal De Guaraciaba MG

SANDRO PONTES DE SOUZA
Vice Presidente Em Exercício

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Primeiro Secretário Em Exercício

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Segundo Secretário Em Exercício

JOÃO GOMES PEREIRA FILHO
Vereador

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Vereador

MARCOS ARLINDO MOREIRA
Vereador

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Vereador

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Vereadora

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A0CBAD03

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA

PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 09/03/2023, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura do expediente.

2ª PARTE
Leitura e Votação:
Indicações.
Requerimento.
Representação.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.
Uso da Tribuna Sr Francisco Militão.

Guaraciaba/MG, 08 de março de 2023.

REINALDO EDWIGES MILITÃO
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:B8D0473D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura e eventual de combustíveis, gasolina e etanol, a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, mediante disponibilização e abastecimento no perímetro urbano do Município de Ibiá, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos do órgão licitante por um período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Ibiá (MG), conforme termos e condições constantes no Edital e em seus respectivos anexos, mormente em relação ao Termo de Referência constante no Anexo I. Considerando o disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93; considerando o disposto nas sumulas 473 e 346 do STF; considerando os preço médio por litro de combustível = R$ 5,30 – gasolina / R$ 4,21 – etanol, parâmetros máximos dos valores a serem contratados; considerando o recente aumento dos combustíveis, conforme tabela da ANP – anexa; considerando o princípio da economicidade e, a patente possibilidade de o certame restar deserto, ante a inexequibilidade dos valores; considerando demais motivações contidas na decisão proferida pela Presidência da Câmara Municipal de Ibiá, **se torna público a revogação do certame que ocorreria no dia 20 de março de 2023 – às 10h30min** e, a revogação do Processo Licitatório nº 011/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023 – Registro de Preços nº 001/2023, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por motivos de relevante interesse público.

Ibiá (MG), 07 de março de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:2D383E14

PODER LEGISLATIVO
TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, torna público a realização do segundo Termo Aditivo do Contrato de Locação e Prestação de Serviços, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, iniciando em 01 de março de 2023 e findando em 31 de maio de 2023. Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos LTDA – CNPJ nº 23.921.349/0001-61. Valor Total do Aditivo: R$ 24.330,00 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta reais). Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Ibiá (MG), 28 de fevereiro de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:C13DCC98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IMERSÃO MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da empresa **CEAP – Treinamento e Prof. e Gerencial Ltda - ME, inscrita no CNPJ n° 13.891.611/0001-19, estabelecida na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.570, Centro**, Florianópolis – SC, **para ministrar Treinamento Imersão Modernização das Câmara Municipais, a se realizar dos dias 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Belo Horizonte – MG, para os Vereadores WASHINGTON FELIPE VIDAL BENTO, WALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES, ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA, JOSÉ CARLOS BERNARDO e CAROLINE DE CARVALHO CASTRO e os Empregados MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA e RONALDO LACERDA RESENDE, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada inscrição, totalizando a contratação em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Lagoa da Prata, 03 de março de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:B374B74E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IMERSÃO MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da empresa **CEAP – Treinamento e Prof. e Gerencial Ltda - ME, inscrita no CNPJ n° 13.891.611/0001-19, estabelecida na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1.570, Centro**, Florianópolis – SC, **para ministrar Treinamento Imersão Modernização das Câmara Municipais, a se realizar dos dias 28 a 31 de março de 2023, na cidade de Belo Horizonte – MG, para os Vereadores WASHINGTON FELIPE VIDAL BENTO, WALDECIR CÂNDIDO DA SILVA, SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES, ELISANDRA MARIA MIRANDA SILVA, JOSÉ CARLOS BERNARDO e CAROLINE DE CARVALHO CASTRO e os Empregados MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, ROSELI PENHA TAVARES SANTOS DE FARIA e RONALDO LACERDA RESENDE, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada inscrição, totalizando a contratação em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Lagoa da Prata, 03 de março de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:D9611D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.06/2023.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.02/2023.

OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o café dos servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, além de lanches para reuniões de vereadores e eventos específicos do Núcleo de Atenção ao Cidadão (NAC), Memorial Histórico e Cultural do Legislativo e Escola do Legislativo Professora Waldette Martins Ribeiro e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), P13 kg, a serem entregues de forma parcelada, incluído o serviço de entrega, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SETOR REQUISITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA".
DATA: 27/03/2023.
HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Auditório da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380, Loteamento Parque dos Sabiás na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site Câmara Municipal, www.matiasbarbosa.mg.leg.br.

ESCLARECIMENTOS: Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br, Fone: (32) 3273 5727 ou (32) 3273-5720.

DANIELA ROCHA PITTA
Pregoeira

Publicado por:
Tânia do Carmo Silva Claudino
Código Identificador:C95E0325

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 009/2023

PORTARIA Nº. 009/2023

CONSTITUI CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ PROFESSORA JULIETA BURZA - EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a instituição do Diploma Mulher-Cidadã Professora Julieta Burza, através da Resolução nº. 001/2014;
CONSIDERANDO que o artigo 5º do Decreto Legislativo n.º 001/2014 estabelece a necessidade de constituição de um conselho composto por três vereadores e dois servidores da Câmara Municipal para proceder na escolha das agraciadas, em número de seis, dentre as indicações feitas por vereadores, entidades e pessoas da sociedade;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Professora Julieta Burza para o exercício de 2023, composto pelos seguintes membros:
a) Clóvis Coldibeli - Vereador;
b) Paulo Luiz de Cantuária - Vereador;
c) José Agostinho Muroni - Vereador;
d) Simone Silva de Moraes – Servidora;
d) Diana Graciano Felis - Servidora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de março de 2023.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente 2023/2024
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:775A1AE6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 010/2023

PORTARIA Nº. 010/2023

ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS VEREADORES, SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam atualizados em 5,71%, referente ao INPC-IBGE acumulado no exercício de 2022, as diárias estabelecidas no Anexo "I" da Lei Municipal n.º 2.769/2017 e Portaria n.º 003/2022, na forma do Anexo Único integrante desta Portaria

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 08 de março de 2023.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente (2023/2024)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

ANEXO ÚNICO

Atualização das diárias com amparo no art. 13 da Lei Municipal n.º 2.769/2017

Espécie de diária	Valor atual	INPC/2022	Valor atualizado
Deslocamento para cidades do interior do Estado ou de outros Estados	R$ 286,41	5,71%	R$ 302,76
Deslocamento para Belo Horizonte ou outras capitais de Estados	R$ 418,60	5,71%	R$ 442,50
Deslocamento para Brasília	R$ 605,88	5,71%	R$ 640,47

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:27E248DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 30, DE 08 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

CANCELA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar a pedido de seus membros, a reunião ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação designada para o dia 08 (oito) de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 08 de março de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E7E92778

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO Nº 197

ATO DE PROMULGAÇÃO N° 02/2023
Promulga o Projeto de Resolução n° 01, de 02 de fevereiro de 2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 03 de março de 2023, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de 06 de março de 2023.
O Presidente da Câmara de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 42, IV, da Lei Orgânica Municipal, cumulado com o art. 28, XV, do Regimento Interno, RESOLVE:
1°. Promulgar a Resolução n° 197, de 08 de março de 2023, oriunda do Projeto de Resolução Legislativa n° 01/2023, protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Poço Fundo em 03 de março de 2023, aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária de 06 de março de 2023, de autoria da Mesa Diretora, nos termos da Ata da Sessão.

2°. Publique-se e registre-se.

Poço Fundo, 08 de março de 2023.

VALDECIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:AB259A36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 04/2023 a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriundo do processo licitatório nº007/2022 Pregão Presencial nº 006/2022. **Objeto contratado**: Aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, em atendimento à demanda de consumo da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: NEI ROSADO E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº64.438.211/0001-93. **Valor global deste aditivo de supressão**: R$ 83,50. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 01/02/2023 a 03/04/2023. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:FDDA2BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2023, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NA SEDE AMBULATORIAL DO CISMEV

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 007/2023, Processo Administrativo N° 015/2023, aquisição e instalação de vidros na sede ambulatorial do CISMEV visando as necessidades e reparação do predio. Firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MJ VIDROS LTDA.** Valor total estimado de **R$ 509,40 (QUINHENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
Assinatura: 08/03/2023

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D84C7967

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA PORTARIA N.º 012/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSMEPI.

PORTARIA N.º 012/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Médico Veterinário do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada o Sr. MATHEUS CARLOS DE AZEVEDO BARROS, para exercer temporariamente as funções, do emprego público, de MÉDICO VETERINÁRIO, do quadro de cargos e salários do CONSMEPI, por aprovação no Processo Seletivo 003/2022.

Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º. O Contrato Administrativo decorrente da presente nomeação terá duração de até 06 (seis) meses, podendo ser objeto de prorrogação pelo mesmo período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:10AB51F4

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA PORTARIA N.º 013/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO DO CONSMEPI.

PORTARIA N.º 013/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Médico Veterinário do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada o Sr. GUSTAVO GONÇALVES SILVA, para exercer temporariamente as funções, do emprego público, de MÉDICO VETERINÁRIO, do quadro de cargos e salários do CONSMEPI, por aprovação no Processo Seletivo 003/2022.

Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.

Art. 3º. O Contrato Administrativo decorrente da presente nomeação terá duração de até 03 (três) meses, podendo ser objeto de prorrogação pelo mesmo período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:F124F012

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA PORTARIA N.º 014/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DO CONSMEPI DE ACORDO COM A CARGA HORARIA.

PORTARIA N.º 014/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de cartão alimentação aos funcionários do CONSMEPI de acordo com a carga horaria.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado que o benefício de vale alimentação, criado através de aprovação em assembleia de 13 de Novembro de 2019, será concedido de acordo com a carga horaria do funcionário. Os funcionários que cumprem carga horaria de 40horas semanais terão direito a 100% do valor aprovado em assembleia, os funcionários que cumprem carga horaria de 20horas semanais terão direito a 50% do valor aprovado em assembleia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:C6648101

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA PORTARIA N.º 015/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS COMO PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

PORTARIA N.º 015/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do diário oficial dos Municípios Mineiros como publicação oficial em jornal de grande circulação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica determinado o uso do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, regido pela Associação Mineira de Municípios - AMM-MG, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais doCONSMEPI.

Art. 2º. O Diário Oficial dos Municípios Mineiros atuará como o jornal diário de grande circulação.

Tal determinação atende o disposto no §1º do art. 54 da lei 14.133/2021 que determina que o Consórcio Público deve efetuar publicações em o jornal diário de grande circulação

§1º Sem prejuízo do disposto nocaput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, **bem como em jornal diário de grande circulação**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 DE MARÇO DE 2023.

MARCO ANTONIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:6D2C84A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço global - n.º 013/2023
Tipo: Menor Preço

Objeto – **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE MADEIRA: TABUA DE PINUS, PLACA MADEIRA, CAIBRO DE PINUS, ESCORA DE EUCALIPTO, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital.**
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.
Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Data da realização – Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 09hs do dia 21/03/2023
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.
Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 08 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
CONVALE

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:FFF33FD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital de Pregão Presencial nº 001/2023, Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para coleta, transporte, recebimento e disposição final de: resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos sólidos provenientes de ETE e emissários de esgotos, em aterro sanitário licenciado classe II-A e classe II-B, descritos no termo de referência e planilha orçamentária que constam no edital. A sessão pública será realizada no dia 23 de março de 2023 às 08:30 horas, na sala de licitações, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.cidrus.mg.gov.br, tel(35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:3A2F69D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a rerratificação do edital de Pregão Presencial nº 002/2023, REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária de interesse social e/ou específico (REURB) em áreas urbanas ou urbanizadas dos municípios consorciados ao CIDRUS, em conformidade com a Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei 123/2006, Decreto Federal n. 8.538/2015 e demais decretos correlatos. A sessão pública será realizada no dia 23 de março de 2023 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações email: cidruslicitacao@yahoo.com, tel(35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:D2559BDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PREGÃO 005/2023 SRP

Processo n° 024/2023
Pregão n° 005/2023
O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Local: Rua Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público Pregão Presencial nº 005/2023.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, para a execução do serviço de substituição de

luminárias e braços do sistema de iluminação pública, incluindo vias públicas, praças, parques, campos de futebol, áreas públicas dos municípios consorciados ao CIGEDAS, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. Abertura: **23/03/2023, 09h**. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº31, Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: juridico@cigedas.mg.gov.br.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:AB9C8A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) a instituição indica tem finalidade estatutária de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
2) a instituição não tem fins lucrativos;
3) a instituição tem inquestionável reputação ética, juntando-se aos autos, em anexo, pesquisas realizadas junto ao Google com expressão contendo o nome da entidade e os termos "fraudes" e "denúncias", não tendo sido apontado qualquer resultado desabonador;
4) os preços ofertados pela instituição são compatíveis, conforme o documento de estimativa de despesa.

Fundamenta-se, a autorização, no disposto no art. 75, *caput*, XV da Lei Federal nº 14.133.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de análise curricular e entrevista, para os cargos de técnico em contabilidade, analista de saneamento e técnico administrativo, destinado ao provimento de vagas do CISAB SUL, considerando os valores praticados no mercado.
VALOR:R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).
FORNECEDOR:Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, inscrito no CNPJ n° 13.761.170/0001-30.

Boa Esperança, 7 de março de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Marina Olinda Silva Andrade
Código Identificador:C7A5FF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** Com valor Global de R$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).

Patos de Minas/MG, 25 de março de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

DAIANY ALVES DE MATOS

CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:BABF09A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 013/2023
Credenciamento nº 002/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Data limite para o envio da documentação: dia 01 de abril de 2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS ETC.) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, DESTINADOS A ATENDER OS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Edital e anexos nos sites: www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2015024F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

DESPACHO

Considerando a decisão proferida Pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais oriunda do Processo nº 1.141.264, decido por suspender o Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2023, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA (TI)".**

Registre-se, publique-se e dê ciência as partes.

Matozinhos, 08 de março de 2023

DIEGO ÁLVARO DOS SANTOS SILVA
Presidente do CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7AD160DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 014/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção operacional, preventiva e corretiva, dentre outros que não são realizados na oficina da garagem do CISAJE necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **21/03/2023, às 08h30min**, no Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, situado no Beco Felisberto, n° 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br; e-mails: licitacao@cisaje.mg.gov.br, ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; ou pelo Tel. (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:2C7B16FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 010/2023, Pregão Eletrônico n° 003/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização – linha profissional, visando à manutenção das atividades Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, em atendimento às necessidades do Centro de Especialidades Médicas – CEM, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE e Coordenação de Transporte Frota/CISAJE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. A sessão ocorrerá no dia **22/03/2023, às 09h:00min**, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/** **www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:7108EC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

PUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023

TIPO MENOR PREÇO (COM DISPUTA)
Processo nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa que realize impressões e confecções de material gráfico, incluindo a arte (CONFORME ANEXO I), a fim de auxiliar no processo de manutenção das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha.

O início de envio de propostas para a dispensa será:
a) Início: 09/03/2023 - 8h
b) Término: 14/03/2023 - 8h
c) Disputa: 14/03/2023 – 9h as 15h

A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar da dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se junto ao portal Licitar Digital.
O edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ –
Agente de Contratação.

Jacinto/MG, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:09B3F972

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração dos empregados públicos JOSÉ RENATO DE ASSIS e VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA do CPGI e dá outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o empregado público do Consórcio Público para Gestão Integrada, Sr. **JOSÉ RENATO DE ASSIS,** do cargo de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Art. 2º - Exonerar a empregada pública do Consórcio Público para Gestão Integrada, Sr. **VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA,** do cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 07 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:7D86A576

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da empregada públicas DALINNE CHRYSTIAN CARVALHO DOS SANTOS do CPGI e dá outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a empregada pública do Consórcio Público para Gestão Integrada, Sr. **DALINNE CHRYSTIAN CARVALHO DOS SANTOS,** do cargo de MÉDICA VETERINÁRIA.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 08 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:DEE3F48F

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Revoga a Portaria nº 10 de 06 de março de 2023 do CPGI e dá outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 10, de 06 de março de 2023 que dispõe sobre a designação para a função de fiscal do Serviço de Inspeção Municipal no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 08 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:A90C7FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº005/2023
ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO, Diretor do DMAAE-Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR para a função de confiança de encarregado dos serviços da ETA-Estação de Tratamento de Água do DMAAE, inclusive o almoxarifado localizado na ETA, o servidor José Antônio Fermiano, titular do cargo efetivo de Oficial de Serviço de Bomba, devendo receber a gratificação de função de 20% sobre o vencimento de seu cargo efetivo nos termos do art.40 da Lei nº1.558/1992, de 24/01/1992.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria retroage seus efeitos a 01/03/2023.

Ouro Fino - MG, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:20891D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 009/2023, ELETRÔNICO, EDITAL Nº 009/2023, PROCESSO Nº 014/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de APARELHOS DE TELEVISÃO TV LED, 55 POLEGADAS, 4K UHD, BORDA INFINITA, COR PRETA, COM NO MÍNIMO 03 ENTRADAS HDMI, COM ENTRADA USB, 110V, conforme especificação detalhada no item 02 do Anexo I – Termo de Referência – Destinado exclusivamente para ME/EPP/MEI – ENTREGA PARCELADA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DATA DA SESSÃO: 23/03/2023. HORÁRIO: 13:00. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF e inserir Propostas, Habilitação e Declarações no Comprasnet até o dia e hora marcados para a Sessão. Valor Máximo Aceitável e Lance Mínimo informado no Anexo I do Edital. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço supracitado. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia, ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão.

Ponte Nova (MG), 08/03/2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:85DF5BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 01/2019

ADITIVO CONTRATUAL N° 04/2022 - CONTRATO N° 03/2019

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

INSCRITA NO CNPJ SOB N° 20.513.859/0001-01.
OBJETO: REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL COM O ÍNDICE DE 23,82% (VINTE E TRÊS VÍRGULA OITENTA E DOIS POR CENTO) DE ACORDO COM ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DEVIDAMENTE APROVADA E ASSINADA PELA PRESIDÊNCIA COM AMPLA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA 7° DO CONTRATO PRINCIPAL.
VALOR: O VALOR MENSAL APÓS REAJUSTE PASSARÁ DE R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), PARA O VALOR DE R$ 421,00 (QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, COM BASE NA LEI N. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

FÁTIMA APARECIDA BELANI –
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9243E268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação nº 013/2023, Processo n.º 027/2023 - Objeto: Locação imóvel para funcionamento da torre de TV. Embasamento legal: Inciso X, artigo 24, Lei 8.666/93.
Proponente: Newton Dias Vieira
CPF n.º: 619.026.596-00.
Valor locação mensal: R$ 1.420,36 (Um Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e seis centavos).

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 08 de março de 2023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:59E8FB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 027/2022 PREGÃO 0028/2022

1ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens Reajuste financeiro dos itens: Gasolina Comum com acréscimo de R$ 0,21 (vinte e um centavos) passando o valor para R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 28 de fevereiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

2ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022Objeto:Reequilíbrio financeiro dos itens Reajuste financeiro dos itens: Óleo Diesel B Original S10, Biodiesel com decréscimo de R$ 0,53 (cinquenta e três centavos) passando o valor para R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 21.189.113/0005-80.

Alagoa/MG 28 de fevereiro de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:1D69DC03

PROCURADORIA
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa, por meio Da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da HOMOLOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ALAGOA, conforme LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 e 04/2015. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou - se vencedor os agricultores: **JULIO CEZAR DE SOUZA ALVES - CPF: 062.346.786-02 -**Valor Total de R$ 1.308,33 (um mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) e **Vanessa Leal Satiro - CPF: 102.320.076-75,** Valor Total de R$ 35.487,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Alagoa, 08 de março de 2023.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação -

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:925EF60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2023 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO DATA ABERTURA – abertura às 13:00 horas do dia 23/03/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **Extintor de Incêndio** para diversas repartições do município, pelo período de 12 (dose) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 09/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 08/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:1E1B1FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 028/2023
Modalidade Pregão Presencial 009/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 22/03/2023 às 09:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com e/ou Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 08 de março de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:E70B265F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 025/2023 PE 07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 025/2023 PE 07/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, CONDICIONADORES DE AR, BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, BRINQUEDOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE INFORMÁTICA, UTILIDADES DOMÉSTICAS E SMARTPHONES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 22/03/2023 ÀS 09:00 HORAS, SITE DO PREGÃO: ww.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:56157B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 23/2022

N.º Processo: 28/2022 – INEXIGIBILIDADE 07/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **M&M VIDA E SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF sob o no 34.283.850/0001-66. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. INEXIGIBILIDADE 07/2022. Valor estimado: R$ 33.060,00. Data de assinatura 08 DE MARÇO de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:3B679917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 25/2022

N.º Processo: 21/2022 – INEXIGIBILIDADE 13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESIDUOS LTDA**, CNPJ/MF sob o no 11.399.773/0001-09. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. INEXIGIBILIDADE 13/2022. Valor estimado: R$ 60.000,00. Data de assinatura 08 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:09B47E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a e b, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Ângela Aparecida de Carvalho Mesquita, CPF: 600.722.296-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do seu respectivo cargo efetivo de Professora da Educação Básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2023, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 08 de março de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:50114AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL-082/2023

EXTRATO
PROCESSO Nº 082/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
CONTRATO Nº 036/2023

Objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção para avaliação em equipamento radiológico da marca VMI, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saude de Arcos/MG, com a contratação da **empresa SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.469.783/0001-69, totalizando o valor global de** R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os serviços, conforme Termo de Referencia.

Empresa contratada SERV IMAGEM MINAS SERVIÇOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.469.783/0001-69

Valor global R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência do contrato até dia 31/12/2023.

Arcos/MG, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E24BD367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 653/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para ampliação do prédio, com construção de seis novas salas na Escola Santo Antônio no município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	798.486,32

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	798.486,32
Valot Total Adjudicado	**798.486,32**

Arcos, 30 de janeiro de 2023.

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Objeto: Contratação de empresa para ampliação do prédio, com construção de seis novas salas na Escola Santo Antônio no município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 653/2022 Pregão nº 19/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	798.486,3200	798.486,3200

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	798.486,3200

Arcos, 06 de março de 2023.

_____
Prefeito Municipal

contrato nº038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

Objeto é Contratação de empresa para ampliação do prédio, com construção de seis novas salas na Escola Santo Antônio no município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	798.486,32

Vigência: 05 meses

Arcos, 06 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3B9A522E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para rua São Paulo e cobertura colonial na escola Santo Antônio no município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	279.233,68

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	279.233,68
Valor Total Adjudicado	**279.233,68**

Arcos, 01 de janeiro de 2023.

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº571/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para rua São Paulo e cobertura colonial na escola Santo Antônio no município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 571/2022 Pregão nº 14/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	279.233,6800	279.233,68

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	279.233,68

Arcos, 01 de janeiro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Contrato 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº571/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Objeto: Contratação de empresa para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para rua São Paulo e cobertura colonial na escola Santo Antônio no município de Arcos/MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	279.233,6800	279.233,68

VIGENCIA: 02 DE MESES

Arcos, 06 de março de 2023.

——

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47BD545F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 111/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, como pessoa jurídica, para a prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Arcos, **tipo menor preço global,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/03/2022 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BAB770C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 092/2023

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

OBJETO: Registro de preço para a eventual e futura aquisição de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Integração Social, de Meio Ambiente e Agricultura, de Educação, de Saúde, de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 08/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2DCBC483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL068/2023

AVISO DE ADITAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

OBJETO:Registro de preço para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica RR-1C para pintura de ligação para a recuperação e manutenção de vias públicas no município de Arcos/MG,tipo menor preço por ITEM,sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/03/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 08/03/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:73F75171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL- 083-2023

PROCESSO Nº 083/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

Objeto: Aquisição de insumos para pacientes diabéticos insulinos dependentes para a Farmácia de Minas através da ata de registro de preços nº 252/2022 pertencente ao pregão eletrônico 198/2022, planejamento SIRP 198/2022 pertencente a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Arcos/MG, na modalidade de ADESÃO.

De acordo com o processo formalizado, definidas as questões de comprovação de preços, bem como documentação da empresa, entendo que a adesão é a mais adequada neste caso, para que se proceda a compra dos medicamentos, com as empresas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
Injex Industrias Cirurgicas Ltda	R$27.360,00

Arcos/MG, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8F7D56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 125/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 125 – 06/03/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL suplementar E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.2.002000 Manutenção da Secretaria da Câmara	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais):

01.01.01.031.9004 – Câmara Municipal
1.080.000 – Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:294BEF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6472/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.472 – 15/02/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.466,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.93 ..... R$ 150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40 ..... R$427.039,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 42.186,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.453.9037.2.330.000.3.3.90.37 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 ..... R$ 22.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 ..... R$ 17.301,32
Sub-total ..... R$ 39.301,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

TOTAL: ..... R$518.143,74

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$518.143,74 (Quinhentos e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.472, de 15/02/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A790D10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6473/2023

DECRETO MUNICIPAL nº 6.473 – 15/02/2023

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 118, de 06/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, o seguinte crédito suplementar:
FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.3.90.40 ..... R$30.911,49

Art. 2º - Constitui recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUMUSA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

21.01.10.122.9024.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$30.911,49

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.473, de 15/02/2023 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 118/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 15 de fevereiro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E9F5FF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 006 /2023
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade **TEMPORÁRIA** de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato para cargo público conforme abaixo relacionadas com seus respectivos horários de convocação .

NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, VISTO APENAS A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação, conforme cronograma abaixo, com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 02(dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do Trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como **apto**, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF próprio.
Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.
Cartão de vacina constando a vacinação para Covid - 19.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018.

VII - O desempenho das atividades será na modalidade presencial, no ambiente escolar.

VIII –Os critérios para a convocação está descrito no Anexo I deste edital.

IX– Em caso de dispensa do cargo a pedido do servidor convocado, observar o disposto na Portaria 001/2022.

X - O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, de acordo com os critérios constantes no art. 9º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.241/2009.

XI - **DO RECURSO** - O candidato que discordar do resultado da convocação poderá interpor recurso para a comissão de convocação. O recurso poderá ser interposto até o final da convocação e não suspenderá o ato de convocação e nem as contratações. O recurso deverá conter de forma clara o motivo pelo qual o candidato discorda da decisão proferida na convocação. A decisão do recurso deverá ser proferida em até 03 dias. Se a decisão da

comissão for pela procedência do recurso, o procedimento de convocação será revisto. Podendo ser anulado caso haja comprometimento do procedimento de convocação, sem prejuízo de rescisão do contrato celebrado, caso o contrato já tenha sido assinado.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

Local: Secretaria M. de Educação - SEMED
Avenida Yolando Sebastião Logi,255
Prédio da PUC Minas em Arcos

Dia: 10/03/2023

Cargos:

- PEB I - Anos Iniciais: 11h00

- PEB I - Educação Infantil: 11h15

Arcos, 08 de Março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS

- Ordem de classificação no Concurso 001/2018, de acordo com o cargo.

Caso não haja candidato aprovado que se apresente para assumir a referida vaga, a contratação obedecerá aos seguintes critérios de classificação:

- Maior tempo de serviço na função.
- Maior Idade.

Arcos, 08 de Março de 2023.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:AA34ACE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 023/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Execução do Projeto Bilingue com ensino da lingua inglesa, fornecimento de material didático e orientação pedagógica aos alunos da rede municipal de ensino de Argirita-MG. - Quantidade: 2.920 Unidade - Valor Referência: 145,81		
Fornecedor	Situação	Valor Total
GR8! ENSINO DE IDIOMAS LTDA (33.333.277/0001-95)	Adjudicado em: 08/03/2023 - 09:53:05 - Por: Beatriz Pereira Xavier	334.048,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:90D6A032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Pregão Eletrônico - 023/2023

Resultado da Homologação					
0001 - Execução do Projeto Bilingue com ensino da lingua inglesa, fornecimento de material didático e orientação pedagógica aos alunos da rede municipal de ensino de Argirita-MG. - N/C - Valor Referência: 145,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GR8! ENSINO DE IDIOMAS LTDA	N/C	2.920 Unidade	114,40	334.048,00	Homologado em 08/03/2023 09:58:45 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2148EBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO PROCESSO 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

Refere-se o presente termo aditivo REEQUILIBRIO-FINANCEIRO solicitado pela empresa POSTO BARROSO LTDA CNPJ: 02.714.051/0001-0001 DETENTORA DA Ata de Registro de PreçosNº 066/2022oriundo do Processo Licitatório nº 110/22Pregão Presencial nº 013/2022objeto: Contrataão de empresa para futura e, eventual e parcelada aquisição de combustivel , para atender a demanda da frota das Secretarias da prefeitura Muniicipal de Barroso..

DIESEL
*Solicitação de revisão R$ 7,29para R$ 6,40

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:10B3D622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
EDITAL PROCESSO 034/2023 TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 034/2023 Tomada de Preços 003/2023 Constitui objeto deste edital contratação de Empresa especializada para realização de obra de "Drenagem Pluvial e Calçamento em estrada vicinal " em parte da estrada sentido

a comunidade de Padre Brito, especificamente no local denominado "MORRO DA TELHA", referente a Transferência Especial Indicação Nº 95765 realizada pela SEGOV Secretaria de Estado de Governo de MG e recursos próprios do Município. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
Data de abertura : 24/03/2023 às 13:00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A0A193EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 040/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 001/2023 Termo de Colaboração 001/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 040/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, bem como para realização de Diagnóstico Situacional do Lar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 08 de março de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:8B612B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 041/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 002/2023 Termo de Colaboração 002/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 041/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 08 de março de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:AA63FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 042/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 003/2023Termo de Colaboração 003/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 042/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertado para pessoas com deficiência Centro Dia e Casa Lar, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 08 de março de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção para escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:4B5EDD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 043/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 004/2023

Termo de Colaboração 004/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMACNPJ: 20.305.447/0002-67, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 043/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO LAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CNPJ: 20.305.447/0002-67, para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 08 de março de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:9F1E14EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO 003/2023 PROCESSO 038/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023PROCESSO 038/2023. O MUNICIPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a Ata de Registro de Preços ARPE 0043/2022, Pregão Eletronico 007/2022, para aquisição de kits de uniformes escolares para a Rede Muniicpal de Ensino , realizado pelo CODAMA-Consorcio de Desenvolvimento da Àrea dos Municipios da Microrregião da Mantiqueira, com amparo no art. 22º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.
Empresa detentora da Ata: LDA COMERCIO DE VESTUARIO E EIRELI CNPJ: 07.722.610/0001-29
Valor total: R$ 248.701,22 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:71E9E469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 043/2023 PROCESSO 038/2023
ADESÃO 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO EXTRAAO CONTRATO 0043/2023– PROCESSO 038/2023 ADESÃO Nº 003/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 043/2023 Adesãonº 003/2023,Aquisição de kits de uniformes escolares para a Rede Muniicpal de Ensino por meio de adesão á Ata de Registro de Preços nº 43/2022 , Pregão Eletrônico nº 007/2022 , realizado pelo CODAMA-Consorcio de Desenvolvimento da Àrea dos Municipios da Microrregião da Mantiqueira, com amparo no art. 22º, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

Empresa: LDA COMERCIO DE VESTUARIO E EIRELI CNPJ: 07.722.610/0001-29
Valor total: R$ 248.701,22 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e um reais e vinte e dois centavos)
Vigencia : 03/03/2023 a 30/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8A574F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 068/2022 PROCESSO 077/2022
TOMADADE PREÇOS 005/2022

O município de Barroso torna publico o 8º Termo aditivo devalorao contrato068/2022 Processo 077/2022 Tomada de Preços 005/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Execução de Rede de Drenagem Pluvial´ no Centro de Barroso, referente ao Recurso da Vale repassado através do Governo do Estado ´Acordo Judicial Brumadinho´.

PAULO HENRIQUE VIANINI
CNPJ: 18.758.048/0001-29

Valor do aditivo: R$ 213.172,83
Vigência: 02/03/2023 a 02/05/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0DE7A8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO 002/2023 PROCESSO 037/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023PROCESSO 037/2023. O MUNICIPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Adesão a Ata de Registro de Preços ARPE 282/2020 (Estadual), Pregão 196/2020, AEC 039559/2021, para aquisição referente ao contrato COMPRA ESTADUAL TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa detentora da Ata: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87
Valor total: R$ 7.042,00 (sete mil e quarenta e dois reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:68E9FA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 005/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, cujo Objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de estrutura tipo camarote e empresa para ornamentação de camarim, em atendimento as secretarias municipais do município de Belo Oriente – MG. A licitante vencedora foi.

MARIA DE JESUS OLIVEIRA BRAGANÇA 057.789.516-80

Belo Oriente, MG, 15 de fevereiro de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:1611ED35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, GÁS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG. A data prevista para abertura e julgamento das propostas será **20 de março de 2023** às **08h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaohospitalberilo@gmail.com, pelo site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 3737-1175 ou diretamente no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Berilo/MG, na Rua Padre Pedro Heredes, s/nº – Berilo/MG, CEP 39640-000.

GISLENE LOPES FERREIRA CARDOSO.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:3DFE07F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato 30/2021. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 06.030.279/0001-32. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B E E) NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) VIGENTES, à taxa de 5,711380% segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), reajustando o valor referencial máximo de R$104.750,00 (cento e quatro mil setecentos e cinqüenta reais) para R$110.732,67 (cento e dez mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos). **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 16/2021.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:2B1FD201

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-50/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-50/2020. PARTES: Município de Boa Esperança e IVAIR ANTÔNIO DE ALMEIDA 75293795649, CNPJ 36.356.485/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor do contrato originário por mais 12 (meses), contados desta data, objetivando a continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, REFERENTE AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTROS ÓRGÃOS, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial nº 18/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:1A17D442

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 21/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de escritório e outros de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data: 22/03/2023 com início às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9E8230D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombonas plásticas para instalação de Fossa Séptica e Tambores Metálicos Coletores de Lixo para atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo e a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Bom Jesus do Amparo. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 07/03/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 17/03/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:71086425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG. TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - Codanorte. Ata,nº 022/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022 (SRP), Processo Administrativo nº 18/2022. Contratado: Mabelê Comercio De Veiculos Eireli. Objeto: interessado é a contratação de empresa para "Aquisição de Van passageiro com acessibilidade 16 pessoas", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Bom Repouso - MG. Dotação orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.1.060.449052.0480-
02.07.01.08.244.0010.1.060.449052.0481- Valor R$ 285.500,00- Data: 07/03/2023.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E5E4BD5D

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1036/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1036/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"*Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 0974/2022 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Bom Repouso e Estabelece outras providências.*"

O POVO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criados 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de motorista, Nível 05, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto as Secretarias Municipais, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022, com escolaridade Nível Elementar, carga horária de 40 horas semanais e atribuições inerentes ao cargo.

Parágrafo Único. A partir da aprovação da presente Lei a escolaridade exigida para o cargo de motorista é a de Nível Elementar, mantidas as demais exigências.

Art. 2º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de professor, Nível 05, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022.

Art. 3º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de monitor de apoio, Nível 03, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022.

Art. 4º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de técnico de enfermagem, Nível 05, com vencimentos, atribuições, escolaridade e carga horária previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022.

Art. 5º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de advogado, Nível 07, com vencimentos, previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a fazer parte do anexo IV da Lei nº 974/2022, escolaridade, nível superior com inscrição na OAB, carga horária de 20hrs semanais e as seguintes atribuições:

Atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos:
Individual;
Familiar;
Grupo.
Participação, em conjunto com a equipe técnica de:
Estudos de caso;
Intervenções;
Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar;
Encaminhamentos.
Promoção de escuta qualificada;
Fornecimento de suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários;
Elaboração e acompanhamento de peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos;
Atuação interdisciplinar, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para a vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento;
Notificação de situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos;
Prestação de depoimento em audiências, como testemunhas de acusação, em ações que envolvamcrimes contra crianças ou adolescentes;
Interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça;
Busca, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário;
Outras funções correlatas mediante determinação superior.

Art. 6º. O cargo de Superintendente de Controle Interno passa do Nível 03 para o Nível 04.

Art. 7º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, Nível 04, com atribuição de Dirigir a execução das atividades incumbidas àquele órgão e Escolaridade de Nível Médio, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante do anexo II da Lei nº 974/2022.

Art. 8º. Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor dos Conselhos Municipais, Nível 03, com atribuição de Assessorar os conselhos municipais constituídos; Coordenar, em conjunto com os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Chefes de Divisões, Seções e Subseções, as rotinas e metas dos Conselhos Municipais; Executar outras tarefas correlatas. Escolaridade de Nível Médio, com vencimentos previstos para os cargos do mesmo nível hierárquico junto ao Gabinete do Prefeito, constante do anexo II da Lei nº 974/2022.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:606B7326

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1037/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 1037/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

"Altera a Lei Municipal nº 942/2021, de 23 de Dezembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação **1.060 – AQUISIÇAO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL** no Plano Plurianual para o período de 2022-2025, a qual será vinculada ao programa **0010– PROTEÇÃO SOCIAL**, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação Código: **1.060** descrição: **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL**			
02 - Características da ação			
[**x**] Projeto	[**x**] Nova	[**x**]Temporária	Início previsto: **03/2023**
			Término previsto: **12/2023**
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: **02.07.01** descrição: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
Custo e meta física da ação por exercício financeiro			

04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2023	07 - Custo e meta p/2024	08 - Custo e meta p/2025	09 - Custo e meta p/2026
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 285.817,88 100%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0%**	**R$ 0,00 0,0%**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 285.817,88 (Duzentos e oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Dezessete Reais e oitenta e Oito centavos) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.07– Secretaria de Assistência Social
Subunidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 244– Assistência Comunitaria
Programa: 0010– Proteção Social
Ação: 1.060 – Aquisição de Veículo para Assistência Social
Natureza da Despesa: 449052- Equipamento e Material Permanente
Valor: 285.817,88
Valor: R$ 270.817,88 (emenda)

Valor: R$ 15.000,00 (Recurso Próprio).

Art. 3º- Os recursos para abertura do referido crédito especial no valor de **R$ 285.817,88** (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos) disposto no artigo 1º, serão oriundo de anulação das seguintes dotações orçamentárias:
Executivo Municipal

020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS		
020402.12.361.0002.2011.319030.0127	Material de Consumo	**R$ 270.817.88**

020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
020701.08.243.0013.2056.335043.0404	Subvenções Sociais	**R$ 15.000,00**

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F5CEA1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do
Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede pública de educação do município de Botumirim/MG.
As propostas serão recebidas por meio eletrônico no endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br*.
Início da Sessão e disputa de preços às 09:01hs do dia 21/03/2023.
Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:CD0308E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 232/2023 Natanael de Lima da Silva, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Motorista de Apoio na Secretaria de Obras do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.427,22 14/02/2023 a 14/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 233/2023 Patrícia Amaral de Oliveira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Sáude na V Unidade Básica de Saúde "José Maria Alves da Silva" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 13/02/2023 a 13/02/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 234/2023 Ingrid Braga da Silva, prestação de serviço autônomo na realização de capina, pintura de meio fios e limpeza Urbana do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 14/02/2023 a 14/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 235/2023 Jeciara da Silva Rodrigues, prestação de serviço autônomo na realização de capina, pintura de meio fios e limpeza Urbana do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 14/02/2023 a 14/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 236/2023 Juliana Aparecida G. Roberto, prestação de serviço autônomo na realização de capina, pintura de meio fios e limpeza Urbana do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 14/02/2023 a 14/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 237/2023 Vilma Gomes Barbosa, prestação de serviço autônomo na realização

de capina, pintura de meio fios e limpeza Urbana do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 14/02/2023 a 14/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 238/2023 Marcio Martins da Silva, prestação de serviço autônomo na realização de tapa buracos, capina e pintura dos meio fio das ruas e avenidas do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 14/02/2023 a 14/05/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 239/2023 Carla Cristina Andrade Barbosa , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Agente de Sáude na II Unidade Básica de Saúde "José Maurício Rodrigues" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 15/02/2023 a 15/02/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 240/2023 Layce Cassimiro Batista , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de TNS – Psicóloga na Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.788,98 15/02/2023 a 15/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 241/2023 José de Fátima P. Soares , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Gari do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 15/02/2023 a 15/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 242/2023 Suely Pereira de Araújo , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Técnica de Enfermagem no Centro de Saúde “Sinval Faria de Sá” do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.783,06 15/02/2023 a 15/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 243/2023 Antonio Gomes da Mota, prestação de serviço autônomo na realização de tapa buracos, capina e pintura dos meio fio das ruas e avenidas do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 15/02/2023 a 15/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 244/2023 Terezinha de Jesus F. Viana, prestação de serviço autônomo de Mãe Social Protetiva na Casa “Lar Viver Melhor” do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 16/02/2023 a 16/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 245/2023 Brenda Francielle R. Tomaz , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Técnica de Enfermagem no Centro de Saúde “Sinval Faria de Sá” do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.783,06 20/02/2023 a 20/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 246/2023 Renato Alves de Souza, prestação de serviço autônomo de Jardinagem/Paisagismo para manutenção das praças, campo de futebol,ruas, avenidas e prédios do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.500,00 24/02/2023 a 24/08/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 08/03/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3DBA0750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 001/2023. Objeto: Contratação de instituição financeira/banco, por melhor oferta, para prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Braúnas/MG, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Abertura dia: 22/03/2023 às 09h30min.

O Edital e a respectiva retificação encontram-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 08 de março de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A5B1E405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 012/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18. Endereço: Rua Coronel Ramalho, nº 530, Bueno Brandão – Minas Gerais. Objeto proposto: custeio de despesas da proponente voltadas a acolher crianças de 0 a 12 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social. Valor total do repasse financeiro: R$ 66.000,00. Período: exercício do ano de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:EBE0415A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 013/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BUENO BRANDÃO (APAE) – CNPJ nº: 25.649.724/0001-91. Endereço: Rodovia Bueno Brandão/Socorro, S/N, KM 01, bairro Serrinha, Bueno Brandão – Minas Gerais. Objeto proposto: custeio de despesas da proponente voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas de transtornos globais em seus ciclos de vida, bem como para a realização de pagamento de salário para os profissionais técnicos de fisioterapia e psicóloga, além de uma secretária que ficará responsável por organizar os documentos da entidade. Valor total do repasse financeiro: R$ 32.997,60. Período: exercício do ano de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:9CD8CCDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Contrato de Patrocínio nº 001/2023 – Formalização entre o Município de Bueno Brandão e a empresa patrocinada: CIA de Rodeio Arnaldo Gomes LTDA – ME – CNPJ: 18.493.311/0001-03 – Endereço: Rua Padre Santo Marini, nº 131, F, centro, Jacuí – Minas Gerais, CEP: 37.965-000. Objeto do patrocínio: realização do evento denominado como "Festa do Peão de Bueno Brandão", visando atender o interesse público proporcionando lazer aos munícipes, bem como fomentando o turismo no município por meio da festividade cultural regional. Valor total do repasse: R$ 65.000,00. Período: 09 a 12 de março de 2023. Data: 08-03-2023.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Ribeiro de Melo
Código Identificador:8D0C6B9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 01/2023. Processo nº 042/2023. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo "menor preço por empreitada global", para a execução de obra pública para a continuidade da construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, conforme 1ª reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE, localizada na Rua Vale Verde, Bairro Parque Brigagão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12/04/2023, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:542CFF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, declara que haverá Inexigibilidade de Licitação, para Repasse para prestação de serviço de transporte de animais e ossos bovinos, junto a Associação Comercial e Empresarial de Buritis-MG. (MROSC), no valor de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Buritis - MG, 08 de março de 2023.

VÂNIA FERREIRA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:5760A165

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n°009/2023, para Repasse para prestação de serviço de transporte de animais e ossos bovinos, junto a Associação Comercial e Empresarial de Buritis-MG. (MROSC), CNPJ: 20.213.286/0001-09, no valor de R$ **R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)**. Despesas Ordenadas Pela Dotação Orçamentária Ficha: 487.

Buritis - MG, 08 de março de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:F6A16DF7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 291/2022

Processo Licitatório Nº 132/2022. Empresa Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R$ 302,27 (Trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), a partir de 22/02/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:3CFAB361

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023

Dispensa N° 031/2023. Processo Nº 061/2023. Empresa Contratada: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL EIRELI. Objeto: Contratação de Clínica especializada para Internação Compulsória de Tratamento Psiquiátrico e Reabilitação de álcool e drogas para paciente gestante. Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Vigência no período de 24/02/2023 à 03/04/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:52ED5184

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2023

Inexigibilidade N° 019/2022. Processo Nº 353/2022. Empresa Contratada: MURILO DE ALMEIDA PEREIRA LTDA. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Valor: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). Vigência no período de 01/03/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:90733EAD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 050/2023

Processo Nº 353/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Ratificação do Contrato, pela Comissão Permanente de Licitações, com base no inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93. Empresa Contratada: MURILO DE ALMEIDA PEREIRA LTDA, CNPJ: 49.228.883/0001-80. Valor: R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais). Objeto: Credenciamento de profissional médico. Vigência do Contrato: 01/03/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:94C75158

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023 – O Município de Buritis - MG, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fica Revogada a licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Contratação de Transporte Escolar. Maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 08 de março de 2023.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:4CB6AC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-EVENTO CARNA PALMITAL

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de resultado e adjudicação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao resultado e adjudicação do processo licitatório n° 004/2023 pregão eletrônico n° 003/2023, objeto: Contratação de prestação de serviços para locação de palco, som, iluminação, geradores de energia, alambrados, para realização do evento "Carna Palmital" em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG. Empresa: UNIVERSO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.676.480/0001-21 Valor global R$ 181.799,91. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Cabeceira Grande MG, 08 de Março de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreirada Silva
Código Identificador:BC2EDB5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 009/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, torna publico nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc V da Lei Federal nº 10.520/2002 NOTIFICA aos interessados que o Pregão n.º 002/2023, cujo o objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG SANECAB , atendendo aos princípios que norteiam a gestão

pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que fica alterada a data da disputa para o dia 21 de março de 2023 às 08h 30 min.

Cabeceira Grande – MG, 08 de março de 2023.

NELMA MARIA JOSE COIMBRA
Pregoeira

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreirada Silva
Código Identificador:1D11CF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0272023 PRC 007 23 PE 003 23

PROCESSO...: PRC 00007 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0272023 LICITACAO: PE 000323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GL COMERCIO EM GERAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATRAVES
DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$76.546,82
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0308 - 339036 - 1236112022.047 - FEB.30

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F552A5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0282023 PRC 007 23 PE 003 23

PROCESSO...: PRC 00007 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0282023 LICITACAO: PE 000323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATRAVES
DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$130.811,92
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0308 - 339036 - 1236112022.047 - FEB.30

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1F7C1B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0292023 PRC 007 23 PE 003 23

PROCESSO...: PRC 00007 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0292023 LICITACAO: PE 000323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VC LICITA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATRAVES
DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$62.440,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:

0308 - 339036 - 1236112022.047 - FEB.30

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:06B5FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0302023 PRC 007 23 PE 003 23

PROCESSO...: PRC 00007 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0302023 LICITACAO: PE 000323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CAPTIVE IND. E COM. LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATRAVES
DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$10.603,35
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0308 - 339036 - 1236112022.047 - FEB.30

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:35B4BDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0312023 PRC 007 23 PE 003 23

PROCESSO...: PRC 00007 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0312023 LICITACAO: PE 000323
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, ATRAVES
DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$46.537,40
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0308 - 339036 - 1236112022.047 - FEB.30

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:65ABA763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0322023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0322023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FAM LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$221.500,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4CDE7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0332023 PRC 021 23 PE 004 23

PROCESSO...: PRC 00021 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0332023 LICITACAO: PE 000423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE MEPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS USADOS NA FISIOTERAPIA, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$3.800,00
VIGENCIA...: 08/03/2023 a 08/03/2024
DOTACOES...:
0246 - 319013 - 1030310032.150 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:ABE4D896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 043/2023 – Pregão Eletrônico n.º 009/2023,*** para a *aquisição de veículos automotores, zero quilometro, tipo caminhonete (Pick-up)*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***RECREIO B. H. VEICULOS S.A***, inscrita no CNPJ n.º 01.929.665/0003-09, no valor global de R$ 291.000,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil).

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:A5084872

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 028/2023 – Pregão Eletrônico n.º 011/2023,*** para a *contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de bens permanentes para uma academia ao ar livre no Município através do Convênio n.º 1481000292/2020/SEDESE*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACOS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 36.275.431/0001-08, no valor global de R$ 11.780,00 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:62B0D575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 084/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 084/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico com Cleusa de Oliveira Ribeiro e Silva para apresentação no projeto Arte & Música, na praça, em homenagem ao Dia da Mulher*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa física ***CLEUSA DE OLIVEIRA RIBEIRO E SILVA***, inscrita no CPF nº 212.927.526-53, no valor total de R$ 700,00 (Setecentos Reais).

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BFE2D1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 012/2023 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023,*** a *contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para atendimento à legislação trabalhista vigente, assim como proporcionar melhores condições de trabalho para os servidores municipais.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*.

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:03A25538

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 063/2023 – Pregão Eletrônico n.º 013/2023,*** a *contratação de seguro veicular para prevenção de possíveis sinistros.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***LOTE 001*** para a pessoa jurídica ***GENTE SEGURADORA S/A;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação.*

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6EB13BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 019/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de ovos de páscoa para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Cachoeira de Minas/MG. A data da realização do certame será no dia 22 de Março de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 08 de Março de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:955172AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **AAFI ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ITUIUTABA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **03.558.297/0001-01**, para **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NA ARBITRAGEM QUE IRÁ TRABALHAR NO 30º TORNEIO DE FAMÍLIAS 2022.**

Valor Total: R$ 13.710,00 (treze mil setecentos e dez reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 26 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:7423BE11

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **BRUNO RIBEIRO DE PAULA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **28.363.124/0001-50**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL A FARMÁCIA DE TODOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

Valor Total: R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais)

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 16 de Dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D7D64496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI TERMO ADITIVO N.º 005 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2022

TERMO ADITIVO N.º 005
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
Pregão Eletrônico n.º 12/2022
Processo Licitatório n.º 58/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ricardo Augusto Dias de Andrade, e, de outro lado, a empresa **JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA, CNPJ: 21.443.718/0001-22** com sede na **RUA JULIO DIONIZIO CARDOSO, 900 – DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 36.092 – 020, JUIZ DE FORA/MG, TELEFONE: 32 21011000** representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **THIAGO DUTRA HARGREAVES, DIRETOR, CPF: 074.634.176-89, RG: 12.425.182**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02 da ata de registro de preço Nº 14/2022**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item Diesel S10 passa a ser o seguinte a partir desta data:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	Valor de custo atual 01/03/2023	Valor revisado
01	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R$5,49	R$5,2812	R$5,66

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 02 de março de 2023.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE	*JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA,*
Prefeito Municipal	CNPJ: 21.443.718/0001-22

Testemunhas:

Aprovo o presente Termo Aditivo.

RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR
Advogado
OAB/MG n.º 72.561

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:A5887535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPIO DE CAJURI PROCESSO LICITATORIO N 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG - Torna Público a Licitação na modalidade Pregão Presencial. 04/2023, para a Contratação de empresa para obra de reforma (etapa final / conclusão) da Igreja Sagrado Coração de Jesus, edificação situada no Distrito de Paraguai – Cajuri – MG. Conforme, projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações constantes no edital e seus anexos. Abertura dia 21/03/2023, às 08h30min. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min, Sitio: www.cajui.mg.gov.br.

Cajuri, 01/03/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:09DE1A3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4761 / 2023

PORTARIA Nº 4761 / 2023

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 4006/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - *Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme descrição infra:*

I – Pregoeiros Oficiais:
a) Silvano Domingos da Silveira
b) Carolina da Silva Arantes

II – Pregoeiro Substituto:
Márcia Cristina Silva Borges

III – Equipe de Apoio:
Flávia Villamarim Tegon
Lucas José Ferreira Maia
Mateus Carvalho Fernandes
Lucas Carvalho Brandão

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.*

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4716/2023.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 1º de março de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:43769AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0025/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00025/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Campanha Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Praça Coronel Zoroastro de Oliveira, 17 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.641.121/0001-92 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Gasolina comum	**Litro**	**1,13%**	**R$ 5,70**	**R$ 5,21**	**R$ 5,63**
Etanol	**Litro**	**0,46%**	**R$ 4,20**	**R$ 4,02**	**R$ 4,17**

Campanha/MG, 02 de março de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:98946B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0026/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00001/2023 –Contrato nº 00026/2023 – Contratada: Empresa **Auto Posto Sheep Ltda** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Carlos Luz, 229 - Centro –Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.938.501/0001-13 – Do Objeto: altera o valor unitário do litro de combustível, conforme segue:

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo Diesel S-10	**Litro**	**0,00%**	**R$ 6,24**	**R$ 5,99**	**R$ 6,24**
Óleo Diesel Comum	**Litro**	**0,00%**	**R$ 6,14**	**R$ 5,89**	**R$ 6,14**

Campanha/MG, 02 de março de 2023

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5BB83979

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7549 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 7549
De 13 de FEVEREIRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 445.134,60 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal

no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 445.134,60 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Cento e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 12.576,35 (Doze Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.07.04 - OBRAS
26.782.0020 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.018 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 120.555,00 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.660.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 88,25 (Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

02.09.02 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0027 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.098 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABASE/CASA DA CRIANÇA/APAE
2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 11.915,00 (Onze Mil Novecentos e Quinze Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Adiciona: 445.134,60

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:2A78337C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7552 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 7552
de 15 de FEVEREIRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 823.080,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3426, de 20 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 823.080,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.035 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - ABASE(PRONOAMA)
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 306.350,00 (Trezentos e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.040 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CASA DA CRIANÇA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.367.0010 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.043 - SUBVENCOES E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE DE EDUCACAO ESPECIAL - APAE

1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.330,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Trinta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
27.812.0033 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTES
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.010,00 (Quinze Mil Dez Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.540,00 (Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.09.02 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0027 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.098 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ABASE/CASA DA CRIANÇA/APAE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

Adiciona: 823.080,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 46.750,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 6.400,00 (Seis Mil Quatrocentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA PREDIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NAEPE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 446.350,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0015 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.050 - PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.055 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE, TAIS COMO SANTA CASA DE
MISERICORDIA DA CAMPANHA, DENTRE OUTRAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.076 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 18.380,00 (Dezoito Mil Trezentos e Oitenta Reais)

02.09.02 - FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0027 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.097 - MANUTENÇAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.900,00 (Um Mil Novecentos Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Reduz: 823.080,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:524AF1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº006 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Atribui a função e concede gratificação na forma dasLeisMunicipaisnºs1.007/2007, 1.097/2009 e 1.288/2014a servidoraque menciona".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída a servidoraLENIRA ROSA, Matrícula Funcional nº 1168, a gratificação de 20% do vencimento básico,pelo exercício de Direção da Escola Municipal Santa Terezinha, conforme o que dispõe nas LeisMunicipaisnºs 1.007/2007, 1.097/2009 e 1.288/2014.

Art. 2º.A gratificação de que trata esta portaria será devida enquanto permanecer na função, não gerando seu exercício nenhum direito ou incorporação de vencimento ou apostilamento.

Art. 3º.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos08 de Março de 2023.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:060A325E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 039 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor JOSE LUCIO PEREIRAcorrespondente ao período aquisitivo de 14/08/2018a 17/08/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
JOSE LUCIO PEREIRA	Motorista	14/08/2018à 17/08/2022	08/03/2023	06/04/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 08de Março de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:CC5C5C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 17/2023, Processo n.º 39/2023, destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SENDO "TABLET" (GRIFEI), PARA O IMPORTANTE E NECESSÁRIO USO NAS RESPECTIVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESF (ESTRATÉGIA EM SAÚDE FAMILIAR) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 22/03/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 08/03/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:734AE360

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 18/2023, Processo n.º 40/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA PATROL (MOTONIVELADORA) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 22/03/2023 às 08:35 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 08/03/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5178489C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2023

DECRETO Nº 420/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria Servidora**, ISABELLA CANDIDA DE MELO FERREIRA – CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE- FARMACEUTICA,** a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A3BD5F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421/2023

DECRETO Nº 421/2023

Dispõe sobre exoneração de Servidor Efetivo de Cargo que se menciona.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 18/1991**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria Servidora**, RENATA MODESTINA DE LIMA – CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE- AUXILIAR DE LABORATÓRIO** a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DC1A9DF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 003/2023
Pregão Presencial - Nº 001/2023

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedoras as seguintes licitantes: BRUNO HENRIQUE DIAS – ME, AUTO PECAS RIZZON – EIRELI – ME e GUINCHO BR LTDA – ME, visando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lubrificantes, elementos filtrantes, fluidos e estopas, com mão-de-obra de substituição inclusa, a serem utilizados na manutenção preventiva da frota de veículos do Município de Capitão Andrade – MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 08 de março de 2023.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:EACA80BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 23 PREGÃO ELETRONICO 02_2023

O municípiode Capitão Enéas/MG, torna público o Processo Licitatório nº 23/2023, Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo o objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição material e equipamento odontológico para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Capitão Enéas-MG. Data 23/03/2023 ás 09:00 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:0B1ADFFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 24 PREGÃO ELETRONICO 03_2023

O municípiode Capitão Enéas/MG, torna público o Processo Licitatório nº 24/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, cujo o objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição material médico hospitalar para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Capitão Enéas-MG. Data 22/03/2023 ás 09:00 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:5EA7E3C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DOUGLAS WILL LEITE, INSCRITO NO CPF 763.894.566-20
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1238F922

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DOUGLAS WILL LEITE, INSCRITO NO CPF 763.894.566-20
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.322,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
ASSINATURA: 08/02/2023. VIGÊNCIA: 08/02/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E7443C6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSTRUFORTE MR LTDA INSCRITA NO CNPJ 44.853.663/0001-24
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), RELACIONADOS A SERVIÇO DE PEDREIRO COM DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE PINTOR COM DE AJUDANTE DE PINTOR, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E SERVIÇOS DE SOLDADOR, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 495.666,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)
ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: 14/02/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:65933FAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: COOPAFESC – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DE CARBONITA - MG, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 20.790.239/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
VALOR ESTIMADO: R$ 83.705,00 (OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)
ASSINATURA: 17/02/2023. VIGÊNCIA: 17/02/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:05E3FC46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MARIA ALTINA AMARAL, INSCRITA NO CPF SOB N.º082.239.936-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.626,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
ASSINATURA: 17/02/2023. VIGÊNCIA: 17/02/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:8BC486C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, ADESÃO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ N° 19.899.651/0001-93
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022, DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PERMANENTES, MÓVEIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) CONSTANTE NO CATÁLOGO DE PREÇOS DA REVISTA SIMPRO.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)
ASSINATURA: 27/02/2023. VIGÊNCIA: 27/02/2023 Á 27/02/2024

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:03F2802D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, DISPENSA Nº 011/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CINE KIDS BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 46.447.364/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TELÃO PARA EXIBIÇÃO DE CINEMA NA PRAÇA E BRINQUEDOS PARA RUA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG, A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO NO DIA 04/03/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
ASSINATURA: 01/03/2023. VIGÊNCIA: 01/03/2023 Á 01/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4578906D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: 35.413.885 JOSE MARCELO BHERING JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ N° 35.413.885/001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO "**MARCELO BHERING"** PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03/03/2023 DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
ASSINATURA: 02/03/2023. VIGÊNCIA: 02/03/2023 Á 02/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A4975A9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DIEGO DE SOUZA CARDOSO 15298058647, INSCRITA NO CNPJ N° 48.686.168/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.392,80 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
ASSINATURA: 02/03/2023. VIGÊNCIA: 02/03/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:4033AB69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ISAIAS PEREIRA VENTURA 09708210692, INSCRITA NO CNPJ N° 27.189.591/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 12.315,82 (DOZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
ASSINATURA: 02/03/2023. VIGÊNCIA: 02/03/2023 Á 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D1289B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ARP PRC 112.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 18/2022 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** LF Logística e Eventos Eireli. Processo N°. 112/2022 – referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para produção de shows musicais de bandas locais e regionais – Ata De Registro De Preços Nº. 86/2023 - LF Logística e Eventos Eireli. Data da Assinatura: 08/03/2023. Vigência: 12(doze) meses a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 07 de março de 2023.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1D6567F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG,
EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO NAJLA EL AOUAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Najla El Aouar. **Legitimada: 1) MARIA DELVANI LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 027.418.566-05, matrícula 2817, quadra 06, lote 12, área do terreno: 200,00m², área total construída: 82,00m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 08 de Março de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:28636301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **CONSTRUTORA SANTA ROSA EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ:** 26.499.257/0001-23; objeto: O objetivo do presente aditivo é reequilibrar a situação econômica financeira do contrato 139/2022 assinado em 02/08/2022; valor: R$19.940,31; data: 03/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:34A39763

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **BEM VIVER CLÍNICA DE CIRURGIA E ENDOSCOPIA**, inscrita no CNPJ: 11.125.632/0001-06, objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de consultas médicas e pequenas cirurgias para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata - MG, valor R$57.600,00 data: 06/03/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:E3FA9ACB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, Aviso de Licitação – Chamada Pública n.º 001/2023 – Processo Licitatório n.º 029/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 11.947/2009 e suas alterações, e nas Resoluções do FNDE por intermédio de seu Prefeito, o Processo Licitatório n.º 029/2023, Chamada Pública n.º 001/2023 que ficará aberta até o dia 30/03/2023, às 13:00, visando a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura www.carmodamata.mg.gov.br.

OSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F54AD79F

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ODONTOLÓGICO, MÉDICO AMBULATORIAL, ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, PORTARIA 1832.

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

DECIDE:

I.Alterar no Edital de Pregão Eletrônico as condições e formas de pagamento. Em decorrência dessa alteração, as datas de recebimento das propostas, abertura, julgamento e início da sessão, também serão alteradas.

Esse termo deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e encaminhado a todos os interessados através do site da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 08 de Março de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:378BC1ED

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Processo Licitatório Nº 026/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: Referente a aquisição de material permanente (móveis de escritório, odontológico, médico ambulatorial, eletrodomésticos) para atender a atenção básica do município, portaria 1832. Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde**.** Recebimento das propostas: **das 08:00 horas do dia 23/03/2023 às 08:00 horas do**

dia 04/04/2023, Abertura e julgamento das propostas**: das 12:00 horas às 12:50 horas do dia 04/04/2023,** início da sessão da disputa de preço**: ás 13:00 horas do dia 04/04/2023.** Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Edital completo: www.carmodamata.mg.org.br e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:F2A6C32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 08/2023, Processo Licitatório nº 27/2023 - Aquisição de materiais hidráulicos galvanizados, registros, macromedidores (hidrômetros) e conexões para instalação dos poços tubulares profundos na Comunidade de Olhos D'águas de Santo Antônio da Serra e Chácaras Paredão**,** conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste **ANEXO I.**
Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 29/03/2023, até as 08h30 min. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303
e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.
O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 08 de março de 2023

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C5BCFB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 52/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 24/2023** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS/OFICINAS TEATRAIS,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa Jurídica **MARCUS ANTONIO MARQUES,** inscrita no CNPJ nº 11.608.864/0001-07 e a despesa no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** em nome dela, e finalmente, ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.
Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 08 de março de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:859DEF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 21/23 - PP Nº. 06/23. Objeto: Aquisição de lanches, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: **SILVANA MARIA RABELO ME**, inscrita no CNPJ nº 05.847.859/0001-54, valor R$ 200.488,25 e **PANIFICADORA PÃO NOSSO CAJURU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.029.518/0001-22, valor R$ 64.807,94.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CA1B3E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

ERRATA Nº 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

A Comissão Permanente de Licitações **COMUNICA** aos interessados em participar do Processo Licitatório nº 34/2023, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos cirúrgicos de castrações e microchipagem de animais com fornecimento de medicamentos e microchips**, que houve as seguintes modificações no edital:

Onde se lê:
III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) ...
b) ...
c) ...
d) Projeto aprovado pelo CRMV-MG, conforme Resolução nº 367/2019 do CRMV-MG.

Leia-se:
7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - ...
7.2 - ...
7.3 - Para iniciar a prestação de serviços, o credenciado deverá apresentar projeto aprovado pelo CRMV-MG, conforme Resolução nº 367/2019 do CRMV-MG.

Onde se lê:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
4- PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 – Os serviços serão prestados dentro do Município de Carmo do Cajuru, em estabelecimento da CONTRATADA, com pessoal e material da CONTRATADA, conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Meio e Desenvolvimento Sustentável, limitando-se há um raio de 10 (dez) km da Sede da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru.

Leia-se:
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
4- PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1 – Os credenciados deverão possuir clínica/hospital, bloco cirúrgico ou equipamento compatível com a execução do trabalho (castra móvel), todos de âmbito veterinário para a prestação dos serviços dentro do município de Carmo do Cajuru, com capacidade técnica, pessoal e material para a realização dos procedimentos e todas as liberações dos órgãos sanitários, inclusive do Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Carmo do Cajuru, 08 de março de 2023.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A9DEA45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 53/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de roçadeiras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Educação. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09hs do dia 09/03/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09:00 horas do dia 22/03/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9C00A728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 24/2023
Inexigibilidade n.º 06/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação dos cantores **"GIAN E GIOVANI",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª EXPOCAR E A 27ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, **A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023**, através da empresa **MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ N° 35.685.096/0001-53**, no Parque de Exposição e Rodeio, Izau Vilela Machado, do município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global **de R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 24/2023, Inexigibilidade de n.º 06/2023.

Carneirinho-MG, 07 de março de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:93549C82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 25/2023
Inexigibilidade n.º 07/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação dos cantores **"ALTHAIR E ALEXANDRE",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª EXPOCAR E A 27ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, **A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE ABRILDE 2023**, através da empresa **JAIRO BORGES CARDOSO ME - CNPJ N° 17.126.820/0001-27**, no Parque de Exposição e Rodeio, Izau Vilela Machado, do município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 25/2023, Inexigibilidade de n.º 07/2023.

Carneirinho-MG, 07 de março de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0F6EFF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 26/2023
Inexigibilidade n.º 08/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação dos cantores **"LEO E RAFHAEL",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª EXPOCAR E A 27ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, **A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE ABRIL DE 2023**, através da empresa **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ N° 10.975.972/0001-55**, no Parque de Exposição e Rodeio, Izau Vilela Machado, do município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 26/2023, Inexigibilidade de n.º 08/2023.

Carneirinho-MG, 07 de março de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E69F64AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 27/2023
Inexigibilidade n.º 09/2023

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, inciso III, e em consonância com o art. 26 da Lei 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8.883/93 e Autorizo a

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de SHOW ARTISTICO, para apresentação dos cantores **"DUDUCA E DALVAN",** sendo transmitido por SHOW AO VIVO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DA 18ª EXPOCAR E A 27ª FESTA DO PEÃO, EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, **A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE ABRILDE 2023**, através da empresa **A & R ORGNIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI - CNPJ N° 35.505.681/0001-24**, no Parque de Exposição e Rodeio, Izau Vilela Machado, do município de Carneirinho/MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo valor global de **R$50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, em observação ao disposto no Processo Licitatório n.º 27/2023, Inexigibilidade de n.º 09/2023.

Carneirinho-MG, 07 de março de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A09013EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 17/2023

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL PARA MECÂNICA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETAERIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 09/03/2023 até as 11:30 hs. do dia 20/03/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Credenciamento Presencial: 21/03/2023, às 07:45 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 21/03/2023, à partir das 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 08 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:73FBFD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da data de vigência no extrato de publicação do 1º Aditivo Prorrogação Contratual. Contrato nº 111/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2022, PRC nº 127/2022, sendo a Contratada **AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, contendo a seguinte alteração:
Onde se lê:
Vigência: até 12/06/2024
Leia-se:
Vigência: até 12/06/2023

Os demais termos e condições estabelecidas no referido documento permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 08 de março de 2023.

ALESSANDRA MARIA PEDRO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:5CF42086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2023

Tomada de Preços Nº 004/2023
Processo autuado nº 019/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitarista para acompanhamento técnico, organização e proposição de melhorias na operação e nas estruturas nos setores de Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Usina de Triagem e Compostagem de Lixo (UTC) e outras demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e demais anexos integrantes do instrumento editalício.
Contrato nº 032/2023
Contratado: Fernanda Avila Consultoria Ambiental Ltda,
Valor: R$ 202.982,40 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 06/03/2023
Vigência: 06/03/2023 à 06/03/2024

Catas Altas, 08 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:8A1D5137

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 014/2023, processo autuado nº 036/2023, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 003/2022 (Inex. nº 003/2022 – PRC nº 028/2022), visando a inclusão de 48.912.220 Érico Fonseca de Morais – ME, CNPJ nº 48.912.220/0001-18, ao credenciamento supracitado, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos

veículos automotivos terrestres, pertencentes à frota municipal, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta pela Admnistração, conforme instrumento editalício e seus anexos.

Ratifico e autorizo a contratação da empresa **48.912.220 Érico Fonseca de Morais – ME**, CNPJ nº 48.912.220/0001-18, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 07 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:B2A20A75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 015/2023.

O objeto deste pregão é a aquisição de grade aradora 14 disco, nova de primeiro uso, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 92.264.472/0001-70	R$ 30.000,00

Catas Altas, 08 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:B7A90D96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

No dia 08 de março de 2023, às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 164/2022, emitida em 26 de dezembro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo autuado nº 001/2023, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo, ensaios de solo, estudo de impacto de vizinhança, além de memorial descritivo, orçamentação da Estação de Tratamento de Água do distrito do Morro D'água Quente aproveitando a estrutura existente, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Foi publicada a convocação para abertura dos envelopes de propostas comerciais, no dia 07 de março do ano corrente, na imprensa oficial do município – Diário oficial dos Municípios Mineiros e no portal transparência do município.

A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:

I – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

Razão Social	CNPJ	Valor
Domínio Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda-ME	35.776.117/0001-46	R$118.963,08 (cento e dezoito mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos)
Prodemig – Projetos e Consultoria Ltda.-ME	14.545.064/0001-82	R$109.241,84 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5, Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h10min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 08 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:2B036088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, processo autuado n° 038/2023, visando a contratação dos serviços da empresa ERICK ALEXANDRE MOREIRA RAMOS 4159343594, CNPJ nº 32.484.349/0001-32, para organização geral do II Festival Internacional de Xadrez de Catas Altas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, sendo o valor total da contratação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ratifico e autorizo a contratação da empresa ERICK ALEXANDRE MOREIRA RAMOS 4159343594, CNPJ nº 32.484.349/0001-32, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 08 de março 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:A496882C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

No dia 08 de março de 2023, às 14:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 164/2022, emitida em 22 de dezembro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 003/2023, Processo autuado nº 011/2023, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a substituição de alvenaria poliédrica da Rua Manganês por bloquete sextavado e pavimentação em bloquete sextavado da Rua Titânio, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, no Distrito do Morro D'água Quente em Catas Altas-MG, conforme Termo de Referência, especificações técnicas,

projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas proponentes e considerando os Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e pelo Departamento de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I – Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

Nº	Razão Social	CNPJ
01	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME	22.540.353/0001-17
02	Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda. - EPP	20.772.025/0001-10

II – Declarar **INABILITADAS** as empresas citadas abaixo devido os seguintes motivos:

Nº	Razão Social /CNPJ	Considerações
01	Cota Construções e Serviços Ltda-ME CNPJ nº 26.466.087/0001-80	- Ausência da Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS em nome da empresa, conforme item 4.7.2, alínea "c", do edital; - Ausência de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da Licitante, exigindo a "Execução de pavimento em piso intertravado", conforme item 4.7.4.3.2., do edital.
02	Inovar Construções e Comércio Ltda.-ME CNPJ nº 15.242.875/0001-77	- Descumprimento do item 4.7.3, alínea "e", do edital, uma vez que demonstrou possuir o capital social/patrimônio líquido com saldo negativo.

Faz-se necessário esclarecer alguns pontos:
- Após o encerramento da 1ª sessão, datada de 27 de fevereiro, a empresa AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME encaminhou nova Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 28/05/2023, conforme permitido pela Lei Complementar nº 123/2006.
- Os documentos apresentados pela AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME, com assinatura digital (Contrato de Trabalho com o Sr. Romeu Souza da Paixão, Declaração de Não Visitação ao Local da Obra, Carta de Anuência do Profissional e Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (AM Construtora), foram verificados sem que nenhuma anormalidade fosse encontrada na autenticidade.
- Foi feita a diligência visando verificar a situação cadastral da empresa Inovar Construções e Comércio Ltda.-ME, estando em conformidade com o exigido.

Diante do exposto e conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h25min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 08 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:4AF6E906

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Concorrência Pública nº 003/2022
PRC nº 192/2022
Contrato nº 031/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: **PAP CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP**
Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de muro de contenção tipo gabião localizado às margens da MG 129, próximo ao km 89 (lado direito sentido Morro da Água Quente) - Catas Altas/MG, inclusive elaboração do projeto de sinalização provisória para interdição da pista junto ao DER/MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme proposta comercial, termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o edital, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 2.621.600,44 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, seiscentos reais e quarenta e quatro centavos)
Prazo de vigência: até 06/11/2023
Data do contrato: 06/03/2023.

Catas Altas/MG, 08 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8CFD0FE8

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 308/2023

DECRETO Nº 308/2023

Homologa a quarta lista dos beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidaria e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 724/2021,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a quarta lista dos beneficiários do "Programa Cartão Reforma Solidaria, conforme regulamentação e exigências da Lei Municipal nº 724/2021 e Decreto Municipal 365/2021, conforme descrito abaixo:

1 – Vera Lucia Rosa de Siqueira
2 – Alexsandre Samir de Toledo
3 – Raimunda Pereira Torres
4 – Rosimeire de Morais dos Santos
5 – Geralda Aparecida Gonçalves
6 – Franscislayne Imaculada da Conceição
7 – Cledionice Izabel Alves
8 – Geraldo Aquino da Silva
9 – Marcos Antonio Aires

Art. 2º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação validando todos os atos já praticados.

Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 03 de fevereiro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4A369A89

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 310/2023

DECRETO Nº 310/2023

Altera o Decreto n.º 071/2022, que Regulamenta para o ano de 2022 a aplicação da Lei nº 550/2017

que cria o Programa "Você na Universidade" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 550/2017, que cria o Programa "*Você na Universidade*" e dá outras providências,

Considerando a necessidade deste Decreto estar em consonância com a Lei que estabeleceu o benefício citado;

DECRETA
Art. 1º – A Administração Pública Municipal passa a conceder 15 (quinze) auxílios financeiros no ano de 2023, cada um no valor equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais a estudantes do ensino superior que apresentarem o requerimento na Secretaria Municipal de Educação até o dia 31/03//2023, munidos de todos os documentos exigidos para a concessão do benefício.

Art. 2º O estudante deverá estar matriculado em cursos regulares, observados os requisitos cumulativos:
I - esteja cursando sua primeira graduação superior em instituição de ensino superior privada;
II - que o curso superior tenha duração mínima de 06 (seis) semestres;
III - tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);
IV - tenha o estudante frequentado a rede pública de ensino de Catas Altas em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar;
V - tenha o estudante renda familiar per capta de, no máximo, 1 (um) salário mínimo vigente.
VI - não esteja sendo beneficiado por qualquer programa do Governo Federal e Estadual voltado ao estudante de curso superior, seja por meio de disponibilização de vagas, bolsas ou financiamentos;
VII - não possua outro membro da família que receba o auxílio financeiro oriundo do mesmo programa;
VIII - seja residente ou domiciliado no município de Catas Altas/MG nos últimos 10 (dez) anos.

Art. 3º - Para a concessão do auxílio financeiro, o interessado deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Educação, onde comprovará todos os requisitos para o deferimento do beneficio.

Art. 4º São documentos necessários para classificação do interessado:
I - Requerimento devidamente preenchido;
II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade;
III - Comprovante de residência;
IV - Diagnóstico Social emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
V - Comprovante de Matrícula na respectiva instituição de ensino;
Parágrafo único. O estudante beneficiado que falsificar documentos ou fornecer informações inverídicas para enquadramento no programa, poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela infração, devendo restituir de imediato os valores referentes ao auxílio eventualmente recebido.

Art. 5º O estudante beneficiado será excluído automaticamente do programa após a data de previsão do término do curso, bem como nas seguintes situações:
I - mudança de curso;
II - abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outra situação que resulte em interrupção ou suspensão das atividades escolares;
III - inclusão em Programa Federal ou Estadual de auxílio a estudantes de curso superior, observado o disposto no art. 2º, VI, da Lei Municipal nº 550/2017;
IV - alteração da situação financeira que implique em desatendimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº550/2017;
V - reprovação em qualquer matéria da grade curricular;
VI - não apresentação dos documentos comprobatórios da matrícula, da frequência regular e aprovação semestral ou anual no curso superior, no mínimo semestralmente, bem como desatendimento das solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - preferência para o estudante de menor renda familiar per capta;
II - ultrapassado o critério do inciso anterior, preferência para o estudante de maior idade.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor nesta data.

Art. 7º – Revoga o Decreto n.º 071/2022.

Catas Altas, 06 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:9CAB97DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Termo de Prorrogação/Aditivo do Contrato Nº. 002/2022 – Processo Nº. 005/2022 – Pregão Presencial Nº. 005/2022 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ÉDER GIOVANE VIEIRA - ME – Objeto: *Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para Atender às Necessidades do Município de Cipotânea* – Valor Global: R$ 12.000,00 – Vigência: 01/03/23 a 01/05/23.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:09103D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 031/2023 PRC 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2022, PREGÃO N° 043/2022**,cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos para eventos. **CONTRATO N° 031/2023**,**SOM STEREO MIX LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.127.274/0001-01.

Cláudio, 08 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A8777008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 036/2023 - PE 017/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023– PREGÃO Nº 017/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção para atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias do município, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do

Edital. **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.909/0001-73, no valor total de R$59.127,20 (cinquenta e nove mil, cento e vinte sete reais e vinte centavos); DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.915.396/0001-56, no valor total de R$15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais); COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.781.473/0001-97, no valor total de R$396.154,60 (trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.517.462/0001-93, no valor total de R$45.248,40 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); MARLA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.082.411/0001-24, no valor total de R$31.996,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta seis reais); DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.106.997/0001-05, no valor total de R$28.620,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais); MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.202/0001-61, no valor total de R$6.117,50 (seis mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos); RIPAR MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.032.989/0001-02, no valor total de R$114.780,80 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos); WCA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60, no valor total de R$29.013,08 (vinte e nove mil, treze reais e oito centavos); CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.265/0001-60, no valor total de R$65.092,00 (sessenta e cinco mil, noventa e dois reais); GABRIEL AUKAY ARAÚJO BOTELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.044.562/0001-02, no valor total de R$34.039,00 (trinta e quatro mil, trinta e nove reais); RBS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.950.678/0001-50, no valor total de 5.842,00 (cinco mil, oitoventos e quarenta e dois reais); CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.994.997/0001-70, no valor total de R$31.520,50 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Cláudio, 07 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F4ECBE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA - ANÁLISE DE AMOSTRAS - PRC 020/2023 - PE 013/2023

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP : Nº 013/2023
OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para o programa "Saúde com Agente" (calçados de segurança, bolsas e mochilas), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital.

Aos oito dias do mês de março de 2023, às 14h30min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021 de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de analisar o ofício, que será juntado aos autos, relativo a decisão sobra a análise das amostras do Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Augusto Silva Costa, que transcrevemos na íntegra a seguir:

"**OFÍCIONº: 17/2023**
SETOR: Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária - Vigilância em Saúde
PARA: Departamento Municipal de Compras e Licitações
Assunto: Análise de amostras de produtos da Licitação referente ao Pregão nº13/2023

Prezado senhor,

Com cordiais cumprimentos encaminhamos os resultados das amostras referente ao Processo Licitatório nº 20/2023, Pregão Eletrônico nº 13/2023, analisados por esta Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária/Setor de Vigilância em Saúde:

- **Itens 02** e**06**entregues pela empresa **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ 38.120.208/0001-17 - Analisados e aprovados;**

-**Item 01** e **05** entregues pela empresa **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.222.010/0001-47 - Analisados e aprovados**;

- Item 04 - empresa **marcelo simoni, CNPJ 04.664.811/0001-48 - Não foi entregue amostra dentro do prazo estipulado;**

- Item 07 - empresa **COMERCIAL CeC EIRELI - ME, CNPJ 23.539.504/0001-80**- **Não foi entregue amostra dentro do prazo estipulado;**

Considerando que as empresas **marcelo simoni, CNPJ 04.664.811/0001-48** e **COMERCIAL CeC EIRELI - ME, CNPJ 23.539.504/0001-80** não apresentaram as amostras dentro do prazo estipulado, as mesmas foram desclassificadas.

Sem mais para o momento, externamos sinceros votos de consideração e estima."

Sendo assim, as amostras apresentadas pelas empresas **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ 38.120.208/0001-17 e ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.222.010/0001-47**, relativas aos **itens 01, 02, 05 e 06,** foram **HABILITADAS**, por estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência. As amostras apresentadas pelas empresas **MARCELO SIMONI, CNPJ 04.664.811/0001-48 e COMERCIAL CEC EIRELI - ME, CNPJ 23.539.504/0001-80,** relativa aos **itens 04 e 07**, foram **INABILITADAS**, por não serem apresentadas no prazo estipulado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 08 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de Apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

RAMAÍNA ARAÚJO CARVALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:656CD0A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023 – SRP Nº 00001/2023.

O Objeto da presente licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de bebedouros a serem instalados em diversas

secretarias da Administração Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 23 de março de 2023, às 09:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0B526C59

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00067/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 – SRP Nº 00001/2023

O Objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender a demanda das diversas secretarias municipais, do Município Conceição do Rio Verde – MG, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 27 de março de 2023, às 09:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:86ACABEC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

O Objeto da presente licitação a contratação de empresas visando o fornecimento de insumos de enfermagem para atender a Farmácia Básica, PSFs, Postos de Saúde e UBS do município de Conceição do Rio Verde-MG, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 28 de março de 2023, às 14:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:29C7AD3A

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

O Objeto da presente licitação a contratações de empresas visando o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas a serem distribuídas às famílias em caráter de vulnerabilidade do Município de Conceição do Rio Verde - mg, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 29 de março de 2023, às 09:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B2EFBF59

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2023

O Objeto da presente licitação a contratação de empresa visando o fornecimento de kit de uniformes de Agentes de Saúde de uso individual do Programa Saúde com Agente, a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) das Unidades de ESFs e Agente Comunitário de Endemias (ACE), **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 29 de março de 2023, às 14:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:B5F28451

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023.

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra na confecção de Telhado Galvanizado, grades e portão com metalon, a serem instalados na sede do Destacamento da Polícia Civil, no Município de Conceição do Rio Verde, **Tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **23 de março de 2023, às 14:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:24BA2898

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00065/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, para os veículos leves e pesados da frota municipal, **Tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **24 de março de 2023, às 09:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:BC54D55C

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresas visando a prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, para transportar os atletas para participar dos campeonatos e eventos esportivos em viagens intermunicipais e interestaduais e para transportar as companhias de folias de reis, ternos de congadas do Município de Conceição do Rio Verde, **Tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **24 de março de 2023, às 14:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6E6CBE00

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00068/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresas visando a prestação de serviços consultoria e assessoria técnica em saúde, para especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias na área de Gestão Técnica, Gestão de Recursos Humanos e Recursos Financeiros, conforme diretrizes do SUS, durante o período de 12 (doze) meses, **Tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **27 de março de 2023, às 14:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO –
Assessor(a) de Comunicação.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:DE27AE02

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00069/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa visando a Implantação de Sistema de Monitoramento do Informatiza APS, conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primária em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no Programa previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema e-SUS APS, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho, com locação do servidor Cloud Server em Nuvem para hospedagem, do sistema da Atenção Básica (E-SUS AB), com acesso ao online a partir de uma conexão de internet com as seguintes configurações mínimas inicial escalonado equivalente Windows Server 2016 data base X86_64 VCPU 2* 2.500 MHZ VRAM 4GB 40GB HD/SSD largura de banda 100.000 KBIT/SEG com Gerenciamento do Banco de Dados por meio de cópia de segurança no mínimo 2 backup diária, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde e a Coordenadora da Atenção Básica, durante o período de 12 (doze) meses, **Tipo Menor Preço Unitário**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **28 de março de 2023, às 09:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO
Assessor(a) de Comunicação

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F5D42B75

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Refere-se a contratação de empresa de engenharia elétrica por empreitada global com fornecimento de material e mão de obra para a reforma total da parte elétrica do Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo Neves, localizado à Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, s/nº, bairro Centro, no Município de Conceição do Rio Verde /MG, Tipo **Menor Preço por Empreitada Global,** e que estará recebendo, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (instituída pela Portaria nº 00008/2023), os envelopes de documentação e propostas, até o **30/03/2023 às 14(quatorze) hora e 00(zero) minutos**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, no 11, nesta cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, sendo que nesta data e horário serão abertos e analisados os envelopes de habilitação, ocorrendo o julgamento das propostas de preços no dia **10/04/2023 às 14(quatorze) horas e 00(zero) minutos**. Informações complementares e edital pelo Telefone (035) 3335-1013- 3335-1767 ou pelo e-mail licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:6BED58AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03113 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.685,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03113
de 27 de FEVEREIRO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.685,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1563 de 01 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.685,00 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO 04.122.0002 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.001 - DESPESAS ADMINISTRACAO GERAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.160,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- DESPESAS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS
- PISO MINEIRO
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

Adiciona: 10.685,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0040 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
- DESPESAS COM BENEFICIOS EVENTUAIS
1.661.99 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social Valor: 5.525,00 (Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
- DESPESAS PROTECAO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DEFICIENCIA,IDOSOS E FAMILIAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.160,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais)

Reduz: 10.685,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2023.

DECRETO Nº 03113 de 27 de FEVEREIRO de 2023.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada.

CONGONHAL - MG, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal
RG: 51910915

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:094AEEB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **JLG ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA NA CIDADE DE CONQUISTA/MG, OBEDECENDO ÀS DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DE ARQUIVOS EM ANEXO.**

VALOR: **O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ 2.798.734,94 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022.**

CONQUISTA/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:996E73FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2021. A PMC através da CPL formalizou o **1° ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO IMPORTE LEGAL DE 25%.** Contratação de empresa especializada e capacitada, devidamente regularizada e licenciada pelas autoridades ambientais do estado de minas gerais para a prestação de serviços de operação de transbordo, transporte, tratamento e disposição final, em aterro sanitário classe II, de resíduos sólidos urbanos – RSU, CLASSES II-A (não perigosos e não inertes) e II-B (não perigosos e inertes), segundo ABNT NBR NO 10.004/2004, oriundos da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do município de Coqueiral-MG. **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE MINAS GERAIS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.292.284/0001-31,** com sede na Fazenda Charneca, s/n, Zona Rural, Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.250-000, aditado acréscimo serviço – **12377** SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, no valor total de **R$ 15.696,10 (quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos).** Firmado em **07/03/2023.** Vigência a partir de **07/03/2023 à 31/03/2023.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 07 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:77BA7301

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** presente licitação para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do município de Coqueiral/MG. Ratificado em **27/02/2023**. Celebrado Contrato Administrativo nº **048/2023**, com a Instituição Bancária, **COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA - SICOOB COPERSUL** inscrita no CNPJ sob o nº **18.966.739/0001-18**, sendo contratada com o valor global estimado de **R$ 50.500,00** (cinquenta mil e quinhentos reais). Formalizado em **01/03/2023**. Vigência de **01/03/2023** à **28/02/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:58D72001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio nº 021/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. No dia 20 de março de 2023, (segunda-feira) ás 13:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 06 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:BB0EE397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio nº 020/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. No dia 20 de março de 2023, (segunda-feira) ás 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 06 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:478B3BA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Processo Licitatorio nº 022/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. No dia 22 de março de 2023, (quarta-feira) ás 07:30Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 06 de março de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F7188BDF

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo. Pregão Presencial nº 05/2023, P.A. nº 49/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para ME, EPP ou MEI (art. 48, I, LC 123/2006), objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria contábil. Credenciamento e abertura: 21/03/2023 às 07h45min. Edital e informações: www.hmsvp.mg.gov.br .

Coração de Jesus, 09 de março de 2022.

CAMILA ARAÚJO GOMES
Diretora Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:36EF0292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 13/2023, Pregão para Registro de Preços – 07/2023**,OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, TIPO TAÇA, PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO CORONEL XAVIER CHAVES. Empresa vencedora: RM RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA,** CNPJ: 30.018.041/0001-76, com o valor total de até: **R$ 1.070.000,00(um milhão e setenta mil reais).**

Coronel Xavier Chaves/MG, 06 de março de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:1D0C2720

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório –19/2023, Pregão Presencial – 10/2023,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS NA MODALIDADE DE JIU-JITSU NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**. Credenciamento: **23/03/2023 das 08h00min.** Abertura: **23/03/2023, após a finalização do credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 08 de março de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:B96D982D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório –20/2023, Pregão Presencial – 11/2023,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA (ELETRICISTA) PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÕES NA REDE ELÉTRICA EM ÁREAS E PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO**. Credenciamento: **28/03/2023 das 08h00min.** Abertura: **28/03/2023, após a finalização do credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 08 de março de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:DA5F0C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº:00861 /2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de CORREGO DANTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1492 / 2022
CONSIDERANDO:
Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares para reforço dotações do orçamento vigente .....
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 S. M. OBRAS PUB.SERV.URB/RUR.EST.RODAGE
02.09.04 TRANSPORTE
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0037 ESTRADAS VICINAIS
26.782.0037.1075 Melhoria em Estradas Vicinais
4.4.90.51.00 344 Obras e Instalações 10.000.00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000.00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 10.000.00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO
02.11 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.11.01 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00 381 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 10.000.00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000.00
TOTAL: R$ 10.000.00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

CORREGO DANTA, 7 DE MARÇO DE 2023

EDNEI MARTINS DE MATOS
CPF: 697.129.306-10
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AB69A947

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.875, DE 08 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 1º da Lei 904/2002,

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 16225/23, livro 020 FLS. 037v, de 06 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *William Cardoso Pereira*, 04 (quatro) anos de Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 08 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:75089680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº:001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023, DISPENSA Nº. 014/2023

O Município de Couto de Magalhães de Minas torna público para o conhecimento dos interessados, que se fará realizar Chamada Pública n° 01/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão entregar os envelopes e habilitação de proposta de venda, conforme Edital, até às 16h00 mim, do dia 30/03/2023 ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública no dia 31/03/2023, às 09h00 min, que será realizada na Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas no endereço: Rua Sebastião Francisco Mota, 45, centro.
O edital poderá ser obtido no site: www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov. br, ou por email: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:F7FD48B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO PL. 022/2023 DISPENSA 009/2023

RETIFICAÇÃO PL. 022/2023 DISPENSA 009/2023
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 15 de fevereiro de 2023, PAG 90.
ONDE SE LÊ: ... PROCESSO LICITATORIO 021/2023
VIGÊNCIA 13/02/2023 **...**

LEIA-SE: ...PROCESSO LICITATORIO 022/2023
VIGÊNCIA 01/03/2023...

Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:054DEFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 17/2020, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2020, DISPENSA 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI– Extrato de 3º termo aditivo ao contrato 17/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ANA BEATRIZ CHAVES SEIXAS. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula–Da vigência", passando este a viger até 02/03/2024 podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 03/03/2023.

Cristiano Otoni, 03/03/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:62DB6DB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIENTO Nº 17/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2022, PREGÃO PRESENCIAL 13/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI– Extrato de 1º termo aditivo ao contrato 17/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA CPF 21027110649. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,48% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre o item: 03 – locação de cilindros de 10m³ em 200 dias e item 04 – locação de cilindros de oxigênio de 1m³ em 1200 dias, no valor total de R$3080,00(três mil e oitenta reais), a ser acrescido ao valor contratado originalmente. **Data da assinatura**: 03/03/2023.

Cristiano Otoni, 03/03/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:91D2B77C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a realização do Pregão Presencial nº 12/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 22/2023, para a contratação de Pessoa Jurídica para execução de projeto de drenagem superficial, construção de sarjetas e meio fio em ruas do Município. Data da Sessão: 22/03/2023 às 13h00. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br.

Cristiano Otoni, 08 de março de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E6901C7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023/2023, DECORRENTE DA CONVERSAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2022, PREGÃO 06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 017/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e a EMPRESA MEDIÇÃO DO MORAR – GESTÃO DE CONFLITOS LTDA.** Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de serviços técnicos para **execução dos trabalhos de regularização fundiária de interesse social e/ou especifico** de títulos regularizados e áreas urbanas ou urbanizadas do município de Cristiano Otoni - MG, bem como a serviços necessários para a execução da REURB de interesse social e específico de capacitação/treinamento, consultoria e assessoria de natureza jurídica, urbanística, topografia e geoprocessamento a fim de promover a mediação de conflitos para a execução dos trabalhos, conforme condições descritas no anexo I do respectivo edital de origem. **Valor Global**: R$634.500,00(seiscentos e trinta e quaro mil e quinhentos reais) **Data da assinatura**: 02/03/2023. **Vigência:** doze meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 06/02/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AF3E80FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.169, DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA ANA PAULA DOS SANTOS AGUILAR EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 71/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula dos Santos Aguilar, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.887.156-33, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023.

Curvelo, 07 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:98DCD480

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/02/2023 - CONTRATO Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Objeto: Fornecimento de gases industriais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: À partir do dia 13/01/2023 até 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1044- 02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1055- 02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1087- 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-1107. Valor: R$10.338,40.
Data: 09/01/2023. **Parte: OXISOLDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 27.140.901/0001-35.**
. Onde se lê "Parte: OXISOLDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 27.140.901/0001-35."; leia-se "+ OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME".

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:99AE1516

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 109/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA**–DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 109/2022 até 28 de março de 2023.; Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 109/2022 até 28 de abril de 2023..–Data: 24/02/2023.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:726C7288

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PARTES: o Município de Curvelo e a**LIRA MUSICAL PADRE SÉRGIO RIBEIRO PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA**–OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas de custeio na manutenção das atividades operacionais desenvolvidas pela Banda e Escola de Música, que visa resgatar a memória cultural das bandas de música, desenvolver programas sociais de formação musical; integrar a criança e o adolescente na sociedade, ministrado cursos para a formação de novos músicos e atender às necessidades musicais da cidade e regiões circunvizinhas.–VALOR: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-537-1.500.000.0000.–DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.–DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7C7A40EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 - ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos profissionalizantes de iniciação e perfeiçoamento do empreendedor para o mercado de trabalho, bem como desenvolvimento profissional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.06.01.04.122.2705.2301.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-429. Prazo Contratual: a partir da data da sua assinatura do contrato, até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes. Valor: R$75.765,42. Data: 08/03/2023**. PARTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS – CNPJ: 03.447.242/0036-46.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7ECCD05C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
07/03/23	62525-6 - Fundeb	R$ 510.539,81

Curvelo, 08 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:928FA5EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.348, DE 08 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária nº 02.06.01.04.125.0410.2043.4.4.90.52.00, ficha 473.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2043 Manutenção Serviços de Cadastro
4.4.90.52.00 473 Equipamento e Material Permanente R$ 106.750,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 106.750,00
TOTAL: R$ 106.750,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 106.750,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E9935B53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.349, DE 08 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTES DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, as seguintes fontes de recursos:
I - 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas dotações orçamentárias nºs:
a) 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.14.00, ficha 799;
b) 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00, ficha 800;
c) 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.39.00, ficha 802;
d) 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.40.00, ficha 803.
II - 2.621.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, nas dotações orçamentárias nºs:
a) 02.09.02.10.303.1004.1306.4.4.90.51.00, ficha 793;
b) 02.09.02.10.303.1004.2113.4.4.90.52.00, ficha 805.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.1306 Reforma/ampliação prédio farmácia de todos
4.4.90.51.00 793 Obras e Instalações R$ 77.953,07
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 77.953,07
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.14.00 799 Diárias - Pessoal Civil R$ 2.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 2.000,00
3.3.90.30.00 800 Material de Consumo R$ 10.346,55
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 10.346,55
3.3.90.39.00 802 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 5.000,00
3.3.90.40.00 803 Serv. de TI e Comunicação - PJ R$ 3.000,00
2.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 3.000,00
4.4.90.52.00 805 Equipamento e Material Permanente R$ 12.688,10
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 12.688,10
TOTAL: R$ 110.987,72

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 110.987,72.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A50BF5FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.350, 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Curvelo, no uso das atribuições constitucionais e legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações

Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

- a extensão e complexidade das inovações legais, que demandam grande esforço de capacitação de dezenas de servidores municipais que atuam na área logística das contratações públicas;

- a transição do atual sistema de compras visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação; e

- o exíguo prazo para adequar todo o Sistema Logístico do Município de Curvelo à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento das unidades administrativas municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Os gestores municipais, de todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, inclusive os Fundos Especiais do Poder Executivo do Município de Curvelo poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada em documento gerado e indexado no respectivo processo de contratação até o dia 31 de março de 2023.
§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.
§ 2º Os procedimentos enquadrados na hipótese do *caput* deste artigo serão processados na forma e pelo sistema a eles aplicáveis.

Art. 3º O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá observar o disposto nos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 1.525, de 12 de agosto de 2007, e conter, ainda, os seguintes elementos:
I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;
II - justificativa da contratação direta do objeto, quando for o caso, indicando, conforme a motivação:
a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.
Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços – ARP gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:40D49608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serv. de reforma, c/ fornecimento de materiais, do imóvel localizado na Praça Central do Brasil Engenheiro Eliseu Resende, nº 100, Prédio 03, CEP 35790-045, Centro, Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 24/3/23 às 8h30min. Abertura: 24/3/23 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 07/3/23.

ELAINE R. MONTALVÃO
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:066ED6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 008/2022

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para ampliação e adequação da "Farmácia de Todos", localizada na Rua General Ozório, 173, Centro, no Município de Curvelo/MG, c/ forn. de materiais, para atender às necessidades da Secr. Munic. de Saúde. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA, no valor global de R$ 85.443,40. Em 07/3/2023.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:C169E4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.215, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED do Município de Diamantina, estabelece a Política Municipal da Pessoa com Deficiência e cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Ficam instituídos o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, bem como estabelece a Política Municipal e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Diamantina será realizado através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, infraestrutura, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária conforme preconiza a convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre as pessoas com deficiência.

Art. 3º - A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será garantida por meio dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPITULO II
Seção I

Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência.

Art. 4º - O COMPED é órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário, fiscalizador, normativo e consultivo em todos os níveis das Políticas Públicas no âmbito Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social subsidiará o Conselho quanto a sua estrutura física, administrativa e funcional.

Art. 5º - O COMPED assegurará às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos coletivos e sociais.

Art. 6º - Considerar-se-á pessoa com deficiência, aquela que se enquadra nas hipóteses do Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, na Lei Federal nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e legislações pertinentes.

Art. 7º - Compete ao COMPED:

I. Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

II. Propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas nos segmentos da administração municipal para garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;

III. Recomendar o cumprimento e divulgar as leis municipais e qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

IV. Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

V. Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas e programas setoriais de educação, saúde, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outras que objetivem a inclusão da pessoa com deficiência;

VI. Opinar e acompanhar a elaboração de leis municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

VII. Propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências;

VIII. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

IX. Realizar a Conferência Municipal, sob sua coordenação, coincidindo com a Conferência Estadual ou por deliberação da plenária, para avaliar e propor políticas públicas a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação;

X. Avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua adequação quando necessário;

XI. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e;

XII. Deliberar sobre as políticas públicas direcionadas aos direitos da pessoa com deficiência.

Seção II
Estrutura do Conselho, da Composição e Acessibilidade

Art. 8º. O COMPED, será constituído por:

I - 6 (seis) representantes de órgãos governamentais sendo eles:
a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
b. 03 (três) representantes da Educação sendo: 01(um) municipal, 01(um) estadual e 01(um) federal.
c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

II - 6 (seis) representantes de órgãos não governamentais, sendo eles:
a. 02 (dois) representantes dos usuários.
b. 02 (dois) representantes de entidades sociais, ligadas à política de defesa e garantias de direitos da pessoa com deficiência.
c. 02 (dois) representantes de prestadores de serviços, ligados à política de defesa e garantias de direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será representada, preferencialmente, por servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 9º. Para a composição dos representantes não governamentais e representantes da Educação nas esferas Estadual e Federal será realizado Processo de Seleção Pública, com publicação de Edital elaborado e assinado pelo Coordenador do Setor de Controle Social e Organizações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§lº. Para cada Conselheiro Titular será indicado, simultaneamente, um Conselheiro Suplente observado os mesmos procedimentos e exigências.

§2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma recondução.

§3º. A função dos membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§4º. A nomeação e posse dos Conselheiros serão realizadas mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

§5º. Em caso de no Município não existir sociedade civil ligada diretamente à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, poderão tais vagas serem ocupadas por membros representantes de entidades sociais do Município.

§6º. Para garantir a plena participação da pessoa com deficiência e o direito constitucional de ir e vir, o Conselho deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, sendo obrigatório que o mesmo esteja instalado em prédio acessível, bem como seu entorno.

§7º. As instalações do COMPED deverão ser dotadas de equipamentos e mobiliários adequados.

§8º. O COMPED tem a seguinte estrutura e suas funções deverão estar previstas no seu Regimento Interno:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice- Presidente, 1º e 2º Secretários;

III - Comissões Permanentes e Provisórias.

§9º. A Diretoria Executiva será eleita pelos membros do COMPED em Assembleia Geral para esse fim.

Seção IV
Dos Membros Do Conselho

Art. 10º. Os membros titulares dos Órgãos Governamentais de que trata o inciso I do artigo 8º desta lei, serão indicados, juntamente com seus respectivos suplentes, pelo órgão competente e os membros da Educação citados no artigo 9º serão submetidos ao processo de seleção.

§1º. A primeira eleição para a escolha dos representantes da sociedade civil ocorrerá em Assembleia Geral especificamente para este fim, convocada através de Edital assinado pelo Coordenador do Setor de Controle Social e Organizações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º. A eleição descrita no parágrafo anterior deverá eleger seus representantes titulares e respectivos suplentes.

§3º. As demais eleições deverão ocorrer em Assembleia Geral a ser convocada pelo respectivo Conselho no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a eleição.

Seção V
Da Substituição De Representantes

Art. 11. Os representantes dos Órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo mediante nova nomeação.

Art. 12. No caso de vacância de representante da sociedade civil para compor o COMPED, assumirá a vaga, efetiva e automaticamente, a representante mais votada, em ordem decrescente, seguindo a classificação do resultado final do Edital de Seleção.

Seção VI
Da Perda Do Mandato

Art.13. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão de origem ou da sociedade civil de sua representação;

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno;

III -Apresentar renúncia ao Conselho;

IV -Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Seção VII
Dos Conselheiros

Art. 14. Aos Conselheiros do COMPED incumbe:

I - Comparecer e participar das Assembleias do COMPED;

II - Relatar os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, dentro do prazo aprovado em plenário;

III - Exercer as demais atribuições conferidas pelo Regimento Interno.

Art. 15. A função de membro do COMPED não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembleias Gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho e/ou à Diligência.

Art. 16. O ressarcimento de despesas aos Conselheiros e as pessoas a serviço do COMPED, quando se tratar de cursos, seminários, conferências ou diligências, será estabelecido em Resolução, em conformidade com as normas instituídas pelo Chefe do Poder Executivo para atos idênticos ou assemelhados.

Art. 17. Os recursos financeiros destinados à área de assistência social para atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência advirão de:

I- Recursos do orçamento do Município, Estado e União;

II - Recursos dos referidos conselhos de atendimento à pessoa com deficiência;

III - Doações e contribuições que venham a ser destinadas;

IV - Rendas diversas.

Seção VIII
Do Regimento Interno

Art. 18. O Regimento Interno do Conselho será elaborado e aprovado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua instalação.

Art. 19. O COMPED terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno Próprio.

Seção IX
Da Conferência

Art. 20. O COMPED realizará sob sua coordenação a Conferência Municipal, que é um espaço de debate de caráter deliberativo, com a finalidade de avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por todos os segmentos ligados aos direitos da pessoa com deficiência.

§2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho, atendendo convocação do Conselho Estadual.

§3º. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a iniciativa poderá ser realizada por 1/5 das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão paritária para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 21. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Avaliar a situação da Política Municipal de Atendimento à pessoa com deficiência;

II - Fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;

III - Avaliar e reformar as decisões administrativas do COMPED, quando provocada;

IV - Aprovar e alterar seu Regimento Interno;

V- Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FUMPED

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do Conselho, ao qual o órgão é vinculado.

Art. 23. Compete ao FUMPED:

I - Gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência, pelo Estado ou pela União;

II- Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, parcerias, ou por doações ao fundo;

III- Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Pessoas com Deficiência, nos termos da resolução do Conselho;

IV- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do Conselho;

V- Gerir os recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

VI- Desenvolver outras atividades correlatas.

§1º. O Fundo Municipal de que trata este artigo, será administrado pelo servidor ocupante de cargo efetivo, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§2º. Os materiais e espaços adquiridos através de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FUMPED serão incorporados ao patrimônio do Município, obedecendo aos inventários e decretos do Poder Executivo.

Art. 24. O Fundo Municipal será regulamentado por decreto expedido pelo representante do Poder Executivo.

Art. 25. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 26. Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para as despesas iniciais, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:581F27A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 121/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de fevereiro de 2023, o servidor **WALLACE FERREIRA ALCÂNTARA** do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Diamantina (MG), 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CA4B4C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 121/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **WALLACE FERREIRA ALCÂNTARA,** a partir de 28 de fevereiro de 2023, por meio do Decreto n° 104, de 07 de março de 2023, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo,** nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º- Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Diamantina (MG), 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6AF69EB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 122/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 014/2023 de lavra do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de março de 2023, a servidora **POLYANA RIBAS BERNARDES** do cargo comissionado de Gerente de Redes e Segurança da Informação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Diamantina (MG), 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:9F975565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 122/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 014/2023 de lavra do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de março de 2023, o servidor **JOÃO PAULO DA FONSECA MACHADO** da função gratificada de Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Diamantina (MG), 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6026FCBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores ocupantes decargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Diamantinae dá outras providências".

E considerando o Memorando número 122/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 014/2023do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo especificados:

NOME	CARGO	DATA
Polyana Ribas Bernardes	Diretor de Tecnologia da Informação	01/03/2023
João Paulo da Fonseca Machado	Gerente de Sistemas	01/03/2023
Hudson Soares Bezerrra de Araújo	Gerente de Redes e Segurança da Informação	01/03/2023
Rafael Monteiro Souza	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	01/03/2023
Túlio de Moura Silva	Coordenador de Suporte Operacional de Tecnologia da Informação	01/03/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Diamantina (MG), 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:0B2F93F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109 , DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidora ocupante defunção gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do poder executivo do município de Diamantinae dá outras providências".

E considerando o Memorando número 122/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 014/2023 do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada servidora ocupante de função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo especificada:

NOME	CARGO	DATA
Maria Letícia Fernandes Dias	Coordenador do Setor de Suporte Operacional de Contratos	16/02/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2023.

Diamantina (MG), 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:00348B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 117/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **RAFFAEL CARDOSO SILVA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04425883498, matrícula funcional número 900, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:1409E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 067/2023, Modalidade: Pregão Presencial n.º 009/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção do Festival de Cinema de Diamantina- FCD/ fHist 2023. Fonte de Recursos: Resolução SEGOV nº 32/2021, Indicação nº 78408 - Deputado Estadual Marquinho Lemos. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa DUPLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.534.797/0001-00, com valor global de R$ 48.000,00.

Diamantina, 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A17A703A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 058/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Programa "Economia Popular Solidária". Fonte de Recursos: Convênio de Saída nº 1481000151/2020 SEDESE.Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CNPJ nº 30.019.425/0001-03, com valor global de R$ 17.938,00.

Diamantina, 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:F56F8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 068/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 013/2023. Objeto: Contratação empresa para prestação de alongamento de ponta traseira de caminhão. Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Contratado: Oficina Mecânica Pesada Adjafer CNPJ:19.380.567/0001-69. Valor global de R$ 3.550,00.

Diamantina, 07 março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:64C37EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 047/2023, Modalidade: Tomada de Preços n.º 003/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem superficial em rua do Povoado de Capoeirão, Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Resolução SEGOV nº 21, de 01/04/2022; Autor da emenda: Deputado Estadual Professor Wendel Mesquita; Indicação nº 95489. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita, realizada em 08/03/2023, a Comissão Permanente de Licitação classificou a proposta da empresa Comaden Construções Ltda, com o valor global de R$ 54.127,58. Intimado o licitante do prazo previsto na alínea "b", Inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Diamantina, 08 de março de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FDDE71FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 286/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 069/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Secretaria de Governo/Defesa Civil. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente da seguinte maneira:

EMPRESA	VALOR (R$)
MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI	698.784,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	504.094,70
SANDRA VANUSA APARECIDA SANTOS LTDA	357.500,00
MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	123.500,00
IRMÃOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	117.900,00
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME	62.500,00
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	9.864,00

Valor de R$ 1.874.142,70.

Diamantina, 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:444078B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0149/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **NICOLAS ANTÔNIO SILVA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculado sob o nº 9904015-5, **com efeitos retroativos a 23/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09144505

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-051 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Exonera Kamila de Alcântara de Sousa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Zé Braz, corrigindo data de exoneração.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Kamila de Alcântara de Sousa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Zé Braz, corrigindo data de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2023 e revogando Portaria CM Nº 046 de 07 de março de 2023.

Divinópolis, 08 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A387C01

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-053 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Túlio Marx Sales no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Zé Braz, corrigindo data de nomeação.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Túlio Marx Sales no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Zé Braz, corrigindo data de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2023 e revoga Portaria CM Nº 050 de 07 de março de 2023.

Divinópolis, 08 de março de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EB11370

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-052 DE, 08 DE MARÇO DE 2023

Exonera Túlio Marx Sales do cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Zé Braz, corrigindo data de exoneração.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Túlio Marx Sales do cargo de Assessor Parlamentar - Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Zé Braz, corrigindo data de exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2023 e revoga Portaria CM Nº CM- 049 de 07 de março de 2023.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91C3E5ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 025/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais

odontológicos, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital.
Inclui-se no Termo de Referência o seguinte subitem:
5.2.1 – O prazo de entrega é de até 45 dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra para os itens 59, 71 e 117.
Nova data e horário da abertura da sessão pública: dia 22/03/2023 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 9 de março de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CCD4E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 934/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sra. Fernanda Rodrigues Martins. **Cargo:** Médico Generalista (PSF) 40 horas/semanais – ESF Danilo Passos – **Período:** 23/02/2023 a 21/08/2023. – **Total:** R$ 16.423,22 (Dezesseis Mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C98BE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1072/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Daniel Barroso de Araújo Abreu. **Cargo:** Médico Generalista (PSF) 40 horas/semanais – ESF Djalma Dutra – **Período:** 28/02/2023 a 26/08/2023. – **Total:** R$ 16.423,22 (Dezesseis Mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21DC6BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1051/2023/SEMUSA

Contratado (a): Sr. Daniel Barroso de Araújo Abreu. **Cargo:** Médico Generalista (PSF) 04hs - 20 horas/semanais – ESF Ermida I – **Período:** 28/02/2023 a 26/08/2023. – **Total:** R$ 8.211,61 (Oito Mil, duzentos e onze reais e sessenta e um centavos).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B5FB804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 715/2022

Contratado (a): Giselia Lagares Ferreira. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25BFA859

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 738/2022/SEMUSA

Contratado (a): Eduardo Sales de Oliveira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D919B304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1291/2022/SEMUSA

Contratado (a): Núbia Camila Correa Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem (PSF) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/03/2023 a 12/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:186F8E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1378/2022/SEMUSA

Contratado (a): Marla Cristina de Castro **– Cargo:** Enfermeiro (PSF) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/03/2023 a 23/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B90E200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1342/2022/SEMUSA

Contratado (a): Jamila Wiermann Braga **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32B0B238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1310/2022/SEMUSA

Contratado (a): Angélica de Fátima Januária **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/03/2023 a 21/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB317CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 655/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Gabriela Aparecida Coelho Faustino **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:585775DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 674/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Letícia Vieira Rodrigues Faria **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99E6DF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 650/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Elizangela Aparecida de Mendonça Oliveira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 08/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F188FED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 733/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Shaenny Carolina Bueno **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA58E2FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 722/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Jacqueline Alves Silva dos Santos **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2236369D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 720/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Willian Rangel da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E192A2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 566/2021/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bruna Teodoro Xavier **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC8660CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1344/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Juliana Souza Martins **– Cargo:** Médico Generalista (PSF) – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7D61CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 633/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Northon Antônio Faria Miranda **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EFD552D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 635/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Yan da Silva Silvério **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33340685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1306/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Marisa Fonseca Martins **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/03/2023 a 21/09/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A0D2CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1335/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Bruno Barbosa Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/04/2023 a 02/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20EBAE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 732/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Jéssica Rocha Ribeiro **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C26BC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 651/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Jéssica Ruana Júlio **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C0A7FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 676/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alessandra Cristiane Alves **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5DBD258

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 724/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Rafael Martins Cardoso **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 21/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A5C8F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 730/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Priscila Bueno **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86784EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 725/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Ana Luiza dos Sasntos Vaz **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/03/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C562DD78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1375/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alessandro Silva Clipes **– Cargo:** Farmacêutico – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/02/2023 a 30/06/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3DF0054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CRONOGRAMA OFICIAL REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – EDITAL 01/2023 – SEMAS.

CRONOGRAMA OFICIAL REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Publicação do Edital de Credenciamento para Catadores de Materiais Recicláveis SEMAS, Nº 01/2023 no Diário Oficial dos Municípios	02 de Marcço de 2023
Credenciamento dos Catadores	02 de março a 09 de março de 2023
Análise e resultado preliminar do credenciamento.	10 de março de 2023
Interposição de recurso	13 de março a 14 de março de 2023
Resultado final	15 de março de 2023

Tabela 1 – Calendário de atividades – 01

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EB36A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

677º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Julienne Amelia De Azevedo
678º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Silvanio Ubiratan De Freitas
679º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Aparecida Tobias
680º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Janete Heloisa Quadros Araujo

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 08 de MARÇO de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C51C9744

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2023

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 25 de novembro de 2022 até a presente data, da servidora **FLAVIA MARA RIBEIRO**, matrícula 9901467-4, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, inscrita no RG sob o nº. 13.221.995, CPF 066.733.226-08, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E5ED49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 049/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 (NR) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **JESSICA TEODORO XAVIER**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no primeiro semestre de 2023, no curso de Pós-Graduação strictu sensu - Nível de Mestrado, com área de concentração em Proteção dos Direitos Fundamentais, recomendado pelo CAPES e oferecido pela Universidade de Itaúna, **pelo período de 16/02/2023 a 31/08/2023**.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudos, à servidora **JESSICA TEODORO XAVIER**, detentora do cargo efetivo de Técnico Legislativo / Redator Oficial, matriculada sob o nº. 9903566-8, lotada na Coordenadoria de Documentação e Relações Institucionais - Procuradoria Geral.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudo será nas quintas-feiras de 15:30 às 18:30 horas e nas sextas-feiras de 08 h às 11 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora às quintas-feiras será de 08h às 14 horas e às sextas-feiras de 12h às 18 horas.

Art. 4º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA3C4750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

(REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de

Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **REYSLA GONÇALVES PEREIRA FONTES (NR),** detentora do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculada sob o nº 9904086-3, **com efeitos retroativos a 26/01/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E4BD553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0150/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA TELES RESENDE PERES**, contratada para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculada sob o nº 9904108-5, **com efeitos retroativos a 23/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13CCAF00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIA CAROLINA RIBEIRO BRAGA RIOS,** contratada para exercer o cargo de Médico Dermatologista, matriculada sob o nº 9904111-8, **com efeitos retroativos a 14/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5AB28DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 008/2023
COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 0013/2023
CADASTRADA NO PORTAL COMPRASNET.

OBJETO: Aquisição de papel toalha interfolhas e detergente líquido, em caráter de urgência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital.

Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 10/03/2023**.**

Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 07 de Março de 2023.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA –
Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5984849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 014/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 02/03/2023 a 01/03/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99035516	MARCELA MIRANDA PEREIRA NOVAIS	Assistente Educacional	Período de 01 ano, a partir de 02/03/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de março de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F656DB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 462/2023

– Tomada de Preço nº 039/2022 – Contratada**: CONSTRUTORA CNT LTDA – Gestora do Contrato:** Sheila Salvino – Matrícula: 97020001 e **Fiscal do Contrato:** Alexandre Tavares Margotti – Matrícula: 99037954. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG. Valor do contrato: **R$ 92.886,97** (Noventa e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) – Dotação Orçamentária**:** nº **02.12.02.10.301.0007.1800 e elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha: 1114 – Fonte: 632.**

Prazo: 03 (três) meses – 02/03/2023 á 01/06/2023

Divinópolis, 02 de março de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6B68509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 11/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

CONVOCAÇÃO 68

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Jornalismo:

Colocação	Nome
1	Jonny Reisle Ribeiro

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 15/03/2023.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 11/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C30EF6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO EDITAL N° 02/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por seu Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos e Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de estagiários extracurriculares dos cursos superiores de **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda**, **Design Gráfico, Design de Animação**, **Design de Produto**, **Produção de Multimídia**, **Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais**, **Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing.**
O presente processo seletivo reger-se–á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Considerando a solicitação da contratação de estagiários extracurriculares por diversas Secretarias da Prefeitura de Divinópolis;

Considerando que foi realizada a convocação de todos os estagiários aprovados para estes cursos nos processos seletivos de estágio anteriores, e que o número de interessados não foi suficiente para suprir as demandas;

RESOLVE:
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de estagiários pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, porém sendo observado o que dispõe o art.11 da Lei 11.788/2008.

O processo seletivo simplificado é destinado à formação de **cadastro de reserva**, sendo que as convocações serão feitas de acordo com a necessidade do Município.

O candidato selecionado para o banco de reservas terá apenas **expectativa de direito sobre o exercício do estágio.**

A inscrição do candidato neste processo seletivo **não implicará na obrigatoriedade de sua contratação,** cabendo a Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia o direito de preencher as vagas de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.

A carga horária para a realização do estágio pode ser de 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 04 (quatro) horas, ou de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, dependendo do local de atuação e vaga disponível.

O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio mensal que possui o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para os estágios de 20 (vinte) horas semanais e de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os estágios de 30 horas semanais.

Será pago o vale transporte em pecúnia de acordo com a necessidade do estagiário para deslocamento de sua residência ao local do estágio e vice versa, de acordo com parecer técnico emitido pela SETTRANS.

1.8 A participação no presente processo seletivo é aberta aos estudantes que se encontram devidamente matriculados nos cursos superiores de licenciatura em **Administração, Arquitetura, Biologia Bacharelado, Comunicação Social, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física Bacharelado, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, História Bacharelado, Medicina Veterinária, Jornalismo, Nutrição, Serviço Social, Técnico de Enfermagem, Psicologia, Publicidade e Propaganda**, **Design Gráfico, Design de Animação**, **Design de Produto**, **Produção de Multimídia**, **Produção Audiovisual, Gestão de Mídias Sociais**, **Artes Visuais, Marketing Digital, Mídias Sociais, Comunicação e Marketing, Marketing.**

– DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições terão início no dia 09/03/2023 e terão duração até que haja o preenchimento de todas as vagas existentes para o ano de 2023 nos cursos constantes neste Edital.

As inscrições deverão ser feitas através do site https://www.divinopolis.mg.gov.br na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio".

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por meio da internet, onde o candidato deverá acessar o site https://www.divinopolis.mg.gov.br, na guia "serviços ao cidadão/cadastro para estágio", preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.

No ato da inscrição o candidato deverá indicar na ficha de inscrição o nome do curso ao qual pretende concorrer.

O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

A Secretaria de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

– DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal n° 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei 7853 de 14 de outubro 1989, e pela Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer as vagas reservadas, conforme estabelecido neste edital.

Nos termos da Lei Estadual n° 11.867 de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

A quinta, a décima primeira, a vigésima primeira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes no prazo de validade da seleção pública.
Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência no momento da inscrição.

Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

A critério da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderão ser convocados servidores lotados no Setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para analisar a compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

O candidato com deficiência que for constatado a incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observando o prazo de validade da seleção pública.

Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, o candidato será excluído da lista de classificação.

– DA SELEÇÃO
O processo seletivo será realizado através de cadastro realizado no site da Prefeitura de Divinópolis na guia cidadão/cadastro para estágio, sendo que os inscritos serão classificados de acordo com o período do curso em que se encontram matriculados, em ordem decrescente, no momento da necessidade de preenchimento das vagas.

Em caso de empate terá preferência o candidato mais velho.

O candidato deverá informar no momento da inscrição em qual período do curso encontra-se matriculado.

– DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

Os cadastrados serão convocados durante o prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

A convocação para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura de Divinópolis será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, que deverá ser entregue ao candidato pela Coordenação de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal.

A documentação necessária para admissão consta no anexo I deste edital.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras desta Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como

em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

O termo de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pela administração, de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará na anulação da inscrição do candidato.

As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Prefeitura de Divinópolis.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO REMUNERADO

Xerox e original dos seguintes documentos:
01 – Carteira de Identidade e CPF;
02 – Título de eleitor;
03 – Cartão do PIS/PASEP; (Tirar xerox da 1ª folha da Carteira de Trabalho);
04 – Comprovante de endereço; (**Serão aceitos apenas comprovante de água ou energia elétrica**);

05 – Declaração de curso da Faculdade (atual);

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5201F991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
328	**PRISCILLA CLARA VERÇOSA LISBOA**
332	**HELIANE RAIMUNDA ASSUNÇÃO**

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **até o dia 10/03/2023,** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com o ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7D28440D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

- Pregão Presencial nº 06 / 2023 - P.A.L. nº 08 / 2023. Como a alteração processada influencia a formulação da proposta, a sessão pública de licitação fica reagendada **para o dia 22 (vinte e dois) de março de 2.023, às 14:00 horas (quatorze) na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG)**, no endereço acima citado. Mantem-se inalteradas as demais disposições editalícias. O edital e a retificação se encontram à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone (037) 3214-1770.

Divinópolis / MG, 08 de março de 2023

GERENCIA ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ACEB1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
158°	MARIANA CRISTINA RABELLO DE CARVALHO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C08F409

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
159°	TATIANE NOGUEIRA RABELO
160°	JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os**

documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CECD458

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
289°	DAVID MARTINS DE OLIVEIRA VALADARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2AF26FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 152

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
290°	KÁTIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5F5FF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
27°	ANA PAULA MAXIMIANO DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D99504D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28°	ANA TERESA SANTOS RABELO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2022**.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6176C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
26°	ISADORA FRANCO FLORES	Não manifestou interesse na vaga.
27°	CARLOS BARBOSA GUIMARAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FF3AB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
28°	RAFAEL ANTONIO TEIXEIRA MALTA
29°	BÁRBARA SALLES SANTOS
30°	MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES
31°	STEFANI BÁRBARA DE ANDRADE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 08 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11647824

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2022

– Pregão Eletrônico Nº 011/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 006/2022 - **Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 11 de março de 2023 a 10 de março de 2024, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 06 de março de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA8F838F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2023, CT 04/2020, PL 229/2019 – KPL INSTALAÇÕES E SERVIÇO LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 12/03/2024, com base no art.57, inciso II da Lei 8666/93. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9783B870

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/2023, CT 026/2022, PL 432/2022 – MINASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Acréscimo quantitativo com a readequação da planilha orçamentária e adequação quantitativas conforme documentação técnica elaborada. O valor R$ 25.630,97, fica aditivado em R$ 950,05 do valor do contrato, representando um acréscimo de 5,128%. Desta forma o valor consolidado será de R$ 26.581,02, em conformidade Lei 8666/93. Ass: 28/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEA42D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 01/2023, CT 022/2022, PL 209/2022 – FH CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Readequação na planilha orçamentária por meio de ajustes nos quantitativos dos serviços. Para tanto se faz necessário acréscimo de quantitativos previsto no projeto que não correspondiam à realidade da obra. O valor R$ 1.318.765,54, fica aditivado em R$ 78.076,89 do valor do contrato, representando um acréscimo de 5,92%. Desta forma o valor consolidado será de R$ 1.396.842,43, em conformidade Lei 8666/93. Ass: 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09934A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/2023, CT 006/2022, PL 110/2022 – OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREDERICO OZANAN – SSVP.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 26/03/2024. E reajustamento com base no índice IPCA apurado no período de Fev/22 á Jan/23 de 5,77%, ajustada no valor do referido aluguel anteriormente R$ 1.725,00 para R$ 1.824,53.Ass; 03/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D31D633C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/2023, CT 06/2020, PL 09/2020 – CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo contratual até 18/03/2024, com base no art.57,parágrafo II da Lei 8666/93. Ass: 28/02/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1198ECFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CT 002/2022, PL 463/2022.

Contratante: Gidê Engenharia Ltda, CNPJ: 24.948.730/0001-87. Objeto: Execução de obra de pavimentação poliédrica nas estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis – MG. Prazo: 9 meses. Valor: R$ 1.072.808,49. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – 700 – 1.700.00 – Outras transferências de repasse da União – Obras e Instalações, Ficha: 778 – Fonte: 700-1.700.00 e dotação orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 – 500 – 1.500.00 Recursos Não
Vinculados de Impostos – Obras e Instalações, Ficha 778 – Fonte: 500 – 1.500.00 para o exercício de 2023 e daquelas que vieram a substituí-la. Ass: 07/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB7AFF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CT 006/2022 – PL 398/2021 – CONCORRÊNCIA 010/2021.

Contratada: Flat Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Execução das obras de pavimentação e revitalização da orla do Lago das Roseiras no Município de Divinópolis – MG. Contrato de repasse nº 909527/2020 – Ministério do Turismo. Fica autorizado o reinicio da execução do objeto, a partir de 06/03/2023. Ass: 03/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A564DB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 22 de Março de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 009/2023, objeto: Registro de Preços visando aquisições de carne bovina e suína, linguiça, salsicha, frango coxa e sobrecoxa de frango e peito de frango e derivados, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 08 de Março de 2023,

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:E3A6FFD5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 22 de Março de 2023, às 13:30 horas, realizara Pregão Presencial - SRP 010/2023, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF para atender as necessidades da Administração Municipal. Informações Telefone (038) 3675-7137, e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco /MG, 08 de Março de 2023,

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:3B445FF4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 003/2023, tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, para atender as unidades de Saúde do Município de Dom Bosco/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 23/03/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 23/03/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-7137.

Dom Bosco/MG, 08 de Março de 2023,

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:3DB0A4B7

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 010/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 010 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 002/2022, em razão de necessidade da Secretaria Municipal de Educação para transporte escolar, tendo necessariamente **habilitação D**, venho convocar novamente, devido pedido de reclassificação, o aprovado em 03º lugar para o cargo de **Motorista**, o Senhor José Alício Martins, CPF 721.523.116-04, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:263487FB

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 011/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 011 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 1º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **José Nilzo Correia**, CPF 079.048616-40, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:32733180

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 012/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 012 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado

em 1º lugar para o cargo de **Operador de Máquina I**, o Sr. **Kaisson Rodrigues de Assis**, CPF 169.520.696-74, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AF495D58

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 035/2022
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **JOSÉ ALÍCIO MARTINS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 721.523.116-04 E CI 1.262.296 EXPEDIDO PELA SSP/DF, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 035/2022, de 11/06/2022 e seu Termo Aditivo de 11/12/2022 com publicação de 09/12/2022, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contrato, encerrando-se 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 035/2022 e seu Termo Aditivo de 11/12/2022, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 08 de Março de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CF8F1E60

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 041/2022
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **JOSÉ NILZO CORREIA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 079.048.616-40 E CI 14.203.365 SSP/MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 041/2022, de 05/07/2022 e seu Termo Aditivo de 05/01/2023, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contrato, encerrando-se 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 041/2022 e seu Termo Aditivo de 05/01/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 08 de Março de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9E0649C4

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 013/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 013 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 2º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Paulo Roberto Guedes**, CPF 293.692.746-34, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:96C79FB2

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 014/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 014 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 3º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Alcides Ferreira de Souza**, CPF 817.299.366-87, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

___/___/____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:39E3FEE6

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 015/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 015 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 4º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Marcos Basílio de Melo**, CPF 942.299.706-25, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0B04CB19

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 016/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 016 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 5º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Robson Silva Damázio**, CPF 062.901.046-32, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS ___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:593C1CE8

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 039/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Ref. Contrato nº 039/2022
Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **ROBSON SILVA DAMÁZIO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 062.901.046-32 E CI 2.058.332 SSP/DF, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 039/2022, de 04/07/2022 e seu Termo Aditivo de 04/01/2023, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contrato, encerrando-se 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 039/2022 e seu Termo Aditivo de 04/01/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 08 de Março de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B426E9F8

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Ref. Contrato nº 053/2022

Pelo presente instrumento, impresso em duas vias, e devidamente assinado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOM BOSCO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.782/0001-00, com sede administrativa na Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, na cidade de Dom Bosco – MG., CEP 38654-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NELSON PEREIRA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador do RG 8.061.279 SSP/MG, e do CPF 041.967.566-38, residente e domiciliado na Rua José Mendes, 792, Centro, Dom Bosco (MG)**,** designado CONTRATANTE e, de outro lado, **ALCIDES PEREIRA DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF 817.299.366-87 E CI 6.469.098 EXPEDIDO PELA PC/MG, designado contratado, têm certo, justo e acordado o presente Distrato, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, rescindir o contrato Administrativo de prestação de serviços nº 053/2022, de 01/08/2022 e seu Termo Aditivo de 01/02/2023, em atenção à manifestação expressa, de livre e espontânea vontade do contrato, encerrando-se 08/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica definitivamente desligado do quadro de Pessoal do Município de Dom Bosco-MG, e do exercício das funções de **Motorista**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude do presente distrato, as partes dão a mais ampla, geral e irrevogável quitação relativa ao Contrato de prestação de serviços nº 053/2022 e seu Termo Aditivo de 01/02/2023, para nada mais reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e acertados, as partes acima qualificadas firmam o presente, em duas vias, perante as testemunhas que subscrevem.

Dom Bosco-MG, 08 de Março de 2023.

_____
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:04CD3A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº58/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 058/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 018/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, NO MÉTODO TERAPÊUTICO EQUOTERAPIA, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, MEDIANTE RECOMENDAÇÃO ESPECIALIZADA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, NA QUALIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANIEXOS. A ser realizado no dia 21/03/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:38C4D64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°23/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 023/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 011/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP, A SER DISPONIBILIZADO NO DOMICÍLIO DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 06/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA, CNPJ: 20.402.630/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:5A5DB079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 016B/2022 AP 001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 016B/2022 AP 001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 069/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016B/2022 NOS TERMOS SEGUINTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70**, com sede na Rua Bahia, n° 69, sala 004, setor B, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, cep: 85.605-270, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Leonardo Cella Baseggio, portador da Carteira de Identidade n°

9.114.793-9 expedida SSP/PR e CPF n° 053.211.739-58, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016B/2022**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **PRIMEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal

Estrela Dalva, aos 08 de março de 2023.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Valor Ajustado
01	SINVASTATINA 20MG COMP	UN	0,13

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:4123378E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 016A/2022 AP 003

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 016A/2022 AP 003 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 069/2022– PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 – TORNA PÚBLICO PRIMEIRO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016A/2022 NOS TERMOS SEGUINTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **FIRMA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n° 1.434, Bairro Jardim Canada, Maringá/PR, cep: 87.080-120, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Leandro Rossoni, portador da CNH n° 04407039890, expedida pelo DETRAN/PR e CPF n° 068.074.369-39, partes já qualificadas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016A/2022**, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **TERCEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte: 1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Diego Coutinho da Costa – Prefeito Municipal Estrela Dalva, aos 20 de dezembro de 2022.
Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

Item	Descrição	Unid.	Valor Registrado	Valor Ajustado
01	CLORID DOPAMINA 50G INJET.AMP. X 10ML	UN	6,12	10,22
02	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	UN	10,66	15,40

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8AA7AEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - CD 081/2023 - CONTRATO Nº 009/2023: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em consultoria na área de telefonia móvel e fixa, diretamente com a empresa **MEGA SOLUÇÕES INTELIGENTES,** inscrita no CNPJ N° 65.309.841/0001-20, com sede à Rua Norman Angel Jones, n° 300, Bairro Pitangueiras, Matias Barbosa/MG, cep: 36.120-000, neste ato representado pela sócia administradora a Sra. **Vitoria Regina de Oliveira,** portadora da carteira de identidade nº MG-19.433.087, expedida pelo PC/MG, CPF nº 157.369.306-50. **Valor total:** R$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais). O prazo de vigência do presente instrumento limitar-se-á ao término do exercício financeiro.

Estrela Dalva, MG. Aos 08 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:58EC6C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0039/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0015/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de filmes para radiologia digital (películas radiográficas), para uso do setor de Raio-X do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz De Almeida Sousa, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde do município de Estrela Do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 20/03/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:431DC870

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0040/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0016/2023, Registro de Preços nº 011/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte de mudança intermunicipal, em caminhão tipo baú, atendendo às demandas do Departamento Municipal De Assistência Social e centro de referência de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal 1.754/2006, a ser realizado no dia 20/03/2023 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:914918DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 0041/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 0017/2023, Registro de Preços nº 012/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e específicos, atendendo à demanda da Secretaria Municipal De Saúde em complementação aos processos licitatórios Nº 108/2022 e 142/2022, a ser realizado no dia 21/03/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FF8C6DC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 002/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 002/2023 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à ata de registro de preços do pregão eletrônico N.º 141/2022, ARP N.º 247/2022, formalizada pelo Estado De Minas Gerais por intermédio da Secretaria De Estado De Planejamento E Gestão-SEPLAG, para efeitos de aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica – programa SES para os municípios do estado de Minas Gerais. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 0029/2023 e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0008/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 08.231.734/0001-93. Total estimado para este fornecedor R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais). CASULA VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.155.425/0001-93. Total estimado para este fornecedor R$ 6.590,00 (seis mil e quinhentos e noventa reais). BH FARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.799.163/0001-26. Total estimado para este fornecedor R$ 17.454,20 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00. Total estimado para este fornecedor R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais). TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.493.969/0001-03. Total estimado para este fornecedor R$ 193.350,00 (cento e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais). UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75. Total estimado para este fornecedor R$ 99.430,35 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0010-57. Total estimado para este fornecedor R$ 93.183,50 (noventa e três mil e cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.927.876/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 43.029,10 (quarenta e três mil e vinte e nove reais e dez centavos). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51. Total estimado para este fornecedor R$ 237.685,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e oitenta cinco reais). COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0002-15. Total estimado para este fornecedor R$ 11.596,80 (onze mil e quinhentos e noventa e seis mil e oitenta centavos). BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 560.941,95 (quinhentos e sessenta mil e novecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91. Total estimado para este fornecedor R$ 129.870,64 (cento e vinte nove mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos). ALFALAGOS LTDA., CNPJ: 05.194.502/0001-14. Total estimado para este fornecedor R$ 22.583,74 (vinte dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). SIRIO PHARMA EIRELI, CNPJ: 31.495.759/0001-16. Total estimado para este fornecedor R$ 5.317,00 (cinco mil e trezentos e dezessete reais). SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27. Total estimado para este fornecedor R$ 82.845,30 (oitenta e dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.047.167/0001-53. Total estimado para este fornecedor R$ 28.869,00 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. Total estimado para este fornecedor R$ 94.331,80 (noventa e quatro mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos). MEDICOM EIRELI, CNPJ: 22.635.177/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 14.602,00 (quatorze mil e seiscentos e dois reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57. Total estimado para este fornecedor R$ 99.232,05 (noventa e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos). COMERCIAL CIRURGIA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0002-20. Total estimado para este fornecedor R$ 574.867,70 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos). PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98. Total estimado para este fornecedor R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:62FAD4A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 003/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 003/2023 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à ata de registro de preços do pregão eletrônico Nº 198/2022, ARP Nº 252/2022, formalizada pelo estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria De Estado De Planejamento E Gestão-SEPLAG, para efeitos de aquisição de insumos de saúde, destinados aos municípios do estado de Minas Gerais. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 030/2023 e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 009/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 21.681.325/0001-57. Total estimado para este fornecedor R$ 7.311,00 (sete mil e trezentos e onze reais). INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ: 59.309.302/0001-99. Total estimado para este fornecedor R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). C.B.S. MEDICO CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 48.791.685/0001-68. Total estimado para este fornecedor R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CPJ: 12.927.876/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 10.183,00 (dez mil e cento e oitenta e três reais). ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91. Total estimado para este fornecedor R$ 69.511,00 (sessenta e nove mil e quinhentos e onze reais). BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 18.269.125/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:15AABDE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 004/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 004/2023 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 196/2020, ARP 282/2020, formalizada pelo Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para efeitos de aquisição de tiras reagentes e aparelhos glicosímetros para medição da glicemia capilar do Componente básico da Assistência Farmacêutica – Programa SES. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 031/2023 e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 010/2023, tendo como vencedores os seguintes licitantes: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.269.125/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 42.169,26 (quarenta e dois mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:C45854DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 26/2023
PROCESSO: Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
CONTRATADA: CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA PRIVATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SEBASTIÃO PAES DE ALMEIDA, COM BASE NO MAIOR DESCONTO DA TABELA CMED.
VALOR DO CONTRATO:
ÉTICO: 1% (UM POR CENTO DESCONTO TABELA CMED)
SIMILAR: 6% (SEIS POR CENTO DESCONTO TABELA CMED)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B9594C3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **24/03/2023** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 004, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 24/03/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 24/03/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **010/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 08 de Março de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:884D53AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA AUXILIAR NOS JOGOS DE VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, QUE ACONTECERÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **24/03/2023** às **15** horas e **40** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 004, de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 24/03/2023 HORA:15:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 24/03/2023 HORA: 15:40 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **011/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 08 de Março de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A6A619F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO (LOCAÇÃO), TEMPORÁRIO E NÃO EXCLUSIVO , INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG .**

A sessão de processamento da PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **23/03/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 23/03/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 23/03/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **009/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 08 de Março de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7BF268ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 30/2023, PREGÃO PRESENCIAL 15/2023, RP 04/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 30/2023 – Pregão Presencial 15/2023, Registro de Preços 04/2023, objeto: **Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, por um período de 12 (doze) meses (...)**, firmado com a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **34.771.531/0001-08**, com sua sede administrativa na Rua Vereador Valdir Pimenta, 94, bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade de Bocaiúva/MG, no valor de R$ R$ 95.404,25 (noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.519.219/0001-67**, com sede administrativa na Rodovia MG179 KM 99 bairro Afonsos, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-700, no valor de **R$ 209.466,00** (duzentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), Assinadas em 07/03/2023 com vigência de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:769A680B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇAÕ DE CONTRATO - PROCESSO 12/2023, DISPENSA 03/2023

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 12/2023, Dispensa 03/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação de imóvel comercial para sediar a base descentralizada do Serviço De Atendimento Médico de Urgência-SAMU, no município de Felixlândia/MG,** (...), firmado com a pessoa jurídica **CONSTRUTORA M H M LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.594.381/0001-84, com sede na Avenida Othon Bezerra de Mello, nº 460, Bairro Maria Amália, CEP 35.796-000, Curvelo/MG neste ato representado pelo Sr. Carlos Maurício Chaves Mendes, portador do CPF 545.957.116-20. Contrato prorrogado pelo período de 17/02/2023 até 17/03/2023.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6CE4F7FB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022, PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 17/2022 – Pregão Presencial 05/2022, objeto: **Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de Internet, com 1 GIGA, no serviço denominado Prime IP ISP, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais do Município de Felixlândia/MG, no período de 12 (doze) meses**, firmado com a empresa **INFORFELIX TELECOMUNICAÇÕES INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.844.326.0001/20**, com sede administrativa na Rua Virgínia Pereira, 29, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237-000, no valor global: de R$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e sessenta reais), com vigência de 09/03/2023 até 09/03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EF6B0E0C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023, PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 03/2023 – Pregão Presencial 03/2023, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2023 (...). Contrato de nº 38/2023 com a empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº43.782.859/0001-02, rescindido em 01/03/2023 em decorrência de descumprimento de cláusula contratual, o qual ensejou aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 3.797,97 (três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), e o Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C66B6644

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023, PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 03/2023 – Pregão Presencial 03/2023, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2023 (...). Contrato de nº 40/2023 com a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.856.981/0001-43, rescindido em 02/03/2023 em decorrência de descumprimento de cláusula contratual, o qual ensejou aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 7.728,06 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e seis centavos) e o Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CBEBA4FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023, PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 03/2023 – Pregão Presencial 03/2023, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais, durante o exercício de 2023 (...). Contrato de nº 36/2023 com a empresa COMERCIAL VENER LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70, rescindido em 01/03/2023 em decorrência de descumprimento de cláusula contratual, o qual ensejou aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 3.797,97 (três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) e o Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8605648E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA** vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 no valor estimado de: R$189.850,00; **DETROIT DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E O COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** vencedora nos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 20 no valor estimado de: R$119.408,50; **LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI** vencedora nos itens: 14 e 31 no valor estimado de: R$18.480,00 e **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** vencedora nos itens: 15 e 27 no valor estimado de: R$31.900,00; totalizando o valor geral estimado de: R$359.638,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) – Processo Licitatório nº **0009/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2023 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE93DC1A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 012, 013, 014 E 015/2023 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nº: **012, 013, 014 e 015/2023**. Processo Licitatório nº **0009/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **006/2023** – Registro de preços. Contratadas: **RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ COSNTRUCAO E SANEAMENTO LTDA** vencedora nos itens: 01, 02, 04, 05, 06, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 no valor estimado de: R$189.850,00; **DETROIT DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E O COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** vencedora nos itens: 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 20 no valor estimado de: R$119.408,50; **LAFFERDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI** vencedora nos itens: 14 e 31 no valor estimado de: R$18.480,00 e **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** vencedora nos itens: 15 e 27 no valor estimado de: R$31.900,00; totalizando o valor geral estimado de: R$359.638,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) - Vigência: **07/03/2023 a 06/03/2024**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9CA87ABC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA**, vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$7.940,00** (Sete mil, novecentos e quarenta reais). Processo Licitatório nº **0010/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **007/2023 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 08 de março de 2023. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:96FD1D30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 016/2023 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **016/2023**. Processo Licitatório nº: **0010/2023**. Pregão Eletrônico nº: **007/2023** – Registro de Preços. Contratada: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA**, vencedora nos itens **01, 02, 03 e 04** no valor estimado de **R$7.940,00** (Sete mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: **08/03/2023 a 07/03/2024**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:91287689

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0017/2023**. Pregão Eletrônico Nº **012/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **VÁLVULA DE FERRO FUNDIDO**, automática, para funcionamento dos reservatórios do bairro Nossa Senhora de Lourdes neste Município. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **22/03/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:158F3D6E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3453 DE 08/03/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de tubos e conexões de PVC, para manutenção no setor de água desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Março de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:AF0B100F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.000, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para revisão dos Estatutos e Planos de Cargos do Município, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para revisão dos Estatutos e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - realizar o estudo dos Estatutos e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Formiga.

II - consolidar todas as alterações das referidas leis.

III - promover as adequações e implementações, conforme previamente firmado entre o Município e o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo – SINTRAMFOR.

IV - apresentar relatórios mensais do andamento do trabalhos, bem como outros conforme solicitado.

V - realizar reuniões semanais para alinhamento dos trabalhos e tratativas diversas.

VI - apresentar minuta para as leis.

Art. 3º A Comissão Especial será nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por:

I - um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II - um servidor efetivo do Gabinete do Prefeito;

III - um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - um servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

V - um servidor representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga e Córrego Fundo – SINTRAMFOR;

VI - um servidor efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

VII - um servidor efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR;

VIII - um servidor efetivo da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial receberão, a título de gratificação, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, que serão pagos mediante o efetivo exercício nas funções para a qual foi nomeado.

§ 1º O efetivo exercício, para fins de pagamento da gratificação, deverá ser comprovado através das respectivas atas de reunião da

comissão, que deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, sendo exigido para tanto a participação integral nas reuniões, admitidas somente as faltas por motivo de tratamento de saúde.

§ 2º No âmbito da Câmara Municipal de Formiga, o pagamento da gratificação mencionada no *caput* do art. 4º, será regulamentado através de lei específica.

§ 3º Em caso de falta por motivo diverso de tratamento de saúde a qualquer uma das reuniões agendadas pela comissão, o pagamento será feito em cálculo proporcional a participação dentro daquele período mensal.

§ 4º A comissão terá o prazo de quatro meses para a conclusão de todo o trabalho proposto, a contar da publicação da Portaria de nomeação da mesma.

§ 5º Ainda que o trabalho não seja concluído no prazo de que trata o § 3º deste artigo, o pagamento será automaticamente interrompido.

§ 6º A concessão e a percepção da gratificação descrita no *caput* deste artigo são de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários para quaisquer efeitos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6BD818BD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.001, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Formiga à doação de imóveis às sociedades empresárias que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo para instalação de novo empreendimento, os imóveis abaixo discriminados, às sociedades empresárias que menciona:

I - à L. M. Transporte e Locação Sociedade Unipessoal Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.608/0001-09, um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 07 da quadra A, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, no loteamento denominado Distrito Industrial José Luiz Andrade II, no lugar Fazenda Vista Alegre, neste município, dentro do perímetro urbano, com a área total de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a Rua A, por um lado com o lote 06, por outro lado com o lote 08 e tendo frente para a mencionada Avenida Maria Amélia de Oliveira, com a seguinte inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.282.0075.0000, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 53101, Livro nº 2, Folha nº 1;

II - à Silva e Pires Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.213/0001-31, um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 08 da quadra B, situado na Rua A, no loteamento denominado Distrito Industrial José Luiz Andrade II, no lugar Fazenda Vista Alegre, neste município, dentro do perímetro urbano, com a área total de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente 01, por um lado com o lote 07, por outro lado com o lote 09 e tendo frente para a mencionada rua, com a seguinte inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.283.0115.0000, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 53113, Livro nº 2, Folha nº 1;

III - à Madeireira Izamar Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.066.114/0001-04, um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 08 da quadra "A", com área de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, Distrito Industrial José Luiz Andrade, nesta cidade, confrontando pelos fundos com a área não loteada, pelo lado direito com o lote 09, pelo lado esquerdo com o lote 07, e tendo frente para a mencionada avenida, com a seguinte inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.280.0225.0000, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 47045, Livro nº 2, Folha nº 1;

IV - à Integrar Serviços de Limpeza Urbana Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.068.553/0001-04, um terreno vago, caracterizado como lote 105-A da quadra A, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, no loteamento denominado Distrito Industrial José Luiz Andrade II, no lugar Fazenda Vista Alegre, nesta cidade de Formiga/MG, com a área de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a Rua A, por um lado com o lote 08, por outro lado com o lote 105-B, tendo frente para a mencionada Avenida Maria Amélia de Oliveira, com a seguinte inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.282.0095.0000, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 78995, Livro nº 2, Folha nº 1;

V - à F1 Aluguel de Veículos UTIS e Remoções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.583/0001-07, um terreno vago, caracterizado como lote 105-B da quadra A, situado na Avenida Maria Amélia de Oliveira, no loteamento denominado Distrito Industrial José Luiz Andrade II, no lugar Fazenda Vista Alegre, nesta cidade de Formiga/MG, com a área de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a Rua A, por um lado com o lote 105-A, por outro lado com o lote 11, tendo frente para mencionada Avenida Maria Amélia de Oliveira, com a seguinte inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.282.0105.0000, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 78996, Livro nº 2, Folha nº 1;

VI - à Osvane dos Santos Nunes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.888.305/0001-21, um terreno vago, caracterizado como sendo o lote 09 da quadra B, situado na Rua A, no loteamento denominado Distrito Industrial José Luiz Andrade II, no lugar Fazenda Vista Alegre, neste município, dentro do perímetro urbano, com a área total de 750,00m², sendo 15,00 metros de frente e fundos, por 50,00 metros nas laterais, com as seguintes confrontações: fundos com a área remanescente 01, por um lado com o lote 08, por outro lado com o lote 10 e tendo frente para a mencionada rua, com a seguinte inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal: 00.04.283.0125.0000, Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga: 53114, Livro nº 2, Folha nº 1.

Art. 2º As doações de que trata o art. 1º desta Lei são realizadas em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei nº 5.176, de 10 de julho de 2017, bem como dos preceitos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, que se darão com a imposição dos encargos abaixo discriminados, que deverão constar na escritura pública de doação como cláusulas de reversão:

I - a donatária terá até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para providenciar a lavratura da escritura de doação do terreno e proceder ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentando o documento junto ao Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;

II - a donatária deverá protocolar no prazo de 6 (seis) meses junto à Secretaria Municipal competente para o licenciamento, contados da data do registro da escritura pública de doação da área, projeto de construção do empreendimento, prazo que será prorrogável por igual período, por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

III - a donatária deverá iniciar a construção das instalações do empreendimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do alvará que licenciar a construção, a qual deverá ser concluída no prazo de 1 (um) ano contado da data de início das obras, prazo que poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

IV - a donatária deverá manter, permanentemente, a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade econômica inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal.

§ 1º Proceder-se-á à reversão da doação e consequente retomada do bem pelo município, acrescido das benfeitorias, na hipótese de extinção da empresa ou sociedade, de cessação das atividades instaladas, bem como em decorrência do descumprimento, pela donatária, de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º O imóvel objeto da presente doação não poderá ser submetido à oneração, hipotecária ou outra, para fins de garantia de financiamento para edificação, instalação ou quaisquer outras finalidades, sob pena reversão ao patrimônio público.

§ 3º No caso de reversão da doação com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas nesta Lei, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização ou retenção das benfeitorias realizadas.

§ 4º No caso de alienação do imóvel à terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas neste artigo.

§ 5º As despesas notariais com escritura e registro serão de responsabilidade da donatária.

§ 6º O descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta Lei pela donatária implicará, além da reversão da propriedade doada sem indenização ou direito de retenção por benfeitorias, na incidência de multa consistente no pagamento de soma em dinheiro no montante equivalente a 10 (dez) Unidades Fiscais Padrão do Município de Formiga - UFPMF por mês, contados da data da decisão administrativa que impuser a reversão da doação, até a devolução efetiva da área, limitada a multa ao período equivalente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 7º É competente para instaurar e acompanhar, em todos os seus termos, o processo administrativo para imposição da multa prevista no § 6º deste artigo, a Secretaria Municipal de Fazenda que, recebendo os autos do procedimento de reversão do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - CODECON, instaurará processo administrativo que garanta ao infrator direito ao devido processo legal.

§ 8º A multa pecuniária será recolhida ao Município de Formiga em documento próprio emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da decisão definitiva que impuser a penalidade.

§ 9º Se recolhida fora do prazo estabelecido no § 8º deste artigo, o valor da multa será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE ou índice que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento.

§ 10. Não recolhida a multa, seu valor será inscrito em dívida ativa e a certidão respectiva encaminhada à Procuradoria Municipal para fins de execução judicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B660F814

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.895, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.870, de 14 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º O § 3º do art. 3º do Decreto nº 9.870, de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

***§3ºEm** razão das peculiaridades inerentes ao atendimento de urgência e emergência e transporte escolar, ficam excluídas as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Esportes dos limites previstos no presente Decreto, devendo, no entanto, se atentar aos critérios de excepcionalidade na prestação de serviço fora da jornada ordinária.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 6 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7D3BCDB0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.894, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece valor-aluno para repasse de recursos financeiros para Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 5.180, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um valor-aluno para possibilitar o repasse de recursos financeiros para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, como forma de garantir a autonomia de gestão financeiras destas Instituições;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores-aluno aplicáveis entre diferentes etapas e modalidades da educação básica para vigência no âmbito do Programa Municipal de Manutenção Escolar - PMME no exercício de 2023:

Modalidade de Ensino / Educação Básica			Valor Per Capta / Aluno / Mês
Educação Infantil	Creche		R$ 8,13
	Pré-escola	Integral	R$ 8,13
		Parcial	R$ 5,81
Ensino Fundamental	Integral		R$ 8,13
	Parcial		R$ 4,65
Educação de Jovens e Adultos	EJA		R$ 4,65
Educação Especial	Atendimento Educacional Especializado - CEMAP		R$ 6,97

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 9.319, de 21 de março de 2022.

Formiga, 6 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:66B01A0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.896, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 8.970, de 8 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art.1º Fica revogado o Decreto nº 8.970, de 8 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 6 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:412E57E8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3450 DE 08/03/2023 - SAAE

Delega competência que menciona, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DELEGAR** à servidora **NAYARA DE OLIVEIRA LIMA**, Diretor(a) Adjunto(a) do SAAE, a competência para assinar em todas as Notas de Empenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., de Formiga(MG), no campo **"ORDENADOR DE DESPESAS"**, conforme previsto no Artigo 80, § 1º, do Decreto Lei nº 200/67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06/03/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Março de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7BFA2DCE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.101, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação e correlatos, para atendimento às Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Juliana Miranda dos Santos;
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alessandra Pereira Rosenburg;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.643, de 28 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:608AB822

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3451 DE 08/03/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DÉRLI CARMELITA COSTA**, Diretor de Arrecadação e Fiscalização, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa em tecnologia Voip e locação de aparelhos, para esta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Março de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:68CA6202

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3452 DE 08/03/2023

Retifica Portaria que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº **3447** de **03/03/2023**, onde se lê: **NOMEAR** o servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e óleo Arla 32 para manutenção da frota desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário, **leia-se:** Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Assessor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de óleo diesel S10 e óleo Arla 32 para manutenção da frota desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 08 de Março de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:61E95232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. OBJETO: Credenciamento, em lotes separados, de pessoas físicas ou jurídicas para a contratação de prestação de serviços de operadores de maquinas leves da frota oficial do Município, bem como contratação de prestação de serviços de suporte em infraestrutura viária rural, com mapeamento e monitoramento da malha viária rural, pontes, mata-burros e outros acessos nos termos do disposto na Lei Municipal n° 692, de 14 de setembro de 2022, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.36.00: Ficha 376, fonte 1.500.000.0000; e, 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.36.00: Ficha 442, fonte 1.500.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. CONTRATADO: João Gonçalves Pereira de Farias – CPF: 086.346.336-32. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023. CONTRATADO: Antônio Alves Lopes – CPF: 006.826.296-50. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 23.397,60 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:DDCDA9A1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 008/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2023. OBJETO: Credenciamento, em lotes separados, de pessoas físicas ou jurídicas para a contratação de prestação de serviços de operadores de maquinas leves da frota oficial do Município, bem como contratação de prestação de serviços de suporte em infraestrutura viária rural, com mapeamento e monitoramento da malha viária rural, pontes, mata-burros e outros acessos nos termos do disposto na Lei Municipal n° 692, de 14 de setembro de 2022, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 31/01/2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.36.00: Ficha 376, fonte 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.39.00: Ficha 377, fonte 1.500.000.0000; 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.36.00: Ficha 442, fonte 1.500.000.0000; e, 02.08.01.26.782.0031.2041.3.3.90.39.00: Ficha 443, fonte 1.500.000.0000. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PREPONENTE: João Gonçalves Pereira de Farias – CPF: 086.346.336-32. VALOR TOTAL: R$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais). PREPONENTE: Antônio Alves Lopes – CPF: 006.826.296-50. VALOR TOTAL: R$ 23.397,60 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 31 de janeiro de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C1B1A517

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, DO CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS – CONVALES.OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos Municípios consorciados aos CONVALES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01.25.752.2038.2063.3.3.90.39.00 – Ficha: 439, fonte: 1.500.000.0000.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADO: Damasceno Construções Ltda – CNPJ: 18.097.208/0001-36.VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 189.616,40 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/02/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1E073601

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **22 de março de 2023** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços especializados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e de refrigeração em geral em repartições públicas da Prefeitura de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 08 de março de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AC403E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº019/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº002/2023
DATA DE ABERTURA: 21/03/2023 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº019/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Nº002/2023,menor preço por item, para O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçadas manual e mecanizada, poda de árvores, pintura, recuperação e execução de calçamentos e serviços de eletricista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 08 de março de 2023.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:3BA9539B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA PARA EVENTOS, DENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA NO MUNICIPIO DE FRANCISCO SA. Abertura da sessão dia **22 de Março de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:633ECC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 018/2023, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preço 043/2022 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022, da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio – MG, para futura e eventual aquisição de mobiliário, utensílios e equipamentos diversos.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA COMPLETA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ Nº 35.825.654/0001-39.
VALOR: R$ 1.493.888,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.
VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 31/12/2023.

Gouveia-MG, 08 de março de 2023.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:4FEA3948

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 017/2023, cujo objeto é adesão a Ata de Registro de Preço 051/2022 referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2022, da Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio – MG, para futura e eventual aquisição de material de informática.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA COMPLETA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ Nº 35.825.654/0001-39.

VALOR: R$ 1.919.685,00 (um milhão novecentos e dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 31/12/2023.

Gouveia-MG, 08 de março de 2023.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:3A292EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.
CNPJ: 37.180.839/0001-69.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 19.196,10 (dezenove mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: RAYMUNDO SABINO CARNEIRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:E191EC80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 20.276.514/0001-81.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 12.564,50 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: JORGE CUPERTINO DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:31AD0D13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COMERCIAL VENER LTDA - EPP.
CNPJ: 65.353.401/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 29.050,60 (vinte e nove mil, cinquenta reais e sessenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: JACKSON AFONSO GUERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:7771F96D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: E. NATALINO COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 25.112.130/0001-47.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 14.264,66 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: ANDERSON FAZOLLO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:21745943

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 17.591.262/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 34.782,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: SARA NUNES DE SOUZA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:08690CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 43.782.859/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 28.251,60 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: FABIO LUIZ DA SILVA VIANA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:5E3900BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO.
CNPJ: 35.675.528/0001-45.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 15.469,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FE0BBFE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 43.762.968/0001-68.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: CLAUDIO OTÁVIO COSTA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:DF8D9CB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES.
CNPJ: 44.121.677/0001-53.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 14.198,15 (quatorze mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2714811D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ: 21.856.981/0001-43.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para atender as Escolas Municipais Ministro Odilon Braga e Francisco Peixoto - Ensino Fundamental, CEMEI Professora Alcyone Alves Vidal Neves - Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação, para o período de 12 meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 30.587,30 (trinta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 004/2023.

SIGNATÁRIOS: HERNANE SANTOS FONSECA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F93D2A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.

CREDENCIADA: DIEGNOR RODRIGUES SILVA, JAQUELINE ARAÚJO SILVA E MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SOUZA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELO CRÁS.

Às 10 (dez) horas do dia 8 do mês de março de dois mil e vinte e três, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Jonas Vilela Franco, 490 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 006/2023, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 019/2023 – Inexigibilidade 010/2023 - Credenciamento 003/2023. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: DIEGNOR RODRIGUES SILVA, JAQUELINE ARAÚJO SILVA E MARIA JOSÉ DE ARAUJO SOUZA, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa e pessoas físicas: DIEGNOR RODRIGUES SILVA, JAQUELINE ARAÚJO SILVA E MARIA JOSÉ DE ARAUJO SOUZA, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitada e credenciada no Processo Licitatório 019/2023 – Inexigibilidade 010/2023 – Credenciamento 003/2023. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **DIEGNOR**

RODRIGUES SILVA, CNPJ: 30.089.480/0001-70, e pessoas físicas**, JAQUELINE ARAÚJO SILVA**, **CPF: 124.945.526-05, MARIA JOSÉ DE ARAUJO SOUZA**, **CPF: 808.736.696-49**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Gurinhatã, 08 de março de 2023.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:D95A21EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – A Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, torna público que, no dia 11/04/2023 às 08:30 horas, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n. 001/2023, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:5BB91156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – Pregão Presencial 010/2023. Conforme decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o pregão presencial, torna público a abertura de processo administrativo licitatório, na modalidade, pregão presencial n° 010/2023, registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando aquisição de uniformes escolares, mochilas e estojos para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino, uniformes para os funcionários da prefeitura municipal de ibiá/mg e camisetas promocionais para eventos e campanhas das secretarias municipais, que será realizado no dia 22/03/2023 às 14:00 (quatorze horas). informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:6A5995CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2023

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão Presencial – SRP n. 011/2023. Conforme Decreto n. 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n. 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público, a abertura de processo administrativo licitatório, pela modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços n. 011/2023, visando o registro de preços, para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de cimento, cal e argamassa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I que será realizado no dia 22/03/23, às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:B6C1F863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma nas quadras do Bairro Gameleiras, Nossa Senhora de Fátima e São João, localizadas na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.

VENCEDOR: SECULUS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 03.698.525/0001-30
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 932.966,78 (novecentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Acolhendo o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 08 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:6AAEF0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 208/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 208/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor global contratado. Contratado: 3 PODERES COMERCIO LTDA CNPJ:14.937.152/0001-20. Fundamentação: art.65, II, “d” da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 08/03/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:DC4EDAC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.169, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 5.620.000,00 (cinco milhões seiscentos e vinte mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	2.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos.	5.620.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9CBA077C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.170, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com viagem para o exterior de Comissão do Município, em missão técnica, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, especialmente com passagens aéreas e diárias, referentes a viagem ao exterior, entre os dias 17 a 26 de março de 2023, de comissão designada exclusivamente para a Missão Indianópolis Lixo Zero.

§ 1º Fica fixado em R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) o valor das diárias.

§ 2º O valor das diárias se destina a custear despesas com hospedagens e alimentação.

§ 3º Para fins de aquisição das passagens aéreas, poderá ser concedido adiantamento para os beneficiários que deverão prestar contas em até 5 (cinco) dias após o pagamento.

Art. 2º A comissão, a ser designada formalmente por ato do Prefeito Municipal, será composta por até 4 (quatro) pessoas escolhidas entre servidores municipais e responsáveis técnicos de empresas de assessoria e consultoria contratadas pelo Município.

Art. 3º Fica reconhecido o interesse público na realização da missão técnica a ser realizada, a qual caberá levar o nome do Município de Indianópolis-MG para o exterior, com a meta de se tornar, em curto espaço de tempo, um dos primeiros Municípios Lixo Zero no Brasil.

Art. 4º A comissão de que trata o art. 2º, desta Lei, deverá entregar relatório técnico da missão à Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o retorno ao Brasil.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:
02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil
02.07.04.122.0004.20174.3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil
02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.33 – Passagens / Despesas com Locomoção
02.07.04.122.0004.20174.3.3.90.33 – Passagens / Despesas com Locomoção

02.02.04.122.0001.20010.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:17337181

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

Extrato de Contrato Nº 073/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de fachada e finalização de obra da Unidade Mista de Saúde Batista Naves do Município de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 032/2023, Tomada de Preço Nº 002/2023, tendo como contratada a empresa **CONTRUTORA LIMA FERRAZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.902.557/0001-32, pelo valor global de **R$ 57.219,75 (cinquenta e sete mil e duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)** na dotação orçamentária:
FICHA: 422/01.0500.0000.0002 –
02.14.10.302.2.0226.0012.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
FICHA: 420/01.0500.0000.0002 –
02.14.10.302.2.0226.0012.4.4.90.51.00.00 –
Outros Serviços de Terceiros Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 08 de Março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:BB4D328D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023

Extrato de Contrato Nº 074/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de fachada e finalização de obra da Unidade Mista de Saúde Batista Naves do Município de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 032/2023, Tomada de Preço Nº 002/2023, tendo como contratada a empresa **GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.286.223/0001-83, pelo valor global de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)** na dotação orçamentária:
FICHA: 422/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
FICHA: 420/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.302.2.0226.0012.4.4.90.51.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 08 de Março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:74D82CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 049/2022
Modalidade: Dispensa nº 014/2022
Objeto: Prestação de serviços de som itinerante, usando veículo automotor de 04 rodas e produção de mídia, visando divulgação das ações de Utilidade Pública do município de Indianópolis-MG.

Aprecia-se o Processo Licitatório nº 049/2022, na modalidade Dispensa nº 014/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som itinerante, usando veículo automotor de 04 rodas e produção de mídia, visando divulgação das ações de Utilidade Pública do município de Indianópolis-MG.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA** de licitação que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som itinerante, usando veículo automotor de 04 rodas e produção de mídia, visando divulgação das ações de Utilidade Pública do município de Indianópolis-MG. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 08 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:899EF4E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 76/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Visa Industria Atacadista Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 29.013.780/0001-96;**Objeto**: Contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, Para Aquisição de Kit Escola, Mochila Escolar e Kit do Professor para atender demanda dos Educandos e dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itacarambi/MG no Ano de 2023. Processo nº 16/2023 – Adesão nº 01/2023 – Adesão ao Processo nº 07/2022 – Pregão Eletrônico nº 04/2022 – Ata de Registro de Preços nº 07/2022 – Associação dos Municípios da Bacia do Médio São Francisco - AMMESF. **Valor:** 545.958,40 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 27 de fevereiro de 2023 até 27 de junho de 2023.

Itacarambi/MG, 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C90423F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 78/2023, firmado entre o Município de Itacarambie **Unisul Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 17.504.052/0001-06;**Objeto**: Aquisição de Uniformes Escolares, para atender a demanda da Rede Municipal de Educação. Processo nº 18/2022 – Adesão nº 02/2023 - **Adesão ao Processo nº 51.330/2022 – Pregão Eletrônico nº 122/2022 – Ata de Registro de Preços nº 288/2022** – Município de Vila Velha/ES. **Valor:** 254.013,00 (Duzentos cinquenta quatro mil e treze reais). Vigência: 27 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Itacarambi/MG, 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1E761E45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 20/2023-PREGÃO 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 97/2023**. **CONTRATADA:** 21.209.675 WILMAR BORILE. **Valor:** R$ 14.992,00. **N° 98/2023**. **CONTRATADA:** 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA. **Valor:** R$ 2.273,00. **N° 99/2023**. **CONTRATADA:** ANTONIO CARLOS ME. **Valor:** R$ 165.000,00. **N° 100/2023**. **CONTRATADA:** CAMEG COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. **Valor:** R$ 16.700,00. **N° 101/2023**. **CONTRATADA:** COMERCIAL E MADEIREIRA JOAO CRENTE LTDA. **Valor:** R$ 535.260,00. **N° 102/2023**. **CONTRATADA:** CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **Valor:** R$ 7.441,84. **N° 103/2023**. **CONTRATADA:** CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. **Valor:** R$ 57.275,00. **N° 104/2023**. **CONTRATADA:** FERREIRA E SILVA PORTAS E FERRAGENS LTDA. **Valor:** R$ 599,70. **N° 105/2023**. **CONTRATADA:** GLOBAL DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI. **Valor:** R$ 19.233,30. **N° 106/2023**. **CONTRATADA:** MG ELETROFERRAGENS LTDA. **Valor:** R$ 4.955,20. **N° 107/2023**. **CONTRATADA:** MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA. **Valor:** R$ 53.870,00. **N° 108/2023**. **CONTRATADA:** RIPAR MINERACAO LTDA - EPP. **Valor:** R$ 1.999,00. **N° 109/2023**. **CONTRATADA:** TORTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Valor:** R$ 190.750,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de madeiras, portas, pregos, arames, etc., atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 20/2023. Pregão nº 14/2023. **Vigência**: 06/03/2023 a 05/03/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9FE7138D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 37/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 37/2023 Pregão Eletrônico 26/2023 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de veículo 07 lugares, em atendimento à Secretaria

M. Saúde e a Resolução 8459/2022. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 24/03/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:319B013D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 34/2023 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 34/2023 Dispensa 05/2023, Lei 8.666/93, art. 24, X – Extrato de ratificação a favor de Gisele de Souza Oliveira, CPF: 635.926.066-20. Valor total anual R$25.200,00. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do MUSA - Museu Sagarana. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:7F870412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 133/2022 Pregão Eletrônico 107/2022 - Aviso de homologação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e fisioterapia, com fornecimento/reposição de peças, para as Unidades Urbanas e Rurais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: TECMEDIO – Tecnologia Equipamentos e Serviços Medico Odontológicos Ltda, valor total R$58.999,92. Consulta ao termo no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 08/03/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:0EECED00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 35/2023 PE 24/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 35/2023 Pregão Eletrônico 24/2023 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios (pão de sal, biscoito, salgados, refrigerantes e outros) atendendo a demanda da Prefeitura, Fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, conforme especificações em anexo. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 22/03/2023, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 08 de março de 2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:8725D816

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Torna-se público a homologação do Processo nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de Matérias para Cobertura, Materiais Hidráulicos, Cimentos, Pregos, Pré-Moldados, Materiais Elétricos, Materiais de Pintura, Revestimentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social para distribuição a pessoas carentes em atendimento ao programa "Meu Lar Melhor''. Fornecedor: Deposito Guedes Ltda, CNPJ 18.459.580/0001-45, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 no valor total de R$ 625.294,40 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Fornecedor: Oliveira & Coelho Materiais de Construção Ltda, CNPJ 08.765.605/0001-85, itens 08, 46, 50, 93, 94, 95, 96, 97, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 113 e 114 no valor total de R$ 137.674,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais). Fornecedor: Moreira & Pinto Materiais de Construção Ltda, CNPJ 42.890.820/0001-46, itens 111 e 112 no valor total de R$ 3.570,30 (três mil quinhentos e setenta reais e trinta centavos). Homologação: 07/03/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7D809DA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Torna-se público a Homologação e Adjudicação do Processo nº 002/2023. Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de captação, adução para estação de tratamento de água – ETA e distribuição de água potável para o município de Itambé do Mato Dentro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme termo de referência, projeto executivo e documentos anexos. Empresa: Nicomaquinas Reparos Ltda, CNPJ 07.730.481/0001-30. Valor: R$ 1.667.189,04 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 08/03/2023.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F345FEF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Torna-se público o Contrato nº 008/2023. Processo nº 002/2023. Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de captação, adução para estação de tratamento de água – ETA e distribuição de água potável para o

município de Itambé do Mato Dentro, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme termo de referência, projeto executivo e documentos anexos. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-603. Contratada: Nicomaquinas Reparos Ltda, CNPJ 07.730.481/0001-30. Valor contratual: R$ 1.667.189,04 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos). Assinatura: 08/03/2023. Vigência: 08/03/2023 a 31/08/2024.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:F113E4FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - AVISO - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Processo de Dispensa nº 012/2023 - Fundamento Legal: Artigo 75, - Lei 14.133/2021. Objeto: Fornecimento de Veículo Trator Cortador de Grama, potência mínima 26 CV, nas especificações contidas em Termo de Referência.- Manifestação: Tendo em vista não apresentação de Proposta no tempo hábil, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI - MG, procede a dispensa de licitação do objeto acima com extensão do prazo. Manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis. O Termo de Referência com a relação nominal dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 12:00 hs do dia 14/03/2023 - As PROPOSTAS e documentação para habilitação serão encaminhadas, conforme disposto no Termo de Referência, para o e-mail: centraldecompraspmitanhomimg@gmail.com até as 16:00 hs do dia 14/03/2023 ou com protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Fábio Machado, 41 - centro - CEP: 35.120-000 - ITANHOMI-MG - Fone: (33) 3231-1345 no horário das 08:00 as 11:00 e de 13:00 as 16:00.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 07/03/2023.

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CF5D711C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 44/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 10/2023 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para aquisição de cadeira adaptada por meio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Piumhi, inscrito no CNPJ: 01.197.487/0001-07, com sede na Rua Padre Abel, nº 1041, Bairro Pindaíbas, na cidade de Piumhi, estado de Minas Gerais, para a realização de procedimentos médicos aos pacientes do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 49.970,00 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Jacuí/MG, 13 de Fevereiro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8C2C7E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 PREGÃO N° 014/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2023,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 22 de março de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de março de 2023.

MARIA ANGELICA BERNARDES RIBEIRO
Setor de Licitações.

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:6E29EEC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – MG.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME.**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 086/2022, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 086/2022, com vencimento para 25 de fevereiro de 2023, passando a vigorar até 25 de abril de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de fevereiro de 2023.

PEDRO JÚNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:2DD62247

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 DISPENSA Nº 005/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Chamada Pública nº 002/2023,** no **dia 10 de abril de 2023 às 09:00 horas** na Sala de licitações na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG cujo objeto é o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade cultural, visando à valorização das diversas expressões da cultura e das artes cênicas, visuais, musicais e literárias. Podem ser inscritas iniciativas que envolvam teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, artesanato, fotografia e preservação

do patrimônio material e imaterial, entre outras atividades. As propostas escolhidas deverão ser executadas dentro do município de Japaraíba. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 08 de março de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:634A1CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – Pregão n° 009/2023
A Prefeitura Municipal de Jeceaba torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA do Processo Licitatório nº 002/2023, modalidade Pregão n° 009/2023, cujo objeto é à aquisição de medicamentos veterinários, a qual se encontra disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 08/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:944C88D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2023 - DISPENSA 05/2023 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº 011/2023, Dispensa de ***Licitação*** *nº 005/2023, objetiva a Contratação de empresa especializada em serviço de coleta e análise de água de poço artesiano**,** consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento à licitante* ***TETRA TECNOLOGIA LTDA*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 06 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:08B89952

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATO Nº. 001/2023

ATO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, Luiz Carlos Pinheiro, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 89 da Lei n.º 028/2005.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por **Tempo de Serviço** a **Maria Lucia Martins Figueiredo de Matos**, cargo efetivo de "**Professora Educação Básica"**, matrícula – 1048-4, lotado (a) no (a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, a partir do dia **01/02/2023**.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 01 de Fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:74BD1A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME no lote 1 no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA RUA PEDREIRA DE CIMA, BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL EM JOÃO MONLEVADE VISANDO AUMENTAR O FLUXO E DISTRIBUIÇÃO EM TODA REGIÃO. SERVIÇO A SER CONTRATADO POR LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 08 de março de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:022F9993

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: SONDART

SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NA RUA PEDREIRA DE CIMA, BAIRRO CENTRO INDUSTRIAL EM JOÃO MONLEVADE VISANDO AUMENTAR O FLUXO E DISTRIBUIÇÃO EM TODA REGIÃO. SERVIÇO A SER CONTRATADO POR LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 08 de março de 2023.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:930F5A94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - COMTI/JM

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DESIGNA membros para compor a Comissão de Avaliação e Análise de Projetos/ Planos de Trabalho objetivando o repasse de recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI/JM – MG

O Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade – COMTI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Municipal 2.195 de 05 de Dezembro de 2016 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a competência que o COMTI/JM possui para gerir o fundo, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 27 e o Decreto Municipal nº 112/2018 principalmente nos artigos 12, 13, 82 que dispõem sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de Fundos Específicos;

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária de 01/02/2023, ata nº 94:
RESOLVE:

Art.1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos / Planos de Trabalhos, objetivando o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI/JM:

Titulares	Elza Consolação Reis	Conselheira
	Rita Agostinha dos Santos de Lanna	Conselheira
	Angela Maria dos Santos	Conselheira
Suplentes	Márcia Aparecida Fonseca	Conselheira
	Ludmila Daniela Lima	Conselheira
	Maria da Conceição Silva Oliveira	Conselheira

Art.2º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à para análise conforme critérios estipulados pelo COMTI
§ 1º - O COMTI poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.3º - A Comissão poderá solicitar auxilio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto a análise de projeto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 08 de Março de 2023.

HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO
Presidente COMTI/JM

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CABDB718

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 COMTI

Resolução 07/2023

Dispões sobre: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Conselho Municipal da Terceira Idade

HABILITAÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE DE JOAO MONLEVADE – COMTI/JM, PARA FINS DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE – FMDPI/JM.

O Conselho Municipal da Terceira Idade do Município João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 112 de 06 de dezembro 2018, alterada pelas Leis nº 3343 – 25/11/2013 e Lei nº 3496 – 06/07/2016 e em observância às normas relativas à Resolução 01/2022 do COMTI, que dispõe sobre o Plano de Ação de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a habilitação de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objetivo a execução de projeto voltado à:
Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa;
Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI.

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a habilitação de propostas para a celebração de parceria com o Município de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS de João Monlevade e do Conselho Municipal da Terceira Idade-COMTI, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de habilitação reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018 e suas alterações e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do Edital.
Prazo de impugnação do edital: conforme disposto no §1º do artigo 10 do Decreto Municipal 112/2018, o edital poderá ser impugnado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados de sua publicação.

Para o prazo de entrega dos envelopes contendo projeto/proposta: conforme disposto no § 2º do artigo 10 Decreto Municipal 112/2018, será de no mínimo três dias úteis
O prazo de interposição de recurso contra o resultado da etapa competitiva do processo de seleção: conforme o disposto no artigo 17 do Decreto Municipal 112/2018, do resultado preliminar poderá ser interposto recurso administrativo no prazo de até 5 dias úteis contados da sua publicação
Recebido o recurso a comissão de seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.
O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, no prazo de 03 dias úteis, serão encaminhados à Presidência do COMTI para decisão final em até 7 dias úteis;
Serão habilitados até 7(sete) projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para formalização da parceria, atendendo os valores de referência contidos no item 2.5, cujo valor global é de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Conforme Plano de Ação e Aplicação Financeira do COMTI – Resolução 01/2022-2023.

OBJETO

2.1.O presente Edital tem por objeto habilitar propostas das Organizações da Sociedade Civil, regularmente inscritas no COMTI, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, que estejam em consonância com as políticas públicas do idoso para a estruturação, funcionamento, prevenção de danos, capacitação e aperfeiçoamento de ações primando pela garantia de direitos humanos da pessoa idosa.

2.2. Poderão ser habilitadas 1(uma) proposta por Organização da Sociedade Civil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de parceria.

2.3. Não serão habilitados os projetos:
Que não contemplem ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
Que não estejam em consonância com as áreas de interesses propostas.

2.4. Os projetos apresentados deverão atender pessoa idosa residente no Município de João Monlevade/MG, fortalecendo a promoção de avanços efetivos nas Políticas Municipais de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.5. O número de termos de parcerias celebrado por meio desse edital será de até 7(sete) termos, a saber:

2.5.1 - Diretriz 1: Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto;
Despesa de custeio para aquisição de material de consumo e expediente para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento e outros bens móveis para o atendimento, direto e indiretamente, da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto, desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.
Quantidade: 03 projetos, sendo o valor total da diretriz R$190.000,00 (cento e noventa mil reais);

2.5.2. Diretriz 2: Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**
Apoio às ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, seminários para a mobilização, educação, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa;
Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa;
Cursos de qualificação/capacitação para aperfeiçoar profissionais, familiares e demais pessoas nos cuidados com a pessoa idosa;
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
Obs.: Ações contidas nesta diretriz também poderão ser realizadas através de contratação de profissionais ou empresas especializadas.
Quantidade: 03(três) projetos, sendo o valor total da diretriz R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

2.5.3. Diretriz 3: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Área de atuação dos **Projetos Apoiados:**
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Cursos de qualificação/capacitação visando aperfeiçoar profissionais nos cuidados com a pessoa idosa e formação continuada de voluntários/diretoria para aprimoramento de gestão de ILPI;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento para o atendimento direto/indireto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.
Quantidade: 01(um) projeto, sendo o valor total da diretriz até R$300.000,00 (trezentos mil reais).

JUSTIFICATIVA

A formulação de políticas públicas para o envelhecimento é um grande desafio para o País e, em especial, para os municípios, visto que a população idosa vem aumentando consideravelmente. No Brasil, a descentralização político-administrativa possibilitou a distribuição de competências e definição de complementaridades entre os entes da Federação.
A destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade/MG – FMDPI está vinculada à realização de programas e projetos de apoio à pessoa idosa nas áreas que visem garantir todos os direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade, elaborados pelo poder público ou por entidades não governamentais sem fins lucrativos que deverão cumprir com os requisitos adiante elencados para a utilização de aludidos recursos.
Os Projetos apresentados ao Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade/MG –COMTI, serão analisados em conformidade com o artigo 47, do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, de acordo com o critério:
Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outras entidades de atendimento à pessoa idosa na área de abrangência.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), com sede e atuação no município de João Monlevade que tenham sua inscrição ativa no Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade;

Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de habilitação;

4.3. Não será permitida a atuação em rede.

IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1. Ficará impedida de celebrar Termo de Parceria a OSC que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5(cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014;

5.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

5.2.8. Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Habilitação é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída e nomeada na forma da Resolução 06/2023 do COMTI.

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Habilitação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Habilitação fará a análise dos projetos em sessão pública conforme estabelecido no Anexo I, podendo ser prorrogada caso necessário publicando a dilação de prazo.

A Comissão de Habilitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

6.5. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, resguardando os artigos 27 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o Projeto e os *documentos de habilitação* em envelopes lacrados à Comissão de Habilitação, no período de publicidade do Edital.

7.1.1. O Projeto deverá ser apresentado em 1 via impressa, na Casa da cidadania, situada a Av. Getúlio Vargas, nº 3.025, B. Belmonte em dias úteis, no horário de 13h às 16:30h, devendo todas as páginas estar numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC; até a data 14/04/2023 conforme cronograma Anexo I.

7.1.2. O Projeto deverá ser obrigatoriamente apresentado conforme modelo constante do Anexo V, contendo:
a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) *Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;*
d) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
e) Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Habilitação. Data máxima para entrega:14/04/2023

7.1.4. A Organização da Sociedade Civil deverá escolher 1 diretriz, conforme item 2 (do objeto) com a qual se identifique apresentando apenas 1 projeto.

7.1.5 O Envelope contendo o projeto deverá ser entregue lacrado, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme modelo abaixo no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma Edital de Chamamento Público 01/2023, deste Edital.

Edital de Chamamento Público n° 01/2023 - COMTI
OSC:_____

NOME DO PROJETO: _____

8 - DESPESAS

Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas **exclusivamente** ao objeto do projeto e regras apresentadas neste edital.

A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade.

8.3. Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aluguel de imóvel;
d) indenizações;
e) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
f) despesas com pessoal do quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto, e;

g) investimentos em construção e ampliação de equipamentos públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa.

8.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

CONTRAPARTIDA

Não será exigida nenhuma contrapartida das OSCs habilitadas.

FASE DE HABILITAÇÃO- Etapa 1

Comissão de Habilitação analisará os Projetos apresentados pelas OSCs com total independência técnica.

A Comissão de Habilitação também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas	- Grau pleno de atendimento (2,0pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto).	2,0
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;	- Proteção Social Especial (2,0 pontos) - Proteção Social Básica (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos.)	2,0
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; Número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto	Grau pleno de atendimento (2,0pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto)	2,0
Pontuação Máxima Global		6,0

10.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 3,0 (três) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C); ou ainda que não contenham os quesitos exigidos no item deste Edital.

10.5.1. Caberá recurso da decisão da comissão caso a OSC esteja em desacordo com a nota obtida, em prazo estipulado de 5 dias úteis conforme Anexo I – Cronograma do Edital 01/2023

10.6. O valor a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do programa/projeto apresentado dependerá da habilitação da proposta com base nos critérios apresentados que estejam em conformidade com as Legislações assinaladas neste Edital e disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ETAPA 2: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o COMTI/JM, em reunião , deverá homologar e divulgar no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de habilitação.

A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após homologação do Resultado final e, desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal deverá dar prosseguimento ao processo de Formalização de Parceiras e convocar as OSCs habilitadas para apresentar documentos para a fase de Habilitação para a Celebração de Parcerias.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das arrecadações do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no ano de 2021 e saldos remanescentes de anos anteriores.

12..2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão **depositados em conta corrente bancária específica, em instituição financeira pública** e isenta de tarifas bancárias, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Municipal nº 112/2018.

12.3. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através da seguinte Dotação Orçamentária:
Dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: **02011004.0824108012.076**
Valor estimado: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
DA FASE DE CELEBRAÇÃO - Etapa 3

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

13.1.1. Publicação da Convocação da OSCs habilitadas para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração das parcerias e de que não incorrem nos impedimentos (vedações) legais.
13.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal, conforme disposto nos artigos 26 e 27 Decreto Municipal 112/2018, *convocará a OSCs habilitadas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:*

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Plano de trabalho;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estado de Minas Gerais e Município de João Monlevade;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo VI.
Cópia do comprovante de endereço da OSC;
Cartão do CNPJ;
Alvará de funcionamento;
Alvará sanitário, se for o caso;
Histórico da OSC, acrescido de relatório fotográfico, relação de parcerias celebradas anteriormente, quando houver;
Comprovante de registro no Conselho Municipal da Terceira Idade;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Declaração assinada pelo presidente da OSC de ciência de aplicação do recurso- Art 51 da Lei 13.019;
Declaração assinada pelo presidente da OSC de publicidade Art 11 da Lei 13.000;

Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Declaração do representante legal da OSC de que trata o Anexo VI.

No mesmo prazo do item 13.2.1, a OSC deverá entregar o Proposta de Projeto/Plano de Trabalho e a comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

As OSCs deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no item 13.2.1 da Etapa 3, bem como o Modelo de Proposta do Projeto constante no Anexo V, com respectivos documentos que comprovem a compatibilidade dos custos (orçamentos) apresentados, nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal 112/2018.

ETAPA 4: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS

14.1. *Esta etapa consiste no exame formal a ser realizado pela administração pública, do atendimento pela OSC habilitada, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.*

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.2. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A habilitação de propostas não obriga a Administração Pública Municipal a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.3. Será facultado à Comissão de Habilitação e também à Administração Pública Municipal, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

O COMTI/JM, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às OSCs participantes.

Encerrada a etapa eliminatória e o processo de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil estarão aptas para firmar parceria com o Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. A não formalização deverá ser justificada por razões relevantes de interesse público.

Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o COMTI/JM.

Os termos de Fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de João Monlevade.

Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018.

As questões não previstas neste Edital e que não possuam previsão na Lei 13.019/2014 ou no Decreto Municipal 112/2018, serão decididas pela Comissão de Habilitação do Chamamento Público e, a critério da Diretoria do COMTI/JM, serão submetidas para análise da Procuradoria Geral do Município.

DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Cronograma
Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III - Declaração de Inscrição no COMTI;
Anexo IV - Diretriz para elaboração da Propostae Plano de Trabalho;
Anexo V - Modelo de Proposta do Projeto/ Plano de Trabalho;
Anexo VI- Declaração sobre Instalações e condições materiais;
Anexo VII - Declaração do Art. 39, § 5º da lei 13.019/2014, e relação dos dirigentes da entidade;
Anexo VIII - Declaração da não ocorrência de impedimentos;
Anexo IX - Minuta do Termo de Fomento;

João Monlevade, 03 de março de 2023

HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO
Presidente COMTI/JM

ANEXO I

CRONOGRAMA		
	Ação	**Datas**
1	Publicação do edital	09/03/2023
2	Entrega das propostas (projetos) Horário: 8h00min às 11h00min e 13h30min às 17h00min Local: Casa da Cidadania, nº 3025 – B. Belmonte – João Monlevade/MG	10/04/2023 a 14/04/2023
3	Análise da comissão	17/04/2023 a 24/04/2023
4	Publicação do Resultado Preliminar	25/04/2023
5	Recurso contra Resultado Preliminar	26/04/2023 a 03/05/2023
6	Análise do recurso	04/05/2023 a 08/05/2023
7	Publicação do Resultado Final	18/05/2023
8	Reunião do COMTI para deliberação da homologação do resultado final	23/05/2023
9	Homologação do resultado final	26/05/2023
10	Encaminhamento das Propostas habilitadas para a Secretaria Municipal de Assistencia Social /Gestora do Fundo	29/05/2023
Obs.: Caso haja necessidade, o COMTI poderá realizar alterações nas datas e dar publicidade ao ato no página do sítio eletrônico oficial do Município de João Monlevade/MG na internet (www.pmjm.mg.gov.br)		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Prezados Senhores (as),

Pelo presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital do Procedimento de Chamamento Público nº 001/2023 e seus Anexos, do Conselho Municipal da Terceira Idade– COMTI/JM, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Procedimento de Chamamento Público nº 001/2023 e respectivos seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Monlevade/MG, _____ de , de 2023.

Representante Legal/Entidade

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE NO COMTI/JM

Prezados senhores (as),

Eu,_____ inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público001/2023, do COMTI/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.93_-___, encontra-se com a situação devidamente regularizada no COMTI/ JM, registrada sob o nº _____ , com vencimento em _____/_____/_____, com inscrição de Programa(s)/ Regime(s) _____ com vencimento(s) em _____/_____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

João Monlevade/MG ___ de _____, de 2023.

Representante Legal/OSC

Anexo IV

Diretriz para elaboração da Propostae Plano de Trabalho

Diretriz 1: Estrutura, Funcionamento e Defesa dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto
Despesa de custeio para aquisição de material de consumo e expediente para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento e outros bens móveis para o atendimento, direto e indiretamente, da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto, desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.

Quantidade: 03 projetos, sendo o valor total da diretriz R$190.000,00 (cento e noventa mil reais);

Diretriz 2: Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Apoio às ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, seminários para a mobilização, educação, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa;
Confecção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa;
Cursos de qualificação/capacitação para aperfeiçoar profissionais, familiares e demais pessoas nos cuidados com a pessoa idosa;
Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
Obs. Ações contidas nesta diretriz também poderão ser realizadas através de contratação de profissionais ou empresas especializadas;
Quantidade: 03(três) projetos, sendo o valor total da diretriz R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

Diretriz 3: Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Área de atuação dos Projetos Apoiados:
Reformas e reparos de instalação física na OSC para o atendimento direto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa para desenvolvimento do projeto; vedado profissional da área de saúde;
Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto;
Cursos de qualificação/capacitação visando aperfeiçoar profissionais nos cuidados com a pessoa idosa e formação continuada de voluntários/diretoria para aprimoramento de gestão de ILPI;
Instalação e aquisição de material permanente/investimento para o atendimento direto/indireto da pessoa idosa, no desenvolvimento do projeto desde que não ultrapasse o limite de 70% do valor global do projeto.

Quantidade: 01(um) projeto, sendo o valor total da diretriz até R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

PROJETO: (Nome do projeto)

DADOS CADASTRAIS DA OSC:

<table>
<tr><td colspan="3">ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ</td><td>CNPJ: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO: Rua XXXXXX, nº. XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td rowspan="3">CIDADE: JOÃO MONLEVADE</td><td rowspan="3">U.F: MG</td><td rowspan="3">CEP: XXXXXX</td><td>DDD/TELEFONE: (31)XXXXXXX</td></tr>
<tr><td>E-MAIL: XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>SITE: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="3" rowspan="2">NOME DO PRESIDENTE: XXXXXXXXX</td><td>CPF: XXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="4">ENDEREÇO: Rua XXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td>CIDADE: JOÃO MONLEVADE</td><td>U.F: MG</td><td>CEP: XXXXX</td><td>DDD/TELEFONE: XXXXXXXXXXX E-MAIL: XXXXXXXXXXX</td></tr>
<tr><td colspan="4">FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018</td></tr>
</table>

DIRETRIZ ESCOLHIDA:
Especificar a diretriz escolhida.

OBJETIVO GERAL:
Especificar qual é o objetivo geral da parceria.
PÚBLICO ALVO:
Especificar o público que será atendido pelo projeto.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:
Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: XX/XX/XXXX	**TEMPO DE EXPERIÊNCIA**: XX (____) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:
Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais resultados se espera alcançar após implementação do projeto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria. Ex: - Promover aulas de dança; - Promover palestras; - Fornecer uniforme; ....

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
OBS: descrever neste quadro o que fato será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Adquirir uniforme	- Aquisição de uniforme	Durante a vigência da parceria
Adquirir equipamento e material permanente.	-Aquisição de armário; -Aquisição de máquina fotográfica; -Aquisição de mesas e cadeiras.	Durante a vigência da parceria
Promover aulas de dança.	-Contratação de professor de dança	Durante a vigência da parceria
Oferecer atendimento especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	-Contratação de profissional especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	Durante a vigência da parceria

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

OBS: repetir a primeira coluna do item anterior

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Adquirir uniforme	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
Adquirir equipamento e material permanente.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Nota fiscal eletrônica; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Relatório fotográfico.
Promover aulas de dança.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.
Oferecer atendimento especializado de psicologia, fonoaudiologia, assistência social.....	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta	-Cópia do contrato de prestação de serviço; -Pesquisa de preço: mínimo de 01 orçamentos; -Nota fiscal eletrônica; -Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; -Comprovante guia GPS e/ou INSS; -Relatório de atividades mensal; -Relatório de pessoas atendidas; -Relatório de horas trabalhadas; -Relatório fotográfico.

11. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:
11.1 OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO: Descrever os objetivos da instituição.
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO: Descrever como surgiu a instituição.
PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: Origem do público alvo da instituição. Ex: crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social.
DEMANDA DA COMUNIDADE: Descrever qual é a demanda
12.PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:
PRAZO DA PARCERIA: _____ meses
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$_____ (_____)
NATUREZA DA DESPESA: Inserir conforme metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9. Retirar as que não se enquadram no objeto, **EXEMPLOS:** Remuneração de pessoal e encargos; Aquisição de material didático - pedagógico; Aquisição de material de consumo; Aquisição de material de expediente; Aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; Pagamentos de serviços de terceiros; Transporte; Pagamento de contas de água/luz/telefone e internet; Manutenção de equipamentos; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais; (Artigo nº 46 – Inciso IV – LEI 13.019/2014) Aquisição de gêneros alimentícios; Outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso); e materiais; (Artigo nº 46 – Inciso IV – LEI 13.019/2014); Aquisição de gêneros alimentícios; Outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for o caso);

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Parcela Única:
R$_____ ( )
INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Fomento):

BANCO:
CÓDIGO DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:			
Valor total do projeto: **R$**			
Natureza do recurso: Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa - FMDPI	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado			
Contrapartida (se houver)		0,00	
Total			

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		**Valor Total ($)**
Quant.	**Custeio**	
	Total	xx.xxx,xx

João Monlevade, ____ de _____ de 2023
_____
Nome do Presidente
Presidente da (NOME DA OSC)

Conferido e Aprovado João Monlevade, _____ de _____de 2023

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2023, do COMTI/JM, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___:
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles

NOME DO DIRIGENTE DA OSC	ENDEREÇO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO	CARTEIRA DE IDENTIDADE C/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

João Monlevade/MG, ____ de_____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (Art. 39 da Lei n° 13.019/2014)

Eu,_____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, portador do RG: _____, residente e domiciliado na _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, na qualidade de representante legal, DECLARO, para fins de habilitação no Procedimento de Chamamento Público 001/2023, do COMTI/JM, que a **_____,** Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, João Monlevade/MG – CEP: 35.930-___ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída;

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

João Monlevade, ... de ..... de2023.

_____
Presidente

ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023– COMTI/JM.

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, **Laércio José Ribeiro,** Carteira de Identidade nº MG _____ SSP/MG, CPF nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____ e RG nº_____, doravante denominada, **O.S.C**., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sob a interveniência do COMTI - Conselho Municipal dos Direitos da Terceira Idade, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hélio Fuscaldi Ribeiro , titular do CPF nº _____ e RG nº_____, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 112, de 06 de Dezembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a **_____[descrição do objeto]** de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretriz orçamentárias;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 112/2018;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$_____ [valor por extenso],** de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.
3.4 – A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **08.243.0801.2075 – Elemento de despesa: 33.50.41.00 – Ficha: 313 – Fonte de Recurso: 1.65**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 112/2018, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC e PIX - ,débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de

trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.4 – O MUNICÍPIO reterá as parcelas, caso não seja repasse parcela única, dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2 – A O.S.C. deverá apresentar a Prestação de Contas conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica (Conta corrente e fundos de investimentos);
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6 – Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.7 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.1 – O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada pela O.S.C.;
7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO e ao COMTI/JM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3 - O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5 - O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
III - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Interna do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.
8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de JOÃO MONLEVADE, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento, terá vigência de **_____ [por extenso]** meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de JOÃO MONLEVADE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

JOÃO MONLEVADE, ... de ..... de 2023

Município de João Monlevade
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Comti- Conselho Municipal da Terceira Idade
HÉLIO FUSCALDI RIBEIRO

_____
Representante Legal da O.S.C.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5BE551D5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO N° 049 /2023 APROVA E CONVOCA A 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVA E CONVOCA A 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, MG E INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERENCIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12 e Lei Municipal no. 2.413/21, em reunião extraordinária realizada aos 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR A REALIZAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE/MG, NOS DIAS 30 E 31 DE MARÇO DE 2023, NO CENTRO EDUCACIONAL, QUE TERÁ COMO TEMA: "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA", INSTITUINDO A COMISSÃO ORGANIZADORA ABAIXO, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS DA CONFERÊNCIA;
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 15ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade:
Luiz Fernando do Amaral
Fabíola Ebert Pessoa
Amélia do Rosário Barbosa
Elias Gonçalves

Representantes dos usuários:
Jalva de Fátima Ribeiro Santos
Sheila Virgínia Alonso Cordeiro Malta

Representante dos trabalhadores em Saúde:
Maria de Lima e Silva

Representante do governo:
Isabela Farias Guedes Beserra

§ 1º - A Comissão Organizadora contará com a assessoria jurídica de:
Cristiano Vasconcelos Araújo; e assessoria administrativa de:
Ramínie Aparecida da Silva Moreira.

§ 2º - Em caso de necessidade para a realização dos trabalhos da Conferência a comissão organizadora poderá solicitar apoio logístico e pessoal da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de João Monlevade

Artigo 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data.

João Monlevade, 08 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/João Monlevade-MG.

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 049/2023, de 08 de março de 2023, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal, de João Monlevade/MG.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A58AFD3F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 05/2023,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA	1 ao 6	R$ 386.890,28
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA	7 ao 9	R$ 94.007,76
TOTAL		R$ 480.898,04

João Monlevade, 08 de Março de 2023

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AC8426A1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO Nº 13/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES E EMBUTIDOS, destinadas à merenda escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
ANASTÁCIO VARIEDADES LTDA	1 ao 6	R$ 386.890,28
SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA	7 ao 9	R$ 94.007,76
TOTAL		R$ 480.898,04

João Monlevade, 08 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3B41B977

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 107/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designadas para compor Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente: Alcemar da Costa e Silva
Membro: Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
Membro: Camila de Barros Oliveira
Membro: Thais Machado Leite
Membro: Wellington Martins Nunes
Membro: Terezinha Maria do Nascimento
Membro: Adinei Silva Freitas.
Membro: Thiago Henrique dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Março de 2023.

.
.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Março de 2023,

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:49E0DAB2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 105/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E ATOS ADMINISTRATIVOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designadas para compor Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos:

Presidente: Frederico Magalhães Pessoa
Membro: Vaender Pessoa de Castro
Membro: Kátia Cristina Ângelo Passos
Membro: Wânia Clara Félix Freitas
Membro: Sirlene Aparecida de Freitas Braga
Membro: Rosália Cristina de Oliveira
Membro: Luci Costa Gomes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:443AC2E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 108/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA NÚMERO 73, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear, a partir de 02 de fevereiro de 2022, **André Felipe de Araújo,** para o cargo de **Diretor da Cemei Irmã Dulce**, do município de João Monlevade-MG.

Art. 2° Ficam garantidos ao servidor os direitos do cargo efetivo ocupado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 10 de fevereiro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de fevereiro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:21BCD966

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RATIFICO o Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 , para formalização de Acordo de Cooperação do Município de João Monlevade com LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, sob CNPJ: 18.267.179/0001-03 , cujo objeto é " Estabelecer a mútua cooperação entre o Município e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO visando cessão de servidor, materiais médico-hospitalares e medicamentos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) para atendimento da OSC, em regime de internato, de 35 idosos, conforme detalhado no plano de trabalho.".
Dotação Orçamentária: 02015001.1030210032.103
Valor Contábil total estimado da parceria: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) - Não haverá repasse financeiro.
Vigência: 24 (Vinte e Quatro) meses - a partir da assinatura e publicação do Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Município.

João Monlevade, 08 de Março de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:57F364DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3016/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.1518 – Construção Ponte Convênio 923641
02.06.06.26.782.2601.1518.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$481.104,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial oExcesso de Arrecadação proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 923641/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

Fonte de Recursos
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de março de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:637D1B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 3025/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1543 - Pavimentação Asfáltica Convênio 915765
02.06.06.15.451.1501.1543.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$481.104,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial oExcesso de Arrecadação proveniente da transferência constante do Contrato de Repasse nº. 915765/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal destinada a pavimentação de vias urbanas, proveniente de Emenda Parlamentar Individual.

Fonte de Recursos
1.700.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de março de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8908CF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **Hospedagem Maria Bunita Convivência Ltda,** Inscrita no CNPJ nº 30.377.935/0001-52, estabelecida na Rua Jacuí, 260, Bairro Floresta, Belo Horizonte – MG. CEP 31.110-050. Total Geral: R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)

João Pinheiro/MG, 07 de Março de 2023.

Pregoeira e equipe de apoio:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Sidele Xavier de Souza Eulaia Aparecida Vidal Juliana Lopes Marinho Souto

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
07 de Março de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AF92C86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 16/2023
Contratado: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixos hospitalares dos grupos A, B e E do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, da Unidade Básica de Saúde "SESP" e da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" – João Pinheiro-MG;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 11/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 307;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.39.00 ficha 369;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 378.
Vigência: 02/03/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:38B456B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 22/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 22/2023
Contratado: MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.470.6600001-55, sediada na Rua Thereza Maria Luizetto, 60, Lote 27, Quadra D, cidade de Taboão Da Serra, Estado De São Paulo.
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;
Fundamento: - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 010/2022** a Ata de Registros de Preços nº 152/2022 constantes do Processo Licitatório n.º 024/2022, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA.**
Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$2.002.484,40 (dois milhões e dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 307;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.39.00 ficha 369;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 ficha 378.
Vigência: 12 meses a contar do dia 03/03/2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9B7169C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023, Através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações Municipal – Rogério da Costa Santos e os Membros comunicam que: o objeto o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, exames clínicos laboratoriais, mamografia e biopsia complementares para a saúde pública Municipal, a ser executado no Município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 08 de março de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:FB418FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 033/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora **Júnia Lopes Barbosa**, matrícula 9040, cargo Técnico de Nível Médio em Saúde (técnico de enfermagem I), em virtude de seu falecimento ocorrido em 22/02/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 03 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:60761514

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 001/2023 DA LEI 3016/2023

RETIFICA-SE A LEI 3.016/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.1518 – Construção Ponte Convênio 915765
02.06.06.26.782.2601.1518.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$481.104,00

LEIA SE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.26 - Transporte
02.06.06.26.782 – Transporte Rodoviário
02.06.06.26.782.2601 – Vias Urbanas, Vicinais e Rodoviárias
02.06.06.26.782.2601.1518 – Construção Ponte Convênio 923641
02.06.06.26.782.2601.1518.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$481.104,00

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTINUAM INALTERADAS.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de março de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BB081470

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 002/2023 DA LEI 3025/2023

RETIFICA-SE A LEI Nº. 3025/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1543 - Pavimentação Asfáltica Convênio 923641
02.06.06.15.451.1501.1543.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$481.104,00

LEIA SE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$481.104,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Quatro Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1543 - Pavimentação Asfáltica Convênio 915765
02.06.06.15.451.1501.1543.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$481.104,00

AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTINUAL INALTERADAS.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 06 de março de 2023

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:743BFC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 055/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 1.576,31 (mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Rodrigo Sales Moura	01.05.107.0041.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017	864,13
Rodrigo Sales Moura	01.06.014.0077.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017.	712,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de marçode 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CC5654B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 056/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 931,44 (novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ueslei Pacheco Macedo	01.01.074.0001.000	IPTU	2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	931,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B3D05F08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 057/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 931,44 (novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Abadia de Souza	01.08.217.0003.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	3.727,39

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:27696B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 059/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 1.776,10 (mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ronan Correa Vieira	01.02.105.0008.000	IPTU	2014, 2015, 2016 e 2017	1.776,10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E8BAE613

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 060/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Antônio Macedo de Figueiredo	4987	Alvará	2014, 2015, 2016 e 2017	810,18

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7FF59F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 062/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 3.427,93 (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vandeir Nogueira Maia	01.06.022.0017.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	3.427,93

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:43068521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 063/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 5.873,84 (cinco mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Paulo Afonso Gonçalves Cruzeiro	586	ISS ANUAL/ ALVARÁ	2014, 2015, 2016 e 2017	5.873,84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:120418B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 064/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 1996, 1997, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008 e 2009, no valor total de R$ 3.233,92 (três mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Gilberto Gonçalves dos Reis	01.08.090.0041.000	IPTU	1996, 1997, 2003, 2004, 2006, 2007, 2008 e 2009	3.233,92

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:00267109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 065/2023

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, no valor total de R$ 973,48 (novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
BalduinaAngela de Mendonça	01.08.056.011.000	IPTU	2015, 2016 e 2017	973,48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:543F3A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 034/2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **LILIAN ALVES DO NASCIMENTO**, titular da matrícula funcional n. 9885 e do cargo público Especialista em Educação II, conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 01/08/2011 a 01/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe 03 meses de férias prêmio, contados a partir de 1º/03/2023 até 31/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1° de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D3AAEE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 036/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Elizangela Santos da Silva**, titular da matrícula funcional n.18593, ocupante do cargo Técnico em Projetos Sociais, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 04/03/2023 à 30/08/2023, à vista de atestado médico datado de 06 de marçoo de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4A08C228

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 037/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor **FRANKIO MARTINS DE ABREU** matrícula nº 17011, Cargo Professor do Ensino Básico (PNII), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 06 de março de 2023 a 06 de março de 2025, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 06 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7F52E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 038/2023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **LIDIANE GOMES COELHO ANDRADE**, titular da matrícula funcional nº17539, ocupante do cargo de **Secretaria Ação Social.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D8D79AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 039/2023

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a senhora **GIRLENE APARECIDA DIAS**, para responder interinamente pela Secretaria de Ação Social, exercendo cumulativamente as funções do cargo de Secretária de Ação Social e Secretária Municipal Adjunta do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 07 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0455AA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, abertura dia **21/03/2023** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavação e limpeza - simples e geral – nos veículos lotados na frota do Município de João Pinheiro MG, JPMG 08/03/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:FFF25CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2022 - PRC N° 300/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 170/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 300/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NA UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS I E II, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS, CRAS, EM ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas **ALMED LTDA – EPP, DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA, DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, DOMINUS COMÉRCIO EIRELI – ME, JN DIAGNÓSTICA LTDA – EPP, LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** e **PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 08 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:77470EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COMISSÃO DISCIPLINAR
CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 3501/2022

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 969, de 13 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 1.263, de 17 de maio de 2022, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério César de Matos Avelar, com fundamento no disposto no art. 194, §4°, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, CITA o servidor Leonardo Davi Silva de Oliveira, matrícula 28479-2, a comparecer perante esta Comissão, no dia 15 de março de 2023, às 09h30, no seguinte endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, a fim de tomar conhecimento do inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 3501/2022.

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:06F9DD14

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA -** CNPJ**: 109.182.725/0001-12 –** ARP Nº 079/2022. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **01451/2022.** Em 08/03/2023

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4E87592B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023

Abertura da Concorrência Pública 007/2023 no dia 12/04/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação nas cozinhas e anexos da Escola Municipal Nilza Vieira e Escola Municipal Dr Lund, do Município de Lagoa Santa, com recurso próprio do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:38753C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35/2023

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 035/2023, Processo Licitatório nº 054/2023 no dia 05/04/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para aquisição de inseticidas e medicamentos médico veterinário para atender o departamento de vigilância epidemiológica e ambiental/zoonoses na realização das ações pertinentes a vigilância e controle da

leishmaniose visceral canina (PCLVC) e no combate às pragas, vetores e animais sinantrópicos, no Município de Lagoa Santa/MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e plataforma bbmnet.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:BD8EDF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PContrato nº 013/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MACMILLAN DO BRASIL EDIT. COML IMP E DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste procedimento a aquisição, pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal/MG, de coletânea de livros de inglês para uso dos alunos da educação infantil do Centro Educacional Municipal Norberto Berno.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2023
VIGÊNCIA: 06/03/2023 até 31/12/2023
VALOR ESTIMADO: R$17.024,00 (dezessete mil e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa nº 018/2023
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Patrícia Souza de Luccia pela Contratada Macmillan do Brasil Edit. Coml Imp e Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0812D1F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 – PRC Nº. 037/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa especializada para tratamento de banco de dados que objetiva a captação de preço médio com o intuito de agilizar a montagem de processos de licitação ou compra direta praticada pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando a empresa **A & M SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.368/0001-47, com sede na Avenida Afonso Pena, 432 A, Centro, Medina/MG, CEP: 39.620-000,** no valor de R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por 12(doze) meses, perfazendo um valor total de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 07 dias de março de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E4242A82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, A & M SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para tratamento de banco de dados que objetiva a captação de preço médio com o intuito de agilizar a montagem de processos de licitação ou compra direta praticada pelo Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023
VIGÊNCIA: 08/03/2023 até 08/03/2024
VALOR ESTIMADO: R$15.000,00 (quinze mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 037/2023, Dispensa nº 019/2023
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Juliano Mariano de Oliveira pela Contratada A & M Soluções Publicas LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CE35A6CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023 – PRC Nº. 038/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, lazer e Turismo de Laranjal/MG, de placas de metalon com cantoneira e verniz uma para a sede da Folia de Reis – ASFRELAR no tamnanho de 4,6mx0,90m e outra para a Casa de Cultura no tamanho de 6,00mx0,80m, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **LAYRA MARIA SOUZA DE ALMEIDA - CNPJ: 33.544.058/0001-55, com sede na Rua Poeta Augusto dos Anjos, nº 88, Bairro Vale do Sol, Leopoldina/MG, CEP: 36.706-064,** para aquisição de duas placas de metalon com cantoneira no valor total de R$3.666,00 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 08 de março de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C2FDAE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de geomembrana (Manta termoplástica lisa Pead – E = 1 MM) para manutenção do aterro sanitário do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 22/03/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:1B42836F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 005/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização dos canteiros da chegada do distrito de Acauã de Minas - município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 27/03/2023. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:C2708B61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 023 DE 2023

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 009/2023. Pregão Presencial 004/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural para sede do município de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: Jose Murilo de Jesus 84561246649, Ata: 023/2023, com valor global de R$: 9.180,00. Vigência: 16/02/2023 a 16/02/2024.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:BC89B0E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002 DE 2023

Extrato de Contrato 002/2023
Município de Leme do Prado-MG. Processo nº 090/2022 - Dispensa: 013/2022. Objeto: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE por meio de Contrato de Programa para prestação de serviços em saúde para usuários do Sistema único de Saúde do Município de Leme do Prado/MG. Contratante: Município de Leme do Prado-MG. Contratado: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE. Valor global estimado: R$: 318.996,24 (Trezentos e dezoito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 05/01/2023 a 31/12/2023 - Prorrogável.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Adriana Pacheco Barroso
Código Identificador:9EC48C9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PRC Nº 1905/2022.

Objeto: Pregão, presencial, do tipo menor preço por LOTE, contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública Municipal, Estadual da Zona Rural, durante o período de 12 meses, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, valor e quantitativo de quilometragem diária e pagamento mensal, de acordo com os itinerários constantes do Termo de Referência - Anexo I.
EmpresasVencedoras:
J.V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 02.630.701/0001-30 /Valor Total: R$ 141.930,00
COOPTAE- COOP. MOT.DE TRANSP.ALTERN.DE MURIAE LTDA/CNPJ: 04.791.426/0001-61/Valor Total: R$ 114.996,00
Recursos: Próprios
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 02/02/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:72CBB9DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PRC Nº 1905/2022.

Objeto Pregão, presencial, do tipo menor preço por LOTE, contratação de empresa especializada em transporte escolar para alunos da rede pública Municipal, Estadual da Zona Rural, durante o período de 12 meses, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, valor e quantitativo de quilometragem diária e pagamento mensal, de acordo com os itinerários
constantes do Termo de Referência - Anexo I.
CONTRATO Nº: 14/2023 J.V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA/CNPJ: 02.630.701/0001-30 /Valor Total: R$ 141.930,00
CONTRATO Nº: 015/2023 COOPTAE- COOP. MOT.DE TRANSP.ALTERN.DE MURIAE LTDA/CNPJ: 04.791.426/0001-61/ Valor Total: R$ 114.996,00
Vigência: período de 12 meses.
Data da Assinatura: 02/02/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C36B11A1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - PRC Nº 1901/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB A TABELA DE REFERÊNCIA, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Vencedoras:
L.F.CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO/CNPJ: 44.921.114/0001-40/Valor Total: R$ 1.542.300,00
Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 275.000,00
TRANSPORTADORA E TERRAPLENAGEM MONTES DUARTE LTDA/CNPJ: 25.909.086/0001-09/Valor Total: R$ 1.050.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 13/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F35B5582

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023 - PRC Nº 1901/2022.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB A TABELA DE REFERÊNCIA, para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos mecânicos, máquinas e caminhões, com operadores, para atender as Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresas Contratadas
- Ata de Registro de Preço nº 32/2023 -L.F.CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO/CNPJ: 44.921.114/0001-40/Valor Total: R$ 1.542.300,00
- Ata de Registro de Preço nº 33/2023 - Z & M LTDA/CNPJ: 09.813.309/0001-75/Valor Total: R$ 275.000,00
- Ata de Registro de Preço nº 34/2023 - TRANSPORTADORA E TERRAPLENAGEM MONTES DUARTE LTDA/CNPJ: 25.909.086/0001-09/Valor Total: R$ 1.050.000,00
Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 22/02/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:73EA4046

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Objeto: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para aquisição de gêneros alimentícios que deverão ser distribuídos as escolas assistidas pelo FNDE/PNAP/PNAC/EJA/PNAF/MAIS EDUCAÇÃO E AEE, de acordo com art. 24 da lei federal nº 11.947 de 16/06/2009.
Agricultores Vencedores:
- ASSOC. DOS PEQ. PROD. RURAIS E FAMÍLIAS DA COM. RIBEIRO JUNQUEIRA /CNPJ: 02.481.859/0001-95/ Valor: R$ 221.760,00
- COOPAF. COOP. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA/ CNPJ: 14.696.045/0001-57/Valor: R$ 63.960,00
- LUCIANO DE SOUZA/CPF: 982.866.926-91/Valor: R$ 15.840,00
- JOSÉ FRANKLIN DE MORAES/CPF: 157.896.916-68/Valor: R$ 30.460,00
- MARCIO BARBOSA DE MORAES/CPF: 089.001.198-26/Valor: R$ 36.720,00
- SEBASTÃO CARVALHO VIEIRA/CPF: 454.400.266-49 /Valor: R$ 34.950,00
- HENRIQUE CARMINATI JUNQUEIRA/CPF: 114.205.989-35/Valor: R$ 30.195,00
- HUGO CARMINATE JUNQUEIRA/CPF: 075.367.366-57/Valor: R$ 21.929,60
- PEDRO MARCELINO BIANCHI/CPF: 332.151.976-34/VALOR: R$ 38.613,00
Recurso: Convênios
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, e comprovante de recolhimento do INSS, FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da Homologação: 27/02/2023

Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:AE6CD5BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 42 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia integrantes para compor a Comissão de Inventário Anual - 2023, no Município de Leopoldina - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Inventário Anual - 2023, no Município de Leopoldina – MG, quais sejam:

Daniel Luis Soares de Oliveira;
Maria Ângela Alves Marreiro;
Marina de Oliveira Lima.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 62, de 28 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de março de 2023.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:68051841

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 43 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** LAYLA RIBEIRO AVILA PACHECO, **no período de** 08.06.2023 a 06.08.2023**.**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de março de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C2DD0D5F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023, PRC 02/2023.

Objeto: Processo de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de ração para os cachorros abrigados no canil municipal, durante o exercício de 2023, conforme solicitação da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de
Referência, Anexo I. Dia da Licitação: 21/03/2023, às 10:00 horas. Local:
www.compras.gov.br . Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 08 de março de 2023.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:66706C7C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03 - 2023

Processo Licitatório PRC nº. 0183/2023. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, ratifico, nos termos do artigo 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município, junto à empresa que atende às necessidades, CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.390.052/0001-11, no valor total R$78.000,00 (setenta e oito mil reais), Ficha 861.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 07 de março de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ -
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8FA091AC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO Nº. 011/2023

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Unida Mansur & Filhos Ltda – CNPJ nº.21.566.120/0001-20
Valor Total: R$4.068,00(quatro mil, sessenta e oito reais)
Objeto: Constitui objeto deste contrato aquisição de passagens para atender aos migrantes em situação de vulnerabilidade social, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Vigência: até 31/12/23
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de nota fiscal, junto com os comprovantes de INSS e FGTS, bem como, planilha e demonstrativo das passagens fornecidas mensalmente à Municipalidade.
Data do Contrato: 27/01/23
Fundamentação legal: art. 25, caput , Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Inexigibilidade nº 001/2023 – Processo Licitatório – n°.1902/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eduardo de Souza Mansur

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:517AF2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 12/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MOURA E MELO PROTESE DENTARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR UNITÁRIO: R$ 317,37 (Trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), por prótese dentária.

VIGÊNCIA: 08 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 08 de março de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8D37B3C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - FEVEREIRO 2023

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE FEVEREIRO/2023**.
As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.
2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.862 de 16/12/2022, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.835 de 06/07/2022 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 542 solicitações.

Neste mês de **fevereiro** foram publicados os Decretos nº. 3367, 3368, 3377 e 3378 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.
3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nº. 07, 08, 11, 12, 13 e 16). **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (Processos nº. 15, 17 e 21). **5)** Análise e parecer Processo nº. 010 de Adesão à Pregão. **6)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: conclusão dos processos nº. 20 e nº. 23. **7)** Inspeção por amostragem nos processos licitatórios nºs.: 101/2022, 144/2022, 145/2022 e nº. 123/2022. **8)** Realizada por amostragem, a verificação da regularidade dos registros de ponto do período de 21/12/2022 a 31/01/2023 dos servidores matrículas 4706, 3980, 4015, 0594, 3152, 3974, 5861, 7167, 3104, 4206, 3150, 5262, 3978, 3141, 0473, 4281, 0558, 5588, 1632, 0480, 1478, 7302, 1632, 1488, 3140, 4718, 4694, 4726, 6106, 7156, 7159, 5813, 6718, 1582, 4026, 3993, 3026, 4723, 4938, 5834, 7175, 5578, 3221, 3039, 4708, 6715, 7252, 7195, 5560, 6656, 6523, 3219, 5675, 3045, 6653, 5836, 7219, 4720, 6714, 5820, 5934, 6288, 0462, 1805, 7204, 7284, 6716, 7353, 4942 e 7194. **9)** Realizada reunião com servidores da Secretaria de Saúde diretamente envolvidos na produção de solicitações de compras. **10)** Análise e parecer nos processos de Convênios: Termos de Fomento nºs.: 002/2023, 003/2023 e 004/2023.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **fevereiro** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 05 (cinco) demandas concluídas e 06 (seis) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 1 (uma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 08 de março de 2023. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 09/03/2023 na edição 3470 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:329435BA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 017/2023.

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECUNIA – ATO 017/2023.
RETIFICA-SE O ATO Nº 017/2022 (por duplicidade de numeração) – publicado em 27/01/2023, Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) ao servidor: DOMINGOS SAVIO PEREIRA; ocupante de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista, matrícula nº 1564. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (féria prêmio), referente ao período completado em 13/05/2014.

Leia-se:
DOMINGOS SAVIO PEREIRA – Matrícula Nº. 1564, Cargo: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista. Conversão em pecúnia do saldo total de 1 (um) mês de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referente ao período completado em 13/05/2014.

Luz, 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3E1231D3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 018/2023.

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECUNIA – ATO 018/2023.
RETIFICA-SE O ATO Nº 018/2022 (por duplicidade de numeração) – publicado em 27/01/2023, Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) ao servidor: VALERIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARAES; ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 1443. Conversão em pecúnia do saldo total de 6 (seis) meses de Licença Prêmio Assiduidade (féria prêmio), referentes aos períodos completados em 28/01/2009,27/01/2014 e 26/01/2019.

Leia-se:
VALÉRIA BOTINHA OLIVEIRA GUIMARAES– Matrícula Nº. 1443, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB1. Conversão em pecúnia do saldo total de 6 (seis) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), sendo 2 (dois) meses referentes ao período completado em 28/01/2009; 2 (dois) meses referentes ao período completado em 27/01/2014 e 2 (dois) meses referentes a 26/01/2019.

Luz, 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A017CE6D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 019/2023.

RETIFICA PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE (FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PECUNIA EM RAZÃO DE APOSENTADORIA– ATO 019/2023.
RETIFICA-SE O ATO Nº 019/2022 (por duplicidade de numeração) – publicado em 27/01/2023, Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) ao servidor: IEDA RABELO DUARTE; ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 561. Conversão em pecúnia do saldo total de 9 (nove) meses de Licença Prêmio Assiduidade (féria prêmio), referentes aos períodos completados em 22/08/2005, 21/08/2010 e 04/02/2016.

Leia-se:
IEDA RABELO DUARTE – Matrícula Nº. 561, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB1. Conversão em pecúnia do saldo total de 9 (nove) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio) em razão de sua aposentadoria, referentes aos períodos adquiridos em 22/08/2005, 21/08/2010 e 04/02/2016.

Luz, 27 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5B2CC6F3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 033/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 033/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:

SEBASTIANA SOLANGE CAMILA – Matrícula Nº. 3061, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 10/11/2016.

Luz, 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:06F41725

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 034/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 034/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:

CIRLENE APARECIDA SILVA – Matrícula Nº. 5816, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I Gari. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 11/05/2020.

Luz, 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CB665142

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 035/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 035/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:

JULIANA OLIVEIRA LIMA DIAS – Matrícula Nº. 5953, Cargo: Agente Comunitário de Saúde da Família. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 30/06/2020.

Luz, 27 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E6E5E994

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 036/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MIRIAM DELGADO – Matrícula Nº. 282, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 17/01/2023.

Luz, 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2740E0B8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 037/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 037/2023.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES – Matrícula Nº. 7231, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos II Operador de Maquina Pesada, licença a partir de 19/01/2023.

Luz, 31 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:66A6A006

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 038/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 038/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES – ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 5236. Licença em 31/01/2023, referente a 17/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no primeiro turno da eleição.

Luz, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3244E331

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 039/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 039/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

THALYS WILSON FRANCO FARIA – ocupante do cargo de Técnico Superior - Engenheiro, matrícula nº 7283. Licença em 03/02/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no primeiro turno das eleições.

Luz, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0BE013BE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 040/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

TIAGO DOS REIS FERREIRA – Matrícula Nº. 4696, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I Ajudante de Caminhão, a partir de 28/01/2023.

Luz, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4505906F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 041/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 041/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARIO LÚCIO LEANDRO DA CRUZ – Matrícula Nº. 3035, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I Lavador/Lubrificador, a partir de 02/02/2023.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B7B9A694

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 042/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 042/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DAIENE LOPES OLIVEIRA – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 – Agente de Combate às Endemias. Matrícula nº 6317. Licença em 03/02/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no segundo turno das eleições.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B35C0ED6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 043/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 043/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DEISIANE APARECIDA DAMAS SILVA – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS3 – Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 3987. Licença em 03/02/2023, referente a 15/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento das eleições.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:48F45FF0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 044/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LEILA MONICA DOS SANTOS – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1483. Licença em 08/02/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no primeiro turno das eleições.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:85F1B525

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 045/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 045/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MARIANA ARAUJO FIUZA– ocupante do cargo de Agente de Saúde AS1 – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 5940. Licença em 03/02/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no primeiro turno das eleições.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E565E7A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 046/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 046/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

MAYRA SANTOS FARIA DE OLIVEIRA – ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista de Estratégia de Saúde da Família, matrícula nº 5852. Licença em 03/02/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no segundo turno das eleições.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:13F7B2D7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 047/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 047/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

REJANE RESENDE BRAGA FARIA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 452. Licença em 01/02/2023, referente a 15/11/2020 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para trabalhar no primeiro turno das eleições.

Luz, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3516CADC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 048/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 048/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

SANDRA PEREIRA CAMPOS CARDOSO – ocupante do cargo de Técnico Superior Biólogo, matrícula nº 4002. Licença em 03/02/2023, referente a 27/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 31 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3C886137

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 049/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 049/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:

DEBORA BLANDER MOREIRA DO NASCIMENTO – Matrícula Nº. 6268, Cargo: Agente de de saúde 3 – Agente de Combate às Endemias. Conversão em pecúnia do saldo total de 2 (dois) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 10/04/2022.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F8F741F9

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 050/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA – ATO Nº 050/2023

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, o servidor:

DEISIANE APARECIDA DAMAS SILVA – Matrícula Nº. 3987, Cargo: Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias. Conversão em pecúnia do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), 2 referentes ao período completado em 17/08/2013 e 1 referente a 23/04/2020.

Luz, 10 de Fevereiro de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:50DF74CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 038/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 038/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 015/2023

Processo nº: 038/2023
Número de Contrato: 015/2023
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS AUTÔNOMOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PLANTÃO MÉDICO. REFERENTE AO PROCESSO 256/2022. INEXIGIBILIDADE 051/2022 QUE SE ENCONTRA ABERTO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIMENTO ATÉ 31/12/2025.
Empresa Contratada: CENTRO CLÍNICO DE MAR DE ESPANHA LTDA
CNPJ da Contratada: 23.291.424/0001-58
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 05/03/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6EF26228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 039/2023
DISPENSA N° 022/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 039/2023 DISPENSA N° 022/2023
Processo n° 039/2023 Dispensa n° 022/2023 Objeto: EXECUÇÃO DE NOVO PROJETO DA ÁREA DA ETE ELITE (PROTRATAR IV) 2° ETAPA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 08.432.065/0001-18 Valor Total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 08 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:02C3648B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 039/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 039/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 016/2023

Processo nº: 039/2023
Número de Contrato: 016/2023
Objeto: EXECUÇÃO DE NOVO PROJETO DA ÁREA DA ETE ELITE (PROTRATAR IV) 2° ETAPA.
Empresa Contratada: SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO.
CNPJ da Contratada: 08.432.065/0001-18
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 48.271.710/0001-82
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 03/03/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:890BA6CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO ERRATA PROCESSO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO ERRATA

PROCESSO nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023

ONDE SE LÊ:

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 15 de março de 2023, às 14h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

PASSA-SE A LER:

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 15 de março de 2023, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Mar de Espanha/MG, 09 de março de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:14DF757C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 001/2023. Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico, sistema de gestão de ponto eletrônico e serviço de instalação, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.. Fornecedor: REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA. CNPJ: 13.416.601/0001-21. Valor: 0,00. Data de Assinatura: 06/02/2023. Data de Vigência: 05/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 002/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para limpeza e manutenção das piscinas públicas municipais de Materlândia MG. Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.. CNPJ: 36.181.473/0001-80. Valor: 16.100,00. Data de Assinatura: 15/02/2023. Data de Vigência: 14/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 003/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0KM, para atendimento às necessidades das Diversas Secretarias Municipais do Município de Materlândia - MG.. Fornecedor: MARKA VEICULOS E PECAS S/A. CNPJ: 18.707.422/0001-67. Valor: 123.800,00. Data de Assinatura: 24/02/2023. Data de Vigência: 23/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 004/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, disponível em todo o estado de Minas Gerais para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Materlândia, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluso fornecimento de peças, serviços e remoção.. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor: 839.000,00. Data de Assinatura: 27/02/2023. Data de Vigência: 26/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 005/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utilidades domésticas para atendimento Às necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG. Fornecedor: INB COMERCIO LTDA. CNPJ: 43.029.546/0001-88. Valor: 39.890,00. Data de Assinatura: 27/02/2023. Data de Vigência: 26/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 006/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utilidades domésticas para atendimento Às necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.. Fornecedor: JOAO PAULO II DE SOUZA + CIA LTDA. CNPJ: 02.522.711/0001-51. Valor: 242.857,05. Data de Assinatura: 27/02/2023. Data de Vigência: 26/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 007/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utilidades domésticas para atendimento Às necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.. Fornecedor: SUPERMERCADO PALADAR LTDA - EPP. CNPJ: 65.274.573/0001-59. Valor: 27.801,60. Data de Assinatura: 27/02/2023. Data de Vigência: 26/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 008/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e utilidades domésticas para atendimento Às necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Materlândia - MG.. Fornecedor: NUTRILAR EXPRESS LTDA. CNPJ: 46.653.513/0001-00. Valor: 12.300,00. Data de Assinatura: 27/02/2023. Data de Vigência: 26/02/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 009/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens da merenda escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Materlândia MG. Fornecedor: JOAO PAULO II DE SOUZA + CIA LTDA. CNPJ: 02.522.711/0001-51. Valor: 72.967,81. Data de Assinatura: 06/03/2023. Data de Vigência: 05/03/2024.

Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 010/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens da merenda escolar para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Materlândia MG. Fornecedor: SUPERMERCADO PALADAR LTDA - EPP. CNPJ: 65.274.573/0001-59. Valor: 254.696,50. Data de Assinatura: 06/03/2023. Data de Vigência: 05/03/2024.

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:8E063CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato nº016/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 018/2023 – Dispensa Nº 09/2023. Objeto: aquisição de 01(um) bebedouro par uso no Almoxarifado/garagem desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado:**RM SOLUÇOES PARA CAMPO E CIDADE,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia MG 235 km 88,9 nº670 Agrovila São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob número 20.523.634/0001-36,. Valor**:R$2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**Prazo:06.03.2023 a 30.04.2023.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:826AD855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao contrato: PARTES: Município de Mendes Pimentel-MG e outro WARLEM R. SOARES-ME. ESPÉCIE: Contrato n.º 34/2022. OBJETO: Prestação de serviços para moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas. Dotação orçamentária: 3.3.90.39. Fonte: 1.600.000.000 – Ficha 0491. Aditivo: conforme o contido no Processo Administrativo n.º 36/2022, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:959728B1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do 5° (Quinto) termo aditivo ao contrato: PARTES: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa DIAS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 07.871.896/0001-23. ESPÉCIE: Contrato n.º 041/2019 – Tomada de Preços n.º 02/2019. OBJETO: Execução de obras de implantação de MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES no município de Mendes Pimentel/MG, conforme Convênio FUNASA N.º CV 1499/17 – Convênio SICONV N.º 854399/2017, que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o município de Mendes Pimentel/MG. ADITIVO: prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Licitatório n.º 041/2019. Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:6CAE9639

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do 1° (primeiro) termo aditivo ao contrato: PARTES: Município de Mendes Pimentel-MG e outro CONECTSOL ENERGIA SOLAR EIRELI-EPP, CNPJ: 26.166.783/0001-71: Contrato nº 42/2022. OBJETO: Implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica no município de Mendes Pimentel. Aditivo: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 42/2022, Tomada de Preços n°. 03/2022, foi autorizado o aditivo de meta para acrescer a quantidade de 3,72%, equivalente a R$ 21.733,37 (vinte e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) ao contrato, passando o contrato a ter o montante de R$ 606.543,37 (seiscentos e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:802B359C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel-MG, torna pública a celebração do 2° (segundo) termo aditivo de alteração da razão social ao Contrato de nº 42/2022, oriundo do Processo Licitatório n°. 42/2022 – Tomada de Preços n°. 03/2022, realizado com a empresa CONECTSOL ENERGIA SOLAR EIRELI-EPP, cujo objeto á a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica no município de Mendes Pimentel, composto por 4 usinas com potência total estimada em 157,05 kwp, objeto do Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 330.553/21, celebrado entre o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e o município de Mendes Pimentel. Objeto do termo aditivo: alteração da razão social CONECTSOL ENERGIA SOLAR EIRELI-EPP, localizada no endereço à Avenida Dr. João Vaz Sobrinho – Trecho II, nº 1773, Loja 3, Sala 01, Santo Antônio, CEP 35.588-000, na cidade de Arcos/Minas Gerais, para MARCO ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA LTDA-EPP, localizada no endereço Rua José de Oliveira Caetano, nº 655, Bairro Marcia Faria, CEP 35.588-000, na cidade de Arcos/Minas Gerais.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:4EFB409F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do 1° (primeiro) termo aditivo ao contrato: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ: 33.531.217/0001-87. Espécie: Contrato n.º 37/2022 – Tomada de Preços n.º 04/2022. OBJETO: execução de obras de adequação de estradas rurais na localidade do Córrego HO, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 910717/2021, Operação N.º 1077.396-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Mendes Pimentel/MG. Aditivo: Conforme o contido no Processo Administrativo Licitatório n.º 45/2022, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:52CE3363

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do 1° (primeiro) termo aditivo ao contrato: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa A & F PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 27.125.307/0001-75. Espécie: Contrato n.º 38/2022 – Tomada de Preços n.º 05/2022. Objeto: execução de obras de adequação de

estradas rurais nas localidades do Córrego Santa Cruz, Córrego Jacutinga e Córrego Guaratá, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 922230/2021, Operação n.º 1081.042-29, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Mendes Pimentel/MG. Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Licitatório n.º 46/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

Mendes Pimentel, 06 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2D8F19AA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público os seguintes aditivos: Terceiro (3°) Termo Aditivo ao Contrato n.º 29/2021. Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa ROSILENE MARIANO DOS REIS GARCIA 05771071609. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. Quarto (4°) Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2021. Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa OZIEL CASTORIO DA SILVA 00389032611. Vigência: até 31 de dezembro de 2023; Terceiro (3°) Termo Aditivo ao Contrato n.º 31/2021. Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa RONDECARLOS LUCAS MACIEL 06840677656. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. Pregão n.º 15/2021. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar da educação básica da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e médio do Município de Mendes Pimentel-MG. Dotações orçamentárias: 3.3.90.39 – Fonte:1.500.000.1001 – Ficha: 0256; 3.3.90.39 – Fonte:1.576.001.0000 – Ficha: 0381.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D764DC62

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao contrato: PARTES: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa IVAN MIGUEL DA COSTA 79524915634. Espécie: Contrato n.º 41/2022 – Pregão n.º 12/2022. Objeto: Locação de Caminhão toco equipado com báscula de no mínimo 06 Mts, para transporte de materiais diversos. As despesas de combustível, será de responsabilidade da Contratante. Será de responsabilidade do Contratado as despesas com motorista e manutenções preventivas e corretivas. Aditivo: prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo n.º 49/2022. Dot. Orçamentária: 04.0122.0028.2080 – 1.500.000.0000.000 – Ficha 0719 - 3.3.90.39. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A2F86932

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa G M DE SOUZA CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ: 33.531.217/0001-87. Espécie: Contrato n.º 40/2022 – Tomada de Preços n.º 06/2022. Objeto: execução de obras de adequação de estradas rurais na localidade do Córrego do Centro, Córrego São Luís e Córrego Frio, zona rural do município de Mendes Pimentel, objeto do Contrato de Repasse n.º 920285/2021, Operação n.º 1079.814-68, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Mendes Pimentel/MG. Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo Licitatório n.º 51/2022. Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2023.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:93F702E3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, torna pública a celebração do 1º (primeiro) termo aditivo de readequação contratual com um acréscimo financeiro ao contrato de nº 44/2022, realizado com a empresa CONSTRUTORA NAQUE EIRELI-ME, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PRAÇA NA BAIXA DOS OLIVEIRAS, Zona Rural do Município de Mendes Pimentel, conforme documentação constante no presente Processo Administrativo nº 55/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022. Objeto do Termo Aditivo: Primeira readequação contratual com um acréscimo financeiro de 2,4738%, correspondente ao valor de R$ 7.113,10 (sete mil cento e treze reais e dez centavos) perfazendo o valor total atualizado do contrato de R$ 294.646,26 (duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) com fundamento disposições do Art. 65, inciso II, § § 1° e 2° da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações. Data de assinatura do termo: 13 de janeiro de 2023.

Mendes Pimentel, 06 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:722359EC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do 7° (sétimo) termo aditivo ao contrato: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa BIT CENTER INFORMATICA EIRELI. Espécie: Contrato n.º 40/2018 – Pregão n.º 19/2018. Objeto: Prestação de serviços de provedor de acesso à internet banda larga para atender a demanda do Município de Mendes Pimentel-MG. Aditivo: conforme o contido no Processo Administrativo Licitatório n.º 56/2018, fica prorrogada a vigência do contrato em 03 (três) meses, ou seja, até 31 de março de 2023. O valor

contratual fica estimado para vigência de 03 (três) meses é de R$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais). Dotações orçamentárias:3.3.90.39: Fonte:1.500.000.0000 – Ficha 0101; Fonte: 1.500.000.1001 – Ficha 0241; Fonte: 1.500.000.1002 – Ficha 0466 e Fonte: 1.500.000.0000 – Ficha 0633.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:70B2E073

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao contrato: Partes: Município de Mendes Pimentel-MG e a empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ESPÉCIE: Contrato n.º 53/2022 – Adesão n.º 9/2022. OBJETO: Fornecimento de veículo(s) escolar(es), decorrente do registro de preços realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO (FNDE) no Pregão Eletrônico n.º 02/2022, com Ata de Registro De Preços n.º 03/2022. Aditivo: conforme o contido no Processo Administrativo n.º 71/2022, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 75 (setenta e cinco) dias, ou seja, até 16 de março de 2023.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0A032C25

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, MG, com sede na Praça Benedito Quintino, nº 15, centro, Mendes Pimentel/MG, CEP: 35.270 - 000 – CNPJ 18.505.347/0001-51, representado pelo Sr. Paulo Antônio de Souza, portador do CPF nº 348.770.616-49, RG nº MG-1.788.757; e CONSTRUTORA FRANCO & FRANCO LTDA. – ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 24.921.401/0001-42, sediada na Rua A, nº 300-A, bairro Gama Ville, Divino das Laranjeiras/MG, neste ato representada pelo sócio administrador Ronald Souza Ferreira Franco, portador do CPF nº 107.374.256-36, e da identidade nº MG-17.266.257, SSP/MG, decidem: Fica RESOLVIDO o Contrato nº 003/2019, por acordo entre as partes, a partir desta data, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato. Origem: Processo Licitatório n°. 053/2018 – Tomada de Preços n°. 07/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para continuação de execução de obra de construção de Creche do Programa Proinfância - Tipo 2 Convencional de acordo com o Termo de Compromisso PAC2 10866/2014, firmado entre o Município de Mendes Pimentel e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Mendes Pimentel, 07 de março de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:391A510E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 099/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública 6ª (sexta) reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº 099/2022**, **Inexigibilidade nº 010/2022**, **Credenciamento n°. 007/2022**, objetivando o **credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal. A 6ª (sexta) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 10/03/2023 às 08h10min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 08 de Março de 2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:4FFCDB16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 014/2023 - Adesão nº 007/2023 – Processo nº 014/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação da empresa para Aquisição de Veículos 0Km, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela - MG, Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.654.749/0001-15, no valor global de R$ 239.400,00. Vigência: início na data de assinatura até 31/12/2023.

Mirabela, 02 de março de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D2B8042A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 14/2023

"ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 10/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER LANES, Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições legais definidas na Resolução 04/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Resolução 04/2003;

CONSIDERANDO que os Presidentes das Comissões Permanentes optaram por prefixar outro dia para realização das Reuniões de Comissão;
CONSIDERANDO que a mudança confere melhor desempenho e maior segurança aos trabalhos desenvolvidos pelos Edis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 10/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 2º - As Reuniões de Comissão se realizarão nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, as 17 horas"
Art. 2º Revogadas quaisquer disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 07 de março de 2023.

VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:1A2CC772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 007/2023 – Processo 077/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades dos gabinetes odontológicos dos PSFs do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitantes vencedores: Dental Inovar – Edílson Aparecido da Silva 01357400616 – CNPJ nº 27.651.175/0001-15 – Valor total R$20.161,98 (vinte mil, cento e sessenta e um reais, noventa e oito cntavos); Procir Produtos para Saúde Eireli – CNPJ nº 19.188.783/0001-07 – Valor total R$21.862,93 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais, noventa e três centavos) – Data da Homologação e Adjudicação 07/03/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:41FD7EF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 6.607 /2023

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado, no cargo de provimento efetivo denominado Instrutor de Banda de Música, o Código de Classes, passando de "GNEF01" para "GNTE06", a quantidade de cargos, reduzindo de "02" para "01", o símbolo de vencimentos, passando de "PEFM" para "PNT", o padrão de vencimentos, passando de "PEFM13 a PEFM31" para "PNT01 a PNT18", mantidas as mesmas atribuições já dispostas no Anexo X e a mesma jornada horária semanal de 24h, passando a integrar o quadro do Anexo III, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011.
Parágrafo único. O processo de enquadramento observará o disposto nos Arts. 38 a 45, da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011 e será regulamentado em ato próprio do Diretor Geral da Fundarte.
Art. 2º. Fica incluído o Art. 54-A, na Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:
"**Art. 54-A**. Para o provimento no cargo de Instrutor de Banda de Musica, será exigido como requisito de escolaridade, o curso de educação profissional técnica de nível médio em música, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e os demais requisitos estabelecidos no edital do concurso."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1ED7CC66

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.609 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 9.816,73** (novel mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), conforme discriminado abaixo.

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
4490.51.00 2184 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 9.816,73**

TOTAL R$ 9.816,73

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0001.2.687 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAITEC
4490.52.00 147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 9.816,73**

TOTAL R$ 9.816,73

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:80269E65

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.610 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.806.939,00** (um milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3390.30.00 676 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 436.750,00**
3390.36.00 678 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 15.000,00**
3390.39.00 680 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 451.750,00**
3393.39.00 683 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 903.439,00**

_____
TOTAL R$ 1.806.939,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 1.806.939,00** (um milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais) na Caixa Econômica Federal 0133.683-4, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7E5D1CD8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.611/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 154.664,16** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme especificação abaixo.
02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.400 CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
449052.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 23.878,00**

_____
TOTAL R$ 23.878,00

02.06.01.10.302.0040.2.413 POLÍTICA DE APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA - RES 7.668/21
449052.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R$ 61.509,64**

_____
TOTAL R$ 61.509,64

02.06.01.10.128.0038.2.434 PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - PORT 1.981/22
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Gov Federal - Bloco de Manut. Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 18.276,37**

_____
TOTAL R$ 18.276,37

02.06.01.10.305.0041.2.395 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM DOENÇAS RESPIRATÓRIAS - COVID 19 - RES 7.488/21
3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 21.000,15**

_____
TOTAL R$ 21.000,15

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026.2.361 PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 30.000,00**

_____
TOTAL R$ 30.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 154.664,16

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit, no valor de **R$ 61.509,64** (sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.72310-X, no valor de **R$ 18.276,37** (dezoito mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) na Caixa Econômica Federal 0133.62.4071-5, no valor de **R$ 21.000,15** (vinte e um mil e quinze centavos) no Banco do Brasil 0286-0.50.340-1, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041.2.400 CONTROLE E ASSISTÊNCIA DAS ARBOVIROSES URBANAS - RES 6.962/19
3390.39.00 2148 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 23.878,00**

_____
TOTAL R$ 23.878,00

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0026.2.361 PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
3390.39.00 370 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.94 Rec destinados à Manut e Desenvolvimento do Ensino **R$ 30.000,00**

_____
TOTAL R$ 30.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 53.878,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 08 de março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1BE4F4D3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.783, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Comunicação Interna nº 024/2023, pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Escola	Diretor	MASP	Opção
E.M. Sérgio Lucio Fernandes Amaral	Dalberto Luiz Gomes	6036-001	Diretor A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2023.

Muriaé, 01 de Março de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1ED7E2A8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 34 DE 08 DE MARÇO DE 2023

Altera a Comissão Municipal de Oncologia (CMO).

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de oncologia nos Municípios que possuem hospitais habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.277/2020 em seu art. 5º descreve as atribuições da CMO e, desta forma, a compreensão de que para cumprir tais competências os membros da Comissão Municipal de Oncologia, devem ser profissionais dos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Municipal de Oncologia (CMO) com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020.

Art 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Henio Alves da Silva - Médico
Fabiano Alves e Oliveira – Coordenador de Regulação
Jander Freitas Pereira Júnior – Enfermeiro
Mislene de Paiva Lima – Enfermeira
Cláudia Mara Cruz Moreira - Fisioterapeuta

Art.3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:72868C8B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 08 de março de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 09/03/2023 (quinta- feira)
Horário:14h

ESCOLA	TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Cozinha/ Vespertino	14/03/2023 a 30/06/2023	Provimento do cargo
EM Maria Aleluia Sores Bittencourt (Santa Terezinha)	Creche/limpeza Vespertino	14/03/2023 a 30/06/2023	Provimento do cargo

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 09/03/2023 (quinta- feira)
Horário:15h

ESCOLA	TURMA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Maria Aleluia Soares Bittencourt (Santa Terezinha)	Maternal Vespertino	14/03/2023 a 19/12/2023	VAGO
EM Dr. Antonio Canêdo (Centro)	1º ano Vespertino	14/03/2023 a 05/04/2023	Licença para acompanhamento
EM Onéa Lopes Gouvêa (Vermelho II)	Apoio Pedagógico Vespertino	14/05/2023 a 19/12/2023	Servidor atuando na Coordenação de outra escola

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:094CA3A9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.786, DE 06 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 06 de Março de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CO-07	CC - 08	**EDIVANI VIANA PEREIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Março de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C4B24E9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.785, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Coordenador de Creche de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Março de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
COORDENADOR DE CRECHE	CO -17	CC -10	MÁRCIA CILENE GAUDÊNCIO LOPES

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2023

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C08651BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Jesiane Luzia Rodrigues

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 23 de Novembro 2022, concluiu que a servidora Jesiane Luzia Rodrigues, deverá ser readaptada por 06 (seis) meses a partir de 23 de Novembro 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Jesiane Luzia Rodrigues, MaSP 000.702-001 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha contato prolongado com aluno, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 23 de Novembro 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 23 de Novembro 2022.

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F5F6A105

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 60, 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Tatiana Oliveira Queiroz

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 23 de Novembro de 2022, concluiu que a servidora Tatiana Oliveira Queiroz , deverá ficar em readaptação provisória por 06(seis) meses retroativo partir de 17 de Outubro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Tatiana Oliveira Queiroz, MaSP 000.747-001 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, seja readaptada em função que não tenha contato direto com o público, por 06(seis) meses retroativo partir de 17 de Outubero de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 17 de Outubro de 2022.

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E5AB0261

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 61, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o retorno da servidora Suely Regina V. Gardone Gonçalves.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de Dezembro de 20022, concluiu que a servidora Suely Regina V Gardone Gonçalves , deverá retornar a função a partir de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe o retorno da função da servidora Suely Regina V Gardone Gonçalves, MaSP 004.796-001 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à sua carga horária, partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:93770618

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 62, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Lucia Helena Levate Petra.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 08 de fevereiro 2023, concluiu que a servidora Lucia Helena Levate Petra, deverá ser readaptada por 06 (seis) meses a partir de 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lucia Helena Levate Petra, MaSP 000.476-005 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada na função na escola que não tenha conversa com publico e fora da sala de aula que tenha contato prolongado com aluno, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2023.

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5CDBA5C8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 63, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a readaptação provisória da servidora Lucia Maria de Rezende Gomes

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 21 de dezembro de 2022, concluiu que a servidora Lucia Maria de Rezende Gomes, deverá permanecer em readaptação provisória por 06(seis) meses a partir de 22 de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Dispõe em readaptação provisória, a servidora Lucia Maria de Rezende Gomes, MaSP 001.803-003 ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptada fora da sala de aula que tenha poucos alunos, pelo período equivalente à sua carga horária, por 06(seis) meses a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Muriaé, 23 de Fevereiro de 2023

VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração - Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A30F5318

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.788, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.609, de 08 de março de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 9.816,73** (novel mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), conforme discriminado abaixo.

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
4490.51.00 2184 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 9.816,73**

TOTAL R$ 9.816,73

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0001.2.687 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAITEC
4490.52.00 147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos **R$ 9.816,73**

TOTAL R$ 9.816,73

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:15F240D0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.789, DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.610, de 08 de março de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.806.939,00** (um milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3390.30.00 676 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 436.750,00**
3390.36.00 678 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 15.000,00**
3390.39.00 680 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 451.750,00**
3393.39.00 683 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 903.439,00**

TOTAL R$ 1.806.939,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 1.806.939,00** (um milhão, oitocentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais) na Caixa Econômica Federal 0133.683-4, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 08 de Março de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29CA8EEC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 66, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Revoga cessão de servidor público para atender o Posto de Atendimento Virtual (POPAV) da Receita Federal do Brasil."

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto na Comuicação Interna, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, que solicitou a revogação da cessão do servidor LUÍS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES, MASP 7560-001, de prestar serviços no POSTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (POPAV) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**;**
RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a cessão do servidor público municipal LUÍS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES, MASP 7560-001, para a Receita Federal do Brasil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de Março de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FCEAB0A5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 024/2023

Retorno da licença para tratar de interesses particulares (LIP).

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que foi concedida a servidora Lucimar de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, licença para tratar de interesses particulares (LIP) a partir de 01 de fevereiro de 2023.
CONSIDERANDO que a Lei nº 3.824/2009 no art. 111 prevê que o servidor poderá, a qualquer tempo, desistir da licença para trato de interesses particulares.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o retorno da servidora **LUCIMAR DE CARVALHO**, matrícula nº 0409, ao seu cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, a partir de 07/03/2023, visto que estava de licença para tratar de interesses particulares (LIP) desde 01/02/2023.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 06 de março de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B140157A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 025/2023

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **ARTUR GONÇALVES LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 1.571, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-02.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 06 de março de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:041839BF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 026, DE 07 DE MARÇO DE 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS POMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.
CONSIDERANDO o artigo 183, da lei municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG) que conceitua revel o servidor que devidamente citado não apresentar defesa no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO,** MASP 0783, Operador de Estação, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **E.A.A.**, **MASP 0973** no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado através da Portaria nº 057, de 03 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 2962, de 09 de Março de 2021, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 07 de Março de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS POMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:40B1CD8F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 027/2023

Constitui a Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão especial para avaliação de bens móveis, imóveis desta autarquia, para fins de adequação do Patrimônio à Contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário do DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, assim composta:
• Aristides Donzelis Vianna – Presidente (Grat. 25%)
• Marcelo Gomes de Lima – Membro *[1]*
• João Pedro Gardone G. Lazzaroni – Membro *[2]*
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de março de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____
[1] Marcelo Gomes de Lima, servidor efetivo na Prefeitura Municipal de Muriaé, cedido para esta autarquia, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão especial não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º;
[2] João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:37EA0F24

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 028/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de **Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana**, o servidor efetivo **ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 0143, do cargo de Operador de Estação, com gratificação de 70% (setenta por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 08 de março de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BCBD8ECC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 29, DE 08 DE MARÇO DE 2022

"Torna pública as propostas de artistas credenciados no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, publicado no dia 12 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam publicados os credenciamentos deferidos no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital 002/2021, conforme quadro a seguir:

Nome do grupo ouArtistas	Modalidade (artista solo ou Grupo)	Representante	Linguagem artístico - cultural
Allan Gomes dos Santos	Formação/capacitação/Oficineiro		Arte Visual

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 08 de março de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FF6B0230

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 05/2023

Considerando a necessidade de contratação temporária de Professor para a Escola Municipal de Música "Leonel Vargas", a FUNDARTE, por meio da Diretora Geral, no uso de suas atribuições, torna público edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019 e art. 9º ao 19º da Resolução da Fundarte 001/2015 e seguindo critérios de prioridade conforme art. 10º desta Resolução.

Dia: 10/03/2023
Horário: 14:00h
Local: Sede Administrativa da Fundarte
Fundarte – Av. Constantino Pinto, 400 – Centro, Muriaé – MG

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES VISUAIS (Desenho) – 30H/SEM				
PERÍODO	REQUISITOS	MOTIVO DA VAGA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
De 10/03/2023 Até 21/06/2023	Licenciatura plena em artes	Substituição de professora em férias-prêmio	01	R$ 2.332,08*

***** Valor em conformidade com o Anexo II-A da Lei nº 4.184, de 28 de dezembro de 2021, com redação acrescida pela Lei.
É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da Convocação:
Comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de diploma ou Registro Profissional ou de Declaração de Conclusão, acompanhado de Histórico Escolar original e cópia;
Comprovante de matrícula e frequência em curso de habilitação específica, para candidato sujeito a autorização para lecionar;
Documento de identidade, original e cópia;
Comprovante da situação cadastral na Receita Federal do Brasil no cadastro de Pessoas Físicas- CPF;

Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, original e cópia;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
Certidão de contagem de tempo de serviço prestado no cargo.
Observações: Terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço prestado como professor de artes na Fundarte, sucessivamente, o candidato de maior idade.
O candidato designado será contratado após receber a condição de apto em exame médico adicional.

Muriaé, 08 de março de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:19F4463D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2023
INEXEGIBILIDADE Nº 001/2023.
PROCESSO N° 006/2023.

Contratante: Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, inscrito no CNPJ: 10.935.438/0001-15, representado pelo Sr. Presidente, Alessandro Rodrigues Campos, CPF nº 905.982.536-53. Contratada: **LAIS VILELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.649.455/0001-26, na OAB/MG sob o nº 124.669, com sede na Rua Timbiras, nº 1925, Sala 701, Bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte - MG, representada por Laís Azevedo Vilela Simão, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 073.669.276-27. Valor anual da contratação a ser pago pelo contratante: R$ 84.989,28 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), subdividido em doze parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R$ 7.082,44 (sete mil e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: contrato firmado em 07/03/2023 com vigor de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura (07/03/2023) e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em consultoria e assessoramento técnico previdenciário ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaéierev, para a elaboração de pareceres técnicos pertinentes aos pedidos administrativos de concessões e revisões de benefícios previdenciários, orientações quanto às alterações no sistema previdenciário local ou promovidas pela EC nº 103/21 e demais atos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência e Tribunal de Contas de Minas Gerais, execução e acompanhamento dos processos administrativos de concessão e revisão de aposentadorias e pensões no TCE, através do sistema Fiscap, realização de auditorias por amostragem dos processos administrativos finalizados, orientaçãoes aos gestores, servidores, técnicos e mebros dos conselhos quanto à correta aplicação das normas previdenciárias vigentes e o correto andamento das rotinas previdenciárias do Muriaé-Prev.

Classificação e previsão orçamentária: 05.01.00-09.122.0001-2243.3390.35.00- Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2A9F43BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 46/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 10 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA- Valor: 1.115.083,00- Prazo: 13/01/2023a 12/01/2024
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 11 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- Valor: 1.200.777,00- Prazo: 12/01/2023a 12/01/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 12 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME- Valor: 123.726,00- Prazo: 12/01/2023a 11/01/2024

Muriaé/MG,12/01/2023
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 13 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA- Valor: 58.092,00- Prazo: 12/01/2023a 11/01/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 15 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: ML Distribuidora de Alimentos Ltda- Valor: 748.040,00- Prazo: 12/01/2023a 11/01/2024

Muriaé/MG,12/01/2023
Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 16 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME- Valor: 460.925,00- Prazo: 12/01/2023a 11/01/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 24 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA- Valor: 46.740,00- Prazo: 23/01/2023a 22/01/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 25 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- Valor: 323.910,00- Prazo: 23/01/2023a 23/01/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 26 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: Amazonia Industria e Comercio Ltda- Valor: 231.920,00- Prazo: 23/01/2023a 22/01/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 47 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: Amazonia Industria e Comercio Ltda- Valor: 155.000,00- Prazo: 07/02/2023a 06/02/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 48 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: BAZINHO E FILHOS SUPERMERCADOS LTDA- Valor: 99.620,00- Prazo: 09/02/2023a 08/02/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 4702 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº46/2022- Objeto:Registro de preço para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal/- Detentor: Amazonia Industria e Comercio Ltda- Valor: 120.000,00- Prazo: 07/02/2023a 06/02/2024

Muriaé/MG,12/01/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:22F349F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE VESTIÁRIO E CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DO BAIRRO JOANÓPOLIS. O PROJETO CONTEMPLA A REFORMA DO VESTIÁRIO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO DE DOIS TIPOS DE ALAMBRADOS AO REDOR DO CAMPO. CONTRATADA: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 **-VIGÊNCIA: 02/03/2023 A 01/08/2023.**

MURIAÉ/MG, 08/03/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:CC17ECBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28601/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28601/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁGINA DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - CONTRATADA: **AG21 SOLUÇÕES LTDA-ME – VIGÊNCIA 02/03/2023 A 01/03/2024 – VALOR: R$ 16.800,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.0009.2.025 3390.40.00.**

MURIAÉ/MG, 08/03/2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:BB23DDDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 014/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 21 de março de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição parcelada de laticínios, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 08 de março de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:1D05CF68

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções N° 26/2013 e N° 04/2015 do Ministério da Educação FNDE, "RATIFICO" a Chamada Pública n° 001/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2023, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2023, como vencedoras as licitantes: **ROMILDO MOREIRA RODRIGUES** para o item 34 Ovo Caipira, com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **EDILSON RIBEIRO SANTOS** para os itens 01, 02, 07, 09, 10, 19, 27, 30 com o valor total de R$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais); **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES QUILOMBOLAS E MORADORES DE ESPERANÇA** para os itens 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 32 e 33 com o valor total de R$ 265.115,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quinze reais). nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 02 de março de 2023.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar as licitantes para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 08 de Março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:30B7C79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO: PRC 00040/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023. LICITACAO: DISP 0011/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE MEDICO TRABALHISTA PARA

REALIZAR AVALIACAO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA ASSUMIR AS VAGAS DO CONCURSO PUBLICO 01/2022 DO MUNICIPIO DE NATERCIA - MG.
VALOR: R$ 6.150,00. VIGENCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023
DOTACOES:
0305 - 339039 - 1030100082.047 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:14395BEC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO: PRC 00042/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023. LICITACAO: DISP 0012/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE PSICOLOGO PARA REALIZAR AVALIACAO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA ASSUMIR AS VAGAS DO CONCURSO PUBLICO 01/2022 DO MUNICIPIO DE NATERCIA - MG. VALOR: R$ 11.700,00. VIGENCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0305 - 339039 - 1030100082.047 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:7463C6AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO: PRC 00020/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023. LICITACAO: INEX 0005/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: MARCIO FARIA SERVICOS MEDICOS EIRELI. OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAR EMPRESA ESPECIALIZADAS NA EXECUCAO DE EXAMES DE IMAGEM ULTRASSONOGRAFIA), EM ATENDIMENTO DO SETOR DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).
VALOR: R$ 12.000,00. VIGENCIA: 24/02/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0281 - 339039 - 1012200072.045 - SAUDE

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:33E8B985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2023

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 006/2023, exarado pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa J H SILVA PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.306.567/0001-30, que tem por objeto contratação de empresa do ramo para fornecimento de material de papelaria e escritório para uso da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, pelo valor global de R$52.219,60 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Nova Ponte (MG), 06 de março 2023

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:9D7FE0F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PROCESSO N º 024/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a construção de remanescente de obra da construção Creche/Escola Infantil - Pro Infância, projeto tipo 2 convencional conforme Termo de Compromisso nº PAC2 5151/2013, celebrado entre o município de nova ponte e governo federal, através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi redesignada para o dia 27 de março de 2.023, às 09:00horas motivo alteração nas planilhas em geral.O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuja cópia poderá ser obtida através do e-mail: licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 08 de março de 2023.

JOÃO MARÇOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:C5527691

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PUBLICA

PROCESSO 030/2023
DISPENSA - CHAMADA PUBLICA 001/2023
A PREFEITURA DE NOVA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, comunica aos interessados que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através do processo administrativo Chamada Publica n° 001/2023. Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, o Projeto de Venda e as amostras no dia 29 de março de 2023 **às 09:00 horas**, data a qual será realizada a Sessão Pública para abertura dos envelopes, na sede da Prefeitura, localizada na Praça dos Três Poderes n° 1.001, em Nova Ponte/MG. Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço acima indicado, gratuitamente, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou por meio da Internet e-mail licitacaonovaponte@novaponte.mg.gov.br.

Nova Ponte, 08 de março de 2023,

JOÃO MARÇOS NAVES SILVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9DA1A9B5

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 043, DE 01 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE AFASTAMENTO DO CARGO DE VETERINÁRIO AO SERVIDOR FABRICIO FABIANO FREDERICO FELIPE FRATARI FORTUNATO.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 153 - §2º e §3º da Lei

Complementar Municipal nº 190/2018, art. 38 e incisos da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o comunicado do Servidor Fabricio Fabiano Frederico Felipe Fratari Fortunato, datado de 10 de fevereiro de 2023, da necessidade de se dedicar exclusivamente ao mandato eletivo para o exercício de obrigações político-institucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, **Sr. Fabricio Fabiano Frederico Felipe Fratari Fortunato,** afastamento do cargo efetivo de Veterinário - Matrícula 4535, a partir de 06/03/2023 a 31/12/2024.

§ 1º O afastamento do servidor na forma do caput, será sem ônus para esta municipalidade, tendo em vista sua opção de remuneração pelo subsídio de vereador, sem prejuízo da manutenção do seu vínculo estatutário com o Município de Nova Ponte e com o Regime Jurídico do RPPS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 01 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

SAMUEL RESENDE MACHADO
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:1773BAB8

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MURILO MENDONÇA BOAVENTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MURILO MENDONÇA BOAVENTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **361.247.536-34**, ocupante do Cargo de **Docente - Português e Redação,** Matrícula n° **4474**, Carga horária 112,50h/mês, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:
Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....R$ 6.165,59
Última Remuneração.....R$ 4.569,09
Tempo de Contribuição (35/35).....1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03R$ 4.569,09
TOTAL DO PROVENTO.....R$ 4.569,09
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de fevereiro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:97ED30B8

SECRETARIA DO GABINETE
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

I - **Objeto:** Formalização de termo de colaboração para parceria, entre o Município/Fundo Municipal de Assistência Social e a Entidade Lar dos Idosos Padre Panfilio, com atendimento de prestação de serviços de proteção especial de alta complexidade na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência de pessoas idosas, a partir dos 60 anos de idade, visando repasse de recurso financeiro, através de emenda parlamentar nº 202281000306/ ano 2022 - Hugo Leal - Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS., para reforma de imóvel.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 29, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eng. Lindon Carlos Resende da Cruz, e o Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social Sr. Nereston Caldeira Brazão Junior justificam a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 08 de março de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente do FMAS

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:ACDA86C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.679/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10679/2022, de 8 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 677.766,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2640/2022, de 30 de novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 677.766,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	953	R$ 412.239,68
01.35.0000 - Assistência Financeira de Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R$ 412.239,68
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	953	R$ 265.526,32
01.36.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		R$ 265.526,32
Total dos Créditos.....		**R$ 677.766,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 412.239,68
01.35.0000 - Assistência Financeira de Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022		R$ 412.239,68
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 265.526,32
01.36.0000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº		R$ 265.526,32
Total dos Recursos.....		**R$ 677.766,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de dezembro de 2022.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2023.02.0709:50:53 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:870982A7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PRC Nº 044/2023, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA PROCURADORIA JURIDICA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Fica ratificado o processo com valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Data: 03/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E1F56CDE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - PRC Nº 237/2022, QUE TEM COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO COM RECURSOS DIGITAIS (PROJETO APROVA BRASIL) PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAM ENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 843/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fica ratificado o processo com valor de R$ 1.319.985,00 (hum milhão, trezentos e dezenove, novecentos e oitenta e cinco reais); Data: 28/11/2022.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:0B476F23

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/042/2023, FIRMADO COM A EMPRESA AZUL LIGHT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, ORIUNDO DO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 - PRC Nº 026/2023, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TELEVISÃO 40", PAINEL DE LED P5 INDOOR 960x960 E PROCESSADOR DE VIDEO E SEND CARD, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MESMO NO AUDITÓRIO FERNANDO DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE OUROBRANCO. R$85.400,00 ((oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); Data: 02/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:202E5B2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/227/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/227/2022, FIRMADO COM A EMPRESA AZUL LIGHT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E ESPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 - PRC Nº 237/2022, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO COM RECURSOS DIGITAIS (PROJETO APROVA BRASIL) PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAM ENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 843/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.R$85.400,00 ((oitenta e cinco mil e quatrocentos reais); Data: 06/12/2022.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:3BEEEA4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2022, FIRMADO COM A EMPRESA CONSILL CONSTRUTORA IRMAOS LARA LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PRC Nº 077/2022. O objeto do termo aditivo é acrescer serviços no valor de R$68.478,71 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e a prorrogação da vigência contratual por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período 12/03/2023 a 11/05/2023. Data de assinatura: 07/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:00EAAD2B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMOB/145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/145/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – PRC Nº 136/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período 15/03/2023 a 12/07/2023. Data de assinatura: 06/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:046B5399

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/045/2023, FIRMADO COM DIANA LORENA VIEIRA, ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CHAMADA PUBLICA – CREDENCIAMENTO 001/2023- PRC Nº 055/2023, QUE TEM COMO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PÃES, BISCOITOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. R$13.198,18 (treze mil, cento e noventa e oito reais e dezoito reais); Data: 08/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:CDB35A07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 073/2023, modalidade Pregão Presencial nº 039/2023, Registro de Preços nº 029/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de areia média para uso do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 23/03/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2E9B55CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/03/2023 ao dia 14/03/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em manutenção de transmissor de TV. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B2DE727E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 09/03/2023 ao dia 14/03/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa especializada em estruturação do sistema de turismo, ecoturismo e economia criativa. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:013ED629

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 026/2023

PORTARIA N° 026/2023

"Nomeia servidor para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Esportes"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o Sr. Luis Gustavo da Silva para o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Esportes do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 01 de março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:9887B2D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 027/2023

PORTARIA N° 027/2023

"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo Sr. Servidor ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, o Sr. Carlos Antônio de Magalhães Cadan, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCIV.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Março de 2023

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0E292DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 015/2023 e 020/2023, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **030/2023**, modalidade Tomada de Preço Nº **0002/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em CBUQ nas Ruas Elói Leite Praça, Hipólito Rosa, Antônio Pinto da Fonseca e outras, conforme projeto. As propostas deverão ser entregues até às 12:00 horas do dia 31/03/2023. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F72E3A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PARACATU, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.278.051/0001-45, representado pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação, Sra. Ana Maria de Andrade Silva, **e** o INSTITUTO DE TERRAS DO BRASIL**,** inscrito no CNPJ sob n. º 04.765.128/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Leonardo Bispo de Sá**,** RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação Técnica** em conformidade com as normas legais vigentes. Considerando que a Lei Federal 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, dispõe quanto à Regularização Fundiária no território nacional como forma de promover a integração das políticas estatais visando resolver os problemas fundiários que assola grande parte dos municípios brasileiros. Considerando as diretrizes e normas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organização civil. O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a **Regularização Fundiária no Município**, no âmbito das missões institucionais e atribuições legais sob as quais se regem as Partes do presente Acordo de Cooperação Técnica. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua assinatura, sendo sua prorrogação automática para o mesmo período a cada vencimento.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F3BD3B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica. **DATA:** 23/02/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 0957/2023. **OBJETIVO**: Ajudar os agricultores familiares da comunidade a preparar a silagem para o período de estiagem e preparar o solo para plantio. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.0014.2198.3.3.50.41 – Ficha 1.164 – Fonte: 1.708**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B5E02217

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

Processo: 15.752/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BRUTO E VELOZ TACOGRAFOS E PECAS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.752/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO METROLÓGICO COM AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO (INCLUSO SELAGEM E ENSAIO), FORNECIMENTO DE PEÇAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO, VÁLIDO POR 02 (DOIS) ANOS. **DATA: 15/02/2023. VENCIMENTO: 07/03/2024.** Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5. **VALOR**: **R$ 73.151,23. ASSINATURAS: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **BRUTO E VELOZ TACOGRAFOS E PECAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E22EA896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 024/2023

CONTRATO 024/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 DISPENSA 006/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de GESTÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO para o Município de Paula Cândido**,** Contratado: INOVAGNT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 42.644.152/0001-77, valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), Vigência: 09/03/2023 a 08/03/2024. João Carlos

de Oliveira e Silva – Presidente da CPL, em 09 de março de 2023. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do contrato e do processo, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:4FDD0E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
MATEUS PEREIRA DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 014/2023, referente ao Pregão Presencial nº 009/2023, Processo Administrativo nº 022/2023. Objeto Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educador físico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **MATEUS PEREIRA DOS SANTOS SILVA,** inscrita no **CPF nº 127.791.766-36,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 03 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:9E6B4F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023 – PROCESSO Nº. 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Marcos Bicalho e Almeida e Silva Advogados Associados** - CNPJ: 05.454.667/0001-88 - Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica e administrativa ao Poder Executivo, nos ramos do Direito Administrativo e do Direito Público. Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de fevereiro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:75D7C9E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 032/2023
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS.	
VIGÊNCIA	O Termo de Contrato vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	509	**02.07.02.26.782.0360.2.0024.00.00.4.4.90.52.00.00**
PROCESSO Nº	**007/2023**	
MODALIDADE	**Pregão Eletrônico 003/2023**	
VALOR	**R$ 704.000,00 (Setecentos e Quatro Mil Reais)**	
CONTRATO Nº	**032/2023**	

Pedrinópolis, 02 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:5CA753F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 006 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Concede aposentadoria por tempo de serviço, a servidora Rosana da Silva Souza, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria voluntária a Servidora **ROSANA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 106, portadora do RG nº M-7.449.557 – SPP/MG, inscrita no CPF nº 583.135.246-34, PIS/PASEP nº. 122.87707.34-6, nascida em 22/08/1966, ocupante do cargo efetivo de Professor I.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01 de março de 2023, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2023.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 02 de março de 2023

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:D26B0675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº. 007 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Concede aposentadoria por tempo de serviço, o servidor Domingos Carlos Pereira, contém outras providências".

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI PREV, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 166, inc. XII da Lei Municipal n° 926 de 29 de junho de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Concede aposentadoria voluntária o Servidor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA**, matrícula nº 14, portador do RG nº 12.858.103 – SPP/MG, inscrito no CPF nº 417.039.366-04, PIS/PASEP nº. 121.080.627-60, nascido em 05/08/1959, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Serviços.

Art. 2º Os proventos serão integrais, a contar de 01 de março de 2023, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e artigo 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de março de 2023.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Pedrinópolis/MG, 02 de março de 2023

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis/MG – PEDRI-PREV

Publicado por:
Wesley Batista Malaquias
Código Identificador:35AA27F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Revogação do Processo Licitatório nº: 000002/2023, Pregão Presencial nº: 000002/2023, Registro de Preços nº: 000002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGENS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO MG. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:ED6494B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO PL118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo de Supressão à Ata de nº: 178/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000118/2022, Pregão Presencial nº: 0000083/2022, Registro de Preços nº: 000076/2022. Objeto. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 07 de março de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:78D88C03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Processo licitatório nº 000022/2023, Pregão Presencial nº: 000012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NO AMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 21/03/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 08 de março de 2023.

MAURICIO JOSÉ DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7B4A0BF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE POSSE AUDITOR FISCAL

Prefeitura Municipal de Perdizes – Concurso Público – Edital n° 01/2018 – Extrato do Termo de Posse. Conforme Edital de Convocação datado de 02/08/2022, foi realizada a posse da servidora MARCELA CRISTINA SANTOS no dia 04/08/2022, uma vez cumpridos todos os requisitos legais e editalícios. As atribuições do cargo e a carga horária estão previstas no edital do certame. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, CEP 38170-000, Perdizes /MG – Horário de expediente: 8h às 11h e 12h30 às 17h - Telefone (34) 3663-1341.

Perdizes (MG), 08 de março de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:169F6175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 3.777/2023 DE 07.03.2023. "INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.374/2023 DE 07.02.2023.."

LEI MUNICIPAL N.º 3.777/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Institui o Vale-Alimentação, revoga a Lei Municipal nº 3.374/2023 de 07.02.2023 e dá outras providências."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o Vale-Alimentação para todos os servidores efetivos e contratados ativos do Município de Perdões/MG.

§ 1º– O Vale-Alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição/alimentação do servidor.

§ 2º – O valor pago a título de Vale-Alimentação é de R$65,00(sessenta e cinco reais) mensais, o respectivo valor será reajustado anualmente pelo Poder Executivo, adotando como padrão

índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º. Fica excluída da presente Lei os ocupantes de cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários, Assessores, Diretores, Vice-Diretores, Superintendentes, Coordenadores, membros Comissões remuneradas com gratificação, excluído o décimo terceiro salário e 1/3 de férias e durante período de gozo das férias prêmio.

§ 1º –Perderá o direito de receber o Vale-Alimentação o servidor que tiver 02 (duas) faltas injustificadas durante o mês de aquisição do direito ao benefício, assim como aquele que tenha sofrido sanção administrativa disciplinar decorrente de conduta dolosa e resultante de processo administrativo durante o período de doze meses.

§ 2º - Perderá também o direito a receber o Vale-Alimentação aquele servidor que tirar a segunda licença médica por período superior a cinco dias durante o ano, que não for validada pelo Secretário Municipal a qual for subordinado o referido servidor.

§ 3º - O processo de validação a que se refere o parágrafo anterior levará em conta o histórico do servidor em relação a suas ausências em geral perante o serviço público municipal, bem como sua presteza, pontualidade e eficiência dos serviços por ele prestados.

Art. 3º.O Vale- Alimentação não será:

I –incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II –configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social do servidor;
III –caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
IV –Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou benefício alimentação.

Art. 4º. As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias específica –Indenizações e Restituições Trabalhistas– já alocadas nos Departamentos.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023, fica revogada a Lei Municipal nº 3.374/23 de 07.02.2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões/MG

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 11/23 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:06A902E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.305/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE. MARÇO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.305/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023, PROCESSO Nº 09/2023. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira, inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2023, referente ao mês de março, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.
Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 50.748,10 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do

recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de março de 2023, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 255.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE MARÇO DE 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FAEDE141

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 8.843/2022 – MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 8.843/2022 – MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 8.843/2022 de 08.02.2023 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, situada à Rua Sete de Setembro, 373, Garcias, Itaúna/MG, CEP 35.681-014, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 620.778.646-72, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 8.843/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**

- Altera-se o valor do Milho Verde Minas Mais, previsto neste instrumento para **R$ 3,47 (**três reais e quarenta e sete centavos);
- Altera-se o valor do Macarrão Parafuso Don Sapore, previsto neste instrumento para **R$2,90** (dois reais e noventa centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 10.03.2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 8 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Mercearia Campos e Rabelo LTDA
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:337B27EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 9.066/2022 – AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 9.066/2022 – AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 9.066/2022 de 21.11.2022 que celebram entre si ao CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS celebrado entre o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça 1º de junho, 103, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, e **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada à Avenida das Américas, 550, Kennedy, Contagem/MG, CEP 32145-050, inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.052/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Filipe Stucki de Souza, inscrito no CPF sob o nº 018.108.141-54, tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula 5.1 do contrato n.º 9.066/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos materiais previsto na cláusula 5.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"5.1 Os preços registrados são os seguintes":

Fornecedor**: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

- Altera-se o valor da Cesta Básica Tipo 1, previsto neste instrumento para **R$ 166,86 (**Cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos);
- Altera-se o valor da Cesta Básica Tipo 2, previsto neste instrumento para **R$154,82** (Cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
- Altera-se o valor da Cesta Básica Tipo 3, previsto neste instrumento para **R$95,33** (noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 01.03.2023.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de fevereiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Amazônia Indústria e Comércio LTDA
FILIPE STUCKI DE SOUZA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6386B4AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.881/23 DE 08 DE MARÇO DE 2023. "AUTORIZA A MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E DA RUA CEL. JOAQUIM FRANCISCO PARA MONTAGENS DE BAR

DECRETO 4.881/23 DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"AUTORIZA A MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA – PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS DOS PERDÕES A UTILIZAR, DE FORMA EXCLUSIVA, TODO O ESPAÇO DA PRAÇA DR. ZOROASTRO ALVARENGA E DA RUA CEL. JOAQUIM FRANCISCO PARA MONTAGENS DE BARRACAS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 02 A 09 DE ABRIL DE 2023 – SEMANA SANTA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões:

CONSIDERANDOque entre os dias 02 a 09 de Abril de 2023 ocorrerão manifestações religiosas na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, tradicionalmente conhecida como "Semana Santa";

CONSIDERANDOo caráter religioso das manifestações, de maioria católica, coordenadas pela Mitra Diocesana de Oliveira, através da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões;

CONSIDERANDOque em tais manifestações é comum a venda de alimentos e bebidas não alcoólicas, de forma beneficente;

CONSIDERANDOa relevância dos valores arrecadados pelos diversos grupos religiosos e sociais, sob a coordenação da Paróquia Senhor Bom Jesus de Perdões;

CONSIDERANDOque tal época é dedicada à reflexão e espiritualidade de todos os cidadãos com a realização de procissões e orações;

DECRETA:

Art. 1º- A montagem de barracas para comércio de alimentos e bebidas não alcoólicas, em toda a extensão da Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e da Rua Cel. Joaquim Francisco, será de responsabilidade exclusiva da Mitra Diocesana de Oliveira, por intermédio da Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º- A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões fica isenta do recolhimento das taxas referentes a licenças e Alvarás Municipais, ficando sob sua responsabilidade as demais taxas se houver, bem como a comunicação devida aos órgãos competentes.

Art. 3º- A Paróquia Senhor Bom Jesus dos Perdões poderá, a seu critério, autorizar terceiros a usufruir do local, sob sua responsabilidade.

Art.4º- Este decreto não atinge os estabelecimentos comerciais regularmente instalados e em funcionamento há mais de um ano.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C5AE5D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.882/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." SANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA

DECRETO N.º 4.882/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de família, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigada em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social conforme laudo Social da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
CONSIDERANDO, que a família contemplada possue renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de imóvel, nesta cidade de Perdões – MG, destinado a locação residencial e necessário ao cumprimento social do auxílio moradia a família necessitada, desabrigada e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar**,** aluguel as seguintes famílias desabrigadas no imóvel abaixo relacionado:

	Beneficiário	Locador	Endereço	Valor da locação/Período
01.	SANDRA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA CPF: 054.267.606-08	JOSÉ OSMANIR EVANGELISTA CPF: 353.841.826-87	RUA JOSÉ MODESTO SOBRINHO, 232B, ROSÁRIO	R$ 450,00 **01/03/2023 ATÉ 31/05/2023**

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A33E542

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.778/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023
"INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES."

LEI MUNICIPAL Nº. 3.778/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

"INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES."

O Município de Perdões, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, Hamilton Resende Filho, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação para todos os servidores efetivos, comissionados e contratados ativos da Câmara Municipal de Perdões.

§1º O Auxílio-Alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição/alimentação do servidor.

§2º O valor pago a título de Auxílio-Alimentação é de R$65,00(sessenta e cinco reais) mensais, o respectivo valor será reajustado anualmente pelo Poder Legislativo, adotando como padrão índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo).

Art. 2º Fica excluída da presente Lei os ocupantes de cargos de Vereador, excluído o décimo terceiro salário, 1/3 de férias, e do período de gozo das férias prêmio.

§1º Perderá o direito de receber o Auxílio-Alimentação o servidor que tiver 02 (duas) faltas injustificadas durante o mês de aquisição do direito ao benefício, assim como aquele que tenha sofrido sanção administrativa disciplinar decorrente de conduta dolosa e resultante de processo administrativo durante o período de doze meses.

§2º Perderá também o direito a receber o Auxílio-Alimentação aquele servidor que tirar a segunda licença médica por período superior a cinco dias durante o ano, que não for validada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§3º O processo de validação a que se refere o parágrafo anterior levará em conta o histórico do servidor em relação a suas ausências em geral perante o serviço público municipal, bem como sua presteza, pontualidade e eficiência dos serviços por ele prestados.

Art. 3º. O Auxílio-Alimentação não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social do servidor;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV – Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou benefício alimentação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei nº 12/2023 de autoria da Mesa Diretora da Câmara

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C0ED9ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.219/2023 - FIRMADO EM 06.06.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JEFERSON LUCIANO FERREIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.219/2023 - FIRMADO EM 06.06.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JEFERSON LUCIANO FERREIRA

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- JEFERSON LUCIANO FERREIRA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, portador do CPF n.º 070.103.446-71, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Nossa Senhora Aparecida, bairro Vázea dos Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 209 ., fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **06.04.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição ao servidor efetivo Sandro de Carvalho, *que se encontra de férias regulamentar.*
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JEFERSON LUCIANO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3796E17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 09/2023 AO CONTRATO Nº 8.687/2022 FIRMADO EM 03.05.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS

Termo aditivo nº **09/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS , brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 088.711.076-24, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Geralda da Silva, bairro Novo Horizonte , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97, 2.010/99 e 2.469/06 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 171, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **06.04.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, a partir desta data em substituição a servidora efetiva *Silmar Ap. de Barros*, que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

BRÍGIDA ESTEFANI DE SOUZA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F508778E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 12/2023 AO CONTRATO Nº 8.621/2022 FIRMADO EM 04.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 12/2023 AO CONTRATO Nº 8.621/2022 FIRMADO EM 04.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

Termo aditivo nº **12/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AMAURI DONIZETE DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF , portador do CPF nº 924.573.806-00, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Vitor Crincoli, bairro Jardim Alegre , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 171, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **04.04.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde , em substituição a servidora efetiva *Juliana Pinheiro Santos*, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMAURI DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0008D446

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.221/2023 - FIRMADO EM 06.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.221/2023 - FIRMADO EM 06.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA, brasileira, ocupante do cargo de Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 442.444.688-38, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Ângelo Carlos Irmão, n.º 35, Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Leis municipais n.º 1.927/97, 2.469/06 e 2.642/10;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 1171, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **07.04.2023**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Renata Soares da Silva*, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMANDA SCALISE CAVALCANTI ALVARENGA
Contrato

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E11A2AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.224/2023 - FIRMADO EM 06.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIDIANE VENTURA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 9.224/2023 - FIRMADO EM 06.02.2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIDIANE VENTURA OLIVEIRA

Termo aditivo nº **01/2023** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LIDIANE VENTURA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 083.785.996-47, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Lourenço Placedino, bairro Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 171, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **04.04.2023** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora *Verônica Letícia Lázaro Josias*, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LIDIANE VENTURA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:85847A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, **vem comunicar o 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DO OBJETO AO CONTRATO Nº.031/2021**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.025/2021-PREGAO PRESENCIAL :Nº.013/2021,** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2021 o ao **OBJETO:** Contratação de serviços continuados de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos Departamentos de Administração e Educação, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos)que se fizerem necessários,exceto papel,grampo e operador,conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,para o exercício de 2023, contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Empresa: **MAPEL MAQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME**,inscrita no CNPJ sob o nº20.232.336/0001-97,denominado **CONTRATADO**, estabelecidoresidente a Rua: estabelecida Na Rua: Zurick, nº540/Nova Suissa /Belo Horizonte /MG,CEP:30421-060, O valor global do contrato passará para R$32.500,00(Trinta e dois mil e quinhentos reais),no período de 14/02/2023 e término em 31/12/2023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:82E1F737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. Processo n° 043/2023, Dispensa n° 012/2023. Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de dispensa de Licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a locação de imóvel para sediar a UBS do Bandeirar. Contratados: REGINA CÉLIA DA PAZ DE ARAÚJO - CPF: 053.154.266-10 Valor Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Prazo: 17/02/2023 a 17/02/2024.

Piranga/MG, 17/02/2023

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F5C91E1D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo n° 022/2023, Tomada de Preços n° 001/2023. Objeto:Contratação de empresa de engenharia civil para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A FINALIZAÇÃO DA CRECHE FNDE, no Município de Piranga-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contratados: CONSTRUTORA AGD LTDA - CNPJ: 10.651.663/0001-20 Valor Total de R $270.067,53 (duzentos e setenta mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Prazo: 15/02/2023 até 15/06/2023.

Piranga/MG, 15/02/2023.

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Planej. Urbanístico.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F40D6C62

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

Prefeitura Municipal de Piranga - MG: Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços 022/2022. Processo licitatório nº. 032/2023 Pregão Presencial nº. 013/2023. Adesão nº. 001/2023. O Município de Piranga torna pública a adesão a ata de registro de preços nº 022/2022 do consórcio intermunicipal para desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – CODANORTE, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: Objeto: adesão a ata de registro de preços nº 022/2022 do consorcio intermunicipal para desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas – codanorte, para aquisição de veículos adaptados - ambulância tipo "A", para compor a frota da prefeitura de Piranga. Fornecedor: Mabelê Comércio de Veiculos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.457.127/0001-19.Valor Registrado:R$250.762,00. Vigência da ARP: 08/02/2023 à 08/02/2024.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B05189A5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.Processo n° 010/2023, Inexigibilidade n° 004/2023, Credenciamento nº. 002/2023 Ratifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de inexigibilidade de Licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 25, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCÓRIA COM CAMINHÃO CAÇAMBA - TIPO BASCULANTE DE OURO BRANCO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG.Contratados: CARLOS EDUARDO PEREIRA PEIXOTO - EIRELI - CNPJ: 29.370.674/0001-60 Valor Total de R$ 729.900,00 (setecentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Prazo: 17/02/2023 a 17/02/2024.

Piranga/MG, 17/02/2023

GUILHERME LAMAS SOARES
Secretario Municipal de Infraestrutura Planej. Urbanístico

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2D67D6CD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. Processo n° 030/2023, Dispensa nº. 010/2023. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no artigo art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS PESADOS. Contratado: RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME - CNPJ: 12.317.965/0001-91 Valor Total de R$ 193.950,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo: 01/02/2023 a 01/05/2023.

Piranga/MG, 01/02/2023.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:36FAC373

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Processo licitatório nº. 127/2022, Dispensa nº. 032/2022. Objeto: Contratação de profissional - digitador e entrevistador do PBF. O prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve, rescindir amigavelmente, com a contratada Rafaela Dias Rodrigues conforme o artigo 79 da lei 8.666/93. Data da Rescisão: 31/01/2023.

Piranga/MG, 31/01/2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F4D91FE5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo n° 021/2023, Dispensa n° 008/2023. Objeto: Aquisição de itens decorativos e correlatos para decoração de carnaval. Contratados: RF COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 44.713.852/0001-00 Valor Total de R$ 5.889,60 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) . Prazo: 09/02/2023 até 09/04/2023.

Piranga/MG, 09/02/2023.

ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA
Secretária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:C686C731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO N° 128/2022

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO N° 128/2022

OBJETO: O presente termo aditivo visa o REAJUSTE do preço do contrato, cujo objeto é a aquisição de veículo adaptado para atender a Secretaria de Educação.
CONTRATADA: SERRATO E MONTORO ADAPTACAO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.176.862/0001-06, sediado (a) na Rua Marechal Hermes, 1981, Barracão 4, Rio Pequeno, São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Camilie Terezinha Serrato Correa, portador (a) da Carteira de Identidade nº 93477979, expedida pela (o) SESP/SP, e CPF nº 04992609961
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do contrato, é de R$14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 4.4.90.52 – Fonte 00.01.19
DATA DO ADITIVO: 03 de março de 2023.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:16AF4D7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 CONTRATO Nº 001/2023 DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023
CONTRATO Nº 001/2023
DATA: 06 de fevereiro de 2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos de "A" à "Z", contidos na tabela CMED/ANVISA com base no maior percentual de desconto sobre as tabelas CMED/ANVISA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica e atender mandados judiciais impetrados contra os municípios participantes.
CONTRATADO: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.917.657/0001-83, sediado(a) na AVENIDA MONTREAL, 856, JARDIM CANADA, NOVA LIMA – MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.303.008.2.0099 – 3.3.90.32 – FONTE 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:04476E00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 DATA: 07 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
DATA: 07 de Março de 2023

OBJETO: Registro de Preços visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADA: ATACADAO RENDE MAIS LTDA CNPJ/MF: 40.288.505/0001-18 Endereço: RUA BELMIRO DE OLIVEIRA, número 56, bairro / distrito ALTO DO ASILO, município RECREIO - MG, CEP 36.740-000Representante: ANA LUCIA BORGES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Divorciada, nº do CPF 997.272.507-34, documento de identidade MG4623552, PC, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE GAMBETA SOARES, número 23, bairro / distrito JOSE TARANTO LUZ, município RECREIO - MINAS GERAIS, CEP 36.740-000 representado(a) por PROCURADOR CAIQUE WILLIANS SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Solteiro, data de nascimento 30/04/1993, nº do CPF 016.558.056-90, documento de identidade 123848, CRC, MG, com domicílio e residência a RUA NELSON BATISTA DE PAULA, número 49, bairro / distrito CAXIAS, município RECREIO - MINAS GERAIS, CEP 36.740-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 587.490,15 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos).
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:1A345F2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 DATA: 07 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
DATA: 07 de Março de 2023

OBJETO: Registro de Preços visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADA: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, *CNPJ/MF* 20.276.514/0001-81, *Endereço* Rua Rubens Aroeira,98 - Bairro: Santa Edwiges, Ubá-MG TEL: (32) 3541-3350, *Representante* JORGE CUPERTINO DA SILVA, CPF 262.044.526-49 DADOS, BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 0270-4 C/C 61043-7
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 14.313,15 (quatorze mil, trezentos e treze reais e quinze centavos)
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B2D3EB33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 DATA: 07 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
DATA: 07 de Março de 2023

OBJETO: Registro de Preços visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADA FARO COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF 17.069.079/0001-00 *Endereço* Rua Antônio da Mota Leite, nº 70, Influência, Carmo-RJ, CEP 28.640-000 *Representante* ROBERTA D'ALVA SOARES RIBEIRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-3271.979, inscrita no CPF-MF sob o nº 942.219.016-91, residente e domiciliada à Rua Capitão Mendes, nº 268, São José, Além Paraíba-MG, CEP 36660-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: $ 95.095,00 (noventa e cinco mil, noventa e cinco reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5AF11670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 DATA: 07 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
DATA: 07 de Março de 2023

OBJETO: Registro de Preços visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADA REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 *CNPJ/MF* 36.336.388/0001-43
Endereço Rua Macari no 35 Apto. 202 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.931-110 *Representante* REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/01/1957, empresária individual, portadora da Carteira de identidade no 03.640.780-7, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF 006.415.657-55, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro a Rua Macari no 35 – Apto 302 – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 21.931- 110
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **R$ 716,00** (setecentos e dezesseis reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2270D316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 DATA: 07 DE MARÇO DE 2023

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNOCP. Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023
DATA: 07 de Março de 2023

OBJETO: Registro de Preços visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar pelo prazo de 12 (doze) meses
CONTRATADA Z E S COMERCIAL LTDA, *CNPJ/MF* 47.496.710/0001-18, *Endereço* Estrada Carmo / Além Paraíba, 690, Influencia, Carmo/RJ, *Representante*: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA Administrador CPF: 007.304.776-73 RG: M-1.323.453 Data Expedição:17/06/1977
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 20.697,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:8250AA5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023 DISPENSA 012/2023 CONTRATO Nº 021/2023 DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023
DISPENSA 012/2023
CONTRATO Nº 021/2023
DATA: 31 de JANEIRO de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da creche Vovô Jayme, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de, visando o atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: KLEYSER MATOS LIMA MEI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 46.648.703/0001-21, sediado(a) na Rua

Martins Peixoto, 71, Bairro Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Kleyser Matos Lima, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 087.463.366-48
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 31.820,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte reais).
PRAZO DO CONTRATO: 7 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.365.0010.1.0025 – 3.3.90.39 – Fonte 1.540.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:BA722335

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará licitação - Processo Licitatório nº 036/2023 - Edital de chamamento Público nº 002/2023
Data da licitação: 09:00hs (nove horas) do dia 12 de Abril de 2023.
Objeto: O presente edital, do tipo Termo de Colaboração, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil do seguimento esportivo, para a prestação de serviços na área do esporte, com vistas a manutenção de um time de futebol que venha a representar o Município em competições locais e regionais, executando atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, de modo a participar de jogos, eventos e competições. Além disso, tem por finalidade, também, fornecer treinos de futebol e atividades esportivas a jovens e adolescentes, de forma gratuita, incentivando as práticas esportivas e fazendo crescer o anseio pela participação em atividades de cunho esportivo, tudo como forma de disseminar o esporte em nossa cidade.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 08 de Março de 2023.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Setor de Licitação e Compras

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D42E7D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.888/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.888/2023.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 2.479/2021, de 28 de setembro de 2021.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O parágrafo 1.º do Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 2.479/2021, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do município de Pirapora e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º ...

§ 1.º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência em saúde pública e de emergências ambientais, a que se referem os incisos I a III do Artigo 3.º, prescindirá de processo seletivo simplificado.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 07 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.888/2023

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 07 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A42FBD12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 05/2023 – CHAMADA PUBLICA 02/2023

PROCESSO LICITATORIO 005/2023 CHAMADA PUBLICA 002/2023

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023- CHAMADA PUBLICA 02/2023Objeto – Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Abertura do Processo Licitatorio sera no dia 31/03/2023 ás 08:30 na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:525C9045

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 072/2022 – TOMADA DE PREÇO 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022 PL-072/2022

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **01/12/2022 a 01/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 058/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:81D091ED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 072/2022 – TOMADA DE PREÇO 011/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022 PL-072/2022

Contratante: Município de Pitangui -MG
Contratado: **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **02/03/2023 a 30/04/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 058/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:CD986BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato da Senhora Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que procedeu a Inexigibilidade nº 10/2023, consoante no Artigo 25, Inciso III, da lei Federal 8.666/93 e alterações, no valor global de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), valor este condizente com a atual realidade de mercado, em favor da empresa ADRIANO ROGERIO DOMICIANO, CNPJ Nº 14.450.172/0001-71, encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Poço Fundo, 08 de março de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:47A43255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.589, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração no Decreto nº 5.549, de 26 de dezembro de 2022 que passa ter a ementa: "Aprova o Condomínio de Lotes denominado "Condomínio Portal Vale das Rosas", situado na Avenida Camilo de Barros Laraia, Bairro Cidade Jardim, Matrícula nº 89.881, propriedade de Rossa Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº 05.322.936/0001-52." e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei n. 6.544/2021 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa ROSSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.322.936/0001-52, através do processo digital nº 13088/2023;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 26/2023 apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, e

CONSIDERANDO que na nota de Exigência encaminhada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, se faz necessária a alteração do Decreto de maneira a constar do Decreto as informações principais que permeiam a aprovação do Condomínio de Loteamento e que são essenciais para viabilizar o registro imobiliário,

Decreta:

Art. 1º. O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o Condomínio de Lotes denominado "Condomínio Portal Vale das Rosas", em conformidade com o § 2º do Art. 59 da Lei do Parcelamento do Solo de Pouso Alegre, Lei Municipal nº 6.544, de 2021 , como um como Conjunto Residencial Horizontal (RMH-3) de habitação de interesse social (EHIS), em conformidade com o Plano Diretor, Lei Municipal 6.476, de 2021, localizado no Município de Pouso Alegre, na Avenida Camilo de Barros Laraia, na Zonas Especiais de Interesse Social Novas (ZEIS2), no Município de Pouso Alegre, propriedade de Rossa Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ nº. 05.322.936/0001-52, tendo como objeto uma área de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), Matrícula nº. 89.881, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição."

Art. 2º. Fica incluído no Art. 4º do Decreto nº 5.549, de 26 de dezembro de 2022 o Parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Cada proprietário deverá construir a tipologia que foi aprovada para o seu lote conforme tabela abaixo:

NÚMERO DO LOTE	ÁREA (M²)	TIPOLOGIA DE CASA
Lotes 2 a 23 e 62 a 83 (2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83)	125,25 m²	1, 2, 3, 4, 5 e 6
Lotes 41 e 43	125,29 m²	1, 2, 3 e 4
Lote 24	125,38 m²	1 e 2
Lotes 25, 26, 40, 44 e 58	127,21 m²	1, 2, 3, 4, 5 e 6
Lote 42	139,44 m²	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Lote 59	145,91 m²	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8
Lote 61	146,50 m²	1, 2, 7 e 8
Lotes 27 a 39 e 45 a 57 (27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,	162,07 m²	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12

36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57)		
Lote 60	180,67 m²	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12
Lote 1	188,21 m²	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

Art. 3º. Fica revogado o Art. 6º do Decreto nº 5.549, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto revisa o Decreto nº 5.549, de 26 de dezembro de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BF259A2C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.590, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Aprova o desmembramento e unificação de áreas do imóvel situado na Rua Antônio Scodeler, nº 970, no Bairro Faisqueira, Pouso Alegre/MG, Matrícula n. 108.393, de propriedade de Carlos Eduardo Ribeiro Fernandes, CPF 060.***.***-13.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 78441/2019 apresentado pelo Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF 060.***.***-13, requerendo a aprovação desmembramento e unificação de áreas;

CONSIDERANDO que o desmembramento é previsto nos artigos 29 a 35 da Lei Municipal nº 6.544/2021, que a unificação está em conformidade com os artigos 36, 37, 38, 39 e 40 dessa mesma Lei Municipal nº 6.544/2021, e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 51/2022, na data de 08/11/2022, sendo possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento das áreas situadas à Rua Antônio Scodeler, nº 970, no Bairro Faisqueira, objeto da Matrícula n.108.393, com área de 1.189,83 m² (um mil e cento e oitenta e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), registrado Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI, propriedade de Carlos Eduardo Ribeiro Fernandes, CPF 060.***.***-13.

Art. 2º. O imóvel será desmembrado com as seguintes denominações: "Área Remanescente" com 499,95m² (quatrocentos e noventa e nove vírgula noventa e cinco metros quadrados), "Lote G" com 241,74m² (duzentos e quarenta e um vírgula setenta e quatro metros quadrados), "Lote H" com 281,39m² (duzentos e oitenta e um vírgula trinta e nove metros quadrados) e "Lote I" com 139,63m² (cento e trinta e nove vírgula sessenta e três metros quadrados) conforme memoriais e levantamento topográfico, partes integrantes deste Decreto.

§ 1º. O desmembramento ora aprovado atende os requisitos da Lei Municipal de Parcelamento do Solo nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.

§ 2º. Fica isento da transferência dos 15% de área ao Município para o ato do desmembramento, prevista no artigo 33º da Lei Municipal nº 6.544/2021, pois enquadra-se no artigo 34º, inciso I, alínea a, desta mesma Lei Municipal, visto que os 3 lotes resultantes do desmembramento são destinados a edificação residencial.

Art. 3º Fica autorizada a unificação de área do Lote I com a área objeto da matrícula nº 116.352 e passa a medir 441,34m² (quatrocentos e quarenta e um vírgula trinta e quatro metros quadrados), nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas por documentação constante do processo digital nº 78441/2019 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 51/2022, na data de 08/11/2022, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 4º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Parágrafo único. Após o registro a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 5º. Este Decreto autoriza apenas o desmembramento e unificação de áreas, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes específicas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de março de 2023.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Interino

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:90EEEF67

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2023/SMPS decorrente da Lei Municipal nº. 6.766/2022 e Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2022/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2022, Edição 3416. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 18.645.119/0001-87.
OBJETO: ofertar serviço à pessoa com deficiência, devidamente matriculada na APAE, facilitando a sua inclusão na sociedade de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, proporcionando possibilidades para seu pleno desenvolvimento cognitivo e psicossocial, como pessoa e cidadã de direitos e deveres, fortalecendo vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.006.000.0008.0244.0022.0003.33350430000000000000.15000000 00 - Ficha 174 - Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Recursos não vinculados de impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal 8.726/2016 e Lei Municipal nº. 6.766/2022.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Ivan Albers – Presidente da Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE de Pouso Alegre.

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:84F70F23

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015 / 2023

PORTARIA Nº 015 / 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre (Gestora do Sistema Único de Saúde - SUS), Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 5118/2011 e parágrafo 3º, do artigo 125, Lei Estadual nº 13.317/99.
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam designados os servidores para a **JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE**:

PRESIDENTE: Vera Lúcia Machado Lages – Matricula: 13.952
MEMBRO EFETIVO: Milene Teixeira Gonçalves Vieira – Matricula: 7521
MEMBRO EFETIVO: Amanda de Souza Alves Rocha – Matricula: 13.806

Art. 2º. Para, sob a Presidência de Vera Lúcia Machado Lages, julgar, no âmbito Administrativo Municipal, todos os Recursos apresentados sob 2ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários, conforme preceitua parágrafo 3º, do artigo 25 da Lei Municipal nº 5118/2011 e parágrafo 3º, do artigo 125, Lei Estadual nº 13.317/99.
Art. 3º. Ficam, também, designados para a referida Junta de Julgamento de Saúde, na qualidade de SUPLENTES, os servidores: Luciane Santos da Cunha – Matricula: 13.104 e Rodrigo Rodrigues Pereira – Matricula: 14.787, que participarão dos trabalhos de julgamento, no caso de ausência de um dos servidores designados no art. 1º, exceto o presidente.
Art. 3º. Fica estabelecido que o mandato da JUNTA DE JULGAMENTO DE SAÚDE ora designada estender-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses com início em 02 (dois) de Janeiro de 2023 e término em 02 (dois) de Janeiro de 2024.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02/01/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE,08 DE MARÇO DE 2023.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Sistema único de Saúde – SUS

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:810D4C88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 135/2022- Objeto: **"Aquisição de óleo lubrificante, fluido e graxa."** Contratada**: MAXIMO PEÇAS 7 PRODUTOS LTDA.** Valor: R$1.618,40 (um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) .Vencedora dos itens :04. Data da assinatura: 01/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09.2089.0004.0122.0029. 3.33.90.30.00 Ficha 363
02.007.000.0012.0361.0027.2056.3339030000000000000.1472005 Ficha 350
02.007.000.0012.0361.0027.2057.3339030000000000000.1012001 Ficha 351
02.007.000.0012.0361.0027.2063.3339030000000000000.2452009 Ficha 1565 02.11.2102.0010.0122.0002.3.33.90.30.00 Ficha 1621
02.11.2144.0010.0302.0003.3.33.90.30.00 Ficha 306
02.11.2158.0010.0301.0002.3.33.90.30.00 Ficha 1649
02.11.2130.0010.0305.0002.3.33.90.30.00 Ficha1720
02.11.2114.0010.0304.0002.3.33.90.30.00Ficha 1801
02.016.000.0008.0244.0025.2031.3339030000000000.000.1295005 Ficha 2007 02.016.000.0008.0244.0025.2029.3339030000000000000.1295013 Ficha 1992 02.003.0020.0606.0010.2010.3.3.90.30.00 Ficha 314
02.012.2172.0004.0122.0034.3339030 ficha 373

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4B96152A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 120/2023

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no artigo 3º, III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.264, de 26 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a parir de 03/03/2023 até a data de 21/03/2023 a **Sra. NATHALIA QUEIROZ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para o cargo de Conselheira Tutelar em substituição ao Conselheiro **ELVIS SILVA GONÇALVES,** que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C19DB0C0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 – ASSOCIAÇÃO PRATENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - APPA

Processo Administrativo nº 008/2023
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2023

I - **Objeto:** custear a manutenção da Associação com as despesas de aluguel, água, energia e telefone da associação, bem como as despesas com castrações, consultas, medicamentos, alimentação e

equipamentos de contenção dos animais em situação de rua e vulnerabilidade, conforme plano de trabalho apresentado, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Legislativo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual, que prevê Emenda Impositiva reforçando orçamento para repasse.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 29 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 08 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:91088726

ASSESSORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 224/2019

Fica **ANULADO** o ato administrativo atinente ao quinto termo aditivo de prazo praticado no âmbito do Contrato nº. 224/2019, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2019 – DISPENSA Nº 0772019, onde figuram como contratantes o MUNICÍPIO DE PRATA/MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 03.568.433/0001-36, e **OZIRES EDUARDO VILELA PADUA**, **TORNANDO SEM EFEITO**, por conseguinte, a publicação constante do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG de nº. 3.418, pág. 242, com circulação na data de 26 de Dezembro de 2022, por motivo errôneo de prorrogação em virtude do desconhecimento da Secretaria Competente sobre a existência de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Cumpra-se. Publica-se.

Prata/MG, em 08 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82B9DB4C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

Processo Licitatório nº 025/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **OZIRES EDUARDO VILELA PADUA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel residencial urbano, para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Progresso na Avenida: Leandro Vilela Pádua n° 290, no Bairro Progresso no Município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.
Valor mensal do aluguel: R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Valor global: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Data da assinatura: 12/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94450A50

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 121/2023

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, que os servidores abaixo relacionados e nomeados através da Portaria n. 022, de 13 de Janeiro de 2023; e

Considerando que o servidor abaixo relacionado não compareceu ao ato de posse no termo legal, prescrito no art. 35 § 4º da Lei Complementar nº 002, de 31 de Janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação do servidor abaixo relacionado aprovado para o respectivo Cargo relativo ao Processo Seletivo nº 001/2022:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VICTOR HUGO JOSÉ DE LIMA CORREA - UBSF BELA VISTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10/02/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5EAE7639

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 122/2023

EXONERA SERVIDORA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE**, nomeada através da Portaria nº 022/2023, de 16 de janeiro de 2023 e empossada em 10 de fevereiro de 2023; e

Considerando que a servidora teria o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício e a mesma o fez, conforme o disposto contido no art. 37 § 1º, da Lei Complementar n. 002, de 31 de Janeiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBSF COLINA PARK, em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27/02/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:436950ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 043/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Prata/MG, durante o exercício de 2023, os servidores abaixo relacionados para praticar os atos afetos aos processos licitatórios.

Membros Titulares:

Mara Rubia Oliveira Catuta – Presidente
Charles Mendes Lima – Membro
Gustavo Freitas Teixeira – Membro
Thalissa Silva Vilela – Membro
Thiago da Silva Mourão – Membro

Membros Suplentes:

Marco Aurélio Sousa Rodrigues
Pedro Paulo de Carvalho Braga

Art 2º Fica nomeada a servidora Thalissa Silva Vilela como suplente da Presidência da Comissão Permanente de Licitação em caso de ausência, falta ou licenças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a portaria n° 006/20203

Câmara Municipal de Prata/MG, 08 de março de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:72BC794A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº014/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 014/2023
Tomada de Preço nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário nº 365, sala de licitações a seguinte licitação:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA READEQUAÇÃO DO PISO DO PÁTIO DA ENTRADA PRINCIPAL DO PSF MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.**

Dia 30/03/2023: Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas até às 09:00 horas.

Dia 30/03/2023: Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação às 09:05 horas.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br ou no Departamento de licitação de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 16:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 06 de março de 2023.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:EA56CBFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 66/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 18/2023. ***OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,*** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 23/03/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br*****.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 08/03/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8A9A3F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021;

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a contratação da companhia energética do Estado de Minas Gerais, (CEMIG) para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os setores do município referente ao ano de 2023 no valor de R$ 454.000,00, (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral,23 de janeiro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:624D49B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a Publicação do processo licitatório nº 67/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 19/2023. ***OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, hidráulicos, e mecânicos para atendimento a frota do***

Município de Quartel Geral/MG, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 24/03/2023 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br*.** Informações (37) 3543-1216 .

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira – 08/03/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:67D5C8E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, (ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 74, inciso I da lei 14.133/2021, AUTORIZO, a Contratação da empresa OI S/A para prestação de serviços de telefonia fixa para fins de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais para o exercício de 2023 no valor de R$ 40.000,00, (quarenta mil reais), via inexigibilidade de licitação devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 23 de janeiro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BACBC4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA ARTESANAIS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 15/03/2023 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacaoquartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação.**

Quartel Geral, **08 de março de 2023**.

CIBELE ASSIS CAMPOS
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:41A2198B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar processo de licitação nº 022/2023, pregão presencial nº 011/2023 e registro de preço 011/2023 para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica dos prédios e praças do município de Recreio-MG em regime de plantão 24 horas, objetivando atender a demanda das secretarias municipais, na data do dia 24/03/2023 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 08 de março de 2023.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3EB64735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023

Convoca a I Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, no exercício de 2023.

O PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n° 3.357, de 1°de março de 2011 e o pedido formulado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio do Ofício CMS/SUS nº 027/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, com a finalidade de reunir propostas para a 10º Conferência Estadual de Saúde e para 17º Conferência Nacional de Saúde e eleger delegados que representarão o Município na 10º Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º A I Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão Neves terá como tema central: GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA.

Art. 3° A I Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, será realizada no dia 18 de março de 2023, no Centro de Convenções do CAIC, localizado na Rua Seicídio Jorge Ricardo (antiga Rua Principal), nº 86, bairro Santa Paula, neste Município.

Art. 4ºAs normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas conforme Regimento Interno próprio e a Resolução CMS-RN n° 002, de 18 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12CE6032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 69/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6C23E0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 70/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE NEVES DOS SANTOS FIGUEIREDO,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E10D3955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 71/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **REGIANE MARIO C DO NASCIMENTO,** no cargo de **DAM-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9566163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 72/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **REGIANE MARIO C DO NASCIMENTO,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A5FA19D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 73/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4C458E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 74/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **MIRIAM LUIZA DE JESUS FIALHO,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:886ABCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 75/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANDERSON JOSE BATISTA,** no cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD6AF35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 76/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **EDSON DE JESUS ALMEIDA,** no cargo de **FGC-3**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1844293C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 77/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **EDSON DE JESUS ALMEIDA,** no cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ABE8BDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 78/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELIANE ALMEIDA DA SILVA SOUZA,** no cargo de **DAM-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BCA5A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 79/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELIANE ALMEIDA DA SILVA SOUZA,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DA34A89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 80/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **IAGO GOMES PEREIRA,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2023

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:015274C4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 127/2022
PROCESSO: 193/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE GRANDE PORTE PARA USO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 192 E PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA.

EMPRESA VENCEDORA:

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. Vencedora do item 01 do processo, perfazendo o valor total de R$1.142.760,00 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Ribeirão das Neves, 08 de Março de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9B827CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 79 / 2023

Dispõe sobre as deliberações em âmbito municipal da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 11 de novembro de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015, resolve:

Art. 1º Publicar as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", na forma do anexo desta resolução.

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

1 – Disponibilizar aulas de reforço, com recursos didáticos informatizados, para a rede de ensino do município;
2 – Ampliar e fortalecer ações da saúde mental de crianças e adolescentes das unidades básicas de saúde e escolas;
3 – Descentralizar as ações de culturas, esporte e lazer para os territórios visando melhores oportunidades de acesso às crianças e adolescentes.

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19.

1 – Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches,
ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidade de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população;
2 – Criar um sistema de informação de dados municipais que possibilitem o mapeamento e a compilação de dados possibilitando a criação de políticas públicas voltadas par criança e adolescentes;
3 – Ampliar, estruturar e apresentar programas (Jovem Aprendiz, Descubra) para qualificação de jovens ao mercado de trabalho.

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa de seus direitos, durante a pandemia.

1 – Divulgar amplamente a importância da participação nas conferências e pré-conferências para que as crianças e adolescentes saibam contribuir na construção das propostas
2 – Formação e capacitação contínua de todos os envolvidos em serviços

de atendimento de crianças e adolescentes
3 – Ampliar e criar espaços de Serviço de Convivência, de lazer, práticas
esportivas e culturais como forma de acolhimento e escuta.

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

1 – Garantir espaço apto e um profissional de serviço social e psicologia em cada escola pública em âmbito municipal e federal para atendimento aos alunos;
2 – Fortalecer e implantar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para oferta contínua nos 09 (nove) Centros de Referência de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil / OSCs devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
3 – Promover uma comunicação mais efetiva sobre as políticas públicas ofertadas pela rede de atendimento e OSCs.

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas para crianças e adolescentes.

1 – Ampliar os centros psicossociais de atendimento bem quanto o número de profissionais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, o diagnóstico que possam ser tratados nos respectivos Centros;
2 – Criar espaços alternativos para as práticas de esportes, lazer e cultura nas regionais, tais como ciclovias, pistas de skate, teatros e ginásios esportivos;
3 – Implantar o orçamento participativo no município e focar no aumento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Ribeirão das Neves, 06 de março de 2023.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA RN
Mandato 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E7F4502

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO DA PLENÁRIA DO CMDCA 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Ata da reunião da plenária do CMDCA realizada na Casa dos Conselhos, no dia 15 de dezembro de 2022 às 09h. Foi lida a ata da última reunião pela assistente social, sra. Renata Bretas e em seguida a ata foi aprovada pelos companheiros conselheiros de direitos. Em seguida a sra. Beatriz Pereira explicou que a formação dos Conselheiros Tutelares em Gramados / RS foi cancelada pela afirmação da Secretaria alegando que o custo da formação será muito alto. Em seguida ela falou que está esperando uma resposta formal da Secretaria e deixou a palavra para os conselheiros de direitos. Em seguida, a conselheira tutelar Tutelar Poliana falou se o recurso sairia do FIA mas a Secretaria deu uma outra justificativa. Em seguida, a sra. Maria Aparecida Vilaboim expôs que tudo sobre isso tem que ser documentado e que está esperando uma segunda justificativa e resposta. Segundo a conselheira tutelar Poliana, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cuidadania - SMDSC passou por cima da autonomia do CMDCA. Maria Aparecida Vilaboim disse que realmente o custo é muito alto, porém é papel do CMDCA capacitar os conselheiros e que esse tipo de capacitação geralmente é caro mesmo. Em seguida, a Sra. Glória Lisboa disse que o valor é o de menos, pois o pior foi tirar a autonomia do CMDCA. Foi dito pelos conselheiros de direitos que o CMDCA é o espaço da sociedade civil. Dando prosseguimento, o Sr. Edson Nunes explicou sobre a imagem do Conselho. Foi perguntado de onde vem a verba pelo conselheiro tutelar Alex e em resposta a Sra. Maria Aparecida Vilaboim disse que os conselheiros tutelares têm que saber o que é o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deixa de tarefa pra eles estudar sobre esse fundo. O sr. Oderval Junior falou sobre a importância da capacitação e que tem que provocar e falou sobre o perigo dos conselheiros se sentirem desmotivados. A sra. Maria Aparecida Vilaboim disse que até as capacitações on-line são caras, mas são necessárias ter um momento para fazer. O sr. Oderval Junior sugere que temos que insistir por essa resposta pois não teve argumentos, e que terá uma capacitação com três temas utilizando recurso do FIA e incluirá os conselheiros tutelares, além de ressaltar que a presença deles nas plenárias será muito importante. Em seguida, a sra. Poliana disse que foi informada pela sra. Tânia Abreu que o valor da capacitação era muito alto para tão poucos conselheiros. Poliana sugeriu trazer uma capacitação para o município, com um preço mais acessível pois tem um capacitador de renome nacional ofertando curso a um preço menor. Entregou um orçamento dos capacitadores para o CMDCA e a sra. Maria Aparecida Vilaboim falou que verificará a metodologia da capacitação e articulará com a sra. Glaucia Brandão, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Em seguida, Renata Bretas falou que o conselho vem tentando justificar a importância da capacitação de seus membros. Em seguida, a sra. Beatriz Pereira falou que vai aguardar uma resposta da Secretaria e falou sobre o segundo ponto da paula, a 12a Conferência do CMDCA. Houve dúvida se a avaliação seria feita em companhia da Comissão Organizadora ou na plenária. Foi dito pela sra. Maria Aparecida Vilaboim que sentiu raiva, tristeza, alegria emoção, que chorou e que alguns conselheiros deram o sangue, porém outros nem se importaram, algumas instituições se dedicaram, outras falharam e o poder público também, e questionou a demora dos alunos da CDM de participar da Conferência. O Sr. Edson Nunes justificou que não compareceu na Conferência por ter visita na Cidade dos Meninos, além de estar com COVID-19. A sra. Beatriz Pereira falou que sentiu falta da Secretaria de Educação, da Vara da Infância e que foi decepcionante nesse aspecto e que se fosse a Secretária de Educação, nunca teriacoragem de ir em uma conferência representando o prefeito e não a Educação. Em seguida o Sr. Gustavo Rocha falou que sentiu falta da divulgação e ficou decepcionado pelas faltas que temos que melhorar muito e sugeriu que na próxima, o Conselho fosse a reunião de Secretários para sensibilizá-los e convocá-los com um convite representativo. Disse também que por ser um período pós-pandemia, fragilizou bastante porém não foram só pontos negativos e que o espaço da Cidade dos Meninos atendeu muito bem e a união coletiva fez tudo ficar muito bonito e que o resultado final foi bom. Em seguida, Beatriz Pereira falou que não é interessante esperar chegar agosto para dar um retorno para os adolescentes que se elegeram delegados para não deixá-los desmotivados e decepcionados. A sra. Glória Lisboa falou que eles são da Kolping Santinho e tem um plano para fazer uma formação com esses adolescentes para a conferência estadual. Em seguida, foi falado sobre o tema “plano de ação” que poderia ser melhorado e que o plano não é só do CMDCA e sim do Município. E que existe um interesse que esse edital seja lançado o mais rápido possível. Em seguida foi abordado sobre a “prestação de contas”. A sra. Maria Aparecida Vilaboim expôs que não quer ficar mais nessa comissão. Em seguida, sra. Renata Bretas mostrou a prestação de contas da Cidade dos Meninos. Ela também falou sobre a prorrogação de projetos. Sr Edson falou que ainda precisa usar o recurso que ainda falta ser utilizado. A sra. Beatriz Pereira sugeriu detalhar mais a prestação de contas, com resultados qualitativos e quantitativos. Foi pedido um relatório do projeto da Cidade dos Meninos para a prestação de contas. Além da prestação de contas foi apresentado o plano de trabalho. Foi sugerido mais trabalho para os próximos editais. O Sr. Edson Nunes lembrou que teríamos uma capacitação sobre prestação de contas e dois dias após foi cancelado pela Secretaria e as entidades e o Conselho ficaram sem saber o que fazer e que prestar contas é uma grande responsabilidade. Beatriz Pereira disse que o conselho deve tomar muito cuidado com os editais, que deve ser lidos, discutidos antes de aprovar, deve também questionar os valores e se embasar na lei. Renata Bretas informou que as despesas das instituições podem ser bancadas com o recurso, porém em valor proporcional ao projeto e que o Conselho inicie o ano com otimismo e que temos que sempre que melhorar. Em seguida, foi aprovada com 8 (oito) votos favoráveis e 1 (uma) abestação, a prestação de contas parcial do projeto Cuidado e Assistência aos

Alunos da Cidade dos Meninos – parte 2. Em seguida, foi lido sobre a prorrogação da Cidade dos Meninos com objetivo de adequação do espaço que continuar executando, pois o valor já está captado, só precisam prorrogar o prazo para terminar o projeto, que originalmente era de 12 meses e a prorrogação seria de mais 12 meses. Foi pedido pela sra. Beatriz Pereira muito cuidado e muita atenção na execução dos recursos do fundo. Sr. Edson Nunes alegou que os atrasos foram relacionados a pandemia. Sr. Oderval Junior falou sobre a prorrogação que planejar é uma coisa mas executar é outra. Em seguida, foi verificado um erro na planilha de prorrogação, que foi pedido 12 meses e na planilha se encontravam 13 meses. A prorrogação foi aprovada com 8 (oito) votos favoráveis e 1(uma) abstenção, com a ressalva que a instituição fizesse a correção do plano dentro de 24 horas. Em seguida, foi colocado em votação a prestação de contas do Instituto Camará, que foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. Oderval Junior pontuou que a Secretaria não tem um modelo de prestação de contas para as entidades. Em seguida, foi colocado a votação da prestação de contas do projeto "Video Maker" da Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, que foi aprovada com 8 (oito) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. Em seguida, Renata Bretas leu ainformação sobre uma matéria da menina Barbara Vitoria, que foi assassinada e que o Conselho pediu providências e questionou sobre a responsabilidade da iluminação do espaço onde o fato ocorreu. Foi sugerido encaminhar um ofício a CEMIG para iluminar os campos ermos, principalmente os das divisais ou próximos a divisa e fazer algo de prevenção para a proteção das crianças. Foi lido um ofício da instituição Comunidade Kolping Rainha da Paz, onde indicou a Srª Conceição Heládica da Silveira para substituir a ex-conselheira de direitos Maria Nunes. Foi questionado pela conselheira tutelar Priscila ao Sr. Edson Nunes, representante da Cidade dos Meninos, sobre a questão da rematrícula dos alunos inadimplentes que estudam na entidade, pois alunos alegaram que não conseguiram renovar matricula se estiverem inadimplentes. Por outro lado Sr. Edson Nunes explicou como é o regulamento dentro desse caso, inclusive como funciona o apadrinhamento, e que está tudo escrito em um contrato que é assinado pelos pais. Foi sugerido pela sra. Beatriz Pereira que o Conselho Tutelar fosse a instituição para entender sobre a contribuição de R$140,00 reais, que são para os alunos internos, ou seja, que estudam em tempo integral e que o ensino não foi negado. A reunião se encerrou às 11h23 eu Geraldo Piedade Gonçalves, lavrei e assinarei a presente ata, que depois será lida e aprovada pela plenária.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS	***GERALDO PIEDADE GONÇALVES***
Vice-Presidente do CMDCA	Conselheiro de Direitos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:77FA8AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO CMDCA DE 20/07/2022

Aos vinte dias do mês de julho de 2022, às 08h30, foi iniciada a reunião plenária do Conselho da Criança e Adolescente na Casa dos Conselhos. A reunião se iniciou com a abertura da senhora Renata Bretas que informou que assistiu uma *live* sobre o Edital do Itaú Social e teve uma pergunta sobre a demora dos processos administrativos para liberar recursos dos fundos municipais de direitos da criança e do adolescente. O palestrante explicou que os processos administrativos relativos à criança e ao adolescente têm prioridade em ter andamento. Então foi deliberado em plenária o encaminhamento de ofício pedindo prioridade aos processos do Fundo da Infância e já foi recebido a resposta da Secretaria. O senhor Oderval Junior e a senhora Glória Lisboa falaram da importância da prioridade desses processos e da desburocratização desses documentos pois têm projetos que já tem quatro anos que estão em andamento. Em seguida, a senhora Maria Aparecida Vilaboim sugeriu que esses ofícios de pedidos de prioridades sejam entregues na Secretaria, mas também em todos os setores onde os processos tramitam. Em seguida foi apresentada pela senhora Renata Bretas a declaração da FLAMBOALP e lida em voz alta. Dando prosseguimento, foi entregue o certificado de registro da Instituição Gotas de Esperança Irmã Rita, ao representante da entidade, pela vice-presidente do Conselho, Maria Aparecida Vilaboim. Foi lido o ofício do orçamento de 2023 e a senhora Renata Bretas falou que o **processo de eleição para o Conselho Tutelar.** Ela falou que na última eleição nenhuma fase do processo de eleição pode ser terceirizado. A senhora Maria Aparecida Vilaboim reiterou que a Comissão Organizadora já tem que começar a funcionar, começar a chamar o pessoal do governo e constituir a comissão de acordo com a leitura do ofício. Em seguida, foi discutido questões orçamentárias. Dando prosseguimento, o senhor Tiago Neves falou sobre a questão de aluguel de espaço e aplicadores. Foi colocado em votação a terceirização de duas fases do processo de eleição do conselho tutelar: prova de conhecimentos e avaliação psicológica e tiveram oito votos a favor da terceirização, nenhuma abstenção e nenhum voto contra. Em seguida, a senhora Renata Bretas explicou sobre a **12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** que tem que ser realizada até dezembro deste ano. Então foi sugerida a data de onze de novembro e ficou decidido pela plenária que fosse mesmo nessa data: 11/11/2022, sexta feira. Foi criado um grupo no aplicativo de mensagens *whatsapp* sobre a Conferência e foi colocado membros para o grupo que será constituído por Renata Bretas, Neide Castro, Maria Aparecida Vilaboim, Beatriz Pereira, Otávio Batista, Marcos e André. A senhora Maria Aparecida Vilaboim falou da necessidade der participação de adolescentes na Conferência e disse que fazer uma Conferência sem ter adolescentes é melhor nem fazer. Em seguida, foi sugerida a questão do espaço e foi sugerido o da CDM (Cidade dos Meninos) e outros espaços. O senhor Gustavo Rocha sugeriu que a Conferência fosse o dia todo para melhorar a discussão com adolescentes. Sugeriu, ainda, que a parte da manhã fossem ministradas as palestras. O senhor Oderval Junior sugeriu que fizesse uma palestra de manhã bem dinâmica, encaminhar, fazer as discussões e a tarde apresentar. Foi sugerido, também, a não formação de uma mesa com muitas falas, que é planejar uma Conferência bem objetiva. A senhora Glória Lisboa falou que tem que ser bem dinâmica para as crianças e os adolescentes gostarem, pois a Conferência é para eles. Em seguida, a senhora Maria Aparecida Vilaboim sugeriu sobre o espaço da igreja nova perto da APAE. Foi falado pelos conselheiros de direitos sobre a imobilização e organização. Foi sugerido as pessoas da assistência e sobre qual grupo que participará. A senhora Glória sugeriu que as escolas estaduais têm que ser mobilizadas nesse sentido para ser uma Conferência boa. Assim, foi sugerido grupos como: CDM (Cidades dos Meninos), Fica Vivo, APAE, CAPSI, escolas e outros da sociedade civil e que a Conferência tem que ter no mínimo 250 pessoas e tem que cumprir os objetivos a fala dos adolescentes. Sem nada mais a declarar eu, Geraldo Piedade Gonçalves, lavrei esta presente ata que deverá ser assinada por mim e todos os participantes, se for aprovada. Geraldo Piedade Gonçalves (secretário ad hoc).

GERALDO PIEDADE GONÇALVES	***MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS***
Conselheiro de Direitos do CMDCA	Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:458567B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA 02 DE MARÇO DE 2023

Ata da reunião plenária extraordinária do CMDCA realizada na Casa dos Conselhos, no dia 02 de março de 2023. A reunião teve início às 10h26. A abertura foi feita pela vice-presidente Maria Aparecida Luiz de Jesus que repassou para Renata Bretas. A mesma falou sobre a importância do papel da comissão de registros e demais comissões. O sr. Edson Nunes ressaltou a importância de cada conselheiro de direitos ser compromissado com as tarefas do CMDCA. Renata Bretas falou sobre a solicitação de renovação de registro FLAMBOALP, projetos Semeart e Esporte Cidadão. O registro foi aprovado com louvor. Maria Aparecida perguntou ao sr. Sebastião sobre a oferta de contraturno escolar. O mesmo respondeu que pretende retomar este trabalho em breve. Foram 9 (nove) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção, por considerar que a instituição ainda precisa de umas melhorias. Em seguida, Renata Bretas solicitou que conversássemos

sobre o Projeto Educação em Foco, devido a solicitação de nova prorrogação por mais 3 (três) meses. Renata Bretas explicou que não é uma nova solicitação de recurso, mas recurso que continua na conta bancária da instituição. Após a explicação sobre a solicitação de prorrogação, foi colocado em votação, sendo aprovado por 9 (nove) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção por ser o representante da própria instituição. Em seguida, Renata Bretas falou da visita ao Instituto Origem. Maria Aparecida falou sobre o local do Instituto, que é muito organizado e todos os conselheiros foram muito bem recebidos pelas fundadoras do projeto. Geraldinho ressaltou sobre o Trabalho da Mayra no teatro, que é muito bom. André Araujo disse que se ofereceu para fazer uma parceria com o Instituo a um tempo atrás, e já está executando essa parceria. O registro foi Aprovado com 9 (nove) votos favoráveis. A Reunião se encerrou às 11:26, e a ata foi lavrada e aprovada por todos os conselheiros presentes.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS	***NEIDE MARIA DE CASTRO***
Vice-Presidente do CMDCA	Secretaria da Diretoria do CMDCA

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31E8047C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO/ SMDSC N° 005 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a autorização dada ao Superintendente de Planejamento e Gestão para liquidar todas as notas de empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SMDSC. e Fundos Municipais a ela vinculados.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.735, de 08 de março de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 087, de 30 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Determinar que todas as liquidações das notas de empenho da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, bem como de todos os Fundos Municipais que estão sob a responsabilidade desta Secretaria, passem a ser conferidas à partir de 04 de Março de 2023 por período indeterminado à Secretária Adjunta Sra. Virgínia Maria de Castro Moraes, Matrícula 21324 – Portaria RH 312/2022 da SMDSC.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 03 de Março de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B9E7888

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE VALOR referente ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020 do Processo Administrativo n.º 034/2019.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila,** celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se façam constar:**

• CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 23/01/2023 à 23/01/2024 o valor mensal da locação será de **R$ 3.729,40** (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **LOCADOR.**

• CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218- Manutenção da Superintêndencia Administraiva da Educação – 3.3.90.36.000 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física – ficha 367, Fonte de Recurso 1.500.000.1001.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de março de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:96EA2E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023

Chamamento Público 011/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o cronograma de inscrição do edital de Chamamento Público 011/2023, Para a Cessão de Direito de uso de Espaço no Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira por ocasião do Evento: "Feira De Arte e Artesanato De Ribeirão Das Neves". Ficando prorrogado o Período de inscrições conforme novo cronograma, demais informações encontram-se no edital, disponível no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:EBDF8597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 030/2023

Chamamento Público 030/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Chamamento Público 030/2023, para Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em formalizar **APOIO** a fim de prestar serviços e ceder recursos materiais, durante a realização do evento **"84ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES:**

NOSSA SENHORA DAS NEVES. O Período de inscrições e demais informações encontram-se no edital, disponível no site citado.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:83629889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023, tipo menor preço por item, no dia 21/03/2023 às 09:00hs (nove horas). Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de produtos de limpeza e utensílios, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254;e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 08 de março de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:60DF330A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Rio Espera, no uso de suas atribuições, e o disposto nos artigos 66, VI, e 92, II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores através de processo seletivo simplificado, para provimento precário e temporário de cargos da administração municipal, visando garantia da normalidade dos serviços disponibilizados à população;
CONSIDERANDO que a seleção deverá se dar através de regular instauração de processo seletivo simplificado, conforme demanda e requisição de cada Secretaria, sendo imprescindível a nomeação de Comissão para o fim específico de elaboração e condução dos respectivos processos;
CONSIDERANDO que a Comissão nomeada ficará responsável pela coordenação, organização e elaboração dos respectivos editais, apuração dos resultados, recebimento, análise e decisões de eventuais recursos que venham ser apresentados, até finalização do processo,
RESOLVE:
I - Nomear para compor a Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos Simplificados, os seguintes servidores:
- Ivani Gonçalves de Paula
- Maria José da Silveira
- Júlio Cézar Divino Vigiano

II – A presidência da Comissão ficará a cargo da primeira nomeada, a qual será substituída em eventuais ausências ou impedimentos, pelo segundo.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro de publicação dos atos da Administração Municipal, e na forma da lei

.Rio Espera, 02 de janeiro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:654A72B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023 TOMADA DE PREÇOS 002/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2023

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Edital de Licitação Nº 020/2023
Processo Licitatório Nº 025/2023
Tomada de Preço Nº 002/2023

Abertura: 27/03/2023 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recapeamento asfáltico das Ruas Municipais: Domiciano Martins de Paula e Rua Santos Benevenuto, através de Emendas Especiais e Convenio, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F1047F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 006/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL 008/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. Detentora: **ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.182.464/0001-54. Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças de reposição tipo genuína, legítima e/ou original, bem como prestação de serviços mecânicos em geral compreendendo serviços mecânicos no sistema de freios, direção, câmbio, motor, suspensão, escapamento, serviços elétrico-eletrônicos e vidros, conforme veículos descritos e especificados no anexo I do edital. Valor total R$969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). 24 de Fevereiro de 2023 a 24 de Fevereiro de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 24/02/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:E298DE0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Paulo Fernando Sarmento Almeida 05895075673
OBJETO: Contratação de serviços de desenvolvimento de mídias sociais e administração da página do Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 08/03/2023 a 08/03/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 028/2023
MODALIDADE: Dispensa nº 017/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9E3D86F0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 019/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a prestação de serviço de mármore, em favor da empresa: Lamonie Arcanjo Castro 08018654689**,** inscrita no CNPJ nº 47.455.517/0001-39, estabelecida Rua C, nº 77, Bairro Parque Industrial, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 08 de março de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:622C0F95

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 020/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição, com entrega imediata de materiais de cama e banho para casa de apoio localizada em Montes Claros/MG, em favor da empresa: Sidney Brito de Araújo**,** inscrita no CNPJ nº 22.123.095/0001-73, estabelecida na Rua Sebastião Moreira de Oliveira, nº 55, Bairro Centro, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 08 de março de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B80BBE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022

Processo nº: 08/2022
Pregão nº: 03/2022
Contrato nº: 08/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 08/2022
Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001 – 60

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2022.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 17/02/2024.

Data assinatura: 07 de fevereiro de 2023

Santa Bárbara, 08 de março de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:B2EF0278

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

Processo Licitatório nº 252/2022
Tomada de Preços nº 08/2023
Contrato nº 20/2023

Contratada: ANC PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 44.343.308/0001 – 05

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de contenção em gabião na rua Dimissiana, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 350.243,59 (trezentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Onde se lê: vigência: 17/02/2023 a 17/02/2023, leia-se 17/02/2023 a 17/08/2023

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2023

Santa Bárbara, 08 de março de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C4422D45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 – Objeto: **Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de emissão e renovação de certificação digital A1 e A3, e-CPF, e-CNPJ, e-CNPJ e e-CPF em nuvem, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade mínima de 3 (três) anos, e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB criptográfico**. Data do recebimento das propostas e documentos: **22/03/2023** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Santa Bárbara, 08/03/2023 –

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS -
Secretária Municipal (Adjunta) de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:37C1E647

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2022

Processo nº: 57/2022
Pregão nº: 31/2022
Contrato nº: 61/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 61/2022
Contratada: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.532.358/0001 – 44

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 61/2022

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 20/05/2024.

Data assinatura: 07 de março de 2023

Santa Bárbara, 08 de março de 2023

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:6899DFB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022

Processo nº 218/2022
Dispensa nº: 13/2022
Contrato nº 129/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 129/2022
Contratada: HIDROAMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº 07.125.188/0001 – 43

Objeto: Acréscimo de R$ R$ 8.006,01 (oito mil seis reais e um centavo) do valor do contrato inicial.

Data assinatura: 08 de março de 2023

Santa Bárbara, 08 de março de 2023

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:2166FDB8

CONTROLADORIA
DELIBERAÇÃO FINAL DE N. 002/2023

Processo Administrativo de n. 3164/08/2022

EMENTA: PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO – EMENDAS IMPOSITIVAS – MONITORAMENTO. 1. O orçamento impositivo foi instituído pela Emenda Constitucional de n. 86/2015, que alterou os arts. 166, 165 e 168 da Constituição Federal, atribuindo ao Poder Legislativo a prerrogativa de determinar que parcela do orçamento (1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado ao Congresso Nacional. Contudo, com a Emenda Constitucional de n. 126/2022, essa parcela passou a ser 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto) seja destinada a algumas áreas como a saúde, a educação e a segurança pública sem a possibilidade de o Poder Executivo vetar essas despesas. 2. Apresentada motivação adequada pelo atraso na execução de emenda impositiva, deve-se concluir pela regularidade orçamentária com ressalvas.

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto foi o acompanhamento da execução das emendas impositivas ao orçamento anual do exercício financeiro de 2022, instaurado no âmbito da Auditoria-Geral do Município.
No intento de se instruir o procedimento, obtendo-se informações sobre o andamento do cumprimento do objeto acima mencionado foram enviadas às Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Infraestrutura e Urbanismo; Governo e Ordem Pública; e Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social memorandos questionando quais foram as ações adotadas para a execução da parcela impositiva do orçamento público municipal.
Após várias respostas ao longo do segundo semestre do ano de 2022, os autos, em fevereiro deste ano, foram encaminhados ao Núcleo de Monitoramento para a emissão de Relatório Final, o qual assim opinou:
"Diante de todo exposto, e com base nos memorandos enviados pelas Secretarias Municipais que foram alvo das emendas impositivas, o Núcleo de Monitoramento entende que todas as emendas foram cumpridas.
A observação que merece ser trazida em evidência gira em torno das emendas destinadas a Secretaria Municipal de Saúde, sendo mais específico na aquisição dos itens de ar-condicionado e forno micro-ondas, em que a Secretária informou o motivo de tais materiais não terem sido adquiridos, sendo plausível destacar que a mesma tomou as medidas possíveis, porém não logrou êxito em se apurar a data correta em que serão entregues os materiais."
Privilegiando-se a economia processual, encampo ao relatório o resumo do processo feito pelo Núcleo de Monitoramento, o qual elenca todas as emendas impositivas contidas na Lei Municipal de n. 2.039/2021.
É o relatório. Passo a deliberar.
O orçamento impositivo foi instituído pela Emenda Constitucional de n. 86/2015, que alterou os arts. 166, 165 e 168 da Constituição Federal, atribuindo ao Poder Legislativo a prerrogativa de determinar que parcela do orçamento (1,2% da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado ao Congresso Nacional. Contudo, com a Emenda Constitucional de n. 126/2022, essa parcela passou a ser 2% da receita corrente líquida do exercício anterior ao encaminhamento do projeto) seja destinada a algumas áreas como a saúde, a educação e a segurança pública sem a possibilidade de o Poder Executivo vetar essas despesas.
Em verdade, cuida-se de uma limitação à parcela discricionária do orçamento público, dando-lhe feições mais democráticas com a

participação efetiva dos representantes da sociedade, isto é, parlamentares, podendo impor o cumprimento de certas demandas ao Poder Executivo vinculando-lhe a execução.
Metade desse valor que é indicado, mandatoriamente, deve ser direcionado às ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelece o art. 166, §9º, da Constituição Federal. Vejamos:
"Art. 166. (...).
§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, ***observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde****."* – Grifei.
Além disso, a única hipótese de não execução obrigatória do orçamento impositivo é a existência de impedimentos de ordem técnica, conforme dispõe a redação atual do §13, do art. 166, da CF.
No âmbito do Município de Santa Bárbara a mesma sistemática foi replicada no art. 115, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à LOMSB de n. 002/2021, sendo apresentados, já para o exercício de 2022, as emendas impositivas aprovadas junto à Lei Orçamentária de 2022 (Lei Municipal de n. 2.039/2021), as quais são objeto do presente procedimento.
Essas emendas de execução obrigatória, na LOA de n. 2022, foram destinadas às Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Infraestrutura e Urbanismo; Governo e Ordem Pública; e Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, as quais, ao longo do segundo semestre de 2022, apresentaram informações sobre o cumprimento do orçamento impositivo.
Nesse sentido, com o intuito de melhor instruir o processo, determinei ao Núcleo de Monitoramento a elaboração de Relatório Técnico, devendo emitir opinião conclusiva a respeito do efetivo cumprimento das emendas.
Após o devido exame da matéria, a unidade manifestou-se pela execução regular das emendas impositivas, com algumas ressalvas, isto é, a necessidade das entidades que receberam os recursos prestarem contas e a plausibilidade das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde em razão do atraso na execução de algumas emendas, quais sejam:
a) Entrega do aparelho de ar-condicionado (mod. Split): devolvido por não atender ao Edital; aguardando, pois, nova entrega;
b) Fogão: aquisição feita, mas aguarda entrega pelo fornecedor; e
c) Forno Micro-ondas: Devolvido por não atender ao edital. Aguardando nova entrega.
Quanto ao cumprimento das emendas impositivas por todos os órgãos (exceto a Secretaria Municipal de Saúde), resta claro pelas manifestações das Secretarias, as quais gozam de presunção de veracidade e legitimidade, que houve a sua efetiva execução. Portanto, nesse ponto, tenho por bem acolher a conclusão do Núcleo de Monitoramento.
No que se refere à Secretaria Municipal de Saúde, pelo que se observa, ela envidou todos os esforços para dar cumprimento a miríade de emendas que estavam sob sua responsabilidade, restando apenas três que, por fatores alheios à Administração, não conseguiu ainda efetivá-las, embora já estejam licitados os equipamentos. Por isso, também vejo prudência em admitir a recomendação do Relatório do Monitoramento.
Por fim, em relação às entidades que receberam recursos, deve ser determinada a apresentação de prestação de contas, nos termos da lei de regência.
Dessa forma, considerando os pontos aqui colocados, **ACOLHO** o Relatório de Monitoramento e **CONCLUO** que houve o cumprimento, com ressalvas, das emendas impositivas da Lei Orçamentaria Anual de 2022.
No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar se houve ou não a devida resolução na entrega dos equipamentos pendentes. O monitoramento da resposta deverá ser feito pela Secretaria da Controladoria-Geral do Município.
Por oportuno, determina-se as Secretarias que repassaram recursos a entidades do terceiro setor, a cobrança das respectivas prestações de contas, dentro dos prazos estabelecidos nos planos de trabalho e demais normas aplicáveis.

Intime-se as Secretarias interessadas e Câmara Municipal de Santa Bárbara, considerando estar acompanhando o presente procedimento.
Comunique-se o Controlador-Geral do Município.
Publique-se.

Santa Bárbara/MG, 08 de março de 2023.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA,
Auditor-Geral do Município.

Art. 166. (...). § 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:FF8C27C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5509/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE**, o (a) Sr. (a) **JOSÉ HENRIQUE PEREIRA PORTO**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E ORDEM PÚBLICA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de março de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:98C001F6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
24/2023

Contrato Administrativo n.º: 24/2023
Contratado(a): Danielle Helena Rezende
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024
Data: 01/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:09FEE202

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
25/2023

Contrato Administrativo n.º: 25/2023
Contratado(a): Jessyka Dayany Amaro Gomes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024
Data: 01/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:50F8E4A2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
26/2023

Contrato Administrativo n.º: 26/2023
Contratado(a): Mirian Ferreira de Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024
Data: 01/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:D48F713F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
27/2023

Contrato Administrativo n.º: 27/2023
Contratado(a): Denize Duarte Vaz
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo
Vencimento mensal: R$3.425,70 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024
Data: 01/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:41D677B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
28/2023

Contrato Administrativo n.º: 28/2023
Contratado(a): Romário Gonçalves Lopes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
Vencimento mensal: R$2.159,91 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência: 01/03/2023 a 29/02/2024
Data: 01/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:147CE50B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
29/2023

Contrato Administrativo n.º: 29/2023
Contratado(a): Maria Luiza Lopes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços
Vencimento mensal: R$1.302,00 (hum mil, trezentos e dois reais)
Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024
Data: 06/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:34148B92

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
30/2023

Contrato Administrativo n.º: 30/2023
Contratado(a): Jussara Pereira Santana
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024
Data: 06/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:8D485EEC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
31/2023

Contrato Administrativo n.º: 31/2023
Contratado(a): Joice Lucinda Martins Lopes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Enfermagem
Vencimento mensal: R$1.634,97 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024
Data: 06/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:2ADACB0C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
32/2023

Contrato Administrativo n.º: 32/2023
Contratado(a): Miller Rodrigues de Andrade
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Educação Física
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024
Data: 06/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:26615462

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL
33/2023

Contrato Administrativo n.º: 33/2023

Contratado(a): Sidnei de Almeida Souza
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Geografia
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024
Data: 06/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:FD41D39D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 34/2023

Contrato Administrativo n.º: 34/2023
Contratado(a): Anderson Fernandes da Silva
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
Vencimento mensal: R$2.159,91 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência: 06/03/2023 a 05/03/2024
Data: 06/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:FE42385D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 35/2023

Contrato Administrativo n.º: 35/2023
Contratado(a): Amanda Marina Ferreira
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024
Data: 07/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:5E29BA0E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 36/2023

Contrato Administrativo n.º: 36/2023
Contratado(a): Regina Cellys Imaculada Almeida Dias
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Assistente de Educação Básica
Vencimento mensal: R$1.468,02 (hum mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos)
Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024
Data: 07/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:9AC26A23

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 37/2023

Contrato Administrativo n.º: 37/2023
Contratado(a): Rosa Aparecida de Melo Wiermann
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Psicólogo
Vencimento mensal: R$3.425,70 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024
Data: 07/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:DB9DB8B8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 38/2023

Contrato Administrativo n.º: 38/2023
Contratado(a): Helbert Dias Barbosa
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Agente Social
Vencimento mensal: R$1.611,94 (hum mil, seiscentos e onze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2023 à 06/03/2024
Data: 07/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:95890D98

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 39/2023

Contrato Administrativo n.º: 39/2023
Contratado(a): Natália Janaina Coelho Gomes
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Séries Iniciais e Educação Infantil
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 08/03/2023 a 07/03/2024
Data: 08/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:02BC33B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 40/2023

Contrato Administrativo n.º: 40/2023
Contratado(a): Emilene Dias Amorim
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Professor de Educação Básica — Educação Física
Vencimento mensal: R$2.930,09 (dois mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)
Vigência: 08/03/2023 a 07/03/2024
Data: 08/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:9CC7627B

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 41/2023

Contrato Administrativo n.º: 41/2023
Contratado(a): Rocelito Martins Santos
Objeto: Cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Motorista
Vencimento mensal: R$2.159,91 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)
Vigência: 08/03/2023 a 07/03/2024
Data: 08/03/2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Joana Francisco
Código Identificador:334ABB45

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

O Governo de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através da Emater – MG, assinaram convênio n° 916827/2021, a nível Estadual para o fomento a cultura do feijão por meio do fornecimento de sementes de qualidade, para diversos municípios de Minas Gerais. É um Programa que visa o aumento da produção de feijão e a melhoria da segurança alimentar. Os recursos foram destinados por emendas parlamentares dos Deputados Federais da Bancada Mineira no Congresso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA do município de Santa Bárbara e a EMATER – MG, ofertarão 43 (quarenta e três) sacas de sementes de feijão de 10 quilos cada uma para os agricultores do Município.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
1.1. O objetivo do seguinte projeto é fomentar a agricultura no Município de Santa Bárbara, através do fornecimento de sementes de feijão - carioca para o plantio;
1.2. Possibilitar que agricultores da região tenham acesso a sementes de qualidade;
1.3. Aumentar a diversificação produtiva nas propriedades contempladas;

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
2.1. A inscrição de credenciamento deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Agropecuária, Parque Recanto Verde, Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/nº, Centro, Santa Bárbara – MG, do dia 09 de março de 2023 ao dia 21 de março de 2023, no horário de atendimento das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação dos seguintes documentos:
I.Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado;
II.Cópia dos documentos pessoais, sendo eles: Carteira de Identidade e CPF;
III.Documento que comprove que a propriedade pertence ao Município de Santa Bárbara, podendo ser: comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA ou Declaração de posse e de exercício de atividade rural emitida pelo sindicato ou associação civil de produtores rurais ou declaração de Aptidão ao Pronaf.

3. DOS BENEFICIADOS NO PROGRAMA
3.1. Serão beneficiados agricultores familiares, pequenos e médios produtores rurais por ordem cronológica de inscrição, limitado ao quantitativo total de 43 (quarenta e três) inscrições.

4. DA QUANTIDADE DE SEMENTES
4.1. Cada produtor só poderá receber 1 saco de 10 quilos de semente de feijão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA
5.1. A entrega das sementes será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.
5.2. O plantio das sementes ficará a cargo do produtor.
6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Não serão aceitas inscrições faltando qualquer documento, conforme estabelecido no item 2 e seus incisos.
6.2. A lista dos produtores contemplados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

Santa Bárbara, 07 de março de 2023

GRACIELA PIRES LAZARINI
Gerente Regional da Emater - MG – Unidade Ponte Nova

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS
Eu_____,
portador doRG nº _____
e do CPF nº _____,
Telefone_____
Endereço_____
10 Quilos de semente de feijão _____ solicito a inscrição no Edital de Chamamento para credenciamento de produtores rurais para o fornecimento de sementes de feijão - carioca, de acordo com as normas previstas em seu edital. O envio da inscrição implica, obrigatoriamente, a aceitação de todos os termos e normas previstas no Edital de Chamamento.

*Ponto de referência da propriedade:

Para tanto, apresento os seguintes documentos:

( ) Cópia dos documentos pessoais, sendo eles: Carteira de Identidade e CPF;
( )Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA; ou Declaração de posse e de exercício de atividade rural emitida por sindicato/ associação civil de produtores rurais; ou Declaração de Aptidão ao PRONAF.

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:9E825348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 299/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de Infraestrutura e requalificação urbana da rua Triângulo Central – 1ª etapa em Santa Bárbara – MG, conforme termo de referência e especificação técnica.
Recorrentes: AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

I - DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS.

AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Trata-se de recurso interposto pela empresa AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, alegando, em tese, discordância quanto a sua inabilitação.
No dia 17 de janeiro de 2022, fora designada data para abertura a análise dos documentos de habilitação, momento em que a Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada para o certame, em razão de não ter apresentado no envelope o documento CRC.
Em sede de recurso a empresa decorreu que o edital não versa sobre a obrigatoriedade da documentação citada como parte para à habilitação, soltando ao final o provimento de seu recurso e a consequente habilitação da empresa para participação na Concorrência 10/2022.
Conforme preambulo do Edital de Licitação da tomada de preços nº 10/2022, o prazo para requerimento do cadastro das empresas interessadas em participar do certame findava-se às 08:00 horas do dia 03 de janeiro de 2022, vejamos:

Conforme estabelecido pelo §2º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93 a Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 22 São modalidades de licitação:
§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Fato é que tal formalidade trata-se de uma característica da modalidade Tomada de Preços e a empresa interessada em participar da licitação deve se cadastrar, caso contrário, não conseguirá participar da licitação. Outrossim, ressalva Diógenes Gasparini:
"Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22,§2º). Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados, mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados, daí nossa definição, só mencionar interessados cadastrados. A qualificação dos interessados é prévia, ou seja, efetivada por ocasião do cadastramento normal ou na oportunidade do cadastramento especial." (Direito Administrativo, 13ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, pp. 566/567)

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 264).

Conforme elucida Hely Lopes Meirelles, o que caracteriza e distingue a tomada de preços da concorrência "é a existência da habilitação prévia dos licitantes através dos registros cadastrais, de modo que a habilitação preliminar se resume na verificação dos dados constantes dos certificados de registro dos interessados e, se for o caso, se estes possuem a real capacidade operativa e financeira exigida no edital".
Portanto, partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 22, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Cabe salientar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias.

Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva. É de suma importância a previsão legal do art. 3º e art. 41 da Lei Federal 8.666/93, que dispõem que a Administração está estritamente vinculada ao edital convocatório, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Fato é que além do preambulo, o Edital da presente licitação traz em seu corpo diversas passagens relacionadas a obrigatoriedade da apresentação do CRC para participação do certame, vejamos:

2. DO CADASTRO:
2.2. Deferida a solicitação de cadastro, a Comissão Permanente de Licitação expedirá em favor do interessado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, contados da entrega do requerimento de cadastramento acompanhado da documentação completa.

OBS: Os documentos aceitos pela Comissão Permanente de Licitação serão APENAS por via física, podendo ser encaminhados pelos correios, direcionados à Diretoria de Licitações e Contratos, endereçada à Praça Cleves de Faria, nº 122 – 2º andar, Centro, Santa Bárbara MG – CEP: 35.960-000.

OBS: Somente serão emitidos CRC para aqueles que cumprirem com todos os requisitos do item 2.1 deste edital, não cabendo à CPL qualquer tipo de PRÉ CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.

OBS.: Quaisquer requerimentos de CRC que forem encaminhados e/ou apresentados em desacordo com o disposto neste edital, estarão sob pena de não serem respondidos, analisados, bem como aprovados.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
A Administração tem o dever de respeitar aquilo que fora estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada.
Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, visto que este está atrelado a praticamente todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência.
O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamenta, sendo impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.
É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este, jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo.
Vejamos o que a Corre de Contas discorre sobre o não cumprimento deste Princípio Básico das Licitações Públicas:

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas. (TCU - Acórdão 0460/2013 – Segunda Câmara Relator: ANA ARRAES).

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da seleção da proposta mais vantajosa. (TCU - Acórdão 8482/2013-1ª Câmara).

Fato é que, para participar de uma licitação é necessário cuidado e atenção ao edital, pois nele estão todas as informações referentes ao processo licitatório, e só assim, os concorrentes estarão preparados para apresentarem propostas e cumprirem os contratos firmados.
Cabe ressaltar que a ausência da apresentação do CRC por parte da licitante AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA nada mais é que uma falta de zelo por parte da empresa, visto que a mesma realizou o cadastro em tempo hábil, estando com a documentação em mãos, conforme imagem a seguir, todavia, por um lapso, deixou de anexar Certificado de Registro Cadastral aos documentos de habilitação.

Estar atento ao edital e as exigências legais de cada modalidade licitatória, é a forma adequada de participar de licitações públicas, visto que omissões, descumprimento de imposições previamente impostas e ausência de documentação manifestadamente exigida, dão causa à inabilitação dos licitantes.

DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Trata-se de recurso interposto pela empresa DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (Thiago Ribeiro Engenharia Ltda), alegando, em tese, discordância quanto a sua inabilitação. Discorreu ainda sobre a autenticidade da assinatura digital dos documentos apresentados pela empresa FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

• Quanto a inabilitação pela ausência de documento expressamente exigido

No dia 17 de janeiro de 2022, fora designada data para abertura a análise dos documentos de habilitação, momento em que a Comissão Permanente de Licitação declarou a recorrente inabilitada para o certame, em razão de não ter apresentado Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do profissional indicado como responsável técnico para a obra em tela, em desacordo com o inciso I do item 3.1.4 do Edital.
Em sede de recurso a empresa DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA discorreu que, quando o edital faz menção a pessoa jurídica utilizou o termo "licitante, empresa" que se refere a Qualificação técnico operacional constante no item 3.1.4, inc. I do edital, dessa forma sendo equivocada a exigência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do profissional indicado como responsável técnico, pois o edital não solicitou tal documento.
A vista dos fatos, fora solicitado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, órgão detentor da perícia técnica necessária, a emissão de um Parecer Técnico, a fim de elucidar os fatos.
Em sede de parecer, o engenheiro Sr. Ivan Bruno Paixão Júnior, Diretor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, discorreu que a empresa DHOMUS deixou de apresentar documento obrigatório para o certame conforme o edital, sendo este documento solicitado de maneira clara no item 3.1.4. Qualificação Técnica.
Asseverou que, ao se exige do licitante a prova de inscrição ou registo junto ao órgão fiscalizador de classe, qualificação esta estendida tanto à pessoa jurídica quanto à pessoa física do responsável técnico indicado pela licitante para execução do objeto contratual, já que a solicitação de qualificação é Técnico Profissional, conforme trecho retirado do edital abaixo:

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
I - Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto; a. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
II - **Para atendimento à qualificação técnico-profissional**, será exigido a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, de responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou conselho pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida por esse Conselho, comprovando ter executado serviços públicos ou privados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, necessariamente abrangendo:
• Execução de pavimento em piso intertravado;
• Execução de meio fio pré-moldado de concreto;
• Execução de sarjeta em concreto moldada in loco

Isso posto, verifica-se que, no momento em que a empresa Dhomus Engenharia alega que o edital se refere à qualificação técnico operacional, evidencia-se o grave equívoco da mesma, pois o texto do edital supracitado é claro em seu item 3.1.4, inciso II, a menção a documentos referentes à **qualificação técnico profissional**, ou seja, a exigência da comprovação técnica do profissional indicado pela licitante para execução da obra em tela, portanto, têm-se justificada a necessidade da comprovação do registro profissional no conselho de classe e sua regularidade junto ao mesmo.
Utilizando-se por base o princípio da vinculação ao instrumento convocatório o art. 3º e art. 41 da Lei 8.666/93 assevera:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse diapasão, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo conclui, em sede de Parecer Técnico, ser notório que o edital foi claro quanto à solicitação da qualificação técnica profissional, e que a empresa Dhomus Engenharia deixou de anexar ao "envelope 1" documento expressamente solicitado em edital, em que comprovasse a vinculação do profissional e sua regularidade junto ao conselho de classe, opinando para que seja mantida a inabilitação da empresa Dhomus Engenharia (Thiago Ribeiro Engenharia Ltda).

• Quanto a autenticidade da assinatura digital dos documentos apresentados pela empresa FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Trata-se de recurso interposto pela empresa DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (Thiago Ribeiro Engenharia Ltda), questionando a autenticidade da assinatura digital dos documentos apresentados pela empresa FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Com referência à assinatura, destacamos que assinatura digital é uma assinatura eletrônica. É certificada pela ICP-Brasil, que comprova a autoria da firma e utiliza criptografia para associar o documento assinado ao usuário. Essa assinatura, equivale a uma assinatura de próprio punho, reconhecida em cartório; a comprovação de sua autenticidade é feita através de diligência ao documento assinado em PDF salvo em uma mídia ou QR code.
A Medida Provisória No2.200-2, De 24 De Agosto De 2001, institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências, vejamos:

Art.1oFica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações

de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Art.2oA ICP-Brasil, cuja organização será definida em regulamento, será composta por uma autoridade gestora de políticas e pela cadeia de autoridades certificadoras composta pela Autoridade Certificadora Raiz – AC Raiz, pelas Autoridades Certificadoras – AC e pelas Autoridades de Registro – AR.
***Ao mesmo passo a* Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 dispõe sobre avalidade do uso de assinaturas eletrônicasem interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Vejamos:**

*Art. 1 º Esta Lei dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de***softwares***desenvolvidos por entes públicos, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, com base nosincisos XeXII do***caput***do art. 5º da Constituição Federale naLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados sobretudo em ambiente eletrônico.*

A respeito da matéria, o Tribunal de Contas da União (TCU) assim se manifestou:

"A adoção da assinatura digital e a obtenção da certificação digital são imprescindíveis para conferir autenticidade/fidedignidade aos documentos que circulam em meio magnético. Além disso, com esses mecanismos o tráfego de informações torna-se seguro. Na ausência destes instrumentos, as autoridades administrativas da "U" devem assinar todos os atos integrantes de processos administrativos."

Assim, a assinatura digital é uma modalidade de assinatura eletrônica, a qual resulta de uma operação matemática que utiliza criptografia e permite tanto aferir a autoria do documento, como atestar a integridade do seu conteúdo, pois qualquer alteração do arquivo invalida a assinatura, garantindo a segurança jurídica às operações.
Isso posto, o questionamento sobre a autenticidade da assinatura digital dos documentos apresentados pela empresa FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, não merece prosperar, concluindo-se que as alegações da empresa DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA quanto ao tema são infundadas.

III- DA DECISÃO
Ante todo o exposto, com supedâneo na Lei Federal nº. 8666/93 e demais legislações pertinetes, nos entendimentos proferidos pela Corte de Contas da União, bem como no Parecer Técnico Proferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, **CONHEÇO** o recurso administrativo interposto pelas empresas AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e DHOMUS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação, mantendo a inabilitação das recorrentes, bem como a habilitação da empresa FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Em tempo, determino a data de **10 de março de 2023, às 10:00 h**, local Núcleo Setorial de Licitaçoes e Contratos, Praça Cleves de Faria, nº. 122, 2º andar, Santa Bárbara/MG, para realização de abertura das propostas comercial do licitante habilitado.

Santa Bárbara, 08 de março de 2023

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal Adjunta de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:38C6BAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 006/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 128/2021 – Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 187/2021. Partes: Município de Santa Margarida e LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 31.902.253/0001-84. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma unidade escolar e rede de drenagem superficial que será realizada na Avenida Vereador Antônio Gabriel Pimentel, s/n°, Bairro Santa Filomena, município de Santa Margarida/MG, visando a absorção dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 1261001537/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, conforme Lei Municipal nº 1.609/2021. Motivo: Fica prorrogado até 10/06/2023, o contrato administrativo de prestação de serviços n° 187/2021, a contar da data de assinatura do presente termo 10/01/2023.

EULÁLIA DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da CPL Suplente

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0B20A8C1

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2023/CREDENCIAMENTO 002/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos especialistas, com as seguintes especialidades clínicas: Cirurgia Geral, Urologista, Ginecologista, Obstetrícia, Ortopedista e Ultrassonografista, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa: **CEMED – CENTRO MÉDICO DE MURIAÉ**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.822.088/0001-39, a mesma foi considerada habilitada e credenciada ao item 05 na especialidade de Médico Ultrassonografista por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 07 de março de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D51D5067

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio regularmente nomeada pela portaria n° 136/2023 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, tendo em vista o recurso administrativo interposto pelas empresas **VMI TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03 e **ROCHA COMERCIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 41.714.981/0001-16 e contrarrazões apresentada pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDISTRIA**

DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, no processo licitatório n° 164/2022, Pregão Presencial n° 042/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de Aparelho Raio X fixo analógico, Aparelho digitalizador de cassetes de Raio X (CR) e Impressora para filmes radiográficos (DRY) incluso nobreak para utilização no Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula, visando o atendimento da demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, após análise do recurso interposto, contrarrazões e parecer jurídico **DECIDE:**

I - Conhecer do recurso e contrarrazões, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, bem como sua tempestividade;

II - Dar provimento ao recurso, apresentado pela empresa **VMI TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, desclassificando a proposta da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDISTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, no tange ao item 02.

III - Negar provimento ao recurso apresentado pela empresa **ROCHA COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.714.981/0001-16, mantendo a decisão proferida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, na decisão que declarou vencedora a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDISTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85 ao item 01.

Sendo assim, a Pregoeira e sua equipe de apoio, decidiu na classificação da prostata da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDISTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85 ao item 01, por te atendido todos os requisitos exigidos no edital.

A Pregoeira e sua equipe de apoio, convoca a empresa **VMI TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, como segunda colocada, para negociação ao item 02, a sessão será realizada em 29/03/2023 (quarta-feira) às 08h00min.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:13158DFC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADA: ACTCON SOLUÇÕES WEB LTDA com sede a Rua Cristóvão Colombo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG CEP 35162-363, inscrita no CNPJ sob nº 07.051.313/0001-18, com contrato social registrado na JUCEMG sob nº 3120713096-1 em 18/10/2004, devidamente representada pelo Sr. **RAFAEL JORGE PIRES NICACIO**, inscrito no CPF: 109.483.937-00 e RG: 131751588 IFP RJ.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de soluções de softwares prontas, aplicação web, acompanhado de serviços de suporte técnico e operacional contínuos, atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das soluções de softwares em centro de hospedagem de dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública em obediência a Lei nº 12.527/2011.

VIGÊNCIA: A partir de sua Assinatura até 31/12/2023.

VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), dividido em dez parcelas de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.03.04.122.0003.2013.33904000. Ficha 171 Fonte 100/170.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:55060FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Processo Licitatório nº 12/2023. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas descartáveis, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/03/2023** a partir das 08h00mim com término no dia **22/03/2023** às 07h45mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **22/03/2023,** onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Ana Flavia de Lima Andrade
Código Identificador:8B6CCD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: JOANA DARC SERTHORE SIMAS 09359026786
PROCESSO LICITATÓRIO: 30/2023
DISPENSA: 12/2023
OBJETO: Contratação de profissional/empresa especializada em instalação de janelas em vidro CONTRATO Nº: 35/2023
VALOR TOTAL: R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
RATIFICAÇÃO: 06/03/2023 a 06/05/2023.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 06 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8363C1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
ODONTOLÓGICOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL OPREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 005/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 22/03/2023 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:F20E5F8B

SETOR DE PREGÕES
MEDICAMENTOS TABELA CMED

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 003/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO ATRAVÉS DA TABELA DA CMED**, ABERTURA DIA 22/03/2023 ÁS 14:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:FD8F8E26

SETOR DE PREGÕES
MATERIAL MEDICO SIMPRO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 004/2023 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO ATRAVÉS DA TABELA DA SIMPRO**, ABERTURA DIA 27/03/2023 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:97D66CEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.383/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área pertencente ao imóvel que menciona e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41;

CONSIDERANDO que é urgente providenciar a instalação da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE modular horizontal mista, para tratamento de esgoto doméstico da população urbana no Distrito de Chaveslândia;

CONSIDERANDO que foi realizado um estudo com levantamento topográfico pela AMVAP, para analisar a declividade do local, constatada a necessidade de desapropriação desta área para instalação da ETE.

CONSIDERANDO que o valor da avaliação está ao alcance dos Cofres Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, na forma da Legislação em vigor, o imóvel urbano com as seguintes características, divisas e confrontações, conforme memorial descritivo:

Lote de n. 01-B, integrante da matrícula 4.463, com área de 1.044,00m², "imóvel localizado na Avenida Beira Rio, na Cidade e Comarca de Santa Vitória, distrito de Chaveslândia, constituído de uma área de terreno denominado lote nº 01-B, com área de 1.070m² e as seguintes medidas e confrontações: 4,12m de frente confrontando com a Avenida Beira Rio; 23,7m de fundo confrontando com o Rio Paranaíba; 20m; 16m e 136,24m respectivamente, na lateral esquerda, confrontando com o Lote n.º 01-A; 168m, na lateral direita confrontando com o Lote N° 01 – Quadra A – Perímetro Urbano de Chaveslândia." Parte integrante da matrícula: 4.463. Proprietário: Marcello Teodoro Queiroz e outros.

Art. 2º. O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a instalação de 01 (uma) Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE modular horizontal mista (unidades pré-fabricadas com fibra de vidro) para tratamento de esgoto doméstico da população urbana, no Distrito de Chaveslândia, em atendimento ao interesse público.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto PM/N.º 10.098 de 10 de agosto de 2.022**, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:152EC9CB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.373/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área pertencente ao imóvel que menciona e determina outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/41;

CONSIDERANDO que é urgente providenciar a instalação da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE modular horizontal mista, para tratamento de esgoto doméstico da população urbana no Distrito de Chaveslândia;

CONSIDERANDO que foi realizado um estudo com levantamento topográfico pela AMVAP, para analisar a declividade do local, constatada a necessidade de desapropriação desta área para instalação da ETE.

CONSIDERANDO que o valor da avaliação está ao alcance dos Cofres Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, na forma da Legislação em vigor, o imóvel urbano com as seguintes características, divisas e confrontações, conforme memorial descritivo:

Área de 750,00m², parte integrante da matrícula Nº 6.610 do SRI desta Comarca - "CHÁCARA 16-A com área de 750m², situado próximo à Avenida Paranaíba, pela faixa da Rodovia BR-365 – Chaveslândia, com as seguintes medidas e confrontações: Começa em um ponto na faixa da Rodovia da BR-365 e divisa com a margem do Rio Paranaíba; daí à direita pela margem do Rio Paranaíba, segue por 25,00 metros; daí, à direita, confrontando com a Chácara de n.º 16, segue por 30,00 metros, confrontando ainda com a Chácara n.º 16; daí, à direita segue por 25,00 metros até encontrar a faixa da Rodovia BR-365; daí, finalmente, à direita pela faixa da rodovia BR-365; segue por 30,00 metros até encontrar a margem do Rio Paranaíba, retornando assim ao ponto de partida, cadastrado sob o n.º SO.04.01.CH.16A.00". Parte integrante da matrícula: 6.610. Proprietários: Sílvio Eide Alves Júnior e Marina Filgueiras Dutra Alves.

Art. 2º. O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a instalação de 01 (uma) Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE modular horizontal mista (unidades pré-fabricadas com fibra de vidro) para tratamento de esgoto doméstico da população urbana, no Distrito de Chaveslândia, em atendimento ao interesse público.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto PM/N.º 10.099 de 10 de agosto de 2.022**, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 16 de janeiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4B13E63C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.100/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-lei nº. 3.365/1941;

CONSIDERANDO que é urgente providenciar a instalação da Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE modular horizontal mista, para tratamento de esgoto doméstico da população urbana no Distrito de Perdilândia;

CONSIDERANDO que foi realizado um estudo com levantamento topográfico pela AMVAP para analisar a declividade do local, constatada a necessidade de desapropriação desta área para instalação da ETE.

CONSIDERANDO que o valor da avaliação está ao alcance dos Cofres Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, na forma da Legislação em vigor, o imóvel urbano com as seguintes características, divisas e confrontações, conforme memorial descritivo:

Imóvel urbano situado no distrito de Perdilândia, neste município e Comarca, compreendido entre a rua 04, avenida 01 e córregos Pouso Alegre e Perdida, constituído do lote de terreno definitivo, de nº 01 da quadra 01 com área de 2.664,50m², cadastrado sob o nº NO.03.01.01.01.00 . Parte integrante da matrícula: 6.260. Proprietário: Leles Guedes Amaral, CPF: 550.043.426-87.

Art. 2º. O imóvel descrito neste Decreto tem por finalidade a instalação de 01 (uma) Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE modular horizontal mista (unidades pré-fabricadas com fibra de vidro) para tratamento de esgoto doméstico da população urbana, no Distrito de Perdilândia, em atendimento ao interesse público.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 10 de agosto de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8E1F5DED

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 165/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ROSANA PEREIRA DE LIMA COSTA,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8190208B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 172/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **TATIANE TELLES SILVA,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EEC4CEF9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 167/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **TACIANE SEVERINO SILVA,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9DA55195

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 169/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO CARLOS RAMOS FILHO,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4632323B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 170/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FÁBIO REIS DE OLIVEIRA SILVA,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:96AE8B85

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 168/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **RANIERY DOS SANTOS MARCELINO,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse da servidora ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8F24F841

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS - BIÉNIO 2023/2024.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, enquanto secretaria a qual se encontra vinculado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Vitória - CMDRS, com o objetivo de atender à Lei Municipal nº 1.868, de 29 de Março, de 2005, apresenta edital de eleição dos membros da sociedade privada, civil organizada.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Este edital visa regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Vitória - CMDRS para o mandato do biénio 2023/2024;

DOS CONSELHEIRO
Art. 2° - A função de conselheiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Vitória – CMDRS, **não será remunerada**, sendo considerada de relevante interesse público e, deverão ser indicado por entidades que atenda aos seguintes requisitos:

– Encontrar-se regularmente registada;
– Possuir sede ou filial no Município de Santa Vitória/MG;

Art. 3° - As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Vitória - CMDRS reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

DOS ELEGÍVEIS
Art. 4° - Serão elegíveis:
- Representantes do Poder Público:

O titular e o suplente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA;
O titular e o suplente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER;
O titular e o suplente do Sindicato Rural de Santa Vitória;
O titular e o suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
O titular e o suplente da Câmara Municipal dos Vereadores;
O titular e o suplente do Banco do Brasil;
O titular e o suplente do Sicoob;
- Representação dos Agricultores, Produtores Rurais e instituições:

O titular e o suplente da Associação do P.A. Cruz e Macaúbas;
O titular e o suplente da Associação do P.A. Nova Santa Inês;
O titular e o suplente da Associação do P.A. Nova Jacaré Curiango;
O titular e o suplente da Associação do P.A. Paulo Freire;
O titular e o suplente da Associação do P.A. Nova Jubran;
O titular e o suplente da Associação do P.A. Porto Feliz;
O titular e o suplente da Associação do São Jerônimo;
O titular e o suplente da Associação do Mato Largo;
O titular e o suplente da Associação do Alto Invernada e Caximbo;
O titular e o suplente da Colônia dos Pescadores Z-08 do distrito de Chaveândia.

DAS VAGAS
Art. 5° - As vagas serão distribuídas 16 (dezesseis) integrantes dos quais as entidades indicarão através de ofício, o TITULAR e o respectivo SUPLENTE da entidade.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6° - Cada entidade civil interessada em participar do processo seletivo deverá **comparecer na data de 27 de Março de 2023**, no horário que compreende **as 14h00min**, no **auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Vitória**, localizada na Rua J.K., 130 - Centro, Santa Vitória, MG CEP: 38.320-000, munido dos seguintes documentos:

Carta de indicação da entidade indicando TITULAR e SUPLENTE à vaga, constando os seguintes dados de cada um dos indicados (modelo em anexo):
Nome;
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF;
Endereço completo;
Telefone para contato;
Endereço eletrônico,

seguindo o expresso no § 2º do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA:

§ 2º *Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições que representam:*
para titulares e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos, e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
para titulares e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde não haja associação constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
para titulares e suplentes indicados por comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 1º - Eventuais vícios sanáveis poderão ser corrigidos em até 05 (cinco) dias úteis, a critério da comissão eleitoral.
§ 2º - O carta de indicação deverá conter como anexo, quando for o caso, **cópia da ata assinada pelos presentes com a indicação dos representantes**.

Art.7º - As entidades civil organizada, privada e pública presentes elegerão os representantes para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Vitória – CMDRS.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAPA divulgará em até 10 (dez) dias úteis após o dia das eleições, a relação de entidades eleitas (cronograma em anexo).

Art. 9º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 05 (cinco) dias úteis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º – Ficam os seguintes servidores nomeados para compor a comissão eleitoral:

Breno Simões Ramos;
Marcelo Zucateli Cunha;
Mariana Paganini Lourencine.

Art. 11º - Os casos omissos, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Santa Vitória, 06 de Março de 2023

ADÃONELI RODRIGUES DE AQUINO
Presidnte do CMDRS

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE INDICAÇÃO

ENTIDADE/ORGÃO: _____
CARTA DE INDICAÇÃO

Santa Vitória, ____, de _____ de 2023
Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Santa Vitória – MG

A/C. Adãoneli Rodrigues De Aquino

Ref.: Indicação de Representantes no CMDRS
Prezado (a) senhor (a),
Vimos indicar nossos representantes no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, município de Santa Vitória – MG.
Seguem as respectivas referências:
Titular:
Nome: _____
Email: _____
Telefone (WhatsApp): _____

Suplente:
Nome: _____
Email: _____
Telefone (WhatsApp): _____

Informações complementares da entidade:
Endereço para correspondência: _____
Email geral: _____
Telefone geral: (___) _____

Atenciosamente,

_____
Nome e cargo do responsável pela entidade

ANEXO II – CRONOGRAMA COM PREVISÃO DE DATAS

AÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de convocação no site da Prefeitura	07/03/2023
Publicação do edital de convocação no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros	07/03/2023
Eleição	27/03/2023 14h:00min
Divulgação dos Eleitos	Até 31/03/2023
Resultado Final Publicado no site da Prefeitura	01/04/2023
Posse dos eleitos na 1ª Reunião Ordinária do CMDRS	05/04/2023

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3E424B76

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA PM/Nº 171/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 01/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LUIZ CARLOS BORGES DA CUNHA,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 06 de março de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/03/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 28 de fevereiro de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0A500A45

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 010/2023 – Processo Licitatório nº 016/2023, Pregão Registro de Preços nº 007/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Ivone Maria Ferreira, CNPJ Nº 18.226.848/0001-07. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE COBERTORES/MANTA DE MICROFIBRA, para distribuição gratuita, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$29.490,00. Validade: 07/03/2023 a 07/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 08 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:5C552F26

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Registro de Preços nº 009/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Loja do Encanador Eireli-ME, CNPJ Nº 26.343.974/0001-61. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E MEIO-FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$288.700,00. Validade: 08/03/2023 a 08/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 08 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:0E197EE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG – PREGÃO REGISTRO PREÇOS Nº 010/2023, PL Nº 021/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, município de Santa Vitória/MG. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 081/2023 de 27 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para o lote 2 ante a ausência de ofertas, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 04 de março de 2023.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:A6A0A6A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 23 de março de 2023 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, em ruas e avenidas do Distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, com Recursos Próprios do Município e Recursos Federais, através de transferência especial Programa: 09032022, conforme projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilha orçamentária de quantitativos e preços, cronograma físico financeiro e especificações, descritos nos Anexos deste edital. Recursos: PRÓPRIOS e FEDERAIS. Informações: fone (34) 3251-8531 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória/MG, aos 08 dias do mês de março de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:205FB012

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 011/2022

O Município de Santa Vitória MG torna pública a rescisão unilateral do Contrato nº 011/2022, oriundo do Pregão Registro de Preços nº 013/2022, Processo Licitatório nº 019/2022, então celebrado com Diogo Andrade da Silva, CNPJ nº 21.710.011/0001-35, cujo objeto era a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO e demais serviços correlatos, para atender às demandas das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, com fundamento legal no art. 78, incisos I, II, III, IV e VII, c/c art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93, despachos e demais elementos constantes dos autos.

Município de Santa Vitória MG, 01 de setembro de 2020.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F6FB98D7

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 012/2023 – Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Registro de Preços nº 010/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Auto Peças Franzão Eireli - ME, CNPJ Nº 02.321.452/0001-09. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$118.145,80. Validade: 08/03/2023 a 08/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 08 de março de 2023

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:B15A6339

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2023

Extrato Contrato nº 017/2023, Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Presencial Registro de Preços nº 010/2023. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Auto Peças Franzão Eireli - ME, CNPJ nº 02.321.452/0001-09. Objeto do contrato: Contratação de empresa visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, município de Santa Vitória/MG. Valor R$118.145,80. Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 45, 55, 111, 142, 150, 154, 158, 161, 193, 276, 327, 331, 333, 352, 362, 268, 385, 411, 467, 489, 587, 626, 650, 675, 795, 818, 856 – Fontes de Recurso 1.500, 1.709, 1.751, 1.553, 1.571, 1.576 e 1.501. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:A0FE0BA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023. DATA DA ABERTURA: 21 de março de 2023, às 13horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO TIPO C, embalagem com no mínimo 01 (um) litro, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - email: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 09 dias do mês de março de 2023.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:E0A9A46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 030/2023. Pregão Presencial nº 008/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura locação de dois caminhões, uma patrol e uma escavadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Santo Antonio do Aventureiro, os quais deverão ser disponibilizados na sede municipal, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 21/03/2023, às 12h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 08/03/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:EF0098A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0013/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 0005/2023, após fase recursal, na forma que segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ.			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA CNPJ:12.981.311/0001-68 AVENIDA GOV. MILTON CAMPOS,	1;2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27;	R$ 745.998,00 (setecentos e quarenta e cinco mil

	2520 CENTRO GUANHAES - MG CEP: 39740-000	28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88;; 89; 90; 91	e novecentos e noventa e oito reais).

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ALAN ALVES CÂNDIDO
Equipe de Apoio

THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:20CF1943

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0031/2023**, Modalidade **Tomada de Preços nº 0002/2023**, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA CARLOTA CECÍLIA DUARTE, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG)			
Nº	**LICITANTE VENCEDOR**	**ITEM**	**VALOR TOTAL R$**
01	CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 23.236.822/0002-52 RUA SANTA MÔNICA, Nº 38 CENTRO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG CEP: 38.188-000	GLOBAL	R$ 250.665,37 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de março de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro CPL

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6B3FDFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, ADJUDICA e consequentemente HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0031/2023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA CARLOTA CECÍLIA DUARTE, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG)**
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA CNPJ: 23.236.822/0002-52 RUA SANTA MÔNICA, Nº 38 CENTRO COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG CEP: 38.188-000	**R$ 250.665,37 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:304D3826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**	**ITEM**
SISTEMA DE COMUNICACAO ATUANTE LTDA CNPJ:12.981.311/0001-68 AVENIDA GOV. MILTON CAMPOS, 2520 CENTROGUANHAES - MG CEP: 39740-000	R$ 745.998,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e oito reais).	1;2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88;; 89; 90; 91

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:66C8469D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2023**, conforme **Processo Licitatório de nº 0025/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "TEODORO E SAMPAIO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, durante as festividades do XVII Ita Arte, em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor **GLOBAL** de **R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, em favor da empresa **THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DA7ACE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 0010/2023
CONTRATADO: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 41.460.026/0001-08
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONTRATAÇÃO DA DUPLA "TEODORO E SAMPAIO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.01.13.392.0020.2057.33903900 – Ficha 0452 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALAN DO CARMO MARQUES
Suplente

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A4C8030E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE N.º 0010/2023
CONTRATADO: THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 41.460.026/0001-08
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONTRATAÇÃO DA DUPLA "TEODORO E SAMPAIO" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.01.13.392.0020.2057.33903900 – Ficha 0452 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALAN DO CARMO MARQUES
Suplente

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:00417502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação nº 0011/2023**, conforme **Processo Licitatório de nº 0026/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SORÓ SILVA" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, durante as festividades do XVII Ita Arte, em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor **GLOBAL** de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, em favor da empresa **WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES**.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9980657D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 0011/2023
CONTRATADO: WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES
CNPJ: 34.061.121/0001-65
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SORÓ SILVA" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.01.13.392.0020.2057.33903900 – Ficha 0452 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALAN DO CARMO MARQUES
Suplente

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FE1984B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico

acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE N.º 0011/2023
CONTRATADO: WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES
CNPJ: 34.061.121/0001-65
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SORÓ SILVA" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "XVIII ITA ARTE" NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.01.13.392.0020.2057.33903900 – Ficha 0452 – Fonte 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 02 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALAN DO CARMO MARQUES
Suplente

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1F1D7FE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR Nº 0013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2023 DISPENSA POR VALOR NO 0013/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa FRA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NO EVENTO "ITA FOLIA 2023" EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F6C519C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0013/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO NO EVENTO "ITA FOLIA 2023" EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: FRA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.071.977/0001-16
Valor global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D3807718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR VALOR Nº 0014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2023 DISPENSA POR VALOR NO 0014/2023

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, II, Lei 8666/93 da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676 - ME, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO "ITA FOLIA 2023", QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NA CACHOEIRA DO 32, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, no valor global de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FAFE45A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO "ITA FOLIA 2023", QUE SERÁ REALIZADA ENTRE OS DIAS 18 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NA CACHOEIRA DO 32, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratado: MAIK DUMONT NUNES SILVA 09815020676 - ME
CNPJ: 17.573.027/0001-76
Valor global: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 15 de março de 2023.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de fevereiro de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8CFBFC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório nº 0029/2023 – Dispensa de Licitação nº 0011/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 3.210,00 (Três mil e duzentos e dez reais). Objeto: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, COM BASE NO INCISO VIII DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA FAMÍLIAS QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CONFORME RELATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 008/2023, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. **Base Legal:** inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. **Assinatura:** 07 de fevereiro de 2023. **Vigência:** até 07 de março de 2023.

Santo Antônio do Itambé, 07 de fevereiro de 2023

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F6680C3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO: 26/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DR. JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais

ADITIVO: Ficam renovados os Documentos Descritivos – Anexo I e Anexo II ao contrato 028/2020, pelo período de mais 12 meses, a contar de 02 de março de 2023.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:6E143EA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 01/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos lúdicos, livros e materiais esportivos, para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **RCA Comercial Ltda**, CNPJ 11.263.197/0001-78, no valor total estimado de R$28.572,26 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), **Atlântica Didática e Pedagógica Distribuidora Ltda** CNPJ 11.384.015/0001-17, no valor total estimado de R$24.093,16 (vinte e quatro mil, noventa e três reais e dezesseis centavos) e **Oneline Distribuidora e Comércio Ltda** CNPJ 47.252.266/0001-95, no valor total estimado de R$28.076,92 (vinte e oito mil, setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Santo Antônio do Monte, 27 de fevereiro de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EE329BB3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 01/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01/2023 PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos lúdicos, livros e materiais esportivos, para serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C7564AAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 36/2023 - PREGÃO 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academia ao ar livre, mesa de tênis, playground e escorregador, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 13:30 horas do dia 21 de Março de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, email compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FDC2F916

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 37/2023 - PREGÃO 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de cadernos de atividades escolares para a rede municipal de ensino atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 08 de Março de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:5C895748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023
INEXIGIBILIDADE 010/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Bento Abade, INFORMA a suspensão para ajustes na fase interna do processo referente ao objeto: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE COMPROVEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - MG."

Este aviso foi publicado no site e no mural em 8 de março de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1D5F08FF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2023 PROCESSO 8/2023 – DISPENSA Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO 21/2023
PROCESSO 8/2023 – DISPENSA Nº 04/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 21/2023 tendo como DETENTORA: TRI-SERVICE ENGENHART`S E TERC. LTDA - 41.904.681/0001-08, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Prestação de serviços de vedação de telhas metálicas da cobertura do Ginásio Poliesportivo de São Bento Abade, com o valor estimado registrado de R$ 24.578,94 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/02/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E1E9123C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 DISPENSA 004/2023. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023
DISPENSA 004/2023.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 008/2023, Dispensa 004/2023, que tem como objeto "Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de vedação de telhas metálicas da cobertura do Ginásio Poliesportivo de São Bento Abade - MG, para atender a solicitação do Departamento de Esporte Lazer e Turismo", em face de TRI-SERVICE ENGENHART`S E TERC. LTDA, inscrita no CNPJ nº: 41.904.681/0001-08, R$ 24.578,94 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), São Bento Abade, 09 de fevereiro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 09/02/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6D33B448

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146 / 2023
PROCESSO 18/2023 – PREGÃO ELETRONICIO Nº 1/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146 / 2023
PROCESSO 18/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **146 / 2023** tendo como DETENTORA:CORPAL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 20.604.229/0012-03, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Trator agrícola de rodas, zero km, equipado com motor diesel, mínimo de 03 cilindros, com potência mínima de 75 cv, tração 4 x 4, transmissão mínima de 08 velocidades a frente e 02 a ré, 04 pesos frontais, 04 pesos traseiros, comando de saída traseira duplo, tomada de força independente, arco segurança c/ capota, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4 x 30., com o valor estimado registrado de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 15/02/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B65747C8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 18/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 18/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 18/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 vem ADJUDICAR à empresa: CORPAL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 20.604.229/0012-03, com os itens

classificados, referente à licitação de objeto: Trator agrícola de rodas, zero km, equipado com motor diesel, mínimo de 03 cilindros, com potência mínima de 75 cv, tração 4 x 4, transmissão mínima de 08 velocidades a frente e 02 a ré, 04 pesos frontais, 04 pesos traseiros, comando de saída traseira duplo, tomada de força independente, arco segurança c/ capota, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4
x 30.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2023, à empresa: : CORPAL - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 20.604.229/0012-03, situada na ROD BR 265, 157 - ******** - VILA MURAD - LAVRAS - MG com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
- Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL 15/02/2023

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:8C056774

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 04/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 - INEXIGIBILIDADE 012/2023

O Município de São Bento Abade, através do através do Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente, a abertura de credenciamento de pessoas jurídicas, para atuarem como oficineiros/instrutores, para atender as oficinas e programas pertencentes à Departamento Municipal de Trabalho e Assistência Social, nas atividades de formação, capacitação e instrução dos seus usuários, conforme itens descritos no presente Edital, especificamente no Anexo I (Termo de Referência). As propostas para o credenciamento serão entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 9 de março de 2023, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 8 de março de 2023.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 08/03/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3911D7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI /EPP.
Processo Licitatório nº 058/2021
Tomada de Preço nº 003/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios **Cézar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HM ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI/EPP**, estabelecida na cidade Bocaiuva, Estado Minas Gerais, na Praça Doutor Alkimim, nº 153, inscrita no CNPJ nº 35.824.632/00001-54, Inscrição Estadual sob nº 00362797.00-95, representada neste ato pelo Sr. **Everaldo Rodrigues Pereira**, portador do RG nº MG – 12.662.827 e CPF nº 047.386.776-16, residente e domiciliado na cidade de Montes Claros/MG, na Rua Baltazar Geraldo Pereira, nº 104, Bairro Vila Regina, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal nº 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, "d", firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula quarta do contrato original terá um reequilíbrio econômico financeiro com vista a revisão ou recomposição dos preços inicialmente contratados, tendo um aumento de R$ 29.095,65 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) equivalente a 11,99% (onze inteiros e noventa e nove décimos percentuais). Os itens que sofreram alteração nos seus valores foram os seguintes: 1.1.1; 1.1.2; 1.2.1; 1.2.2; 1.2.3; 1.2.4; 1.2.5; 1.2.6; 1.3.1; 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4; 1.3.5; 1.4.1; 1.4.2; 1.4.3; 1.4.4; 1.5.1; 1.5.2; 1.5.3. É oportuno esclarecer que foi utilizado como base para o reequilíbrio o INCC – Índice Nacional de Construção Civil, em razão de que neste período houve muita oscilação nos preços dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 06 de março de 2023.

Município de São Francisco
CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios
Contratante

HM Engenharia e Prestação de Serviços/EPP
CNPJ nº 35.824.632/00001-54
EVERALDO RODRIGUES PEREIRA
CPF nº 047.386.776-16
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4DEE75E3

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos contratos da Adesão nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 023/2023**. Objeto: Adesão às atas de registro de preços Nºs 015/2022, 018/2022 e 019/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Administrativo nº 013/2022 do CIMAMS – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario da Área Mineira da Sudene, tendo por objeto a aquisição de medicamentos Conforme Tabela do Governo Federal/CMED/ANVISA e Material Médico Hospitalar Conforme Revista SIMPRO a ser destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de São Francisco/MG**. Contratados**: **PROLAGOS PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **GUEDES E PAIXÃO LTDA** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e **RD PHARMA LTDA** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 07/03/2023 até 31/12/2023.

São Francisco/MG, 08 de Março de 2023.

Ass.: **Lucas Maquiel de Almeida Paraíso -** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:4C6BA238

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. (DISPENSA Nº. 005/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023
DISPENSA Nº. 005/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91,com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seuSecretário de Administração,Controle e Finançasnos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de projeto, planejamento e gestão ambiental, para a prestação de serviços de assessoria técnica em Engenharia Florestal/Ambiental para a Secretaria de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviadas para o e-maillicitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ,até às 16h do dia 14 de março de 2023.

São Franscisco do Gloria, 08 de março. de 2023.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E08D7DF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 08 DE MARÇO DE 2023 "ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.312 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Altera Lei Municipal nº 1.312 de 08 de dezembro de 2021 e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n.º nº 1.312 de 08 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º......
.....

§ 6º. Os cursos de graduação objeto do presente Programa, além das atividades à distância, deverão contemplar no mínimo 04 (quatro) horas de encontros presenciais por semana.

.....

Art. 6º. .....

§1º. Fica autorizado o Município de São Francisco do Glória a custear as despesas desta lei através de empenho único em nome da instituição de ensino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 08 de março de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:52728DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 038/2023

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **NOMEADA** a senhora **RHOMOLO HENRIQUE BREIJAO PEDROSA**, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 106.587.826 57, para o cargo em comissão de **COORDENADOR I,** vinculado à secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 13 de março de 2023, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º. Fica revogado qualquer disposição em contrária.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 08 de março de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:8F4B1D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão Eletrônico , para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Locação mensal de 02 (dois) contêineres estacionários com capacidade volumétrica mínima de 35m³ para transporte rodoviário por meio de caminhão roll on / roll

off; transporte rodoviário, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, ABNT NBR 10.004:2004), gerados pelo Município, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente, contemplando a operação, o controle tecnológico e a manutenção de aterro sanitário devidamente licenciado nos termos das normas ambientais vigentes. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br-http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:36F7870F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE".

PORTARIA N.º 20, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidora , matrícula 1317, inscrito no CPF sob o registro de n.º 126.821.786-77 do cargo de provimento de comissão de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de 03 de Março, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 03 dias do mês de Março de 2023.

DILSON MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:16B8B007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para contratação direta de serviços profissionais especializados de engenharia, objetivando a elaboração de projeto executivo de reconstrução de ponte com melhoria, na Comunidade Rural Santo Antônio, neste Município, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 023/2023, Dispensa de Licitação n.º 003/2023**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa jurídica CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE (CIMAMS); CNPJ 21.505.692/0001-08 para celebração de Contrato de Programa, no valor de R$ 16.053,10 (dezesseis mil cinquenta e três reais e dez centavos), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 08 dias do mês de março de 2023.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:A94C6FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 50/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO PREVPONTE, NOS TERMOS DO ART. 79, II, "C" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI COMPLEMENTAR Nº. 02 DE 18/08/2005."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 02/2005.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o Conselho Municipal de Previdência do PREVPONTE, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:
Efetivos: Leandro Gonçalves de Oliveira
Eucimary de Fátima Lima Maia Mendes
Suplentes: Áurea de Paula de Jesus Sobral
Alexandre Dangeles Ferreira

II – Representantes do Poder Legislativo:
Efetivo: Damauro Barbosa da Silva
Suplente: Luciano Magno Lima

III – Representantes dos Servidores Ativos:
Efetivos: Ellen Quezia Rodrigues de Jesus
Olímpio Carlos Moraes Ferreira
Suplentes: Helisângela Gonçalves Pereira
Jomar Alberto Alves Cordeiro
IV – Represented dos Servidores Inativos/Pensionistas:
Efetivo: Maria das Neves Alves de Pina
Suplente: Maria de Jesus Sobral Silva

Art. 2º - Fica nomeado como presidente do Conselho Municipal de Previdência do PREVPONTE o servidor Leandro Gonçalves de Oliveira.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2023.

São João da Ponte - MG, 06 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:943CD820

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO

HUDSON APARECIDO ALMEIDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, orna pública a 2ª RETIFICAÇÃO ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023, no que diz respeito ao **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CHAMADA DO PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO.**

São João da Ponte, 08 de MARÇO de 2023

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

"ONDE SE LÊ:"

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CHAMADA DO PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO.

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	REMUNERAÇÃO BRUTA SALÁRIO + ENCARGOS, VALE TRANSPORTE	CUSTO TOTAL
Profissional de EducaçãoFísicalicenciado ou bacharel	Profissional de Educação Física 10 horas semanais(08 horas aula+02 horas para planejamento) com vigência de 12 meses.	01	R$ 2.779,98	R$ 2.779,98	33.359,76
Estagiário	Estagiário15 horas semanais (12 horas aula+ 3 horas de planejamento) com vigência de 12 meses	01	R$ 775,37	R$ 775,37	9.304,68

"LEIA - SE:"

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A CHAMADA DO PROGRAMA MELHOR GERAÇÃO.

SERVIÇO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR BASE MENSAL	SALÁRIO + ENCARGOS, 13º SALÁRIO, FERIAS	CUSTO TOTAL
Profissional de EducaçãoFísicalicenciado ou bacharel	Profissional de Educação Física 10 horas semanais(08 horas aula+02 horas para planejamento) com vigência de 12 meses.	01	R$ 1.900,00	R$ 2.326,80 x 14,3	33.273,24
Estagiário	Estagiário15 horas semanais (12 horas aula+ 3 horas de planejamento) com vigência de 12 meses	01	R$ 775,37	R$ 775,37	9.304,68

São João da Ponte, 08 de Março de 2023.

HUDSON APARECIDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C1A3236A

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 051/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidores para composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições legais que lhe competem, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de atuação de Comissão Processante no âmbito da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de São João da Ponte – MG, os servidores abaixo relacionados, para conduzirem sua atuação, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro:

a) Geraldo Ruas Cordeiro Junior, servidor efetivo no cargo de Professor;
b) Alexandre D'Angeles Ferreira, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;
c) Maria Alice Fernandes Ferreira, servidora efetiva no cargo de Dentista.

SUPLENTES:

a) Cláudia Iglesias Teixeira, servidora efetiva no cargo de Médica;
b) Zilvane Pereira da Silva, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo;
c) Euridice Aparecida Ramos da Silva, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 06 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:78D91BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0054/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0026/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Joao Manoel Godoi Neto portadora do CNPJ: 34.836.161/0001-31 com valor de R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0054/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0026/2023. E declara os itens 01 e 02 DESERTO.

São Lourenço, 23 de fevereiro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0054/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0026/2023, que tem como objeto Aquisição de meias para coto amputado e de compressão, para atender

pacientes amputados e com problemas de circulação que são encaminhados à Secretária Municipal de Saúde.

São Lourenço, 23 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:71FC35FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0050/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0023/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Marka Veículos e Peças S/A portadora do CNPJ: 18.707.422/0001-67 com valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0050/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0023/2023.

São Lourenço, 24 de fevereiro 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0050/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0023/2023, que tem como objeto Aquisição de 02 (dois) veículos de, no mínimo, 7 (sete) lugares, de acordo com a Deliberação CIB - SUS/MG nº 4.020, de 17 de Novembro de 2022, bem como Resolução SES/MG nº 8.459, de 17 de Novembro de 2022.

São Lourenço, 24 de fevereiro 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:88946F7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0015/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0006/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Auto Z Peças e Serviços Ltda portadora do CNPJ: 28.925.304/0001-89 com valor de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0015/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0006/2023.

São Lourenço, 27 de fevereiro 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0015/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0006/2023, que tem como objeto Prestação de serviços com fornecimento de equipamentos (tacógrafos), materiais e produtos para atender à necessidade da manutenção dos veículos da frota municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 27 de fevereiro 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:8500EE9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0430/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0191/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Casa & Construção Tem de Tudo Ltda portadora do CNPJ: 40.029.915/0001-44 com valor de R$11.000,44 (onze mil e quarenta e quatro centavos), IDEALUX INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA. portadora do CNPJ: 29.014.726/0001-65 com valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0430/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0191/2022.

São Lourenço, 28 de fevereiro 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0430/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0191/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras, motoserra, carretel para a roçadeira e refletores para iluminação na área do "Pump Track" e parque ecológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 28 de fevereiro 2023.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D73CCD97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0068/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0034/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Panificadora San Remo Ltda EPP portadora do CNPJ: 20.703.641/0001-10 com valor de R$ 31.468,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0068/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0034/2023.

São Lourenço, 01 de março 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0068/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0034/2023, que tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios (pão e margarina), para eventual e futura contratação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 01 de março 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:56AACBD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0063/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0031/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 35.125.567/0001-79 - 1,3 % (um vírgula três porcento), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0063/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0031/2023.

São Lourenço, 01 de março 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0063/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0031/2023, que tem como objeto Contratação de plataforma web, com disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios e compras, realizados por meio da rede mundial de computadores compatível com a legislação nacional vigente para atender às demandas Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 01 de março 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:B424FF3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0078/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0035/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39 - ME portadora do CNPJ: 15.413.146/0001-36 com valor de R$ 86.602,00 (oitenta e seis mil seiscentos e dois reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0078/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0035/2023.

São Lourenço, 03 de março 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0078/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0035/2023, que tem como objeto Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 03 de março 2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6533C26D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0053/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0025/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650, inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-7, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) e Via Lumen´s Áudio, Vídeo e Informática Ltda., inscrita no CNPJ nº. 08.335.448/0001-78, com o valor de R$ 601,00 (seiscentos e um reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0053/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0025/2023.

São Lourenço, 03 de março 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0053/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0025/2023, que tem como objeto Aquisição de fogão industrial e extrator de suco industrial para atender as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal.

São Lourenço, 03 de março 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DD4F2C83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0067/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0033/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39 - ME, inscrita no CNPJ nº. 15.413.146/0001-36, com o valor de R$ 488,32 (quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos); João Manoel Godói Neto, inscrita no CNPJ nº. 34.836.161/0001-31, com o valor de R$ 1.311,67 e Oben Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº. 37.502.052/0001-76 com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0067/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0033/2023.

São Lourenço, 06 de março 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0067/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0033/2023, que tem como objeto Aquisição de lavadora de alta pressão e aspirador de pó para a limpeza da frota de ônibus do Transporte Coletivo Público, visando atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 06 de março 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:891891E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0036/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0016/2023

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) LINK SAT COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.727.885/0001-25, com o valor de R$ 298.999,92 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0036/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0016/2023.

São Lourenço, 07 de março 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0036/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0016/2023, que tem como objeto Prestação de serviços de locação de sistema com circuito fechado de televisão - CFTV e sistema de alarmes, com fornecimento de equipamentos, serviço de instalação, manutenção, correções e configurações para segurança dos prédios públicos e seus pertences - móveis, equipamentos e documentos constantes nas suas dependências, atendendo as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

São Lourenço, 07 de março 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:24BEB739

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0108/2023
DISPENSA: 38/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0108/2023, dispensa nº 38, artigo 24 inciso X da lei 8666.93, licitante vencedor Irmãos Americanos Ind. e Comércio de Cereais Ltda, com valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cujo objeto: Locação de imóveis para sede e garagem do serviço de Transporte Público do município de São Lourenço, localizado à Rodovia Dr. Jonas Pereira Maduro, n° 900, fração A, bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG.

São Lourenço, 02 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9D4ECB90

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0122/2023
DISPENSA: 40/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0122/2023, dispensa nº 40, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedor Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 7.068,33 (sete mil sessenta e oito mil e trinta e três centavos) cujo objeto: Revisão em garantia dos 12 meses do veículo CHEV/ONIX 10mt - Placa RTY:2D01, CHEV/ONIX 10mt - Placa RTY:2D03, dos 50.000 km do veículo CHEV/ONIX 10mt - Placa RUB:0I80, dos 20.000 km do veículo CHEV/ONIX 10mt - Placa RUB:0I81, dos 30.000 km do veículo CHEV/ONIX 10mt - Placa RTP:1H83, dos 130.000 km do veículo CHEV/ONIX 10mt - Placa RNV:9F93, dos 10.000 km do veículo CHEV/ONIX 10mt - Placa RUA:4I90, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de março de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F8FDCE92

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0117/2023
INEXIGIBILIDADE: 15/2023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0117/2023, Inexigibilidade nº 015, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 4.768,75 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) cujo objeto: Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa da Caridade de São Lourenço, conforme Resolução SES/MG n° 5747 de 30 de maio de 2017.

São Lourenço, 03 de março de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8EA2C1F2

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0118/2023
INEXIGIBILIDADE:16/2023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0118/2023, Inexigibilidade nº 016, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 65.430,49 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos) cujo objeto: Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa da Caridade de São Lourenço, conforme Resolução SES/MG n° 5793 de 07 de julho de 2017.

São Lourenço, 03 de março de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0E17EA7F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0123/2023
DISPENSA: 41/2023

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0123/2023, dispensa nº 41, artigo 24 inciso XVII da lei 8666.93, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 723,91 (setecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos) cujo objeto: Revisão em garantia dos 30.000 km do veículo Fiat Fiorino Marimar Amb. Placa: RNR 5I94, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de março de 2023.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DF7EF658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO DF Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2023 - ANEXO

RESOLUÇÃO DF Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2023 ANEXO ÚNICO Empresas nomeadas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de São Lourenço. Inscrição Municipal CNPJ Razão Social D-00.05.01/3569 15.026.072/0001-85 A F MACIEL A-08.09.01/9006 33.671.018/0001-74 ALEX E COSTA ASSESS.CONTAB.EMPR.LTD D-00.05.01/9001 28.495.055/0002-10 AMANTIKIR ORIGEM NATURAL EIRELI D-00.05.01/6879 28.495.055/0001-39 AMANTIKIR ORIGEM NATURAL EIRELI-ME A-10.09.01/9837 00.776.574/0882-23 AMERICANAS S.A. A-17.22.01/4039 17.389.491/0001-07 AMERICO NOGUEIRA PINTO ME A-07.03.01/4401 01.574.826/0001-27 ANTONIO ROBERTO PIRES EIRELI - ME A-10.07.01/6272 26.290.243/0001-03 ARQ

INCORPORACOES LTDA A-00.03.13/7262 02.385.436/0001-71 ARRUDA VEICULOS LTDA. A-06.51.01/2217 10.395.803/0001-46 ASSOCIACAO DE PROFIS.LABOR.C.AGUAS D-00.05.01/9237 38.492.603/0001-20 AUTO LUBRIFICANTES CLASSE A LTDA D-00.05.02/0765 46.813.541/0001-30 AUTO POSTO CAMINHO DO VALE LTDA A-00.03.13/7858 03.223.137/0001-01 AUTO SOCORRO EDUARDO LTDA.ME A-10.02.01/9299 17.279.415/0012-00 BEM AQUI ADM.CORR.SEG.PREV.CORR.BAN A-16.06.01/4154 18.009.798/0001-06 BRUNA COUTO AMARAL - ME A-04.05.01/9721 41.713.502/0001-47 BRUNO EDUARDO CLINICA ODONTOL.LTDA D-05.04.01/1622 08.629.605/0001-58 BUFFET E RESTAURANTE CASARAO LTDA A-17.03.01/4258 18.354.535/0001-26 C & B GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. A-17.16.01/4839 20.533.724/0001-08 CARMASO HOLDING LTDA D-00.05.01/8794 36.173.272/0001-30 CASTRO & VIEIRA IMOVEIS LTDA A-14.04.01/9099 03.231.720/0021-08 CENTRAL CELULARES COM.EQUIP.TEL.LTD A-14.02.02/0178 27.128.844/0003-30 CENTRO AUTOMOTIVO LUBRIMINAS LTDA A-06.08.01/2129 10.175.467/0001-26 CENTRO MEDICO LIPPELT LTDA A-17.16.01/7669 28.114.810/0001-98 CERVEJARIA SAO LOURENCO LTDA A-09.03.02/0801 47.199.846/0001-66 CHATEAU PALACE HOSPEDAG.EVENT.LTDA A-04.14.02/0524 45.508.325/0001-18 CLINICA DOM PEDRO LTDA A-17.06.01/9365 39.670.842/0001-96 COGNITION E BUSINESS CONSULT. LTDA D-05.08.01/2429 10.765.482/0001-24 COM.FRUTAS/LEGUMES R.VERDE LTDA-EPP A-07.08.02/0236 07.015.016/0084-44 CONCRELAGOS CONCRETO LTDA A-17.22.01/3668 15.472.912/0001-33 CONTABILIDADE BRAGA & JUNQUEIRA LTD A-15.15.01/9997 01.657.678/0005-38 COOP.CRED.LIV.ADM.SAO SEB.PAR.LTDA A-07.03.01/9746 41.923.029/0001-22 CPO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA A-15.17.02/0938 47.540.773/0001-24 CS BANK LTDA A-17.22.01/4120 17.873.424/0001-63 DAGNO DOS SANTOS PRADO ME A-07.03.01/8248 33.736.044/0001-33 DAVANZO & DAVANZO CONSTRUTORA LTDA D-00.05.02/1058 05.787.907/0002-47 DCA COMERC.IMPORT.EXPORT.NEGOC.LTDA A-04.32.01/9404 39.527.909/0001-38 DENTALMASTER LTDA A-07.03.02/0334 44.450.445/0001-49 DESIGN CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Diretoria de Fazenda A-01.05.01/7614 31.134.994/0001-62 DGW SERVICOS DE VALOR ADICION.LTDA A-09.03.02/0337 44.449.306/0001-03 DIAMOND HOTEIS E FLATS LTDA D-05.38.01/2234 10.412.673/0001-02 DIKAS DA VOVO ALIMENTOS LTDA D-00.00.11/4619 66.301.961/0001-44 DOCES DINIZ LTDA - ME D-00.05.01/8964 37.231.762/0001-09 DOCES NOGUEIRA DINIZ LTDA A-04.08.02/0947 17.256.512/0296-02 DROGARIA ARAUJO S A D-00.05.02/1258 07.811.156/0002-82 DROGARIA ULTRA POPULAR S.LCO.LTDA A-16.12.01/9358 39.616.728/0001-88 DSL LOGISTICA LTDA A-08.10.01/7066 23.348.492/0001-06 EDUARDO SILVA DE CARVALHO EIRELI A-14.05.01/5174 21.869.895/0001-75 ELETROTECNICA SAO LOURENCO LTDA A-11.02.01/4169 18.084.351/0001-93 EMPREENDIMENTOS CLASSE A LTDA D-00.05.01/9503 24.821.894/0008-15 EMPRESAS GOMES LTDA FILIAL D-00.05.02/0060 43.285.806/0001-86 ESTAC.E LOCACOES M CARVALHO LTDA A-17.10.01/6826 13.759.993/0001-21 EVENTPLAY LTDA D-00.05.01/4447 18.976.301/0001-10 F.PAIVA EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA A-16.12.01/5717 09.006.710/0001-01 FABIO DIAS DE MATOS - ME D-00.05.01/9235 26.186.242/0001-05 FABRICA DOS SONHOS A-17.22.01/7212 29.784.986/0001-10 FERNANDO NORONHA CONTABILID.EIRELI D-05.25.01/1116 07.764.195/0001-95 FERNANDO NORONHA DE CASTRO A-06.45.01/0162 05.847.723/0001-44 FLORI BRASIL LTDA - ME A-10.06.02/0523 45.439.506/0001-30 FORRA INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LT A-07.03.01/7612 31.139.940/0001-90 G.A.FIX CONSTRUCOES EIRELI A-07.03.01/5946 24.737.419/0001-99 GANNAM E DOTTI ENGENHARIA LTDA A-10.07.01/4590 19.534.669/0001-91 GARCIA INCORPORACAO EIRELI - ME A-04.04.01/9796 24.535.835/0001-04 GMA MED SOCIEDADE MEDICA LTDA A-07.03.01/9798 42.175.797/0001-08 HEBER SILVA DE OLIVEIRA A-01.05.01/4798 20.291.794/0001-05 IARREMATE LTDA - ME D-00.05.01/4422 18.866.298/0001-82 ICAMAS FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME A-08.10.01/7432 30.363.776/0001-37 IDEA-INSTIT.DESENVOL.APRENDIZ.LTDA A-08.05.02/0973 13.041.043/0005-90 IESEP-INST.EDUCAC.SERV.ENSIN.PESQ-F A-00.03.13/4240 66.311.564/0001-53 IMOVEIS RIO VERDE LTDA. A-13.03.02/0673 46.429.587/0001-50 INOVAGRAFIX LTDA A-08.03.02/0238 32.431.515/0003-02 INSTITUTO CARVALHO A. DE EDUCACAO A-06.51.01/2342 10.624.691/0001-58 IRAI CONTABILIDADE S/S EPP A-17.22.01/3642 15.281.550/0001-01 JANAYNA SHYRLENE ANDRE A-10.04.01/3718 15.642.868/0001-62 JEMR IMOVEIS LTDA D-05.25.01/3092 13.098.940/0001-07 JMAX EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS A-17.22.01/9938 42.781.497/0001-72 JOSE LUCIANO BALDI A-17.17.01/5240 22.084.528/0001-29 L&R ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA D-00.00.12/9099 04.643.341/0001-36 LATICINIO ABENCOADO LTDA-ME A-17.22.02/1155 45.250.090/0001-07 LRN ASSESSORIA CONTABIL LTDA A-04.04.02/0161 43.696.835/0001-30 LUCIANO M.E NATALIA T.SERV.MED.LTDA A-07.03.01/4474 19.089.379/0001-86 M&P EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA A-07.03.01/8915 37.025.652/0001-90 MACIEL E OLIVEIRA EMPREEND.IMOB.LTD PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Diretoria de Fazenda D-00.00.13/9759 05.350.598/0001-62 MARIA HELENA S.GUIMARAES EIRELI-ME D-00.05.01/3534 14.885.599/0001-00 MARIO NEVES KELLER & CIA - LTDA ME A-07.03.02/0629 46.199.566/0001-95 MATIAS & SILVA CONSTRUTORA LTDA A-07.03.02/0464 23.151.535/0001-69 META CONSTRUTECH LTDA A-06.51.01/0746 07.248.047/0001-18 MG SAUDE CONSULT. E TREINAMENTO LTD A-17.22.01/8354 33.976.079/0001-40 MINAS EXATAS CONTABIL EIRELI A-04.04.01/7572 31.038.691/0001-46 MINAS SAUDE MEDIC.SEGUR.TRABALHO LT A-14.02.01/9481 40.330.157/0001-08 MOTOR EXPRESS S.LCO AUTO POSTO LTDA A-06.51.01/2341 07.150.417/0001-80 MURY ASSESSORIA CONTABIL LTDA A-10.04.01/9191 37.972.349/0001-03 MURY EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTD A-06.51.01/2770 11.467.386/0001-62 MURY GESTAO DE CREDITOS LTDA A-10.07.01/9443 39.954.198/0001-88 MURY GESTAO DE PATRIMONIO LTDA D-00.05.01/7650 31.304.325/0001-91 MURY LOCACAO DE VEICULOS S.LCO LTDA D-00.05.01/9449 18.732.184/0002-20 MURY LOCACAO LTDA D-00.05.01/4488 19.132.840/0001-36 NEIDE AMELIA DE OLIVEIRA - ME A-04.01.01/5533 23.078.393/0001-51 NEUROLIFE CLINICA MEDICA EIRELI A-07.03.01/3477 14.669.811/0001-94 NILZA DE MORAIS SILVA A-16.12.01/6585 27.379.432/0001-01 NOVO MUNDO EXPRESS LTDA D 00.05.01/5083 21.471.562/0001-93 ODIRLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA - ME A-04.04.02/0188 42.526.320/0001-20 OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA A-07.14.01/9795 17.943.325/0005-34 ORGANIZACAO GORGULHO LTDA A-16.12.01/4700 19.946.364/0001-97 PALACIO DA MADEIRA COM.TRAN.LTDA-ME A-07.03.01/5183 21.913.055/0001-62 PAULO HENRIQUE C.JUNQUEIRA-ME A-07.03.01/9466 20.032.795/0001-27 PORT ENGENHARIA,CONST.,SERV.EIRELI A-00.05.12/6607 01.598.181/0001-62 POUSADA SANTO ANTONIO LTDA - ME A-00.05.13/8545 03.980.468/0001-88 POUSADA TERRA DAS AGUAS LTDA. A-08.11.02/0086 40.811.391/0001-49 QAP PREPARATORIO PARA CONCURSOS LTD A-07.14.02/0939 24.972.570/0001-01 R G CONCRETAGEM LTDA D-00.05.01/9786 08.804.735/0006-94 RAIMAX INTERNET EIRELI A-06.51.01/2363 10.636.798/0001-16 RANGEL CONTABILIDADE LTDA A-17.22.02/0927 47.668.566/0001-50 RAZAO ASSESSORIA CONTABIL SL LTDA A-17.22.01/6768 28.086.476/0001-06 REAL & GARCIA ADMIN.ASS.CONT.LTD-ME A-08.10.02/0487 45.338.072/0001-81 REALIZA CURSOS,CAP.TREIN.GEST.PUBL. A-17.22.01/6341 13.277.118/0002-94 RENATO MIGUEL DA CRUZ - ME A-07.03.01/9623 41.085.421/0001-40 RESIDENCIAL PANISSI THROM INC.IMOB. A-09.04.02/0729 46.683.278/0001-01 RESTAURANT.POUSADA CASA GRANDE LTDA D-00.05.01/3294 13.913.378/0001-28 RITA APARECIDA NORA ME A-14.02.02/0913 47.382.326/0001-94 RMV CONSERVACAO FERROVIARIA LTDA A-07.03.01/9401 39.881.049/0001-36

ROCHA & SILVA CONST. E IMOB. LTDA A-07.03.01/6986 28.859.739/0001-72 ROCHA FAGUNDES EMPREENDIM.LTDA-ME A-17.22.01/6987 28.803.049/0001-00 RODRIGO J S C MELO CONTABILIDADE A-17.22.01/5155 01.684.719/0001-51 RODRIGO LANCELLOTE MATIAS LEMOS-ME A-10.07.01/5917 24.596.703/0001-92 RRD CONSTRUTORA LTDA A-14.02.02/0694 46.532.333/0001-62 RSM MANUTENCOES FERROVIARIAS LTDA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Diretoria de Fazenda A-17.06.02/1152 10.931.900/0002-97 RTMS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA A-16.12.01/8916 36.950.320/0001-50 SAO LOURENCO TRANSP.SERVICOS LTDA A-17.07.01/3570 15.025.747/0001-71 SBM INCORPORADORA EIRELI A-07.03.01/8645 35.300.899/0001-42 SCHROEDER CONSTRUT.E INCORPOR.LTDA A-08.12.01/7649 24.464.962/0001-60 SELMA BHERING BATISTA A-10.07.01/7347 30.273.959/0001-61 SEOM INCORPORADORA EIRELI A-17.12.01/6896 25.528.743/0001-60 SIGMA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA A-01.02.01/7556 30.987.115/0001-82 SOCIALL NEGOCIOS DIGITAIS LTDA A-06.51.01/2687 11.517.601/0001-92 SOUZA SERVICOS CONTABEIS LTDA A-07.03.02/1246 49.403.610/0001-25 THEROS IMOB INCORP.CONSTR.CONS.LTDA A-17.22.01/8956 37.278.497/0001-14 THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA D-00.05.01/5465 22.825.106/0001-67 TRANS CLASSE A LTDA - ME A-04.04.01/9683 25.471.574/0018-17 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-04.04.01/9712 25.471.574/0019-06 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-04.11.02/0649 25.471.574/0020-31 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-04.04.02/1052 25.471.574/0021-12 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-08.10.01/7779 08.374.210/0001-51 UNIQUE CAFES ESPECIAS S/A A-04.04.01/9153 37.992.902/0001-61 VALLIS CLINICA MEDICA LTDA A-10.09.01/5303 22.358.441/0001-00 VANDERLUCIO MENDES DA SILVA D-00.05.01/5161 33.542.531/0024-51 VIACAO SAMPAIO LTDA A-14.04.02/1197 63.356.042/0007-75 VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A A-01.05.02/1160 63.356.042/0008-56 VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A A-14.04.02/1195 63.356.042/0012-32 VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A A-06.53.01/0651 17.941.451/0001-26 VOGUE IMOVEIS LTDA A-06.05.01/6373 26.668.676/0001-41 W ACADEMIA WALTER JOSE LESSA EIRELI A-08.12.01/6507 27.097.525/0001-43 W SANCHES TENIS EIRELI

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A144A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO DF Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO DF Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2023 Dispõe sobre nomeação de responsáveis tributários para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências. O Diretor de Fazenda, no uso das atribuições estabelecidas pelo artigo 100, inciso I, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), pelo artigo 29, Parágrafo Único e pelo artigo 53, ambos do Decreto nº 5.677, de 10 de setembro de 2015; RESOLVE: Art. 1° - Ficam as empresas sediadas no Município de São Lourenço, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, nomeadas como responsáveis pela retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao contribuinte prestador do serviço, e também por seu recolhimento à Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução nº 01 de 11 de setembro de 2015. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2023. São Lourenço, 02 de março de 2023 Júlio César Sacramento Diretor de Fazenda Decreto 8101/2021 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Diretoria de Fazenda RESOLUÇÃO DF Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2023 ANEXO ÚNICO Empresas nomeadas como Substitutas Tributárias do ISSQN no Município de São Lourenço. Inscrição Municipal CNPJ Razão Social D-00.05.01/3569 15.026.072/0001-85 A F MACIEL A-08.09.01/9006 33.671.018/0001-74 ALEX E COSTA ASSESS.CONTAB.EMPR.LTD D-00.05.01/9001 28.495.055/0002-10 AMANTIKIR ORIGEM NATURAL EIRELI D-00.05.01/6879 28.495.055/0001-39 AMANTIKIR ORIGEM NATURAL EIRELI-ME A-10.09.01/9837 00.776.574/0882-23 AMERICANAS S.A. A-17.22.01/4039 17.389.491/0001-07 AMERICO NOGUEIRA PINTO ME A-07.03.01/4401 01.574.826/0001-27 ANTONIO ROBERTO PIRES EIRELI - ME A-10.07.01/6272 26.290.243/0001-03 ARQ INCORPORACOES LTDA A-00.03.13/7262 02.385.436/0001-71 ARRUDA VEICULOS LTDA. A-06.51.01/2217 10.395.803/0001-46 ASSOCIACAO DE PROFIS.LABOR.C.AGUAS D-00.05.01/9237 38.492.603/0001-20 AUTO LUBRIFICANTES CLASSE A LTDA D-00.05.02/0765 46.813.541/0001-30 AUTO POSTO CAMINHO DO VALE LTDA A-00.03.13/7858 03.223.137/0001-01 AUTO SOCORRO EDUARDO LTDA.ME A-10.02.01/9299 17.279.415/0012-00 BEM AQUI ADM.CORR.SEG.PREV.CORR.BAN A-16.06.01/4154 18.009.798/0001-06 BRUNA COUTO AMARAL - ME A-04.05.01/9721 41.713.502/0001-47 BRUNO EDUARDO CLINICA ODONTOL.LTDA D-05.04.01/1622 08.629.605/0001-58 BUFFET E RESTAURANTE CASARAO LTDA A-17.03.01/4258 18.354.535/0001-26 C & B GESTAO DE NEGOCIOS LTDA. A-17.16.01/4839 20.533.724/0001-08 CARMASO HOLDING LTDA D-00.05.01/8794 36.173.272/0001-30 CASTRO & VIEIRA IMOVEIS LTDA A-14.04.01/9099 03.231.720/0021-08 CENTRAL CELULARES COM.EQUIP.TEL.LTD A-14.02.02/0178 27.128.844/0003-30 CENTRO AUTOMOTIVO LUBRIMINAS LTDA A-06.08.01/2129 10.175.467/0001-26 CENTRO MEDICO LIPPELT LTDA A-17.16.01/7669 28.114.810/0001-98 CERVEJARIA SAO LOURENCO LTDA A-09.03.02/0801 47.199.846/0001-66 CHATEAU PALACE HOSPEDAG.EVENT.LTDA A-04.14.02/0524 45.508.325/0001-18 CLINICA DOM PEDRO LTDA A-17.06.01/9365 39.670.842/0001-96 COGNITION E BUSINESS CONSULT. LTDA D-05.08.01/2429 10.765.482/0001-24 COM.FRUTAS/LEGUMES R.VERDE LTDA-EPP A-07.08.02/0236 07.015.016/0084-44 CONCRELAGOS CONCRETO LTDA A-17.22.01/3668 15.472.912/0001-33 CONTABILIDADE BRAGA & JUNQUEIRA LTD A-15.15.01/9997 01.657.678/0005-38 COOP.CRED.LIV.ADM.SAO SEB.PAR.LTDA A-07.03.01/9746 41.923.029/0001-22 CPO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA A-15.17.02/0938 47.540.773/0001-24 CS BANK LTDA A-17.22.01/4120 17.873.424/0001-63 DAGNO DOS SANTOS PRADO ME A-07.03.01/8248 33.736.044/0001-33 DAVANZO & DAVANZO CONSTRUTORA LTDA D-00.05.02/1058 05.787.907/0002-47 DCA COMERC.IMPORT.EXPORT.NEGOC.LTDA A-04.32.01/9404 39.527.909/0001-38 DENTALMASTER LTDA A-07.03.02/0334 44.450.445/0001-49 DESIGN CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Diretoria de Fazenda A-01.05.01/7614 31.134.994/0001-62 DGW SERVICOS DE VALOR ADICION.LTDA A-09.03.02/0337 44.449.306/0001-03 DIAMOND HOTEIS E FLATS LTDA D-05.38.01/2234 10.412.673/0001-02 DIKAS DA VOVO ALIMENTOS LTDA D-00.00.11/4619 66.301.961/0001-44 DOCES DINIZ LTDA - ME D-00.05.01/8964 37.231.762/0001-09 DOCES NOGUEIRA DINIZ LTDA A-04.08.02/0947 17.256.512/0296-02 DROGARIA ARAUJO S A D-00.05.02/1258 07.811.156/0002-82 DROGARIA ULTRA POPULAR S.LCO.LTDA A-16.12.01/9358 39.616.728/0001-88 DSL LOGISTICA LTDA A-08.10.01/7066 23.348.492/0001-06 EDUARDO SILVA DE CARVALHO EIRELI A-14.05.01/5174 21.869.895/0001-75 ELETROTECNICA SAO LOURENCO LTDA A-11.02.01/4169 18.084.351/0001-93 EMPREENDIMENTOS CLASSE A LTDA D-00.05.01/9503 24.821.894/0008-15 EMPRESAS GOMES LTDA FILIAL D-00.05.02/0060 43.285.806/0001-86 ESTAC.E LOCACOES M CARVALHO LTDA A-17.10.01/6826 13.759.993/0001-21 EVENTPLAY LTDA D-00.05.01/4447 18.976.301/0001-10 F.PAIVA EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA A-16.12.01/5717 09.006.710/0001-01 FABIO DIAS DE MATOS - ME D-00.05.01/9235 26.186.242/0001-05 FABRICA DOS SONHOS A-17.22.01/7212 29.784.986/0001-10 FERNANDO NORONHA CONTABILID.EIRELI D-05.25.01/1116 07.764.195/0001-95 FERNANDO NORONHA DE CASTRO A-06.45.01/0162 05.847.723/0001-44 FLORI BRASIL LTDA - ME A-10.06.02/0523 45.439.506/0001-30 FORRA INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LT A-07.03.01/7612 31.139.940/0001-90 G.A.FIX CONSTRUCOES

EIRELI A-07.03.01/5946 24.737.419/0001-99 GANNAM E DOTTI ENGENHARIA LTDA A-10.07.01/4590 19.534.669/0001-91 GARCIA INCORPORACAO EIRELI - ME A-04.04.01/9796 24.535.835/0001-04 GMA MED SOCIEDADE MEDICA LTDA A-07.03.01/9798 42.175.797/0001-08 HEBER SILVA DE OLIVEIRA A-01.05.01/4798 20.291.794/0001-05 IARREMATE LTDA - ME D-00.05.01/4422 18.866.298/0001-82 ICAMAS FABRICA DE MOVEIS LTDA - ME A-08.10.01/7432 30.363.776/0001-37 IDEA-INSTIT.DESENVOL.APRENDIZ.LTDA A-08.05.02/0973 13.041.043/0005-90 IESEP-INST.EDUCAC.SERV.ENSIN.PESQ-F A-00.03.13/4240 66.311.564/0001-53 IMOVEIS RIO VERDE LTDA. A-13.03.02/0673 46.429.587/0001-50 INOVAGRAFIX LTDA A-08.03.02/0238 32.431.515/0003-02 INSTITUTO CARVALHO A. DE EDUCACAO A-06.51.01/2342 10.624.691/0001-58 IRAI CONTABILIDADE S/S EPP A-17.22.01/3642 15.281.550/0001-01 JANAYNA SHYRLENE ANDRE A-10.04.01/3718 15.642.868/0001-62 JEMR IMOVEIS LTDA D-05.25.01/3092 13.098.940/0001-07 JMAX EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS A-17.22.01/9938 42.781.497/0001-72 JOSE LUCIANO BALDI A-17.17.01/5240 22.084.528/0001-29 L&R ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA D-00.00.12/9099 04.643.341/0001-36 LATICINIO ABENCOADO LTDA-ME A-17.22.02/1155 45.250.090/0001-07 LRN ASSESSORIA CONTABIL LTDA A-04.04.02/0161 43.696.835/0001-30 LUCIANO M.E NATALIA T.SERV.MED.LTDA A-07.03.01/4474 19.089.379/0001-86 M&P EMPREEND.IMOBILIARIOS LTDA A-07.03.01/8915 37.025.652/0001-90 MACIEL E OLIVEIRA EMPREEND.IMOB.LTD PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Diretoria de Fazenda D-00.00.13/9759 05.350.598/0001-62 MARIA HELENA S.GUIMARAES EIRELI-ME D-00.05.01/3534 14.885.599/0001-00 MARIO NEVES KELLER & CIA - LTDA ME A-07.03.02/0629 46.199.566/0001-95 MATIAS & SILVA CONSTRUTORA LTDA A-07.03.02/0464 23.151.535/0001-69 META CONSTRUTECH LTDA A-06.51.01/0746 07.248.047/0001-18 MG SAUDE CONSULT. E TREINAMENTO LTD A-17.22.01/8354 33.976.079/0001-40 MINAS EXATAS CONTABIL EIRELI A-04.04.01/7572 31.038.691/0001-46 MINAS SAUDE MEDIC.SEGUR.TRABALHO LT A-14.02.01/9481 40.330.157/0001-08 MOTOR EXPRESS S.LCO AUTO POSTO LTDA A-06.51.01/2341 07.150.417/0001-80 MURY ASSESSORIA CONTABIL LTDA A-10.04.01/9191 37.972.349/0001-03 MURY EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTD A-06.51.01/2770 11.467.386/0001-62 MURY GESTAO DE CREDITOS LTDA A-10.07.01/9443 39.954.198/0001-88 MURY GESTAO DE PATRIMONIO LTDA D-00.05.01/7650 31.304.325/0001-91 MURY LOCACAO DE VEICULOS S.LCO LTDA D-00.05.01/9449 18.732.184/0002-20 MURY LOCACAO LTDA D-00.05.01/4488 19.132.840/0001-36 NEIDE AMELIA DE OLIVEIRA - ME A-04.01.01/5533 23.078.393/0001-51 NEUROLIFE CLINICA MEDICA EIRELI A-07.03.01/3477 14.669.811/0001-94 NILZA DE MORAIS SILVA A-16.12.01/6585 27.379.432/0001-01 NOVO MUNDO EXPRESS LTDA D 00.05.01/5083 21.471.562/0001-93 ODIRLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA - ME A-04.04.02/0188 42.526.320/0001-20 OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA A-07.14.01/9795 17.943.325/0005-34 ORGANIZACAO GORGULHO LTDA A-16.12.01/4700 19.946.364/0001-97 PALACIO DA MADEIRA COM.TRAN.LTDA-ME A-07.03.01/5183 21.913.055/0001-62 PAULO HENRIQUE C.JUNQUEIRA-ME A-07.03.01/9466 20.032.795/0001-27 PORT ENGENHARIA,CONST.,SERV.EIRELI A-00.05.12/6607 01.598.181/0001-62 POUSADA SANTO ANTONIO LTDA - ME A-00.05.13/8545 03.980.468/0001-88 POUSADA TERRA DAS AGUAS LTDA. A-08.11.02/0086 40.811.391/0001-49 QAP PREPARATORIO PARA CONCURSOS LTD A-07.14.02/0939 24.972.570/0001-01 R G CONCRETAGEM LTDA D-00.05.01/9786 08.804.735/0006-94 RAIMAX INTERNET EIRELI A-06.51.01/2363 10.636.798/0001-16 RANGEL CONTABILIDADE LTDA A-17.22.02/0927 47.668.566/0001-50 RAZAO ASSESSORIA CONTABIL SL LTDA A-17.22.01/6768 28.086.476/0001-06 REAL & GARCIA ADMIN.ASS.CONT.LTD-ME A-08.10.02/0487 45.338.072/0001-81 REALIZA CURSOS,CAP.TREIN.GEST.PUBL. A-17.22.01/6341 13.277.118/0002-94 RENATO MIGUEL DA CRUZ - ME A-07.03.01/9623 41.085.421/0001-40 RESIDENCIAL PANISSI THROM INC.IMOB. A-09.04.02/0729 46.683.278/0001-01 RESTAURANT.POUSADA CASA GRANDE LTDA D-00.05.01/3294 13.913.378/0001-28 RITA APARECIDA NORA ME A-14.02.02/0913 47.382.326/0001-94 RMV CONSERVACAO FERROVIARIA LTDA A-07.03.01/9401 39.881.049/0001-36 ROCHA & SILVA CONST. E IMOB. LTDA A-07.03.01/6986 28.859.739/0001-72 ROCHA FAGUNDES EMPREENDIM.LTDA-ME A-17.22.01/6987 28.803.049/0001-00 RODRIGO J S C MELO CONTABILIDADE A-17.22.01/5155 01.684.719/0001-51 RODRIGO LANCELLOTE MATIAS LEMOS-ME A-10.07.01/5917 24.596.703/0001-92 RRD CONSTRUTORA LTDA A-14.02.02/0694 46.532.333/0001-62 RSM MANUTENCOES FERROVIARIAS LTDA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SÃO LOURENÇO - MG Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças Diretoria de Fazenda A-17.06.02/1152 10.931.900/0002-97 RTMS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA A-16.12.01/8916 36.950.320/0001-50 SAO LOURENCO TRANSP.SERVICOS LTDA A-17.07.01/3570 15.025.747/0001-71 SBM INCORPORADORA EIRELI A-07.03.01/8645 35.300.899/0001-42 SCHROEDER CONSTRUT.E INCORPOR.LTDA A-08.12.01/7649 24.464.962/0001-60 SELMA BHERING BATISTA A-10.07.01/7347 30.273.959/0001-61 SEOM INCORPORADORA EIRELI A-17.12.01/6896 25.528.743/0001-60 SIGMA SEGURANCA DO TRABALHO LTDA A-01.02.01/7556 30.987.115/0001-82 SOCIALL NEGOCIOS DIGITAIS LTDA A-06.51.01/2687 11.517.601/0001-92 SOUZA SERVICOS CONTABEIS LTDA A-07.03.02/1246 49.403.610/0001-25 THEROS IMOB INCORP.CONSTR.CONS.LTDA A-17.22.01/8956 37.278.497/0001-14 THIAGO DE SOUZA OLIVEIRA D-00.05.01/5465 22.825.106/0001-67 TRANS CLASSE A LTDA - ME A-04.04.01/9683 25.471.574/0018-17 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-04.04.01/9712 25.471.574/0019-06 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-04.11.02/0649 25.471.574/0020-31 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-04.04.02/1052 25.471.574/0021-12 UNIMED DE S.LCO.COOP.DE TRAB.MEDICO A-08.10.01/7779 08.374.210/0001-51 UNIQUE CAFES ESPECIAS S/A A-04.04.01/9153 37.992.902/0001-61 VALLIS CLINICA MEDICA LTDA A-10.09.01/5303 22.358.441/0001-00 VANDERLUCIO MENDES DA SILVA D-00.05.01/5161 33.542.531/0024-51 VIACAO SAMPAIO LTDA A-14.04.02/1197 63.356.042/0007-75 VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A A-01.05.02/1160 63.356.042/0008-56 VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A A-14.04.02/1195 63.356.042/0012-32 VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A A-06.53.01/0651 17.941.451/0001-26 VOGUE IMOVEIS LTDA A-06.05.01/6373 26.668.676/0001-41 W ACADEMIA WALTER JOSE LESSA EIRELI A-08.12.01/6507 27.097.525/0001-43 W SANCHES TENIS EIRELI

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FE42B9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

FUNÇÃO: PROFESSOR I
208 ISAURA ABRANTES MACIEL
209 ERICA RODRIGUES DE ARAUJO

FUNÇÃO: PROFESSOR II – INGLÊS (2º RETORNO À LISTAGEM)
1 LARA LEITE DE CASTRO

FUNÇÃO: INSPETOR DE ALUNOS
48 JOSE FRANK ARANTES
49 CARLOS HENRIQUE NANDI

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE (1º RETORNO À LISTAGEM)
1 CYNARA JUNQUEIRA MARQUES

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE BALLET/ JAZZ / DANÇA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7 ALINE INOCENCIO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 07/03/2023.

MARIANE SILVA PAPINI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CEE3F160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2021 - CETENGE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de drenagem e recapeamento asfáltico na Avenida Dárcio Cantieri, nos termos do contrato de repasse – operação 893317/2019/MC/CAIXA, prorrogação pelo período de 70 (setenta) dias, iniciando em 09/03/2023 e findando em 17/05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 08/03/2023.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6F9CF510

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 119/2022 INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 119/2022. Processo: 967/2022, Registro de Preços nº 076/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEFORNECEDOR(ES) DE TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO NS1 (TESTE RÁPIDO DA DENGUE) E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, QUE INTEGRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Vigência: 09 de Março de 2023 a 08 de Março de 2024**. Empresa registrada: EBD BIOTECH IMPORT.E COM. DE PROD. MED HOSP LTDA, valor total estimado de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:CA960A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Chamada Pública nº 002/2023, Processo n.º 128/2023, Objeto: Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para elaboração de estudos técnicos para a estruturação de projeto destinado à operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário na totalidade do perímetro urbano da cidade e nos distritos de Guardinha e Termópolis, conforme detalhamento na minuta do edital. Prazo limite para submissão do Requerimento de Autorização pelos interessados até o dia 17 de abril de 2023. O edital de Chamamento Público nº 002/2023 completo e as demais informações relativas a chamada pública encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 horas as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 08 de março de 2023.

JOSÉ HENRIQUE CALDAS DE PÁDUA –
Presidente da Comissão Técnica para Avaliação e Seleção de Estudos Técnicos.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:30272AC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 013/2023 Pregão Presencial n° 005/2023, tendo como objeto Registro de Preços, para contratação de empresa prestadora de serviço de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender a unidade de saúde municipal da prefeitura de São Tomé das Letras/MG. Contrato n° 014/2023, COMERCIAL PITIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.942.511/0001-00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:815D2CB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONSTRUÇÃO AREA DE LAZER: BANHEIROS E VESTIARIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 27/03/2023, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 084/2023, Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra: ÁREA DE LAZER -VESTIÁRIOS E BANHEIROS, no seguinte endereço: rua das Araucárias ,45, centro, Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 06 de março de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:B3627F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 007/2023. Registro de Preço nº 006/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cesta básica. Empresa Vencedora: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, pelo valor unitário do lote 1 R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), lote 2 pelo valor unitário de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), lote 3 pelo valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), lote 4 pelo valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e lote 5 pelo valor unitário de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Sem Peixe, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DB155947

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 37/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 005/2023. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da Dupla João Lucas e Marcelo, visando a execução dos shows na festividade "29ª Cavalgada de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:ZOE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 40.354.459/0001-08, pelo valor Global R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sem Peixe, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:6564ABFD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 38/2023

Prefeitura Municipal de Sem Peixe. Inexigibilidade nº 006/2023. Extratoratificação. A CPL da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz tornar público que o Sr. Éder Elói Alves Pena, Prefeito Municipal, por ato próprio, ratificou ato da CPL de contratação de Show Artístico da Dupla Rionegro e Solimões, visando a execução dos shows na festividade "29ª Cavalgada de Sem Peixe", promovido pela Prefeitura Municipal. Contratado:TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 36.149.883/0001-43, pelo valor Global R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Sem Peixe, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:10AC495B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO EM ADERIR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, torna público a INTENÇÃO em aderir à Ata de Registro de Preços nº 039/2022 oriunda do Pregão Presencial nº 051/2022, Processo Administrativo nº 079/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de ANTÔNIO DIAS/MG para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:01EFCD1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO DE CONSULTORIA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO E CONTENCIOSO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo ao Contrato 019/2021
Número	Quarto
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 57 § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo no valor mensal em R$147,83 (cento e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Data de assinatura	07 de março de 2023.
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	David Leonard Barbieri, Representante Legal

Simão Pereira, 07 de março de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D87B18DE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
ERRATA AO EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL 015/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PESO BRUTO TOTAL 23000KG PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2023

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, devidamente designado pela Portaria Nº 007/2023 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica **RETIFICADO** o objeto no Edital de licitação, modalidade: pregão presencial nº 015/2023; processo licitatório nº 047/2023; tipo de licitação: menor preço por item.

ONDE SE LÊ NO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PESO BRUTO TOTAL 23000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,60 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA), CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022 OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002816/2022 CELEBRADO 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

LÊIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO 0 KM, PESO BRUTO TOTAL 23000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15285KG, **DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M,** POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NÃO INCLUI CARROCERIA), CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M3 CONFORME TABELA SINAPI DE OUTUBRO DE 2022 OBJETO DO CONVENIO DE SAIDA Nº 1231002816/2022 CELEBRADO 19 DE DEZEMBRO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.

MOTIVAÇÃO: Erro de Digitação.

Publique-se no quadro de Aviso da Prefeitura.

Simão Pereira, 08 de março de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7E8FD6D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.537 DE 08 DE MARÇO DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.537 DE 08 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR COM O MUNICÍPIO DE TAPIRA OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar dois imóveis de propriedade do Município de Tapira, situados nesse município, registrados no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá, sendo o primeiro com área de 1.350,89m² (mil trezentos e cinquenta vírgula oitenta e nove metros quadrados), registrado sob o nº 49.025, e o segundo com área de 378,84m² (trezentos e setenta e oito vírgula oitenta e quatro metros quadrados), registrado sob o nº 56.467, por dois imóveis de propriedade do Estado Minas Gerais, situados no Município de Tapira, o primeiro com área de 2.505 m² (dois mil quinhentos e cinco metros quadrados), registrado na Transcrição sob o nº 10.666, a fl. 104 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sacramento, e o segundo com área de 1.080m² (mil e oitenta metros quadrados), registrado sob o nº 26.884, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araxá/MG.

Art. 2º. Serão realizadas novas avaliações dos imóveis a que se refere o art. 1º quando da efetivação da permuta de que trata esta lei, por 03 (três) Corretores registrados no Conselho de Classe.

§1º. Será apurada a média das 03 (três) avaliações, caso o valor total dos imóveis do Município seja superior ao valor total dos imóveis do Estado, a permuta de que trata esta lei ficará condicionada ao recebimento da torna pelo Estado.

§2º. Caso valor apuração na média das 03 (três) avaliações, os imóveis do Estado seja superior ao valor total dos imóveis do Município, não haverá torna.

Art. 3º.A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:8F56AA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI 1.535 DE 08 DE MARÇO DE 2023

LEI 1.535 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.
§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.
§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.
§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§2º A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:
I – despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II – aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA
Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Das Disposições Gerais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 05 (cinco) representantes do governo e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada.

O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Dos Representantes do Governo

Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Dos Representantes da Sociedade Civil

A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.
§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.
§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
VI - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§2º O representante indicado e o suplente deverão:
I – ser maiores e capazes;
II - estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
VI – ser alfabetizados.
É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.
Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;
§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Das Disposições Comuns

O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público

DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS
As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.
Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.

De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.
realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;
definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei

Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.
§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.
i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

DO CONSELHO TUTELAR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:
I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
II – um Assistente Social e um Psicólogo, servidores públicos municipais, para desempenharem rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;
III – um servidor público municipal, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
IV – no mínimo, um veículo e um servidor público municipal, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
V – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;
VI – mínimo de dois computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
VII – uma máquina fotográfica digital e o custeio das impressões que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;
VIII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
IX – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax, inclusive com a escala e os horários de plantão;
X – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana .
§1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, será admitida para prestar serviço exclusivo ao Conselho Tutelar ou estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e desempenhará as seguintes funções:
a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;
b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;
c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;

d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;
e) realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;
h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;
i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);
j) desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º Para as funções acima, é vedado utilizar-se de profissionais das equipes técnicas de referência dos equipamentos socioassistenciais do município, a exemplo do CRAS e do CREAS, cadastradas no MDS como exclusivas.
§ 3º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - placa indicativa da sede do Conselho;
II - sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III - sala reservada para o Atendimento aos casos;
IV - sala reservada para os serviços administrativos;
V - salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.
§ 4º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.
§2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse
§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.
Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros

setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.
§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.
§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:
I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;
V - estar no gozo de seus direitos políticos;
VI - apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII - não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII - submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas , perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 18:00 às 08:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.
§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.
§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros,

evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.
§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº

8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.
§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal não inferior a um salário mínimo.
§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.
§ 2º Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.
São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de subsídios;
II – cobertura previdenciária;
III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias;
IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X – gratificação natalina.
§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.
§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.
§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo prestígio da instituição;
II - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;

VII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX - residir no Município;
X - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI - identificar-se em suas manifestações funcionais;
XII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
II - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI - proceder de forma desidiosa;
VII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;
VIII - descumprir seus deveres funcionais.

O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.

Será destituído da função o conselheiro tutelar que:
I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II – usar da função em benefício próprio;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;
VII - for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;
§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.
§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.
§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.
Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I – licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;
II – vacância;
III – suspensão;
IV – gozo de férias.
§ 1º O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e

permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:
a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
I – mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
II – trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
III – anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
IV – anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.
j) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

DAS RECEITAS DO FUNDO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor destinado da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";

III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.
O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistencia Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).
Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).
§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV – o total dos recursos recebidos;
V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para atendimento ao disposto no art. 35, II desta Lei, fica criado 01 (um) cargo de Assistente Social e 01 (um) cargo de Psicólogo, os quais estarão submetidos ao mesmo regime estatutário, incluindo a remuneração e a progressão na carreira, que se aplicar aos demais servidores públicos municipais com essa formação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.261 de 21 de março de 2018.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:39B5A8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR 1.538 DE 08 DE MARÇO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR 1.538 DE 08 DE MARÇO DE 2023

MODIFICA O ART. 49 DA LEI Nº 442/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 49 da Lei nº 442/90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 49.** Salvo por imposição legal, mandato judicial ou autorização escrita, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração, subsídio ou provento do servidor público ou agente político.
§1º. O desconto por meio de autorização escrita fica condicionado ao percentual que não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração, subsídio ou provento, e a que seja em favor de entidade sindical, partido político ou instituição financeira."
§2º. 5% (cinco por cento) dentro do percentual do parágrafo anterior, serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;
§3º. É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DFE59028

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** YURI ALCHAAR DE FARIA, CNPJ nº 40.570.124/0001-27. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1615 – Fonte: 1600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1592 – Fonte: 1600 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 07/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2023.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:82BED616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **FAGULHA ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 48.046.949/0001-59** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM BLOCO CHEIO NA AVENIDA LUIZ BOALI PORTO SALMAN- CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG,** com o valor total de R$ 51.370,21 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta reais e vinte e um centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68003E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **CAETANO CONTRUCOES & URBANIZACOES LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 35.976.867/0001-61** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PEDRO VERSIANI A COMUNIDADE DE MONTE ALTO, TEÓFILO OTONI-MG,** com o valor total de R$ 266.055,70 (duzentos e sessenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B95F81B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, REVELADOR, RIBONS, ETC) PARA O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** REPROS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.346.326/0001-14. **Referência:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.122.0006.2046.3.3.90.39.00 - Ficha: 1383 - Fonte: 500 - 02.19.01.10.122.0006.2065.3.3.90.39.00 - Ficha: 1423 - Fonte: 500 - 02.19.01.10.301.0009.2052.3.3.90.39.00 - Ficha: 1448 - Fonte: 600 - 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.39.00 - Ficha: 1466 - Fonte: 600 - 02.19.01.10.301.0009.2056.3.3.90.39.00 - Ficha: 1491 - Fonte: 500 - 02.19.01.10.301.0009.2057.3.3.90.39.00 - Ficha: 1503 - Fonte: 500 - 02.19.01.10.302.0010.2048.3.3.90.39.00 - Ficha: 1559 - Fonte: 600 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1594 - Fonte: 600 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 - Ficha: 1617 - Fonte: 600 - 02.19.01.10.302.0010.2067.3.3.90.39.00 - Ficha: 1632 - Fonte: 600 - 02.19.01.10.302.0010.2068.3.3.90.39.00 - Ficha: 1647 - Fonte: 600 - 02.19.01.10.302.0010.2069.3.3.90.39.00 - Ficha: 1660 - Fonte: 600 - 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.00 - Ficha: 51 - Fonte: 500 - 02.01.04.122.0001.2213.3.3.90.39.00 - Ficha: 74 - Fonte: 500 - 02.02.02.061.0001.2004.3.3.90.39.00 - Ficha: 99 - Fonte: 500 - 02.03.04.122.0001.2006.3.3.90.39.00 - Ficha: 132 - Fonte: 500 - 02.04.04.122.0001.2008.3.3.90.39.00 - Ficha: 148 - Fonte: 500 - 02.04.26.541.0014.1028.3.3.90.39.00 - Ficha: 180 - Fonte: 752 - 02.05.04.122.0001.2012.3.3.90.39.00 - Ficha: 203 - Fonte: 500 - 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 - Ficha: 236 - Fonte: 500 - 02.07.08.243.0004.2031.3.3.90.39.00 - Ficha: 329 - Fonte: 500 - 02.09.01.12.122.0026.2153.3.3.90.39.00 - Ficha: 426 - Fonte: 500 - 02.10.27.122.0001.2080.3.3.90.39.00 - Ficha: 674 - Fonte: 500 - 02.11.20.122.0001.2087.3.3.90.39.00 - Ficha: 745 - Fonte: 500 - 02.12.15.122.0001.2095.3.3.90.39.00 - Ficha: 790 - Fonte: 500 - 02.14.18.122.0016.2111.3.3.90.39.00 - Ficha: 879 - Fonte: 500 - 02.15.22.122.0023.2132.3.3.90.39.00 - Ficha: 948 - Fonte: 500 - 02.16.02.08.122.0031.2164.3.3.90.39.00 - Ficha: 1021 - Fonte: 500 - 02.16.02.08.244.0031.2166.3.3.90.39.00 - Ficha: 1045 - Fonte: 661 - 02.16.02. 08.244.0031.2167.3.3.90.39.00 - Ficha: 1057 - Fonte: 660 - 02.16.03.08.242.0031.2170.3.3.90.39.00 - Ficha: 1091 - Fonte: 500 - 02.17.13.122.0024.2138.3.3.90.39.00 - Ficha: 1205 - Fonte: 500 - 02.17.13.392.0024.2144.3.3.90.39.00 - Ficha: 1282 - Fonte: 501. **Do valor:** R$1.056.534,48 (um milhão cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma. **Data da Assinatura:** 08/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 08/03/2023.

TARCIRLEI MARINIELLO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8E7CE1D6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.695

LEI MUNICIPAL Nº 7.695

"Dispõe sobre denominação de logradouro público Rua Maria José Haueisen Freire".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° Fica denominada Rua *Maria José Haueisen Freire*, conhecida como Rua 02, localizada no bairro Santa Clara, na cidade Teófilo Otoni-MG.
Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como, as comunicações afins.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni MG, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:29041EA7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.398

DECRETO Nº 8.398

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO de Decreto que especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni;
CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o Município de Teófilo Otoni, nos últimos dias, causando danos em áreas urbana e rural;

DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o disposto no Decreto Municipal nº 8.365, de 02 de dezembro de 2022, que tratava sobre suspensão de alvarás, licenças e execução de obras que envolvam movimentações de terra, tais como, escavações em terrenos, cortes de barrancos, aterros e /ou demolições no âmbito deste município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Teófilo Otoni/MG, 27 de fevereiro de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:9F43F438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: N.º00135/2022.
PROCESSO: 01760/2022

Prefeitura municipal de três corações. Republicação do pregão presencial: n.º00135/2022. Processo: 01760/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de inspeção semestral em veículos do transporte escolar da secretaria municipal de educação. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 22/03/2023 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 07 de março 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AB5A5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.1º/2023
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 24/2022
ADESÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

Prefeitura municipal de três corações.1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 24/2022 adesão/pregão presencial nº 08/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção dos pontos de iluminação pública convencionais e led. Contratado: luz forte - iluminação e serviços eireli – me. Cnpj: 19.280.448/0001-34. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. O valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente 5,21%(cinco vírgula vinte e um por cento), em função do reajuste de preços de acordo com o índice ipca. Autorização: cláusula 3.1 e 7.2 do contrato original, oriundo da adesão/pregão presencial nº 08/2021. Início vigência: 11/02/2023 até 10/02/2024.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/02/2023.

três corações, 11 de fevereiro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BA32AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.1º/2023
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00027/2022 –
CREDENCIAMENTO Nº 00002/2021.

Prefeitura municipal de três corações.1º/2023 termo aditivo contrato nº 00027/2022 – credenciamento nº 00002/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: calonico e di blasi serviços medicos ltda. Cnpj: 43.241.204/0001-27 tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00002/2021. Início vigência: 14/02/2023 até 13/02/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/02/2023.

Três corações, 14 de fevereiro de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:69A0E69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00028/2022.
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021 .

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00028/2022. Credenciamento nº 00003/2021 .objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Contratado: amorim - consultorio de ginecologia e obstetricia ltda. Cnpj: 10.419.181/0001-49. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do credenciamento nº 00003/2021. Início vigência: 14/02/2023 até 13/02/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/02/2023.

Três corações, 14 de fevereiro de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FD1EBC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00113/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00113/2022 – tomada de preços nº 00006/2022 objeto: reforma do almoxarifado semosp contemplando: cobertura em estrutura metálica, guarita, sala administrativa da borracharia, vestiários e serralheria contratado: a e f construtora eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-69. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de em função do reajuste de preço de aproximadamente 0,89%(zero vírgula oitenta e nove por cento) em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00006/2022. Início vigência: 07/02/2023 até 22/05/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/02/2023.

Três corações, 07 de fevereiro de 2023.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FE8281B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 7º/2023
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00031/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 00007/2021

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00031/2021 – inexigibilidade nº 00007/2021 . Objeto: contratação de empresa especializada em recarga de passes escolares, rurais e urbanos, para secretaria municipal de educação da prefeitura de três corações. Contratado: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.617/0001-95 tipo: o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro, conforme especificados no quadro abaixo. Autorização: cláusula 8.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 00007/2021. Início vigência: 16/02/2023 até 28/02/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/02/2023.

Três corações, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7DB04530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 7º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00022/2022 .TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2021.**

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00022/2022 .tomada de preços nº 00013/2021. Objeto: contratação do serviço de construção/instalação de alambrado na praça de esportes. Contratado: vs engenharia & projetos ltda. Cnpj: 38.264.140/0001-40. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 0,68%(zero vírgula sessenta e oito por cento), em função do acréscimo de quantitativo. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00013/2021. Início vigência: 15/02/2023 até 06/03/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/02/2023.

Três corações, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C7BBD9DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00006/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato da dispensa nº 00006/2023. Objeto: locação de imóvel para reinstalação da secretaria_municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis. Imóvel localizado na rua darcy brasil, nº 55 - centro - três corações - mg. Contrato: nº 00041/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x ioli gomes cupolillo figueiredo de almeida. Valor: r$132.940,80(cento e trinta e dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos) o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/03/2023.

Três corações, 07 de março de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BC03651B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022**

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato do pregão presencial nº 00005/2022. Objeto: aquisição, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, instalação e configuração de relógios de ponto eletrônico biométrico e proximidade, com suporte técnico no software sisponto rh web/adminrepweb, para controle de ponto dos profissionais da secretaria municipal de saúde.. Contrato: nº 00031/2023 – partes: prefeitura municipal de três corações x sisponto sistemas inteligentes ltda. Valor: r$24.800,00(vinte e quatro mil e oitocentos reais).o prazo deste contrato será de 04 (quatro) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/02/2023.

três corações, 15 de fevereiro de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BB773CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 00006/2021.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da rescisão amigável do contrato do credenciamento nº 00006/2021. Objeto: credenciamento de pessoa física e jurídica especializada para realização de exames laboratoriais para medicina veterinária, para animais recolhidos ou alojados no centro de reabilitação de três corações. Contrato administrativo: nº 000216/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x pereira e callegari ltda. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/01/2023.

três corações, 19 de janeiro de 2023.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F4BE528C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00219/2022 DISPENSA Nº 00059/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 00219/2022 dispensa nº 00059/2022. Objeto: contratação de serviço de tercceiro especializado em internação compulsória em clínica especializada e adequada para tratamento psiquiátrico. Autos nº 5006806-18.2022.8.13.0693. Contratado: cta – centro terapeutico adonaiCnpj: 09.323.277/0002-00. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. Autorização: cláusula 15.1 do contrato original, oriundo da dispensa nº 00059/2022. Início vigência: 16/02/2023 até 15/05/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/02/2023.

Três corações, 16 de fevereiro de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9376220F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 09/03/2023 às 12:00h até dia 22/03/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando o **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de inseticidas, para atender a demanda da divisão de Vigilância Epidemiológica em combate ao Aedes aegypti transmissor da (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) e Culex (pernilongo), conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 22/03/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à**

Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias. O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:55E9BE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 041/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/MG, doravante denominado CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede em Belo Horizonte, na Av Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.513.859/0001-01, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Marcos Vinicius da Silva Bizarro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-14.410.599 SSP/MG e inscrito no CPF nº. 687.262.440-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 126/2019, Dispensa de Licitação nº. 019/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº 041/2019 de Prestação de Serviços, firmado em 21 de agosto de 2019, mediante Processo Licitatório nº. 126/2019 – Dispensa de Licitação nº. 019/2019, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos descritos abaixo e gerando os efeitos fixados a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº. 041/2019, prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 1.853/2011, Lei Municipal nº 2.249/2011. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista o Memorando da Divisão de Licitação, recebido no dia 05/01/2023, anexo a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a Cláusula Oitavo, do Contrato nº 041/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **a partir do dia 31 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 31 de janeiro de 2023.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação Mineira de Municípios
Presidente
MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CCDFEAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 017/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de palhetas para instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D3477D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 025/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) cortinas, sendo: 13(treze) cortinas de Oxford (2,30L X 1,90A), 4 (quatro) cortinas de Oxford (2,20L X 1,70A), cor bege claro com barrado bege escuro, na argola grossa para bastão 28mm para atender a E.M. Rosa Pedroso de Almeida e 03 (três) cortinas de ilhós (2,50 X 1,80A) no tecido Oxford branco com barrado azul marinho para atender a E. M. Professor Johnsen em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C8308BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Suplemento Alimentar para Distribuição gratuita aos pacientes usuários de dieta especial, ordem judicial e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica do Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços que integram o presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 27/03/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F95AD654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 017/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de palhetas para instrumentos musicais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:631FDD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.123.417/0001-60, sendo o valor total estimado registrado: R$ 144.360,00(cento e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais).**Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F0FA46F4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.920.081/0001-58, sendo o valor total estimado registrado: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).**Vigência:**08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C1DF828C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Prati, Donaduzzi e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 73.856.593/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 402.480,00(quatrocentos e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).**Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B33A4CB7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, sendo o valor total estimado registrado: R$ 80.445,00(oitenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2455B568

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Prosper Comercio e Distribuição Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.489.064/0001-05, sendo o valor total estimado registrado: R$ 255.800,00(duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). **Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E93E6DB2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Sameh – Soluções Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.031.668/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 18.036,00 (dezoito mil e trinta e seis reais).**Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:18D963BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Stock Med Produtos Medico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.106.005/0001-80, sendo o valor total estimado registrado: R$ 62.150,00(sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais).**Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3917E543

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.862.531/0001-26, sendo o valor total estimado registrado: R$ 96.130,00(noventa e seis mil e cento e trinta reais).**Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8AEC1A8B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** TS Farma Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.189.554/0001-59, sendo o valor total estimado registrado: R$ 327.369,60(trezentos e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). **Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C073BE1F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** UPDistribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.152.616/0001-53, sendo o valor total estimado registrado: R$ 140.830,00(cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais). **Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77704774

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44, sendo o valor total estimado registrado: R$ 59.728,00(cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais).**Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D2A97427

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 – PROCESSO N.º 023/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos destinados a suprir a demanda da população trespontana, usuária do sistema público de saúde, atendidos pela Farmácia Básica Municipal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** WF Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.025.186/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 660,00(seiscentos e sessenta reais). **Vigência:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B4ACE785

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 – PROCESSO N.º 044/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Ferramentas Manuais**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/03/2023. Início da Sessão de Lances: 27/03/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 08 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9EA277FC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA N.º 033/2022 - PROCESSO N.º 351/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a **contratação de empresa especializada objetivando melhorias nas quadras esportivas e ginásios em diversos Bairros e Distrito do Município de Três Pontas,** com fornecimento de material, mão de obra e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução das obras. Foi declarada vencedora do certame a empresa **Construtora Mineira Brasil EIRELI**, sendo o valor global ofertado de R$ 156.790,97 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e noventa reais e noventa e sete

centavos), e por atender todas as disposições do instrumento convocatório.

TRÊS PONTAS/MG, 29 DE FEVEREIRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB09C363

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 065/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa Companhia Mineira de Automóveis Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 24.344.495/0003-04, concessionária autorizadaCHEVROLET, para a realização de revisão referente aos 20.000 km do veículo Chevrolet/S10 LTZ - Placa RUM-9B60, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante. A revisão será no valor total de R$ 2.161,50 (dois mil cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos, sendo: R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais), referente a material de consumo e R$ 976,50 (novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), referente à prestação de serviços, sendo indicadas as rubricas n.º 02.003.2.2013.0012.0361.2032.3339030 – **Ficha n.º 170** (Material de Consumo) e 02.003.2.2013.0012.0361.2032.3339039 – **Ficha n.º 173** (Serviço de Terceiros/Pessoa Jurídica), conforme orçamento e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 08 de março de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E79E5BE0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023 - PROCESSO N.º 007/2023.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** -CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **DO OBJETO** - implemento de ação conjunta entre o **MUNICÍPIO**e a **ENTIDADE**, para ofertar 80 (oitenta) vagas de educação especial para alunos com deficiência em todas as modalidades de ensino da Rede Municipal, com suporte terapêutico da equipe multidisciplinar de reabilitação da APAE de Três Pontas nas áreas médica (neurologista, ortopedista e clínico geral), psicologia, fisioterápica, fonoaudiológica, além de assistência social, jurídica, nutrição e enfermagem, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **VALOR:**total estimado da presente Colaboração é de RR585.426,60. **Vigência**datada assinatura até 15/12/2023

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D6E39D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RETIFICAÇÃO DO TERMO RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RETIFICAR os dados e publicados na "matéria do dia 08/03/2023 com o código identificador 28912c17" a Dispensa de Licitação 10/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, passa a vigorar há seguinte informação do seguinte fornecedor abaixo:

Ana Paula Marques Silva
CNPJ:31.604.207/0001-07
Valor: 207,80 (Duzentos e sete reais e oitenta centavos)

Tupaciguara, 08 de Março de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:82B3F19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2022

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 111/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 018/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para pavimentação da Serra do Padre no Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório, ADJUDICO** o item nº. 392988 para a empresa **Paviágil Construções e Comércio Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 27.632.411/0001-56 pelo valor de R$787.631,18 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Tupaciguara/MG, 08 de Março de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8E052171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do julgamento do procedimento licitatório nº. 111/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 018/2022 objetivando a **contratação de empresa especializada para pavimentação da Serra do Padre no Município de Tupaciguara, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 392988 para a empresa **Paviágil Construções e Comércio Ltda** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 27.632.411/0001-56 pelo valor de R$787.631,18 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Tupaciguara/MG, 08 de Março de 2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:DC1105D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 22/03/2023, às 08:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 011/2023, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na Administração Pública Municipal, junto aos agentes públicos de licitação, visando apoio administrativo nos procedimentos "internos e externos" junto aos processos licitatórios e na alimentação do sistema de compras e licitações. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8EADD358

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 22/03/2023, às 10:30 horas, realizara Pregão Presencial nº 012/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e preparação de documentos dos Programas Educacionais em parceria com o MEC – Ministério da Educação. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8D31EDDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 013/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 22/03/2023, às 14:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 013/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (consultoria em gestão na área de saúde, com treinamento e desenvolvimento junto a equipes/setores, para que atue de forma dinâmica, sistêmica e em consonância com as legislações as quais estão submetidos). Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 08 de março de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:54EEC758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 33/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

A Pref. torna público o P. L. nº 33/2023 – P. E. POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares**.** Abertura: dia 23/03/2023 às 08h40m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:A3A5615C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 34/2023 – P. E. Nº 006/2023

A Pref. torna público o P. L. nº 34/2023 – P. E. Nº 006/2023 – Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -PROINFÂNCIA TIPO B, conforme Termo de Compromisso PAR n 201401352 2014, recursos oriundos do FNDE.Abertura: dia 24/03/2023 às 08h40m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:B288B8D9

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 37/2023 – PP Nº 06/2023

A Pref. torna público o P.L nº 37/2023 – PP nº 06/2023- Objeto: Prestação de serviços para desenvolvimento de oficinas de teatro – 27/03/2023 às 08h30min – Abert. da sessão 27/03/2023 às 08h50min- Informações: www.varzelandia.mg.gov.br

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:FC442FA5

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 39/2023 – P. E. Nº 007/2023

A Pref. torna público o P. L. nº 39/2023 – P. E. Nº 007/2023 – Objeto: Aquisição de Uniformes para as diversas Secretarias.Abertura: dia 28/03/2023 às 08h40m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br–

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:69AB08BD

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 077, 078, 079, 080, 081/2022

A pref. torna público o interesse em aderir as Atas de registro de preços 077, 078, 079, 080, 081/2022 , do P.L nº 062/2022 – PE - Registro de Preços nº 030/2022 – (CODANORTE) - **OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:1BFC7F5A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

A pref. torna público o interesse em aderir a Ata de registro de preços nº 001/2023,_do P.L nº 083/2022 – PE - Registro de Preços nº 042/2022 – (CODANORTE) - **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (sob licença general publiclicense – Gpl), disponível no portal do software público brasileiro–SPB (www.softwarepublico.gov.br), áreas de assistência social; educação; saúde e na área de RH o modulo e-social –

FERNANDA CRISTIANO DE ALMEIDA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:9123D470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - P.L Nº 18/2023 – TP Nº 02/2023

A Pref. torna público o P.L nº 18/2023 – TP nº 02/2023. Objeto: Contrat. de empresa especializada para Revitalização da Avenida Castelo Branco, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Termo Aditivo ao ampliaçãodemetada obra do Convênio nº SEGOV/MG 1491000689/2018- Cred: 27/03/2023 às 14h00min. Abert. da sessão 27/03/2023 às 14h00min – Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:CD1CB018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 023/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO de laboratórios regionais de próteses dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias personalizadas, para atender a demanda da população do município de Vespasiano/MG, em atendimento ao programa Brasil sorridente, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 14h do dia 21/03/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão de acordo com a ordem de chegada. Edital disponível no site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/.

VANDERSON MARTINS GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:259F039B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO de pessoa física (oficineiros), para ministrar atividades atendendo as oficinas do CASI CÉLVIA/CASI MORRO ALTO/CENTRO DE CONVIVENCIA DA 3ª IDADE /CRAS CÉLVIA/CRAS MORRO ALTO/CRAS BERNARDO DE SOUZA, para manutenção das atividades de intervenção social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano/MG. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** a partir das 14h do dia 22/03/2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento ocorrerão de acordo com a ordem de chegada. Edital disponível no site: https://www.vespasiano.mg.gov.br/.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F7761DC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 034/2023 - PE SRP 009/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 20/03/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 22/03/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 22/03/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 22/03/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A4A77631

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 026/2023 – PP Nº 007/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE LONA PLÁSTICA E CORDA MULTIFILAMENTO CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I “, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL. **Data de abertura 9h30 do dia 21/03/2023. Edital disponível no site www.vespasiano.mg.gov.br.**

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5F222FB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 017/2023 – P.L. 181/2022 – P.E. 045/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA - EPP. **OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de material curativo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 31.500,00. **FDO:** 350.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B9F20499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UASG 985427. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – **Processo Administrativo n°33/23**. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos **da Lei Federal n°3.019/2014, Decreto Municipal n°5.733/2022, Lei Municipal n°3.005/2023**, iniciou a formalização de parceria visando prestação de serviço na realização de esterilização dos animais de rua e com tutores em vulnerabilidade social. **SOCIEDADE VIÇOSENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SOVIPA,** CNPJ: 04.468.835/0001-21, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Viçosa, 07 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1E4AA8C3

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UASG 985427. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – **Processo Administrativo n°37/23**. O Município de Viçosa, CNPJ: 18.132.449/0001-79, torna público que os termos da **Lei Federal n°3.019/2014**, **Decreto Municipal n°5.733/2022, Lei Municipal n°3.005/2023**, iniciou a formalização de parceria visando prestação de serviço em atendimento a pessoa idosas, acima de 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, e sem a possibilidade de auto custeio. **LAR DOS VELHINHOS,** CNPJ: 20.321.725/0001-99, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Viçosa, 07 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:623AC9D4

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UASG 985427. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo n°36/23. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos da Lei Federal n°3.019/2014, Decreto Municipal n°5.733/2022, Lei Municipal n°3.005/2023, iniciou a formalização de parceria visando prestação de serviço em atendimento a homens, acima de 18 anos e familiares, envolvidos com problemas de dependência química, álcool e drogas, bem como atuar proativamente com crianças e jovens, oferecendo abrigo, amparo e assistência, de forma contínua. **CASA DE PROMOÇÃO E CAMINHO BEZERRA DE MENEZES,** CNPJ: 04.438.182/0001-38 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Viçosa, 07 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:69703F45

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UASG 985427. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo n°34/23. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos da Lei Federal n°3.019/2014, Decreto Municipal n°5.733/2022, Lei Municipal n°3.005/2023, formalização de parceria visando prestação de serviço em acolhimento, cuidado e recuperação de mulheres, na faixa etária de 18 a 60 anos, envolvidas com problemas com drogas, ofertando de forma contínua e permanente abrigo, amparo e assistência. **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DIVINA PROVIDÊNCIA,** CNPJ: 17.534.012/0001-07, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Viçosa, 07 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:852C3CAA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UASG 985427. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – Processo Administrativo n°35/23. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos da Lei Federal n°3.019/2014, Decreto Municipal n°5.733/2022, Lei Municipal n°3.005/2023, iniciou a formalização de parceria visando prestação de serviço em atendimento odontológico com fornecimento de prótese total e parcial aos munícipes. **ASSOCIAÇÃO ODONTOLÓGICA JESUS É O CAMINHO (AOJEC),** CNPJ: 03.693.582/0001-27 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Viçosa, 07 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:F40EFF1C

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UASG 985427. AVISO DE INEXIGIBILIDADE – **Processo Administrativo n°33/23**. O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público que os termos **da Lei Federal n°3.019/2014, Decreto Municipal n°5.733/2022, Lei Municipal n°3.005/2023**, iniciou a formalização de parceria visando prestação de serviço na realização de esterilização dos animais de rua e com tutores em vulnerabilidade social. **SOCIEDADE VIÇOSENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SOVIPA,** CNPJ: 04.468.835/0001-21, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Viçosa, 07 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal de Viçosa.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:0901D21C

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427-AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 0169/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, Sistema de Registro de Preço n° 20/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches no ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 21/03/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

UASG 985427-AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 0163/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Sistema de Registro de Preço n° 22/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de material escolar para atender as escolas e creches da rede municipal de educação no ano letivo de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 21/03/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 08 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:24824048

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO I AO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO I
EDITAL N°001/2023. O Município de Viçosa, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a **RETIFICAÇÃO I** do Processo Seletivo Simplificado para diversos cargos de nível superior, médio e fundamental, em cadastro reserva, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde. Todas as contratações serão realizadas de acordo com a **Lei Municipal n°2427/2014**. A integra do Edital encontra-se disponível na Secretária Municipal de Saúde e no site eletrônico da prefeitura Municipal de Viçosa: www.vicosa.mg.gov.br. O cronograma completo do Processo Seletivo Simplificado está disponível no Edital.

Viçosa, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:877EB902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 016/2023. Tomada de Preços Nº 002/2023. Contrato Administrativo Nº 024/2023. Contratada: Villas Empreendimentos Ltda. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de construção de muro de contenção na Rua Mário de Carvalho no Bairro Meia Lua, localizado na sede municipal. Valor Total: R$ 118.664,55. Prazo de Execução: 02 (dois) meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 203.00.15.451.0004.1.0009 (2.710.000)...4.4.90.51. 07/03/2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C6A1A049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS CIVIS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA DOS BENTOS NA SEDE URBANA DE ALVARENGA E OBRAS CONEXAS COM RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA Nº. 1301002725/2022 SEINFRA, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**; PODENDO PASSAR PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 8 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CCCCA426

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 8 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3A5B84B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), COM AS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO SOB DESCONTOS SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO TRAZ VALOR, COM TODOS OS CONJUNTOS E ITENS DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA OS LOTES POR MARCAS DE FABRICANTES E MODELOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESTANDO AS DITAS TABELAS COM AS DISCRIMINAÇÕES DOS ITENS POR LOTES DISPONÍVEIS COMO ANEXOS JUNTAMENTE COM O EDITAL, COM VALIDADE POR 12 MESES, SENDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE DA ATA POR 1 ANO, E PODENDO OS CONTRATOS SE ESTENDEREM ATÉ O FINAL DE CADA ANO, SOBRE A ATA VÁLIDA, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA **DIMAS FULGENCIO AUTOPEÇAS FORTE AUTO CENTER LTDA, MEGA TRACTOR EMPREENDIEMENTOS, LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI**,; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 6 DE MARÇO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CF752AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 6 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:CB1BBE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO **PROCESSO Nº 008/2023, PE: 006/2023** – MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA (MG), COM AS PROPOSTAS DE FORNECIMENTO SOB DESCONTOS SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES DA TABELA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO TRAZ VALOR, COM TODOS OS CONJUNTOS E ITENS DE PEÇAS E IMPLEMENTOS PARA OS LOTES POR MARCAS DE FABRICANTES E MODELOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, ESTANDO AS DITAS TABELAS COM AS DISCRIMINAÇÕES DOS ITENS POR LOTES DISPONÍVEIS COMO ANEXOS JUNTAMENTE COM O EDITAL, COM VALIDADE POR 12 MESES, SENDO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE DA ATA POR 1 ANO, E PODENDO OS CONTRATOS SE ESTENDEREM ATÉ O FINAL DE CADA ANO, SOBRE A ATA VÁLIDA. EMPRESAS: DIMAS FULGENCIO AUTOPEÇAS - **CNPJ:23**.960.419/0001-90, FORTE AUTO CENTER LTDA - **CNPJ:**47.358.343/0001-96, MEGA TRACTOR EMPREENDIEMENTOS - **CNPJ:**34.905.756/0001-00, LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI - **CNPJ:**13.551.967/0001-03, ATA 001/2023, COM VALOR GLOBAL DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito– 07/03/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:D9B70B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 14, § 1º, da Lei 11.947/2009, e com apoio em parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o **processo 010/2023 – Dispensa 001/2023** destinado à contratação direta por chamada pública, com dispensa de licitação, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos alunos de educação básica pública da rede municipal, com uso de cota da verba oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE, nos termos do art. 31 e seus §§ da Resolução FNDE 6/2020 de 8 de maio de 2020, pelo preço médio por cotações de mercado, com **Elson Paulino dos Reis, Maria Herli Torres de Paula, Geneci Firmiano de Oliveira, Almiro Miguel da Silva, Julierme Coles José dos Santos, Denil Firmiano de Oliveira, Madalena Silveria da Rocha Pereira, Nazira Rosa de Seixas, Juscelino Alves de Paula, José Eduardo Lourenço, Lenilson José Marçal e Hilda Martins de Freitas Damasceno.**

Prefeitura Municipal de Alvarenga, 6 de Março de 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:58AA4758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 010/2023 – DISPENSA 001/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR CHAMADA PÚBLICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL, COM USO DE COTA DA VERBA ORIUNDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE, NOS TERMOS DO ART. 31 E SEUS §§ DA RESOLUÇÃO FNDE 6/2020 DE 8 DE MAIO DE 2020, PELO PREÇO MÉDIO POR COTAÇÕES DE MERCADO.CONTRATADO: ALMIRO MIGUEL DA SILVA, CPF 120.891.746-33. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: 4.164,17. DENIL FIRMIANO DE OLIVEIRA, CPF 347.599.726-68. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 7.539,20. ELSON PAULINO DOS REIS, CPF 048.710.706-38. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 3.043,80. GENECI FIRMIANO DE OLIVEIRA, CPF 071.662.376-51.

VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 8.489,39. HILDA MARTINS DE FREITAS DAMASCENO, CPF 063.780.666-20. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 2.531,71. JOSÉ EDUARDO LOURENÇO, CPF 429.989.726-91. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 4.188,56. JULIERME COLES JOSÉ DOS SANTOS, CPF 105.910.906-94, VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 3.851,84. JUSCELINO ALVES DE PAULA, CPF 087.580.526-40. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 3.249,81. LENILSON JOSÉ MARÇAL, CPF 138.047.436-17. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 4.308,97. MARIA HERLI TORRES DE PAULA, CPF 902.305.906-91. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 5.112,33. MADALENA SILVEIRA DA ROCHA PEREIRA, CPF 181.800.448-82. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 4.485,96. NAZIRA ROSA DE SEIXAS, CPF 062.472.476-05. VIGÊNCIA: 08/03/2023 À 31/12/2023. VALOR: R$ 4.450,26

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0E180CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 8 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:9339C304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de shows musicais para o Carnaval 2023 no Município de Astolfo Dutra, a se realizar entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, conforme projeto básico constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária **nº.:** 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.

- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a respectiva Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização do serviço.

- Empresa vencedora:
PYRASOM LTDA.
CNPJ nº 05.531.797/0001-77
Itens: 01, 02 e 03.

Total Global: R$ 11.720,00

Astolfo Dutra, MG, 08 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:DC89E529

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

- Objeto: Registrar preços de combustíveis: Gasolina Comum e Diesel S-10, para a frota de veículos da Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de empresa especializada, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005 00.01.00 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0010 00.01.00 MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0011 00.01.00 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR;
3.3.90.30.00.2.08.00.06.182.0003.2.0130 00.01.00 MANUT. DAS AÇÕES COORD. DA DEFESA CIVIL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 00.01.01 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.30.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 MANUT. SECRET. AGRICULT. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
3.3.90.30.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.30.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento, referente ao período de abastecimento de 15 (quinze) dias.

- Empresas vencedoras:
AUTO POSTO CHEGA MAIS LTDA.
CNPJ nº 05.627.687/0001-03
Item: 02 – Diesel S-10 R$ 5,39

COPEVE – COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 16.991.952/0001-54
Item: 01 – Gasolina comum R$ 4,80

Astolfo Dutra, MG, 15 de fevereiro de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A9446B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023

- Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locução de palco para as apresentações artísticas do Carnaval 2023 no Município de Astolfo Dutra, a se realizar entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, conforme projeto básico constante do Anexo I do Edital supra.

- Dotação Orçamentária **nº.:** 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – 00.01.00 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.

- Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante a respectiva Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Astolfo Dutra, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização do serviço.

- Empresa vencedora:
PYRASOM LTDA.
CNPJ nº 05.531.797/0001-77
Item: 01.

Total Global: R$ 5.500,00

Astolfo Dutra, MG, 08 de março de 2023.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9234ADFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 04/2023

Nº 32/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pyrasom Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de shows musicais para o Carnaval 2023 no Município de Astolfo Dutra, a se realizar entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023.
Valor global: R$ 11.720,00.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 00.01.00 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.
Assinatura: 08/02/2023
Vigência: 08/02/2023 a 07/04/2023
Processo Licitatório: 15/2023 – Pregão Presencial: nº 04/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moysés Teixeira Vital – Pyrasom Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0C75D267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 05/2023

Nº 33/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Pyrasom Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locução de palco para as apresentações artísticas do Carnaval 2023 no Município de Astolfo Dutra, a se realizar entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023.
Valor global: R$ 5.500,00.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 00.01.00 REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP. TRADIC.
Assinatura: 08/02/2023
Vigência: 08/02/2023 a 07/04/2023
Processo Licitatório: 16/2023 – Pregão Presencial: nº 05/2023
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Moysés Teixeira Vital – Pyrasom Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B4565ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 015/2023, Pregão Presencial n° 005/2023, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de madeiras, para atender solicitação do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 22/03/2023, às 13h00m. Reunião Inaugural: 22/03/2023, às 13h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:344DAEF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa **UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66, desconto de 1% (um por cento),** empresa essas devidamente classificada no Processo Licitatório 062/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais de construção constantes nas tabelas disponibilizadas pelo município para manutenção de bens imóveis**.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2023.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 062/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:894248E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais de construção constantes nas tabelas disponibilizadas pelo município para manutenção de bens imóveis**. **CONTRATADA: UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66, desconto de 1% (um por cento). ASSINATURA:** 08/03/2023. **VIGÊNCIA:** 08/03/2023 a 08/03/2024.

Borda da Mata – MG, 08 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1BB9496C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 21/03/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 08 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1CFBA39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261001321/2022/SEE. **EMPRESA REGISTRADA:** SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.286/0001-80. **VALOR ESTIMADO: R$ 53.058,88** (cinquenta e três mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) **. DATA DE ASSINATURA:** 03/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/03/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 03 de março de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:92222C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1261001321/2022/SEE. **EMPRESA REGISTRADA:** PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.695.345/0001-70. **VALOR ESTIMADO: R$ 9.231,00** (nove mil, duzentos e trinta e um reais) **. DATA DE ASSINATURA:** 03/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/03/2023 a 31/12/2023.

Borda da Mata – MG, 03 de março de 2023.

GLAUCIA BRANDÃO GUILHERME

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:676A962C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames complementares de saúde para cumprimento da Norma Regulamentadora 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi **CANCELADA**.

Borda da Mata/MG, 08 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9ED9A9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUIÇÃO DE UNIFORMES, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Data: 22/03/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 09 de março de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:DCC3ACF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DESPACHO INSTAURAÇÃO

Procedimento: Regularização Fundiária Urbana
Núcleo: Água Branca Residencial

Vistos, etc.

CONSIDERANDO o requerimento de regularização da área pelo procedimento da Lei Federal 13.465/17;

CONSIDERANDO as informações constantes do presente procedimento, em especial a certificação promovida pela Secretária Planejamento e Desen. Econ. E Social;

CONSIDERANDO que conforme artigo 13 da Lei Federal 13.465/2017, a Regularização Fundiária de interesse social – REURB-S, ocorrerá em áreas que predominam ocupantes de baixa renda;

CONSIDERANDO que diante das informações acostadas aos autos, a regularização no local se mostra cabível pelo procedimento da REURB-S;

DECIDO:

Tenho por bem DEFERIR a instauração do Processo de Regularização Fundiária na área que menciona, situada no bairro Água Branca, no núcleo denominado Água Branca Residencial, pela modalidade SOCIAL, nos termos e condições aqui fundamentados.

Determino a Secretaria de Planejamento e Desen. Econ. E Social o dever de fiscalizar a não ampliação da área a ser regularizada, de modo a não enquadrar ou inserir área que somente possa ser regularizada pelo procedimento padrão formal da Lei Federal 6.766/79 e legislação municipal aplicável.

Determino a intimação dos requerentes, para prosseguimento.

Registra-se que, conforme certidão emitida pela Secretaria de Planejamento e Desen. Econ. E Social o núcleo a ser regularizado não teve início anterior à data de 19 de dezembro de 1979.

Remeta-se à comissão de regularização fundiária para informar ao Cartório de Registro de Imóveis de Cambuí/MG sobre a instauração desta REURB e demais disposições da presente decisão.

Comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 09 de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DDDE0FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 149/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Tales Tadeu Tavares, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, as pessoas descritas abaixo para compor a Comissão de Organização da 19ª Corrida Parabéns Cambuí 2023:

- Tobias Francisco da Silva
- Luciano do Carmo de Souza
- Emilene Bueno Rodrigues
- José Emílio Lambert Martins
- Luiz Fernando Andrade de Souza
- Elza Benedita Correa
- Rosângela Maria da Silva Noguera
- Flávio Alex de Carvalho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 08 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:673BF56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAL 080/2023 – Dispensa 048/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as escolas da rede municipal. Vencedor: José Henrique da Cunha. Valor: R$ 17.350,10.

DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO
Secretaria de Educação.

Cambuquira, 08/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F76C2FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2018
A PMC torna público o extrato de prorrogação por mais 12 (doze) meses, o contrato proveniente do processo em epígrafe, que possui por objeto: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTO GERENCIAL EM GERAL, VOLTADO AO SETOR DE COMPRAS, OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE CANAÃ – MG***. Contratada: CÁSSIO SANTOS SILVA - MEI - CNPJ: 23.776.291/0001-00. Vigência: 07/03/2023 à 06/03/2024.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:53D1F6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 06/2023 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 06/2023 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições ***CONVOCA para realização de perícia médica oficial****, a fim de comprovar aptidão física e mental, os convocados abaixo relacionados:*

1- Os convocados abaixo descritos devem comparecer no dia **10 de março de 2023**, **às 07 horas, na Clínica TAV SEG.TR- Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Rua da Maçonaria, Travessa Nossa Senhora da Conceição, n.º 74, centro, Três Rios – RJ.**

CARGO	CONVOCADOS
PROFESSOR II	· Débora Cristina Machado Prudêncio de Oliveira Paes · Érica Cristina Silva de Oliveira Pereira · Luana Gabriel · Rossano Thuler Macedo · Talita Arouca Cardoso de Freitas

2- Os candidatos deverão estar munidos de documento oficial de identificação com foto.

3- A não realização da inspeção médica oficial no dia determinado no item 1 ensejará a perda do direito à nomeação.

4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 08 de março de 2023.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:4032C001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023 / EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023

Processo Licitatório nº: 025/2023
Dispensa nº: 007/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DE UM TREINAMENTO/CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, 14.133/2021, CUJO A MESMA SERÁ IMPLANTADA ATÉ ABRIL DE 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:**CRISTIANE DI MINGO BARBIERI - TOP ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO,**CNPJ sob o número 49.013.221/0001-93.

Valor total: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Fundamentação Legal: XXXXX

Dotação:***3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.00266.2.0009 – Fonte: 1.500.000 –MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.***

Ratificado em: 08 de março de 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2023

Processo Licitatório nº: 025/2023

Forma de Contratação: DISPENSA Nº 007/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:**CRISTIANE DI MINGO BARBIERI - TOP ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO,** CNPJ sob o número 49.013.221/0001-93

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A APLICAÇÃO DE UM TREINAMENTO/CURSO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, 14.133/2021, CUJO A MESMA SERÁ IMPLANTADA ATÉ ABRIL DE 2023.

Valor: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Data de Assinatura: 08/03/2023

Vigência: 08/03/2023 - 08/04/2023

Dotação:***3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.00266.2.0009 – Fonte: 1.500.000 –MANUTENÇÃO NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.***

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:1FC8FB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, torna público o Processo Licitatório 028/2023, Pregão Eletrônico 017/2023, cujo objeto é a Seleção de empresas especializadas para aquisição de 3 (três) veículos, sendo 1 (um) ônibus urbano, 1 (um) ônibus rural e 1 (uma) van, novos de fábrica, fabricada no ano vigente, para o transporte de alunos do município, conforme recurso estadual recebido pelo convênio nº 126003112/2022/SEE, atendendo as necessidades de Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência – Anexo I deste Edital de licitação. O pregão será realizado na plataforma BLL Compras, com início da disputa em 29/03/2023 ás 09:00 hrs. O edital se encontra no endereço eletrônico https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes, ou no endereço Rua Álvaro de Barros, 401, Centro, Coimbra-MG. CEP:36550-000. Maiores informações no tel (32) 3555-1214

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:2163D425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 030/2023, DISPENSA N° 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 030/2023, Dispensa n° 012/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Minas Verde Máquinas Ltda CNPJ** 02.541.934/0011-38. Objeto: Contratação de empresa especializada

para revisão periódica do trator John Deere, para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento, no valor de R$2.359,32 (Dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). Ratificado em 03/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:21DC660B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 031/2023, INEXIGIBILIDADE N° 012/2023

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo n° 031/2023, Inexigibilidade n° 012/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda ME CNPJ 24.450.024/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Curso processo legislativo e qualidade das leis, no valor de R$1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais). Ratificado em 06/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:9BD4BEA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público a Rerratificação do edital referente ao Pregão Presencial nº 028/2023, o qual ocorreria na data de 09/03/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 038/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins por metro quadrado, contemplando os seguintes logradouros: Praça do Rosário, Praça Monsenhor Joaquim, Praça Artur Bernardes, Canteiro Central localizado na Rua São José e Rua Ver. Geraldo Juarez de Almeida, sendo todos os locais situados no município de Ervália/MG, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos deste município. Tal Rerratificação se dá em detrimento a alteração nos prazos e condições de execução. Assim, onde se lê "abertura dia 09/03/2023 às 09h00min", leia-se "abertura dia 21/03/2023, às 09h00min". O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7FF19148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO Nº 07/2023 PRC Nº: 016/2023

AVISO DO PREGÃO nº: 07/2023 – PRC 016/2023 - Dia: 21/03/2023, às 13h00. Tipo: Tipo:Menor preço por item Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de ônibus escolar para atender alunos que necessitam do transporte escolar municipal. Maiores informações pelo telefone 0800 011 26 00 e no site:** https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:C676FF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
DECRETO N.º 011/2023

"Regulamenta no município, os dispositivos da Lei Federal N° 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual N° 23.959 de 27 de setembro de 2021, que tratam da liberdade econômica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS MG**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.874, de 20 de Setembro de 2019, o Decreto estadual Nº 47.776 de 04 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual Nº 23.959 de 27 de setembro de 2021;
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada no âmbito do Município os dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.
Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, este decreto estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e, ainda, dispõe sobre a atuação do Poder Público municipal como agente normativo e regulador.
Art. 3º São princípios que norteiam o disposto neste Decreto:
I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o poder público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre o exercício de atividades econômicas; e
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado.
Art. 4º Será afastado o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante a Prefeitura Municipal, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei Federal 13.874 de 2019 quando:
I - constatada má-fé perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
II - constatada reincidência de infração à legislação municipal, estadual ou federal aplicável à instalação ou ao funcionamento da atividade econômica;
III – hipersuficiência.
Art. 5º Este decreto tem como finalidade:
I – assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II – assegurar a observância dos direitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;
III – reduzir a interferência do poder público municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que a interferência do Poder Executivo na atividade empresarial se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único – Os atos e decisões administrativos referentes a atos de liberação da atividade econômica deverão permanecer disponíveis para acesso na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência e publicidade, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.
Art. 6º Fica instituído o Programa "Franciscópolis Livre para Crescer", que estabelecerá a política de desburocratização e cumprimento das diretrizes de liberdade econômica, em consonância com o Programa Estadual de Desburocratização "Minas Livre Para Crescer", conforme regulamento editado pelo Município.

CAPÍTULO II
DOS ATOS DE LIBERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 7º – Para fins do disposto neste decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS EFEITOS

Art. 8º O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato administrativo de liberação classificará o risco da atividade econômica em:
I – nível de risco I: baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente; a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;
II – nível de risco II: médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado; a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º - A, caput, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;
III – nível de risco III: alto risco; aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.
§ 1º – O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.
§ 2º – As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.
§ 3º – As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.
§ 4º – A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.
§ 5º Para fins do disposto no caput deste artigo, o município adotará a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Gestor da REDESIM-MG, coordenada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG.
Art. 9º – Para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I – requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;
II – concedente: órgãos e entidades do Poder Executivo responsáveis pela emissão de ato público de liberação de atividade econômica.
Art. 10 – Para aferir o nível de risco da atividade econômica, o concedente considerará, no mínimo:
I – a probabilidade de ocorrência de evento danoso:
a) à saúde;
b) ao meio ambiente;
c) à propriedade de terceiros;
II – a extensão, a gravidade, o grau de reparabilidade, o histórico, a recorrência e o impacto social de eventos danosos associados à atividade econômica.
Parágrafo único – Os parâmetros utilizados na classificação de nível de risco devem observar os critérios objetivos de segurança sanitária, prevenção e combate a incêndio e controle ambiental estabelecidos pelos órgãos competentes.
Art. 11 A aplicação dos arts. 1º ao 4º da Lei Federal nº 13.874/2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma deste Decreto, ficando estabelecido quanto a tais dispositivos da lei federal que:
I - serão observados pela administração municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;
II – não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;
III – constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelo Município.
Art. 12 O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica, não isenta o responsável legal pelo empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos no Plano Diretor Municipal, bem como, das normas ambientais de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
Art. 13 Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, com a finalidade de resguardar os direitos coletivos e o cumprimento das normas em conformidade com o § 2º do art. 3º da Lei federal nº 13.874, de 2019.
CAPÍTULO IV
PRAZOS

Art. 14 Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.
§ 1º Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.
§ 2º A aprovação tácita:
I – não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II – não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública em fiscalizações posteriores.
§ 3º O disposto no caput não se aplica:
I – a ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II – quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III – quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV – aos processos administrativos de licenciamento ambiental na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V – aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.
§4º O concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.
§5º O ato normativo de que trata o caput conterá a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente, não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.
§6º Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.
Art. 15. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§1º O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.
§2º O concedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados e/ou eletrônicos para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§3º O concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.
Art. 16. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de

atividade econômica poderá ser suspenso por períodos de até 60 (sessenta) dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pelo concedente.
§1º O requerente será informado, de maneira clara acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.
§ 2º Poderá ser admitida nova suspensão do prazo na hipótese da ocorrência de fato novo durante a instrução do processo.
Art. 17 O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo.
§1º O concedente buscará automatizar ou se valer de meios eletrônicos para a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.
§2º O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.
Art. 18 Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:
I – proferir a decisão de imediato;
II – remeter o processo administrativo à corregedoria para apuração da responsabilização.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19 As disposições deste decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.
Art. 20. A aplicação deste decreto independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I - estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II - referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.
Art. 21 O disposto neste decreto não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória, decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.
Art. 22 O disposto neste decreto não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis MG, 07 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2FF19A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 21/03/2023 às 09H00MIN, o Pregão Presencial n.º 007/2023 para **contratação de empresa para locação de veículo para atendimento das necessidades do Transporte Escolar do Município de Franciscópolis – MG**, do tipo menor preço por item (km rodado).
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D94D7126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 024/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 009/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de AlimentaçãoEscolar-PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Início de Recebimento de Propostas: 10 de março de 2023 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 22 de março de 2023 até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 22 de março de 2023 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 08 de março de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:85B3E7B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 023/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL NO 003/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE AUDIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS ATENDENDO A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **homologa-lo**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2023

Contratado: MICAEL MAURICIO MARQUES – MEI, CNPJ 41.231.248/0001-40, sediada à Rua Izidoro Ramos de Oliveira nº 467 – Bairro Nova Lassance – Lassance/MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO NECESSÁRIO DE AUDIO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS ATENDENDO A SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA.

Licitação: Processo Licitatório nº 023/2023 - Pregão Presencial 003/2023

Vigência: 06/03/2023 à 31/12/2023

Valor Total: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais),

Lassance, Segunda-Feira, 06 de Março de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2B90F649

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **23 DE MARÇO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE BRITA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:256A0429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2023
INEXIGIBILIDADE 001/2023

DAS PARTES: Município de Malacacheta – CNPJ 18.404.871/0001-36 E A EMPRESA: JMS – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 02.031.867/0001-30**.**
CONTRATO: 012/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO FISCAL, APOIO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, AUXILIO NA GERAÇÃO E ENVIO DO SICOM EM SEUS DIVERSOS MÓDULOS, BEM COMO ASSINAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DA PREFEITURA, INCLUSIVE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA, COMO TCEMG, SISTN, TCU, CÂMARA MUNICIPAL E OUTROS, NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 144.000,00** (Cento e Quarenta Quatro Mil Reais).
ASSINADO EM : 03/01/2023
RESPONSÁVEIS: HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA – PREFEITO MUNICIPAL E JOSE MIGUEL S. V. FILHO - SOCIO ADMINISTRATIVO.

MALACACHETA, 27 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:D2F7583B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022
PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

DAS PARTES: Município de Malacacheta – CNPJ 18.404.871/0001-36 E A EMPRESA: HLH- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ-MF 02.915.196/0001-70**.**
CONTRATO: 0153/2022
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, NESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 258.000,00** (Duzentos Cinquenta Oito Mil Reais).
ASSINADO EM : 30/12/2022
RESPONSÁVEIS: HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA – PREFEITO MUNICIPAL E HELBERT LOPES DE MACEDO - SOCIO ADMINISTRATIVO.

MALACACHETA, 30 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:7B59EBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 013/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, ESCOLAR, EXPEDIENTE, TONNER E ACESSORIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 22/03/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou Site Portal da Transparência .MALAC. 08/03/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:622997E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 022/2023

Pregão Presencial n° 009/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSIFICADAS PARA O PÚBLICO PRIORITÁRIO DE ADULTOS E/OU IDOSOS, COM O PROPÓSITO DE PROPORCIONAR ACESSO AÇÕES ESPORTIVAS DE LAZER E CONVÍVIO SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481002896/2022 SEDESE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº022/2023, Pregão Presencial nº009/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00
Valor Total de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais)

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30
Valor Total de R$ 8.853,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40
Valor Total de R$ 8.885,80 (oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.252.266/0001-95
Valor Total de R$ 3.644,61 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54
Valor Total de R$ 2.527,60 (dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

STAR FITNESS LTDA - CNPJ: 48.042.666/0001-39
Valor Total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 4.361,10 (quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)

MARIA DA FÉ, 08 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:1B8B7B7A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 82, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Concede férias-prêmio à servidora Cintia Maria Guedes Ferreira Santiago conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora CINTIA MARIA GUEDES FERREIRA SANTIAGO, Mat. E-455, admitida em 14/05/2007, no Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço, pelo período de 03/03/2023 a 01/04/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:E51483DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2023
Objeto: aquisição de 01 (um) Veículo Ambulância Tipo A - Remoção Simples Furgoneta, zero km , através da Resolução SES/MG nº 8.096, de 18 de abril de 2022, com número de Indicação Parlamentar nº 7496, de 04 de maio de 2021.
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 22/03/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:B850D502

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/2023
Objeto: Aquisição de Equipamentos para o CPS do Município.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3273-5503/3273-5516
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 23/03/2023 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:8CF48130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 02/23 PREGÃO PRESENCIAL: 02/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 02/23 PREGÃO PRESENCIAL: 02/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral de todas as unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - ANEXO IV e memorial descritivo – ANEXO IX deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 22/03/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 68/23 PREGÃO PRESENCIAL: 31/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria para em geral para uso em todas as unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - ANEXO IV e memorial descritivo – ANEXO IX deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 23/03/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório 34/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços: 077/2022 CONTRATO 11/2023. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Veículo de Passeio, para uso no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS da Prefeitura Municipal de Nova Resende, conforme especificado nesse Contrato, independentemente de transcrição, com recurso da Resolução SES/MG Nº8.459 de 17 de novembro de 2022, do governo do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA.
CONTRATADA: AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ no 12.661.958/0001-02 e Inscrição Estadual no 07.548.842/001-87, estabelecida à Setor SPMS EPIA, Lote 09, Bairro Núcleo Bandeirante, CEP 71.738-010, Brasília - DF, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. **JOSÉ HENRIQUE D'AMORIM DE FIGUEIRÊDO**, portador da Carteira de Identidade no 824088 expedida pela SSP/PE, CPF no 183.776.294-53 **VALIDADE**: 14/02/2023 a 14/02/2024 Valor total de:R$147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CREIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 18/2023 – Inexigibilidade 01/2023 Contrato:23/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADO: IVAN CARLOS VÍTOR, portador do CPF:043.934.996-62 e RG:MG7.304.463, residente em Guaxupé-MG.
OBJETO: Credenciamento para contratação de instrutor de aulas de capoeira para desenvolver oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos de usuários do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, habitação, cultura, turismo, indústria e comércio conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo do edital e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses. Horas aula de capoeira,valor total do contrato:R$27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CREIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 28/2023 – Inexigibilidade 02/2023 Contrato:24/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADO: RAFAEL DE TASSO ALMADA PICARDI,, inscrito no CNPJ:30.430.232/001-40, com sede a AV.Alvarenga,723, Bairro Novo Tempo em Piumhi –MG, neste ato representado por Rafael de Tasso Almada Picardi , portador do CPF:061.155.036-98 e RG:MG12.317.255.
OBJETO: Credenciamento de médico clínico para atendimento no Centro de Atenção Psicossocial de Nova Resende/MG com (Residência em médico da família e comunidade), conforme constantes na tabela em anexo (anexo VII) deste edital, do município de Nova Resende/MG, pelo período de doze meses, no valor total de R$96.000,00(noventa e seis mil reais).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CREIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.

.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:18AC5D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 022/2023, Pregão autuado sob o nº: 006/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **22/03/2023**, (vinte de março de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: " REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

DIVERSOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ORATORIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FCA13E47

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 027/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 027/2023, Pregão autuado sob o nº: 008/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **23/03/2023**, (vinte e três de março de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRANTES, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNIIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C6714CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.557 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 5.557 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E FIXAÇÃO DAS TARIFAS DE ESGOTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a tarifa do serviço de esgoto praticada pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, de 50% (cinquenta por cento), para 75% (setenta e cinco por cento) do valor da cobrança da água.

Art. 2º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, autorizado a efetuar a cobrança de água filtrada nos Distritos do Município de Patrocínio, ficando isento de tal pagamento quem consumir até 15 metros cúbicos de água por mês.
§1º A tarifa do serviço de água praticada pelo Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, nos Distritos do Município de Patrocínio onde a água for filtrada será de 50% (cinquenta por cento) do valor da cobrança da água praticada em Patrocínio.
§2º O custo de instalação do hidrômetro nos Distritos do Município de Patrocínio onde a água for filtrada, será cobrado em até 24 parcelas fixas na conta de água, para instalação em Unidades Consumidoras já existentes quando da publicação desta Lei.
§3º As novas Unidades Consumidoras construídas nos Distritos do Município de Patrocínio, a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ter hidrômetro instalado sob pena de não ser autorizada a ligação de água.

Art. 3º - Ficam revogadas as leis nº 4.322 de 27 de agosto de 2009 e a lei nº 5.133 de 16 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 07 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2AC5398D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.558 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 5.558 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza A AFETAÇÃO de área verde nos setores que especifica E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica afetado como área verde o imóvel de setor 37, quadra 077, lote 360, constante da matrícula de nº 78537, livro 2EZ, folha 98, perfazendo-se uma área total de 750,00 m², situado na Rua Japão, bairro Nações, de propriedade do Município de Patrocínio – MG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) – Laudo de Avaliação nº 026/2022, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 07 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:97C92FF4

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.556 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEI Nº 5.556 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"INSTITUI O PROGRAMA ÓCULOS FALANTES PARA OS DEFICIENTES VISUAIS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL E NAS BIBLIOTECAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG."

O Povo do Município de Patrocínio, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 6º do art. 46 de Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Óculos Falantes" para os deficientes visuais na Biblioteca Municipal e nas bibliotecas da rede pública de educação.
Parágrafo único. Os chamados "óculos falantes" consistem em um pequeno dispositivo que se conecta a todo tipo de armação de óculos com um sensor óptico que captura a imagem e converte as informações instantaneamente em áudio por meio de um pequeno alto-falante localizado acima do ouvido.

Art. 2º O município, através de Secretarias afins, será responsável pela execução do Programa e disponibilizará alguns exemplares dos "óculos falantes" àqueles que, comprovadamente, apresentarem deficiências visuais.
Parágrafo único. Os estudantes, professores e deficientes visuais que tiverem interesse em fazer uso do dispositivo nas dependências da escolas ou das bibliotecas públicas deverão se inscrever no Programa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de fevereiro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Ver. Thiago Oliveira Malagoli

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E94C61AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO E FRACASSADO

DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO E FRACASSADO

EDITAL:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPROCEDIMENTODEMANIFESTAÇÃODEINTERESSE Nº 01/2022.
OBJETO: Seleção de estudos técnicos a serem elaborados, mediante autorização, para a implantação, operação e manutenção de usinas fotovoltaicas de geração distribuída para compensação de créditos de energia para atender demanda energética da estrutura física do município de Patrocínio/MG, nos termos descritos no Termo de Referência anexo ao presente edital.

CONSIDERANDO que no presente Edital o prazo máximo para o requerimento de autorização para apresentação de estudos técnicos foi previsto em seu item 4.1 e subitem 4.1.1, em atendimento à norma disposta no §3º do art. 4º do Decreto, assim dispondo:
O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, endereçadoao Comitê GestordoPrograma Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio. Deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do extrato deste edital de chamamento público no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Oficial da União e no portal da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no setor de protocolo situado à Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 no setor de protocolo Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 no setor de protocolo ou enviados VIA CORREIO para o mesmo endereço.
4.1.1 O prazo estabelecido no item 4.1 será contado a partir do dia **25 de novembro de 2022.**(grifo nosso)"

CONSIDERANDO que nenhum interessado apresentou o referido REQUERIMENTO contendo os elementos necessários no prazo legal estabelecido no edital.
Fica declarado **DESERTO** o presente processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº 01/2022, para todos os efeitos legais.

Patrocínio, 20 de janeiro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2E693F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO PROCESSO Nº: 35/2023
MODALIDADE: PREGÃO - RP 19 EDITAL Nº: 24/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ERRATA E PRORROGAÇÃO

Processo nº: 35/2023
Modalidade: Pregão - RP 19
Edital nº: 24/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para a continuidade do projeto de vídeo monitoramento e para a implantação de novos pontos, em conformidade com o Termo de Referência.

1 - Fica **prorrogado para o dia 24 de março de 2023, às 15:00 horas**, a abertura dos envelopes do referido Pregão, que estava marcado para o dia 13/03/23.

2 – A pedido da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, ficam retificados os seguintes itens:

2.1 - No Edital nos itens 3.2.2 e 3.2.3, referente ao processo acima citado, retifique-se:

Onde se lê: "3.2.2 - É **OBRIGATÓRIO** o fornecimento dentro do envelope I, proposta orçamentária, dados técnicos (DATASHEET) dos produtos especificados nos seguintes parágrafos do Anexo XII – Termo de Referência: 7.1, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.14, 7.16, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9(o,p,q,r,v,w,y,aa)."

Leia-se:"3.2.2 – É **OBRIGATÓRIO** o fornecimento dentro do envelope I, proposta orçamentária, dados técnicos (DATASHEET) dos produtos especificados nos seguintes parágrafos do Anexo XII – Termo de Referência: 7.1, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.14, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4".

2.2- Fica excluída o item "3.2.3 - Para os produtos especificados nos parágrafos: **7.1, 7.2, 7.6, 7.14, 8.2, 8.3, 8.4 do Anexo XII - Termo de Referência** a empresa licitante deverá apresentar também, além do (DATASHEET), **o CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO** da ANATEL."

2.3- No Edital nos itens 7.2, alíneas "f" e "l), referente ao processo acima citado, retifique-se:

Onde se lê: Cláusula 7.2, alínea "f) Resolução melhor ou igual a 1920x1080 pixels (FULL HD) 60fps";
Leia-se: Cláusula 7.2, alínea "f) Resolução melhor ou igual a 2688x1520 pixels (FULL HD) 30fps";

Onde se lê:Cláusula 7.2 "l)Funções especiais: Função leitura de placas veicular (lpr) com velocidade do veículo até 120km/h;"
Leia-se: Cláusula 7.2 "l) Função leitura de placas veicular (lpr) com velocidade do veículo 05 a 80 km/h.

2.4 -Fica incluído na Cláusula 8.4 TELEVISOR LED 50" SMART o seguinte texto:

"p) Borda infinita ou se borda;"

2.5- O Texto disposto na página 44 parte final fica retificado:

Onde se lê: Atenção:

É OBRIGATÓRIO o fornecimento dentro do envelope I, proposta orçamentária, prospectos de dados técnicos (datasheet)...‖ dos produtos especificados nos seguintes parágrafos do Anexo XII – Termo de Referência: 7.1, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.11, 7.12, 7.14,8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 (F,K,I,J,K,L,M,N,O,P,Q,R,S,T,U,V,W,X,Y,Z), 8.8 (A,C,J,M,T,U).

Leia-se: É OBRIGATÓRIO o fornecimento dentro do envelope I, proposta orçamentária, prospectos de dados técnicos (datasheet)...‖ dos produtos especificados nos seguintes parágrafos do Anexo XII – Termo de Referência: 7.1, 7.2, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.14, 8.1, 8.2, 8.3, 8.4".

2.6- Fica excluído a parte final da página 44 com o seguinte texto:

Para os produtos especificados nos parágrafos: 7.1, 7.2, 7.5,7.6, 7.7,7.11,7.12,8.1,8.2,8.3 do Anexo XII - Termo de Referência a empresa licitante deverá apresentar também, além do (datasheet), o CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO da ANATEL.

2.7 - As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio, 08 de março de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:87FCD7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 41/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 41/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 3/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO CAFÉ- FENACAFÉ.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, com CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80, no valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência do contrato: até 30/04/23. Data: 23 de fevereiro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:AEF29F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 7/2023
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 4/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 7/2023
Modalidade: Pregão
Edital nº: 4/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e mão de obra especializada para caixas de lobo simples e dupla, execução de sarjetas, execução de meio-fio, execução de meio fio e sarjeta conjugados e execução de calcadas, todos esses serviços de pequena complexidade de engenharia para serem utilizados nas obras de infraestrutura destinados a revitalização das avenidas Altino Guimarães, Dom José André Coimbra e João Furtado de Oliveira, que compõem o sistema viário do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R$ 1.199.999,69 (um milhão cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos). Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 03/03/23.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7276B747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 209/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 22/2022
TIPO: MELHOR TÉCNICA GLOBAL

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 209/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 22/2022
Tipo: Melhor Técnica Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

PARTES: Município de Patrocínio, CNPJ nº 18.468.033/0001-26, , doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ 03.176.905/0001-05.

DA REMUNERAÇÃO
A remuneração da CONTRATADA se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na sua proposta de preço e, ainda, o seguinte:
Pelo "desconto de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, pago à Agência a ser contratada, pelos Veículos de Comunicação.
Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual da Agência contratada.
Pela taxa de10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
Poderão ser ajustados, tomando-se como referência as tabelas das entidades de classe, os honorários dos serviços especiais que envolvam pesquisas de opinião e similares;
Quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento de serviços ou suprimento, a remuneração terá como referência os percentuais de 10% (dez por cento).
O valor estimado de contratação para 12 (doze) meses de prestação dos serviços que são objeto desta licitação é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da ordem de início para os serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 03 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:20A239D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 209/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 22/2022 TIPO: MELHOR TÉCNICA GLOBAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 209/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 22/2022
Tipo: Melhor Técnica Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 209/2022 a favor da empresa: INTELLIGENTSIA ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA EPP, com CNPJ sob o nº 03.176.905/0001-05, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 28 de fevereiro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D2D8B5F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – Processo Nº 020/2023, Pregão Eletrônico 06/2023 – Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas (trator e batedeira de cereais) para atender às demandas da Mecanização Agrícola, em atendimento ao Convênio nº 922486/2021 entre o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e o Município. Contratadas: **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ nº 12.132.146/0001-70 e **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA** - CNPJ n° 41.132.034/0001-17. Valor Total de R$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Pedra do Anta, 07 de março de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:59D14739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO NO 020/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a **FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, n.º 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e da PORTARIA GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, regulamentada pela PORTARIA GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do Concedente:
I - Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018;
II – Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
III - Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
IV – Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.
V - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

2.2. São obrigações do Convenente:
I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, no objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
II – Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;
III – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
IV - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
V - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas para atender as obrigações e encargos previstos neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 – 10.10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00;
II - Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do convênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

III - Para a consecução do objeto deste Convênio a Administração Pública Municipal transferirá recursos financeiros no valor de **R$ 2.430.046,77 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).**
IV- O valor de **R$ 224.888,65 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cincoo centavos)**, trata-se de recurso oriundo da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018.
V- O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados no item IV e o montante referido no item III, conforme Art. 6º da **PORTARIA GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas, em conformidade com Plano de Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
III - Deverá manter arquivados os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas;
IV - Uma cópia da prestação de contas deverá ser endereçada ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:
cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;
comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;
nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
balancete financeiro;
relação de pagamentos efetuados;
comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;
extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;
comprovante de devolução de saldo remanescente;
atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;
comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;
Parágrafo único: A prestação de contas contábil será realizada observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente termo terá vigência até 31/03/2024, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 03 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:0A324854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 4O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 029/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019 - PREGÃO Nº 012/2019

4o Termo de Alteração de Contrato nº 029/2019. Processo Licitatório Nº 017/2019 - Pregão Nº 012/2019. Objeto: Prorrogação do contrato 029/2019, para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 25/02/2024 (vinte e cinco de fevereiro, de dois mil e vinte e quatro). Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8EEAE642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 014/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023 – Data: 22/03/2023 às 09h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de borracharia.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0043BEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12946 DESIGNA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO No 12.946/2023

Designa membros para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1o Ficam nomeados para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO em conformidade com o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 os seguintes servidores:
I– Sandra Helena de Carvalho Lana - Presidente;
II – Júlio Pires Monteiro;
III – Isabella Gomides de Magalhães;
IV – José Geraldo Cremonezi Júnior.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal 12.723/2022.

Ponte Nova, 08 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão da Prefeitura em _____/_____/2023.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C3785FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVÊNIO NO 021/2023 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e da PORTARIA GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, regulamentada pela PORTARIA GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do Concedente:
I - Repassar à ENTIDADE BENEFICIADA os recursos financeiros dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018;
II – Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Convenente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;
III - Notificar a Convenente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
IV – Exigir da parte Convenente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.
V - A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

2.2. São obrigações do Convenente:
I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, no objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
II – Aplicar os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira no mesmo objeto do Convênio;
III – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados;
IV - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
V - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - As despesas para atender as obrigações e encargos previstos neste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02 – 10.10.302.0022.2103 – 3.3.50.41.00;
II - Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Cconvênio,estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

III - Para a consecução do objeto deste Convênio a Administração Pública Municipal transferirá recursos financeiros no valor de **R$ 2.247.274,92 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

IV- O valor de **R$ 207.974,02 (duzentos e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**, trata-se de recurso oriundo da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, conforme anexo II deste Convênio.

V- O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados no item IV e o montante referido no item III, conforme Art. 6º da PORTARIA GM/MS Nº 96, de 7 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Convenente deverá prestar contas:
I – Das despesas, em conformidade com Plano de Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio.
II - Da existência de eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos.
III - Deverá manter arquivados os documentos relacionados ao presente TERMO pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas;
IV - Uma cópia da prestação de contas deverá ser endereçada ao setor de Contabilidade e conter os seguintes documentos:cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação; comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada; nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso; balancete financeiro; relação de pagamentos efetuados; comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso; extratos bancários

completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada; demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira; comprovante de devolução de saldo remanescente; atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso; comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;

Parágrafo único: A prestação de contas contábil será realizada observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente termo terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado ou encerrado a qualquer tempo, ou alterado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. Os partícipes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

E, por estarem justas e conveniadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, 03 de março de 2023.

.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ÉRIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assessor da Comissão Interventiva

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:F2BA5C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:12901/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022

CONSIDERANDO:

O que estabelece o inciso III do art. 5º da lei municipal 4544/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: III- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2442 CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO
3.3.90.39.00 080 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 420.272,88
2.717.000.0000 Assist.Fin.Tr.Col Art.5º Inc 420.272,88
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
3.3.72.39.00 102 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 141.912,58
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 141.912,58
04.122.0070.2446 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO
4.4.72.51.00 110 Obras e Instalações 1.615.929,99
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.615.929,99
04.122.0070.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
3.3.72.39.00 113 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 456.802,56
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 456.802,56
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 186 Obras e Instalações 64.988,59
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 64.988,59
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 36.270,88
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 36.270,88

08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 238 Material de Consumo 1.905,52
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.905,52
3.3.90.39.00 240 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.000,00
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI
3.3.90.39.00 247 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 8.000,00
4.4.90.52.00 251 Equipamento e Material Permanente 52.250,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 52.250,00
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.30.00 260 Material de Consumo 433,05
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 433,05
3.3.90.39.00 262 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.000,00
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2530 PROGRAMA AUXLIO BRASIL
3.1.90.04.00 300 Contratação por Tempo Determinado 7.628,57
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.628,57

3.3.90.39.00 303 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 11.000,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 314 Equipamento e Material Permanente 31.198,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.198,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV
4.4.90.51.00 355 Obras e Instalações 161.460,78
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 161.460,78
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 364 Contratação por Tempo Determinado 246.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 246.000,00
3.3.90.08.00 365 Outros Benefícios Assistenciais 2.600,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.600,00
3.3.90.46.00 366 Auxílio-alimentação 10.071,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.071,00
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 368 Material de Consumo 19.780,00

2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 19.780,00
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 411 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 98.836,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 98.836,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 449 Material de Consumo 7.289,41
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.289,41
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.93.00 458 Indenizações e Restituições 5.615,20
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.615,20
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 459 Contribuições 106.737,99
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 106.737,99
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2111 MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SAN
3.3.90.39.00 476 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.722,24
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 31.722,24
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 484 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 8.600,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 8.600,00
3.1.90.13.00 485 Obrigações Patronais 2.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 2.000,00
3.1.90.16.00 486 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 55,06
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 55,06
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 496 Contratação por Tempo Determinado 116.000,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 116.000,00
3.3.90.08.00 500 Outros Benefícios Assistenciais 1.240,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.240,00
3.3.90.46.00 501 Auxílio-alimentação 5.700,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.700,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 509 Material de Consumo 79.508,00
2.571.000.0000 Transf. Estado Ref. Conv.Inst Cong. 79.508,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao

12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.36.00 518 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 144.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 144.000,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2144 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ-E
3.3.90.32.00 574 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 70.188,04
2.552.000.0000 Transf. Recur. do FNDE Ref. 70.188,04
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.32.00 580 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 395.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 395.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 635 Equipamento e Material Permanente 291.923,01
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 291.923,01
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEO
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 680 Obras e Instalações 0,40
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 0,40
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM
3.3.90.39.00 701 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 476,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 476,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
4.4.90.51.00 825 Obras e Instalações 306.993,97
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 306.993,97

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2502 INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
4.4.90.52.00 826 Equipamento e Material Permanente 592,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 592,00
TOTAL: R$ 4.972.981,72

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 4.972.981,72

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 8 DE FEVEREIRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:77137AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO NO:12911/2023 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12911/2023

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4644 / 2022

CONSIDERANDO:O que estabelece o inciso I do art. 5º da lei municipal 4544/2022, Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.40.00 077 Serv. de TI e Comunicação - PJ 37.086,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.086,15
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2447 SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-ILUPUB
4.4.72.51.00 114 Obras e Instalações 8.824,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.824,48
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.3.90.46.00 166 Auxílio-alimentação 16.542,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 16.542,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 313 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.044,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.044,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU

3.3.90.46.00 363 Auxílio-alimentação 277,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 277,32
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00 402 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 15.199,24
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.199,24
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.16.00 441 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 266,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 266,14
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 510 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 162.000,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 162.000,06
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEM
3.3.90.39.00 529 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 9.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.30.00 645 Material de Consumo 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2503 MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR
3.3.50.41.00 720 Contribuições 48.520,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.520,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE

02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO

3**.1.90.16.00 749 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.562,35**
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.562,35
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.47.00 836 Obrigações Tributárias e Contributivas 120,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 120,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 310.641,74

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
4.4.90.52.00 079 Equipamento e Material Permanente 37.086,15
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.086,15
02.02.02 CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANG
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0070 Contrato de Rateio
04.122.0070.2445 GESTAO DO CIMVALPI
4.4.72.51.00 104 Obras e Instalações 8.824,48
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.824,48
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.11.00 162 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.389,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 16.389,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI
3.3.90.30.00 244 Material de Consumo 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00

02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 314 Equipamento e Material Permanente 44,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 44,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.3.90.08.00 362 Outros Benefícios Assistenciais 277,32
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 277,32
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
4.4.90.52.00 406 Equipamento e Material Permanente 15.199,24
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.199,24
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.39.00 427 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 120,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 120,00
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.11.00 439 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 266,14
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 266,14
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.122.0026.1315 EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACA
4.4.90.52.00 534 Equipamento e Material Permanente 9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 542 Obras e Instalações 162.000,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 162.000,06
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
4.4.90.52.00 563 Equipamento e Material Permanente 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento

17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.3.90.46.00 625 Auxílio-alimentação 153,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 153,00
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
4.4.90.52.00 648 Equipamento e Material Permanente 8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.000,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2503 MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR
3.3.90.30.00 721 Material de Consumo 8.520,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.520,00
3.3.90.36.00 722 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.39.00 723 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.000,00
4.4.90.52.00 724 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.4.90.51.00 754 Obras e Instalações 1.562,35
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.562,35
TOTAL: R$ 310.641,74

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:2E0E0F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº 019/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 027/2023 – Pregão Eletrônico Nº 019/2023 – Data: 22/03/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem e afins.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
Pregoeira.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:72D87A00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 - DISPENSA Nº 004/2023

Contrato nº 020/2023. Processo Licitatório Nº 019/2023 - Dispensa Nº 004/2023. Objeto: Locação do imóvel situado no endereço da Rua Caraíbas, 326 A, Palmeiras, em Ponte Nova - MG, objeto da matrícula n° 15.510, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova, para ampliação da CMEI Arco Iris. Contratado: ANDERSON DE CASTRO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 575.931.916-72. Valor Total: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Vigência: até 03/03/2024 (três de março de dois mil e vinte e quatro). Dotação orçamentária: 02.08.02.12.365.0026.2127.3.3.90.39.00- Fonte 1.01 – Ficha 559.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:36548C5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 004/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, na data de 23/03/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 019/2023, objetivando a aquisição de computadores, impressoras, cadeiras e ventiladores, conforme descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos conforme Resolução 7.733/SES/MG/2021. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 08/03/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:3E32359D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Dispensa de Licitação nº 005/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa para prestaçao de serviços de gerenciamento do web site e rede social oficial, dentre outros serviços cosntantes no anexo I, tudo em conformidade com o anexo I do Despacho do Prefeito Municipal. Desta forma, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 09/03/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 13/03/2023. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 08/03/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:D12F13DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Presencial nº 012/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, na data de 22/03/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 020/2023, objetivando futuras aquisições de medicamentos farmacêuticos tipo Genérico, Similar e Ético pelo tipo menor preço por item. O Edital poderá ser retirado no sitio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 08/03/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:0577168E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 006/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023, na data de 24/03/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 023/2023, objetivando a aquisição de móveis, equipamentos de informática, eletroeletrônicos dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, a serem adquiridos

conforme Resolução 8.062/SES/MG/2022. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 08/03/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:4F71213F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 0032/2023, Pregão Presencial nº 012/2023 para **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital. Abertura dia 21/03/2023, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:FC8D508A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 029/2023
Dispensa de Licitação nº 015/2023
Contrato nº 033/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Daiane Cristina Montes
Objeto: Locação de imóvel para abrigar a família de Sônia Maria de Paula Silva, em decorrência do intenso período chuvoso que acometeu o município de Prados – MG desde o final do ano de 2022 e que perdura até a atual data, provocando deslizamentos de terras e enchentes em várias áreas, uma vez que a administração não possui espaço físico adequado.
Valor da Locação: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
Prazo de Vigência: Até 06 de setembro de 2023.
Data: 06 de março de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:3101B015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 026/2022
Adesão nº 002/2022
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Luiz Antônio Rodrigues Fontes Assessoria e Consultoria EIRELI
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo ao SIME, inclusive na aplicação da legislação afim à área, em consonância com o modelo organizacional da rede, ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. O presente Instrumento tem por objeto prorrogar o prazo para os serviços em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 08 de março de 2024.
Data: 08 de março de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:802D07F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 26/2023 – Pregão Presencial 11/2023, torna público que celebrou contrato para **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Pratápolis, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica com base nas tabelas Audatex (veículos leves) e DER (veículos pesados),** ficando como contratada as empresas **MECÂNICA OLIVEIRA ITAU LTDA** (CNPJ: 47.424.341/0001-58), **JÚLIO CESAR LEMOS-EPP** (CNPJ: 38.671.194/0001-20) e **J.E.S. – AUTOPEÇAS E ACESSORIOS EIRELI** (CNPJ: 31.773.747/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:637E8C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 301/2022 – Pregão Presencial 135/2022, torna público que celebrou contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Dietas e suplementos Alimentares para Manutenção das Secretarias Municipais,** ficando com a empresa **COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA** (CNPJ: 26.313.494/0001-58).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6DBD7276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 7/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 43/2023 – Credenciamento 7/2023 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 09 de março de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de credenciamento de **credenciamento de Arquiteto ou Empresa Especializada em Serviço de Arquitetura, para atender os prédios públicos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais de Pratápolis/MG.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AC869ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 295/2022 – Pregão Presencial 130/2022, torna público que celebrou termo de supressão de valor para **Registro de Preço para futura e fracionada Locação de Maquinários,** com a empresa **RICARDO RIBEIRO 93040490672** (CNPJ: 33.630.075/0001-05).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:07F8F405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 131/2022 – Pregão Presencial 52/2022, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais,** com a empresa **LUIZ GUSTAVO COSTA FARIA SUPERMERCADO** (CNPJ: 34.749.813/0001-09).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:95B588FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG. TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023, - OBJETO **Registro de preço para Futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, em atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de prudente de morais/MG.** Abertura/sessão: 21/03/2023, 09 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 08, de Março de 2023 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:B87B718B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS HIDRÁULICOS EM GERAL EM ATENDIMENTO DAS SECERTARIAS MUNICIPAISDATA DE ABERTURA: 22/03/2023 ÀS 08:00 HORAS.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:3A77BF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
032 - 2023 - D.L. 003 - 2023 - KITS EMERGENCIAIS

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – extrato de contrato – Processo 032/2023, dispensa de licitação 003/2023, contrato nº 014/2023 – Contratado: **SUPRA COMERCIO CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 41.497.429/0001-13 -Valor global de **R$ 521.254,22 (Quinhentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para proceder, aquisição de emergencial de Kits para ajuda Humanitária para serem distribuídos ás famílias atingida, diretamente por tragédias oriundas de causas naturais, devido ao alto nível de água e a vazão do Rio "Rio Pompa" e seus afluentes, conforme Decreto Municipal nº 846 de 13 de janeiro de 2023.. Baseando-se no Art.24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de março de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:2FD4EC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
033 - 2023 - P.P. 017 - 2023 - R.P. 017 - 2023 - LAUDO TRABALHISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 33/2023, P.(P). Nº 017/2023, R.P. Nº 017/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para a implantação e coordenação junto ao departamento pessoal do programa de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e consequentemente o programa profissiográfico previdenciário – PPP, elaborar, implantar desenvolver e realizar o programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos (PPP, atestado de saúde ocupacional – ASOS, CID, CAT periódicos e afastamentos) e do laudo técnico das condições ambientais no trabalho – LTCAT bem como assessorar e implantar a comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA, todas elas nas unidades do município, conforme especificações constantes em anexo. Data das Propostas e Documentação: 28 de março de 2023, às 14h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 08 de março de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:23A2207C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 075/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUDIA SHIKANAI ASSIS
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AEA9CB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 076/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratada: José Humberto de Assis 27299325691

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E2BAA3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 072/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratada: KM Transportes de passageiros LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:98194DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 071/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Maciara Coelho Pereira Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A031CA55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 070/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

NW TRANSPORTES, SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:324BAE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 073/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ CARDOSO 82712905687
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FB2AAC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 074/2022 – Pregão Presencial n.009/2022 - Foi firmado em 30.12.2022, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Sebastião dos Reis Borges 61831816687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9458E6CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.084/2022.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 14/12/2022, foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 084/2022 – À Lourival Thomaz Theodoro, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:B6C1CA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação n.º 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a abertura do Processo em epígrafe, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamento para atendimento à ação judicial, cuja sessão será no dia 21/03/2023 às 09:00 horas. O Certame será realizado pela BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias). O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou no e-mail: licitacao@santajuliana.mg.gov.br. Endereço da Prefeitura Municipal de Santa Juliana: Rua Professor Orestes, nº 314, Centro – Santa Juliana/MG. Tel.: (34) 3354-8000. Informações: (11) 3113-1900

São Paulo/SP, Santa Juliana – MG, 27 de junho de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FC31A8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO DENISE S.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 101/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:039/2022
CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA - MEI, jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com sede na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, Loja A – Centro, Santo Antônio do Grama, MG, Cep 35.388-000;
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Gram/MG
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$ 40.744,80 (quarenta mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 26 de outubro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:BFB1C349

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO MARCIO GOMES

PROCESSO: 101/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:039/2022
CONTRATADO: MÁRCIO GOMES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.827.543/0001-26, com sede na Rua José Miquelão, 115, Bairro Céu azul, Cep. 35370-000, Rio Casca/MG, Cep. 35.370-000, neste ato representada por seu proprietário Márcio Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito do Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 054.464.406-92 e RG sob o nº MG 054.464-92 SSP/MG
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais, equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas dos diversos setores e das secretarias da prefeitura de Santo Antônio do Gram/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$90.604,20 (noventa mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 26 de outubro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5127210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 111/2022

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:44/2022
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos, São Paulo – Capital, Cep. 01.205.905;
OBJETO: contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$41.196,00 (quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais)
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato do contrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DEB983FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 111/2022

PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO: 44/2022
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 90.180.605/001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro, Porto Alegre, RS, devidamente representada por seu diretor presidente Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, segurador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.422.780 e RG-SSP/RS nº 10056196, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS.
OBJETO: contratação de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$43.515,00 (quarenta e três mil e quinhentos e quinze reais)

VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente Extrato de Contrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 09 de novembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0AC3356D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:
Considerando as razões transcritas na ata de sessão pública, realizada no dia 19/10/2022, emitida pela pregoeira, cuja motivação e fundamentação foram formalizadas por meio do parecer jurídico, inserido no respectivo processo licitatório, DECLARA A LICITAÇÃO FRACASSADA.
Remeta-se a presente ao setor competente para publicação pelos meios oficiais, a fim de que todos tenha conhecimento e caso o órgão requisitante tenha interesse na aquisição, novo processo seja realizado, buscando idêntico objetivo.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de outubro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B0A7CC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 136/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:054/2022
CONTRATADO: JULIANO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.445.139/0001-62, com sede na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000, devidamente representada pelo Sr. Juliano Martins Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.625.876-05 e Registro Geral (RG) nº MG 10435803 , residente e domiciliado na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de blocos de concreto e conjunto de grelha para boca de lobo, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR GLOBAL: R$81.650,00 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 20 de dezembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:56C44E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve,

HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2022.
b) PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 54/2022.
c) DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
d) OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de blocos de concreto e conjunto de grelha para boca de lobo, para atender as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG

EMPRESA:
JULIANO MARTINS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.445.139/0001-62, com sede na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000, devidamente representada pelo Sr. Juliano Martins Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 032.625.876-05 e Registro Geral (RG) nº MG 10435803 , residente e domiciliado na Rua Anacleto Calais Ribeiro, 35, João Bosco Calais, Jequeri/MG, Cep. 35.390-000, no valor global de R$81.650,00 (oitenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

CERTIDÃO Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 20 dezembro de 2022

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:336F5F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 079/2022

INEXIGIBILIDADE: 011/2022
CONTRATADO: JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.647.294/0001-13, com sede e administração na Rua Manoel Thomé Vital, n° 100, bairro Francisco Bertone, na cidade Rosário da Limeira – MG CEP 36.878-000
OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato n° 079.001/2022, por mais 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: Data da assinatura a 31/12/2023.

Publique-se em Diário Oficial

_____
Setor de Licitações

CERTIDÃO
CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que no dia 30/12/2022, foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama extrato do contrato, referente ao processo 090/2022, Pregão 034/2022, cujo objeto é prorrogar a vigência do Contrato n° 079.001/2022, por mais 12 (doze) meses.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

_____
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7EE9F098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 114/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:047/2022
CONTRATADO: COPMAYS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.300.595/0001-02, com endereço na Rua Professor Manoel Rufino, nº 43, loja 01, Centro, Urucânia, Mg. Cep. 35.380-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$279.867,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais)
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:B6E8B5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - PROCESSO 114 DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 114/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:047/2022
CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.894.923/0001-11, com endereço na Rua Doutor Vicente Bretas Cupertino, nº 80, loja A, Centro, Santo Antônio do Grama, Mg, Cep. 35.388-000, representada pela Sta. Denise Silvestre de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 123.210.896-01 e RG nº MG 19642175, residente e domiciliado na Rua Teófilo Sinfrônio Couto, 65, casa G, Santo Antônio do Grama, Mg, cep. 35.388-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$37.244,00 (trinta e sete mim e duzentos e quarenta e quatro reais).
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:443FA021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 114/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:047/2022
CONTRATADO: MATHEUS BEDETTI FRADE BARBOSA TAVARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.502.625/0001-97, com endereço na Rua da Conceição, nº 60, loja 01, Centro, Rio Casca, Cep.35.370-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$322.838,24 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e oito e vinte e quatro centavos).
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:70BCFD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO 047 DE 2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 114/2022
PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO:047/2022
CONTRATADO: MARIA REGINA MIORINI BRUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.482.765/0001-20, com endereço na Rua Brasilia, 492, Bairro Cruzeiro, Rio Casca, Cep.35.370-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DO CRAS, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR: R$33.965,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco mil).
VIGENCIA: 12 MESES

CERTIDÃO Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG

Santo Antônio do Grama, 01 de novembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:18C2C262

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para, considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando a Contratação de empresa especializada para locação de concentrador de oxigênio portátil e recarga de cilindros para os pacientes do sistema único de saúde do município de Santo Antônio do Grama, de acordo com especificações constantes no termo de referência e edital, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Rege

a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: **até as 08hs30min, horário local, do dia 21/03/2023.**
Início da Sessão: **as 08hs30min, horário local, do dia 21/03/2023**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:A8A0B448

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para, considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, estimadas em 450 unidades, para o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência que integra o processo, independente de transcrição. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: **até as 13hs45min, horário local, do dia 21/03/2023.**
Início da Sessão: **as 13h45min, horário local, do dia 21/03/2023**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:3BAF734D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para, considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimentos de peças em equipamentos médico-hospitalar e odontológicos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: **até as 08hs30min, horário local, do dia 22/03/2023.**
Início da Sessão: **as 08h30min, horário local, do dia 22/03/2023**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 08 de março de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4B775682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira, Srª. Caetana Morais Duarte torna público na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações

posteriores, o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, Processo nº 08/2023, onde deliberou vencedoras as empresas, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

PROPONENTE	VALOR ESTIMADO R$
IARA MARTINS MEIRELES-ME	R$ 53.215,72.
FERNANDO ROBERTO COELHO 03746027608	R$ 27.684,50.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de Março de 2023.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Caetana Morais Duarte
Código Identificador:E75EB10D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ERRATA- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

NÚMERO DO PROCESSO N.º 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

Leia-se:

NÚMERO DO PROCESSO N.º 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de Março de 2023.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:DB85D169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
FORNECEDOR:	GORETE DE FATIMA FIGUEIREDO DE ALMEIDA PROJETOS ARQUITETONICOS
CNPJ:	46.226.762/0001-01
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA CÂNDIDA DE ANDRADE MORAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTA MÁGICA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.
VALOR R$	R$ 7.930,00

Valor Total: 7.930,00 (Sete mil e novecentos e trinta reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de Março de 2023.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:8C3A91D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 32/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

O Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG vem por meio deste informar que se encontra RETIFICADO o Processo nº. 32/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023, para**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Sendo assim onde se lê: PREGÃO N° 08/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023, leia-se PREGÃO N° 11/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2023.
O restante mantém como está. O Edital encontra-se no site www.saogoncalodosapucai.atende.net/cidadao. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br.

GUILHERME AUGUSTO AZEVEDO MURTA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:416A74D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO- PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO- PUBLICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 006-2023 PRC 030-2023 - OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS MUDAS DE ESPECIES NATIVAS COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFLORESTAMENTO E ENCERRAMENTO DA ARÉA DO ATERRO CONTROLADO DESTE MUNICIPIO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA NOS AUTOS N°: 5000578-71.2022.813.0549. Na data do dia 07 de março de 2023, foi realizado uma publicação refrente ao objeto sitado acima onde ouve um erro de digitação referente a modalidade de julgamento: "Onde se lê Tipo menor Preço por item, leia-se Tipo menor Preço por lote. A data e horario de abertura continuaram mantidos.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA-
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito. 08 de Março de 2023..

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BD15F969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
QUINTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUINTO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 001/2022 do Processo nº 006/2022, Dispensa

nº 001/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Geraldo Mauro Ribeiro, SOB O CPF N° 354.381.776-00. Com fulcro, na lei 14.133/2021 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por seis meses o prazo de vigência do contrato até 19 de setembro de 2023, a contar da data de 21 de março de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 08 de março de 2023.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação .

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:59D99BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICA PREGÃO 06/2023 ÒLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAL DE LIMPEZA VEICULAR

RETIFICA PREGÃO 06/2023 òLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAL DE LIMPEZA VEICULAR
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 039/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e material de limpeza veicular**. RETIFICA REABERTURA: 20/03/2023, às 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista
MOTIVO: Correção da ordem numérica dos itens 12 a 28 registrados na plataforma para se adequar ao edital.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:958CA93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 063/2023, modalidade: dispensa de compra direta 015/2023, conforme Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisição de mochilas, pastas e porta lápis para a Secretaria de Educação do Município de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 - **Mochila G** confeccionada em lona 600 sintético, com 2 compartimentos com zíper, alça de mão e costas, logomarca de cetim**.** 368 Unidades no valor unitário de R$ 38,00; 2 - **Mochila P** confeccionada em lona 600 sintético, com 2 compartimentos com zíper, alça de mão e costas, logomarca de cetim. 160 Unidades no valor unitário de R$ 32,00; 3 - **Pasta FAP** confeccionada em lona 600 sintético, com 2 compartimentos 1 com zíper, alça de mão e logomarca de cetim. 60 Unidades no valor unitário de R$ 31,00; e 4 - **Porta Lápis triângulo** confeccionada em lona 600 sintético, com 1 compartimentos com zíper, logomarca de cetim**. 60** Unidades no valor unitário de R$ 11,00; Estimado no total de R$ 21.624,00. Solicita propostas/documentos até 13/03/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 08 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:322D9D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº. 014/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de mochilas, pastas e porta lápis para a Secretaria de Educação do Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **F&M REPRESENTACOES LTDA**, **CNPJ: 36.961.384/0001-56**, pelo valor total **R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)** e **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66,** pelo valor total **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**Em, 07/03/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:38BFFB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 050/2023. Dispensa nº 014/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de mochilas, pastas e porta lápis para a Secretaria de Educação do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **F&M REPRESENTACOES LTDA**, **CNPJ: 36.961.384/0001-56**, pelo valor total **R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais)** e **LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ: 23.904.788/0001-66,** pelo valor total **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).** Dotações: **020401 10 305 1003 2.094 449052.** Em 07/03/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:807FF622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2023

Pregão Presencial n° 015/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros didáticos pedagógicos para educação Infantil e Ensino Fundamental em atendimento ás necessidades das Escolas Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DISTRIBUIDORA PALMARES EIRELI - CNPJ: 05.971.897/0001-14
Valor Total de R$ 107.250,00 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 08 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:A57F5393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de livros didáticos pedagógicos para educação Infantil e Ensino Fundamental em atendimento ás necessidades das Escolas Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 08/03/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DISTRIBUIDORA PALMARES EIRELI - CNPJ: 05.971.897/0001-14**Valor Total de R$ 107.250,00 (cento e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Senhora dos Remédios, 08 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 08 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:C20D7E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de caminhão basculante, com disponibilidade de operador, abastecimento e manutenção do mesmo, visando melhorias das estradas vicinais**.**

Vigência: Ate dia 14 de fevereiro de 2024.

Assinatura: 07/03/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e ANDREZA MAECELINA SOUZA DO NASCIMENTO - CNPJ: º19.306.375/0001-02. Valor Total de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Senhora dos Remédios, 07 de Março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 07 de Março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9B8F19B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 31/2023, TOMADA DE PREÇOS 02/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, para operação tapa buracos em vias públicas do município. Abertura: 27/03/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5BE851BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 32/2023, PREGÃO 22/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e outros em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Abertura: 21/03/2023 às 14:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:29C3561A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO

DECRETO Nº 12/2023

"Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios/MG, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta municipal.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS
SECÃO I
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 4º. O Agente de Contratação, inclusive o Pregoeiro, é o agente público designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos do Quadro Permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhe ainda em especial:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II – elaborar e assinar as minutas de editais e submetê-lo ao órgão jurídico, quando não se tratar de minuta padrão;
III – encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para autorização;
IV - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
V- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
VI - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VII - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VIII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
IX - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
X - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIV - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XVI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVII - indicar o vencedor do certame;
XVIII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIX - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XXI - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XXII- encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para adjudicação, homologação e contratação;
XXIII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso, dos agentes públicos envolvidos no Processo de Contratação;
XXVI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§2º Somente poderá atuar como agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica.
§3º Na modalidade Pregão o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

SECÃO II
DA EQUIPE DE APOIO
Art. 5º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A Equipe de Apoio será composta de no mínimo 02(dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

SECÃO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º. A Comissão de Contratação permanente ou especial será designada pelo Prefeito Municipal e deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do Município.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida preferencialmente por um servidor efetivo dos quadros permanentes do Município, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.
§ 4º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica, preço e técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão de Contratação especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
§ 5º A comissão a que se refere o § 4º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SECÃO IV
DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I -analisar a documentação que antecede o pagamento;
II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
IX - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

SECÃO V
DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 8º. O fiscal de contrato é preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos-realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XIV - propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
XV – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XIV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

SECÃO VI
CONSIDERAÇÕES NA DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno ou órgãos técnicos

para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

SECÃO VII
DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 11. Caberá ao Prefeito Municipal:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - autorizar a abertura do processo licitatório;
V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VI – adjudicar e homologar o objeto da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VIII- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste regulamento.
Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
SECÃO I
DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 12. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa
nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

SEÇÃO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 13. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, nas seguintes situações:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Senhora dos Remédios que não tenham sido contratados nos últimos 04 (quatro) anos;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração.
V - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação supere R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exceto processos de credenciamento;
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
IX - para contratações de Soluções de Tecnologia da informação e Comunicação - TIC.

§ 1º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 2º Na confecção do estudo técnico preliminar, o Município poderá utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 14. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional/dispensada nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V – Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
VI – nos demais casos não abrangidos pelo art.13, deste Decreto.

SEÇÃO III
DA PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 15. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá adotar o catálogo do Poder Executivo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO IV
ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO

Art. 16. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.
§3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o Órgão deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 17. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores
e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art.19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI – pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 20. Nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 17 e 18, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 21. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 22. Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art.23. Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.24. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art.25. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 26. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
§1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de
obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
§3º. O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art.27. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO LEILÃO

Art. 28. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS

Art.29. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art.30. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art.31. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 32 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 33. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 34. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 36. É permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 37. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
Parágrafo único. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 38. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão gerenciador do registro de preços deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão gerenciador do registro de preços analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 39. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, quando o saldo a ser carregado para o novo período será aquele planejado para o período inicial de 12(doze) meses.

Art. 40. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, salvo nos casos de reequilíbrio econômico financeiro.

Art.41. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 42. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DO CREDENCIAMENTO

Art.43. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição ou em caso de mercado fluido.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de prestação dos serviços.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo para credenciamento não poderá ter data limitada, ficando aberto durante todo o prazo de credenciamento para ingresso de novos interessados.
§6º Não incidirá sobre os contratos a serem celebrados, o percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento, tendo em vista a própria natureza do credenciamento e a distribuição dos serviços deve ser feita de maneira isonômica.

CAPÍTULO X
DOS MODOS DE DISPUTA
SEÇÃO I
DO MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 44. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 45. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II– o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de contratação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

Art. 46. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 47. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 46 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

SEÇÃO II
DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Art. 48. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

SEÇÃO III
DA COMBINAÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 49. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 50. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 44 e 45 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021 quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 52. A análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabe ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno.

Art. 53. Em âmbito municipal, enquanto não for integralmente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou

processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto, bem como nos termos do art.176 da Lei nº 14.133.
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
§1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§2º. O Município disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 54 Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 55 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
V - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Administração, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 57. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 07 de março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito de Senhora dos Remédios

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:96363DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1740/2023

"Autoriza o Município de Senhora dos Remédios a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e contém outras providências".

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.292.311,25 (um milhão duzentos e noventa e dois mil trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos), destinadas ao financiamento de obras e aquisições alinhadas com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 07 de março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Senhora dos Remédios, 07 de março de 2023.

Ofício nº: 93/2023
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1740/2023

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1740/2023, que *"Autoriza o Município de Senhora dos Remédios a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e contém outras providências"* sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
VEREADOR RUBENS REWERTON DE SOUZA
Senhora dos Remédios/MG

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7038CC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2023
Processo nº 019/2023
Edital 004/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 066/2022, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2023, tipo Menor Preço – ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS,** CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09:15h do dia 23/03/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 08 de Março de 2023

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AB6819DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a Adesão a ARP nº 042/2022, referente ao Processo Licitatório nº 058/2022, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 019/2022– Gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, cujo valor é de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos) anual) , conforme solicitado via ofício 003/2023.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2022.
Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 08 de março de 2023.

_____
ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7B775F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 001/2022 – Processo Licitatório nº 016/2022 – Gerenciada pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOCONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022
Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 08 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:49DFF216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP-020/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2023,** objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ***AQUISIÇÃO DE TENDAS BRANCAS COM ENTREGA PARCELADA, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.***, data da realização: 21 de março de 2023, às 14:00 , na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações".

Taiobeiras 08 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:AB22099E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada conforme DISPENSA ARTIGO 24 INCISO II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com a justificativa da comissão permanente de licitação acostado aos autos, para a contratação da empresa ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 18043404801, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.758.097/0001-06 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES , no valor total de : R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr (a). FRANCIELE DE OLIVEIRA RAMOS, Presidente da Comissão de Licitação CPL/2022, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taiobeiras, 08 de março de 2023

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:114354F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-042, DE 08 DE MARÇO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-007/2023, DE 25/01/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
114.9xx.x	MATHEUS TIAGO BRAGA SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Após ter sido convocado por correspondência, Aviso de Recebimento (AR) nº YJ421064492BR, não compareceu para posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:3BC8DAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-016/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE AOS PROCESSOS ADMINIDTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS QUE FOREM INSTAURADOS NO PERÍODO DE 08/03/2023 A 31/12/2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais);
CONSIDERANDO a necessidade de apuração – por meio da instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PADs) e sindicâncias – de eventuais responsabilidades dos funcionários por infração, praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com as atribuições de cargo em que se encontrem investidos,
RESOLVE

Art. 1°. Nomear Comissão Processante para conduzir os Procedimentos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias que forem instaurados no período de 08/03/2023 a 27/04/2024, composta dos seguintes funcionários estáveis, sob a presidência do primeiro:
I. Elke Rodrigues Volponi, Assistente Adm. III, matrícula 00039;
II. Ailton Batista Pereira, Assistente Adm. III, matrícula 00017;
III. Thielly Guimarães Sena, Assessor Adm. V, matrícula 03723;
IV. Luciene do Nascimento R. Belém, Advogado I, matrícula 09021.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga inteiramente a Portaria nº GAB-013/2021, de 21 de janeiro de 2021, a Portaria GAB-068/2021, de 05 de junho de 2021 e a Portaria GAB-019/2022, de 27 de abril de 2022.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de março de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:66BFE9F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 – CONTRATO N.º 091/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 039/2022 – Pregão Eletrônico n.º 023/2022 – Contrato n.º 091/2022 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº. 43.782.859/0001-02, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinha sendo praticado do item: **85** (Saco plástico para lixo, 15l, pcte. com 20 cada, cor azul ou preta) - R$ 2,40, passando para R$ 2,88, item **86** (Saco plástico para lixo, 30l, pcte. com 10 cada, cor azul ou preta) – R$ 1,72, passando para R$ 2,06 e item **87** (Saco plástico para lixo, 50l, pcte. com 10 cada, cor azul ou preta) - R$ 2,23, passando para R$ 2,68, a partir de 07 de março de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 08 de março de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C9BF2320

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 074/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 – CONTRATO N.º 191/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 074/2022 – Pregão Eletrônico n.º 044/2022 – Contrato n.º 191/2022 O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº. 43.782.859/0001-02, tem por objeto **o reequilíbrio econômico-financeiro** que vinha sendo praticado do item: 72) Saco de lixo de 100 litros para infectante com 100 unidades - R$ 39,93, passando para R$ 53,91, a partir de 08 de janeiro de 2023. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3751 - 1595 >

Tombos/MG, 08 de março de 2023,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:88A66DB5

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PAL N.º 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Termo de Compromisso PAR n.º 202000567-6, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: MOVEIS ANDRIEI LTDA., CNPJ n.º 14.282.205/0001-11, Valor Total: R$ 19.632,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais).

Tombos – MG, 03 de março de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:28E90348

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO PAL N.º 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato PAL N.º 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023. Objeto: Aquisição de mobiliário escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com Termo de Compromisso PAR n.º 202000567-6, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Empresa Vencedora: MOVEIS ANDRIEI LTDA., CNPJ n.º 14.282.205/0001-11, Valor Total: R$ 19.632,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais).

Tombos – MG, 06 de março de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:281F25B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PRORROGAÇÃO PREGAO 017, RESULTADO PREGOES 012 013 014 015 016, HOMOLOGAÇÃO INEX 001 E 002, PUBLICAÇÃO PREGOES 019 020 021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 023/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 017/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro comunica a prorrogação do processo em comento para o dia 16/03/2023 às 13h15min Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 012/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição parcelada aquisição parcelada de massa asfáltica (PMF) e emulsão asfáltica (RL 1C) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. **Resultado Final**: Britador São Geraldo Eireli, vencedor do certame pelo preço global de R$ 318.750,00, cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 07 de março de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 013/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de construção, parafusos, madeiras, pregos e outros para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. **Resultado Final**: Base Forte Materiais de Construção Ltda vencedora do certame pelo preço global de R$ R V de Souza & Cia Ltda pelo preço global de R$ 678.466,80 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 07 de março de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 014/2023

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de pré-moldados, manilhas, bloquetes e outros para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação. **Resultado Final**: Moura Artefatos de Cimento Ltda vencedora do certame pelo preço global de R$ 82.430,00, Lajes Premol Industria de Premoldados Eireli pelo preço global de R$ 1.350.961,00 e L & V Varejo Atacado e Serviços Ltda ME pelo preço global de R$ 384.985,00 cujos preços unitários encontram-se consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 07 de março de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 15/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para realização de eventos nas diversas modalidades esportivas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme solicitação. **Resultado Final**: Processo suspenso com retorno dos autos ao departamento de compras para nova pesquisa de preços para balizar a decisão do pregoeiro.

Ubaporanga – MG 07 de março de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de serviços de psicólogo junto a crianças autistas do município, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação, conforme solicitação. **Resultado Final**: Processo suspenso para cumprimento aos requisitos de habilitação previstos em edita nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ubaporanga – MG 07 de março de 2023.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA – MG
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 015/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga TORNA PÚBLICO que homologou o resultado do presente processo o qual se destinou a contratação da empresa Contract Shpw Produções Artísticas Ltda, CNPJ 17.738.613/0001-35, pelo valor global de R$ 175.000,00 visando a apresentação da dupla sertaneja João Neto e Frederico para apresentação durante as comemorações do 31º aniversário de Ubaporanga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Ubaporanga – MG 02 de fevereiro de 2023.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 025/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ubaporanga TORNA PÚBLICO que homologou o resultado do presente processo o qual se destinou a contratação da empresa Jeito de Mato Produções Artísticas Ltda, CNPJ 11.171.395/0001-01, pelo valor global de R$ 135.000,00 visando a apresentação da cantora Paula Fernandes para apresentação durante as comemorações do 31º aniversário de Ubaporanga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Ubaporanga – MG 07 de março de 2023.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo - PAC nº 026/2023 – Pregão Presencial nº 019/2023. O município de Ubaporanga – MG, torna público a realização de processo licitatório objetivando a aquisição de veículo ambulância com primeiro emplacamento em favor do município de Ubaporanga para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Abertura: 23/03/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo - PAC nº 027/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023. O município de Ubaporanga – MG, torna público a realização de processo licitatório objetivando a aquisição de veículo tipo picape com primeiro emplacamento em favor do município de Ubaporanga para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação. Abertura: 23/03/2023 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo - PAC nº 028/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023. O município de Ubaporanga – MG, torna público a realização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistente de comunicação objetivando auxiliar e desenvolver ações inerentes à divulgação de atos do município através dos meios de comunicação audiovisual, mídias e redes sociais conforme solicitação. Abertura: 23/03/2023 às 13h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:FF546D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo. PAC nº 029/2023 – Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. O município de Ubaporanga, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará processo licitatório objetivando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços tipo diaristas (pedreiro, pintor e servente) por insuficiência de pessoal administrativo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Data limite de recebimento dos Envelopes: até 31/12/2023 às 17h00min, estando permanentemente aberto a novos interessados. Local: Local: Praça João Ribeiro nº 62 – Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:E1690E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 18/2023. Objeto ***Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda dos departamentos e divisões da Prefeitura Municipal de Vazante***, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, sendo o item 11 de ampla concorrência e os demais destinados à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 20/03/2023 as 9 horas. Data e horário do início da disputa: dia 20/03/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 08/03/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras – Portaria 004/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7B9BAA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2023

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 19/2023. Objeto ***Aquisição de equipamentos para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de acordo com a Resolução SES/MG 8.438/2022,*** *em atendimento a Secretaria Municipal de Saude*, sendo destinada à participação exclusiva de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte/Equiparados. Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 20/03/2023 as 13 horas. Data e horário do início da disputa: dia 20/03/2023 às 13h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 08/03/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA

e

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Pregoeiras – Portaria 004/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:FC4C877F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA Aviso de Licitação, PL n.º: 010/2023 – Pregão Presencial n.º: 008/2023 Registro de Preços. Tipo: Menor por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento e apuração de créditos fiscais, previdenciários, tributários e contratuais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Virgolandia/MG. Entrega dos envelopes de habilitação e proposta dia 21/03/2023, às 09hs, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital email licitacaovirgolandia@hotmail.com ou no endereço acima mencionado, no horário de 08 às 11h e de 14 às 16h.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:5A29CA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA- Aviso de Licitação – PL N.º 011/2023 – PP n.º 009/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades dos iversos setores da Administração Municipal de Virgolândia-MG, conforme especificações dispostas no Edital e anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: 21/03/2023, às 14h, na sala da CPL. Cópias do edital no endereço Rua Prefeito

Quim Júlio, nº63, Centro, Virgolândia-MG e email: licitacaovirgolandia@hotmail.com

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:B1FAE3C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CANCELAMENTO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2022 – PREGÃO Nº 069/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Jean Tanys Barbosa Lopes 04767032636 – OBJETO: O objeto deste termo é o cancelamento do termo de rescisão amigável da locação de itens para montagem de sonorização, iluminação e estruturas em geral para realização dos diversos eventos promovidos pela Administração Municipal durante um ano, em atendimento das atividades das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). Data: 07/02/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:86EB9578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 073/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRACILENE CRISTINA FERREIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 073/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 02/01/2023 – Vigência: 31/03/2023.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 074/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VEIGA & CIA LTDA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 074/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Micro-ônibus) com 26 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 02/01/2023 – Vigência: 31/03/2023.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 036/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MAXTUR TURISMO LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 036/2022, cujo objeto é a Locação de veículo (ônibus) com 46 lugares e Locação de veículo (Micro-ônibus) com 26 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 07/02/2023 – Vigência: 31/03/2023.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 156/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REMES TURISMO LTDA ME– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 156/2021, cujo objeto é a Locação de 01 veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 19 lugares, 01 Micro-ônibus com até 31 lugares, 01 Micro-ônibus com até 41 lugares, 01 ônibus com até 50 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 02/01/2023 – Vigência: 31/03/2023.**
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 072/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - COOPERATIVA VIVANS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 072/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 02/01/2023 – Vigência: 31/03/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:69D846C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022A/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COLETIVOS RIO BRANCO LTDA - ME– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 022A/2022, cujo objeto é a o fornecimento de passes escolares para alunos da rede municipal e estadual de ensino, entregues e controlados por cada diretora/coordenadora de escola durante os dias letivos além de alunos da APAE e fornecimento de vales transportes para atendimento aos trabalhadores carentes do município, previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal 1128/2013. **Data: 27/01/2023 – Vigência: 26/01/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:446D1058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 - ADESÃO N° 006/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2022 DO CODANORTE — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 077/2022 referente ao PRC 062/2022 para aquisição de veiculo Chevrolet Spin que será destinado ao CAPS. **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Presidente da Comissão Provisória de Licitação.**

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:B1C74B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

Torna público o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 002/2023 – Objeto: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio. Credenciamento dia 22/03/2023, às 9h, de acordo com as disposições das Leis 8666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br. Dotação Orçamentária 17.512.0049.2156-33.90.30-00 e 17.512.0047.2082-33.90.30-00.

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:69FAE83A

SAAE DE ITAGUARA/MG
3° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2023

Torna público o 3º apostilamento ao contrato nº 001/2023 do Processo n.º 029/2022, Pregão Presencial n.º 024/2022 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de acréscimo nos preços de óleo diesel S10, óleo diesel S500 e gasolina comum visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS,
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:3EDBEEE2

SAAE DE ITAGUARA/MG
2° APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2023

Torna público o 2º apostilamento ao contrato nº 004/2023 do Processo n.º 01/2023, Pregão Presencial n.º 01/2023 – Objeto: Aquisição de combustível. Apostilamento de acréscimo no preço de óleo diesel S10 visando manter o equilíbrio econômico financeiro conforme contrato. Órgão Gerenciador: SAAE Itaguara/MG, CNPJ 20.898.672/0001-73. Detentor do contrato: Posto Itacema Eireli, CNPJ 02.969.559/0001-50.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS,
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:B0115C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
11ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, convoca o candidato relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2022, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação			
Número de Inscrição	Nome da Candidato	Nota Final	Classificação
028	**Lukas Guedes Gonçalves**	**29,04%**	**2º**

1. Documentação a ser apresentada:

a) Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
b) Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
c) Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
d) Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
e) Comprovante de Endereço;
f) Exame médico admissional;
g) Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.

2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.

2.1 A desistência é irretratável.
2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 08 de março de 2023

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:42CB0B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 21/03/2023.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.
Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 07 de março de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:EC4B9239

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 2° ADITAMENTO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍPIOS MINEIROS

Extrato 2º termo de aditamento ao contrato de adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Associação Mineira de Municípios - AMM. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período compreendido entre 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 17.122.0016.0136.33.90.39.

Passos, 07 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7A0668BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS PUBLICAÇÃO CONTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇOS 001 2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Carmeuse Brasil Soluções Químicas S.A. Objeto: Fornecimento de até 300.000 (trezentos mil) quilos, com entregas parceladas, de hidróxido de cálcio em suspensão adequado ao tratamento de água potável para consumo, marca Neutramol 20.Valor estimado desta ARP é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 17.512.00170.138.3390-30. Processo: 008/2023 Pregão Eletrônico n° 001/2023.

Passos, 07 de março de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:58A632D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O SEMASA torna público que fará a REABERTURA a seguinte licitação: OBJETO: Aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores da administração do SEMASA. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 21/03/2023 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br.

Carangola, 08/03/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:18C3068C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022

o SEMASA DE CARANGOLA-MG torna público o EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preço nº 032/2022, firmada em 29/06/2022, nos termos das Leis nº 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.766/2002 e LC 123/2006 com suas posteriores alterações. DETENTOR: SEMASA. DETENTORA: Souza e Nery Ltda. OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.30.00. Assinatura do Termo Aditivo: 03/03/2023. VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO: Gasolina comum, r$ 5,99. VIGÊNCIA: A PARTIR DE 07/03/2023.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:A26F6585

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE- RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2022 E APRESENTA A APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AM

RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o encerramento contábil do exercício de 2022 e apresenta a apuração do superávit financeiro do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, e dá outras providências.

Considerando o art. 43 da Lei 4320/64, que regula a tratativa do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, que poderá ser utilizado como fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais quando necessário.

Considerando o § único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que rege "os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercícios diversos daquele em que ocorrer o ingresso".

Considerando o Inciso I do artigo 50 da LRF que determina "a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesas obrigatórias fiquem identificadas e escrituradas de forma individualizadas".

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, na 36ª Assembleia Geral Ordinária do AMVAP SAÚDE, realizada em 02 de março de 2023, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE, **resolve**:

Art.1º- Fica o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2023, aprovado pela resolução nª 28 de 16 de novembro de 2022 para fins de apresentar a apuração do exercício contábil e apuração do superávit financeiro do exercício, previsto na Lei 4.320/64.

Art.2º- Os recursos apurados no superávit financeiro custearão conforme a necessidades futuras e aplicação mediante aprovação em assembleia futuras a abertura de crédito suplementar ou especial mediante o valor apurado do superávit financeiro de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que será distribuído com base na função, grupo de natureza de despesa e cota de participação dos Entes Consorciados.

Art.3º- Conforme apuração do Resultado Financeiro, o saldo apurado será utilizado com base nas fontes de recursos para a abertura de créditos suplementares ou especiais, nos termos da lei.

Art.4º- Para esta resolução em questão os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício 2022. Conforme apuração evidenciada que segue como anexo único a essa resolução.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de Março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023

ATIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 2.180.622,15
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 3.312,15
SUBTOTAL	**SAÚDE**	-	**R$ 2.183.934,30**
01.0500.0000.0000	**TRANSPORTE SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 315.294,39
SUBTOTAL	**TRANSPORTE SAÚDE**	-	**R$ 315.294,39**
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - FARMACIS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 601.555,63
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - TRANSPORTA SUS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 4.246.670,00
SUBTOTAL	**CONVÊNIOS ESTADOS**	-	**R$ 4.848.225,63**
TOTAL DO ATIVO			**R$ 7.347.454,32**

PASSIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 347.855,69
02.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 9.201,35
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 50.281,69
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 1.166,40
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF**	R$ 134.498,12
TOTAL DO PASSIVO			**R$ 543.003,25**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – DETALHAMENTO

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 1.954.079,69**	**GERAL**
FONTE	**01.0600.0000.0000**	**R$ 2.145,75**	**GERAL**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 4.848.225,63**	**GERAL**
TOTAL		**R$ 6.804.451,07**	**TOTAL GERAL**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 1.640.752,01**	**SAÚDE**
FONTE	**01.0600.0000.0000**	**R$ 2.145,75**	**SAÚDE**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 601.555,63**	**CONVÊNIO FARMACIS**
TOTAL		**R$ 2.244.453,39**	**TOTAL SAÚDE**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / TRANSPORTE SAÚDE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 313.327,68**	**TRANSPORTE SAÚDE**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 4.246.670,00**	**CONVÊNIO TRANSPORTA SUS**
TOTAL		**R$ 4.559.997,68**	**TOTAL TRANSPORTE SAÚDE**

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:77C362A7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE- RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

RESOLUÇÃO Nº 07/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do AMVAP SAÚDE e a resolução de apuração do Superávit Financeiro 2022/2023. Considerando a 36ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 02 de março de 2023, na qual autorizou a abertura de crédito especial ao orçamento vigente nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições definidas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVO:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2023, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial por superávit financeiro, apurado no valor de **R$6.804.451,07** (Seis milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2022, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$4.848.225,63 (Quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos)** ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ..... R$ 601.555,63
10001 – FARMACIS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS
1002 – FARMACIS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS
10.302.02.632.3.3.90.30 ..... R$ 17.194,76
10.302.02.632.3.3.90.39 ..... R$ 66.713,27
10.302.02.632.4.4.90.52 ..... R$ 517.647,60
10 – AMVAP SAÚDE
30 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE ..... R$ 4.246.670,00
70001 – TRANSPORTA SUS - IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE NA MICRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE DE MINAS GERAIS
1003 – TRANSPORTA SUS
10.302.02.632.4.4.90.52 ..... R$4.246.670,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2022/2023, que ficará remanescente compreende o montante de R$1.956.225,44 (Um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com aplicação de **R$ 1.954.079,69** (Um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) na Fonte 500 (Recursos não vinculados de Impostos) e aplicação de R$2.145,75 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) na Fonte 600 (Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde), transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 02 de Março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022/2023

ATIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 2.180.622,15
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 3.312,15
SUBTOTAL	**SAÚDE**	-	**R$ 2.183.934,30**
01.0500.0000.0000	**TRANSPORTE SAÚDE**	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 315.294,39
SUBTOTAL	**TRANSPORTE SAÚDE**	-	**R$ 315.294,39**
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - FARMACIS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 601.555,63
01.0632.0000.0000	**CONVÊNIO ESTADO - TRANSPORTA SUS**	**TRANFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE – BANCO CONTA MOVIMENTO APLICAÇÕES**	R$ 4.246.670,00
SUBTOTAL	**CONVÊNIOS ESTADOS**	-	**R$ 4.848.225,63**
TOTAL DO ATIVO			**R$ 7.347.454,32**

PASSIVO			
FONTE	**U. O**	**HISTÓRICO**	
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 347.855,69
02.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos processados**	R$ 9.201,35
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 50.281,69
01.0600.0000.0000	**SAÚDE**	**Inscrição de Restos não processados**	R$ 1.166,40
01.0500.0000.0000	**SAÚDE**	**Demais Obrigações a Curto Prazo IRRF**	R$ 134.498,12
TOTAL DO PASSIVO			**R$ 543.003,25**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – DETALHAMENTO

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO GERAL POR FONTE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 1.954.079,69**	**GERAL**
FONTE	**01.0600.0000.0000**	**R$ 2.145,75**	**GERAL**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 4.848.225,63**	**GERAL**
TOTAL		**R$ 6.804.451,07**	**TOTAL GERAL**

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / SAÚDE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 1.640.752,01**	**SAÚDE**
FONTE	**01.0600.0000.0000**	**R$ 2.145,75**	**SAÚDE**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 601.555,63**	**CONVÊNIO FARMACIS**
TOTAL		**R$ 2.244.453,39**	**TOTAL SAÚDE**
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT POR FONTE POR UNIDADE ORÇAMENTARIA / TRANSPORTE SAÚDE			
FONTE	**01.0500.0000.0000**	**R$ 313.327,68**	**TRANSPORTE SAÚDE**
FONTE	**01.0632.0000.0000**	**R$ 4.246.670,00**	**CONVÊNIO TRANSPORTA SUS**
TOTAL		**R$ 4.559.997,68**	**TOTAL TRANSPORTE SAÚDE**

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP Saúde

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:566B66B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 9/2023

"Dispõe sobre o calendário das atividades e reuniões do Programa Câmara Itinerante no 1º semestre do ano de 2023 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista ainda as disposições contidas no **artigo 4º da Resolução de nº 564/2021, e CONSIDERANDO:**

A necessidade de fixação prévia das datas e horários para a realização das reuniões do Programa Câmara Itinerante no 1º semestre do corrente ano de 2023, de modo a dar efetivo cumprimento ás disposições contidas na **Resolução de nº 564/2021**.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o calendário das atividades e reuniões do Programa Câmara Itinerante no 1º semestre de 2023, na forma do **artigo 4º da Resolução de nº 564/2021**, conforme abaixo:

Mês	Dia	Local da Reunião	Horário
Março	18 (sábado)	André do Mato Dentro	15 horas
	18 (sábado)	Cruz dos Peixotos	18 horas
	22 (quarta)	São Francisco	19 horas
Abril	12 (quarta)	Campestre	19 horas

	26 (quarta)	São José	19 horas
Maio	10 (quarta)	Cachoeira de Floralia	19 horas
	24 (quarta)	Santana do Morro	19 horas
Junho	14 (quarta)	Mãe Catarina	19 horas
	21 (quarta)	Santa Terezinha	19 horas

Parágrafo único - Os pontos de referência das localidades onde serão realizadas as atividades do Programa Câmara Itinerante serão divulgados oportunamente para a população através dos meios de comunicação da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Santa Bárbara, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:96AD53BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 3073/2023

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA nº 3.073 – 06/03/2023

CONCEDE REAJUSTE de 14,95% para pagamento do piso nacional do magistério ÀS Carreiras da educação básica DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos professores PEB I, PEB II e PEB III do Município de Arcos/MG para fins de adequação do Piso do Magistério o percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), descontando-se o percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) já aplicado nos vencimentos de janeiro de 2023.

Art. 2º. Aplica-se o reajuste de 8,61% (oito vírgula sessenta e um por cento) sobre o vencimento inicial, nos termos do Anexo I desta Lei, para fins de adequação ao piso nacional da categoria.

Art. 3º. Aos professores PEB IV fica concedido reajuste de 8,92% (Oito vírgula noventa e dois por cento) sobre os vencimentos do mês de fevereiro/2023, anexo IV desta Lei.

Art. 4º. Os reajustes previstos nesta Lei serão aplicados a partir do mês de março/2023, retroagindo seus efeitos a janeiro/2023.

Art. 5º. Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I (Atual)

Professor PEB - 30 horas semanais					
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
I	3.052,91	3.144,50	3.238,83	3.336,00	3.436,08
II	3.539,16	3.645,33	3.754,69	3.867,33	3.983,35
III	4.102,85	4.225,94	4.352,72	4.483,30	4.617,80

ANEXO I (Com reajuste)

Professor PEB - 30 horas semanais					
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
I	3.315,41	3.414,87	3.517,32	3.622,84	3.731,52
II	3.843,47	3.958,77	4.077,54	4.199,86	4.325,86
III	4.455,63	4.589,30	4.726,98	4.868,79	5.014,86

Anexo I (faixa salarial atual)

PEB IV - janeiro 2023					
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
IV	2.435,31	2.508,35	2.583,96	2.661,08	2.740,98
V	2.823,18	2.907,86	2.995,13	3.084,98	3.177,49
VI	3.272,84	3.371,02	3.472,15	3.551,94	3.658,50

Anexo I (faixa salarial com reajuste)

PEB IV - março 2023					
NÍVEIS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
IV	2.652,54	2.732,11	2.814,08	2.898,50	2.985,45
V	3.075,04	3.167,29	3.262,31	3.360,17	3.460,98
VI	3.564,81	3.671,75	3.781,91	3.895,36	4.012,22

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE1739F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
DECRETO 011/2023

DECRETO N° 011/2023 de 08/03/2023

"ATUALIZA OS VALORES DAS DIÁRIAS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 861/2010 E DISPÕE SOBRE LIMITE DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PREFEITA, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DEMAIS SERVIDORES – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BERILO (MG), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO as recomendações e orientações expedidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais quanto ao pagamento de diárias viagem;

CONSIDERANDO que os valores das diárias previstas na Lei Municipal 861/2010 estão desatualizados;

CONSIDERANDO que o § 2° da Lei 861/2010, autoriza a atualização do valor das diárias por decreto, com base no índice oficial IPCA/IBGE;

DECRETA:
Art. 1° - A Tabela de Valores de diárias contidas no anexo I da Lei Complementar 861/2010, passa a vigorar com os seguintes valores:

ANEXO I – Lei Municipal 861/2010

Diárias da Prefeita, Vice Prefeito, Agentes Políticos e demais servidores.

Destino	Capitais	Cidades acima de 250km-Almoço	Cidades acima de 250km-Jantar	Cidades acima de 250km-Hospedagem	Cidades abaixo de 250 km-almoço	Cidades abaixo de 250 km-Jantar	Cidades abaixo de 250 km-Hospedagem
Diária Prefeito e Vice	**$465,00**	**R$75,00**	**R$75,00**	**R$160,00**	**R$65,00**	**R$65,00**	**R$100,00**
Secretários	**R$330,00**	**R$65,00**	**R$65,00**	**R$110,00**	**R$60,00**	**R$60,00**	**R$80,00**
Diretores Jurídico	**R$235,00**	**R$60,00**	**R$60,00**	**R$100,00**	**R$50,00**	**R$50,00**	**R$75,00**
Demais servidores	**R$180,00**	**R$45,00**	**R$45,00**	**R$90,00**	**R$40,00**	**R$40,00**	**R$70,00**
Demais servidores que hospedam na Casa de Apoio	**R$130,00**						

§ 1º - Excepcionalmente, quando o valor da diária referente a hospedagem não for suficiente para cobrir a respectiva despesa, a Prefeita Municipal poderá autorizar o reembolso da diferença, desde que devidamente comprovada por documentação fiscal **(Nota fiscal de todas as despesas feitas).**
§ 2º Não está incluída na diária a despesa com o deslocamento até a cidade de destino as despesas com passagens, as quais terão seus valores integralmente restituídos, mediante a apresentação do comprovante de passagem.
§ 3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não terá direito a diárias.

Art. 2º - Não será devida a diária de hospedagem, nos seguintes casos:
I – em casos de deslocamento de duração inferior à 6:00 (seis) horas;
II – quando o servidor dispuser de alimentação e alojamento oficial gratuito ou quando estas despesas estejam incluídas em evento no qual esteja inscrito;
III – quando o servidor mantiver residência na cidade destino;

Art. 3º - As diárias de viagem serão solicitadas até o dia anterior à viagem, através de memorando, devendo conter:
I – nome, cargo e registro funcional;
II – dotação orçamentária;
III – destino e serviços prestados;
IV – data e horário da partida e provável chegada;
V – aprovação da Prefeita Municipal;
VI – valor.

Art. 4º - Poderão ser reembolsadas as despesas de viagem, cuja diária não tenha sido solicitada até a data fixada neste Decreto, mediante comprovação, desde que necessárias, que tenham finalidade pública e autorizadas pela Prefeita Municipal.

Art. 5º - O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída de Berilo até o horário de retorno e será atribuída uma diária a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, ou fração superior a 12 (doze) horas que exija pernoite.
Parágrafo único – À fração de deslocamento compreendida entre 06 (seis) e 12 (doze) horas, que não exigir pernoite fora da sede, será atribuída somente a parcela referente à alimentação e locomoção.

Art. 6º - No caso de deslocamento rotineiros de servidores em atividades de campo, dentro do Município de Berilo, cuja permanência seja superior a 04 (quatro) horas e não exija pernoite fora da sede, serão pagas diárias alimentação, e o Município se compromete a garantir a alimentação no local aonde o servidor se deslocou.
Parágrafo único – O servidor que mora na região fora da sede onde esteja trabalhando não tem direito a nenhuma parcela de reembolso de deslocamento ou alimentação.

Art. 7º - É obrigatória a elaboração de relatório de viagem detalhado, no qual se esclarece o trabalho feito fora do Município, o período da viagem, sendo que neste relatório é obrigatório anexar os bilhetes de passagem (ida e volta).
§1º - O relatório, juntamente com os documentos necessários, deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias ao Secretário Municipal ou Chefe de Setor ao qual é subordinado o servidor para sua aprovação e encaminhamento ao Setor de Contabilidade.
§2º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.
§3º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, em igual prazo de 05(cinco) dias úteis.
§4º - O descumprimento do disposto neste artigo, sujeita o servidor ao desconto integral, na folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízos de outras sanções legais disciplinares.
§5º - O relatório de viagem é obrigatório, não sendo necessário apresentar comprovantes das despesas com alimentação e hospedagem desde que obedecidos os valores previstos neste decreto.

Art. 8° - Ao servidor poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial,
§1º - O bilhete de transporte rodoviário deverá ser adquirido em classe convencional, em conformidade com as datas e os horários do compromisso que originar a demanda.
§2º - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo servidor, o ordenador de despesa poderá autorizar viagem por meio de transporte rodoviário em outra classe.
§3º - As eventuais mudanças, por interesse pessoal, no horário do ônibus que possam acarretar multa ou mudança no valor final da passagem serão custeadas pelo servidor.
§4º - Deverão ser anexados ao Relatório de Viagem os comprovantes legais das respectivas despesas para aquisição de passagens rodoviárias.

Art. 9° - Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.
§1º - A reserva e compra dos bilhetes de passagens aéreas serão feitas por meio de Agência de Viagens e processadas nos termos da legislação vigente pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos.
§2º - Ao servidor e ao agente político poderá ser concedido adiantamento de numerário para reserva e compra de passagens, caso não seja possível a aquisição e reserva na forma preconizada no §1º.
Art. 10° - Não serão autorizadas viagens em veículos particulares com reembolso de despesas do veículo, excetuando-se aquelas realizadas em veículos locados e/ou cedidos ao Poder Executivo Municipal a qualquer título.
Parágrafo único. Quando o servidor optar por usar o veículo próprio o Município pagará apenas o valor da diária prevista no respectivo anexo, ficando isento de qualquer tipo de outra despesa, indenização ou responsabilidade em decorrência do uso do veículo.

Art. 11° - A Prefeita, vice-prefeito e aos Secretários Municipais não haverá limites de diárias e, aos demais servidores públicos municipais fica limitada a liberação de no máximo 08 (oito) diárias mensais.
Parágrafo único. O limite estipulado neste artigo não se aplica aos motoristas lotados no Gabinete da Prefeita e na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.12° - As despesas com pousada e alimentação da Prefeita Municipal poderão ser indenizadas pelos valores respectivos.
Parágrafo Único – A comprovação dos valores gastos pela Prefeita deverá ser apresentada em relatório circunstanciado de viagem.

Art.13° - Os valores constantes do art. 1° desde Decreto serão revistos sempre que necessário mediante aprovação da Prefeita.

Art. 14° - Toda documentação fiscal que porventura vier a ser apresentada, deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Berilo, devidamente preenchida.

Art. 15° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 08 de março de 2023.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:AF400DED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.899.651/0001-93, situada na Rua Marechal Floriano, nº 2052, Bairro Lourdes em Governador Valadares/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela sra. Nislane Fernandes Leal Silveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.158.952, CPF nº 042.972.126-92, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 004/2023,** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023,** do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 002/2023.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do CONTRATANTE.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Algodão rolo com 500g - COM NO MÍNIMO 20CM DE LARGURA. Confeccionado em fibras 100% puro algodão hidrófilo, alto poder de absorção, cor branca (mínimo de 80% de brancura), macio, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, em manta com espessura uniforme), camadas sobrepostas em papel apropriado em toda a sua extensão, em forma de rolo regularmente compacto, embalagem individual em plástico atóxico e/ou papel, pacote 500g.	Pacote / 500g	30	NATHY	17,00	510,00
7	Almotolia transparente plástica de 250 ml composta de três partes: Bisnaga, bico rosqueador e tampa. Confeccionada em plástico apropriado, resistente, flexível, bisnaga inteiriça, semi transparente, com paredes uniformes em sua espessura. Bico confeccionado em plástico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga.	Unidade	20	J PROLAB	6,40	128,00
16	Atadura de 20 cm (Pacote com 12) - Confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal. Produto não estéril, pode ser esterilizado em autoclave, óxido de etileno ou irradiação gama. Recomenda-se uso por pessoas habilitadas na área de ortopedia e fisioterapia. Produto de uso único. Destruir após o uso. Proibido reprocessar. Indicado - Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Sem desfiamento lateral; Compressão uniforme; Enfaixamento perfeito; Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. Tamanho: 20 cm x 1,8 m. Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster. 13 fios/cm².	Pacote	250	ANAPOLIS	20,00	5.000,00
17	Cateter Nasal para Oxigênio tipo óculos - O Cateter Nasal para Oxigênio tipo Óculos é utilizado na instilação de oxigênio ou ar em pacientes elevar a saturação do corpo. As narinas do cateter são macias e feitas de PVC atóxico e sua conexão é universal. O Cateter para Oxigênio Tipo Óculos possui hastes tipo óculos que se moldam em qualquer paciente facilitando o uso com Conector universal de fácil adaptação. Registro Anvisa: 10014169011. Produto descartável. Narina macia em PVC (cloreto de polivinila) atóxico; Tubo fabricado em Cloreto de Polivinila (PVC) atóxico, flexível na cor verde. Permite o uso em qualquer tipo de paciente. Conector universal. Produto estéril. Produtos embalados individualmente em embalagem plástica (Mercosul) com esterilização a raio gama.	Unidade	100	FOYOMED	2,60	260,00
23	Colar Cervical P - Colar Cervical de Espuma Tamanho P confeccionado em material de espuma de polietileno, revestido em malha de algodão e com fecho em velcro. É indicado para imobilizar a coluna cervical por curto prazo, para cuidados especiais em traumatismos, torcicolos, artrites, artrose e outras afecções da coluna cervical. Produto médico hospitalar de uso único. Características do produto: Material de espuma; Revestido em malha de algodão; Não estéril; Produto de uso único; Tamanho: 45 x 6,5 x 3 cm. Embalagem Contém: 01 Unidade; Não estéril; Material: Espuma de polietileno	Unidade	20	RESGATE SP	121,00	2.420,00
25	Colar Cervical M Espuma confeccionado em material de espuma de polietileno, revestido em malha de algodão e com fecho em velcro. É indicado para imobilizar a coluna cervical por curto prazo, para	Unidade	20	RESGATE SP	118,00	2.360,00

	cuidados especiais em traumatismos, torcicolos, artrites, artrose e outras afecções da coluna cervical. Produto médico hospitalar de uso único. Características do produto - Material de espuma; Revestido em malha de algodão; Não estéril; Produto de uso único; Tamanho: 52 x 8,5 x 3cm. Embalagem Contém: 01 Unidade; Não estéril; Material: Espuma de polietileno.					
27	Colar Cervical G Espuma - confeccionado em material de espuma de polietileno, revestido em malha de algodão e com fecho em velcro. É indicado para imobilizar a coluna cervical por curto prazo, para cuidados especiais em traumatismos, torcicolos, artrites, artrose e outras afecções da coluna cervical. Produto médico hospitalar de uso único. Características do produto - Material de espuma; Revestido em malha de algodão; Não estéril; Produto de uso único; Tamanho: 56 x 10,5 x 3 cm. Embalagem Contém: 01 Unidade; Não estéril; Material: Espuma de polietileno.	Unidade	20	RESGATE SP	118,00	2.360,00
34	Escova Cervical (Pacote com 100 unidades) - Escova cervical para coleta do material endocervical. Possui versão com ponta protegida, que evita lesões no colo uterino e 100 unidades. aumenta ainda mais a segurança e eficiência da coleta. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Sem ponta protegida - Composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Com ponta protegida Composta de haste plástica cilíndrica com 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com 2 cm de comprimento, no total 18 cm. As cerdas são dispostas em aproximadamente 13 níveis paralelos da base ao ápice, tendo diâmetro maior, determinado pelas cerdas da base do cone, de 0,7 cm e o diâmetro menor, correspondente às cerdas do ápice do cone, de 0,5 cm. Na extremidade da cerda há a aplicação de resina para proteção da ponta da escova. Não Estéril. Embalagem plástica com aba auto colante. Pacote com 100 unidades.	Pacote / 100 Unidades	4	KOLPLAST	52,00	208,00
36	Espéculo Vaginal P - Afasta as paredes vaginais facilitando a visualização do colo uterino no exame ginecológico e auxiliando a colposcopia, biópsias e coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero. O espéculo Vaginal proporciona uma excelente transparência e transmissão luminosa. É termicamente confortável e tem um parafuso acoplado. Características do produto: Excelente transparência e transmissão luminosa; Parafuso regulador acoplado; Não estéril; Descartável. Especificações - Material: poliestireno cristal (PS); Modelo: Vagispec; Contém: 01 Espéculo Vaginal Descartável; Embalado em papel grau cirúrgico (GC); Produto de uso único. Modelo P - Eixo longitudinal da valva: 80mm; Largura perpendicular proximal e distal de 22mm; Comprimento total: 143mm.	Unidade	200	CRALPLAST	2,40	480,00
43	Fralda Geriátrica Adulto tamanho EG Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm. Pacote com 07 unidades.	Pacote / 07 Unidades	2.468	MASTER SOFT	31,00	76.508,00
51	Fio Nylon para Sutura 3-0 - Contém um monofilamento não absorvível de origem sintética, sua superfície é lisa e uniforme, preparada através de processos químicos sintéticos. O fio acompanha uma agulha cirúrgica circular de aço inox, sua forma é triangular. Indicação: Pode ser utilizado em diversos procedimentos hospitalares, como: Fechamento de incisões da pele; Procedimentos de plásticas em geral; Cirurgias Cardiovasculares; Cirurgias Odontológicas; Anastomoses Vasculares, Tenorrafias, Miorrafias e Neurorrafias. Características do Radiação Gama ou Óxido de Etileno; Reg. ANVISA.	Caixa	2	DONATTI	95,00	190,00
53	Fio Nylon para Sutura 5-0 - Contém um monofilamento não absorvível de origem sintética, sua superfície é lisa e uniforme, preparada através de processos químicos sintéticos. O fio acompanha uma agulha cirúrgica circular de aço inox, sua forma é triangular. Indicação: Pode ser utilizado em diversos procedimentos hospitalares, como: Fechamento de incisões da pele; Procedimentos de plásticas em geral; Cirurgias Cardiovasculares; Cirurgias Odontológicas; Anastomoses Vasculares, Tenorrafias, Miorrafias e Neurorrafias. Características do produto: Não absorvível; Contém agulha triangular em formato circular; Cuticular; Boa resistência. Especificações - CTI: 3/8 Circ. TRG. 2,0 cm; Tamanho do fio: 45cm; Contém uma caixa com 24 envelopes; Embalado individualmente por envelope; Cada envelope contém fio e agulha; Monofilamento preto - Classe II; Estéril; Método de esterilização: Radiação Gama ou Óxido de Etileno; Reg. ANVISA.	Caixa	2	DONATTI	95,00	190,00
57	Fixador imobilizador Lateral de Cabeça - Utilizado em conjunto com a prancha de imobilização e do colar cervical, tem como função imobilizar a cabeça e a cervical do paciente. Características do produto: Impermeável; Contém tirantes de fixação para testa e queixo; Contém pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Prancha e colar cervical adquiridos separadamente. Especificações - Contém: 01 unidade; Confeccionado em espuma injetada; Registro Anvisa.	Unidade	5	RESGATE SP	154,00	770,00
59	Gaze Tipo Queijo Rolo 91 cm X 91 cm com 8 camadas e 3 dobras - 13 Fios, 5 Dobras, 8 Camadas - 91 cm x 91 cm, A Gaze Hidrófila em Rolo (Tipo Queijo) é fabricada com tecido 100% algodão hidrófilo, seus fios são absorventes e são fabricados com baixa densidade de fios por centímetro. O produto possui malhas simples e pouco cerradas, alvejadas e desprovidas de substâncias gordurosas, insípida e inodora. O Rolo de Gaze é constituído por uma faixa contínua, com ou sem dobras, possuí uma ou mais camadas de dimensões específicas. A Compressa de Gaze 91x91 é elaborada com tecido 100% algodão, com 8 camadas e 4 dobras nos modelos 9,11 e 13 fios. São alvejadas, isentas de amido, alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outros que possam agredir a pele. Indicação, finalidade, uso e aplicação a que se destina o produto: As compressas de gaze, são ideais para curativos diversos, em cirurgias para absorção de sangue e secreções líquidas e ainda assepsias. Instruções para esterelização: A esterelização poderá ser feita em Autoclave a Vapor, Óxido de Etileno ou Raios Gama.	Unidade	30	ERIMAX	129,00	3.870,00
71	Lamina de Bisturi de Aço Inox Estéril n°12 cx com 100 unidades - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono.	Caixa	1	ESTERILANCE	64,90	64,90
79	Luva de Procedimento P cx com 100 unidades - desenvolvida para a proteção dos profissionais da saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos. as luvas de procedimentos estão classificadas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. são indicadas para a proteção do profissional de saúde, em geral, durante procedimentos médicos e de enfermagem. deve ser usada sempre que existir a possibilidades de contato com sangue, fluídos corporais, membranas mucosas, artigos sujos ou em procedimentos não invasivos. para procedimentos não cirúrgicos; uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; anatômicas; não estéreis; ambidestras; caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Não devem ser utilizadas para atividades abrasivas, ou em contato com contaminantes químicos agressivos. produto deve conter látex de borracha natural. Especificações técnicas - composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); aprovada pelo ministério da saúde. registro ANVISA.	Caixa	400	MEDIX	22,00	8.800,00
81	Luva de Procedimento G cx com 100 unidades - desenvolvida para a proteção dos profissionais da saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos. as luvas de procedimentos estão classificadas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. são indicadas para a proteção do profissional de saúde, em geral, durante procedimentos médicos e de enfermagem. deve ser usada sempre que existir a possibilidades de contato com sangue, fluídos corporais, membranas mucosas, artigos sujos ou em procedimentos não invasivos. para procedimentos não cirúrgicos; uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; anatômicas; não estéreis; ambidestras; caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Não devem ser utilizadas para atividades abrasivas, ou em contato com contaminantes químicos agressivos. produto deve conter látex de borracha natural. Especificações técnicas - composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); aprovada pelo ministério da saúde. registro ANVISA.	Caixa	50	MEDIX	22,00	1.100,00
90	Oxímetro de Dedo, comprimento: 59 mm, Largura: 35 mm, Altura: 32 mm, Peso: 29g (sem pilhas). Funciona com 2 pilhas alcalinas 1.5V AAA (não inclusas), Resolução: 1%, Faixa de medição: 36% ~ 99%.	Unidade	15	BIC	92,00	1.380,00
93	Régua Antropometrica, Construída em madeira maciça padrão marfim. Comprimento: Escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro e com marcador removível	Unidade	3	INDAIA	155,00	465,00
99	Seringa Bico Luer Lock 3 ml Agulha 25X6 - Caixa 100 Unidades (segue descritivo 97)	Caixa	50	INJEX	54,00	2.700,00
101	Seringa Bico Luer Slip 10 ml Agulha 25x7 - Caixa 100 Unidades (segue descritivo 97)	Caixa	10	INJEX	76,00	760,00
103	Sonda Nasogástrica Longa n°20 - A Sonda Nasogástrica desenvolvida para ser utilizada na alimentação por curto prazo, quando por alguma razão o paciente não pode utilizar a boca no	Unidade	20	FOYOMED	2,80	56,00

	processo digestivo. O modelo longo é introduzida até o trato intestinal. Características do Produto: Sonda com comprimento aproximado de 1200 mm; Contém 4 orifícios laterais alternados com ponta fechada; Possui conector luer universal com tampa em PVC; Esterilizado por óxido de etileno; Utilizado para alimentação de curto prazo; Deve ser utilizado por profissionais habilitados e devidamente treinados na técnica própria à ser utilizada; Sonda siliconizada; Descartável de uso único; Não deve ser utilizado caso a embalagem esteja danificada. Especificações – Conteúdo 5un. da Sonda Nasogástrica; Modelo: Longa; Material: PVC; N° 20; Estéril ETO; Com código Anvisa.					
110	Tesoura Aço Inoxidável Íris Reta 9 cm - A tesoura íris é utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc.	Unidade	5	SAME	45,00	225,00
123	Lanceta de segurança 28g para glicemia - Indicado para obtenção de amostra de sangue para testes sanguíneos. Diferenciais e benefícios - Esterilizado por Radiação Gama; Produto Médico Hospitalar de Uso Único; O disparo por pressão é seguro e fácil de usar; Possuem design ergonômico e protegem pacientes e profissionais de saúde contra acidentes.	Unidade	3.000	MEDIX	0,20	600,00
128	ACAIXA TÉRMICA 8,5 LITROS (9QT) – fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano,facilitando o seu isolamento térmico. Usada para Transporte de Medicamentos, Órgãos, Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc. Características: Isolamento em PU (espuma expandida) apresentando uma eficiência térmica bem superior às caixas com isolamento em EPS (isopor). Base elevada que minimiza contato com o solo -> evita perda de temperatura. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. Superfície com ranhuras que evitam riscos e arranhões e fácil de limpar. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. Construída com matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone™ insulation". Informações Técnicas (Caixa Térmica): Capacidade:8,5 litros (9 Quart) Dimensões sem alça (Comp. x Larg. x Alt.):29 x 23 x 28 cm. Dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.):23 x 16 x 22 cm. Peso:1,34 Kg.	Unidade	5	TERVAK	350,00	1.750,00
132	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta. Gramatura 30, feminino. Pacote com 100.	Pacote	80	MACHADO	15,00	1.200,00
139	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 3,5 MM - Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL LEAD	7,50	15,00
141	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 4,5 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL LEAD	7,50	15,00
143	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 5,5 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL LEAD	7,50	15,00
145	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 6,5 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL LEAD	7,50	15,00
147	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 7,5 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL LEAD	7,50	15,00
149	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 8,5 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL LEAD	7,50	15,00
152	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 10,0 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL LEAD	7,50	15,00
160	Sonda Foley 2 vias n° 14 (balão 05-15ml) (24421) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	40	WELL LEAD	4,80	192,00
163	Sonda Foley 2 vias n° 20 (balão 05-15ml) (22259) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente, dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001	Unidade	30	WELL LEAD	4,35	130,50
168	Agulha 25x0,7 com dispositivo de segurança- Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança com 100 unidades. Desenvolvidas para aplicação de soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Diferenciais e benefícios: Estéril; Fabricada em aço inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores universais; Permite o acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock; Bisel trifacetado; Lubrificada; Possuo dispositivo de segurança para um descarte mais seguro; Atóxica e apirogênica; Descartável e de uso único; Aprovadas pelo INMETRO. 01 Caixa com 100 unidades de agulhas com dispositivo de segurança.	Caixa	20	WILTEX	56,00	1.120,00
173	Avental Hospitalar TNT Gramatura 180 Monga Longa Tira Cintura e Pescoço. Embalagem com 10 Unidades.	Pacote	250	MACHADO	27,00	6.750,00
175	Espátula de Ayres com 100 unidades	Pacote	12	THEOTO	22,00	264,00
180	Sonda Uretral – artigo médico estéril e de uso único, indicado para realizar a drenagem urinária em pacientes com distúrbio urológico. Apresenta – se como um tubo de PVC flexível com uma das extremidades fechada, a qual serve para ser introduzida no orifício de uretra, e com 2 orifícios nas laterais para a aspiração. A outra extremidade distal apresenta um conector com tampa. A sonda uretral é uma sonda de alívio permanência curta. Isenta de rebarba. Tamanho 14	Unidade	100	FOYOMED	1,20	120,00
183	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento em repouso. Pacote com 12 unidades.	Pacote	250	ERIMAX	47,00	11.750,00
198	ANDADOR ALUMÍNIO ARTICULADO E DOBRÁVEL ADULTO 130KG. Composição: Alumínio Anodizado; Tubo de Aço; Pino; Rebite; Manopla e Conexões de Polipropileno; Borracha. É dobrável: proporciona ajuste simples e fácil da altura, além de permitir a armazenagem e transporte do produto. Largura: 0,46 m; Profundidade: 0,40 m; Altura Mínima: 0,79m; Altura Máxima: 0,91m; Suporta 130kg.	Unidade	6	IMER	360,00	2.160,00
VALOR TOTAL						136.946,40

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRTANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.6. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.8. Os materiais que por ventura estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, transportados fora da temperatura exigida serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

9.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos materiais manipulados;

9.10. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto da Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto da Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 002/2023,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:259DDB3D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES,

nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa MG MED HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.264.773/0001-27, situada na Rua Pica Pau, nº 301, Bairro Cidade Verde em Santana do Paraíso/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo sr. Ailson Soares da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.099.143, CPF nº 039.642.016-85, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 004/2023,** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023,** do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 002/2023.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do CONTRATANTE.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Água Destilada, Ampola – Embalagem 10 ml. Estéril e apirogênica, seu uso objetiva a diluição e solubilização de medicamentos injetáveis. Caixa com 200 Unidades.	Caixa	37	FARMACE	210,00	7.770,00
5	Álcool Iodado solução a 0,1% é um antisséptico aplicado topicamente em curativos no tratamento de feridas. Uso adulto e pediátrico. Embalagem 1 Litro.	Litro	1	VICPHARMA	29,90	29,90
19	Cinto Imobilizador Para Prancha Rígida com Sistema Tirante Adulto	Unidade	5	RESGATE	100,00	500,00
20	Cinto Imobilizador Para Prancha Rígida com Sistema Aranha Adulto - Cinto Tirante Aranha modelo adulto; Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura; O fecho de regulagem é feito em velcro e o regulador de plástico preto; Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Cinto Aranha Adulto composto por três tirantes transversais em diversas cores, regulável suas alturas em velcro e regulador plástico; Possui um tirante principal de cor preta, com as medidas aproximadas de 1,15m de comprimento, com sistema em "V" e altura regulável em 10cm aproximadamente. O Cinto Aranha Adulto é adaptável para a prancha rígida. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente; Cinto superior: Verde - 1,30m; Cinto médio: Vermelho - 1,30m; Cinto Inferior: Amarelo - 0,90m. Indicação Universal do Cinto Aranha Adulto para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima socorrida ou transportada de uma forma segura e confortável.	Unidade	5	RESGATE	128,00	640,00
21	Colar Cervical Infantil - O colar cervical infantil de espuma é projetado especialmente para crianças, de forma anatômica e com design confortável para os pequenos. Indicado para traumatismo, espasmo muscular (torcicolo), lesões leves, instabilidade, dores reumáticas do pescoço e somatizações (várias queixas físicas). Também promove a estabilização da coluna cervical durante o sono. Anatomicamente projetado para promover segurança, conforto e sustentação durante o uso. Confeccionado em espuma de alta densidade, sendo eficiente para suportar o peso da cabeça da criança. O colar cervical infantil de espuma conta com tecido brim em algodão macio, que promove suavidade à pele e menor teor de temperatura. O fechamento em velcro permite um ajuste preciso e eficaz. Produto lavável. Tamanho Infantil – de 26 a 36 cm altura 10 cm. Composição: externo: 100% brim algodão; interno: 70% poliuretano, 30% polietileno.	Unidade	20	RESGATE	119,00	2.380,00
22	Colar Cervical Infantil para Resgate - Equipamentos utilizados para imobilização e transporte de pacientes, prevenindo contra desvios na coluna cervical. Os colares cervicais produzidos em poliestireno de alta densidade, com revestimento em EVA, proporcionando maior segurança ao paciente. Características do produto - Fecho em velcro; Produzido em poliestireno; Revestido em EVA, mais resistente e confortável; Tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universal dos colares cervicais; Possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia; Uso único; Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes, recomenda-se o descarte após o uso. Contém: 01 colar cervical; Tamanho: infantil; Com velcro azul claro; Composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; Não estéril; Validade de 05 anos com embalagem intacta; Dimensões aproximadas: 45cm x 7,6cm x 12,7cm (circunferência X altura anterior X altura posterior).	Unidade	20	RESGATE	170,00	3.400,00
24	Colar Cervical P para Resgate - Equipamentos utilizados para imobilização e transporte de pacientes, prevenindo contra desvios na coluna cervical. Os colares cervicais produzidos em poliestireno de alta densidade, com revestimento em EVA, proporcionando maior segurança ao paciente. Características do produto - Fecho em velcro; Produzido em poliestireno; Revestido em EVA, mais resistente e confortável; Tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universal dos colares cervicais; Possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; Abertura posterior para	Unidade	20	RESGATE	56,50	1.130,00

	palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia; Uso único; Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes, recomenda-se o descarte após o uso. Contém: 01 colar cervical; Tamanho: P; Com velcro azul royal; Composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; Não estéril; Validade de 05 anos com embalagem intacta; Dimensões aproximadas: 55cm x 10,1cm x 13,3cm (circunferência X altura anterior X altura posterior).					
26	Colar Cervical M para Resgate - Equipamentos utilizados para imobilização e transporte de pacientes, prevenindo contra desvios na coluna cervical. Os colares cervicais produzidos em poliestireno de alta densidade, com revestimento em EVA, proporcionando maior segurança ao paciente. Características do produto - Fecho em velcro; Produzido em poliestireno; Revestido em EVA, mais resistente e confortável; Tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universal dos colares cervicais; Possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia; Uso único; Para evitar a contaminação cruzada dos pacientes, recomenda-se o descarte após o uso. Contém: 01 colar cervical; Tamanho: M; Cor do velcro: laranja; Composição: polietileno, EVA, velcro e botões de nylon; Não estéril; Validade de 05 anos com embalagem intacta; Dimensões aproximadas: 57cm x 12cm x 13,5cm (circunferência X altura anterior X altura posterior).	Unidade	20	RESGATE	78,00	1.560,00
28	Colar Cervical G para Resgate - Equipamentos utilizados para imobilização e transporte de pacientes, prevenindo contra desvios na coluna cervical. Os colares cervicais são produzidos em poliestireno de alta densidade, com revestimento em EVA, proporcionando maior segurança ao paciente.seguindo a tabela de cores universal dos colares cervicais; Possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; Abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura Características do produto - Fecho em velcro; Produzido em poliestireno; Revestido em EVA, mais resistente e confortável; Tamanho pode ser identificado pela cor do velcro,	Unidade	20	RESGATE	55,00	1.100,00
33	Equipo Macrogotas de Infusão Intravenosa com Ejetor Lateral - Equipo macrogotas completo, desenvolvido para infusão gravitacional de medicamentos e soluções pela via endovenosa. Características: fabricado em PVC, estéril, atóxico e apirogênico, câmara gotejadora macrogotas, dispositivo para entrada de ar, filtro hidrófobo e bacteriológico, regulador de fluxo, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, tubo com comprimento de 1,5 m, aprovado pelo INMETRO, descartável e de uso único.	Unidade	3.650	MEDIX	2,55	9.307,50
38	Espéculo Vaginal G - Afasta as paredes vaginais facilitando a visualização do colo uterino no exame ginecológico e auxiliando a colposcopia, biópsias e coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero. O espéculo Vaginal proporciona uma excelente transparência e transmissão luminosa. É termicamente confortável e tem um parafuso acoplado. Características do produto: Excelente transparência e transmissão luminosa; Parafuso regulador acoplado; Não estéril; Descartável. Especificações - Material: poliestireno cristal (PS); Modelo: Vagispec; Contém: 01 Espéculo Vaginal Descartável; Embalado em papel grau cirúrgico (GC); Produto de uso único. Modelo G - Eixo longitudinal da valva: 110mm; Largura perpendicular proximal de 29mm e distal de 32mm; Comprimento total: 170mm.	Unidade	200	SOLIDOR	2,60	520,00
40	Éter 1L -Removedor de esparadrapo 1000 ml - solução éter sulfúrico. éter alcoolizado / licor de hoffman é um produto indicado para desengordurar a pele e como veículo em formulações para acne, alopecia e antimicóticos tópicos, bem como para remoção de fitas adesivas.	Litro	1	VICPHARMA	55,00	55,00
42	Fralda geriátrica adulto tamanho M Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm. Pacote com 08 unidades.	Pacote / 08 Unidades	1.800	MAXI CONFORT	30,50	54.900,00
44	Fralda geriátrica adulto tamanho G Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Pacote com 08 unidades.	Pacote / 08 Unidades	2.340	MAXI CONFORT	30,00	70.200,00
49	Fio Catgut Cromado para Sutura 4-0 - estéril e absorvível, composta de tecido conjuntivo purificado de origem animal, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e química, convertendo-se em fios de coloração marrom. Sua absorção ocorre de 60 a 90 dias. A sutura acompanha uma agulha cirúrgica cilíndrica em aço inox. Indicação: Pode ser utilizado em diversos procedimentos hospitalares, como: Cirurgias gerais; Ginecologia/Obstetrícia; Aparelho digestivo; Urologia. Características do produto: Absorvível; Contém uma agulha cilíndrica em formato circular; Boa resistência. MR: 1/2 Circ. CIL. 4,0 cm; Tamanho do fio: 75cm; Contém uma caixa com 24 envelopes; Embalado individualmente por envelope; Cada envelope contém fio e uma agulha; Tipo C - Classe IV; Estéril; Método de esterilização: Radiação Gama; Reg. ANVISA.	Caixa	2	SHARON	68,00	136,00
50	Fio Nylon para Sutura 2-0 - Contém um monofilamento não absorvível de origem sintética, sua superfície é lisa e uniforme, preparada através de processos químicos sintéticos. O fio acompanha uma agulha cirúrgica circular de aço inox, sua forma é triangular. Indicação: Pode ser utilizado em diversos procedimentos hospitalares, como: Fechamento de incisões da pele;Procedimentos de plásticas em geral; Cirurgias Cardiovasculares; Cirurgias Odontológicas; Anastomoses Vasculares, Tenorrafias, Miorrafias e Neurorrafias. Características do produto: Não absorvível; Contém agulha triangular em formato circular; Cuticular; Boa resistência. Especificações - CTI: 3/8 Circ. TRG. 2,0 cm; Tamanho do fio: 45cm; Contém uma caixa com 24 envelopes; Embalado individualmente por envelope; Cada envelope contém fio e agulha; Monofilamento preto - Classe II; Estéril; Método de esterilização: Radiação Gama ou Óxido de Etileno; Reg. ANVISA.	Caixa	2	SUPERMEDY	98,00	196,00
52	Fio Nylon para Sutura 4-0 - Contém um monofilamento não absorvível de origem sintética, sua superfície é lisa e uniforme, preparada através de processos químicos sintéticos. O fio acompanha uma agulha cirúrgica circular de aço inox, sua forma é triangular. Indicação: Pode ser utilizado em diversos procedimentos hospitalares, como: Fechamento de incisões da pele; Procedimentos de plásticas em geral; Cirurgias Cardiovasculares; Cirurgias Odontológicas; Anastomoses Vasculares, Tenorrafias, Miorrafias e Neurorrafias. Características do produto: Não absorvível; Contém agulha triangular em formato circular; Cuticular; Boa resistência. Especificações - CTI: 3/8 Circ. TRG. 2,5 cm; Tamanho do fio: 45cm; Contém uma caixa com 24 envelopes; Embalado individualmente por envelope; Cada envelope contém fio e agulha; Monofilamento preto - Classe II; Estéril; Método de esterilização: Radiação Gama ou Óxido de Etileno; Reg. ANVISA.	Caixa	2	SUPERMEDY	96,00	192,00
54	Fio Nylon para Sutura 6-0 - Indicado para aproximar tecidos como a pele músculos ou vasos sanguíneos dentre outros processos cirúrgicos gerais. Características - - A sutura de nylon causa uma resposta inflamatória nos tecidos seguida por encapsulamento gradual da sutura pelo tecido conjuntivo; A sutura do nylon não é absorvida; - Agulha atraumática (triangular); - Boa resistência; - Sua cor negra destaca-se no tecido (auxilio na visualização); Esterilizados por radiação gamma ou oxido de etileno. Embalagem com 24 unidades.	Caixa	2	SUPERMEDY	96,00	192,00
56	Fita Métrica 1,5m - Confeccionada em fibra de vidro; 1,50m de comprimento; 1,6cm de largura; pontas finalizadas em metal para garantir maior durabilidade; ideal para auxiliar na avaliação física.	Unidade	5	MEDICAL	88,00	440,00
58	Formol 37% Embalagem 1L - O Produto é largamente utilizado como Desinfetante conservante agente redutor inibidor de corrosão. Na composição de produtos domissanitários apresenta ação desinfetante. Formaldeído: 37%. Aparência: Liquido, transparente.	Litro	1	RIOQUIMICA	33,00	33,00
61	Gel condutor para Eletrocardiograma - gel condutor não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, especialmente desenvolvido para garantir boa condutividade. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Por ser isento de sal, não danifica os eletrodos. Possui pH neutro. Indicações de uso – É indicado como meio de transmissão de corrente e impulsos elétricos entre a pele do paciente e o eletrodo em exames de eletrocardiograma, desfibriladores e placas de bisturi elétrico. USO EXTERNO. Composição – Água purificada, neutralizante, polímero carboxivinílico, corante e conservante a base de isotiazolinona. Embalagem 01 Litros.	Embalagem 01 Litro	12	RMC	39,00	468,00
62	Iodopolividona Degermante 1L - Iodopolividona com tensoativos degermante PVPI 10% - 1% ativo é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisseptico para curativos em geral. É um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas	Litro	1	VICPHARMA	83,00	83,00

	de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Características - Solução aquosa à base de polivinil pirrolidona (PVP-I), apresenta 1% de iodo ativo em um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Aplicação Indicado como antisséptico tópico.					
63	Iodopolividona Tópico 10% 1L - Antisséptico para uso tópico. COMPOSIÇÃO - (PVP-I), apresenta 1% de iodo ativo em um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Aplicação Indicado como antisséptico tópico.	Litro	1	VICPHARMA	79,00	79,00
64	Jelco n° 18 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N 18 (Caixa/100 Unidades) – DESCRIÇÃO - Produto Médico Hospitalar utilizado no procedimento de acesso venoso periférico. Indicado para terapia infusional intravenosa periférica de curta permanência, com a administração de soluções, medicamentos hemoderivados, nutrição parenteral, ou para retirada de fluidos do sistema venoso periférico. Bisel ultra afiado, Cateter em Teflon, Radiopaco (visível ao Raio X), Câmara Flashback de confirmação de punção, Produto estéril a óxido de etileno, Matéria-prima sem látex, Descartável, de uso único, Design ergonômico, Melhor mobilidade ao paciente.	Caixa	15	SOLIDOR	157,00	2.355,00
65	Jelco n°20 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N 20 (Caixa/100 Unidades) - DESCRIÇÃO Produto Médico Hospitalar utilizado no procedimento de acesso venoso periférico. Indicado para terapia infusional intravenosa periférica de curta permanência, com a administração de soluções, medicamentos hemoderivados, nutrição parenteral, ou para retirada de fluidos do sistema venoso periférico. Bisel ultra afiado; Cateter em Teflon - Radiopaco (visível ao Raio X); Câmara Flashback de confirmação de punção, Produto estéril a óxido de etileno, Matéria-prima sem látex, Descartável, de uso único, Design ergonômico, Melhor mobilidade ao paciente.	Caixa	50	SOLIDOR	150,00	7.500,00
68	Kit Nebulização Adulto, copo Nebulização Adulto em policarbonato graduado (500ml), tampa e borboleta em nylon com conexão conforme norma ABNT, tubo interno em silicone, traquéia em silicone ou PVC e máscara facial em PVC maleável. Fluxo de trabalho: 3,5lpm a 12lpm Pressão de trabalho: (Ar O2): 3,5 a 8Kgf/cm² Capacidade (volume): Copo 500ml Borboleta de conexão O2: 9/16" (Norma1 ABNT) Borboleta de conexão Ar: 3/4" (Norma ABNT)	Unidade	10	PROTEC	175,00	1.750,00
69	Kit Nebulização Infantil, po em policarbonato graduado (500ml), tampa e borboleta em nylon com conexão conforme norma ABNT, tubo interno em silicone, traquéia em silicone ou PVC e máscara facial em PVC maleável. Fluxo de trabalho: 3,5lpm a 12lpm Pressão de trabalho: (Ar O2): 3,5 a 8Kgf/cm² Capacidade (volume): Copo 500ml Borboleta de conexão O2: 9/16" (Norma ABNT) Borboleta de conexão Ar: 3/4" (Norma ABNT)	Unidade	10	PROTEC	175,00	1.750,00
70	Kit Parto - 01 un Cobertura impermeável de mesa auxiliar 1,30 x 2,20m com reforço absorvente; 01 un Campo cirúrgico de aproximação absorvente e impermeável 0,60 x 1,20m com fenestra em U e fita adesiva hipoalergênica; 01 un Campo impermeável 1,30 x 1,90m com fenestra em U fita adesiva hipoalergênica; 01 un Bota impermeável 1,30 x 0,35m com 3 tiras adesivas hipoalergênica para fixação da bota; 01 un Campo cirúrgico em Sms 2,50 x 3,50m com fenestra elástica de 10cm, reforço absorvente e impermeável.	Unidade	3	POLARFIX	365,00	1.095,00
75	Par Luva Cirúrgica Estéril, n°6,5, Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em "wallet" (porta-luvas). Caixa com 50 Pares.	Caixa	2	MEDIX	104,00	208,00
76	Par Luva Cirúrgica Estéril, n°7,5, Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em "wallet" (porta-luvas). Caixa com 50 Pares.	Caixa	2	MEDIX	104,00	208,00
77	Par Luva Cirúrgica Estéril n°8, Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em "wallet" (porta-luvas). Caixa com 50 Pares.	Caixa	2	MEDIX	104,00	208,00
78	Par Luva Cirúrgica Estéril n°7, Levemente talcada; Hipoalergênica; Esterilizada por raio gama; Bainha reforçada; Embalagem em papel grau cirúrgico; Embalada em "wallet" (porta-luvas). Caixa com 50 Pares.	Caixa	2	MEDIX	208,00	208,00
82	Máscara Laríngea Reutilizável n°1,5 - Produzida integralmente em silicone de uso médico resistente a autoclave; Econômica: reutilizável, esterilização por autoclave; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: tamanho (nº 1,5), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas: Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalagem individual, acompanha manual de uso em português; Código de barras padronizado (EAN); # ISENTA DE LÁTEX #. Fabricadas com exclusividade: modelo NovaMASC.Com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas (BPAD) Anvisa.	Unidade	1	SOLIDOR	251,50	251,50
83	Máscara Laríngea Reutilizável n°2,0 - Produzida integralmente em silicone de uso médico resistente a autoclave; Econômica: reutilizável, esterilização por autoclave; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: tamanho (nº 2,0), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas: Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalagem individual, acompanha manual de uso em português; Código de barras padronizado (EAN); # ISENTA DE LÁTEX #. Fabricadas com exclusividade: modelo NovaMASC.Com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas (BPAD) Anvisa.	Unidade	1	SOLIDOR	251,50	251,50
84	Máscara Laríngea Reutilizável n°2,5 - Produzida integralmente em silicone de uso médico resistente a autoclave; Econômica: reutilizável, esterilização por autoclave; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: tamanho (nº 2,5), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas: Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalagem individual, acompanha manual de uso em português; Código de barras padronizado (EAN); # ISENTA DE LÁTEX #. Fabricadas com exclusividade: modelo NovaMASC.Com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas (BPAD) Anvisa.	Unidade	1	HOSPCENTER	251,50	251,50
85	Máscara Laríngea Reutilizável n°3,0 - Produzida integralmente em silicone de uso médico resistente a autoclave; Econômica: reutilizável, esterilização por autoclave; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: tamanho (nº 3,0), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas: Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalagem individual, acompanha manual de uso em português; Código de barras padronizado (EAN); # ISENTA DE LÁTEX #. Fabricadas com exclusividade: modelo NovaMASC.Com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas (BPAD) Anvisa.	Unidade	1	HOSPCENTER	251,50	251,50
86	Máscara Laríngea Reutilizável n°4,0 - Produzida integralmente em silicone de uso médico resistente a autoclave; Econômica: reutilizável, esterilização por autoclave; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: tamanho (nº 4,0), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas: Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalagem individual, acompanha manual de uso em português; Código de barras padronizado (EAN); # ISENTA DE LÁTEX #. Fabricadas com exclusividade: modelo NovaMASC.Com Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas (BPAD) Anvisa.	Unidade	1	HOSPCENTER	251,50	251,50
87	Máscara Laríngea Reutilizável n°5,0 - Produzida integralmente em silicone de uso médico resistente a autoclave; Econômica: reutilizável, esterilização por autoclave; Marca linear ao longo do tubo como referência de posicionamento; Fácil identificação: tamanho (nº 5,0), volume, pressão de enchimento e a faixa de peso do paciente melhor indicada para seu uso; Tubo resistente a acotovelamentos; Manguito macio de alto volume e baixa pressão; Formato da base e manguito em conformação anatômica, dispensando o uso de trabéculas: Melhor visualização das estruturas supraglóticas e cordas vocais; Facilita acesso à fibroscopia e intubação traqueal; Embalagem individual, acompanha manual de uso em português; Código de barras padronizado (EAN); # ISENTA DE LÁTEX #. Fabricadas com exclusividade: modelo NovaMASC.Com Registro no	Unidade	1	HOSPCENTER	251,50	251,50

	Ministério da Saúde (ANVISA) e Certificado de Boas Práticas (BPAD) Anvisa.					
92	Prestobarba, 2 lâminas; Fita lubrificante; Cabeça móvel; Capa protetora	Unidade	50	GILLETE	6,00	300,00
96	Scalp n°21 (Caixa com 100 unidades) - Dispositivo denominado "escalpe", para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Indicação: É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue; Podendo permanecer por até 24 horas na veia. Precauções e Advertências: Inspecione a embalagem individual antes do uso. Não utilize caso a embalagem tenha sido previamente aberta ou danificada; Produto estéril. Esterelizado por óxido de etileno. A esterelidade é garantida até a data de vencimento desde que a embalagem não tenha sido aberta ou danificada. Não reesterilizar. Especificações - É um dispositivo de uso único, descartável, apresentado nos calibres 19G, 21G, 23G, 25G e 27G; embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso; Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia; Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue; Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector; Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	Caixa	1	SOLIDOR	43,00	43,00
97	Seringa Bico Luer Slip 1 ml Agulha 13X4,5 - Desenvolvida para a aplicação de insulina em indivíduos portadores de Diabetes, pela via subcutânea, em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias ou domicílio. Estéril - Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Agulhada - 13 X 4,5; Corpo transparente - permite a perfeita visualização do nível de medicamento; Atóxica e apirogênica; Descartável e de uso único; Seringas Descartáveis Com Agulha; Bico Slip. Latex free. Estéril. Apirogênica. Atóxica. Produto de uso único. Corpo transparente. Cilindro com anel de retenção. Haste com quebra de segurança. Siliconizada. Caixa 100 Unidades	Caixa	185	SOLIDOR	37,00	6.845,00
104	Tala Armada 30 cm - É utilizada para imobilização provisória dos membros superiores e inferiores quando há suspeita de fraturas, traumatismos, torções e outras afecções traumáticas destes membros, em procedimentos de atendimento pré-hospitalar. Evita o agravamento de lesões durante o transporte do paciente. Características do produto: Tala flexível e semirrígida; Em espuma; Prática, leve, segura, resistente e confortável; Uso infantil e adulto; Produto não estéril; Uso único; Descartável. Especificações - Contém: 01 tala; Tamanho: PP; Dimensões aproximadas: 30cm X 8cm X 3cm; Composição: espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano semirrígida e arame galvanizado; Não estéril; Uso único; Com Código Anvisa	Unidade	10	RESGATE	11,00	110,00
105	Tala Armada 53 cm - É utilizada para imobilização provisória dos membros superiores e inferiores quando há suspeita de fraturas, traumatismos, torções e outras afecções traumáticas destes membros, em procedimentos de atendimento pré-hospitalar. Evita o agravamento de lesões durante o transporte do paciente. Características do produto: Tala flexível e semirrígida; Em espuma; Prática, leve, segura, resistente e confortável; Uso infantil e adulto; Produto não estéril; Uso único; Descartável. Especificações - Contém: 01 tala; Tamanho: P; Dimensões aproximadas: 53 x 8 x 3cm; Composição: espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano semirrígida e arame galvanizado; Não estéril; Uso único; Com Código Anvisa.	Unidade	20	RESGATE	15,00	300,00
106	Tala Armada 63 cm - É utilizada para imobilização provisória dos membros superiores e inferiores quando há suspeita de fraturas, traumatismos, torções e outras afecções traumáticas destes membros, em procedimentos de atendimento pré-hospitalar. Evita o agravamento de lesões durante o transporte do paciente. Características do produto: Tala flexível e semirrígida; Em espuma; Prática, leve, segura, resistente e confortável; Uso infantil e adulto; Produto não estéril; Uso único; Descartável. Especificações - Contém: 01 tala; Tamanho: M; Dimensões aproximadas: 63cm X 9cm X 3cm; Composição: espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano semirrígida e arame galvanizado; Não estéril; Uso único; Com Código Anvisa.	Unidade	20	RESGATE	18,00	360,00
107	tala Armada 86 cm - É utilizada para imobilização provisória dos membros superiores e inferiores quando há suspeita de fraturas, traumatismos, torções e outras afecções traumáticas destes membros, em procedimentos de atendimento pré-hospitalar. Evita o agravamento de lesões durante o transporte do paciente. Características do produto: Tala flexível e semirrígida; Em espuma; Prática, leve, segura, resistente e confortável; Uso infantil e adulto; Produto não estéril; Uso único; Descartável. Especificações- Contém: 01 tala; Tamanho: G; Dimensões aproximadas: 83cm X 10cm X 3cm; Composição: espuma de poliuretano flexível, espuma de poliuretano semirrígida e arame galvanizado; Não estéril; Uso único; Com Código Anvisa.	Unidade	20	RESGATE	24,00	480,00
109	Tesoura Multiuso Cabo de Plástico - Tesoura multiuso 21 cm 8"1/4 lâmina em aço inox e cabo emborrachado - em polipropileno e resina termoplástica.	Unidade	10	FAVA	24,00	240,00
117	Clorexidina 2% (solução degermante) - Limpeza de feridas e machucados solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele no pré-operatório. Clorexidina é um ingrediente ativo em bochechos e outros produtos bactericidas. O digluconato de clorexidina é um agente antimicrobiano potente. É notável pela sua eficácia para matar uma vasta gama de bactérias, incluindo as bactérias gram-positivas e gram-negativas (as duas maiores classes de bactérias). Também é um agente eficaz como antifúngico e antiesporos. A clorexidina é comumente usada como um ingrediente ativo em bochechos germicidas, xampu para animais de estimação, lubrificantes cirúrgicos, lenços e sabonetes. O digluconato de clorexidina é um agente antimicrobiano não sólido e não solúvel em água composto de carbono, hidrogênio, cloro, nitrogênio e oxigênio. Na sua forma mais comum disponível comercialmente, o digluconato de clorexidina é fornecido como uma solução aquosa a 20%. Concentrações mais elevadas de até 50% são possíveis, embora seja difícil de manusear devido à alta viscosidade do composto. Concentrações mais baixas cerca de 0,5% estão disponíveis para uso como um desinfetante para as mãos ou uma solução para lentes de contato. Embalagem 01 Litro	Litro	1	VICPHARMA	55,00	55,00
119	Cuba Rim, Aço Inox - Dimensão: 26 x 12 cm; Capacidade: 700ml; Material Aço Inoxidável.	Unidade	3	FAVA	112,00	336,00
121	Óleo de Girassol - Para curativo - um óleo cicatrizante curativo, com sua base em Ácidos Graxos Essenciais (ácido oleico, ácido linoléico e ácido linolénico), além de possuir vitaminas A e E, e ainda óleo de soja, a fim de hidratar e prevenir feridas e escaras. Embalagem 200 ML	Embalagem	80	MEDJET	25,00	2.000,00
124	Fluxômetro de O2 com válvula reguladora para cilindro de oxigênio, confeccionada em metal cromado.	Unidade	10	PROTAC	555,00	5.550,00
133	Escadinha 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões 0,40 m largura X 0,50m comprimento X 0,35m altura.	Unidade	6	IMER	197,00	1.182,00
134	Lixeira com tampa cor branca, plástico, capacidade de 30 litros. Medidas: 34x25x21	Unidade	5	SANREMO	100,00	500,00
153	Fita Crepe 19mm para sala de vacina - É indicada para fixação de ataduras rótulos de soros, identificação de seringas, mamadeiras, fechamento de pacotes de papel etc. Tem inúmeras utilidades de uso dentro dos hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e postos de saúde. 19mmX50m.	Unidade	360	HOSPFLEX	10,00	3.600,00
156	Lacre para carrinho de Emergência-Material Plástico com numeração.	Unidade	20	DST	65,00	1.300,00
169	Agulha 25x0,8 com dispositivo de segurança- Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança com 100 unidades. Desenvolvidas para aplicação de soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Diferenciais e benefícios: Estéril; Fabricada em aço inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores universais; Permite o acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock; Bisel trifacetado; Lubrificada; Possuo dispositivo de segurança para um descarte mais seguro; Atóxica e apirogênica; Descartável e de uso único; Aprovadas pelo INMETRO. 01 Caixa com 100 unidades de agulhas com dispositivo de segurança.	Caixa	15	MEDIX	54,50	817,50
172	Curativo Bota De Unna 10,2cmx9,14m- Caixa C/05 Uni. Parte superior do formulário	Caixa	100	CASEX	125,00	12.500,00
178	Sonda Nasogastrica Longa	Unidade	100	MEDIX	3,40	340,00
179	Sonda Nasogastrica Curta	Unidade	100	MEDIX	2,80	280,00
192	Coletor Peniano Drenagem de Urina Externa n 06	Unidade	100	MEDIX	10,00	1.000,00
193	Máscara Transparente Protetor Facial	Unidade	50	MEDIX	29,00	1.450,00
194	Caixa Plástica Organizadora / Multiuso. Com tampa – 50L	Unidade	6	SOPLAST	135,00	810,00
VALOR TOTAL						212.500,90

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRTANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.6. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.8. Os materiais que por ventura estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, transportados fora da temperatura exigida serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

9.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos materiais manipulados;

9.10. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto da Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto da Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 002/2023,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:A72DE23E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa WERLI VANSCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.641.724/0001-01, situada na Travessa Jair Fraga Galofante, nº 65, Bairro Salatiel em Caratinga/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo sr. Claudio Werli dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº M-7.722.581, CPF nº 002.557.616-00, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 004/2023,** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023,** do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 002/2023.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do CONTRATANTE.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	Esfigmomanômetro arterial adulto, braçadeira de nylon com fecho em velcro, para braço de diâmetro de 22 a 28 cm; manômetro aneróide resistente, com escala de 0 a 300 mmhg, pêra com válvula em metal reforçado, com selo de verificação do nmetro.	Unidade	30	PREMIUM	154,50	4.365,00
13	Atadura de 06 cm (Pacote com 12) - Confeccionada em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal. Produto não estéril, pode ser esterilizado em autoclave, óxido de etileno ou irradiação gama. Recomenda-se uso por pessoas habilitadas na área de ortopedia e fisioterapia. Produto de uso único. Destruir após o uso. Proibido reprocessar. Indicado para utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos e Prevenção de contusões em atividades esportivas. Sem desfiamento lateral; Compressão uniforme; Enfaixamento perfeito; Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. Tamanho: 06 cm x 1,8 m. Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster. 13 fios/cm².	Pacote	250	ORTON	8,70	2.175,00
18	Bacia Inox 32 cm de Uso Hospitalar - Bacia fabricada em Aço Inox de Alta. Durabilidade; - Produto de Alta Qualidade. Bacia Inox 32cm 3100ml. Altura: 15,00 Centímetros. Largura: 32,00 Centímetros. Profundidade: 32,00 Centímetros.	Unidade	6	ABC	253,00	1.518,00
29	Compressa de Gase Estéril 11 Fios pacote com 10 unidades - Produto odonto médico-hospitalar e indicado para cirurgias, absorção de sangue, líquidos ou secreções, e curativos em geral. Produzido com tecido 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, branco, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Especificações - Esterilizada a óxido de etileno; Produto de uso único, destruir após o uso; Compressa de gaze estéril; 7,5 x 7,5 cm (dobrada);11 fios; 100% algodão hidrófilo; 5 dobras e 8 camadas; Estéril; Atóxica; Apirogênica; Conteúdo da embalagem: 10 Compressa de gazes 11 Fios.	Pacote / 10 Unidades	12.000	ORTOFEN	0,93	11.160,00
39	Estetoscópio Duplo. Haste confeccionada em aço inoxidável. Tubo confeccionado em PVC. Peso aproximado: 20g. Com Registro na ANVISA. Cor preta.	Unidade	8	SOLIDOR	170,00	1.360,00
45	Fralda Infantil - tamanho P - Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Pacote com 44 Unidades	Pacote	100	LIPY BABY	63,00	6.300,00
46	Fralda Infantil - tamanho M - Características: elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, com barreiras protetoras antivazamento, fechamento por meio de fitas adesivas reposicionáveis, gel com alto poder de absorção, atóxica, hipoalergênica. Pacote com 36 Unidades	Pacote	100	IPPY BABE	63,00	6.300,00
66	Jelco n°22 CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N 22 (Caixa /100 Unidades) - DESCRIÇÃO - Os Catéteres Intravenosos são utilizados para a cateterização periférica de curto termo da veia para permitir a administração de drogas em infusões de fluidos e de soluções assim como em transfusões. Tem como finalidade introduzir na veia do paciente a anestesia, medicamento ou outra solução para a finalidade terapêutica, em infusões de fluídos múltiplos. São dispositivos de contato com o	Caixa	80	DESCARPACK	146,00	11.680,00

	paciente, que controlam ou interagem com outros dispositivos ou drogas, sendo comercializados já na forma estéril, descartável e de uso único.					
67	Jelco nº24 CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N 24 (Caixa/100 Unidades) - DESCRIÇÃO O cateter intravenoso possui conector Luer Lock Universal codificado por cores. Além disso, seu protetor do conjunto agulha/cateter garante a integridade da agulha até o momento do uso, e seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos. Características: Agulha siliconizada com bisel b1angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter raiopaco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias	Caixa	100	DESCARPACK	164,00	16.400,00
80	Luva de Procedimento M cx com 100 unidades - desenvolvida para a proteção dos profissionais da saúde em hospitais, consultórios e clínicas em procedimentos não invasivos. as luvas de procedimentos estão classificadas para a proteção do profissional de saúde nos procedimentos não invasivos. são indicadas para a proteção do profissional de saúde, em geral, durante procedimentos médicos e de enfermagem. deve ser usada sempre que existir a possibilidades de contato com sangue, fluídos corporais, membranas mucosas, artigos sujos ou em procedimentos não invasivos. para procedimentos não cirúrgicos; uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado; anatômicas; não estéreis; ambidestras; caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares). Não devem ser utilizadas para atividades abrasivas, ou em contato com contaminantes químicos agressivos. produto deve conter látex de borracha natural. Especificações técnicas - composição: látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho); aprovada pelo ministério da saúde. registro ANVISA.	Caixa	400	DESCARPACK	21,00	8.400,00
94	Scalp nº25 (Caixa com 100 unidades) - Dispositivo denominado "escalpe", para infusão intravenosa, com asas, constituído por: Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Indicação: É indicado na Terapia Intravenosa Periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue; Podendo permanecer por até 24 horas na veia. Especificações - É um dispositivo de uso único, descartável, apresentado nos calibres 19G, 21G, 23G, 25G e 27G; embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso; Protetor da agulha: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; Asas de empunhadura/fixação: Facilitam a "empunhadura" durante a punção e a estabilização do dispositivo durante o tempo de permanência na veia; Tubo vinílico transparente, atóxico e apirogênico: Permite a visualização do refluxo sanguíneo e/ou medicamento infundido, reduzindo o contato com o sangue; Conector fêmea Luer-LokTM codificado por cores: Proporciona segura conexão com o equipo e permite a identificação do calibre de acordo com a cor do conector; Paredes finas: Aumenta o fluxo interno.	Caixa	3	DESCARPACK	42,90	128,70
98	Seringa Bico Luer Lock 3 ml Agulha 13X4,5 - Caixa 100 Unidades (segue descritivo 97)	Caixa	40	DESCARPACK	57,90	2.316,00
100	Seringa Bico Luer Lock 5 ml Agulha 25X8 - Caixa 100 Unidades (segue descritivo 97)	Caixa	20	DESCARPACK	55,30	1.106,00
102	Seringa Bico Luer Slip 20 ml Agulha 25X7 - Caixa 100 Unidades (segue descritivo 97)	Caixa	10	DESCARPACK	107,00	1.070,00
115	Infantômetro Portátil Horizontal - Campo de uso de 15cm a 146cm, fabricado 100%ABS Virgem (não Reciclado); Resolução em milímetros, intercalados de 5mm; tolerância +/- 5mm; Totalmente portátil.	Unidade	6	AVANUTRI	315,00	1.890,00
118	Termômetro clínico digital de testa sem contato - Destina-se a medir a temperatura corporal de pessoas, detectando a intensidade da luz infravermelha emitida pela testa, sem contato a uma distância de 2 a 3 cm da testa.	Unidade	5	AIQUIRA GP	92,50	462,50
126	ACAIXA TÉRMICA 26,5 LITROS (28QT) - fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano,facilitando o seu isolamento térmico. Usada para Transporte de Medicamentos, Órgãos, Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc. Características: Isolamento em PU (espuma expandida) apresentando uma eficiência térmica bem superior às caixas com isolamento em EPS (isopor). Base elevada que minimiza contato com o solo -> evita perda de temperatura. Alças laterais articuladas para fácil transporte. Tampa removível. POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. Superfície com ranhuras que evitam riscos e arranhões e fácil de limpar. Gancho para prender elástico nas alças -> possibilita travar a tampa. Construída com matéria prima ecologicamente correta, "Thermozone™ insulation". Informações Técnicas: Capacidade:26,5 litros (28 Quart); Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.):48 x 27 x 35 cm.; Dimensões internas aproximadas (Comp. x Larg. x Alt.):41 x 21 x 25 cm. Peso:2,20 Kg	Unidade	4	COLEMAN	413,00	1.652,00
131	Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti – embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm.	Unidade	50	DANNY	11,60	580,00
137	Marreco em aço inoxidável, polido, brilhante com bordas sem arestas, capacidade de 01 litro.	Unidade	2	ABC	215,00	430,00
154	Pinça Kocher Curva - 16 cm, aço inox, hastes arredondadas e macias - Pinça Kocher Curva, Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	Unidade	2	ABC	100,00	200,00
157	Curativo absorvente adesivo hipo- alergênico, sem látex e solvente – cor bege – fita microporosa, disco absorvente de tecido agulhado e protegido por papel siliconado. Caixa com 500 unidades	Caixa	300	CIEX	29,90	8.970,00
161	Sonda Foley 2 vias nº 16 (balão 05-15ml) (24430) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	50	DESCARPACK	4,40	220,00
162	Sonda Foley 2 vias nº 18 (balão 05-15ml) (22259) - sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente, dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001	Unidade	50	DESCARPACK	4,45	222,50
167	Agulha 20x0,55 com dispositivo de segurança - Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança com 100 unidades. Desenvolvidas para aplicação de soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Diferenciais e benefícios: Estéril; Fabricada em aço inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores universais; Permite o acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock; Bisel trifacetado; Lubrificada; Possuo dispositivo de segurança para um descarte mais seguro; Atóxica e apirogênica; Descartável e de uso único; Aprovadas pelo INMETRO. 1 Caixa com 100 unidades de agulhas com dispositivo de segurança.	Caixa	20	SOLIDOR	55,00	1.100,00
170	Agulha 30x0,8 com dispositivo de segurança- Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança com 100 unidades. Desenvolvidas para aplicação de soluções e medicamentos em diferentes vias de administração: endovenosa, intramuscular, intradérmica e subcutânea. Diferenciais e benefícios: Estéril; Fabricada em aço inoxidável; Possui canhão identificado por código de cores universais; Permite o acoplamento nas seringas bico luer slip e luer lock; Bisel trifacetado; Lubrificada; Possuo dispositivo de segurança para um descarte mais seguro; Atóxica e apirogênica; Descartável e de uso único; Aprovadas pelo INMETRO. 01 Caixa com 100 unidades de agulhas com dispositivo de segurança.	Caixa	5	DESCARPACK	53,00	265,00
184	Kit de nebulização copo turbo (com porca): 01 Máscara (adulto), 01 Copo nebulizador TURBO, 01 Mangueira de ar com porca. Compatível com Inalador Modelo: MD4001.	KIT	50	MEDICATE	60,00	3.000,00
185	Kit de nebulização copo turbo (com porca): 01 Máscara (infantil), 01 Copo nebulizador TURBO, 01 Mangueira de ar com porca. Compatível com Inalador Modelo: MD4001.	KIT	50	MEDICATE	60,00	3.000,00
195	Maleta Para Medicamentos 06 Bandejas Grande. Comprimento42 cmAltura22 cmLargura22 cm. A caixa organizadora com 6 bandejas basculantes e bem prática, resistente e moderna. A caixa multiuso 17 polegadas e fabricada em polipropileno de alta qualidade. Ideal para guardar acomodar e transportar diversos objetos além de possuir dois fechos e passador para cadeado.	Unidade	6	EMIFRAM	460,00	2.760,00
197	INALADOR HOSPITALAR C/ 4 SAÍDAS - Itens Inclusos: 01aparelho compressor; 04máscaras adulto; 04máscaras infantil;04copos modelo turbo; 04mangueiras de PVC c/ 1,5m c/ encaixe e rosca. Características Técnicas: Tensão:Bivolt automático (127/220V); Frequência:60Hz; Fusível:5A - Ação rápida 2cm; Proteção térmica:<150°C; Compressor:150W ou 1/5CV;Pressão máxima:>30 PSI; Estabilidade mecânica:fixos com pés de borracha; Tempo de nebulização:em torno de 15 min (para	Unidade	2	MEDICATE	3.800,00	7.600,00

	5ml) podendo variar dependendo do medicamento utilizado; Tipo de proteção contra choque elétrico:equipamento de Classe I; Grau de proteção contra choque elétrico:parte aplicada de tipo B; Grau de proteção contra penetração nociva de água:IPX0.					
VALOR TOTAL						106.900,70

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRTANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.6. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.8. Os materiais que por ventura estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, transportados fora da temperatura exigida serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

9.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos materiais manipulados;

9.10. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto da Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto da Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 002/2023,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:2CE89154

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa W A RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.566/0001-05, situada na Rua Elias Mahias, nº 35, Bairro Josefino Anicio em Santana do Paraiso/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo sr. Wilson Anicio Ribeiro, portador da Carteira de Identidade nº m-7.408.064, CPF nº 001.671.826-76, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 004/2023,** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023,** do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 002/2023.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do CONTRATANTE.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), 1000 ml, incolor, indicado como antisséptico tópico e desinfecção de superfícies fixas. Embalado em frasco plástico resistente, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, registro no ministério da Saúde, laudo de composição.	Litro	540	FLOPS	10,60	5.724,00
4	O Álcool Gel é utilizado para a higienização das mãos, apresentando ações antissépticas devido a sua concentração alcoólica, sendo indicado para todos os tipos de pessoas, evitando a contaminação por vírus e bactérias. É ideal para sua limpeza rotineira das mãos, oferecendo 70 INPM que torna eficaz contra 99,9% das bactérias auxiliando na prevenção e evita a proliferação de germes e bactérias. Não necessita de enxágue, removendo os microrganismos mantendo as mãos livre de impurezas. Embalagem de 05 Litros.	Emb 05L	25	START	105,00	2.625,00
41	Fralda geriátrica tamanho P Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade, para peso superior a 13 kg. Pacote com 10 unidades.	Pacote / 08 Unidades	900	CONFORT MASTER	31,00	27.900,00
47	Fralda Infantil - tamanho G - Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Pacote com 30 Unidades	Pacote	100	PERSONAL	64,00	6.400,00
48	Fralda Infantil - tamanho XG - Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo	Pacote	100	PERSONAL	64,00	6.400,00

	a unidade. Pacote com 24 Unidades					
127	Caixa Térmica com Termômetro Digital 15 Litros - Com o apelo de qualidade total e segurança, a nova caixa térmica monitora e apresenta a temperatura interna e sua oscilação, através do termômetro de máxima e mínima. Traz em sua composição o isolamento térmico, além de ser leve, atóxica e de fácil higienização. Desenvolvida em modelo compacto de 15 litros, POSSUI ALÇA RÍGIDA COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE A ABERTURA ACIDENTAL DA TAMPA E PERMITE TOTAL VEDAÇÃO. Produzido em material de alta resistência; Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico; Capacidade para 15 litros; Fácil higienização. Cor Azul. Dados da Caixa Capacidade 15 Litros Dimensões Internas em cm (H X L X C) 24,0 X 21,7 X 31,5 Dimensões Externas em cm (H X L X C) 29,5 X 26,0 X 38,5 Alça Em PP (polipropileno) Parede Interna Em PS (poliestireno) Parede Externa Em PAD (polietileno De Alta Densidade) Entre Paredes De PU (poliuretano) Acabamento Dobradiças Na Tampa Peso 2,10Kg Principais Características do termômetro Temperatura externa através de cabo e sensor Máxima e Mínima Função ºC/ºF Resistente a água Termômetro: -Temperatura externa através de cabo e sensor, -Máxima e Mínima, -Função ºC/ºF, -Resistente a água, -Faixa de utilização -50ºC+70ºC/ºF, -Precisão ±1ºC/ºF, -Resolução 0,1ºC escala de -20ºC+50ºC e ±2 para cima de 50ºC, -Pilha 1x 1,5 AA, -Medidas do produto 60 x 39 x 16mm, -Camp. do cabo 50cm, -Referência 7424.02.0.00.	Unidade	8	COLEMAN	337,50	2.700,00
158	Frasco borrifador 500 ml. Embalagem plástica transparente, fechamento por rosca, com válvula borrifadora.	Unidade	50	NOBRE	19,00	950,00
165	Papel Lençol Hospitalar - 70x50. Produto não estéril e de uso único. Caixa com 10 Rolos.	Caixa	20	NOBRE	218,50	4.370,00
182	Papel Toalha Interfolhas Branco -Contém 1000 folhas de alta absorção. Características: Especificação: Folha Simples, Medidas do Papel;20x21, Pacote Com 1000 Unidades.	Pacote	500	VALLE MAIS	28,00	14.000,00
VALOR TOTAL						71.069,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRTANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.6. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.8. Os materiais que por ventura estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, transportados fora da temperatura exigida serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

9.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos materiais manipulados;

9.10. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto da Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto da Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 002/2023,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:0D92E187

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa LIFE CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.336.738/0001-34, situada na Avenida Doutor José de Magalhães Pinto, nº 1142 – Loja 01, Bairro Giovanini em Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela sra. Elildes Macedo Viana, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.795.169, CPF nº 036.537.046-00, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 004/2023,** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023,** do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 002/2023.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do CONTRATANTE.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de Língua em madeira; descartável; formato convencional liso; superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em sua extensão. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	6	THEOTO	9,35	56,10
8	Esfigmomanômetro arterial pediátrico/neonatal, braçadeira de nylon com fecho em velcro, para braço de diâmetro de 7 a13 cm de circunferência; manômetro aneróide resistente, com escala de 0 a 300 mmhg, pêra com válvula em metal reforçado, com selo de verificação do inmetro.	Unidade	5	G TECH	105,00	525,00

9	Esfigmomanômetro arterial Infantil, braçadeira de nylon com fecho em velcro, para braço de diâmetro de 10 a 18 cm; manômetro aneróide resistente, com escala de 0 a 300 mmhg, pêra com válvula em metal reforçado, com selo de verificação do inmetro.	Unidade	5	G TECH	105,00	525,00
14	Atadura de 10 cm (Pacote com 12) - Confeccionada em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal. Produto não estéril pode, ser esterilizado em autoclave, óxido de etileno ou irradiação gama. Recomenda-se uso por pessoas habilitadas na área de ortopedia e fisioterapia. Produto de uso único. Destruir após o uso. Proibido reprocessar. Indicado - Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Sem desfiamento lateral; Compressão uniforme; Enfaixamento perfeito; Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. Tamanho: 10 cm x 1,8 m. Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster. 13 fios/cm².	Pacote	250	TEXCARE	11,75	2.937,50
15	Atadura de 12 cm (Pacote com 12) - Confeccionadas em tecido de alta qualidade, conferindo ao produto grande elasticidade no sentido longitudinal. Produto não estéril, pode ser esterilizado em autoclave, óxido de etileno ou irradiação gama. Recomenda-se uso por pessoas habilitadas na área de ortopedia e fisioterapia. Produto de uso único. Destruir após o uso. Proibido reprocessar. Indicado - Utilização em terapia compressiva. Aplicações ortopédicas como imobilizações e enfaixamentos. Fixação de curativos. Prevenção de contusões em atividades esportivas. Sem desfiamento lateral; Compressão uniforme; Enfaixamento perfeito; Elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos. Tamanho: 12 cm x 1,8 m. Composição: 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster. 13 fios/cm².	Pacote	250	TEXCARE	13,25	3.312,50
30	Coletor de material Perfurocortante (07 Litros) - Utilizado na coleta de resíduos hospitalares, materiais infectados, perfurantes e cortantes. Proporciona segurança total no descarte e transporte de materiais infectantes, cortantes, perfurantes. Revestido de papelão couro ondulado. Atende aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa. Especificações - Contém: 01 unidade; Capacidade: 13 litros; Produto de uso único.	Unidade	160	FLEXPELL	5,80	928,00
31	Coletor de material Perfurocortante (13 Litros) - Utilizado na coleta de resíduos hospitalares, materiais infectados, perfurantes e cortantes. Proporciona segurança total no descarte e transporte de materiais infectantes, cortantes, perfurantes. Revestido de papelão couro ondulado. Atende aos requisitos de resistência das alças, estabilidade, compressão localizada, perfuração, vazamento e travamento da tampa. Especificações - Contém: 01 unidade; Capacidade: 13 litros; Produto de uso único.	Unidade	200	FLEXPELL	9,09	1.818,00
32	Cotonetes (com 75 unidades) - seu formato com a ponta mais fina promove a limpeza dos ouvidos enquanto a base mais larga impossibilita a inserção no canal auditivo. Indicado para a higiene diária das orelhas, umbigo, olhos, nariz, entre outros. Características do Produto: As Hastes de Segurança Premium são flexíveis e inquebráveis; Ponta oca extra macia; O palito vai somente até a base do algodão; Algodão firme e de boa adesão, recebe um tratamento antigerme que o mantém livre de micróbios, não se desprende nem soltam fiapos quando utilizados corretamente; Haste e algodão brancos; Pode ser utilizado por toda a família; Produto 100% brasileiro; Macio; Uso único; Embalagem de fácil abertura; Evita lesões no canal auditivo, pois seu formato impede que haja a inserção no canal; Ponta mais fina e base mais larga. Especificações - Dimensões: aproximadamente 8cm de comprimento; Pontas em algodão hidrófilo.	Caixa	6	MELHORMED	2,60	15,60
35	Esparadrapo 10 cm x 4,5m - O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros. O Esparadrapo Impermeável possui ampla gama de utilização dentro do ambiente hospitalar, como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Fácil de rasgar é de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Cor: Branco; Tamanho: 10cm x 4,5m.	Unidade	400	CREMER	24,90	9.960,00
37	Espéculo Vaginal M - Afasta as paredes vaginais facilitando a visualização do colo uterino no exame ginecológico e auxiliando a colposcopia, biópsias e coleta de material para o exame preventivo do câncer de colo de útero. O espéculo Vaginal proporciona uma excelente transparência e transmissão luminosa. É termicamente confortável e tem um parafuso acoplado. Características do produto: Excelente transparência e transmissão luminosa; Parafuso regulador acoplado; Não estéril; Descartável. Especificações - Material: poliestireno cristal (PS); Modelo: Vagispec; Contém: 01 Espéculo Vaginal Descartável; Embalado em papel grau cirúrgico (GC); Produto de uso único. Modelo M - Eixo longitudinal da valva: 95mm; Largura perpendicular proximal de 25mm e distal de 28mm; Comprimento total: 156mm.	Unidade	400	ORAL	2,50	1.000,00
55	Fita Adesiva para Autoclave - Fita para Autoclave Rolo 19mm X 30m - Fita adesiva confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Possui uma massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas em uma de suas faces e uma fina camada de resina acrílica impermeabilizante na outra face. Ideal para o fechamento de pacotes de papel e de panos que serão esterilizados em autoclave. Possui uma listra indicadora que confirma se o produto passou por um processo de esterilização, mudando da coloração amarela para marrom. Características do produto: Não mancha o pano; Descola sem rasgar; Possui resina acrílica impermeabilizante; Indicador de esterilização. Especificações - Embalagem contém: 01 rolo de fita adesiva para autoclave; Dimensões do produto: 19mm de largura x 30m de comprimentos	Unidade	40	EUROCEL	6,85	274,00
60	Garrote Para Coleta De Sangue-garrote Para Punção Venosa. Material: plástico e borracha. Altura: 13.5 cm. Largura: 8.8 cm.	Unidade	60	MULTILASER	9,35	561,00
72	Lamina de Bisturi de Aço Inox Estéril n°20 cx com 100 unidades - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono.	Caixa	1	STERILANCE	52,80	52,80
73	Lamina de Bisturi de Aço Inox Estéril n°10 cx com 100 unidades - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono	Caixa	1	STERILANCE	52,80	52,80
74	Lamina de Bisturi de Aço Inox Estéril n°15 cx com 100 unidades - Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono.	Caixa	1	STERILANCE	52,80	52,80
88	Micropore 2,5X10m - A fita microporosa hipoalérgica utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, entre outros. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida. É indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos, sondas, drenos, catéteres, bandagem etc. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Tamanho: 2,5cm x 10m / Cor: Branco.	Unidade	50	WILTEX	4,32	216,00
89	Micropore 5 cm X 10m - Fita utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes e demais machucados na pele. Permite a respiração da pele e liberdade de movimentos e com sua excelente fixação não machuca a pele ao ser removida, podendo ser usada em áreas sensíveis, principalmente em crianças e idosos. Características do Produto: Fita extra fina; Excelente fixação; Não machuca a pele ao ser removida. Tamanho: 5cm largura e 10 metros de comprimento; Cor: branca.	Unidade	50	WILTEX	7,55	377,50
91	Pinça de Maguill 25 cm - Especialidade: Uso Geral – Introdução de Cateter; Medida: 25cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Unidade	1	WELDON	90,00	90,00
95	Scalp n°23 (Caixa com 100 unidades) - Conhecido como Butterfly, é utilizado por profissionais da área médica em procedimentos que é necessário o acesso venoso, como, coletas de sangue e administrações de medicamentos ou soluções parenterais. Características do Produto: Tubo flexível com 30 cm de comprimento; Atóxico; Conexão Luer Lock; As asas de sustentação são coloridas para identificar o calibre da agulha; Com aletas para facilitar o manuseio; Atende a normativa NR-32; Embalado individualmente, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Especificações - Contém: 01 unidade do Dispositivo Asepto Scalp Injex Safety com Dispositivo de Segurança 23G; Cor: Azul; Cânula de aço inox trifacetado; Descartável; Esterilizado a óxido de etileno; Dimensões: 0.6mm x 19mm x 300mm; Atóxico; Modelo: Luer Lock; Anvisa	Caixa	2	WILTEX	47,85	95,70
108	Termômetro Corporal Digital, com bateria substituível, aviso sonoro, memória com a última leitura.	Unidade	20	G TECH	24,75	495,00
111	Tubo Endotraqueal com Balão n°8,5 - A sonda endotraqueal com balão é um tubo de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral	Unidade	2	WELL	7,00	14,00

	utilizado para intubação endotraqueal. A sonda endotraqueal com balão apresenta ponta distal biselada e ponta proximal com conector. Acompanha balão soft seal com olho tipo Murphy, que permite ventilação bilateral e uma linha de insuflação do balão integrada a sonda, com balão piloto de PVC. Informações adicionais: Tubo PVC; Transparente; Estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável; Conector 8,5 mm; Com balão. Especificações: Altura 2 cm; Largura 4 cm; Profundidade 30 cm; Peso 0,200KG.					
112	Tubo Endotraqueal com Balão n°7,5 - A sonda endotraqueal é um tubo de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizado para intubação endotraqueal. A Sonda Endotraqueal com Balão apresenta ponta distal biselada e ponta proximal com conector 7,5 mm. Acompanha balão soft seal com olho tipo Murphy, que permite ventilação bilateral e uma linha de insuflação do balão integrada a sonda, com balão piloto de PVC. Informações adicionais: Tubo PVC; Transparente; Estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável; 7,5 mm; Com balão. Especificações: Altura 10 cm; Largura 35 cm; Profundidade 14 cm; Peso 0,040 KG.	Unidade	2	WELL	7,00	14,00
113	Tubo Endotraqueal com Balão n°6,5 - A sonda endotraqueal com balão é um tubo de PVC com estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável opaco à radiação, em formato espiral utilizado para intubação endotraqueal. A sonda endotraqueal com balão apresenta ponta distal biselada e ponta proximal com conector. Acompanha balão soft seal com olho tipo Murphy, que permite ventilação bilateral e uma linha de insuflação do balão integrada a sonda, com balão piloto de PVC. Informações adicionais: Tubo PVC; Transparente; Estrutura interna reforçada por um fio de aço inoxidável; Conector 6,5 mm; Com balão. Especificações: Altura 2 cm; Largura 4 cm;	Unidade	2	WELL	7,00	14,00
114	Tubo Endotraqueal com Balão n°5,5 - Sonda endotraqueal com balão, o tubo é em PVC, atóxico, transparente, com linha radiopaca, identificação do tamanho da sonda, curvado anatomicamente, para assegurar a insuflação simétrica do balão e a centralização da ponta no interior da traquéia. O balão em PVC é de baixa pressão e alto volume, com formato anatômico efetivando a vedação da traqueia de modo confortável. Na ponta inferior da sonda endotraqueal está presente um orifício: olho de Murphy possibilitando uma ventilação bilateral. Utilizado em procedimentos de intubação nasal ou oral para manutenção de vias respiratórias, em curto, médio e longo período. Posicionar o conector corretamente antes do tubo; Deve ser utilizado apenas por profissionais devidamente habilitados. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e Filme de Poliéster.	Unidade	2	WELL	7,00	14,00
116	Pinça Hartmann Jacaré 9 cm - Pinça Hartmann jacaré delicada 9cm (cirúrgico). Também conhecida como jacaré cirúrgico. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Material confeccionado em Aço Inox 304. Material Autoclavável. Tamanho 9 cm.	Unidade	3	WELDON	191,00	573,00
120	Cuba Pequena para Assepsia, Aço Inox, DIMENSÃO: 10 X 5CM - CAPACIDADE: 300ML	Unidade	3	FORTINOX	28,80	86,40
122	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m - Papel Grau Cirúrgico 150mm x 100metros As Embalagens de esterilização confeccionadas com matérias primas específicas: Papel Grau Cirúrgico que garante a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle de porosidade para a manutenção da esterilidade, filme laminado que suporta as tensões de manipulação, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de Óxido de Etileno (ETO) e Auto Clave à Vapor na área de selagem São embalagens triplamente seladas, impedindo a passagem de microorganismo entre outros, o que também facilita o armazenamento. Produto de uso único. Compostas de papel grau cirúrgico, com ou sem tintas indicativas para os seguintes processos de esterilização: Vapor saturado; Oxido de etileno; Formaldeido. Principais características - Papel Grau cirúrgico 60 g/m² utilizado para garantir a resistência mecânica, barreira microbiológica e o controle da porosidade para manutenção da esterilidade; Papel Grau cirúrgico isento de furos, sem corantes, repelente a líquidos, resistente a rasgos e inodoro; Embalagem registrada no Ministério da Saúde.	Rolo	10	MEDSTERIL	133,50	1.335,00
125	Máscara descartável branca em TNT - A máscara cirúrgica descartável branca tripla camada com elástico é desenvolvida para a proteção contra doenças de transmissão aérea, por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias (nariz ou boca). Previne o contágio de vírus, bactérias, fungos e outros micro-organismos infectantes. Modelo mais grosso que os demais. Gramatura 40/20/20. Fabricada em TNT hospitalar; Tripla camada com elástico; Contém clipe nasal; Não estéril; Dois elementos filtrantes; Eficiência de filtragem >95%; Atóxica e hipoalergênica; Descartável e de uso único. Gramatura: 40/20/20. Gramatura total: 80. Composição: 100% polipropileno. Caixa com 50 Unidades.	Caixa	700	WILTEX	15,00	10.500,00
129	Detergente Enzimático - detergente enzimático que possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. Sua formulação exclusiva contém tensoativos que associados com as enzimas resultam em uma maior eficiência na limpeza. Composição: amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05 UA.ml-1.min.-1; Atividade proteolítica mínima: 0,08 UP.ml-1.min.-1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5. Embalagem 1.000ML.	Litro	1	PROLINK	39,00	39,00
130	Máscara N-95/ PFF2 - desenvolvido para proteger as vias respiratórias, ou seja, a boca e o nariz do usuário. Com filtro que retém contaminantes em forma de aerossóis sólidos e líquidos. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos, vírus da gripe H1N1 e bacilo da tuberculose. Características do produto: Possui 6 camadas de proteção; Com clip nasal; Formato anatômico; Contém 02 tiras de elástico para fixação; Sem válvula; Produzido em TNT; Não estéril; Fácil manuseio e colocação; Confortável; Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) e Inmetro.	Unidade	300	NEVE	1,78	534,00
135	Eletrodos para monitoração do Eletrocardiograma - Dimensões: 4,5X3,8 cm, Dorso de espuma, Gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço, inoxidável, contra-pino de cloreto de Prata (AGCL)	Unidade	50	LESSA / DESCARPACK / MAXICOR	0,60	30,00
136	Comadre; em aço inox; formato tipo pá, medindo aproximada-mente 40 x 28cm, com capacidade para 3500ml; sem graduação; de fácil limpeza.	Unidade	2	FORTINOX	262,90	525,80
138	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 3,0 MM - Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98
140	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 4,0 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98
142	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 5,0 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98
144	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 6,0 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98
146	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 7,0 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98
148	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 8,0 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98
150	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 9,0 MM- Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98
151	Sonda Endotraqueal com Balão Descartável - 9,5 MM Sonda - Tubo em material plástico utilizado para intubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Modelo com Cuff (Balão); Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; Isenta de látex.	Unidade	2	WELL	7,49	14,98

155	Bandeja de aço inox 30x20x4cm - Produto Fábricado em Aço Inox; - Produto de Alta Durabilidade; - Dimensões: 30X20X04cm - Capacidade: 1800ml. Altura: 6,00 Centímetros; Largura: 32,00 Centímetros; Profundidade: 22,00 Centímetros; Peso: 3,00 Kilogramas.	Unidade	2	FORTINOX	100,00	200,00
159	Coletor de urina, sistema fechado, s/ filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio – contendo tampa do conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120 cm, válvulas anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora.	Unidade	200	WILTEX	8,80	1.760,00
164	Bioequipo para nutrição enteral. Possuir ponta perfurante e conector escalonado com conexões universais. Tipo pinça rolete, com excelente precisão no controle do gotejamento e tubo flexível atóxico (específico para nutrição enteral). Estéril, indicado para administração de soluções enterais de uso geral; possui tubo flexível e conexões universais tanto no conector luer, como na ponta perfurante; possui regulador de fluxo; produto fabricado com matéria-prima atóxica e esterilizado a óxido de etileno; produto embalado individualmente em pouche de papel grau cirúrgico.	Unidade	150	WILTEX	2,25	337,50
166	Agulha - 13x4,5 - agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso Único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha Constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, bisel Trifacetado, canhão de cor castanho e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Registro no ms e cbpf emitido pela Anvisa e apresentar o selo de aprovação do inmetro, conforme Portaria n.º 503, de 29 de dezembro de 2011, caixa com 100 unidades.	Caixa	150	WILTEX	14,75	2.212,50
171	Tesoura Cirúrgica Reta Romba/Romba - Tamanho 15 cm; Material: Confeccionado em aço inoxidável cirúrgicos. Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	Unidade	3	WELDON	37,08	111,24
174	Fixador Citológico 100ml.	Unidade	10	ORAL	18,19	181,90
176	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório. Capacidade do reservatório: 1000ml; Uso único; Material: Extensão e reservatório em PVC; Máscara em PVC com presilha em aço.	Unidade	10	WELL	10,90	109,00
177	Máscara de Oxigênio Alta Concentração com Reservatório Infantil: Máscara em PVC resistente e não Tóxico; Possui um reservatório; Cor transparente. Vinil claro e suave para conforto do paciente e fácil visualização; Possui um tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m; Presilha ajustável para maior conforto e fixação; Válvula de segurança de baixa resistência que previne a reutilização do ar expirado e permite o escape do gás exalado.	Unidade	10	WELL	10,90	109,00
181	Umidificador para oxigênio sem máscara sem extensão – 250ml	Unidade	100	FOYOMED	24,50	2.450,00
186	Tesoura Spencer, Tamanho 9 cm. Para retirar pontos. Aço Inoxidável	Unidade	2	WELDON	32,00	64,00
187	Tesoura Spencer, Tamanho 12 cm. Para retirar pontos. Aço Inoxidável	Unidade	2	WELDON	32,00	64,00
188	Pinça Kelly 12 Cm Reta (Hemostática) –Aço Inoxidável	Unidade	2	GOLGRAN	53,90	107,80
189	Tesoura Porta Agulha 14cm. Aço Inoxidável	Unidade	1	WELDON	49,90	49,90
190	Cabo para Bisturi Aço Inox Autoclavável - n° 3	Unidade	2	WELDON	14,00	28,00
191	Cabo para Bisturi Aço Inox Autoclavável - n° 4	Unidade	2	WELDON	14,00	28,00
VALOR TOTAL						44.957,18

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRTANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.6. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.8. Os materiais que por ventura estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, transportados fora da temperatura exigida serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

9.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos materiais manipulados;

9.10. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto da Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto da Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 002/2023,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:E656F524

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOVANI DUARTE MENEZES, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.752/0001-49, situada na Rua Julita Pires Bretas, nº 716, Bairro Bom Jesus em Coronel Fabriciano/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pela sra. Lúcia Leda Alves dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.793.105, CPF nº 752.424.606-44, classificada em primeiro lugar no **Processo Licitatório nº 004/2023,** na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023,** do tipo menor preço unitário, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de uso médico e outros materiais necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios, recursos Saúde em Casa e recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de **Pregão Presencial nº 002/2023.**

II - DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria que requisitou os materiais.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do CONTRATANTE.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Compra ou documento equivalente para a DETENTORA pelo CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Ordens de Compras.

IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos materiais.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os materiais com seus respectivos valores registrados são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Esfigmomanômetro arterial grande - é utilizado para verificar a pressão sanguínea sistólica (pressão mais alta, quando ocorre a contração cardíaca) e a pressão sanguínea diastólica (pressão mais baixa, quando ocorre o relaxamento da musculatura cardíaca após uma contração). Verificado e aprovado pelo INMETRO. Possui braçadeira com opção de fecho em pino ou velcro (selecione a opção desejada) e estojo para viagem. Matéria Prima: Manguito em PVC. Resolução: mmHg. Tamanho da braçadeira: circunferência de 35 cm até 51 cm (indicado para obesos ou pessoas com grande circunferência de bíceps). Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Valor de uma divisão: 2 mmHg. Itens Inclusos 01 Manômetro, 01 Braçadeira, 01 Pera para insuflação, 01 Bolsa para acondicionar o aparelho e 01 Manual de instruções e lista de assistências técnicas Manguito e Pera livre de látex, maior durabilidade. Fácil de usar, Resistente, Manômetro (relógio) de fácil visualização. Acompanha estojo para viagem, Braçadeiras com medidas grandes, indicado para obesos ou pessoas com grande circunferência de bíceps. Registro ANVISA 80275310022. Verificado e Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	10	ACCUMED	162,00	1.620,00
12	Aparelho de pressão para OBESO - Tamanho da braçadeira: circunferência acima 60 cm (indicado para obesos ou pessoas com grande circunferência de bíceps).	Unidade	5	ACCUMED	188,00	940,00
196	CAMA HOSPITALAR: Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado, Regulagem de altura (53 a 70 cm). Acionamento através de manivelas. Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Acompanha grades em aço carbono. Rodízios de 3″ sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 130kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90.	Unidade	2	SALUTEM	7.400,00	14.800,00
199	Mesa de Mayo - Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima 0,77m. Altura máxima 1,25m. Dimensões da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg.	Unidade	2	IMER	1.050,00	2.100,00
200	Detector fetal Digital Portátil	Unidade	4	MEDPEJ	950,00	3.800,00
201	Detector Fetal de Mesa DF 7000	Unidade	2	MEDPEJ	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL						28.260,00

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo deslocamento até os locais a serem designados pelo Contratante.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CONTRATANTE para ajusta remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços (se for o caso) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA, está deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao CONTRATANTE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. Após a autorização de reajuste pelo CONTRATANTE, será lavrado termo Aditivo/Apostilamento com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da ARP será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1. O objeto desta Ata será entregue parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a DETENTORA, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Braúnas.

7.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A DETENTORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os materiais em que se verifiquem irregularidades.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O faturamento será feito mediante a entrega dos materiais, após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRTANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela DETENTORA, nos termos desta Ata.

8.5. No caso de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, previsto no art. 40, Inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, será conforme cálculo contábil do setor de contabilidade do CONTRATANTE.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

IX - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos materiais;

9.5. Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.

9.6. Efetuar a troca dos materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

9.8. Os materiais que por ventura estiverem com embalagens danificadas ou quebradas, transportados fora da temperatura exigida serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente.

9.9. A DETENTORA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos materiais manipulados;

9.10. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive pelas condições de transporte, fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato; sem ônus para o CONTRATANTE;

9.12. Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da DETENTORA a outros;

9.13. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata;

9.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE sempre que ocorrerem quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura da Ata, devendo encaminhar, através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;

X - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Permitir acesso dos empregados da DETENTORA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais;

10.2. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto da Ata;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA;

10.4. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem usados;

10.5. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

10.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o fornecimento dos materiais objeto da Ata;

10.7. Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste instrumento;

10.9. Informar imediatamente qualquer anomalia detectada nos materiais

XI - SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das condições e prazos estipulados neste instrumento, por motivo não justificado, sujeitará a DETENTORA, às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas nos seguintes termos:

11.1.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

11.1.2. A aplicação da penalidade de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

11.2. No caso de não atendimentos ao objeto contratado, prevalecerão as seguintes multas:

11.2.1. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.3. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Contratante, devendo ser aplicadas por representação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, facultada a defesa da DETENTORA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista;

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, apresente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A DETENTORA não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A DETENTORA não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo CONTRATANTE.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 031/2014 (que regulamenta o SRP).

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata de RP, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Divisão de Compras e Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3. Fica a DETENTORA ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 031/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação nº 002/2023,** seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mesquita/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Braúnas/MG, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:020E166E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 304/2023

DECRETO Nº 304, de 17/02/2023

DECRETO Nº 304/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 1.266.000,00 (Um Milhão Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				
04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	28	1500	10.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	387	1500	100.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	434	1500	30.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
26.0782.6006.1.111.000	**CONSTRUCAO, REVITALIZACAO E MANUTENCAO DE PONTES**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	3767	2710	1.080.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9006.2.156.000	**PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	852	1500	5.000,00
08.0243.9007.2.154.000	**APOIO AO CMDCA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	864	1500	41.000,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**1.266.000,00**
Total dos Créditos.....					**1.266.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II – REDUÇÃO

					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				

04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	27	1500	10.000,00
Total Unidade 01					**10.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
26.0782.4002.2.104.000	**CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	389	1500	100.000,00
Total Unidade 04					**100.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0244.9006.2.156.000	**PROGRAMA INCLUSAO PRODUTIVA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	851	1500	5.000,00
08.0244.9005.2.122.000	**MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	829	1500	41.000,00
Total Unidade 09					**46.000,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0122.5001.3.060.000	**AQUIS. VEIC. E EQUIP. P/ SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	415	1500	30.000,00
Total Unidade 05					**30.000,00**
Total das Reduções.....					**186.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 17/02/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:57DEB1D9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 305/2023

DECRETO Nº 305, de 01/03/2023
DECRETO Nº 305/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 202.200,00 (Duzentos e Dois Mil Duzentos Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3013.2.138.000	**MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	188	1540	8.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	189	1540	1.800,00
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	148	1500	1.600,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	425	1600	50.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	427	1600	112.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	429	1600	9.700,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	431	1600	2.000,00
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	456	1600	16.600,00
10.0301.5002.2.143.000	**MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	465	1600	500,00
Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL					**202.200,00**
Total dos Créditos.....					**202.200,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3003.2.030.000	**APOIO AO TRANSPORTE DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	147	1500	1.600,00

12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	186	1540	9.800,00
Total Unidade 03					**11.400,00**
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.142.000	**MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	454	1600	50.000,00
10.0301.5002.2.141.000	**MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	451	1600	40.800,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	452	1600	50.000,00
10.0301.5002.2.143.000	**MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	463	1600	50.000,00
Total Unidade 05					**190.800,00**
Total das Reduções.....					**202.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 01/03/2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A03824FA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 311/2023

DECRETO Nº 311/2023

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO Município DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93 e o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Os procedimentos para acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos Administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Catas Altas, passam a ser regulamentadas por este Decreto.

Art. 2°. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I - **Gestor de Contrato**: é o agente público designado para acompanhar e controlar contratos administrativos, de modo a promover as medidas necessárias à correta execução do objeto contratado, de acordo com as condições previstas no ato convocatório, no instrumento de contrato e na legislação aplicada;
II - **Gestor Substituto**: é o agente público designado para o exercício das funções do Gestor titular, no caso de afastamento ou impedimento eventual;
III - **Fiscal de Contrato**: é o agente público designado para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública.
IV - **Fiscal Substituto**: é o agente público designado para o exercício das funções do Fiscal titular, no caso de afastamento ou impedimento eventual;
V - **Comissão de Fiscalização de Contratos**: grupo de agentes públicos designados para a fiscalização e acompanhamento de contratos administrativos, devido à sua natureza e/ou complexidade ou por exigência legal;
VI - **Preposto**: é o representante da contratada perante a Administração, com indicação formalmente explícita no contrato ou por meio de expediente próprio para a prática dos atos necessários ao regular cumprimento das obrigações contratuais;
VII - **Contrato**: todo e qualquer ajuste entre a administração municipal e particulares ou entes públicos, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
VIII - **Objeto Contratual**: é a prestação de serviço, o fornecimento de bem/material e/ou a execução da obra;
IX - **Área Técnica Demandante**: departamento ou setor solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência;
X - **Projeto Básico**: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
XI - **Termo de Referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
XII - **Documentação de Pagamento**: documento fiscal e comprovantes de recolhimentos de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do contrato, apresentados pela contratada na forma da legislação;
XIII - **Atesto**: confirmação do Fiscal de Contrato, na forma definida no contrato quanto a sua execução, aposta no verso da primeira via do documento fiscal ou noutro documento comprobatório, contento:

•declaração o cumprimento do objeto do contrato;

•data do atesto;

•nome, lotação, cargo ou função, matrícula e assinatura do agente público.

XIV - **Apostilamento**: formalização de alterações já previstas no contrato.
XV - **Certificado de Regularidade do FGTS**: documento que comprova a regularidade da contratada perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, sendo emitido exclusivamente pela Caixa Econômica Federal - CEF.
XVI - **Certificado de Regularidade do INSS**: documento que comprova a regularidade da contratada perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo emitido exclusivamente pelo INSS.
XVII - **Certidão Negativa de Débito Trabalhista -CNDT**: documento que comprova junto a Justiça do Trabalho a inexistência de pendência em processo trabalhista.
XVIII - **Comissão de Recebimento de Material ou Serviço**: grupo de agentes públicos que detenham conhecimento técnico do assunto, designados pelo dirigente da Área Técnica Demandante por meio de instrumento próprio, sendo encarregada do ateste e da emissão de Termo de Recebimento do produto ou serviço, seja parcial ou final.
XIX - **Seguro-garantia**: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por contratadas em licitações e contratos, na forma do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e 97 da Lei 14.133/21.
XX - **Glosa**: cancelamento, parcial ou total, de valores, parcelas indevidas ou para ressarcimento de danos causados à Administração.
XXI - **Ordem de Serviço:** documento utilizado para a designação dos agentes públicos indicados para exercer as atividades de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato e substitutos.
XXII - **Planilha de Custos e Formação de Preços**: documento que detalha os componentes de custo que incidem na formação dos preços e serviços.
XXIII - **Reajuste**: decorre da variação efetiva do custo de produção, mediante a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme preceituado no inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93 e Lei n.º 14133/21.
XXIV - **Livro de Ocorrências**: prontuário digital ou físico de comunicação entre a fiscalização e a contratada em que serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com páginas numeradas em 2 (duas) vias, destinado para o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e no plano de execução dos serviços e das obras, fiscalização e irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada.
XXV - **Caderno de Encargos**: documento no qual descrevem-se os trabalhos a realizar para a execução correta da obra, definem-se as obrigações do empreiteiro, os prazos de execução, as condições de execução da empreitada, bem como as obrigações do pessoal empregado na sua execução.
XXVI - **Repactuação**: espécie de reajuste contratual que deve ser utilizado para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação os custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
XXVII - **Revisão**: instrumento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ante a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, formalizado por meio de termo aditivo.
XXVIII - **Serviços Continuados**: aqueles necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu regular funcionamento, e que tenham contratação por mais de um exercício financeiro.
XXIX - **Serviços Não Continuados**: aqueles que têm por escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.
XXX - **Termo Aditivo**: instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstas em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazo de execução, prorrogações de vigência e demais alterações.
XXXI - **Termo de Recebimento do Objeto do Contrato**: Termo circunstanciado, emitido ao final da vigência total do contrato, assinado pelos responsáveis por seu acompanhamento (fiscal e gestor), atestando o cumprimento do contrato e o recebimento final de seu objeto.
XXXII - **Localidade**: é onde será prestado o serviço solicitado pelo órgão ou pela entidade.
XXXIII - **Relatório Circunstanciado da Execução do Contrato**: é o relatório elaborado pelo Fiscal do Contrato, a fim de apresentar, periodicamente, o resultado do acompanhamento da fiscalização da execução do ajuste contratual, registrando, entre outros, o valor a pagar e eventuais glosas, retenção de valores e proposta de aplicação de sanção à contratada.

XXXIV - **Inspeção**: verificação *in loco* da existência física de objeto ou item, ou ainda, o exame visual da qualidade do objeto. (Ex.: contagem de material, medição de obra, verificação da adequação do material ou técnica empregada).
XXXV – **Benchmark:** avaliação de desempenho ou qualidade, por meio de comparação com valor padrão.
Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste Decreto a qualquer contratação pública celebrada por órgão ou entidades da Administração Pública Municipal, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 14133/2021.

Seção I
Do acompanhamento e fiscalização dos contratos

Art. 3º. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos consistem na verificação da conformidade do fornecimento do bem, execução da obra ou da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Art. 4º. A execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
III - a qualidade e a quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

Seção II
Da Designação do Fiscal e Gestor de Contrato

Art. 5º. A execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agente público municipal, previamente designado (a) para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato e (b) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

Art. 6º. O **Gestor de Contrato** será o agente público do órgão integrante da Administração Pública Municipal indicado pelo dirigente da área responsável pela demanda técnica ao Secretário Municipal que o designará por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, contatos da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bom como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
§ 1º. O Gestor de Contrato deve estar lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal demandante da contratação, responsável pela fiscalização ou supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado.
Parágrafo único. O Gestor de Contrato será, preferencialmente, escolhido conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento de mais de 1 (um) instrumento contratual.

Art. 7º. O **Fiscal de Contrato** será o agente público do órgão integrante da Administração Pública Municipal indicado pelo dirigente da área responsável pela demanda técnica ao respectivo Secretário Municipal que o designará por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis, contatos da celebração do contrato ou instrumento a ser fiscalizado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo agente público, a indicação do substituto em caso de ausência e a descrição resumida do objeto do contrato, bom como o número do procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.
§ 1º. A escolha do Fiscal deve levar em consideração o conhecimento, capacidade técnica e a disponibilidade de tempo para executar as atividades necessárias, incluindo-se os deslocamentos que se fizerem necessários, para garantir a efetiva execução do objeto do contrato.
§ 2º. Poderá ser designado para o acompanhamento e fiscalização da execução de mais de 1 (um) instrumento contratual.
§ 3º. O Fiscal deve estar lotado na Área Técnica Demandante da contratação diretamente responsável pela supervisão das atividades a que o contrato esteja relacionado.
Parágrafo único. A fiscalização não é uma atribuição que demanda exclusividade de tempo, podendo esta atividade ser compatibilizada com as demais atribuições do agente público designado.

Art. 8º. Não poderá ser designado como Fiscal ou membro de Comissão de Fiscalização, o agente público que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos e termos em geral, aquele cuja atividade típica indique possível manifestação sobre atos praticados na execução contratual, e, ainda, que possuir relação de parentesco, até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com sócio gerente ou administrador do contrato.

Art. 9º. Nos contratos de maior complexidade e nos casos em que a designação for conveniente para tornar o acompanhamento e a fiscalização do contrato mais eficiente, a Secretaria demandante poderá designar fiscais com atribuições específicas, como Fiscal(is) local(is) e Fiscal(is) setorial (is).

Art. 10. Na hipótese de o mesmo contrato ser celebrado por 2 (dois) ou mais órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, os entes envolvidos deverão decidir conjuntamente e indicar, por meio de ato conjunto, o órgão ou entidade que ficará responsável pela gestão e fiscalização do instrumento contratual.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o Gestor e o Fiscal, deverão, preferencialmente, encontrar-se lotados no mesmo órgão ou entidade.

Art. 11. A possibilidade de contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal e o Gestor de Contrato com informações pertinentes às suas atribuições deverá ser prevista, sempre que possível, pelo órgão ou pela entidade demandante no respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico e, por conseguinte, constar expressamente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e o particular.
§ 1º. A contratação de terceiros não exime as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contrato, cabendo-lhes adotar as providências necessárias visando à fiel execução do contrato.
§2º. Em observância ao princípio da economicidade, a contratação de terceiros somente poderá ser realizada se o objeto contratado exigir informações especializadas, insupríveis por pessoal pertencente aos quadros de agentes públicos municipais.

Art. 12. O encargo de Gestor de Contrato, Fiscal ou membro de Comissão de Fiscalização de Contrato tem caráter obrigatório e não pode ser recusado pelo agente público, ressalvadas eventuais hipóteses legais de suspeição ou impedimento devidamente justificadas e acatadas pelo Secretário Municipal.
§ 1º. O Fiscal deverá expor, por escrito, as eventuais deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
§ 2º. A determinação de autoridade competente para substituição de Fiscal e/ou Gestor de Contrato poderá ser realizada mediante apresentação de justificativa, por escrito, acolhida pelo titular da Secretaria de Administração.
§ 3º. A dispensa do Fiscal ainda estará condicionada à designação, concomitante, de novo Fiscal, salvo casos fortuitos e força maior.
§ 4º. É vedado ao Fiscal e Gestor de Contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.
§ 5º. A Área Técnica Demandante responderá solidariamente pelo acompanhamento das atividades previstas no ajuste contratual e caso não ocorra substituição, responderá pela omissão.
§6º. A Administração Municipal deverá providenciar a qualificação do agente público para o desempenho das atribuições, conforme natureza e complexidade do objeto, ou designar outro agente público com a qualificação requerida, podendo, ainda, contratar terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

Seção III
Da Designação do Comissão de Fiscalização de Contrato

Art. 13. Nos contratos cuja execução envolva bens e serviços especiais e o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e arts. 8º, §2º e 75 da Lei n.º 14133/2021 e decretos regulamentadores, a fiscalização deverá ser exercida por uma Comissão de Fiscalização de Contrato composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agente público municipal.
§ 1º. Nos casos em que o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos deva ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades de um mesmo órgão ou entidade, a designação de membros para composição da Comissão de Fiscalização de Contrato não se restringe ao limite estabelecido § 1º deste artigo.
§ 2º. Na situação descrita no § 1º deste artigo, poderá ser definida, no ato de designação, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada membro da Comissão de Fiscalização de Contrato, inclusive no tocante à área administrativa ou técnica e aos setores.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DE CONTRATO

Seção I
Atribuições Comuns aos Gestores e Fiscais de Contrato

Art. 14. Os Fiscais de Contratos e/ou Comissão de Fiscalização e os Gestores de Contratos devem observar a legislação vigente, em especial as regras previstas no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, §2º da Lei n.º 14133/2021.
§1º. O Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização e o Gestor do Contrato, durante seu mister, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento pela contratada das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, devendo, ainda, atentar para as seguintes atribuições:
a) de ordem técnica: controle da execução do contrato;
b) de ordem econômica: controle acerca de manutenção dos requisitos de habilitação, recolhimento de tributos e encargos sociais; e
c) de ordem jurídica: aferição acerca do cumprimento dos prazos legais e contratuais (execução e vigência).
§2º. É vedada à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

Seção II
Atribuições do Fiscal de Contratos

Art. 15. O Fiscal de Contrato deve elaborar Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato, constante no Anexo I, deste Decreto, ao término de cada etapa/mensal ou quando solicitado pela autoridade competente, fornecendo informações sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos administrativos de sua competência, devendo conter as seguintes informações:
I - número do contrato, convênio, acordo e instrumento congênere e número do(s) processo(s);
II - objeto contratado;
III - nome da contratada e número do CNPJ;
IV - a data da contratação e da vigência contratual;
V - fundamentação legal da contratação;
VI -os valores contratados - incluindo acréscimos/decréscimos e reajustes se houver, valores executados e o saldo contratual;
VII - a dinâmica de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Gestor;
VIII - manifestação quanto ao cumprimento integral das obrigações previstas em edital de licitação, proposta comercial e/ou contrato, pelo(a) contratado(a);
IX - ocorrências relacionadas com a execução dos contratos;
X - eventuais ocorrências relacionadas à apresentação de documentos e/ou certidões necessárias para pagamento das faturas;
XI - eventuais glosas no valor a ser pago, proveniente de ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e
XII - outras informações relevantes.

Art. 16. Os documentos de habilitação para pagamento devem ser protocolados pela contratada na Divisão de Compras da Secretaria de Administração e Fazenda que os encaminhará ao Fiscal de Contrato, em até 3 (três) dias úteis.
I - São documentos de habilitação para pagamento:

•nota fiscal/fatura da contratada;

•certidões de regularidade fiscal;

•certidões de regularidade previdenciária;

•certidões de regularidade trabalhista;

•declaração de isenção/imunidade fiscal ou declaração de opção pelo regime simples, se for o caso; e

•documentação, constante no Anexo III deste Decreto, quando couber;

§ 1º. A contratada deverá ser notificada para comprovar a regularidade fiscal (INSS, FGTS e CNDT), quando não houver disponibilidade de tais dados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, assim como, para substituir a nota fiscal/fatura, quando verificada alguma desconformidade ou omissão em seu preenchimento, indicando, nesse caso, as informações corretas que deverão constar no documento.

Art. 17. O Fiscal de Contrato deverá manter controle do registro das notas fiscais/faturas e certificar-se, quando da apresentação dessas, a discriminação dos serviços prestados, materiais e equipamentos entregues, conforme previsto no contrato, a exatidão dos valores a serem pagos, se todas as obrigações, encargos sociais e trabalhistas e os demais encargos fiscais incidentes estão de acordo com o objeto do ajuste, se todas as obrigações referentes ao contrato foram cumpridas pela contratada e, só então, atestar os valores e a conclusão de cada etapa da execução do ajuste contratual, entrega do (s) bem(ns) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.
§1º. Em caso de falhas sanáveis, o atesto pode ser efetuado visando à liquidação das despesas para fins de retenção de impostos, ficando pendente o pagamento até a regularização do serviço/entrega do material;
§ 2º. Os documentos de habilitação para pagamento mencionados no artigo 16, do Decreto, aferidos, deverão ser restituídos à Secretaria de Administração e Fazenda, em até 5 (cinco) dias úteis salvo nos casos devidamente justificados, para processamento.
§ 3º. O atesto da nota fiscal/fatura deve ser realizado em documento próprio, denominado "Atesto", constante do Anexo II deste Decreto.
§ 4º. No atesto da nota fiscal/fatura e no Relatório Circunstanciado de Execução do Contato deve ser informado qualquer evento que tenha prejudicado o fiel cumprimento do contrato, tais como atraso de funcionários, falta de funcionários, ausência de fornecimento de materiais ou materiais com qualidade aquém da especificada;
§ 5º. O Fiscal de Contrato poderá solicitar à contratada a prorrogação do prazo de vencimento da nota fiscal/fatura, quando o recebimento definitivo e seu respectivo atesto ocorrerem após a data de vencimento, providência que deverá ser adotada dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e do atesto.

Art. 18. Os documentos necessários a efetivação do pagamento, a que se referem os artigos 16 e 17 do Decreto, deverão ser anexados no processo na seguinte ordem:
I - memorando ou despacho de encaminhamento;
II - nota fiscal ou fatura devidamente atestada (original);
III - declaração de opção pelo SIMPLES, declaração de isenção de impostos federais, quando for o caso;
IV - comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

Art. 19. A Secretaria de Administração e Fazenda, após análise da documentação e efetuados os procedimentos de sua competência, deverá encaminhar os autos do processo de pagamento à Contabilidade e Tesouraria, respectivamente, a qual, antes da liquidação da despesa, também fica obrigada a conferir a nota fiscal/fatura bem como a regularidade fiscal da contratada.

Art. 20. As multas, encargos ou demais penalidades geradas por eventuais atrasos na análise e encaminhamento de fatura(s) ou nota(s) fiscal(is) e os demais documentos de habilitação para pagamento, são de exclusiva responsabilidade do Fiscal do Contrato, ou do agente público que der causa ao atraso no encaminhamento das referidas documentações aos setores competentes.

Art. 21. Em caso de falhas ou irregularidades relacionadas à execução do contrato, o Fiscal de Contrato deve comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato, à Área Técnica Demandante e à Secretaria de Administração e Fazenda e notificar a contratada para sua correção, bem como para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§1º. O Fiscal de Contrato deve se manifestar, fundamentadamente, a respeito dos argumentos apresentados pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comunicando, por escrito, ao Gestor do Contrato, à Área Técnica Demandante e à Secretaria de Administração e Fazenda, ainda que estas tenham sido reparadas ou sanadas pela contratada.
§2º. O Fiscal de Contrato deverá comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada à Administração Municipal ou a terceiros durante toda execução do contrato.

Art. 22. O Fiscal de Contrato poderá recomendar à Área Técnica Demandante e ao Gestor do Contrato, a glosa ou a rescisão do ajuste contratual, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida.
Parágrafo único. Após esgotados os recursos e as tratativas de sua competência, o Fiscal deverá comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato, à Área Técnica Demandante e à Divisão Processual da Secretaria de Administração, as pendências não solucionadas, descumprimento de prazo de entrega de material ou na realização de ou etapas de serviços, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto ao adimplemento contratual, inclusive, acerca da necessidade de glosas e/ou retenções à fatura, bem como aplicação de penalidades.

Art. 23. É de competência e responsabilidade do Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização de Contratos, também:

•Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, mediante a verificação da conformidade do fornecimento do bem, execução da obra, prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

•Manter a execução do objeto do contrato dentro dos limites legal e orçamentário previstos no instrumento contratual;

•Verificar a articulação entre as etapas da execução do contrato, se existentes, de modo que os serviços não sejam prejudicados;

•Solicitar à contratada e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

•Informar ao Gestor de Contrato e à Área Técnica Demandante ocorrências que possam dificultar a prestação dos serviços, cientificando-os da possibilidade de atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, com as devidas justificativas;

•Prestar à Secretaria de Administração e Fazenda, informações quanto ao andamento das etapas, para a atualização do Sistema de Administração Contábil e/ou Sistema Integrado de Gestão Governamental, quando solicitado;

•Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, verificando se a prestação de serviços, o fornecimento de material ou a execução de obras se desenvolveram de acordo com o contrato, nota de empenho, prazos, projetos, especificações, valores, condições da proposta e demais documentos presentes no processo licitatório;

•Recusar o recebimento de materiais ou a prestação de serviços caso não estejam em conformidade com o objeto do contrato (podendo ser requerida sua substituição em prazo estabelecido pela Secretaria Municipal demandante da contratação), com as especificações descritas no contrato, no termo de referência, na nota de empenho, no edital de licitação, na proposta de preços ou no projeto básico.

•Coibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato;

•Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento, anotando a cláusula e/ou item descumprido, a providência adotada e seu resultado, firmado juntamente o preposto da contratada;

•Seguir as orientações da Secretaria de Administração e Fazenda, para fins de glosar o pagamento das notas fiscais/faturas da contratada, reter pagamentos e aplicar penalidades pecuniárias;

•Propor à Área Técnica Demandante, alterações quantitativas e qualitativas do ajuste contratual e seus anexos, apresentando as devidas justificativas técnicas e observando o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e à lei n.º 14133/2021;

•Prestar informações necessárias ao cálculo do reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;

•Solicitar o apensamento dos autos do processo de fiscalização aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo.

Seção III
Atribuições do Gestor de Contratos

Art. 24. São atribuições do **Gestor de Contrato**:

•Zelar pelo fiel cumprimento do contrato que tiver sido formalmente designado, dispensando especial atenção às cláusulas referentes às obrigações contratuais;

•Acompanhar o trâmite processual desde a assinatura até a emissão do Relatório Final de Acompanhamento da Execução das atividades desenvolvidas por força do ajuste contratual.

•Dar suporte ao Fiscal do Contrato oferecendo subsídios e orientações para as atividades daquele;

•Solicitar, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes.

•Manter controle atualizado dos números dos processos referentes à execução do contrato que se encontra em andamento, em ordem cronológica, para o efetivo acompanhamento.

•Prestar à Secretaria de Administração e Fazenda, por escrito, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as informações solicitadas a respeito da execução do(s) contrato(s) sob sua responsabilidade;

•Aferir os custos dos serviços, da obra, da entrega de materiais, de equipamentos e das aquisições, verificando se estão de acordo com as especificações pactuadas e previstas no projeto básico, termo de referência, edital e seus anexos, nota de empenho e/ou ordem de serviço e no contrato, bem como se estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mantendo-se, assim, dentro do limite legal e orçamentário previstos no instrumento contratual;

•Aferir junto com o Fiscal do Contrato, todos os documentos de habilitação para pagamento, inclusive o Relatório Circunstanciado de Execução do Contrato, corrigindo eventuais inconsistências identificadas quando na sua não aprovação, atentando para o prazo de remessa para processamento da Divisão Administrativa da Secretaria de Administração, conforme o previsto no artigo 17 do Decreto.

•Acompanhar o registro de pagamentos efetuados, observando o saldo de empenho, compatibilizando com as informações relativas à execução financeira e orçamentária;

•Adotar providências, junto à unidade competente visando a garantia da disponibilidade orçamentária e financeira durante toda a vigência contratual, bem como a emissão das notas de empenhos nos valores e saldos necessários.

•Solicitar à Divisão Processual da Secretaria de Administração, manifestação quanto à disponibilidade orçamentária para a cobertura de despesas relativas a aditamentos contratuais que venham alterar o valor do contrato ou da nota de empenho emitida;

•Solicitar à Divisão Processual da Secretaria de Administração, o cancelamento total ou parcial do empenho, os reforços, e a Secretaria de Fazenda e Orçamento nos casos de inscrições de restos a pagar, quando for o caso;

•Solicitar à Secretaria de Fazenda e Orçamento, até data prevista no Decreto Municipal, publicado anualmente, ou outra data estipulada pela Secretaria de Administração, a inscrição dos saldos de empenho em restos a pagar ou o seu cancelamento conforme haja despesa ou não a ser paga;

•Informar até 15 de dezembro à Unidade de Programação Orçamentária e Financeira as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

•Nos contratos de terceirização de serviço(s), serviços complementares e de natureza continuada, solicitar à Divisão Processual da Secretaria de Administração, via processo de execução, o bloqueio de recursos para o próximo exercício financeiro, informando o valor total da contratação, bem como o valor a ser bloqueado, observando os limites da dotação orçamentária prevista no plano interno;

•Promover o controle das garantias financeiras apresentadas pelas contratadas;

•Acompanhar e controlar a vigência dos contratos, bem como manter informadas a Área Técnica Demandante e ao titular da Secretaria Municipal respectiva, sobre a expiração e outras necessidades de manutenção do ajuste contratual, analisar pedidos de prorrogação de prazos, interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração.

•Instruir, analisar tecnicamente, analisar a vantajosidade e conduzir os pedidos de repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro por meio de aditivos e apostilamentos, submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;

•Aferir a regularidade, a adequação, à necessidade, conveniência e vantajosidade ou não para Administração Pública Municipal, dos pedidos de pedidos de modificações no projeto, prorrogações e interrupções de prazos, interrupções do objeto, de serviços complementares, serviços extraordinários, alterações relativas à qualidade, à segurança, entre outras,pretendidas pela contratada, solicitadas pela Área Técnica Demandante ou determinada por autoridade competente;

•Solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato;

•Analisar todas as modificações no projeto pretendidas pela contratada, recomendando que o processo seja submetido à Procuradoria Jurídica, quando necessário;

•Dar ciência à Área Técnica Demandante e a Divisão Processual da Secretaria de Administração, sobre alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo originalmente previsto;

•Realizar pesquisa no mercado e/ou órgãos de outra (s) Administração(ões) Pública(s) Municipal(is) sobre valores pagos pelos serviços e bens similares cuja prorrogação, repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro, esteja sendo requerido;

a - Os autos deverão ser encaminhados à área de controle contábil para efetuar a validação das memórias de cálculos apresentadas referentes a reajustes contratuais e demais atualizações de valores de contratos;

•Manifestar-se em relação à aplicação de sanções às contratadas e inadimplentes, a rescisão do ajuste ou glosa, caso o objeto esteja sendo executado de forma irregular ou esteja em desacordo com as especificações ou quando, ainda, constatada, sem justificativa, a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida;

•Autuar e instruir, administrativamente, o requerimento de abertura de processo sancionador e as ações relativas à aplicação de penalidades, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que acatando o pedido, determinará a abertura de processo administrativo, designando os membros que atuarão na Comissão Sindicante ou Processante.

(a) A Secretaria de Administração e Fazenda e o Ordenador de Despesas deverão ser informados sobre a instauração do processo sancionador.
(b) O processo sancionador deverá ser individualizado e apartado dos autos principais de contratação.
(c) O trâmite seguirá os procedimentos e prazos contidos na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei 8.666/1993, a Lei 12.846/2013, e as demais legislações aplicáveis à matéria.
(d) A Procuradoria Geral do Município prestará orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos, conforme anexo I, da Lei Municipal 1.852/2019, emitindo parecer jurídico após a produção do Relatório Final e enviando o processo à decisão da Autoridade competente, sendo eventuais recursos dirigidos ao Chefe do Poder Executivo.

•Ao final da apuração disciplinar/contratual conduzida pela Comissão Processante, os autos do processo devem ser encaminhados à Divisão Processual da Secretaria de Administração e Fazenda, que deverá, nos termos da Lei 1.837 de 13 de agosto de 2019 (art. 45, inciso VIII e XI), definir o cálculo das penalidades, retenções/glosa aplicadas à contratada nos termos do contrato, expedir notificação à contratada, informando-a da aplicação de penalidades em virtude de descumprimentos contratuais verificados;

•Solicitar ao setor competente a autuação de apenas 01 (um) processo para pagamento das notas fiscais referentes às despesas relativas a um determinado contrato, devendo ser utilizado durante toda a vigência do ajuste.

•Responsabilizar-se pela guarda documental, envolvendo os processos de fiscalização, até a efetivação do último pagamento relativo à contratação;

•Solicitar o apensamento dos autos do processo de pagamentos aos autos do processo de contratação, após a liquidação do último pagamento, providenciando o envio ao arquivo;

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS EM CONTRATOS ESPECÍFICOS

Seção I
Dos contratos de terceirização de serviço (s), serviços complementares e de natureza continuada

Art. 25. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato, que encaminhará ao Fiscal do Contrato a seguinte documentação devidamente autenticada:

I - relação dos empregados que atuarão na execução do objeto, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, lotação ou unidade de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
II - CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
IV - declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Art. 26. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela contratada e pelo empregado.
§ 1º. O número de terceirizados por função deve ser compatível com o número de postos de serviços previstos no contrato administrativo, considerando férias, faltas, substituições.
§ 2º. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato de trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
§ 3º. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes em ACT e CCT para as empresas (lato sensu) terceirizadas.

Art. 27. Observada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, estas deverão atestadas através dos laudos exigidos pela legislação de segurança e medicina do trabalho.
Parágrafo Único. Os laudos mencionados deverão ser solicitados junto à prestadora de serviços.

Art. 28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações em regime de dedicação exclusiva dos trabalhadores exigir-se-á, dentre outras, no primeiro mês da prestação dos serviços as seguintes comprovações:
I - recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
II - recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da contratada;
III - comprovante de distribuição de sobras e produção;
VI - comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
VII - eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege o ajuste contratual.

Art. 29. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Art. 30. No momento em que o contrato de terceirização é iniciado, o Fiscal deve, especificamente:
I - elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo, que deve conter todos os empregados terceirizados que prestarão serviços no órgão ou em determinado setor, com os dados mínimos:

•nome completo e número de inscrição no CPF;

•lotação ou unidade de trabalho;

•horário de trabalho;

•função exercida;

•salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio alimentação);

•férias, licenças, faltas, ocorrências;

•horas extras trabalhadas.

II - conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados e verificar se elas coincidem com o informado pela contratada na proposta comercial, dando especial atenção para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
III - certificar-se de que o número de trabalhadores terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
IV - certificar-se que o salário do(s) empregado(s) não é inferior ao previsto no contrato administrativo (planilha de custos - proposta), Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT); e
V - verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados (tais condições obrigam a contratada a fornecer determinados equipamentos de proteção individual - EPIs), bem como apresentação dos respectivos laudos de insalubridade e/ou periculosidade emitidos em conformidade com legislação que regulamenta a matéria.

Art. 31. O Fiscal do Contrato, nos contratos de terceirização, deve, diariamente:
I - verificar quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções;
II - verificar se os empregados estão cumprindo a jornada de trabalho;
III - evitar ordens diretas aos terceirizados;
IV - coibir a execução, por parte dos funcionários da contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato;
V - evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou compensação de jornada.

Art. 32. O Fiscal do Contrato deve, mensalmente:
I - elaborar planilha mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, hora extras trabalhadas, férias, licenças, faltas e ocorrências;
II - exigir que a contratada apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que seja padronizado (Súmula 338/TST), sendo que, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;
III – aferir a compatibilidade das obrigações e a frequência dos empregados;

IV - exigir da contratada comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio-alimentação dos empregados;
V - exigir da contratada os recolhimentos do FGTS, por meio dos seguintes documentos:
a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido, quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
c) cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
V - exigir da contratada os recolhimentos das contribuições ao INSS, por meio de:
a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
c) cópia da Guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
d) cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);
VI - consultar a situação da contratada junto ao Tribunal de Contras do Estado
VII - exigir a Certidão Negativa de Débito no INSS - CND, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que expire o prazo de validade.
VIII – Realizar as demais pesquisas que atestem a manutenção das condições de habilitação.

Art. 33. Compete ainda ao Fiscal do Contrato:
I - observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), sendo que os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela contratada no dia e no percentual previstos;
II - verificar controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo; e
III - verificar se a contratada respeita as estabilidades provisórias de seus empregados, em especial dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, das gestantes e ao empregado acidentado no trabalho.

Art. 34. O Fiscal do Contrato, deverá, com apoio da Ouvidoria Geral ou da Secretaria Demandante, verificar, periodicamente, junto aos usuários, o nível de satisfação dos serviços prestados.

Seção II
Dos contratos de serviço de engenharia e obras

Art. 35. Nos contratos que tiverem como objeto a prestação de serviços de engenharia, obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de edificação, a fiscalização a cargo do Fiscal ou Comissão de Fiscalização de Contratos deve adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observando o edital de licitação e projeto básico relativos ao contrato, a legislação e normas técnicas aplicáveis ao serviço a ser prestado, e, em especial, as seguintes medidas:
I - manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, caderno de encargos, orçamentos, cronogramas, livro de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços ou na obra;
II - analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos;
III - analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e das obras a serem apresentados pela contratada no início dos trabalhos;
IV - promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e das obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
V - esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
VI - solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência de serviços e obras em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras contratada s ou profissionais eventualmente contratados pela Administração Municipal;
VII - promover, sempre que possível, a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
VIII - paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
IX - solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e às obras;
X - solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
XI - exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e das obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
XII - aprovar partes, etapas ou totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, revisar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela contratada;
XIII - verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela contratada e admitida no caderno de encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos, mediante formalização de justificativa circunstanciada;
XIV - verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e das obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no caderno de encargos;
XV - solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e das obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

Art. 36. A comunicação entre a fiscalização e a contratada deve ser realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no livro de ocorrências.
Parágrafo único. O livro de ocorrências, com páginas numeradas em 2 (duas) vias, destinar-se-á ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e no plano de execução dos serviços e das obras, fiscalização e irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada.

Art. 37. A fiscalização deve exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 2 (duas) vias, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, tais como entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

Art. 38. As reuniões realizadas no local dos serviços e das obras devem ser documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conter, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem adotadas.

Art. 39. Por ocasião do atestado das notas fiscais/faturas, o Fiscal deve observar a regularidade trabalhista e fiscal das contratadas ou subcontratadas.

Art. 40. Somente podem ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e as obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela autoridade competente.
§ 1º. A medição de serviços e das obras será baseada em relatórios, periódicos elaborados pela contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e à determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
§ 2º. A discriminação e a quantificação dos serviços e das obras considerados na medição devem respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

Art. 41. O recebimento dos serviços e das obras executados pela contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:
I - recebimento provisório, a ser realizado após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da contratada, mediante uma vistoria realizada pela fiscalização e/ou comissão de recebimento
§ 1º. A contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e das obras, inclusive certificados de garantia.
§ 2º. Após a vistoria, por meio de comunicação oficial da fiscalização, serão indicadas as correções e as complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
II - recebimento definitivo, a ser realizado após a conclusão das correções e complementações indicadas em sede de recebimento provisório e solicitação oficial da contratada, mediante nova vistoria realizada pela fiscalização e/ou comissão de recebimento de obras e serviços.
Parágrafo único. O recebimento definitivo somente será efetivado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização de Contratos após a apresentação pela contratada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES CONCERNENTES À PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

Art. 42. Constitui dever do Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização de Contratos, o acompanhamento dos contratos e a realização de gestões com a contratada, a fim de assegurar o cumprimento das etapas, dos prazos de início de execução, de conclusão e de entrega.
§ 1º. No prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede ao encerramento do prazo de entrega do produto ou serviço, o Fiscal deve entrar em contato com a contratada para confirmar a execução contratual ou identificar eventual atraso na entrega ou necessidade de prorrogação.
§ 2º. Identificada a existência de atraso nas etapas do contrato ou hipótese de prorrogação de prazo, deve o Fiscal comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, à Área Técnica Demandante e a Divisão Processual da Secretaria de Administração e Fazenda, para adoção de providência para aplicação de penalidade ou alteração contratual, conforme o caso.

Art. 43. Constitui dever do Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização de Contratos informar, previamente e por escrito, ao Gestor do Contrato, à Área Técnica Demandante e a Divisão Processual da Secretaria de Administração e Fazenda, o vencimento do contrato sob sua responsabilidade, para abertura de novo procedimento licitatório, prorrogação ou repactuação, indicando com precisão o seu objeto e, se for o caso, apontando eventuais alterações a serem inseridas, devendo ser observados os seguintes prazos mínimos de antecedência:
a) 60 (sessenta) dias, para os contratos decorrentes de procedimentos de inexigibilidade e dispensa de licitação;
b) 90 (noventa) dias, para os produtos e serviços relacionados a pregão;
c) 120 (cento e vinte) dias, para os seguintes casos:
1. prorrogação contratual, tomando por escrito compromisso de prorrogação;
2. nova aquisição de produtos e serviços relacionados a tomada de preços e concorrência;
3. nova aquisição de contratos de prestação de serviço continuado, ressalvado o disposto na alínea "d" deste inciso;
4. repactuação contratual;
d) 180 (cento e oitenta) dias, para a realização de novo procedimento licitatório de contratos relacionados a limpeza, asseio e conservação, vigilância e outros de serviços de prestação complementares e naqueles de prestação continuada, tomando por escrito compromisso de prorrogação.

Art. 44. Observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da vigência do contrato, nos casos em que houver previsão contratual e editalícia, deve o Fiscal encaminhar à Secretaria de Administração e Fazenda, manifestação acerca da necessidade ou não da continuidade do contrato, com a devida justificativa e manifestação da contratada sobre o interesse ou não na continuidade do processo.
Parágrafo único. Sob pena de responsabilidade, quando instado a se manifestar, o Fiscal deve prestar a informação constante do caput, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir de recebimento do expediente enviado pela Divisão Processual da Secretaria de Administração, o qual comunica a proximidade do encerramento do contrato.

Art. 45. Ao Gestor de Contrato competirá instruir, analisar e encaminhar às áreas competentes, e acompanhar até a conclusão dos requerimentos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, que ainda deverá conter manifestação do Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contratos da Área Técnica Demandante.
§ 1º. Os requerimentos de prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados pela contratada na Secretaria de Administração e Fazenda, que os encaminhará ao Gestor do Contrato, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, juntamente com o processo de contratação original.
§ 2º. O Fiscal deve encaminhar ao Gestor de Contrato os requerimentos de reajuste, revisão e repactuação que, porventura, sejam endereçados a este;

Art. 46. Toda prorrogação de prazo de vigência contratual deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, cabendo ainda ao Gestor do Contrato, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do ajuste proceder a juntada, no processo do contrato, dos seguintes documentos:
I - mínimo de 3 (três) orçamentos de contratadas/instituições do mesmo ramo de atuação do objeto contratado, verificando os preços praticados em outros órgãos da Administração Pública, de modo a obter-se a proposta mais vantajosa para a renovação contratual;
II - relatório sobre o interesse na prorrogação, a adequação dos serviços prestados e a vantajosidade dos preços a serem pagos, observada a pesquisa de preço indicado no inciso anterior;
III - comprovantes de que o contrato mantém as condições indiciais de habilitação, estabelecidas no edital de licitação e no termo de referência e, em especial:
a) certidão negativa de débitos municipais;
b) certidão negativa de débitos do Estado;
c) certidão de regularidade do FGTS - CRF;
d) certidão negativa de débitos trabalhistas;
e) documento de identificação com foto do representante legal da contratada;
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
g) comprovante de inscrição no cadastro fiscal do Estado e Município sede da contratada; e
h) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

Art. 47. Nos casos em que a prorrogação implicar em repactuação do contrato, a proposta deverá contemplar o valor reajustado, para efeito de comparação de preços de mercado e de outras administrações municipais por serviços e bens similares e posicionamento do Fiscal do Contrato acerca da prorrogação de sua duração, sobre a eficiência dos serviços prestados e de sua vantajosidade para a Administração.
§ 1º. O requerimento será instruído com os documentos e as informações do *caput* deste artigo, os previstos no inciso III, do artigo 46, e, também os seguintes documentos:
I - requerimento de repactuação pela contratada;
II - cópia da Convenção Coletiva do Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou dissídio coletivo da categoria, homologada pelo Sistema Mediador;
III - tabela salarial do sindicato;
IV - relação dos empregados vinculados ao contrato, contendo nome completo, CPF, função, remuneração e data de admissão;
V - planilha de custos e formação de preços readequada com o novo piso salarial da categoria, a ser apresentada pela contratada, devendo o Fiscal reajustar eventuais inconsistências e apresentar memória de cálculo com os valores que seriam efetivamente devidos em razão da repactuação;
VI - comprovação do fornecimento de auxílio-alimentação a todos os empregados, nominalmente;
VII - cópia das folhas que apresentem as seguintes informações da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos empregados:
a) folha de rosto com foto do empregado e número da CTPS;
b) qualificação civil;
c) contrato de trabalho com a contratada;
d) alteração de salário, contemplando o novo salário da CCT e os benefícios adicionais vigentes;
e) folha de pagamento e contracheques com o novo salário, se houver;
VIII - comprovante de manutenção das condições de habilitação da contratada, preferencialmente mediante Certidão de Regularidade Cadastral junto ao Órgãos Oficiais;
IX - comprovante de custos decorrentes de movimentação de empregados relativos aos afastamentos por doença, acidente de trabalho, licença maternidade, licença paternidade, rescisões e indenizações e outros faltas legais, ou indicação da glosa na planilha, referente a tais valores;
X - comprovante dos custos com renovação de materiais - máquinas, utensílios e equipamentos diversos que são repostos anualmente ou indicação da glosa na planilha, referente a tais valores.
§2º. Nos contratos que envolvem a prestação de serviço continuado, os pedidos de repactuação, renovação, revisão, reajuste de preços, reequilíbrio econômico financeiro deverão ser analisados pelo Fiscal e pelo Gestor de Contrato, tecnicamente, mas também quanto a eficiência dos serviços prestados e de sua vantajosidade para a Administração, antes de serem submetidos às autoridades competentes para as devidas autorizações.

Art. 48. Na hipótese de não renovação contratual, a Área Técnica Demandante responsável pelo ajuste deve providenciar a elaboração de novo Projeto Básico/Termo de Referência, a ser apresentado no prazo estabelecido no artigo 43, do Decreto, com a ratificação do respectivo titular da Unidade Administrativa, devendo eventual manifestação contrária do Fiscal do Contrato constar do Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato.
§ 1º. No caso de não prorrogação, o Fiscal deverá encaminhar à Área Técnica Demandante e ao Gestor do Contrato manifestação, por escrito, sobre a não prorrogação, relatando a execução contratual e sugerindo, caso considere pertinente, alterações nas contratações futuras.

Art. 49. Os Fiscais, a Comissão de Fiscalização de Contratos e o Gestor de Contrato que não atenderem tempestivamente aos prazos estabelecidos neste Capítulo serão responsabilizados nos termos da Lei vigente.

CAPÍTULO V
DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PELO FISCAL

Art. 50. O recebimento dos materiais das obras e dos serviços, dar-se-á da seguinte forma:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, se outro prazo não constar do Projeto Básico/Termo de Referência;
b) definitivamente, pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
c) o recebimento provisório e definitivo não serão realizados pelos mesmos profissionais.
II - em se tratando de compras ou locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital/contrato, devendo constar a data, com a aposição de carimbo com identificação do nome, cargo, matrícula e assinatura do fiscal no verso da fatura/nota fiscal;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório, se outro prazo não constar do Projeto Básico/Termo de Referência.
§ 1º. O prazo de recebimento definitivo, em se tratando de obras e serviços, não poderá exceder a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 2º. O recebimento definitivo será condição para liberação de valores referentes a garantias contratuais.

Art. 51. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II - serviços profissionais;
III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e Decreto n.º 11317/2022, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 52. O Fiscal e o Gestor do Contrato responderão administrativamente pelo exercício irregular das atribuições de seu encargo.
§ 1º. Sem prejuízo do previsto no caput deste artigo, será também responsabilizado financeiramente o fiscal de contrato que requeira serviços, dê causa a acréscimos, postergue iniciativas programadas ou programáveis ou ocasione, em razão de sua omissão ou negligência, ações onerosas não previstas e/ou inaceitáveis na execução do contrato.
§ 2º. Desobrigar-se-á da responsabilidade de que trata este artigo, o Fiscal e o Gestor do Contrato que comprovar formalmente, e de modo inequívoco, não ter concorrido para a verificação da ocorrência.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A Secretaria de Administração e Fazenda deve disponibilizar ao Fiscal do Contrato, o processo licitatório concluído, o contrato firmado, o documento de sua designação, assim como documento em que conste as atividades que deva realizar e responsabilidades decorrentes da prestação deficitária.

Art. 54. As providências e decisões que estiverem situadas fora das atribuições do Fiscal do Contrato deverão ser informadas imediatamente ao Gestor de Contrato e à Secretaria de Administração e Fazenda, de modo que a autoridade competente possa adotar as medidas cabíveis.

Art. 55. Será atribuição exclusiva da Secretaria de Administração e Fazenda, após manifestação do Fiscal e do Gestor do Contrato, a emissão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica de prestadoras de serviços para a Prefeitura Municipal.

Art. 56. O disposto neste Decreto não exime as pessoas descritas nos incisos I, II, III, IV e VI do art. 2º, do Decreto, das demais obrigações e deveres decorrentes da lei.

Art. 57. Os formulários Anexos deste Decreto serão disponibilizados na Intranet da Secretaria de Administração e Faenda da Prefeitura Municipal.

Art. 58. A Secretaria de Administração e Faenda, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município devem ser consultadas nos casos omissos a este Decreto, de acordo com a área de atuação, podendo inclusive, expedir instruções normativas a serem observadas pelos servidores e órgãos municipais.

Parágrafo único. Nos casos em que este Decreto for omisso quanto a qualquer prazo, fica definido o período de 5 (cinco) dias úteis para o desempenho da atividade.

Art. 59. O Fiscal, o Gestor, a Comissão de Fiscalização e o contratado a qualquer tempo deverão fornecer informações e/ou documentos, quando solicitados pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 60. Compete à Administração Municipal organizar a capacitação dos agentes públicos em relação às normas e procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 06 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Decreto nº _____/2023

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

•DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

CONTRATO Nº	CNPJ:	CONTRATO:
OBJETO DO CONTRATO :		
Fornecimento de _____/Prestação de Serviços_____ decorrente do Contrato n. º ____/____-_____ celebrado pela Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Catas Altas e a contratada /instituição _____, de acordo com as especificações e condições previstas no Decreto Municipal ___, e seus anexos.		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:		
Data da Contratação:	Vigência do Contrato:	Mês de Referência da Nota Fiscal:
Valor Total do Contrato:	Valor Mensal do Contrato:	
R$	R$	
Acréscimos/Decréscimos e Reajustes:		
Número da Nota de Empenho:	Número do Processo do Contrato:	

•DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

	SIM	NÃO
•Cumpriu as obrigações contratuais mensais previstas em edital de licitação, proposta comercial.		
•Obedeceu aos prazos estabelecidos		
•Entregou os documentos a que estava obrigado por força contratual		
•Prestou serviço com a qualidade esperada		
•Informou ou comunicou situações a que estava obrigado		
Observações:		

•OCORRÊNCIAS:

Data	Ocorrência	Meios de Comprovação da Ocorrência	Providências Adotadas

4) GLOSAS - MEMÓRIA DE CALCULO:

GLOSAS CONSOLIDADO		
DESCRIÇÃO	Motivo	Valor
Ex. Glosa de ____		R$
Ex. Glosa de ____		R$
Ex. Glosa de ____		R$
VALOR TOTAL DE GLOSAS		R$

•VALOR A PAGAR:

TOTAL A PAGAR		
DESCRIÇÃO	Motivo	Valor
VALOR BRUTO DA NFE n.º		R$
Glosa de ____		R$
Glosa de ____		R$
VALOR TOTAL A PAGAR DA NFE n.º		R$

•VALOR EXECUTADO E SALDO CONTRATUAL:

PAGAMENTOS REALIZADOS CONTRATO N.º ___/___	
VIGÊNCIA ___/___/___ A ___/___/____	
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R$
No período: Nota Fiscal n.º XXXX referente a medição XXX	R$
SALDO CONTRATUAL:	R$

LOCAL e DATA
NOME COMPLETO DO FISCAL
Nº MATRÍCULA
CPF nº

ANEXO II
ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE MATERIAIS

Referência: Processo n.º _____/20_____

Atesto para os devidos fins que o material/serviço especificado na nota fiscal n° _____ , no valor de R$_____ (_____), foi fornecido/prestado em conformidade com o Contrato n° _____/_____.

LOCAL e DATA
NOME COMPLETO DO GESTOR
Nº MATRÍCULA
CPF nº

ANEXO III
CHECK-LIST DO FISCAL CONTRATUAL

À Secretaria de Administração e Fazenda

Referência: Processo nº Contrato nº:

Considerando a entrega do(s) material(is)/execução do(s) serviço(s) objeto da contratação em referência;
Considerando que a documentação abaixo especificada foi conferida de modo a espelhar as determinações legais, contratuais e de ordem administrativa, com vista a possibilitar a execução financeira da(s) despesa(s) em comento;
Considerando que o(s) documento(s) fiscal(is) encontra(m)-se devidamente atestado(s) e que a(s) despesa(s) foi(ram) realizada(s) observando os saldos contratuais e orçamentários;
Considerando as competências do Fiscal do Contrato no âmbito desta Secretaria,
Encaminhamos a(s) fatura(s) respectiva(s) para autorização dos procedimentos de liquidação da despesa, com consequente emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(is), conforme a legislação em vigor. Tendo em vista a documentação acostada aos autos em epígrafe, em especial aqueles relacionados a seguir, bem como afirmamos que o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) dentro das especificações contratuais e que tais despesas atendem a todos os requisitos legais para realização do pagamento, após autorização do Ordenador de Despesas.

DOCUMENTO	Sim	Não	Não se aplica	Valor
Nota Fiscal				R$
Atesto do Gestor do Contrato				

Cópia da Nota de Empenho				
Extrato de Empenho				
Nota de Recebimento				
Quando houver Contrato, informar o saldo				
Cópia do Contrato e Aditivos e congêneres				
Publicação do extrato do termo de Contrato/Ativos				
Publicação do ato de designação do Fiscal/Comissão de Fiscalização do Contrato				
Garantia Contratual (cópia Carta Fiança, Caução, etc.)				
Certidão de Regularidade de Débito junto à Prefeitura				
Certidão de Regularidade do FGTS				
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN				
Certidão de Regularidade Trabalhista do TST				
Certidões de Regularidade de Débito Estadual, no caso de contratada de outro Estado				
Certidões de Regularidade de Débito Municipal, no caso de contratada de outro Estado				
Comprovante de Pagamento de Encargos Sociais (INSS, FGTS) do mês anterior (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Comprovante de Pagamento de Encargos Sociais (INSS, FGTS) do mês anterior (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Folha de pagamento do mês de competência da execução da obra/serviço (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Termo circunstanciado que comprove a execução do serviço/obra (inciso I, art. 73, Lei nº 8.666/93)				
Cópia de Contracheque (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Cópia de Comprovante de Vale Transporte (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Cópia do Comprovante do valor do Auxilio Alimentação (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Comprovante de realização de exames médicos Admissionais e/ou Demissionais (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Comprovante de adiantamento e/ou quitação do 13º salário (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Comprovante de pagamento de férias e de terço de férias (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo - RE (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Cópia da SEFIP Resumo do Fechamento - Tomador do Serviço/Obra (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Cópia da SEFIP Resumo do Fechamento contratada - FGTS (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Cópia do Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social (GFIP) (quanto envolver mão de obra terceirizada)				
Mandado Judicial (se houver)				
Autorização de passagem (se houver)				
Cronograma físico-financeiro				
Ordem de serviço para início dos trabalhos				
Diário de Obra (no caso de execução de obras)				
Alvará de Obra (no caso de execução de obras)				
Cadastro Especifico do INSS CEI (no caso de execução de obras)				
Cadastro Especifico do INSS CEI - 1ª etapa da obra (no caso de execução de obras)				
Licença de Execução da Obra/Serviço (emitida pela Administração da região de execução da obra) - 1ª etapa da obra (no caso de execução de obras)				
A.R.T. /CRE - 1ª etapa da obra (no caso de execução de obras)				
Laudo de vistoria (última etapa da obra) (no caso de execução de obras)				
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (no caso de execução de obras)				
Cópia da Relação dos Tomadores /Obra (RET) (no caso de execução de obras)				
PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO COM REAJUSTE DE PREÇOS:				
Manifestação do Gestor do Contrato (Memória ou Cálculos)				
Cópia da Nota Fiscal da etapa a ser reajustada				
Cópia do Atestado de Execução da etapa a ser reajustada				
Cópia da Proposta apresentada quando da licitação da obra/serviço de engenharia				
Publicação oficial dos índices de preços (proposta e mês de apuração do índice de reajuste)				

Ante todo o exposto, observando a regularidade do objeto e ocorrência da despesa, tendo em vista, ainda, as competências desta Unidade Administrativa, solicito que sejam adotadas providências com vista ao pagamento da despesa em questão.

LOCAL e DATA

NOME COMPLETO DO FISCAL

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:ED5468F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.347, DE 08 DE MARÇO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 5.279, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 29/2023, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 5.279, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Determina o cancelamento de saldos de “restos a pagar não processados dos exercícios de 2016, 2017, 2020 e 2021”, e dá outras providências”.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 5.279, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar não processados dos exercícios de 2016, 2017, 2020 e 2021", referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Favorecido	Motivo	Contrato/ARP	Nota de empenho	Fonte	Valor
LGA Máquinas e Equipamentos	Conf. ofício nº 1060/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 257/2016	6964/2016	2.24.00	R$ 46.731,70
LGA Máquinas e Equipamentos	Conf. ofício nº 1059/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 257/2016	0091/2017	1.00.00	R$ 8.652,35
LGA Máquinas e Equipamentos	Conf. ofício nº 1061/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 120/2017	3238/2017	1.00.00	R$ 424.837,50
LGA Máquinas e Equipamentos	Conf. ofício nº 001A/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 120/2017	3241/2017	2.24.00	R$ 540.064,50
Construtora M.H.M. Ltda	Conf. ofício nº 001A/ 2022/SMCDLT	Contrato nº 056/2020	4188/2020	1.90.00	R$ 20.215,08
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 400/ SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	8909/2021	1.00.00	R$ 20,55
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 400/ SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	9558/2021	1.00.00	R$ 306,63
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 400/ SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	9559/2021	1.00.00	R$ 2.256,79
Exata Indústria e Comércio Ltda – EPP	Conf. ofício nº 401/ SECADM/2022	ARP nº 224/2020	6769/2021	1.00.00	R$ 1.190,00
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 400/ SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	9560/2021	1.00.00	R$ 275,66
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 400/ SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	9561/2021	1.00.00	R$ 412,77
Maria José Nascimento Soares	Conf. ofício nº 402/ SECADM/2022	-	2300/2021	1.00.00	R$ 876,00
Assoc. Comunitária dos Moradores e Amigos Distrito de Angueretá	Conf. ofício nº 403/ SECADM/2022	-	4649/2021	1.00.00	R$ 3.961,89
Comercial Radicchi Eireli	Conf. ofício nº 099/ SPSDS/2022	ARP nº 310/2020	4652/2021	2.29.00	R$ 936,75
Comercial Radicchi Eireli	Conf. ofício nº 099/ SPSDS/2022	ARP nº 310/2020	4650/2021	2.29.00	R$ 1.478,85
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 401/ SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	9565/2021	1.29.00	R$ 1.583,86
Pedro Paulo de Assis Filho – ME	Conf. ofício nº 378/ SPSDS/2022	Contrato nº 087/2020	5608/2021	1.29.00	R$ 70,00
Pedro Paulo de Assis Filho – ME	Conf. ofício nº 377/ SPSDS/2022	Contrato nº 109/2018	7093/2021	1.29.00	R$ 180,00
Dimas Fulgêncio Auto Peças Ltda – ME	Conf. ofício nº 204/ SPSDS/2022	Contrato nº 123/2018	7974/2021	1.29.00	R$ 1.118,00
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 381/ SPSDS/2022	Contrato nº 086/2020	7948/2021	1.29.00	R$ 1.010,16
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 401/ SPSDS/2022	Contrato nº 068/2021	9567/2021	1.29.00	R$ 9.073,47
Pedro Paulo de Assis Filho – ME	Conf. ofício nº 377/ SPSDS/2022	Contrato nº 109/2018	7094/2021	1.29.00	R$ 270,00
Conselho Central de Curvelo da Sociedade São Vicente de Paulo	Conf. ofício nº 221/ SPSDS/2022	-	9884/2021	1.00.00	R$ 4.900,00
Comercial Radicchi Eireli	Conf. ofício nº 099/ SPSDS/2022	ARP nº 310/2020	4653/2021	2.29.00	R$ 2.982,40
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 401/ SPSDS/2022	Contrato nº 068/2021	9568/2021	1.29.00	R$ 15.447,30
Pedro Paulo de Assis Filho – ME	Conf. ofício nº 378/ SPSDS/2022	Contrato nº 087/2020	5610/2021	1.29.00	R$ 60,00
Dimas Fulgêncio Auto Peças Ltda – ME	Conf. ofício nº 204/ SPSDS/2022	Contrato nº 123/2018	7975/2021	1.29.00	R$ 1.188,50
Comercial Radicchi Eireli	Conf. ofício nº 099/ SPSDS/2022	ARP nº 310/2020	4656/2021	1.29.00	R$ 557,14
Comercial Radicchi Eireli	Conf. ofício nº 099/ SPSDS/2022	ARP nº 310/2020	4651/2021	1.00.00	R$ 283,05
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 401/SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	8917/2021	1.00.00	R$ 0,01
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 401/SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	9569/2021	1.00.00	R$ 945,52
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 380/ SPSDS/2022	Contrato nº 068/2020	4534/2021	1.00.00	R$ 78,20
Comercial Radicchi Eireli	Conf. ofício nº 099/ SPSDS/2022	ARP nº 310/2020	4655/2021	1.00.00	R$ 328,13
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 401/ SECADM/2022	Contrato nº 068/2021	9566/2021	1.00.00	R$ 5.844,59
Pedro Paulo de Assis Filho – ME	Conf. ofício nº 378/ SPSDS/2022	Contrato nº 087/2020	5609/2021	1.00.00	R$ 260,00
Comercial Radicchi Eireli	Conf. ofício nº 099/ SPSDS/2022	ARP nº 310/2020	4654/2021	1.00.00	R$ 516,80
Banco Mercantil do Brasil S.A.	Conf. ofício nº 023/2022	Contrato nº 005/2020	0253/2021	1.00.00	R$ 2.192,08
Itaú Unibanco S.A	Conf. ofício nº 037/2022	Contrato nº 006/2020	0279/2021	1.00.00	R$ 6.875,16
Cooperativa de Crédito da Região Central Ltda	Conf. ofício nº 274/ 2022/DC	-	0749/2021	1.00.00	R$ 50,00
Caixa Econômica Federal	Conf. ofício nº 038/2022	Contrato nº 004/2018	0814/2021	1.00.00	R$ 12.350,88
Banco Mercantil do Brasil S.A.	Conf. ofício nº 274/ 2022/DC		1435/2021	1.00.00	R$ 50,00
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 077/ 2022/FISC	Contrato nº 068/2021	9564/2021	1.00.00	R$ 1.509,48
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 107/ CAD/2022	ARP nº 285/2020	7252/2021	1.00.00	R$ 188,70
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 107/ CAD/2022	Contrato nº 068/2021	9562/2021	1.00.00	R$ 894,40
África Comércio e Serv. de Impressões Digitais Ltda.	Conf. memorando nº 26/2022	-	9920/2021	1.00.00	R$ 11.601,09
Mult Equipar Equipamentos e Promoção de Vendas Eireli	Conf. ofício nº 17/2022/SMCDLT	-	6961/2021	1.00.00	R$ 2.165,00
Mult Equipar Equipamentos e Promoção de Vendas Eireli	Conf. ofício nº 17/ 2022/SMCDLT	-	6962/2021	1.00.00	R$ 3.397,90
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 271/ FINAN/22	Contrato nº 068/2021	9570/2021	1.02.00	R$ 3.440,00
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 059/	Contrato nº 068/2020	4532/2021	1.02.00	R$ 587,06

	TRANSP/22				
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 270/ FINAN/22	Contrato nº 086/2020	4767/2021	1.02.00	R$ 75,04
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 270/ FINAN/22	Contrato nº 086/2020	7942/2021	1.02.00	R$ 30,06
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 270/ FINAN/22	Contrato nº 086/2020	9491/2021	1.02.00	R$ 0,80
Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis Ltda – EPP	Conf. ofício nº 079/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 240/2020	4647/2021	1.55.00	R$ 1.699,00
FVP Coelho – EPP	Conf. ofício nº 246/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 059/2021	6563/2021	1.55.00	R$ 2.308,84
3 Poderes Comércio Ltda – ME	Conf. ofício nº 257/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 227/2020	6672/2021	1.59.00	R$ 1.264,00
FVP Coelho – EPP	Conf. ofício nº 246/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 059/2021	7342/2021	1.55.00	R$ 2.101,80
Jovane Mendes Cardoso 72878959604 – ME	Conf. ofício nº 269/ FINAN/22	Contrato nº 038/2021	8266/2021	2.54.00	R$ 378,00
FVP Coelho – EPP	Conf. ofício nº 246/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 059/2021	8893/2021	1.55.00	R$ 3.000,30
MD Farma Distribuidora Atacadista Ltda	Conf. ofício nº 240/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 064/2021	8897/2021	1.55.00	R$ 1.647,55
Belclips Distribuidora Ltda -m EPP	Conf. ofício nº 268/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 311/2020	8905/2021	2.54.00	R$ 1.990,22
FVP Coelho – EPP	Conf. ofício nº 246/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 059/2021	9102/2021	2.54.00	R$ 17.048,04
MD Farma Distribuidora Atacadista Ltda	Conf. ofício nº 240/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 064/2021	9103/2021	2.54.00	R$ 5.583,60
MD Farma Distribuidora Atacadista Ltda	Conf. ofício nº 240/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 064/2021	9407/2021	2.54.00	R$ 1.857,60
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 271/ FINAN/22	Contrato nº 068/2021	9572/2021	1.59.00	R$ 13.444,61
Prótese Dental Brasil Ltda. - EPP	Conf. ofício nº 34/2022/ Odontologia/SMS	Contrato nº 001/2018	0391/2021	1.59.00	R$ 2.425,00
FVP Coelho – EPP	Conf. ofício nº 246/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 059/2021	8534/2021	1.59.00	R$ 10.444,26
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 271/ FINAN/22	Contrato nº 068/2021	9573/2021	1.59.00	R$ 1.332,67
C.J.C Rocha – EPP	Conf. ofício nº 253/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 134/2021	8885/2021	2.54.00	R$ 1.263,60
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 271/ FINAN/22	Contrato nº 068/2021	9571/2021	1.02.00	R$ 921,43
CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conf. ofício nº 119/ TRANSP/2022	Contrato nº 068/2017	2387/2021	1.59.00	R$ 7.880,00
CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conf. ofício nº 119/ TRANSP/2022	Contrato nº 068/2017	2409/2021	1.02.00	R$ 10.273,00
CISMEV- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas	Conf. ofício nº 052/ SCA/SMS/2022	Contrato nº 054/2021	6525/2021	1.02.00	R$ 7.700,00
Mundo Office Ltda – EPP	Conf. ofício nº 055/ 2022/CAPS II	ARP nº 044/2021	9905/2021	2.53.00	R$ 315,00
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 160/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 223/2017	0324/2021	1.59.00	R$ 94.692,38
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 160/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 223/2017	0340/2021	1.59.00	R$ 31.836,60
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 160/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 223/2017	0342/2021	1.55.00	R$ 0,02
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 160/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 223/2017	3847/2021	1.55.00	R$ 136.261,10
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 141/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 223/2017	7842/2021	1.59.00	R$ 7.074,80
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 141/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 223/2017	7845/2021	1.59.00	R$ 50.626,56
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 144/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 136/2017	8164/2021	1.02.00	R$ 5.360,00
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 144/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 136/2017	8994/2021	1.54.00	R$ 221.060,75
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 141/ 2022/SCA/SMS	Contrato nº 223/2017	8996/2021	1.54.00	R$ 170.718,32
Vanessa Silva Rodrigues	Conf. ofício nº 713/ ALMOX/OJ/SMS/2022	-	2885/2021	1.02.00	R$ 120,36
Air Liquide Brasil Ltda.	Conf. ofício nº 711/ ALMOX/OJ/SMS/2022	Contrato nº 170/2017	5571/2021	1.59.00	R$ 700,00
FVP Coelho – EPP	Conf. ofício nº 564/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 101/2021	7448/2021	1.02.00	R$ 151,20
Sinergia Farmacêutica Ltda	Conf. ofício nº 568/ ALMOX/OJ/SMS/2022	ARP nº 278/2020	8165/2021	2.02.00	R$ 2.273,20
Silva Distribuidora de Medicamentos Eirelii – ME	Conf. ofício nº 712/ ALMOX/OJ/SMS/2022	ARP nº 279/2020	8169/2021	2.02.00	R$ 302,40
Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Mat. Hospitalares Ltda	Conf. ofício nº 567/ ALMOX/OJ/SMS/2022	ARP nº 179/2021	9099/2021	1.02.00	R$ 11,52
MF Comércio de Medicamentos Ltda	Conf. ofício nº 570/ ALMOX/OJ/SMS/2022	-	9786/2021	1.02.00	R$ 95,40
RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda	Conf. ofício nº 064/ ALMOX/SMS/2022	ARP nº 260/2020	7363/2021	1.02.00	R$ 20.600,00
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 271/ FINAN/22	Contrato nº 068/2021	9575/2021	2.59.00	R$ 1.217,84
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 271/ FINAN/22	Contrato nº 068/2021	8927/2021	1.59.00	R$ 0,01
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 271/ FINAN/22	Contrato nº 068/2021	9574/2021	1.59.00	R$ 4.539,21
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 059/ TRANSP/22	Contrato nº 068/2020	4522/2021	1.59.00	R$ 4,50
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 059/ TRANSP/22	Contrato nº 068/2020	4525/2021	1.59.00	R$ 163,52
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 059/ TRANSP/22	Contrato nº 068/2020	4526/2021	1.59.00	R$ 403,20
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 545/ 22/FINAN/SME	Contrato nº 068/2020	4497/2021	1.01.00	R$ 3,50
Neuza de Fátima de S. Silvério – ME	Conf. ofício nº 546/ 22/FINAN/SME	Contrato nº 073/2018	4546/2021	1.01.00	R$ 668,00

Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 548/22/ FINAN/SME	Contrato nº 004/2021	1456/2021	1.01.00	R$ 434,90
Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda	Conf. ofício nº 544/ 2022/FINAN/SME	Contrato nº 008/2021	1562/2021	1.47.00	R$ 217.898,50
Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda	Conf. ofício nº 544/ 2022/FINAN/SME	Contrato nº 008/2021	1563/2021	1.47.00	R$ 36.146,40
Fruto de Minas Indústria e Comércio Ltda	Conf. ofício nº 544/ 2022/FINAN/SME	Contrato nº 008/2021	1564/2021	1.47.00	R$ 90.366,00
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 548/22/ FINAN/SME	Contrato nº 004/2021	8264/2021	1.01.00	R$ 1.599,20
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 548/22/ FINAN/SME	Contrato nº 004/2021	8959/2021	1.01.00	R$ 19.213,30
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 545/22/ FINAN/SME	Contrato nº 068/2020	4499/2021	1.01.00	R$ 7,10
Adalton Maria da Trindade - ME	Conf. ofício nº 551/22/ FINAN/SME	Contrato nº 006/2021	1467/2021	1.01.00	R$ 26.025,00
Neuza de Fátima de S. Silvério – ME	Conf. ofício nº 546/22/ FINAN/SME	Contrato nº 073/2018	4547/2021	1.01.00	R$ 3.336,00
Ottoncar Veículos Ltda – ME	Conf. ofício nº 549/ 2022/FINAN/SME	Contrato nº 069/2021	8544/2021	1.01.00	R$ 41.918,50
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 548/22/ FINAN/SME	Contrato nº 004/2021	7207/2021	1.01.00	R$ 1.456,40
Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda	Conf. ofício nº 118/ 2022 – SEC. OBRAS	ARP nº 125/2021	9376/2021	1.00.00	R$ 50.900,00
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 844/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 068/2020	9019/2021	1.00.00	R$ 2.534,30
AMEV-Assoc.dos Municípios da Microregião Médio Rios das Velhas	Conf. ofício nº 1.126/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 053/2021	6431/2021	1.00.00	R$ 5.880,00
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 844/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 068/2020	4505/2021	1.00.00	R$ 1.580,60
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 1.124/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 068/2020	9020/2021	1.00.00	R$ 2.339,60
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 1.077/ 2022 – SEC. OBRAS	ARP nº 285/2020	5576/2021	1.00.00	R$ 256,45
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 844/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 068/2020	9023/2021	1.00.00	R$ 397,20
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 844/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 068/2020	9022/2021	1.00.00	R$ 4,10
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 110/ 2022 – SEC. OBRAS	Contrato nº 086/2020	7946/2021	1.00.00	R$ 22,16
TOTAL					R$ 2.490.400,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2022.

Curvelo, 08 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0418E157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INDIRETA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREV, ESTABELECENDO ATRIBUIÇÕES, QUANTITATIVOS, REQUISITOS, NATUREZA JURÍDICA DO CARGO E VENCIMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA INDIRETA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 1º – A estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei Complementar no que concerne às atribuições, quantitativos, requisitos, natureza jurídica dos cargos, vencimentos básicos e jornada de trabalho.

Art. 2º - A política de pessoal dos servidores do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, obedecerá ao disposto nesta Lei Complementar e na legislação municipal correlata.

CAPÍTULO I
DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 3º - Ficam mantidas nos moldes da legislação vigente as disposições sobre a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV.

CAPÍTULO II
DO CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - Fica criado um cargo comissionado de Diretor de Gestão Administrativa, com investidura através de livre nomeação e exoneração pela Diretoria Executiva do FUMPREV, sendo este de natureza de direção e confiança, nos termos da Constituição Federal, com atribuições, requisitos e vencimentos estipulados nos Anexos I, III e IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A nomeação de servidor no cargo comissionado de Diretor de Gestão Administrativa fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas regulamentações posteriores.

CAPÍTULO III
DO CARGO DE GERENTE DE TESOURARIA

Art. 5º - Fica criado um cargo comissionado de Gerente de Tesouraria, com investidura através de livre nomeação e exoneração pela Diretoria Executiva do FUMPREV, sendo este de natureza de direção e confiança, nos termos da Constituição Federal, com atribuições, requisitos e vencimentos estipulados nos Anexos I, III e V desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A nomeação de servidor no cargo comissionado de Gerente de Tesouraria fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e suas regulamentações posteriores.

CAPÍTULO IV
DO CARGO DE CONTADOR

Art. 6º - Fica criado um cargo efetivo de Contador, com investidura mediante prévia aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos, cujas atribuições, requisitos e vencimentos estão estipulados no Anexo VI desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O servidor nomeado no cargo de contador do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, obedecerá ao disposto nesta Lei Complementar, no Estatuto do Servidor do Município de Diamantina e legislações correlatas.

CAPÍTULO V
DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 7º - Ficam criados dois cargos efetivos de Assistente Administrativo, com investidura mediante prévia aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos, cujas atribuições, requisitos e vencimentos estão estipulados no Anexo VII desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os servidores nomeados no cargo de Assistente Administrativo do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar, no Estatuto do Servidor do Município de Diamantina e legislações correlatas.

CAPÍTULO VI
DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

Art. 8º - Fica criado um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com investidura mediante prévia aprovação em concurso público de provas e/ou provas e títulos, cujas atribuições, requisitos e vencimentos estão estipulados no Anexo VIII desta Lei Complementar Municipal.

Parágrafo único. Os servidores nomeados no cargo de Auxiliar de Serviços do Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar, no Estatuto do Servidor do Município de Diamantina e legislações correlatas.

TÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º - A jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo e comissionado do FUMPREV será de 08(oito) horas diárias, com intervalo de, no máximo, 02 (duas) horas para descanso e almoço, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO

Art. 10 - A remuneração dos servidores do Fundo Municipal de Previdência do Município de Diamantina – FUMPREV é aquela estipulada nos anexos desta Lei Complementar.

Parágrafo único - O reajuste e aumento remuneratório dos servidores do Fundo Municipal de Previdência do Município de Diamantina - FUMPREV serão os mesmos aplicados aos servidores da Administração Direta do Município de Diamantina.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV poderá celebrar Acordo de Cooperação com a Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal de Diamantina para realizar, em conjunto, concurso público para provimento dos cargos efetivos.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV em orçamento próprio.

Art. 13 - O Art. 2º da Lei Complementar nº 38, de 26 de maio de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - A estrutura administrativa do FUMPREV, destinada a promover aos seus beneficiários as prestações estabelecidas nesta lei, constituir-se-á dos seguintes órgãos:
I - Conselho Administrativo;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva;
IV- Diretoria de Gestão Administrativa;
a) Gerência de Tesouraria.
V - Junta de Recursos.
Parágrafo único. É vedada a ocupação de mais de um cargo na estrutura administrativa do FUMPREV, pela mesma pessoa."

Art. 14 – Ficam revogados os incisos de I a XX do §2º do artigo 9º da Lei Complementar Municipal n. 47, de 11 de março de 2002, que fixou as atribuições do cargo de Diretor Administrativo e demais disposições em contrário.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 07 de março de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUANTITATIVO, VENCIMENTO BÁSICO E FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BÁSICO	FORMA DE PROVIMENTO
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	01	R$ 5.200,00	Comissionado Amplo
GERENTE DE TESOURARIA	01	R$ 3.800,00	Comissionado Amplo
Total		**R$9.000,00**	**02 vagas**

ANEXO II
QUANTITATIVO, VENCIMENTO BÁSICO E FORMA DE PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO BÁSICO	FORMA DE PROVIMENTO
CONTADOR	01	R$ 3.990,59	Concurso Público
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	R$ 1.500,58	Concurso Público
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	R$ 1.212,00	Concurso Público
Total	**04**	**R$6.703,17**	

ANEXO III
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS E EFETIVOS DE QUE TRATA ESTA LEI

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.Ensino Superior devidamente reconhecido pelas instituições oficiais; 2.Possuir Certificação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS – exigência especial do art. 8º-B, II, da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998;
GERENTE DE TESOURARIA	1.Possuir Certificação de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS – exigência especial do art. 8º-B, II, da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998;
CONTADOR	1.Curso superior em ciências contábeis devidamente reconhecido pelas instituições oficiais e regular inscrição no conselho ou órgão de classe competente.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.Ensino Médio Completo; 2.Curso de Informática com carga horária mínima de 40 horas;
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1.5º ano do Ensino Fundamental completo;

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DENOMINAÇÃO	Diretor de Gestão Administrativa.
QUANTIDADE	01.
VENCIMENTO BÁSICO	R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme Anexo I desta Lei Complementar.
FORMA DE PROVIMENTO	Livre nomeação e exoneração.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais e à disposição.
ATRIBUIÇÕES	1. Dirigir a Gestão dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Previdência- FUMPREV, observando os regulamentos da CMN (Conselho Monetário Nacional); 2. Garantir o desempenho satisfatório das aplicações efetuadas, mensalmente, comunicando ao comitê de investimentos e adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de desempenho insatisfatório; 3. Dirigir os trabalhos relacionados à emissão de relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações financeiras realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS. 4. Garantir aos Conselhos o suporte necessário à definição da política anual de investimentos e suas revisões e submetê-los às instâncias superiores de deliberação e controle; 5. Fiscalizar e propor medidas necessárias para o enquadramento das alocações dos recursos financeiros do FUMPREV e dirigir a execução de medidas em caso de desenquadramento, conforme dispõe as normas do Conselho Monetário Nacional - CMN; 6. Supervisionar e aprovar o Demonstrativo da Política Anual de Investimentos - DPIN do FUMPREV; 7. Presidir o Comitê de Investimentos; 8. Promover a confecção e publicação das Autorizações de Aplicação e Resgate - APR; 9. Coordenar processos de credenciamento das instituições financeiras e seus gestores; 10. Submeter à análise e aprovação da política anual de investimentos aos Conselhos Deliberativos e Comitê de Investimentos; 11. Garantir os registros em ata das deliberações e decisões do Comitê de Investimentos; 12. Coordenar e fiscalizar o envio mensal à Secretaria de Previdência o teor das atas das reuniões realizadas pelos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos do FUMPREV; 13. Promover a operacionalização da Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões, em todos os seus módulos; 14. Fiscalizar e Coordenar a regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; 15. Definir os assuntos técnico-administrativos do FUMPREV e Assessorar as atividades em apoio administrativo ao Diretor Executivo do FUMPREV;

	16. Realizar estudos e propor soluções aos assuntos que lhe forem encaminhados pelo Diretor Executivo; 17. Apoiar os Conselhos Administrativo e Fiscal na elaboração de Atos Normativos, Resoluções e/ou Deliberações, podendo convocar a assessoria jurídica; 18. Garantir a publicidade dos atos do FUMPREV junto aos segurados; 19. Articular a política do FUMPREV com órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal; 20. Definir as políticas de planejamento relativas à administração de pessoal; 21. Orientar e supervisionar todas as atividades relativas à instrução de processos de benefícios previdenciários ou aqueles relativos aos funcionários do FUMPREV; 22. Orientar e supervisionar e/ou superintender a execução dos concursos públicos ou processos seletivos, cursos, estágios e treinamentos; 23. Coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades relativas aos procedimentos de natureza administrativa processual disciplinar; 24. Acompanhar os processos judiciais de interesse do FUMPREV; 25. Coordenar os serviços de prestação previdenciária aos segurados e dependentes do FUMPREV, referentes aos processos de concessões de benefícios previdenciários; 26. Promover o desenvolvimento e capacitação técnica dos servidores que fazem parte dos conselhos deliberativos, do comitê de investimentos e servidores do órgão; 27. Supervisionar as demais áreas de atuação do FUMPREV; 28. Expedir Ordem de Serviço legalmente autorizada; 29. Acatar demais atribuições correlatas, determinadas pela Diretoria Executiva; 30. Planejar e coordenar o processo de realização do recadastramento/prova de vida dos aposentados e pensionistas do FUMPREV; 31.Auxiliar a comissão do Pro-Gestão (programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS) na elaboração dos documentos e informações do programa e nas ações descritas no manual do Pro-Gestão; 32. Coordenar em todas as suas fases a eleição para os membros dos Conselhos administrativo e fiscal, bem como da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência-FUMPREV; 33. Coordenar a execução de processos licitatórios; 34. Buscar o cumprimento das exigências para a liberação do Certificado de Regularidade Previdenciária-CRP, junto à Secretaria de Previdência; 35. Definir diretrizes para a execução das atividades estratégicas administrativas em consonância com o Diretor Executivo e Conselhos deliberativos.

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GERENTE DE TESOURARIA

DENOMINAÇÃO	Gerente de Tesouraria.
QUANTIDADE	01.
VENCIMENTO BÁSICO	R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme Anexo I desta Lei Complementar.
FORMA DE PROVIMENTO	Livre nomeação e exoneração.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais e à disposição.
ATRIBUIÇÕES	1. Gerenciar os trabalhos inerentes à contabilidade e tesouraria do FUMPREV, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas; 2. Coordenar e planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; 3. Gerenciar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; 4. Controlar e acompanhar o recolhimento das receitas do FUMPREV; 5. Gerenciar os trabalhos de análise e conciliação de contas, definindo os fluxos e processos a serem adotados, a fim de garantir o correto registro das operações contábeis; 6. Definir métodos que garantam a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; 7. Definir métodos que garantam a classificação e reavaliação do ativo e de depreciação dos bens do FUMPREV; 8. Supervisionar a organização dos balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; 9. Acompanhar a evolução da situação econômica, patrimonial e financeira da instituição, submetendo aos seus superiores medidas a serem adotadas a fim de garantir o equilíbrio atuarial e financeiro; 10. Requerer a contratação de auditoria externa, mediante fundamentação; 11. Gerenciar a equipe na elaboração de cálculos judiciais em processos vinculados ao FUMPREV; 12. Identificar, acompanhar e fiscalizar os valores das respectivas compensações previdenciárias entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdências Social; 13. Responsabilizar-se, junto ao Diretor Executivo, pelas transações bancárias da instituição, bem como pagamentos em seus diversos meios e modalidades; 14. Identificar as receitas oriundas de repasse previdenciário; amortizações e resgates de aplicações financeiras e realizar Planejamento Contábil, visando subsidiar a diretoria; 15. Definir diretrizes para a execução das atividades financeiras estratégicas, em consonância com o Diretor Executivo e Conselhos deliberativos.

ANEXO VI
QUADRO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - CONTADOR

DENOMINAÇÃO	CONTADOR
QUANTITATIVO	01
VENCIMENTO BÁSICO	R$ 3.990,59 (três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos), conforme Anexo II desta Lei Complementar.
FORMA DE PROVIMENTO	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	1.Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade do FUMPREV; Promover a escrituração Contábil do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina-FUMPREV, obedecendo às normas e princípios de contabilidade, conforme previsto na Lei 4.320/64 e alterações posteriores, Lei complementar n. º 101/2000, Portaria MPS e Instruções Normativas do TCE, com processamento de Compras; Contabilidade; e Tesouraria. 2.Executar registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; 3.Realizar envio mensal do arquivo SICOM ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG; bem como demais sistemas de órgãos de controle. 4.Elaboração, protocolo e acompanhamento de recursos administrativos referente à abertura de vistas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo às prestações de contas/arquivos SICOM; 5.Elaboração, processamento e envio anual de dados relativos a quaisquer obrigações acessórias; 6.Apoio e acompanhamento na elaboração e alterações das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, relativos aos tópicos do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina-FUMPREV; 7.Assessoria administrativa compreendendo: a) Apoio aos membros da estrutura organizacional, relativo ao desempenho de suas atribuições estabelecidas em lei; b) Elaboração integral do processo convocatório para indicação dos membros dos conselhos, bem como apresentação da situação financeira/patrimonial do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina-FUMPREV; c) Controle do limite permitido para realização das despesas administrativas; d) Elaboração de minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas doFundo Municipal de Previdência de Diamantina-FUMPREV; e) Análise, coordenação e implantação de método organizacional com a finalidade de otimizar as rotinas relacionadas à parte administrativa da Autarquia Previdenciária, bem como a tramitação processual com seus segurados e órgãos contribuintes. 8.Definir a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; 9.Executar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação dos bens patrimoniais, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; 10.Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição e demais relatórios bancários; 11.Preparar declaração do imposto de renda da instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; 12.Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Diretoria; 13.Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; 14.Realizar trabalhos de auditoria contábil; perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. 15.Responsabilizar-se pela informação, pagamento e controle de tributos; 16.Zelar pela exatidão dos valores correspondentes as alíquotas das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos e entidades responsáveis, através de guias de Arrecadação e recolhimento ao FUMPREV; 17.Confeccionar memorial de cálculos com os respectivos valores entre receita e despesa efetuados em cada competência; 18.Assistir no processo de fechamento contábil; 19.Efetuar o pagamento de todas as despesas legalmente autorizadas, conforme determinação; 20.Assinar juntamente com o Diretor Executivo os cheques e Notas de Empenho; 21.Participar das atividades relacionadas com controles financeiros, orçamentários, contábeis, patrimoniais e outros; 22.Participar da elaboração de planos, programas e projetos; 23.Efetuar outras atribuições relacionadas à sua área de atuação, determinada pelo Diretor Executivo; 24.Acompanhar o recebimento dos extratos de contas movimentáveis do FUMPREV, mapear rentabilidades dos investimentos e encaminhar para o Diretor Executivo e Comitê de Investimento, para apreciação e/ou providências;

	25.Efetuar outras atribuições relacionadas à sua área de atuação, determinada pelo Diretor Executivo; 26.Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; 27.Realizar outras atividades pertinentes, no âmbito da competência do órgão de lotação ou em conformidade com a área de formação e atuação, a critério do seu superior imediato;

ANEXO VII
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
QUANTITATIVO	02
VENCIMENTO BÁSICO	R$ 1.500,58 (Um mil e quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), conforme Anexo II, desta Lei Complementar.
FORMA DE PROVIMENTO	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	1. Receber e efetuar ligações telefônicas; 2. Realizar trabalho de protocolo, preparo, seleção, classificação, registro, ordenamento e arquivamento de correspondências e de documentos recebidos e expedidos; 3. Efetuar interna e externamente, entrega e recolhimento de correspondência, documentação e diversos, providenciando o registro e coleta de assinatura quando for o caso; 4. Atender ao público, procurando inteirar-se dos assuntos para solucionar questões de caráter administrativo e prestar informações solicitadas; 5. Operar máquinas de reprografia e outras de escritório; 6. Digitar comunicações internas, correspondências, relatórios, quadros demonstrativos, formulários e outros documentos, encaminhando–os aos setores pertinentes; 7. Fazer anotações e registros de dados diversos; 8. Realizar as atividades de organização e arquivamento de documentos contábeis; 09. Auxiliar e realizar atos junto aos diretores de Administração e tesouraria; 10. Atuar em recepção, atendendo a população e realizando os serviços administrativos que envolvem o atendimento; 11. Realizar todos os procedimentos de atendimento padrão, 12. Realizar outras atividades pertinentes, no âmbito da competência do órgão de lotação ou em conformidade com a área de formação e atuação, a critério do seu superior imediato.

ANEXO VIII
QUADRO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - AUXILIAR DE SERVIÇOS

DENOMINAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS
QUANTITATIVO	01
VENCIMENTO BÁSICO	R$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), conforme Anexo II desta Lei Complementar.
FORMA DE PROVIMENTO	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos.
JORNADA DE TRABALHO	40 horas semanais.
ATRIBUIÇÕES	1. Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria e manutenção predial; 2. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas; 3. Executar tarefas de limpeza em geral garantindo as condições de higiene e conservação; 4. Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; 5. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; 6. Selecionar diariamente o lixo e fazer a destinação correta para a destinação dos pontos de coleta; 7. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; 8. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; 9. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; 10. Colaborar na organização de eventos da unidade, mediante orientações recebidas pelo superior imediato; 11. Utilizar EPI's e produtos apropriados, visando manter a conservação e higiene nas dependências da entidade; 12. Realizar outras atividades pertinentes, no âmbito da competência do órgão de lotação ou em conformidade com a área de formação e atuação, a critério do seu superior imediato.

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:A8DE0558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
1019593	ADÃO JOSÉ RODRIGUES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2023 28/02/2023
1019755	ANTÔNIO AUGUSTO NUNES	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2023 28/02/2023
99021393	GILBERTO JOSÉ DA SILVEIRA	RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO CENTRO, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min	A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO	01/02/2023 28/02/2023

2014672	**JOÃO BATISTA DA SILVA II**	**RONDA E VIGILÂNCIA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NITERÓI, NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, EM ESCALAS NOTURNAS DAS 18h00min ÀS 06h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2023 28/02/2023**
2030724	**ELVES FERREIRA**	**RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2023 28/02/2023**
99024587	**VANDERLEI ARAÚJO**	**RONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO CSU – CENTRO SOCIAL URBANO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2023 28/02/2023**
99014625	**PAULO ROBERTO BARBOSA**	**ONDA E VIGILÂNCIA NOS FINAIS DE SEMANA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PLANALTO DAS 06h00min ÀS 18h00min**	**A AUSÊNCIA DE RONDA NESSE LOCAL PODERÁ TRAZER GRANDES PREJUÍZOS AO MUNCÍPIO, EM CONSEQUÊNCIA DE FURTOS E ATAQUES DE VANDALISMO, OCASIONANDO A DESCONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSECIAIS A POPULAÇÃO**	**01/02/2023 28/02/2023**

Divinópolis, 08 de Março de 2023

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFE2F563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SERVIDORES PROMOVIDOS CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 024/1995, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Servidores promovidos conforme Lei Complementar nº 024/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009.

N°	MATRICULA	NOME	VINCULO	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
18	99023673	RAQUEL DE SOUZA RODRIGUES	Efetivo	Semusa	40437	86 - TECNICO DE ENFERMAGEM	AD	AE
Obs: A alteração dos vencimentos dos servidores acima relacionados vigorará a partir de 01/01/2023								

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9DC68E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 13

Processo Seletivo Edital nº 04/2022
Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
301	Aline Batista Silva Soares	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
302	Barbara Pereira Ribeiro	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
303	Cristiane Geralda de Paula	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
304	Marco Antônio do Carmo Fabrini Vaz	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
305	Mayara Vieira Rodrigues	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
306	João Vitor Bueno	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
307	Samantha Alves Ferreira Fontes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
308	Patrick Lima	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
309	Paulina Maria de Souza	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
310	Alessandra Patricia Ferreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
311	Vera Lúcia Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
312	Isabel Valdinéia Marcelino	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
313	Jane Beatriz da Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
314	Renata Camargos de Moraes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
315	WELITON ADRIANO BEIRIGO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
316	José Victorino Martins Ferreira Neto	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
317	Heloisa Cristina da Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
318	Simone Antônia de Faria Ferreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
319	RICARDO DINIZ CAMPOS	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
320	Isabel Cristina de Oliveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
321	Ane Graciele Alves Moreira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
322	alessandra fernandes pereira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
323	Renata Geralda Dias Silva	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
324	Kallymeire Coelho	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
325	Marcio Alves Vieira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
326	FLÁVIA GUIMARAES FONSECA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
327	Patricia Clarindo Dias	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

329	Andre José Cerqueira Andrade	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
330	Josiane Celina Chagas Oliveira Rezende	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
331	Daniel Washington de Freitas	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
333	DANIELA ARAUJO VIRIATO	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
334	Elaine fatima santana	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
336	Luiz Carlos da Silva Júnior	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
337	Rodrigo Fernandes Batista	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
338	Raquel Cristina de Oliveira	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
339	MICHELLE APARECIDA DE ANDRADE	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
340	Cláudio Cesar Souto	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
341	Sara Aparecida Alves Costa	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
342	VIRGINIA MARIA LIMA ROCHA DE OLIVEIRA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
343	ALEX RABELO DE SOUZA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
344	LUANA RAISSA DOS SANTOS FARIA	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
345	Priscila Moreira Lopes	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
346	Livia do Carmo Gonçalves	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
348	Michele Viana	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
349	Fabrício Tiago dos Santos	Não comprovação das exigências solicitadas no edital
350	Claudia Cristina Reis	Não comprovação das exigências solicitadas no edital

Divinópolis, 08 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A401EFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, justificado por demanda extraordinária e temporária, da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I - Otorrinolaringologista	**01**	100 horas	R$57,57 p/hora	Diploma em Medicina com registro no CRM* e comprovação de título de especialidade (RQE)
Médico I – Gastroenterologista	**01**	100 horas	R$57,57 p/hora	Diploma em Medicina com registro no CRM* e comprovação de título de especialidade (RQE).
Médico I – Endocrinologista	**01**	100 horas	R$57,57 p/hora	Diploma em Medicina com registro no CRM* e comprovação de título de especialidade (RQE).
Técnico Desportivo I	**01**	200 horas	R$3.045,38 por mês.	Curso superior de Educação Física com registro no respectivo conselho da classe.
Nutricionista I	**01**	200 horas	R$3.827,82 por mês.	Curso superior de Nutrição com registro no respectivo conselho da classe.
Assistente Social I	**01**	150 horas	R$3.827,82 por mês.	Curso superior de Serviço Social com registro no respectivo conselho da classe.

* O profissional contratado que não for inscrito no Conselho Regional MG da classe, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.925.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	Atribuições (Descrição Sumária)
Médico I - Otorrinolaringologista	Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
Médico I – Gastroenterologista	Faz exames, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Médico I – Endocrinologista	Faz exames, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
Técnico Desportivo I	Promover, desenvolver e aprimorar conhecimentos ou habilidades de atletas ou equipes, seguindo as técnicas para cada modalidade esportiva. Desenvolver na área de saúde atividades físicas e práticas junto à comunidade, para minimizar os riscos à vulnerabilidade e buscar a inclusão social.
Nutricionista I	Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhora proteica. Presta assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planeja, organiza, administra e avalia unidades de alimentação e nutrição; efetua controle higiênico-sanitário e participa de programas de educação nutricional.
Assistente Social I	Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando os problemas e necessidades materiais e sociais da comunidade, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. – Os profissionais contratados através deste processo seletivo cumprirão jornada de trabalho conforme carga horária descrita no item 1.1.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
3.3 - O cargo a ser preenchido será em razão de demanda extraordinária e temporária da Secretaria Municipal de Saúde.
3.4 - O contrato terá vigência de 06 meses até no máximo dois anos, podendo ser encerrado antes em razão da superveniência de concurso público.
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de **09/03/2023 a 16/03/2023**, informações pelo telefone (35)3559-1012 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na **Diretoria de Gestão de Pessoas** da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
Fotocópia e original do comprovante de residência;
Fotocópia e original dos cursos na área.
Fotocópia e original da carteira de trabalho, física ou digital, e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;
Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - Ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - Possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - Não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, por procurador formalmente constituído ou enviada pelo **e-mail drh@guaxupe.mg.gov.br.**

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos ao cargo relacionado no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 061 de 06 de março de 2023, publicada em 08/03/2023.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:
7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área de formação	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, até o dia **23 de março de 2023** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007 e alterações.
8.3 - No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 200 horas mensais.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
10.7- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de novo concurso público.
10.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, sem que o candidato compareça nesta Diretoria para assinar sua convocação para o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 08 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 05/2023			INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:		
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:		
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M	
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:		
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:	
FONE COMERCIAL:	CELULAR:		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária - Nº 05/2023		INSCRIÇÃO Nº_____
NOME DO CANDIDATO:	CARGO PRETENDIDO:	
O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação, **(cédula de identidade (RG), Carteira de Trabalho, CNH)**, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.		
LOCAL E DATA	Visto do responsável pelo recebimento da inscrição:	

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9701BF83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

ONDE SE LÊ:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO EM ATENDIMENTO AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE IBIA/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 05.211.777/0001-19							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Conjunto de Mesa composto pelos seguintes itens: 01 Mesa de plástico quadrada 70cm x 70 cm x 72 cm de altura; branca; material 100% virgem; polipropileno; empilhável até 20 peças. 04 Cadeiras de plástico, em polipropileno na cor branca, material 100% virgem, suporte para 182kg; 52cm de comprimento x 44 cm de largura x 89 cm de altura (pé ao encosto), empilhável até 34 peças.	150	jogos	PROPRIA-REI DO PLASTICO	QUADRADA-BISTRO	R$274,00	R$41.100,00
TOTAL							R$41.100,00

Término da Ata de Registro de Preços: 22 de fevereiro de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 23 de fevereiro de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 23 de fevereiro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

ONDE SE LÊ:
Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 007/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO EM ATENDIMENTO AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE IBIA/MG.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 05.211.777/0001-19							
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Conjunto de Mesa composto pelos seguintes itens: 01 Mesa de plástico quadrada 70cm x 70 cm x 72 cm de altura; branca; material 100% virgem; polipropileno; empilhável até 20 peças. 04 Cadeiras de plástico, em polipropileno na cor branca, material 100% virgem, suporte para 182kg; 52cm de comprimento x 44 cm de largura x 89 cm de altura (pé ao encosto), empilhável até 34 peças.	150	jogos	PROPRIA-REI DO PLASTICO	QUADRADA-BISTRO	R$274,00	R$41.100,00
TOTAL							R$41.100,00

Término da Ata de Registro de Preços: 05 de março de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 06 de março de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 06 de março de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:9EDEDB40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° APOSTILAMENTO A ATA N° 05-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 3° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Processo nº 145/2022, Pregão nº 116/2022**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Qtd	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Petrobras	L	83.809,144	5,62	5,79
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	130.580,10	5,72	5,90
3	Gasolina comum - Marca: Petrobras	L	92.693,783	5,15	5,43
4	Álcool Hidratado - Marca: Petrobras	L	20.000	3,95	4,01

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 06/03/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4593AD5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

Edital 004/2023

Resultado Final

Estagiário – Curso de Administração

Nome	Currículo Completo	Declaração da Faculdade	Comprovante de Residência	Documento de Identidade	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
Gabrielle Aparecida Pinto Fonseca	OK	3º período	Ok	Ok	3,5	28.04.2004	1º
Julio Cesar Gonçalves Ribeiro	Ok	1º período	Ok	Ok	2,5	23.04.2004	2º

Estagiário – Curso de Direito

Nome	Currículo Completo	Declaração da Faculdade	Comprovante de Residência	Documento de Identidade	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
João Pedro dos Santos Felipe	OK	5º período	Ok	Ok	6,00	12.12.2001	1º
Davi Diniz da Costa	Ok	5º período	Ok	Ok	6,00	27.09.2002	2º
Nathane de Carvalho Magalhães	Ok	6º período	Ok	Ok	5,50	29.01.1991	3º
Samela Paloma Coelho	Ok	7º período	Ok	Ok	5,00	05.06.2002	4º
Vithoria Fernanda Pereira	Ok	9º período	Ok	Ok	4,50	11.07.2000	5º
Luma Angell de Souza Sobral	Ok	3º período	Ok	Ok	3,50	30.08.2003	6º
Rafael de Almeida Antunes Pinto	Ok	1º período	Ok	Ok	2,50	02.08.2000	7º
Maria Fernanda Fernandes Fávaro	Ok	1º período	Ok	Ok	2,50	13.10.2004	8º

Estagiário – Curso de Direito - Desclassificados

Nome	Currículo Completo	Declaração da Faculdade	Comprovante de Residência	Documento de Identidade	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
Jociele Maria da Silva Pinto	Ok	7º período	Ok	Ok	5,00	03.04.2001	Desclassificada
Motivo: Apresentou a Declaração da Faculdade sem assinatura							

Publicação em 09.03.2023.

DÉBORA CRISTINA NOGUEIRA LEITE
Presidente Comissão

JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO
Membro

FÁBIO RÉGIS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lucas Jean Vicente Su
Código Identificador:F27926DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE – COMTI

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE – COMTI PERÍODO 08/2022 A 08/2023

O COMTI - Conselho Municipal da Terceira Idade de João Monlevade, Minas Gerais, apresenta o Plano de Ação e Aplicação Financeira que estará vigente em 2022/2023, no intuito de assegurar a garantia dos direitos da Pessoa Idade, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

Representantes do Governo Municipal:	**Representantes da Sociedade Civil:**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas**
Titular: Elza Dutra	Titular: José da Conceição Silva
Suplente: Madrilane Aparecida Carvalho	Suplente: Sebastião Fernandes
Secretaria Municipal de Educação	**Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos**
Titular: Claudia Ferreira Fonseca de Castro	Titular: Lauro Gomes da Costa
Suplente: Maria de Fátima Silva Souza	Suplente: José Expedito dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	**Sindicato dos Servidores Públicos de João Monlevade – SINTRAMON**
Titular: Marcia Aparecida Fonseca	Titular: Rita Agostinha dos Santos de Lanna
Suplente: Elza Consolação Reis	Suplente: Rosângela Dias Ribeiro
Secretaria Municipal de Fazenda	**Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL**
Titular: Deusiana Aparecida Rodrigues da Cruz	Titular: Maria Geralda Barcelos
Suplente: Priscila das Graças da Silva	Suplente: Estela Maris da Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Grupo de Convivência da Terceira Idade**
Titular: Rosemary Oliveira Drumond Borges	Titular: Leici Perdigão Morais Lage
Suplente: Liniker Leandro Mendes Souza	Suplente: Terezinha das Graças Frade
Secretaria Municipal de Planejamento	**Clubes de Serviços**
Titular: Thiago Henrique dos Santos	Titular: Helio Fuscaldi Ribeiro
Suplente: Ludmila Daniela Lima	Suplente: Maria Bárbara Camilo Abade
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	**Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo**
Titular: Elza Rodrigues Pereira	Titular: Angela Maria dos Santos
Suplente: Rosângela de Fátima Gonçalves Dorim Ravaiani	Suplente: ....
Fundação Casa de Cultura	**Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade**
Titular: Nadja Lírio Furtado	Titular: Maria da Conceição S. Oliveira
Suplente: Giovanni Paparelli	Suplente: Irani Dias e Dias

MESA DIRETORA DO COMTI

Presidente: Helio Fuscaldi Ribeiro
Vice-Presidente: Irani Dias e Dias
1ª Secretária: Angela Maria dos Santos
2ª Secretária: Ludmila Daniela Lima

ENTIDADES INSCRITAS NO COMTI

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's	SERVIÇO OFERTADO
01	01- **Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo** Endereço: Rua Padre Eustáquio, nº 11, B. Laranjeiras Telefone: 3851.3444	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
02	**02 - APAS-MON - Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 17 – B. Mangabeiras Telefone: 3852.8788	Proteção Social Especial de Média Complexidade
03	03 - **Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétria, nº , B. Mangabeiras Telefone: 988633306	Proteção Social Básica
04	**04 - Rotary Club de João Monlevade** Endereço: Rua Olga Demétria, nº 579 – B. Mangabeiras Telefone: 987710084	Proteção Social Básica
05	**05 - Associação Maria Efigênia – AME** Endereço: Rua Trinta e Dois, nº 63/B – B. Areia Preta Telefone: (31) 9 8862-9462	Proteção Social Básica
06	**06 - Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL** Endereço: Rua Ricardo Leite, B. Carneirinhos Telefone: 3851.5831	Proteção Social Básica
07	**07 – ACINPODE** – Associação de Cooperação e Integração da Pessoa com Deficiência Endereço: Praça Sete Setembro, B. Carneirinhos Telefone: 3851.2948	Proteção Social Especial de Média Complexidade

PROGRAMAS/PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS INSCRITOS NO COMTI

	SERVIÇO	MODALIDADE
	Projeto Conviver do Centro de Referência de AssistênciaSocial-CRAS	Proteção Social Básica
	SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	ProteçãoSocial Básica
	PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Proteção Social Básica
	PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias– CREAS	Proteção Social Especial de Media Complexidade

COMTI

O Conselho Municipal Da Terceira Idade de João Monlevade (COMTI/JM) é um órgão público normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei Federal nº 8.842 de 4 de janeio de 1994, Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003, L da Lei Municípial nº 1097/92, de 18 de fevereiro de 1992, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Tem como funções:

1 - Formular a política municipal dos direitos da pessoa idosa, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
2 - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento aos idosos, bem como sobre a criação de entidades governamentais;
3 - Disciplinar e efetuar, mediante requerimento, o Registro de Entidades Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e a Certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para Projetos de Atendimentos ao Idoso;
4 - Gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a idosos, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal da Terceira Idade;
5 - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres dos Idosos;
6 - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

O QUE É O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população idosa com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para a terceira idade não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobriga o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para com a população infanto-juvenil.

OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal da Terceira Idade, visando promover o fortalecimento e/ou implementação de políticas públicas voltadas à efetivação da garantia de direitos, com ações integradas aos diversos atores da Sociedade Civil organizada e do Poder Público. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – FMDPI/JM, possui saldo financeiro em 28/08/2022 no valor de R$ 740.577,89 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Nº	AÇÃO	QUANTO	QUEM
01	Campanha Combate a Violência contra a Pessoa Idosa	10.000,00	COMTI,CRAS, CREAS, SMAS
02	Seminário Municipal de Políticas Públicas da Terceira Idade	20.000,00	COMTI,CRAS, CREAS, SMAS
03	Capacitação de Conselheiros e Representantes de OSC's cadastradas no COMTI	-	Setor Parcerias da PMJM, SMAS e Secretária Executiva dos Conselhos
04	OSC – Serviço Acolhimento a Idosos	300.000,00	Lar São José da SSVP – Plano de trabalho conforme diretrizes
05	Programas Governamentais	90.000,00	CRAS, CREAS
06	Organizações da Sociedade Civil	350.000,00	APASMON, Escola de Pais, Rotary Club, AME, Associação Empregadas Domésticas e Lavadeiras e ACINPODE.
	TOTAL	R$ 770.000,00	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do COMTI. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetivados de direitos da pessoa idosa será possível.

João Monlevade, 30 de agosto de 2022

GIRLENE MARTINS RIBEIRO E MARTINS	*HELIO FUSCALDI RIBEIRO*
Secretária Executiva do COMTI	Presidente do COMTI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8AD09AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
21ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **10/03/2023**, AS **14h00**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
50	THAIS FLAVIANE SANTOS AMATO OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	08/03/2023	
51	ISABELA LACERDA ROCHA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	08/03/2023	
53	JESSICA ISABELA FERREIRA DE ASSIS GONCALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	08/03/2023	
54	JOSENILDE PEREIRA MORAIS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	08/03/2023	
55	PATRICIA ILARIA DE SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	08/03/2023	
13	FLAVIA CHRISTINA JOANINI MIRANDA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	08/03/2023	
25	DIANA DAYSE PEREIRA GARCIA	Servente Escolar	08/03/2023	
26	CRISTIELLE JUNIA ARAUJO PEDRO	Servente Escolar	08/03/2023	
27	MARILDA FERNANDES AFONSO	Servente Escolar	08/03/2023	
28	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	Servente Escolar	08/03/2023	
29	ELIZABETE DE ABREU AMANCIO	Servente Escolar	08/03/2023	
32	TAMARA LALESSA CARDOSO BATISTA	Servente Escolar	08/03/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:53CA9712

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS – CLASSE 2
A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que as empresas abaixo listadas solicitaram Licença Ambiental Simplificada – LAS:

REQUERENTE	**CNPJ/CPF**	**ENDEREÇO EMPREENDIMENTO**	**MODALIDADE**	**TIPO DE ATIVIDADE**	**PROCESSO**
AEG PRODUTOS NATURAIS LTDA	36.691.120/0001-20	Rua Conde Dolabela Portela, 1171, Várzea, Lagoa Santa – MG	Licenciamento Ambiental Simplificado – Classe 2	C-06-01-7 Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia	429-23-LST-LIC
LOTEAMENTO PARQUE DOS BURITIS II	31.569.212/0001-18	Rua Ana Gonçalves, 578, Gleba 02, Palmital, Lagoa Santa – MG	Licenciamento Ambiental Simplificado – Classe 2	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares	630-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 08 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:186A67D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Administração da Secretaria de de Administração do Município de Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com base na Lei Federal n.º 11.788/08 e no Decreto n.º 5.781/14 e suas alterações, resolve:
- Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de graduação em administração; e
- Constituir Comissão de Estágio para elaboração e correção das provas, análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	**REQUISITOS ESSENCIAIS**	**NÚMERO DE VAGAS**	**BOLSA DE ESTÁGIO**	**CARGA HORÁRIA**
Estagiário de Graduação na área de Administração	Estar regularmente matriculado do 3º ao 6º semestre/período do Curso de Graduação em Administração	1 + CR*	R$ 626,00	20 horas semanais

*Cadastro de Reserva

DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições será **de 07h30min do dia 09 de março de 2023 às 23h59min do dia 15 de março de 2023**, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico *processoseletivo@muriae.mg.gov.br*.
1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar **anexados ao e-mail**, em formato .JPEG (imagem) ou PDF, os seguintes documentos digitalizados:
a) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia digital da Carteira de Identidade;
c) Cópia digital do Cadastro de Pessoa Física (CPF) quando não constar na Carteira de Identidade ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido por entidade conveniada;

d) Cópia digital do Comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
e) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
1.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
1.5. A documentação listada no subitem 1.3, alíneas "a" a "d", é de entrega obrigatória.
1.6. A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.
1.7. A documentação encaminhada deve estar em qualidade de imagem satisfatória para a correta identificação e visualização pela Comissão de Estágio.
1.8. A Comissão encaminhará resposta ao e-mail de inscrição do candidato, atestando exclusivamente seu recebimento, sendo o conteúdo dos anexos do e-mail de responsabilidade exclusiva do candidato.
1.9. No e-mail encaminhado pela Comissão constarão o nome e o n.º de inscrição do candidato, para fins de acompanhamento do processo seletivo.
1.10. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
1.11. Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
1.12. Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o último encaminhado, ou seja, o de data e horário **mais recentes**.
1.13. Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que a referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão eliminados do certame.
1.14. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
1.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
1.16. Só será permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando **entre o 3º e 6º período/semestre, inclusive, do curso de GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO** de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovado no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme disposto no subitem 1.3, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

DA SELEÇÃO:

O processo seletivo será composto de etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em prova objetiva.
A prova será realizada no período total de 02 (duas) horas e obedecerá o programa constante do Anexo II deste Edital.
A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada, respeitado o programa constante do Anexo II deste Edital.
Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 10 (dez) pontos.
A prova será realizada na data provável de 29 de março de 2023, com início às 14h00min, no IF Sudeste Muriaé, com endereço à Av. Monteiro de Castro, 550 - Muriaé, MG, 36884-036.
O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original, com antecedência mínima de **10 (dez) minutos** do início da avaliação.
Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.
O gabarito com as respostas da prova objetiva será afixado, no dia 04 (quatro) de abril de 2023, no mural da sede da Secretaria de Administração do Município de Muriaé, local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo.
Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.
Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que:
a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
Será excluído do exame o candidato que:
se negar a ser identificado;
se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, anotação, livro ou código.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
a matrícula no semestre ou ano mais avançado;
a maior idade; e
prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo cadastro de reserva os 20 (vinte) primeiros colocados, respeitado o empate (se for o caso).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado do processo seletivo será divulgado nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br), a ser protocolado na sede da Secretaria de Administração do Município de Muriaé de 13h00min às 17h00min.

DA CONTRATAÇÃO:

A inclusão no Programa de Estágio de graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada (Anexo I);
Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);
Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Administração (entre 3º e 6º semestre/período);
Histórico escolar;
Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
Declaração da carga horária legal e do local de lotação referentes ao cargo efetivo/função temporária ocupado, no caso de o candidato ser servidor público ativo do Município de Muriaé.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes; e
Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino e pelo Secretário de Administração do Município de Muriaé, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada.
Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:

Caberá à Comissão do Estágio a elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé até o resultado final e a conclusão do certame.
A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Victor Cavalari Vieira de Oliveira – Presidente da Comissão;
II – Letícia Carvalho Lima Leite – Membro da Comissão; e
III – Danilo Murta Maciel – Membro da Comissão,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, com controle de presença.
O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo, no momento da contratação, podendo ser alterado a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Administração
Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ R$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) mensais, para jornada de 20 (vinte) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente (30h ou 25h semanais), de acordo com as normas vigentes.
Competirá ao Secretário Municipal de Administração estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé (*http://www.muriae.mg.gov.br*) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, as Resoluções da Secretaria Municipal de Administração e este Edital.
O candidato aprovado poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entidades do Município de Muriaé.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Muriaé, 08 de março de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário de Administração do Município de Muriaé

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
E-mail:	
Filiação:	
CPF:	**RG:**
Telefone:	**Celular:**
Endereço Completo:	
Data de Nascimento:	**Estado Civil:**
DADOS ACADÊMICOS	
Instituição de Ensino:	
Telefone da Instituição:	
Ano/Período Matriculado:	
Turno Matriculado:	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme Item 2 do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado?	
( ) SIM ( ) NÃO	
Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação? Qual?	

Declaro, para os devidos fins, que estou regularmente matriculado e cursando o Ensino Superior na Instituição de Ensino acima especificada, bem como tenho ciência dos termos do Edital n.º 001/2023 e das legislações aplicáveis.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1-TEORIAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO: a) A abordagem clássica; b) A escola de Relações Humanas; c) Teoria da Burocracia; d) Abordagem comportamental; e) Crise do fordismo, pós-fordismo e reestruturação produtiva;f)Abordagem sistêmica; g) Abordagem estruturalista; h) Teoria neoclássica; i) Abordagem das contingências; j) A perspectiva crítica em Administração; l) Metáforas de análise no campo da administração e das organizações.

2-GESTÃO DE PESSOAS: a) O comportamento humano nas organizações; b) Os processos grupais e a gestão dos conflitos; c) Satisfação e motivação no trabalho; d) As perspectivas de lideranças em organizações; e) Histórico e papeis da Administração de Recursos Humanos; f) Administração de cargos, carreiras e salários; g) O processo de captação: recrutamento e seleção; h) Processos de aplicação e desenvolvimento:treinamento, desenvolvimento e educação corporativa; i) Processos de avaliação de desempenho; j) Processos de acompanhamento ao trabalhador: higiene, segurança e saúde no trabalho; l) As relações de trabalho na contemporaneidade; m) Sofrimento psíquico no trabalho; n) Qualidade de vida no trabalho; o) Preparação para aposentaria e desligamentos.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
09/03/2023 a 15/03/2023	Período de Inscrição	processoseletivo@muriae.mg.gov.br
29/03/2023	Realização da Prova	IF Sudeste Muriaé (Avenida Monteiro de Castro, n. 550, bairro Barra, Muriaé/MG)
30/03/2023 a 31/03/2023	Prazo para Interposição de Recurso da prova objetiva	processoseletivo@muriae.mg.gov.br
04/04/2023	Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa	https://muriae.mg.gov.br/edital
04/04/2023	Divulgação do Resultado Preliminar	https://muriae.mg.gov.br/edital
05/04/2023 a 06/04/2023	Prazo para Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	processoseletivo@muriae.mg.gov.br
10/04/2023	Divulgação do Resultado Final e Convocação	https://muriae.mg.gov.br/edital

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

Eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, estado de _____, portador(a) do CPF n.º _____ e cédula de identidade n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que sou agente ou servidor público do Município de Muriaé, ocupante do cargo/função pública de _____, cuja carga horária é de (_____) _____ horas semanais, e encontro-me atualmente lotado no(a) _____ e cumprindo horário da seguinte forma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA		
TERÇA-FEIRA		
QUARTA-FEIRA		
QUINTA-FEIRA		
SEXTA-FEIRA		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.

Nome:
CPF:
N.º da inscrição:
E-mail:
Telefone de contato:
Justificativa: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EF3BE489

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O Município de Muriaé, através da Comissão do Estágio, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Definitivo das inscrições do Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04 de 15 de fevereiro de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino:

RESULTADO DEFINITIVO			
CLASS.	**NOME**	**NASC.**	**PERÍODO**
1	CAROLINE ROCHA MARTINS	11/12/1986	8º Período/Semestre
2	EBRISIO JOSÉ PINTO	22/04/1989	8º Período/Semestre
3	GUILHERME CORREA LOPES	27/05/1996	8º Período/Semestre
4	ALESSANDRA LUIZA MARTINS DUARTE	18/06/1999	8º Período/Semestre
5	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	23/12/1994	7º Período/Semestre
6	MATEUS MIRANDA VECCHIA	31/12/1995	7º Período/Semestre
7	LUCAS GARCIA LIMA	14/07/2000	7º Período/Semestre
8	ANA ALICE DE OLIVEIRA AVILA	23/01/2001	6º Período/Semestre
9	MAYRA ALMEIDA CARNEIRO	28/05/1997	5º Período/Semestre
10	DANIEL DELGADO VARDIERO	11/11/2000	5º Período/Semestre
11	RAMON ALEXANDRE BAIA VIEIRA	05/05/2001	5º Período/Semestre
12	ANTONIO AUGUSTO MOREIRA SILVA	18/05/2001	5º Período/Semestre
13	RAFAEL FERNANDO DÍAS PORTO	07/06/2001	5º Período/Semestre
14	LUANA DOS SANTOS LIMA SILVA	13/04/2002	5º Período/Semestre
15	RENAN MOREIRA CARNEIRO	11/05/2002	5º Período/Semestre
16	JOAO MATEUS REZENDE CASTRO	14/11/2002	5º Período/Semestre
17	ROBSON ALVARES DA SILVA	30/01/1980	3º Período/Semestre
18	PRISCILA MEDEIROS DOS SANTOS	28/06/1987	3º Período/Semestre
19	FERNANDO DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	28/04/1988	3º Período/Semestre
20	SAMARA DE FARIA MOREIRA	23/03/1992	3º Período/Semestre
21	ANTONIO RENATO RAIMUNDO DOS SANTOS MAIA	19/12/1992	3º Período/Semestre
22	PATRICK GARCIA LIMA	14/07/2000	3º Período/Semestre
23	THAYNNAME CRHISTINA MOREIRA TAVARES	24/01/2001	3º Período/Semestre
24	GABRIEL MARQUES SILVA FIGUEIREDO	04/12/2001	3º Período/Semestre
25	BRENO FIGUEIREDO DA COSTA	24/05/2004	3º Período/Semestre

Muriaé, 08 de março de 2023.

NOÊMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BE157AE1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 73, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01 de 12 de janeiro de 2023 destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 01 de 12 de Janeiro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 01 de 12 de Janeiro de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 01 de 12 de janeiro de 2023 destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, às Instituições da Rede Municipal de Ensino e ao Núcleo de Tecnologia e Educação – NTE Muriaé/MG..
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 08 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DEFINITIVO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA - ESTÁGIO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA 2023					
CLASS	**NOME**	**PERÍODO**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO PROVA**	**SITUAÇÃO**
1	WEMERSON DE OLIVEIRA SILVA	3º	02/01/1998	23	HABILITADO
2	BRUNO NUNES COURI	1º	11/07/2003	21	HABILITADO
3	JONATAS FREITAS SANTOS FARIAS	3º	18/03/2004	18	HABILITADO
4	MARIA CLARA SILVA LOPES	1º	22/09/2004	18	HABILITADO
5	JOÃO PAULO CALCAGNO RIBEIRO SILVEIRA	3º	11/05/2004	17	HABILITADO
6	GIAN LUCAS SOMBINI DIAS	3º	29/01/2002	17	HABILITADO
7	MARCOS JOSE ZOCATELI SILVA	3º	03/04/1980	16	HABILITADO
8	JOÃO VITOR DOS SANTOS TURINI BRITO	1º	19/02/2005	15	HABILITADO
9	ANA CAROLINNI SOUSA MONTEIRO	3º	09/10/2002	14	HABILITADO
10	JEAN VIANA MONTEIRO	1º	12/10/2004	14	HABILITADO
11	KAUÃ BONATO GONÇALVES ALMEIDA	1º	13/05/2003	13	HABILITADO

12	JOÃO LUCAS MOREIRA DE SOUSA	3º	03/01/2002	11	HABILITADO
13	GUILHERME JANDRE DALA PAULA	3º	28/06/2004	9	HABILITADO
14	STANLEY DA SILVA LOURENÇO	1º	02/06/2004	8	HABILITADO
15	TATIANE SILVA VAZ	9º	01/01/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	SYDNEY DE CARVALHO SECO JUNIOR	5º	24/04/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	GUILHERME RIGUITI DE OLIVEIRA	5º	03/04/1997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	PEDRO ALMEIDA CARVALHO	5°	28/07/1998	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	BRUNO SILVA DO PRADO REIS	4°	14/12/1988	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	FREDERICO SILVA LADEIRA BRUM	3º	30/04/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
21	PAULO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA	3º	06/02/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	PEDRO LUCAS LOPES DE OLIVEIRA	3º	05/02/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	SÉRGIO LOPES DE FARIA NETO	3º	16/01/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	MATEUS DE OLIVEIRA MESSIAS	3º	13/01/2004	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	YHURI HENRIQUE LACERDA MENDES	3º	03/06/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
26	GUILHERME DA SILVA AGUIAR CHAVES	1º	05/05/2005	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
27	GABRIEL DA SILVA NEPOMUCENO	1º	03/12/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
28	ROBSON MOURA SILVA	1º	25/06/2003	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
29	JOÃO LUIZ CORREA DE MELLO	1º	20/06/2002	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
30	GENILSON MARCOS PEREIRA	1º	21/10/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	THAIS ROBERTA DA SILVA MARQUES	1º	10/03/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FD32A4A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos classificados no Edital n.º 02, de 06 de janeiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 06 de Janeiro de 2023, destinado à formação cadastro de reserva de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização, no âmbito do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação (MEC).

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **09/03/2023.**
O horário da convocação será às 13h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos classificados e convocados deverão comparecer munido de cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos respectivos originais, para conferência:

Ficha de Inscrição constante do Anexo I deste Edital, impressa, datada e assinada;
Termo de compromisso e adesão de voluntário constante do Anexo II deste Edital, impressa, datada e assinada;
b) Carteira de Identidade (frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido por entidade conveniada;
d) Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
f) 01 (uma) fotografia 3x4;
g) Certificado comprovando ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*;
h) Documentos que comprovem a formação acadêmica, conforme especificado no item 4.2 do Edital nº 02, de 06 de Janeiro de 2023; e
i) Laudo Médico, conforme item 3.2 do Edital nº 02, de 06 de Janeiro de 2023, caso tenha optado por participar do Processo Seletivo Simplificado na condição de candidato com deficiência.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https://digiescola.com.br/tempodeaprender/*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 08 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER **Assistente de Alfabetização – Seleção de Voluntários**	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
Endereço/Bairro:	
Município/UF:	CEP:
PRÉ-REQUISITOS – item 1.5 do Edital **(assinalar aqueles que declara possuir)**	
( ) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988; ( ) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ( ) Estar em dia com as obrigações eleitorais; ( ) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; ( ) Ter participado integralmente e com aproveitamento do Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, disponível através do endereço eletrônico *https://avamec.mec.gov.br/#*.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA – item 4.2 do Edital **(assinalar e preencher aquela que declara possuir)**	
( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior; Instituição de Ensino emissora:_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia; Instituição de Ensino emissora_____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior de Letras: Instituição de Ensino emissora _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Pedagogia; Período/Semestre Cursando: _____ ( ) Regularmente matriculado no Curso Superior de Letras; Período/Semestre Cursando: _____ Instituição de Ensino: _____ ( ) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal em Nível Médio (Magistério). Instituição de Ensino emissora:_____	
Deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência? – item 3 do Edital	
( ) SIM ( ) NÃO	
Declaro que são verdadeiras e exatas as informações por mim inseridas na presente Ficha de Inscrição, a serem comprovadas documentalmente no ato de eventual convocação. Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer declaração falsa estará sujeita às sanções penais, sem prejuízo de penalidades e medidas administrativas pertinentes. Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade de quaisquer declaração e/ou documentação apresentada ensejará as providências cabíveis.	
Muriaé/MG, ____ de _____ de 2023. Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (Rua/Avenida), _____ (N.º/Complemento), _____ (Bairro), _____ (Município/ES), CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, _____ (órgão expedidor/UF), pelo presente instrumento, **formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário**, nos termos da Lei n.º 9608, de 18 de fevereiro de 1988, em Escolas Públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Muriaé/MG, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO III
VOLUNTÁRIOS QUE ATUARÃO COMO ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER DO MEC
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 09/03/2023
HORÁRIO: 13h

CLASS	NOME
1	MARLI APARECIDA NEVES
2	MARLY APARECIDA RIBEIRO
3	SILVANA LOMEU DE CARVALHO PAIVA
4	LETICIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA
5	CRISTIANE LIMA DA SILVA E SOUZA
6	CIRLEI SEBASTIANA DE SOUZA
7	ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
8	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALETIM
9	SERGIANE DA SILVA OLIVEIRA NEVES
10	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA
11	BRUNA GONÇALVES MARTINS DE SOUZA
12	AGUIDA LIMA ELIZEU PESSOA PIMENTEL

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:22509578

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.687, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o ajuste do Demonstrativo da Dívida Flutuante do Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de Restos a Pagar Não Processados dos Exercícios Financeiros de 2021 e 2022, conforme descrição:
Restos a Pagar Não Processados de 2021 e 2022.

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	11582	955	R$ 94,52
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11658	986	R$ 0,02
CASA DE CARIDADE HOSPITAL SAO PAULO	12579	1360	R$ 21.615,00
CIA DE TEC DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MG PRODEMGE	5739	2570	R$ 6.177,72
CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA Restos a Pagar de 2021	12286	3288	R$ 951.751,12
ESTRUTURAL CONCRETO LTDA	10761	2511	R$ 10.850,00
JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES	9069	300	R$ 92,50

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	10992	754	R$ 1.432,80
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	10993	755	R$ 1.432,80
LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	11140	802	R$ 2.865,60
MURIAE PLACAS LTDA Restos a Pagar 2021	5618	3259	R$ 280,00
ORLY VEICULOS E PEÇAS SA	12660	1424	R$ 188.897,00
PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES	11842	1042	R$ 650,00
PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES	11942	1091	R$ 650,00
PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES	12657	1421	R$ 4.642,70
PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES	12106	1122	R$ 65,00
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11872	1051	R$ 619,20
SEPRO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	10317	2572	R$ 1.784,96
VILMO DA SILVA BRUM	11632	968	R$ 72,20
TOTAL			**R$ 1.193.973,14**

Art. 2º Ficam cancelados os saldos da consignação (247) PMM - Multas de Trânsito/Processos, por prescrição, no valor de R$ 4.235,18.

Art. 3º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado no artigo acima deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 24 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D336F15

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 65, DE 01 DE MARÇO DE 2023

"Altera a lotação de servidores públicos municipais."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação de servidores públicos, de diversas secretarias municipais, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Ficam alteradas as lotações dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

MASP	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO A PARTIR DE 01/03/2023
001.089.001	ADELIA APARECIDA CUNHA	FISCAL OBRAS	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
007.153.001	DANIELA PAIVA PEDROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.114.001	FABIO ALMEIDA VIEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.418.001	FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA DE SOUZA	FISCAL OBRAS	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003.587.001	LEONARDO DA SILVA BRAZIL	FISCAL OBRAS	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.602.001	LUIZ EDUARDO BANDEIRA	FISCAL OBRAS	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003.865.001	MONIQUE SCHELB	FISCAL OBRAS	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.016.001	STELAMARES LOURENCA NETTA AMORIM	FISCAL OBRAS	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
004.596.001	YURY DE MORAIS NATAL DANIEL	FISCAL OBRAS	SEC. DE OBRAS PÚBLICAS	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.175.001	ALEX SANDRO PEREIRA DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
000.474.001	ANTONIO ALOÍSIO GALDINO	OF.GER.SERV.OBRAS (JARDINEIRO)	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.139.001	CARLOS ROBERTO MARTINS NUNES	OF.GER.SERV.OBRAS (PEDREIRO)	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
000.241.001	CLAUDIO FRANCISCO DE AZEVEDO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
000.825.001	CRISTIANO PAULO RODRIGUES	OF.GER.SERV.OBRAS (JARDINEIRO)	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
005.088.002	ELOIDIS DA SILVA CARDOSO	FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENTE	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.353.001	EVARISTO DE MELO DEMARQUE	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.176.001	JOAO BATISTA DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
000.246.001	JOSE PAULO FLAUZINO	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
000.488.001	LUCIO ANDRE DA SILVA	AUX GERAL SERVIÇOS E OBRAS	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
003.686.001	MIGUEL ANGELO SEVENINI	OF.GER.SERV.OBRAS (JARDINEIRO)	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
004.617.001	SARA DE PAULA LIMA	FISCAL ATIV URB E MEIO AMBIENTE	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
001.118.001	SERGIO VILHENA VIEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL	SEC. DE AGRICULTURA	SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2023.

Muriaé, 01 de Março de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D5E5A33A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 10/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº8/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para prestação de serviço de desenvolvimento, hospedagem, suporte e manutenção do site desta Autarquia, de forma a garantir que os produtos finais atendam às necessidades do DEMSUR e uma total transparência para a população.
Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

RORATO E MOLERO LTDA EPP - 20.214.712/0001-10, situada na RUA TREZE, Nº 38 - PARQUE DA MATA - RIBEIRÃO DO SUL - SP com o valor total de R$ 4.199,99 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant	Unitário	Total
1	12620	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO WEB DO PORTAL DE ENDEREÇO DO DEMSUR WWW.DEMSUR.COM.BR -	SERV	1	1.199,99	1.199,99
2	12619	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM RELAÇÃO AO PORTAL DO SITE DO DEMSUR WWW.DEMSUR.COM.BR -	MEN	12	250,00	3.000,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 07/03/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:D3AACB43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.664 DE 08 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares com base no superavit apurado no exercício anterior e dá outras providências"

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por *superavit* financeiro apurado no exercício anterior, no valor total de R$ 25.003.407,54(vinte e cinco milhões, três mil, quatrocentos e sete reais e cinqüenta e quatro centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.024	62	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.500.000.0000	20.994,04
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.024	63	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500.000.0000	4.408,75
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.311	75	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.500.000.0000	200.975,51
PLANEJAMENTO E OBRAS	2.311	76	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500.000.0000	42.204,86
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	91	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.710.010.0000	48.763,41
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	91	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.501.000.0000	567.283,61
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	91	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.704.000.0000	694.958,25
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.005	91	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	445.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.003	92	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	970.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.054	93	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	365.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.006	95	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	193.000,00
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.751.000.0000	126.355,93
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.704.000.0000	442.362,65
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.754.000.0000	81.281,42
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.004	100	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000.0000	473.475,68
PLANEJAMENTO E OBRAS	1.002	105	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.704.000.0000	70.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS						**4.746.064,11**
ADMINISTRAÇÃO	2.013	121	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	2.071.428,74
ADMINISTRAÇÃO	2.013	122	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.500.000.0000	402.901,26
ADMINISTRAÇÃO	2.016	127	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500.000.0000	62.670,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						**2.537.000,00**
INFRAESTRUTURA	2.170	203	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.753.000.0000	218.474,83
INFRAESTRUTURA	2.169	164	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.750.000.0000	2.204,10
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						**220.678,93**
EDUCAÇÃO	2.108	265	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.540.000.0000	461.238,58
EDUCAÇÃO	2.110	278	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.576.001.0000	21.100,16
EDUCAÇÃO	2.299	280	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.552.000.0000	14.724,45
EDUCAÇÃO	2.110	278	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.553.000.0000	32.422,97
EDUCAÇÃO	2.108	271	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.569.000.0000	40.603,18
EDUCAÇÃO	2.108	267	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.550.000.0000	479.097,02
EDUCAÇÃO	2.100	240	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.571.000.0000	37.624,00
EDUCAÇÃO	2.108	271	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.571.000.0000	116.553,71
EDUCAÇÃO	2.108	265	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	2.573.000.0000	288.746,42
EDUCAÇÃO	2.108	264	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.573.000.0000	200.000,00
EDUCAÇÃO	1.008	257	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.573.000.0000	100.000,00
EDUCAÇÃO	1.009	283	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.573.000.0000	139.618,84
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						**1.931.729,33**
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.089	356	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500.000.0000	601.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.088	365	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.755.000.0000	10.898,41
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.092	376	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.710.000.0000	15.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.092	379	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.710.000.0000	36.999,71
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.082	991	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000.0000	1.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.141	989	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.500.000.0000	446.724,44
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.141	423	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.709.000.0000	460.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.141	984	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.709.000.0000	91.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.141	989	3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.709.000.0000	262.296,29
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.278	981	3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	2.500.000.0000	92.565,83
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.278	418	3.3.39.90.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	23.416,23
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.278	420	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000.0000	60.000,00
MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	2.278	420	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.708.000.0000	16.050,37
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**2.116.951,28**
SAÚDE	2.320	509	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	51.000,00

SAÚDE	2.320	512	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	115.000,00
SAÚDE	2.194	530	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	325.000,00
SAÚDE	2.039	439	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	40.000,00
SAÚDE	2.320	514	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	409.000,00
SAÚDE	2.179	515	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.621.000.0000	495.000,00
SAÚDE	2.175	542	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	38.000,00
SAÚDE	2.175	548	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	500.000,00
SAÚDE	2.175	551	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	230.000,00
SAÚDE	2.175	554	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	701.000,00
SAÚDE	2.182	573	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	80.000,00
SAÚDE	2.182	576	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	60.000,00
SAÚDE	2.182	578	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	100.000,00
SAÚDE	2.183	587	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	550.000,00
SAÚDE	2.183	589	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	747.000,00
SAÚDE	2.183	592	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	600.000,00
SAÚDE	2.194	524	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.621.000.0000	180.000,00
SAÚDE	2.190	518	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	453.000,00
SAÚDE	2.039	451	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.000.0000	393.000,00
SAÚDE	2.039	444	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	24.000,00
SAÚDE	2.191	471	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.621.000.0000	370.000,00
SAÚDE	2.193	482	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.621.000.0000	189.000,00
SAÚDE	1.018	523	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.621.000.0000	51.000,00
SAÚDE	1.018	523	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.631.000.0000	474.282,70
SAÚDE	2.190	518	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.000.0000	220.000,00
SAÚDE	2.175	554	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.601.000.0000	300.000,00
SAÚDE	2.190	518	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.635.000.0000	15.000,00
SAÚDE	2.194	530	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.659.000.0000	83.000,00
SAÚDE	2.194	533	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.659.000.0000	40.000,00
SAÚDE	2.175	542	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600.000.0000	400.000,00
SAÚDE	2.194	524	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600.000.0000	50.000,00
SAÚDE	2.179	515	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.600.000.0000	65.000,00
SAÚDE	2.183	581	3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600.000.0000	50.000,00
SAÚDE	2.194	530	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.000.0000	24.000,00
SAÚDE	2.175	548	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.000.0000	180.000,00
SAÚDE	2.175	551	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600.000.0000	147.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						**8.749.282,70**
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	675	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	2.660.000.0000	4.528,96
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	677	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.661.000.0000	95.474,66
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.189	687	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.665.000.0000	255.702,88
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.224	710	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.749.000.0000	1.820.198,07
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.043	711	3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.749.000.0000	1.300.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						**3.475.904,57**
ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO	2.164	743	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	540.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO	2.125	788	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000.0000	300.000,00
ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO	2.125	791	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.706.000.0000	109.275,19
ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO	2.279	992	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.700.000.0000	17.930,40
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO						**967.205,59**
GOVERNO	2.160	990	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.500.000.0000	50.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						**50.000,00**
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.147	966	3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.717.000.0000	52.494,48
SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO	2.147	966	3.3.60.45.00.00.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	2.718.000.0000	156.096,55
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO						**208.591,03**
TOTAL GERAL						**25.003.407,54**

Art. 2º – O Superavit apurado segue demonstrado no anexo 1 desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 08 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:425391EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.683/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10683/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.088.595,82 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2523/2021, de 9 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.088.595,82, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	R$ 10.758,75
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 10.758,75
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 48.242,87
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 48.242,87
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19	R$ 10.239,47
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 10.239,47
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36	R$ 6.047,54
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.047,54
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59	R$ 5.619,12
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 5.619,12
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142	R$ 85.987,34
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 85.987,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	143	R$ 18.250,71
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 18.250,71
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	190	R$ 1.964,55
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.964,55
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 12.280,20
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 12.280,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 98.740,77
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 98.740,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 20.957,63
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 20.957,63
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 1.015.986,98
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 1.015.986,98
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 140.003,03
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 140.003,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	R$ 45.533,14
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 45.533,14
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	296	R$ 4.691,97
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.691,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	R$ 181.113,50
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 181.113,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	308	R$ 55.379,51
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 55.379,51
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	481	R$ 5.177,02
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 5.177,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 276.889,08
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 276.889,08
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	579	R$ 35.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 35.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670	R$ 9.715,31
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 9.715,31
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	684	R$ 17,33
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 17,33
Total dos Créditos.....		**R$ 2.088.595,82**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 276.889,08
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 276.889,08
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1	R$ 10.758,75
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 10.758,75
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34	R$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	38	R$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	45	R$ 349,04
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 349,04
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.0.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	72	R$ 4.116,50
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.116,50
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 582,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 582,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 5.619,12
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 5.619,12
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2172-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	176	R$ 32,74
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 32,74
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.17.511.40.2171-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	173	R$ 2.850,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.850,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	140	R$ 22.500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 22.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	149	R$ 1.430,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.430,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	212	R$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.15.452.39.2170-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	209	R$ 534,55
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 534,55
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191	R$ 62.454,60
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 62.454,60
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191	R$ 13.400,71
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 13.400,71
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	205	R$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 61.800,06
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 61.800,06
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	266	R$ 83.119,27
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 83.119,27
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 196.927,79
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 196.927,79
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	272	R$ 44.032,99
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 44.032,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 140.003,03
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 140.003,03
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 181.113,50
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 181.113,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 55.379,51
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 55.379,51
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 12.280,20
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 12.280,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 4.273,91
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 4.273,91
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	308	R$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	R$ 30.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 20.957,63
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 20.957,63
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	307	R$ 4.691,97
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 4.691,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	R$ 201.936,56
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 201.936,56
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	308	R$ 126.112,73
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 126.112,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	294	R$ 170.253,90
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 170.253,90
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		

06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	300	R$ 44.991,53
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 44.991,53
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 40.408,87
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 40.408,87
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 34.466,86
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 34.466,86
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 45.533,14
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 45.533,14
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	331	R$ 46.403,28
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 46.403,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	560	R$ 5.177,02
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 5.177,02
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	546	R$ 10.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 8.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 8.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	577	R$ 10.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	576	R$ 2.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	575	R$ 2.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	589	R$ 3.000,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	596	R$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	598	R$ 2.247,48
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.247,48
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	597	R$ 97,42
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 97,42
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.4.2051-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	602	R$ 669,85
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 669,85
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	627	R$ 926,86
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 926,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	633	R$ 583,82
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 583,82
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	633	R$ 17,33
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 17,33
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	643	R$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	647	R$ 1.640,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.640,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.122.11.2063-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	699	R$ 549,88
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 549,88
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	709	R$ 500,00

01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	708	R$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	707	R$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
09.004.8.241.11.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	706	R$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	830	R$ 2.395,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.395,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	833	R$ 42.712,17
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 42.712,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	833	R$ 5.199,71
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 5.199,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	827	R$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	857	R$ 3.135,70
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.135,70
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	855	R$ 2.039,76
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.039,76
Total dos Recursos.....		**R$ 2.088.595,82**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2022.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2023.02.07 09:52:21 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:B61D4A31

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.684/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10684/2022, de 15 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 768.513,33 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2647/2022, de 14 de dezembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 768.513,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 57.857,56
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 57.857,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	437	R$ 2.911,03
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.911,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	435	R$ 78.383,09
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 78.383,09
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	437	R$ 1.131,83
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.131,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	483	R$ 15.057,85
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 15.057,85
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	498	R$ 2.503,39
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.503,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	R$ 27.379,61
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 27.379,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497	R$ 23.046,28
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 23.046,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	507	R$ 22.044,20
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 22.044,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	481	R$ 25.580,28
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 25.580,28
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	481	R$ 5.429,38
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 5.429,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	528	R$ 1.872,97
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.872,97
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527	R$ 206.233,46
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 206.233,46
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 243.460,04
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 243.460,04
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 44.175,50
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 44.175,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 2.070,66
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.070,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	570	R$ 9.376,20
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.376,20
Total dos Créditos.....		**R$ 768.513,33**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 57.857,56
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 57.857,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.911,03
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.911,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 78.383,09
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 78.383,09
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 15.057,85
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 15.057,85
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.503,39
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.503,39
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 27.379,61
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 27.379,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 23.046,28
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 23.046,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 22.044,20
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 22.044,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.872,97
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.872,97
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 206.233,46
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 206.233,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 243.460,04
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 243.460,04
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 44.175,50

01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 44.175,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.070,66
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.070,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 9.376,20
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.376,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 25.580,28
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 25.580,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.131,83
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.131,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 5.429,38
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 5.429,38
Total dos Recursos.....		**R$ 768.513,33**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2022.

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIOCAMPOS:37536362668
Dados:2023.02.0709:53:55 -03'00'

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:3801BC18

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.689/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10689/2022, de 19 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.810.649,55 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2523/2021, de 9 de dezembro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.810.649,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	101	R$ 93.510,28
02.17.0000 - COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R$ 93.510,28
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	180	R$ 6.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.26.782.37.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	R$ 62.455,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 62.455,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 0,01
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 0,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	461	R$ 64.234,88
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 64.234,88
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	453	R$ 490,46
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$ 490,46
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 108.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 108.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 216.938,30
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 216.938,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 129.387,83
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 129.387,83

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 116.812,93
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 116.812,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	552	R$ 10.755,54
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 10.755,54
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	573	R$ 5.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$ 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	636	R$ 62,25
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 62,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	623	R$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	644	R$ 20.324,38
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 20.324,38
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	663	R$ 62,25
01.29.0000 - FNAS - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$ 62,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	679	R$ 124,50
01.29.0000 - FNAS - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$ 124,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	675	R$ 20.000,00
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	678	R$ 13.745,64
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 13.745,64
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	694	R$ 124,50
01.29.0000 - FNAS - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$ 124,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	675	R$ 16.000,00
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 16.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.34.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	736	R$ 6.932,58
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.932,58
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2010-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	996	R$ 1.657,72
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.657,72
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	916	R$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	953	R$ 500.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500.000,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas	953	R$ 413.030,50
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 413.030,50
Total dos Créditos.....		**R$ 1.810.649,55**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 20.324,38
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 20.324,38
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 13.745,64
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 13.745,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 16.000,00
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 16.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 5.000,00
02.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$ 5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$ 93.510,28
02.17.0000 - COSIP - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública		R$ 93.510,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 413.030,50
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 413.030,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 216.938,30
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 216.938,30

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 116.812,93
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 116.812,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 129.387,83
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 129.387,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 0,01
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 0,01
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.18.541.1.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	96	R$ 293.431,42
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 293.431,42
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.27.813.2.1002-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	105	R$ 100.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 100.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 106.568,58
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 106.568,58
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	169	R$ 6.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.38.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	R$ 62.455,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 62.455,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	973	R$ 64.234,88
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 64.234,88
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	532	R$ 108.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 108.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	559	R$ 10.755,54
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 10.755,54
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 490,46
01.55.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R$ 490,46
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	618	R$ 62,25
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 62,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	621	R$ 62,25
01.29.0000 - FNAS - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$ 62,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	621	R$ 124,50
01.29.0000 - FNAS - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$ 124,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	621	R$ 124,50
01.29.0000 - FNAS - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social		R$ 124,50
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	696	R$ 20.000,00
01.56.0000 - FEAS - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social		R$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.243.11.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	704	R$ 4.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
10.006.23.695.14.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	817	R$ 6.932,58
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.932,58
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO		
12.002.4.131.32.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	855	R$ 1.657,72
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.657,72
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.6.181.29.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	914	R$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 1.810.649,55**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2022.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2023.02.07 09:55:15 -03'00'

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:CF1B3CB1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.694/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 10694/2022, de 26 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 276,57 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2523/2021, de 9 de dezembro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 276,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	345	R$ 276,57
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 276,57
Total dos Créditos.....		**R$ 276,57**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	R$ 276,57
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 276,57
Total dos Recursos.....		**R$ 276,57**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2022.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS: 37536362668
Dados: 2023.02.07 09:55:52 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:1A138A6D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.695/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10695/2022, de 26 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.995.598,47 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2523/2021, de 9 de dezembro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 2.995.598,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	R$ 19.866,12

01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 19.866,12
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	R$ 11.743,34
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 11.743,34
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18	R$ 46.675,17
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 46.675,17
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	19	R$ 9.906,75
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 9.906,75
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36	R$ 19.537,18
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 19.537,18
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.002 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
02.002.4.122.1.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	37	R$ 3.337,37
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.337,37
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49	R$ 17.082,02
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 17.082,02
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	50	R$ 3.556,62
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.556,62
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59	R$ 33.627,67
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 33.627,67
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.001.4.121.1.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	60	R$ 1.372,33
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.372,33
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104	R$ 66.572,61
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 66.572,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77	R$ 47.308,79
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 47.308,79
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	78	R$ 6.126,33
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.126,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	113	R$ 6.440,57
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.440,57
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2025-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	110	R$ 2.492,34
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.492,34
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	113	R$ 163,84
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 163,84
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142	R$ 79.106,05
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 79.106,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.1.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	143	R$ 20.070,73
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 20.070,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	190	R$ 392,94
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 392,94
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	192	R$ 4.546,10
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.546,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	193	R$ 16.245,97
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 16.245,97
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	194	R$ 14.035,19
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 14.035,19
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 21.494,94
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 21.494,94

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 277.939,50
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 277.939,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	272	R$ 555.259,84
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 555.259,84
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	272	R$ 13.200,62
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 13.200,62
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 91,02
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 91,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 5.909,82
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 5.909,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 322.939,51
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 322.939,51
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	R$ 240.869,89
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 240.869,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	296	R$ 12.961,30
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 12.961,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	298	R$ 69.709,43
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 69.709,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	308	R$ 61.285,50
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 61.285,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	R$ 67.917,21
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 67.917,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	310	R$ 9.198,68
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 9.198,68
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	312	R$ 53.595,46
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 53.595,46
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	296	R$ 9.078,13
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 9.078,13
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	296	R$ 419,39
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 419,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436	R$ 3.342,10
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 3.342,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	437	R$ 430,05
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 430,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	446	R$ 3.851,80
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 3.851,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	482	R$ 6.848,67
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 6.848,67
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	483	R$ 154,30
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 154,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	485	R$ 45.701,05
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 45.701,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490	R$ 297,06
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 297,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	R$ 5.096,35
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 5.096,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497	R$ 8.063,23
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 8.063,23
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	498	R$ 510,86
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 510,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	511	R$ 1.493,20
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.493,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	499	R$ 80,66
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 80,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	475	R$ 1.884,64
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.884,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	R$ 150,14
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 150,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	526	R$ 78.477,81
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 78.477,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527	R$ 11.539,03
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 11.539,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	530	R$ 37.968,91
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 37.968,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 9.746,45
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.746,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	544	R$ 1.677,60
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.677,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	546	R$ 9.579,89
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.579,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R$ 805,60
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 805,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 5.925,95
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 5.925,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	558	R$ 438.582,73
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 438.582,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 49,68
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 49,68
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	579	R$ 47.738,81
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 47.738,81
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.1.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	594	R$ 3.478,89
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.478,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	616	R$ 19.358,58
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 19.358,58
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	617	R$ 6.367,66
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.367,66
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	630	R$ 569,08
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 569,08
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.001.8.122.9.2064-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	637	R$ 2.018,88
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.018,88
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2064-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	988	R$ 4.920,44
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.920,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	654	R$ 12.275,86
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 12.275,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2049-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	655	R$ 1.738,03
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.738,03
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	669	R$ 12.924,87
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 12.924,87
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	670	R$ 35.757,86
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 35.757,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	685	R$ 2.646,09
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.646,09
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2308-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	684	R$ 13.936,87
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 13.936,87
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	847	R$ 6.256,07
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.256,07
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	880	R$ 1.212,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.212,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	926	R$ 64,45
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 64,45
Total dos Créditos.....		**R$ 2.995.598,47**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 322.939,51
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 322.939,51
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	10	R$ 19.866,12
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 19.866,12
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16	R$ 8.916,97
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 8.916,97
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11	R$ 2.826,37
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.826,37
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	6	R$ 18.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 18.000,00
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	R$ 1.537,18
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.537,18
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15	R$ 2.896,72
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.896,72
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16	R$ 440,65
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 440,65
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	10	R$ 10.513,88
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 10.513,88
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5	R$ 552,43
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 552,43
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		

01.001.4.122.1.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5	R$ 3.556,62
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.556,62
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	51	R$ 320,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 320,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	52	R$ 1.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53	R$ 175,27
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 175,27
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56	R$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	57	R$ 520,44
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 520,44
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.003 - CONTROLADORIA INTERNA		
02.003.4.122.1.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58	R$ 2.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	R$ 1.372,33
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.372,33
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	R$ 66.572,61
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 66.572,61
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 33.627,67
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 33.627,67
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 47.308,79
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 47.308,79
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS		
03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL		
03.002.4.122.1.2311-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84	R$ 6.126,33
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.126,33
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134	R$ 6.440,57
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.440,57
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134	R$ 163,84
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 163,84
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2025-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	109	R$ 2.492,34
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.492,34
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 392,94
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 392,94
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 4.546,10
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.546,10
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 16.245,97
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 16.245,97
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.001.4.122.37.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	167	R$ 14.035,19
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 14.035,19
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191	R$ 79.106,05
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 79.106,05
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA		
05.002.4.122.1.2312-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	191	R$ 20.070,73
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 20.070,73
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	R$ 21.494,94
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 21.494,94
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	244	R$ 12.961,30

01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 12.961,30
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283	R$ 75.200,62
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 75.200,62
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	289	R$ 2.600,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 2.600,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	R$ 4.213,78
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 4.213,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	271	R$ 6.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 6.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	272	R$ 2.943,52
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 2.943,52
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	283	R$ 69.709,43
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 69.709,43
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286	R$ 38.821,32
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 38.821,32
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	273	R$ 16.875,22
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 16.875,22
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	286	R$ 9.198,68
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 9.198,68
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	276	R$ 17.794,57
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 17.794,57
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	277	R$ 25.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 25.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	274	R$ 13.200,62
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 13.200,62
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 170.981,99
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 170.981,99
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	318	R$ 875,50
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 875,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	301	R$ 4.725,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 4.725,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 23.556,39
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 23.556,39
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 19.308,26
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 19.308,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	313	R$ 168.064,97
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 168.064,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	315	R$ 20.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	299	R$ 5.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317	R$ 57.051,93
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 57.051,93
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 28.718,44
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 28.718,44

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317	R$ 70.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 70.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	313	R$ 992,39
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 992,39
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	300	R$ 337,50
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 337,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	312	R$ 5.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	296	R$ 17.000,00
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 10.000,00
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 7.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	298	R$ 105.664,26
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 105.664,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	R$ 29.284,77
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 29.284,77
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	314	R$ 10.281,20
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 10.281,20
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	322	R$ 11.736,75
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 11.736,75
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	317	R$ 10.800,89
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 10.800,89
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	326	R$ 9.078,13
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 9.078,13
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	326	R$ 91,02
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 91,02
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325	R$ 5.909,82
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 5.909,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.366.18.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	326	R$ 419,39
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 419,39
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	331	R$ 253.705,71
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 253.705,71
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 32.128,97
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 32.128,97
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 5.588,96
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 5.588,96
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.367.51.2285-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	956	R$ 16.614,49
01.19.0000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da		R$ 16.614,49
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	453	R$ 2.835,27
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.835,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	452	R$ 430,05
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 430,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	446	R$ 4.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	452	R$ 297,06
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 297,06

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	452	R$ 5.096,35
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 5.096,35
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	432	R$ 3.317,44
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 3.317,44
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2041-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	973	R$ 74.980,10
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 74.980,10
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2040-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	459	R$ 303,53
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 303,53
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	455	R$ 1.677,60
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.677,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	499	R$ 1.598,71
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.598,71
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	474	R$ 1.249,96
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.249,96
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	501	R$ 154,30
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 154,30
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2191-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	469	R$ 4.655,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.655,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	506	R$ 148,27
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 148,27
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	514	R$ 500,06
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 500,06
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	516	R$ 11.539,03
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 11.539,03
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	465	R$ 224,45
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 224,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	479	R$ 805,60
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 805,60
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	518	R$ 4,76
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4,76
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 45.701,05
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 45.701,05
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 510,86
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 510,86
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 1.344,93
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.344,93
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	525	R$ 2.992,89
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.992,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	531	R$ 18.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 18.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 19.968,91
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 19.968,91
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	532	R$ 9.218,47
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.218,47
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 9.579,89
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.579,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 5.925,95
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 5.925,95
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 63.684,00
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 63.684,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	535	R$ 47.738,81
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 47.738,81
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	536	R$ 80,66
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 80,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	536	R$ 3.851,80
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 3.851,80
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e	536	R$ 1.884,64
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.884,64
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	549	R$ 506,83
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 506,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	548	R$ 90,79
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 90,79
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	551	R$ 374.898,73
01.59.0000 - Transf. Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manut. das Ações e		R$ 374.898,73
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 150,14
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 150,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	554	R$ 49,68
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 49,68
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 3.478,89
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.478,89
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 19.358,58
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 19.358,58
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 6.367,66
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.367,66
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 569,08
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 569,08
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 2.018,88
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.018,88
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 12.275,86
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 12.275,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 1.738,03
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.738,03
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 12.924,87
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 12.924,87
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 35.757,86
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 35.757,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613	R$ 2.646,09
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.646,09
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

09.001.4.122.26.2139-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	609	R$ 202,80
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 202,80
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.4.122.26.2139-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	615	R$ 112,34
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 112,34
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	623	R$ 13.936,87
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 13.936,87
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.001.8.122.9.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	621	R$ 70,44
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 70,44
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	680	R$ 4.034,86
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.034,86
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA		
09.003.8.122.11.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	R$ 500,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	837	R$ 30.391,53
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 30.391,53
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	838	R$ 16.283,64
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 16.283,64
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.001.4.122.1.2046-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	838	R$ 5.408,43
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 5.408,43
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2142-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	867	R$ 4.498,32
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 4.498,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS		
12.003.16.482.27.2274-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	873	R$ 6.256,07
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.256,07
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	891	R$ 1.212,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.212,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	902	R$ 64,45
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 64,45
Total dos Recursos.....		**R$ 2.995.598,47**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 2022.

HELIO MARCIO CAMPOS:3753 6362668
AssinadodeformadigitalporHELIO MARCIOCAMPOS:37536362668
Dados:2023.02.07 09:56:34 -03'00'

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:30CD8850

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.696/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10696/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.010.443,27 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2626/2022, de 7 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.010.443,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
01.000 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001 - PROCURADORIA-GERAL		
01.001.4.122.1.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	R$ 35.462,03
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 35.462,03
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.0.2025-3.1.90.03.00.00.00.00 - Pensões	110	R$ 53.891,26
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 53.891,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.4.122.1.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112	R$ 183.598,64
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 183.598,64
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 483.322,92
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 483.322,92
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	R$ 110.884,02
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 110.884,02
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	337	R$ 24.388,88
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 24.388,88
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2021-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	338	R$ 1.226,63
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.226,63
07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
07.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	349	R$ 2.141,20
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.141,20
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	671	R$ 2.747,78
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.747,78
10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO		
10.001.4.122.5.2052-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	716	R$ 50.896,90
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 50.896,90
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	897	R$ 30.073,61
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 30.073,61
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	898	R$ 6.383,09
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.383,09
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.001.4.122.1.2309-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	901	R$ 3.636,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.636,00
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	926	R$ 13.655,98
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 13.655,98
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	927	R$ 3.667,90
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.667,90
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.002 - GERÊNCIA DE DEFESA CIVIL		
15.002.6.182.1.2310-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	928	R$ 1.809,47
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.809,47
15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO		
15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA		
15.004.26.782.25.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	941	R$ 2.656,96
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.656,96
Total dos Créditos.....		**R$ 1.010.443,27**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 35.462,03
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 35.462,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 53.891,26
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 53.891,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 183.598,64
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 183.598,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 110.884,02
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 110.884,02
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 24.388,88
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 24.388,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.226,63
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.226,63

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.141,20
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.141,20
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.747,78
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.747,78
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 50.896,90
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 50.896,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 30.073,61
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 30.073,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 6.383,09
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 6.383,09
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 13.655,98
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 13.655,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.636,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.636,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 3.667,90
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 3.667,90
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.809,47
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 1.809,47
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.656,96
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 2.656,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 483.322,92
01.18.0000 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos		R$ 483.322,92
Total dos Recursos.....		**R$ 1.010.443,27**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2022.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2023.02.0709:57:13 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:6DECF27E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.697/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10697/2022, de 27 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.236.717,01 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2647/2022, de 14 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 3.236.717,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	268	R$ 51.142,44
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 51.142,44
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	R$ 1.552.714,42
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.552.714,42
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	270	R$ 45.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.361.18.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	271	R$ 160,26
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 160,26
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	295	R$ 61.066,50
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 61.066,50
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	438	R$ 1.965,92

01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.965,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	437	R$ 18.957,14
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 18.957,14
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436	R$ 71.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 71.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	435	R$ 82.419,98
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 82.419,98
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	483	R$ 18.942,15
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 18.942,15
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	482	R$ 86.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 86.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	481	R$ 36.538,01
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 36.538,01
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	492	R$ 328,56
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 328,56
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	491	R$ 18.109,25
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 18.109,25
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	490	R$ 83.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 83.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	489	R$ 4.155,66
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.155,66
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	498	R$ 4.796,61
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.796,61
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	496	R$ 20.620,39
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 20.620,39
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497	R$ 24.953,72
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 24.953,72
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2319-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	504	R$ 1.212,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.212,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	515	R$ 1.212,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.212,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508	R$ 15.728,89
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 15.728,89
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	507	R$ 34.431,09
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 34.431,09
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	509	R$ 7.047,83
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 7.047,83
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	529	R$ 33.957,12
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 33.957,12
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	528	R$ 98.003,98
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 98.003,98
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527	R$ 422.766,54
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 422.766,54
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS		
08.002.10.302.45.2194-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	534	R$ 2.424,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.424,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	544	R$ 4.200,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.200,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	543	R$ 61.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 61.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	542	R$ 298.473,42
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 298.473,42
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550	R$ 2.500,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.500,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	546	R$ 9.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	571	R$ 1.014,43
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.014,43
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	569	R$ 41.757,98
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 41.757,98
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	568	R$ 10.733,77
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 10.733,77
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE		
08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	570	R$ 9.382,95
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.382,95
Total dos Créditos.....		**R$ 3.236.717,01**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 51.142,44
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 51.142,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.552.714,42
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 1.552.714,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 45.000,00
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 45.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 160,26
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 160,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 61.066,50
01.01.0000 - Educação 25% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados		R$ 61.066,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.965,92
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.965,92
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 18.957,14
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 18.957,14
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 71.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 71.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 82.419,98
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 82.419,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 18.942,15
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 18.942,15
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 86.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 86.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 36.538,01
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 36.538,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 328,56
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 328,56
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 18.109,25
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 18.109,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 83.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 83.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 4.155,66
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.155,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 4.796,61
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.796,61
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 20.620,39
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 20.620,39
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 24.953,72
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 24.953,72
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.212,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.212,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.212,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.212,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 15.728,89
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 15.728,89
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 34.431,09
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 34.431,09

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 7.047,83
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 7.047,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 33.957,12
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 33.957,12
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 98.003,98
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 98.003,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 422.766,54
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 422.766,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.424,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.424,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 4.200,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 4.200,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 61.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 61.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 298.473,42
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 298.473,42
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 2.500,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 9.000,00
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 1.014,43
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 1.014,43
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 41.757,98
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 41.757,98
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 10.733,77
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 10.733,77
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 9.382,95
01.02.0000 - Saúde 15% - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à		R$ 9.382,95
Total dos Recursos.....		**R$ 3.236.717,01**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 2022.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digital por HELIO MARCIOCAMPOS:37536362668
Dados:2023.02.07 09:59:07 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:F927A031

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.702/2022 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 10702/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2626/2022, de 7 de novembro de 2022,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
09.002.8.244.9.2189-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	989	R$ 300.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 300.000,00
Total dos Créditos.....		**R$ 300.000,00**

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		
Classificação	Ficha	Valor
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$ 300.000,00
01.00.0000 - Recursos Ordinários		R$ 300.000,00
Total dos Recursos.....		**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de dezembro de 2022.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Assinado de forma digitalporHELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
Dados: 2023.02.0710:00:10 -03'00'

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:08D6AB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PLANO DE TRABALHO APAE

PLANO DE TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – Apae Pouso Alegre		**CNPJ:** 18.645.119/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Antônio Adaury Rios Furtado, nº. 700, Bairro Francisca Augusta Rios. Pouso Alegre / MG. CEP 37.557-065.		
TELEFONE: (35) 3422 3322 / 3422 6357		**E-MAIL:** pousoalegre@apaemg.org.br
BANCO: Banco do Brasil	**AGÊNCIA:** 0368-9	**CONTA ESPECÍFICA:** 74.297-X
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Ivan Albers		
FUNÇÃO: Presidente	**RG:** 8.***.738	**CPF:** 026.***.***-26
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Marilia Vianna Andrade, nº. ***, Bairro Fátima, Pouso Alegre/MG – CEP 37.554-***.		
TELEFONE: (35) **** 3322	**CELULAR:** (35) ***** 8193	**E-MAIL:** pousoalegre@apaemg.org.br

1- OBJETO DA PARCERIA

Ofertar serviço à pessoa com deficiência, devidamente matriculada na APAE, facilitando a sua inclusão na sociedade de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, proporcionando possibilidades para seu pleno desenvolvimento cognitivo e psicossocial, como pessoa e cidadã de direitos e deveres, fortalecendo vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº. 01/2021/SMPS.

2- PRAZO DE EXECUÇÃO

Da publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial até o dia 31 de dezembro de 2023.

3- OBJETIVO GERAL

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e seus familiares, ofertando serviço de convivência e fortalecimento do vínculo familiar, comunitário e a inclusão social, com foco na integração família/escola/comunidade trabalhando as emoções, sentimentos e os talentos utilizando como estratégia: palestras com temas diversos, música e arte da dança voltados para significados singulares de acordo com a realidade.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1- Realizar avaliação socioeconômica às pessoas com deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Associação;
2- Promover um espaço de convívio, expressão das emoções e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais; e
3- Atender às pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, inserindo-as em oficinas de música e dança.

5- JUSTIFICATIVA

As ações buscam o fortalecimento de vínculo com as pessoas com deficiência e seus familiares, desenvolvendo seus talentos e proporcionando momentos de convívio e de afetividade.
Nossa sala de música adequada e composta de instrumentos de corda, percussão e eletrônico é palco para nossos usuários desenvolverem habilidades, comportamento e viverem momentos de alegrias e conquistas.
Nossa quadra disponibiliza ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades práticas de dança nos mais variados ritmos. O movimento cadenciado da dança proporciona domínio e desenvolvimento motor, equilíbrio, ritmo, disciplina, atenção, além de ser momento de alegria e descontração dos nossos usuários. O som alegre e ritmado da música traz interação e socialização com os movimentos propostos pelo instrutor de dança. São momentos ricos de integração entre usuários/profissionais/instrutor de dança.
O setor social é indispensável para acompanhar a evolução das atividades propostas, bem como pelo levantamento das necessidades das famílias e o diagnostico socioeconômico buscando promover o fortalecimento de vínculo família/escola/comunidade. Queremos assim atender as famílias e nossos usuários em suas necessidades, em seus anseios identificados nas avaliações de 2022 e em suas potencialidades oferecendo meios para melhorar a qualidade de vida e a inserção na sociedade.
Oportunizar encontros específicos e especiais às famílias é com certeza, promover a autoestima daqueles que cuidam dos especiais e que tanto necessitam de um espaço dedicado a discussão de seus conflitos, angústias e conquistas.
Ao partilhar seu dia a dia com o grupo, suas dúvidas, dificuldades e até mesmo conquistas cria-se um vínculo afetivo nos participantes trazendo qualidade no convívio familiar.
É cuidando do outro que conseguimos entender que cada um tem sua maneira de viver e que é única, mas que unidos conseguimos melhorar a vida de todos.
É importante aprender com o outro e a partir do outro. Este é um momento privilegiado de troca, de integração de verbalização, de reflexão, de partilha onde todos ganham, onde todos se dirigem a todos, propiciando o aprender de todos, ampliando e fortalecendo as relações interpessoais.
Nosso empenho nesse projeto revela cuidado, atenção, dedicação e compromisso com o bem-estar das famílias e nossos usuários, revela um querer estar, um querer pertencer, um querer ser na vida de todos.

6- METODOLOGIA

Objetivo Específico	Atividade	Metodologia de execução	Profissional responsável pela execução
1	1	Será feita avaliação socioeconômica com todos os usuários de maneira sistemática por entrevista para conhecimento da realidade e levantamento de demandas. As inscrições no projeto serão espontâneas e realizadas na Apae, apenas para familiares de usuários matriculados, podendo de acordo com as necessidades serem realizadas visitas domiciliares para verificação *in loco* da situação socioeconômica da família. O acompanhamento e a organização dos ambientes, o fluxo da clientela e o atendimento das possíveis emergências serão de responsabilidade do serviço social.	Assistente Social
2	1	Será realizado 1 (uma) vez por mês, encontros durante período matutino e vespertino de rodas de conversa, com duração de 1h30min por turno, total de 03h/mês, por 07 meses. No primeiro encontro será debatido o "Comportamento do filho" deixando fluir as necessidades para definição dos temas futuros. Para fortalecimento de vínculo os encontros serão permeados entre palestras, orientações de cuidados afetivos, momentos de partilha e de descontração.	Psicóloga
3	1	As oficinas de dança serão realizadas semanalmente, nos turnos manhã e tarde, conforme agenda disponível para uso da quadra. As atividades serão adequadas às idades, as condições físicas e as preferencias observadas no grupo. Nas datas especificas os usuários apresentarão suas conquistas demonstrando seus talentos aos familiares e a comunidade escolar. Em eventuais convites para apresentação o grupo se caracterizará com maior esmero visual e técnico. AGENDA: **Dias da semana:** 2ª e 6ª feria, nos turnos manhã e tarde, com 03 horas a cada dia e a cada turno, num total de 12horas semanais.	Instrutor de Dança
	2	As oficinas de música serão realizadas às quartas e quintas-feiras atendendo os turnos matutino e vespertino por 03horas cada turno num total de 12horas semanais. As atividades de canto serão adequadas as idades e turmas de 15 a 20 usuários. Aqueles que já dominam os instrumentos (violão, teclado e bateria) farão acompanhamento das turmas de canto. Será organizado, nos dois turnos, um horário específico para oficinas para iniciantes ao domínio dos instrumentos musicais a partir da observação do interesse do usuário com foco	Instrutor de música

		no estímulo global. Haverá ensaio de acordo com o calendário escolar dos grupos e usuários individualmente para apresentações em datas comemorativas da Apae e de eventuais convites. AGENDA: **Dias da Semana:** 4ª e 5ª feira. Turnos: manhã e tarde, com 03horas de duração em cada turno, num total de 12 horas semanais.	

7- METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Objetivo Específico	Meta (descrição)	Tempo de duração estimado	Resultados esperados
1	Atender a 60 (sessenta) usuários com deficiência e seus familiares, em situação de vulnerabilidade social.	07 (sete) meses	Melhoria na qualidade de vida e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
2	Realizar 02 encontros mensais ao longo da parceria, atendendo até 30 (trinta) participantes por turno, que serão feitos em sala específica e em horário adequados para os turnos.	07 (sete) meses	Melhoria na expressão da afetividade entre os familiares e a pessoa com deficiência e a comunidade.
3	As atividades de dança na quadra obedecerão a horários e grupos específicos, atendendo até 60 (sessenta) usuários de acordo com a demanda apresentada.	07 (sete) meses	Grupos disciplinados, com coordenação motora, ritmo e leveza. Apresentações observadas de alegria dos participantes, de inclusão e de possibilidades alcançadas. Dar aos familiares visão positiva dos dons de seus filhos(as).
	Realizar oficina de música ao longo da parceria, atendendo até 60 (sessenta) participantes dentre as pessoas com deficiência matriculados na Apae.	07 (sete) meses	Melhora na qualidade de vida, na autoestima, desenvolvimento de novas habilidades e desenvolvimento global.

8 - AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Indicadores de Aferição	Meios de Verificação dos Indicadores
1- Situação socioeconômica dos usuários e seus familiares.	1- Relatório técnico da Assistente Social e relatório de visitas domiciliares.
2- Frequência nas rodas de conversa nos encontros e o interesse dos atendidos.	2- Lista de presença, vídeos, relatórios fotográficos, relatórios da atividade, pesquisa de satisfação e relatório técnico da atividade desenvolvida.
3- Melhora da qualidade de vida e da autoestima dos usuários, condicionamento físico e domínio da fala.	3- Relato dos participantes, pesquisa de satisfação, relatório fotográfico, lista de presença e relatório dos instrutores.

9 - CONTRAPARTIDA

Para o bom andamento do projeto a OSC oferece sala ambiente de música organizada, limpa e com equipamentos e instrumentos necessários às atividades; sala para reunião equipada com cadeiras, mesa, som, data show, organizada e limpa; quadra limpa e adequada.

10- PREVISÃO DE RECEITAS

A previsão anual de receitas é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem repassadas conforme cronograma de desembolso.

11- DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO				VALOR	
Folha de Pagamento	**Profissional**	**Quantidade - carga horária**	**Período**	**Valor Mensal Unitário**	**Valor Total**
	Assistente Social	12h/semana	07 meses	R$ 2.122,16	R$ 14.855,12
	Psicóloga	03h/mês	07 meses	R$ 660,00	R$ 4.620,00
	Instrutor de música	12h/semana	07 meses	R$ 1.904,19	R$ 13.329,33
	Instrutor de dança	12h/semana	07 meses	R$ 1.904,19	R$ 13.329,33
Manutenção e aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som: jogo de cordas para violão, pele para reposição de instrumentos de percussão, Baquetas, Cabos, Microfones com e sem fio, Material específico em geral para reposição quando necessário.				R$ 1.366,22	
Lanches: pão, pão de queijo, muçarela, presunto, mortadela, bolo, refrigerante, café, açúcar e suco.				R$ 2.500,00	
VALOR TOTAL:				**R$ 50.000,00**	

12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês
Valor **R$ 7.142,85**	Valor **R$ 7.142,85**	Valor **R$ 7.142,85**	Valor **R$ 7.142,85**
5º Mês	6º Mês	7º Mês	
Valor **R$ 7.142,85**	Valor **R$ 7.142,85**	Valor **R$ 7.142,90**	//////////////////////////

TOTAL: R$ 50.000,00

13- DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2023.

IVAN ALBERS
Presidente

Publicado por:
Silvia Helena da Costa
Código Identificador:1E12E9C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 77 / 2023

Aprova o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para os anos de 2023-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG para os exercícios 2023-2024, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º Este plano de ação define as seguintes prioridades de ações que deverão ser desenvolvidas na área da criança e do adolescente no município, incluindo as deliberações aprovadas na 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 11 de novembro de 2022:

Assistência Social

Garantir o fornecimento do benefício eventual de cesta básica, itens como gás de cozinha, produtos higiênicos e medicamentos às famílias com crianças e adolescentes em situação de insegurança alimentar e desproteção social.
Fomentar ações de prevenção / enfrentamento ao abuso sexual;
Fomentar ações de prevenção e enfrentamento às drogas (uso, abuso, tráfico) relacionados às crianças e adolescentes.
Implantar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para oferta contínua nos 09 (nove) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e as Organizações da Sociedade Civil / OSCs devidamente registradas / inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Ampliar, estruturar e apresentar programas (Jovem Aprendiz, Programa Descubra) para qualificação de jovens ao mercado de trabalho.
Viabilizar a implantação do equipamento Casa de Passagem (ou a vaga em local já existente, de acordo com a demanda) que contemple crianças, adolescentes e suas mães, quando necessário.
Padronizar as tipificações das violações a serem utilizadas nos registros das diferentes regiões do município, utilizando categorias mais específicas, para sua melhor identificação e comparação.
Implantar o Programa de Família Acolhedora a fim de reduzir a quantidade de crianças e adolescentes institucionalizados.
Criar ferramentas para apoiar e fortalecer o trabalho das organizações, redes e movimentos comunitários que promovem direitos das crianças e adolescentes nos territórios considerados de alta vulnerabilidade social.

Saúde

Promover, pelo menos, uma capacitação continuada anual dos profissionais das equipes de saúde sobre questões relativas à infância e adolescência como na área da saúde mental, atendimento ao público, violência sexual.
Garantir a equipe necessária (psiquiatra infantil, terapeuta ocupacional e psicólogo) no trabalho de matriciamento em cada uma das três regiões da cidade: Centro, Justinópolis e Veneza.
Reativar o Conselho Municipal de Políticas para Usuários de Álcool e Outras Drogas – COMAD e que esse Conselho dê prioridade à discussão das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.
Garantir o atendimento de profissional de neuropediatra para atendimento as demandas do município.
Combater a desnutrição infantil.
Realizar e incrementar campanhas de prevenção à gravidez na adolescência e outros trabalhos preventivos no âmbito da sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs.
Ampliar e fortalecer ações da saúde mental de crianças e adolescentes das unidades básicas de saúde e escolas.
Ampliar os centros psicossociais de atendimento bem como o número de profissionais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, o diagnóstico que possam ser tratados nos respectivos Centros.
Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidade de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.

Educação

Aumentar o número de vagas na educação infantil (creches) e tempo integral, ampliando o atendimento a partir de um levantamento da demanda real e de um planejamento de expansão, com definição de ações concretas que realmente acrescente o número de vagas.
Dar continuidade à implantação das unidades Pró-Infância no município.
Incluir no calendário escolar os Jogos Escolares de Minas Gerais.
Avaliar a possibilidade da reativação total ou parcial das salas de recurso multifuncional.
Garantir espaço apto um profissional de Serviço Social e Psicologia em cada escola pública em âmbito municipal e federal para atendimento aos alunos.
Disponibilizar aulas de reforço, com recursos didáticos informatizados para a rede de ensino do município.
Ampliar a oferta da educação integrada no município.
Assegurar o cumprimento das leis sobre inclusão escolar, adequando a quantidade necessária de professores de apoio e garantir o atendimento educacional especializado nas escolas regulares no município.
Ofertar ações de arte educação no contraturno escolar.
Desenvolver ações de prevenção a evasão escolar e retorno de alunos evadidos das escolas, como campanhas preventivas.
Promover maior integração do Conselho Tutelar e rede de ensino.

Orçamento

Criar banco de projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e elaborar projetos para concorrerem a editais de chamamento público.
Implantar o orçamento participativo no município e focar no aumento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Esporte, Lazer e Cultura

Criar espaços alternativos para as práticas de esportes, lazer e cultura nas regionais, tais como ciclo de vias, pistas de skate, teatros e ginásios esportivos;
Ampliar e criar espaços de Serviço de Convivência, de lazer, práticas esportivas e culturais como forma de acolhimento e escuta.
Descentralizar as ações de cultura, esporte e lazer para os territórios visando melhores oportunidades de acesso às crianças e adolescentes.
Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidades de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.

Comunicação, campanhas educativas e publicações

Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Divulgar amplamente a importância da participação nas conferências, e pré- conferências para que as crianças e adolescentes saibam contribuir na construção das propostas.
Promover uma comunicação mais efetiva sobre as políticas públicas ofertadas pela rede de atendimento e OSCs.

Diagnóstico da criança e do adolescente
Levantamento de dados relativos a questões de saúde mental da criança e do adolescente e formulação de propostas para o município.
Levantamento dos impactos da pandemia por Covid-19 em famílias com crianças e adolescentes nos âmbitos da assistência social, saúde, educação e outros e formulação de propostas para o município.
Criar um sistema de informação de dados municipais que possibilitem o mapeamento e a compilação de dados possibilitando a criação de políticas públicas voltadas par criança e adolescentes.
Capacitação
Formação e capacitação contínua de todos os envolvidos em serviços de atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Comissão de Fundos realizará o seu monitoramento repassando relatório trimestral para apreciação na plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Para todos os segmentos

Disponibilizar uma equipe multidisciplinar, incluindo assistente social e psicólogo destinada a apoiar e assessorar os servidores que atendem crianças e adolescentes.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS
Vice-Presidente do CMDCA RN
Gestão 2022-2024

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANO 2023-2024

APRESENTAÇÃO

O Plano de Ação é uma determinação da Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda e constitui-se em um planejamento estratégico das prioridades de execução da política pública de garantia de direitos da criança e do adolescente. Este documento subsidiará a construção do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Tem, também, a função de auxiliar a proposta de orçamento financeiro do município. Conforme a Resolução CONANDA nº 106/2005, uma das atribuições do Conselho constitui em participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente.
Este Plano de Ação consiste na definição das prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da criança e do adolescente no município. É um planejamento estratégico do que será feito durante os anos de 2022 e 2023, considerando-se o Diagnóstico sobre Evasão Escolar no município (realizado pela Associação Comunitária do Bairro Tony e Adjacências – ASCOTON), o Diagnóstico de Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes, realizado pelo Instituto de Direitos Humanos e as deliberações para o âmbito municipal aprovadas na 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O plano contém não apenas as providências a serem executadas diretamente pelo CMDCA e financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, mas principalmente ações que devem ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal, para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. O Plano de Aplicação, mais restrito ao Fundo, constitui em um instrumento de operacionalização deste plano, através do qual serão distribuídos os recursos do FIA para a execução de ações de fortalecimento da política da criança e do adolescente.
O plano de ação municipal, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será encaminhado ao Poder Executivo para ser incluído entre as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

ALGUNS APONTAMENTOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA PARA A POLÍTICA PÚBLICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em relação aos dados preenchidos pelo Conselho Tutelar no Sistema de Informação para Infância e Adolescência no período de 01 de janeiro de 2022 a 10 de junho de 2022, de um total de 503 casos registrados, realizada pesquisa de direitos violados por localidade, a região em que mais tem registros de casos é o Veneza (72 casos) e Florença (35 casos), Fazenda Castro (28) e Alterosas (26). O sistema não fornece os dados por região, mas por bairros, não está sendo possível exportar os dados para que pudéssemos calcular por região administrativa do município de Ribeirão das Neves.
Em relação ao sexo das crianças e adolescentes, a proporção de vítimas do sexo feminino é pouco superior à do masculino: 263 e 240, respectivamente.
Em relação a faixa etária, 250 são crianças (sendo 112 ocorrências na faixa compreendida como Primeira Infância) e 199 são adolescentes.
Em relação a direitos violados, os casos de maior ocorrência são em relação a convivência familiar e comunitária: 206 casos, seguido de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com 142 casos.

Plano de Ação				
Anos 2023-2024				
Eixo 1 : Assistência Social				
Prioridades / objetivos	Quem? (Responsáveis)	Quando?		Por quê? (Justificativa)
		Início	Término	
Garantir o fornecimento do benefício eventual de cesta básica, itens como gás de cozinha, produtos higiênicos e medicamentos às famílias com crianças e adolescentes em situação de insegurança alimentar e desproteção social. Fomentar ações de prevenção / enfrentamento ao abuso sexual; Fomentar ações de prevenção e enfrentamento às drogas (uso, abuso, tráfico) relacionados às crianças e	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	2023	2024	As prioridades estabelecidas visam atender as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022 e a seleção de situações identificadas nos Diagnóstico de Evasão Escolar e do Diagnóstico de Violação de Direitos Humanos.

adolescentes. Fortalecer e implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para oferta contínua nos 09 (nove) Centro de Referência de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil / OSCs devidamente registradas / inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Ampliar, estruturar e apresentar programas (Jovem Aprendiz, Programa Descubra) para qualificação de jovens ao mercado de trabalho. Viabilizar a implantação do equipamento Casa de Passagem (ou a vaga em local já existente, de acordo com a demanda) que contemple crianças, adolescentes e suas mães, quando necessário. Padronizar as tipificações das violações a serem utilizadas nos registros das diferentes regiões do município, usando as categorias mais específicas, para sua melhor identificação e comparação. Implantar o Programa de Família Acolhedora a fim de reduzir a quantidade de crianças e adolescentes institucionalizados. Criar ferramentas para apoiar e fortalecer o trabalho das organizações, redes e movimentos comunitários que promovem direitos das crianças e adolescentes nos territórios considerados de alta vulnerabilidade social.				

Eixo 2 : Saúde				
Prioridades / objetivos	Quem? (Responsáveis)	Quando?		Por quê? (Justificativa)
		Início	Término	
Promover, pelo menos, uma capacitação continuada anual dos profissionais das equipes de saúde sobre questões relativas à infância e adolescência como na área da saúde mental, atendimento ao público, violência sexual. Garantir a equipe necessária (psiquiatra infantil, terapeuta ocupacional e psicólogo) no trabalho de matriciamento em cada uma das três regiões da cidade: Centro, Justinópolis e Veneza. Reativar o Conselho Municipal de Políticas para Usuários de Álcool e Outras Drogas – COMAD e que esse Conselho dê prioridade à discussão das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência. Garantir o atendimento de profissional de neuropediatra para atendimento as demandas do município. Combater a desnutrição infantil. Realizar e incrementar campanhas de prevenção à gravidez na adolescência e outros trabalhos preventivos no âmbito da sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs. Disponibilizar uma equipe multidisciplinar, incluindo assistente social e psicólogo destinada a apoiar e assessorar os servidores que atendem crianças e adolescentes. Ampliar e fortalecer ações da saúde mental de crianças e adolescentes das unidades básicas de saúde e escolas. Ampliar os Centros psicossociais de atendimento bem quanto o número de profissionais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, o diagnóstico que possam ser tratados nos respectivos Centros. Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidade de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.	Secretaria Municipal de Saúde	2023	2024	As prioridades estabelecidas visam atender as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022 e a seleção de situações identificadas nos Diagnóstico de Evasão Escolar e do Diagnóstico de Violação de Direitos Humanos. Desenvolvimento do Projeto “Fala, Garoto!” como meio de combate às Doenças Sexualmente Transmissíveis entre adolescentes e jovens. Realização de campanhas de prevenção à gravidez na adolescência e outros trabalhos preventivos no âmbito da sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs.

Eixo 3: Educação				
Prioridades / objetivos	Quem? (Responsáveis)	Quando?		Por quê? (Justificativa)
		Início	Término	
Aumentar o número de vagas na educação infantil (creches) e tempo integral, ampliando o atendimento a partir de um levantamento da demanda real e de um planejamento de expansão, com definição de ações concretas que realmente acrescente o número de vagas. Dar continuidade à implantação das unidades Pró-Infância no município. Incluir no calendário escolar os Jogos Escolares de Minas Gerais. Avaliar a possibilidade da reativação total ou parcial das salas de recurso multifuncional. Garantir espaço apto um profissional de serviço social e psicologia em cada escola pública em âmbito municipal e federal para atendimento aos alunos. Disponibilizar aulas de reforço, com recursos didáticos informatizados para a rede de ensino do município. Ampliar a oferta da educação integrada no município. Assegurar o cumprimento das leis sobre inclusão escolar, adequado a quantidade necessária de professores de apoio e garantir o atendimento educacional especializado nas escolas regulares no município. Ofertar ações de arte educação no contraturno escolar. Desenvolver ações de prevenção a evasão escolar e retorno de alunos evadidos das escolas, como campanhas preventivas. Promover maior integração do Conselho Tutelar e rede de ensino.	Secretaria Municipal de Educação	2022	2023	As prioridades estabelecidas visam atender as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022 e a seleção de situações identificadas nos Diagnósticos de Evasão Escolar e do Diagnóstico de Violação de Direitos Humanos.

Eixo 4: Esportes e Cultura				
Prioridades / objetivos	Quem? (Responsáveis)	Quando?		Por quê? (Justificativa)
		Início	Término	
Criar espaços alternativos para as práticas de esportes, lazer e cultura nas regionais, tais como ciclo de vias, pistas de skate, teatros e ginásios esportivos; Ampliar e criar espaços de Serviço de Convivência, de lazer, práticas esportivas e culturais como forma de acolhimento e escuta. Descentralizar as ações de culturas, esporte e lazer para os territórios visando melhores oportunidades de acesso às crianças e adolescentes. Ampliar e	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura	2022	2023	As prioridades estabelecidas visam atender as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022 e a seleção de situações identificadas nos Diagnóstico de Evasão Escolar e do Diagnóstico de Violação de Direitos Humanos. 50. Priorizar a implantação do Programa de Esporte e Lazer da Cidade – PELC na região do Veneza. Como? Disponibilização de materiais para participação das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, principalmente os acolhidos institucionalmente, nas atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Realização semestral de blitz culturais nas regiões mais afastadas do município, utilizando os espaços públicos existentes.

manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidade de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.				

Eixo 5: Orçamento.				
Prioridades / objetivos	Quem? (Responsáveis)	Quando?		Por quê? (Justificativa)
		Início	Término	
Encaminhar projeto do CMDCA para concorrer a Edital do Itaú Social.	CMDCA	2023	2024	As prioridades estabelecidas visam atender as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022 e a seleção de situações identificadas nos Diagnóstico de Evasão Escolar e do Diagnóstico de Violação de Direitos Humanos. A intenção é atender aos requisitos de seleção de projetos do Edital do Itaú Social que demanda que conste em plano de ação o projeto que será encaminhado para concorrer ao edital. O encaminhamento se dá por meio de deliberação da plenária do CMDCA.
Criar banco de projetos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e elaborar projetos para concorrerem a editais de chamamento público.	CMDCA	2023	2024	Desde o ano de 2015, o CMDCA tem apresentado propostas para concorrer editais porém, devido ao prazo para elaboração, aprovação e encaminhamento de projeto, percebe-se que sua elaboração fica prejudicada. Com a criação do banco de projetos, poderão haver disponíveis e adaptáveis às diferentes possibilidades que surgirem. Para a elaboração de projetos, torna-se necessário pautar na plenária do CMDCA a necessidade e constituir grupos de trabalho que se dediquem à esse objetivo.
Implantar o orçamento participativo no município e focar no aumento de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Prefeitura de Ribeirão das Neves Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Planejamento	2023	2024	Deliberação da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Eixo 6 – Capacitação da Rede de Atendimento e Publicações					
Prioridades / objetivos	Quem? (Responsáveis)	Quando?		Por quê? (Justificativa)	Como?
		Início	Término		
Formação e capacitação contínua de todos os envolvidos em serviços de atendimento de crianças e adolescentes.	CMDCA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	2023 2024		A prioridade estabelecida visa atender as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022 e a seleção de situações identificadas nos Diagnósticos de Evasão Escolar e do Diagnóstico de Violação de Direitos Humanos. Necessidade de capacitar os profissionais, levando em consideração a rotatividade no município e a necessidade de atualização na área.	• Por meio de publicações relativas a área da criança e do adolescente como Estatutos da Criança e do Adolescente, manual para o Conselho Tutelar e outros materiais informativos. • Realização de capacitações para a rede de atendimento, incluindo os conselheiros tutelares em relação ao atendimento de casos. • Promoção de capacitações para conselheiros municipais, servidores e Organizações da Sociedade Civil em relação aos procedimentos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. • Realização de capacitação sobre o Programa Entrega Legal e sobre adoção, conforme demanda apresentada pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude por meio do ofício 796/2022/8ªPJRN, que encaminha recomendação ao município de Ribeirão das Neves sobre o assunto. • Divulgação de procedimentos para registro de organizações da sociedade civil, campanha de renúncia fiscal por meio de direcionamento do imposto de renda e outros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. • Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente.
				Para fortalecer campanhas educativas e sensibilizar quanto a situações que envolvem o público criança e adolescente.	

Eixo 7 – Diagnóstico					
Prioridades / objetivos	Quem? (Responsáveis)	Quando?		Por quê? (Justificativa)	Como?
		Início	Término		
Levantamento de dados relativos a questões de saúde, inclusive, a saúde mental, da criança e do adolescente e formulação de propostas para o município. Levantamento dos impactos da pandemia por Covid-19 em famílias com crianças e adolescentes nos âmbitos da assistência social, saúde, educação e outros e formulação de propostas para o município. Criar um sistema de informação de dados municipais que possibilitem o mapeamento e a compilação de dados possibilitando a criação de políticas públicas voltadas para a criança e adolescentes.	CMDCA	2023	2024	As prioridades estabelecidas visam atender as deliberações da 12a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022 e a seleção de situações identificadas nos Diagnóstico de Evasão Escolar e do Diagnóstico de Violação de Direitos Humanos.	Investimento em diagnósticos sobre os temas escolhidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pretende-se que o plano de ação contribua para a melhoria da qualidade de vida da criança e do adolescente em Ribeirão das Neves, sobretudo aquele que está submetido à ameaça e à violação de direitos, fortalecendo a rede municipal de garantia de direitos das crianças e dos adolescentes.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA RN
Mandato 2022-2024

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:211EFF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 78 / 2023

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.718/2015, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG para o exercício de 2023, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA LUIZ DE JESUS VILABOIM VARGAS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ribeirão das Neves – MG.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA – DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG 2023.

APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é uma determinação do Estatuto da Criança e do Adolescente. O § 2º do art. 260, deste diploma legal, dispõe que os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização de recursos do fundo, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas.

Nesse sentido, a Resolução 137/10 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, em seu art. 2º, determina que os Conselhos são responsáveis por fixar critérios de utilização dos recursos do fundo e o plano de aplicação dos seus recursos. Dispõe o art. 8º, da Resolução 137/10, que o CMDCA deve elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação.

O CMDCA, através da resolução n. 11/2016, também traz a obrigatoriedade de elaboração anual do plano de aplicação de recursos do FMDCA. Assim, a conclusão que se chega é que a liberação dos recursos do FMDCA só poderá ocorrer mediante um plano de aplicação aprovado pelo CMDCA e refletindo as prioridades indicadas no plano de ação.

O plano de aplicação, por sua vez, é o instrumento de operacionalização do plano de ação. É o meio através do qual serão distribuídos os recursos para a execução das ações definidas no plano de ação e estabelecidos os prazos, metas, a quantificação dos recursos a serem alocados e os órgãos executores.

Para melhor compreensão da construção do plano de aplicação de recursos do FMDCA, faremos uma breve abordagem acerca das finalidades do FMDCA, da previsão de receitas para o exercício de 2023, das prioridades de aplicação dos recursos e, por fim, o plano de aplicação.

FINALIDADES DO FMDCA

O FMDCA tem por finalidade o desenvolvimento de ações complementares à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Ribeirão das Neves, bem como o fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

A resolução 137/10 do Conanda em seus artigos 15 e 16 disciplinou a destinação dos recursos do FMDCA da seguinte forma:

"Art. 15. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para: I – a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente; II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar; III – manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; IV – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente."

PREVISÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO FMDCA

No plano de aplicação do FMDCA é obrigatória a indicação da respectiva fonte de recurso a ser utilizada a determinado programa.
O FMDCA de Ribeirão das Neves tem como fonte de receita as destinações dos contribuintes que realizam declaração de imposto de renda. Estes, de uma forma geral, podem efetuar doações ao FMDCA por meio de dedução no imposto de renda, obedecidos os limites de 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real e 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual.

O FMDCA mensura a seguinte previsão de receita orçamentária para o exercício de 2023:

FONTE DE RECEITA	VALORES
Saldo em dezembro de 2022	R$ 6.290.042,86
Captação de recursos vinculados e outros (até 14/02/2023)	R$ 1.411.848,38
Valor disponível para edital de utilização de recursos*	R$ 4.429.798,06
Proposta de captação a ser encaminhada para o *Edital Fundos*da Infância e da Adolescência do Itaú Social.	R$ 300.000,00
Elaboração de projetos do banco de projetos do CMDCA para concorrer em editais de incentivo.	R$1.000.000,00

* Sendo 75% desse valor a ser destinado para Editais de Chamamento Público para as Organizações da Sociedade Civil e o restante desse valor para Editais de Chamamento Público para programas e serviços do governo. Metade do valor disponível será destinado para edital do ano de 2023.

PREVISÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023*		
Proposta	**Organização da Sociedade Civil**	**Valor previsto**
Novos Talentos	FLAMBOALP	R$158.011,06
Praticatatum	Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo	R$ 7.000,00
Polo Esportivo Cultural	Instituto O Grito	R$ 421.752,00
Desenvolvimento e Aprimoramento do Potencial dos Alunos da Cidade dos Meninos	Cidade dos Meninos	R$ 8.309.084,69
TRAMPE	Instituto Camará	R$ 100.000,00
ABMJovem – Educação, Trabalho e Cidadania	Associação Beneficente Menino Jesus	R$ 38.700,00
Total		R$ 9.034.547,75

* De acordo com as propostas aprovadas pelos Editais de Chamamento Público publicados nos anos de 2019 e 2020 pelo CMDCA e certificados de captação válidos.

PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA

A aplicação dos recursos do FMDCA deve refletir as prioridades enumeradas no plano de ação. O plano de ação 2023, construído pelo CMDCA e colaboradores, apresentou como principais apontamentos da política pública da criança e do adolescente:

Assistência Social

Garantir o fornecimento do benefício eventual de cesta básica, itens como gás de cozinha, produtos higiênicos e medicamentos às famílias com crianças e adolescentes em situação de insegurança alimentar e desproteção social.
Fomentar ações de prevenção / enfrentamento ao abuso sexual;
Fomentar ações de prevenção e enfrentamento às drogas (uso, abuso, tráfico) relacionados às crianças e adolescentes.
Implantar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para oferta contínua nos 09 (nove) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e as Organizações da Sociedade Civil / OSCs devidamente registradas / inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
Ampliar, estruturar e apresentar programas (Jovem Aprendiz, Programa Descubra) para qualificação de jovens ao mercado de trabalho.
Viabilizar a implantação do equipamento Casa de Passagem (ou a vaga em local já existente, de acordo com a demanda) que contemple crianças, adolescentes e suas mães, quando necessário.
Padronizar as tipificações das violações a serem utilizadas nos registros das diferentes regiões do município, utilizando categorias mais específicas, para sua melhor identificação e comparação.
Implantar o Programa de Família Acolhedora a fim de reduzir a quantidade de crianças e adolescentes institucionalizados.
Criar ferramentas para apoiar e fortalecer o trabalho das organizações, redes e movimentos comunitários que promovem direitos das crianças e adolescentes nos territórios considerados de alta vulnerabilidade social.

Saúde

Promover, pelo menos, uma capacitação continuada anual dos profissionais das equipes de saúde sobre questões relativas à infância e adolescência como na área da saúde mental, atendimento ao público, violência sexual.
Garantir a equipe necessária (psiquiatra infantil, terapeuta ocupacional e psicólogo) no trabalho de matriciamento em cada uma das três regiões da cidade: Centro, Justinópolis e Veneza.
Reativar o Conselho Municipal de Políticas para Usuários de Álcool e Outras Drogas – COMAD e que esse Conselho dê prioridade à discussão das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência.
Garantir o atendimento de profissional de neuropediatra para atendimento as demandas do município.
Combater a desnutrição infantil.
Realizar e incrementar campanhas de prevenção à gravidez na adolescência e outros trabalhos preventivos no âmbito da sexualidade e Doenças Sexualmente Transmissíveis – DSTs.
Ampliar e fortalecer ações da saúde mental de crianças e adolescentes das unidades básicas de saúde e escolas.
Ampliar os centros psicossociais de atendimento bem como o número de profissionais que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, o diagnóstico que possam ser tratados nos respectivos Centros.
Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidade de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.

Educação

Aumentar o número de vagas na educação infantil (creches) e tempo integral, ampliando o atendimento a partir de um levantamento da demanda real e de um planejamento de expansão, com definição de ações concretas que realmente acrescente o número de vagas.
Dar continuidade à implantação das unidades Pró-Infância no município.
Incluir no calendário escolar os Jogos Escolares de Minas Gerais.
Avaliar a possibilidade da reativação total ou parcial das salas de recurso multifuncional.
Garantir espaço apto um profissional de Serviço Social e Psicologia em cada escola pública em âmbito municipal e federal para atendimento aos alunos.
Disponibilizar aulas de reforço, com recursos didáticos informatizados para a rede de ensino do município.
Ampliar a oferta da educação integrada no município.
Assegurar o cumprimento das leis sobre inclusão escolar, adequando a quantidade necessária de professores de apoio e garantir o atendimento educacional especializado nas escolas regulares no município.
Ofertar ações de arte educação no contraturno escolar.
Desenvolver ações de prevenção a evasão escolar e retorno de alunos evadidos das escolas, como campanhas preventivas.
Promover maior integração do Conselho Tutelar e rede de ensino.

Orçamento

Criar banco de projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e elaborar projetos para concorrerem a editais de chamamento público.
Implantar o orçamento participativo no município e focar no aumento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Esporte, Lazer e Cultura

Criar espaços alternativos para as práticas de esportes, lazer e cultura nas regionais, tais como ciclo de vias, pistas de skate, teatros e ginásios esportivos;
Ampliar e criar espaços de Serviço de Convivência, de lazer, práticas esportivas e culturais como forma de acolhimento e escuta.
Descentralizar as ações de cultura, esporte e lazer para os territórios visando melhores oportunidades de acesso às crianças e adolescentes.
Ampliar e manter unidades das diversas secretarias (escolas, creches, ESF, saúde mental, cultura, CREAS, CRAS e unidades de acolhimento) e realizar concurso público para garantir o quadro de recursos humanos suficientes para atendimento às demandas da população.

Comunicação, campanhas educativas e publicações

Desenvolvimento de projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Divulgar amplamente a importância da participação nas conferências, e pré- conferências para que as crianças e adolescentes saibam contribuir na construção das propostas.
Promover uma comunicação mais efetiva sobre as políticas públicas ofertadas pela rede de atendimento e OSCs.

Diagnóstico da criança e do adolescente
Levantamento de dados relativos a questões de saúde mental da criança e do adolescente e formulação de propostas para o município.
Levantamento dos impactos da pandemia por Covid-19 em famílias com crianças e adolescentes nos âmbitos da assistência social, saúde, educação e outros e formulação de propostas para o município.
Criar um sistema de informação de dados municipais que possibilitem o mapeamento e a compilação de dados possibilitando a criação de políticas públicas voltadas par criança e adolescentes.
Capacitação
Formação e capacitação contínua de todos os envolvidos em serviços de atendimento de crianças e adolescentes.

A partir desta sistematização, depreende-se que os programas abaixo citados, devem ser fortalecidos por meio da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Programas	**Objetivos**	**Estratégia de operação**	**Resultado esperado**
Apoio e orientação sociofamiliar (desenvolvimento de ações complementares à política pública)	a) Assegurar às crianças e aos adolescentes o direito à convivência familiar, evitando que dificuldades econômicas, pessoais e sociais dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente levem à ruptura dos vínculos familiares; b) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; c) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; d) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; e) Prevenir situações de ameaça ou de violação de direitos da criança e do adolescente.	a) O programa de apoio e orientação sociofamiliar será executado por entidade não governamental registrada e inscrita no CMDCA b) O programa funcionará como retaguarda para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e adolescentes.	a) Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; b) Prevenção e cessação de situações de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente; c) Desenvolvimento de potencialidades; d) Desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade.
. **Apoio socioeducativo em meio aberto** (desenvolvimento de ações complementares à atuação da família e da escola)	a) Desenvolver atividades que estimulem a construção da identidade pessoal e social de crianças e adolescentes; b) Garantir espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; c) Garantir o acesso e a experimentação da arte, da música, das práticas esportivas, de lazer, do brincar e de vivências de experiências lúdicas; d) Formação para a cidadania e da constituição de espaços de convivência; e) Promover a integração ao mercado de trabalho; f) Promover a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional; g) Reforço escolar;	a) O programa de proteção de apoio socioeducativo em meio aberto será executado por entidade não governamental registrada e inscrita no CMDCA. b) O programa é uma ação complementar à atuação da família e da escola. c) O programa funcionará como retaguarda para a escola e para a família, bem como para os Conselhos Tutelares, Vara da Infância da Juventude, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e rede de atendimento de proteção aos direitos da criança e do adolescente.	a) Contribuir para a integração familiar e para o sucesso escolar; b) Garantia da permanência no sistema educacional; c) Redução da evasão escolar; d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente; e) Reduzir índices de violência entre os jovens; f) Reduzir os índices de violência nas escolas; g) Prevenir o uso e o abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;

	h) Desenvolver potencialidades, habilidades, talentos e protagonismo infantojuvenil; i) Garantir a integração digital.		h) Desenvolvimento da identidade pessoal e social; i) Desenvolvimento da autoestima, autonomia, sustentabilidade e de limites; j) Desenvolvimento da convivência em grupo e da administração de conflitos.
Acolhimento institucional (ações complementares ao seu funcionamento)	a) Apoio, de uma forma geral, ao funcionamento do acolhimento institucional; b) Aprimoramento do estudo diagnóstico que subsidia a decisão acerca do afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar; c) Auxílio na construção do plano individual de atendimento (PIA) e Projeto Político Pedagógico (PPP); d) Supervisão aos técnicos do serviço. e) Reuniões periódicas interdisciplinar da rede de atendimento local para estudo de casos e encaminhamentos.	a) As ações serão executadas em parceria com entidades não governamentais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob a coordenação do CMDCA. b) O programa é uma retaguarda ao serviço de acolhimento institucional e à rede de atendimento relacionada.	a) Garantir condições técnicas e materiais ao funcionamento do acolhimento institucional; b) Garantir que o acolhimento seja a última medida a ser aplicada, quando esgotadas dos as possibilidades de manutenção da criança e do adolescente na família nuclear ou extensa; c) garantir que a intervenção seja necessária e adequada à situação de violação de direitos; d) garantir que os educadores, cuidadores e técnicos do serviço estejam aptos a promoção e proteção dos direitos dos acolhidos; e) garantir que o acolhimento seja o mais breve possível; f) implicar as famílias dos acolhidos e a comunidade na promoção e proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes; g) fortalecimento do serviço de acolhimento institucional.
Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	a) Garantir o direito de convivência familiar e de crianças e adolescentes; b) Evitar o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	a) O programa deverá ser executado de forma articulada com a Vara da Infância e da Adolescência; b) O programa poderá ser executado por entidade não governamental ou governamental.	a) Garantia do direito de convivência familiar e de crianças e adolescentes; c) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de emergência e calamidade.	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança; b) Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.	a) O programa poderá ser executado por entidade não governamental ou governamental. b) Articular ações com as políticas públicas de saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência, cultura, lazer.	a) Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância. b) Pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância. c) Conscientização social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano. d)Promoção do papel da família como protagonista na atenção às suas crianças.
Elaboração de diagnóstico	a) Levantamento de dados sobre a saúde, em especial, a saúde mental de crianças e adolescentes. b) Formulação de propostas para equacionamento de situações identificadas no diagnóstico.	a) O diagnóstico poderá ser executado por entidade não governamental, sob a coordenação do CMDCA; b) Levantamento de dados sobre a atuação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.	a) Ser referência para a construção da política pública dos direitos da criança e do adolescente do município, b) Subsidiar a construção do plano de ação e do plano de aplicação de recurso do FMDCA.
Prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida (ações complementares ao funcionamento do serviço)	a) Apoio no aprimoramento da política municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida; b) Apoio à formação dos técnicos do serviço. c) Promoção e qualificação dos adolescentes; d) Buscar o desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente.	Ação complementar ao CREAS, podendo ser executada por entidade não governamental.	a) Garantir que os técnicos do serviço estejam aptos à execução das ações; b) Reduzir a reincidência da prática do ato infracional; c) Reduzir o ciclo da violência e da prática do ato infracional. d) Preparação para o mercado de trabalho do adolescente. e) Permanência do adolescente no sistema educacional.
Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	a) Capacitar a rede de atendimento relacionada á garantia de direitos da criança e do adolescente (Acolhimento institucional, Conselho Tutelar, CMDCA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entidades não governamentais). b) Prestar auxílio à atuação, funcionamento do CMDCA, das entidades não governamentais e rede de atendimento relacionada aos direitos da criança e do adolescente.	a) Programa deverá ser executado por entidade não governamental; b) O programa é uma retaguarda para as ações do CMDCA, Conselho Tutelar e da política municipal relacionada aos direitos da criança e do adolescente.	a) Atendimento de qualidade; b) Articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil; c) Formação dos operadores do sistema de garantia de direitos.
Comunicação	a) Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e b) Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente. c) Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de homepage, divulgação de procedimentos para registro de organizações da sociedade civil, campanha de renúncia fiscal por meio do direcionamento do I.R. e outros.	Publicação de edital para realização de campanhas educativas, publicações e divulgação de ações de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	a) Divulgação dos direitos da criança e do adolescente; b) Aumento do número de denúncias de violação de direitos contra crianças e adolescentes; c) Conhecimento da população sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre a rede de atendimento do município.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Diante da previsão de recursos acima indicada, dos registros constantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde constam quais programas as organizações da sociedade civil e do governo tem autorização para funcionar, bem como das prioridades enumeradas no plano de ação para o ano de 2023, apresentamos a seguinte perspectiva de alocação de recursos:

APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023*		
Programas	**Recursos**	**Prazo de Execução**
Apoio e orientação sociofamiliar.	20%	12 meses.
Apoio socioeducativo em meio aberto.	35%	12 meses.
Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente.	10%	12 meses.
Diagnóstico.	10%	12 meses.
Acolhimento institucional.	5%	12 meses.
Programas de Atenção Integral à Primeira Infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de emergência e calamidade.	5%	12 meses.
Prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida.	5%	12 meses.
Programas de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos	5%	12 meses.

Direitos da Criança e do Adolescente.		
Comunicação	5%	12 meses.

* Previsão de distribuição de recursos conforme indicado, podendo ser alterado por decisão da plenária do CMDCA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano de aplicação é um importante instrumento de auxílio à locação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com efeito, deve orientar os processos do edital de chamamento público de apresentação de projetos para a alocação dos recursos. Trata-se de um planejamento estratégico para o exercício de 2021.

Importante salientar que, na aplicação dos recursos do FMDCA, existem duas vinculações legais obrigatórias de alocação de recursos, a primeira é o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, determinada pelo artigo 260, §2º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a segunda diz respeito as ações voltadas para programas de aplicação de medidas socioeducativas para adolescente infrator, por força do artigo 31 da Lei 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase). Uma situação importante que poderá ser alvo de destinação de recurso do Fundo, são as ações de combate ao impacto causado pela pandemia do novo vírus Covid-19, no valor de 10% do valor disponível na conta do FMDCA.
O CMDCA, com a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos FMDCA, cumpre com as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das normas e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda e representa um compromisso de qualificação e aprimoramento da política de garantia de direitos da criança e do adolescente de nosso município.
Por fim, para concluir os procedimentos para a aplicação dos recursos do FMDCA, o CMDCA deve publicar edital de chamamento público para apresentação de projetos de utilização de tais recursos, em estrita obediência às prioridades enumeras neste documento.

Maria Aparecida Luiz de Jesus Vilaboim Vargas
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA RN

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05C867DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 22/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 005/2023

Extrato de instrumento contratual
CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação da área coberta e do piso do Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital e seus anexos.

Vigência: 08/03/2023 a 08/07/2023
Data da assinatura: 08/03/2023
Valor total: R$ 139.278,44 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		QUALIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41			TOTAL	R$ 139.278,44
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	403989	AMPLIAÇÃO DA ÁREA COBERTA E DO PISO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA SILVIA DE AZEVEDO NICOLATO	1	UNID.	R$ 139.278,44	R$ 139.278,44

Dotação Orçamentária: 02.0005.12.365.023.3065.44905100
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F887FB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PUBLICAÇÃO DE CONTEMPLADOS-PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES- CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES RURAIS

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, no exercício de suas atribuições, torna pública a lista de inscritos para recebimento de 10 (dez) quilos de Feijão imperador (IAC) cultivar carioca, por meio do convênio n° 916827/2021 firmado com o MAPA, através da EMATER – MG, em cumprimento ao item 6.2 do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	Status
01	José Arcanjo de Sá	Deferido
02	Ewerton Fernando Moura Silva	Deferido
03	Sarah Helena Neves Xavier	Deferido
04	José Candido Caldeira Xavier	Deferido
05	Terezinha das Graças Ribeiro Felisberto	Deferido
06	Derso Alexandre Pereira	Deferido
07	José Marciano da Silva	Deferido
08	Jorge Paulo Lopes	Deferido
09	Maria Tereza da Silva Lopes	Deferido
10	Ariene Caroline Arcanjo	Deferido
11	Adilson Braga Fonseca	Deferido
12	Nilson Brandão Guedes	Deferido
13	Maria da Penha de Melo Fernandes	Deferido
14	Valdeci Bernardo de Pádua	Deferido
15	Agda Noverta Cipriano	Deferido
16	Rosimere Aparecida Rosa Sabino	Deferido
17	Marlene Cristina da Silva Evaristo	Deferido
18	Carlos da Conceição Soares	Deferido
19	Liliane Aparecida Marques Soares	Deferido
20	Roberto Carlos Marques	Deferido
21	Vanderlei Pessoto	Deferido
22	Ducilene de Oliveira Dias Costa	Deferido
23	Adriano Geraldo Fonseca	Deferido
24	Geraldo Apolinário Lopes	Deferido
25	Eduardo Marques dos Santos	Deferido
26	Jovenisia Braga Fonseca	Deferido
27	José das Graças Lacerda (Pretim)	Deferido
28	Jairo José Quaresma	Deferido
29	Elisangela Rodrigues dos Santos Couto	Deferido
30	Francisco Geraldo Magalhães Santos	Deferido
31	Rangel Francisco Oliver Xavier	Deferido
32	Maria Geralda Oliver Xavier	Deferido
33	Maurilio Francisco Calsavara	Deferido
34	Judit Luciana dos Santos	Deferido
35	Ivone Maria Lopes	Deferido
36	Maria da Conceição Teixeira	Deferido
37	Magda Aparecida Diniz	Deferido
38	Francisco Eustáquio de Axevedo	Deferido
39	Efrem Antonio Silva	Deferido
40	Eugenia Paulina Gonçalves	Deferido
41	Eugenia Onezia da Cruz	Deferido
42	Raimundo Marcelino Pasqual	Deferido
43	Raimundo Patrocínio da Silva	Deferido
44	Ary dos Santos (Associação Municipal dos Direitos e Defesa do Povo Cigano de Santa Bárbara)	Deferido
45	Jair dos Santos Paula	Deferido
46	Vanda Marcelina Miranda	Deferido
47	Maria Lima Leonel	Deferido
48	Heleno Barcelos	Deferido
49	Paulo da Cruz Soares	Deferido
50	Vania Aparecida Santos da Silva	Deferido
51	Sérgio Márcio Conrado	Deferido
52	Paulinelli Santos Rocha	Deferido
53	Juvenal Augusto de Melo	Deferido
54	Elias de Ramos Xisto	Deferido
55	Leonardo Caldeira Mendes	Deferido
56	João Paulo Lorenzatto Bechó Silva	Deferido
57	Antonio Caio Araújo	Deferido
58	Silvana Arcanjo de Figueiredo Araújo	Deferido
59	Irineo Faustino de Morais	Deferido
60	Geraldo Bonifácio de Souza	Deferido
61	Elias Eutimio de Magela	Deferido
62	Delcio Antonio Brandão	Deferido
63	Claudia Maria dos Santos Heleno	Deferido
64	Generosa da Conceição Teixeira	Deferido

Santa Bárbara, 07 de março de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:35C52A91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, estado de Minas Gerais cujo CNPJ é 05.639.764/0001-45, neste ato representado por **Claudevan Almeida Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG e CPF nº 840.018.366-53, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 003** constante na Ata de Registro de Preços nº 039/2023 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado	Valor Total
003	Litro	212.860,55	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP. **MARCA PETROBRÁS**	R$ 5,45	**R$ 5,87**	**R$ 1.249.491,42**
VALOR TOTAL:						**R$ 1.249.491,42**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 07 de Março de 2.023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal De Administração E Finanças
Contratante

CEVAN Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF nº 840.018.366-53
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:B67E05BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 111/2022
Pregão Eletrônico Nº 031/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**, localizado na rua Vereador Valdir Pimenta, nº 94, no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 34.771.531/0001-08, neste ato representado Arley Eldas Vieira Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.384.183, expedida pela SSP/MG e CPF nº 104.156.276-48, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA SUPRESSÃO DE VALOR.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário do **item: 17** constante na Ata de Registro de Preços nº 111/2022 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual	Valor Total
17	Unid.	8.000	METRONIDAZOL 100ML 0.5% INJETAVEL – FRASCO. **MARCA: B. BRAUN**	R$ 10,87	**R$ 8,87**	**R$ 70.960,00**
VALOR TOTAL:						**R$ 70.960,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 15 de Fevereiro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares EIRELI
ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA
CPF nº 104.156.276-48
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:5B7098C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 042/2022
Pregão Eletrônico Nº 014/2022 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** Secretário Municipal de Saúde**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 e a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI**, localizado na rua Vereador Valdir Pimenta, nº 94, no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 34.771.531/0001-08, neste ato representado Arley Eldas Vieira Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.384.183, expedida pela SSP/MG e CPF nº 104.156.276-48, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera o valor unitário dos **itens: 80 e 81** constante na Ata de Registro de Preços nº 042/2022 em virtude da redução dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Quantidade Remanescente	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual	Valor Total
80	Fr.	6.400	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTONICA FR 250 ML A 5%. **MARCA: B BRAUN**	R$ 7,49	**R$ 9,55**	**R$ 61.120,00**
81	Fr.	2.500	GLICOSE SOLUÇÃO ISOTONICA FR 250 ML A 5%. **OBS. COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEL.. MARCA: B BRAUN**	R$ 7,49	**R$ 9,55**	**R$ 23.875,00**
VALOR TOTAL:						**R$ 84.995,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 24 de Fevereiro de 2.023.

LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Distribem Medicamentos E Mat. Hospitalares EIRELI
ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA
CPF nº 104.156.276-48
Contratada

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:EB9D05B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.261/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I, e II DA LEI N° 08/2015, CRIA VAGAS E CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de São João da Ponte - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de São João da Ponte - MG, passa a vigorar conforme o anexo I do presente Projeto de Lei, contendo nível salarial, denominação, número dos cargos, vencimentos, escolaridade e carga horaria semanal.

Art. 2º - Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 3º - Fica criado no quadro de provimento em comissão da Câmara, o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com recrutamento Amplo, nível salarial II, com jornada semanal de 20 (vinte) horas e nível de escolaridade ensino médio.

Parágrafo único – Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de ASSESSOR DA COMUNICAÇÃO, cujas especialidades e atribuições são as descritas no anexo III desta Lei.

Art. 4º - Fica criado no quadro de provimento em comissão da Câmara, o cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, com recrutamento Amplo, nível salarial IV, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e nível de escolaridade ensino fundamental.

Parágrafo único – Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA, cujas especialidades e atribuições são as descritas no anexo IV desta Lei.

Art. 5º - Fica criada no quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de São João da Ponte o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com 01 (uma) vaga, de recrutamento limitado, para exercer as atividades estabelecidas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com nível salarial V, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e nível de escolaridade ensino médio.

Parágrafo único – Até a realização do concurso público para preenchimento do cargo criado pelo caput deste artigo, bem como aos demais cargos de provimento efetivo que porventura estejam vagos, o Presidente da Câmara fica autorizado ao preenchimento dos cargos mediante contratação por tempo determinado.

Art. 6º - O quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de São João da Ponte - MG, passa a vigorar conforme o anexo II, contendo nível salarial, denominação, número dos cargos, vencimentos, escolaridade e carga horaria semanal.

Art. 7° – Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 8° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 07 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO					
Nível Salarial	**Denominação**	**Nº de cargos**	**Vencimentos**	**Escolaridade**	**Carga Horária semanal**
V	Agente de contratação	01	R$ 5.000,00	Ensino médio	40
III	Motorista	01	R$ 2.500,00	Ensino Fundamental séries iniciais	40
II	Secretário Executivo	01	R$ 2.000,00	Ensino médio	40
II	Técnico em Contabilidade	01	R$ 2.000,00	Ensino médio, curso técnico em contabilidade, registro no CRC.	20
I	Auxiliar de serviços Gerais	01	R$ 1.320,00	Ensino Fundamental séries iniciais	40

ANEXO II

CLASSES DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO					
Nível Salarial	**Denominação**	Nº Cargos	Vencimentos	Escolaridade	Carga Horária semanal
VI	Procurador	01	6.000,00	Superior em Direito, registro na OAB	20
V	Controlador Interno	01	R$ 5.000,00	Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Adm. Empresas	20
IV	Assessor Jurídico	01	R$ 4.000,00	Superior em Direito, registro na OAB	20
IV	Assessor Parlamentar	03	R$ 4.000,00	Ensino médio	40
IV	Chefe de Gabinete do Presidente	01	R$ 4.000,00	Ensino médio	40
IV	Assessor da Presidência	02	R$ 4.000,00	Ensino Fundamental	40
II	Assessor de Comunicação	01	R$ 2.000,00	Ensino médio	20

ANEXO III

assessor de comunicação

Vagas: 01 (uma)
Escolaridade: Ensino médio

Atribuições:

- Dirigir e Coordenar a Assessoria de comunicação da Casa;
- Acompanhar e assessorar na criação das matérias, campanhas e atos do Poder Legislativo;
- Assessorar a Casa na publicidade dos atos oficiais;
- Assessorar na publicidade das campanhas de caráter informativos, divulgar as ações desenvolvidas pelo Legislativo;
- Coordenar a utilização dos canais internos e externos para divulgar os atos do Legislativo;
- Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

ANEXO IV

assessor da presidência

Vagas: 02 (duas)
Escolaridade: Ensino Fundamental

Atribuições:

- Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
- Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;
- Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
- Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
- Assessorar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
- Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
- Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;
- Desempenhar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente.

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:951270FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 030/2023
Dispensa nº: 003/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião realizada no dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal, para julgar as propostas visando à contratação **EMERGENCIAL**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2023, incluindo motorista e monitor, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições do Termo de Referência, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos acima de 07 passageiros incluindo o condutor e 10 anos para veículos com capacidade de até 07 passageiros incluindo o condutor, conforme itinerário e as especificações abaixo discriminados, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO	TOTAL PERCURSO	CAPACIDADE MÍNIMA	CAPACIDADE MÍNIMA	VALOR ESTIMADO
01	Fazenda Pereira, Fazenda Arara e Fazenda Pivô	60 Km	12.000km	5 alunos	Matutino	**R$ 4,90**
02	Psicultura	24 Km	4.800km	1 aluno	Matutino	**R$ 7,00**
03	Fazenda Escadinha	20 Km	4.000 km	2 alunos	Vespertino	**R$ 11,50**

Aberto os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constatou que foi protocolada tão somente uma proposta da empresa **AILTON VIEIRA LEAL**, inscrita no CNPJ nº 86.641180/0001-06, conforme comprovante de protocolo. Ato contínuo o Presidente determinou à abertura da única proposta apresentada. Após a analise da mesma, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente não preencheu os requisitos habilitatórios, razão pela qual processo foi encerrado como **FRACASSADO**. Nada mais havendo a tratar o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para a emissão de Parecer Jurídico.

Publique-se

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BE1F66EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Refere-se a aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as escolas municipais, conforme o convênio nº 1261001340/2022 e termo de referência.*

Fornecedor : FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - 47.771.885/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	8,00	UN	RS MOVEIS	PA90	R$ 950,00	R$ 7.600,00	R$ 977,33	R$ 7.818,64	2,80	R$ 27,33
Descrição: ARMARIO DE ACO - ALTURA: 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ACO CHAPA 22 (0,75 MM), COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORCO LONGITUDINAL EM FORMA DE 'OMEGA' NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA, COM 02 PORTAS DE ABRIR TRANCAVEIS COM CHAVE, ATRAVES DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM ACO E COM 02(DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR,ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIENCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIACOES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES, TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTETICO COM ESPESSURA DE30 MICRONS, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFAA 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA										
					Subtotal Adjudicado R$ 7.600,00		Subtotal Orçado: R$7.818,64		2,7963 %	R$ 218,64
Fornecedor : KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME - 17.344.993/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	10,00	UN	MARCA PROPRIA	BC	R$ 234,00	R$ 2.340,00	R$ 426,66	R$ 4.266,60	45,16	R$ 192,66
Descrição: BANCO PARA ASSENTO REFEITORIO - ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO, ENCOSTO: SEM ENCOSTO, BRACOS: SEM BRACO, DIMENSOES: 200 CM (COMP)X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT). COMPLEMENTACAO DA ESPECIFICACAO: BANCO PARA REFEITORIO COM NO MINIMO 04 PES, NA COR CINZA, ADMITE-SE VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS										
16	1,00	UN	MARCA PROPRIA	MS1	R$ 405,00	R$ 405,00	R$ 715,16	R$ 715,16	43,37	R$ 310,16
Descrição: MESA DE REUNIAO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR, ESTRUTURA: METALICA, SOBRE 04PES										
17	5,00	UN	MARCA PROPRIA	MS2	R$ 385,40	R$ 1.927,00	R$ 455,33	R$ 2.276,65	15,36	R$ 69,93
					Subtotal Adjudicado R$ 7.972,00		Subtotal Orçado: R$10.690,06		25,4260 %	R$ 2.718,06
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: MESA FUNCIONARIO PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO, ESTRUTURA: EM ACO, TAMPO: EM MADEIRAAGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO, TAMPA: 01 TAMPA REMOVIVEL,GAVETEIRO/ GAVETA: 1 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, DIMENSOES: 1400 MM X 700 MM X750 MM (L X P X A)										
18	5,00	UN	MARCA PROPRIA	MS3	R$ 660,00	R$ 3.300,00	R$ 686,33	R$ 3.431,65	3,84	R$ 26,33
Descrição: MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSAO, ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, DIMENSOES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE)X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA) COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: MESA PARA REFEITORIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR, TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METALICA, MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAOEM AMBOS OS LADOS, ADMITE-SE VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS.										
					Subtotal Adjudicado R$ 7.972,00		Subtotal Orçado: R$10.690,06		25,4260 %	R$ 2.718,06
Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	4,00	UN	CEMAWE	CD25T	R$ 310,00	R$ 1.240,00	R$ 402,00	R$ 1.608,00	22,89	R$ 92,00
Descrição: CADEIRA DIGITADOR PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO, TIPO: GIRATORIA, ESPALDAR: ALTO, APOIA-BRACOS: REGULAVEL, ASSENTO/ ENCOSTO: COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO A QUENTE, ESTRUTURA: CHAPA DE ACO, PES: RODIZIOS, CONTRA- ASSENTO: POLIESTIRENO, CONTRAENCOSTO: POLIESTIRENO, REGULAGEM: SISTEMA A GAS										
10	3,00	UN	CRISTAL AÇO/	STANDART	R$ 1.446,00	R$ 4.338,00	R$ 2.627,66	R$ 7.882,98	44,97	R$ 1.181,66
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VALVULA, FORNO E CHAPA, MODELO: INDUSTRIAL										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.578,00		Subtotal Orçado: R$9.490,98		41,2284 %	R$ 3.912,98
Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	10,00	UN	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.434,33	R$ 24.343,30	38,38	R$ 934,33
Descrição: COMPUTADOR - MODELO: BASICO, SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR), MEMORIA: 8GB DDR 4-2400 MHZ, PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUCAO, DISCO RIGIDO: SSD256 GB, MONITOR: 23 POLEGADAS, RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080										
					Subtotal Adjudicado R$ 15.000,00		Subtotal Orçado: R$24.343,30		38,3814 %	R$ 9.343,30
Fornecedor : GERMANO INACIO NETTO LTDA - 45.163.173/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	80,00	UN	NATALI BRINK	CJA01B	R$ 250,00	R$ 20.000,00	R$ 297,00	R$ 23.760,00	15,82	R$ 47,00
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-01B - CONJUNTO PARAALUNO TAMANHO 1, SENDO AALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 A 1,16M, COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO, DOTADO NA TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO.										
6	175,00	UN	M2V	CJA03B	R$ 295,00	R$ 51.625,00	R$ 441,46	R$ 77.255,50	33,18	R$ 146,46
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-03B - CONJUNTO PARAALUNO TAMANHO 3, SENDO AALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 A 1,42M, COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLASTICO INJETADO, 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO.										
7	200,00	UN	M2V	CJA04B	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 411,26	R$ 82.252,00	27,05	R$ 111,26
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-04B - CONJUNTO PARAALUNO TAMANHO 4, SENDO AALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 A 1,59 M. COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO,DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLASTICO INJETADO, 1 (UMA) CADEIRAEMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO COM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO.										
8	545,00	UN	M2V	CJA05B	R$ 310,00	R$ 168.950,00	R$ 455,00	R$ 247.975,00	31,87	R$ 145,00
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-05B - MODELO: CJA-05B PARAALUNO ENTRE 1,46M A 1,76M, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, TAMPO: INJETADO EM ABS, FORMATO: CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA (1): TUBULAR DE ACO, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, PES: PONTEIRAS E SAPATAS.										
9	9,00	UN	M2V	CJP01	R$ 499,00	R$ 4.491,00	R$ 583,33	R$ 5.249,97	14,46	R$ 84,33
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJP - MODELO CJP-01 PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, TAMPO: MDP OU MDF, FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA (1): TUBULAR DE ACO, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, PES: PONTEIRAS E SAPATAS										
					Subtotal Adjudicado R$		Subtotal Orçado:		30,1096 %	R$ 131.426,47

					305.066,00		R$436.492,47			
Fornecedor : DAVID BLANDON DE ALMEIDA 12978295651 - 48.110.077/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	2,00	UN	VENANCIO FERI80		R$ 2.299,00	R$ 4.598,00	R$ 2.873,00	R$ 5.746,00	19,98	R$ 574,00
Descrição: FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELETRICO, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, CAMARA: 1 CAMARA, MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA), MEDIDAS EXTERNAS, APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA)X 48 CM (ALTURA), POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS, TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS, TENSAO: 110 OU 220 VOLTS										
					Subtotal Adjudicado R$ 16.023,00		Subtotal Orçado: R$17.917,96		10,5757 %	R$ 1.894,96
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	1,00	UN	BRASTEMP	GPC-57 TE	R$ 5.267,00	R$ 5.267,00	R$ 5.845,96	R$ 5.845,96	9,90	R$ 578,96
Descrição: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS, CAPACIDADE: 550LITROS, TENSAO: 110/220 VOLTS										
14	2,00	UN	PANASONIC NR-	BT41PD1W	R$ 3.079,00 R$ 6.158,00		R$ 3.163,00	R$ 6.326,00	2,66	R$ 84,00
Descrição: GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA, CAPACIDADE: 380 LITROS, POTENCIA MOTOR: 1/8 HP, MATERIA- PRIMA: CHAPA DE ACO, SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS, ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS										
					Subtotal Adjudicado R$ 16.023,00		Subtotal Orçado: R$17.917,96		10,5757 %	R$ 1.894,96
Fornecedor : JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 - 27.845.560/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	2,00	UN	Elgin m6550	Elgin m6550	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00	R$ 2.421,66	R$ 4.843,32	30,63	R$ 741,66
Descrição: FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTATICO VELOCIDADE: 13 C/P PREAQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4. COPIAS CONTINUAS: 99										
					Subtotal Adjudicado R$ 3.360,00		Subtotal Orçado: R$4.843,32		30,6260 %	R$ 1.483,32
Fornecedor : ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - 44.506.209/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	3,00	UN	EPSON	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00	2.130,00	R$ R$ 6.390,00	8,45	R$ 180,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA, RESOLUCAO IMPRESSAO: MAXIMA 6000 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSAO: MAXIMA 35 RPM, TAMANHO DE IMPRESSAO: A3, A4, CARTA, OFICIO, RESOLUCAO DO FAX: NAO APLICAVEL, VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS, RESOLUCAO DO SCANNER: OPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO, AREA DE DIGITALIZACAO: TAMANHO A3, REDUCAO/AMPLIACAO COPIA: 25% A 400%, NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO, INTERFACE: USB,ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI, MEMORIA: 32 MB, ALIMENTACAO: 110/120V - 50/60HZ										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.850,00		Subtotal Orçado: R$6.390,00		8,4507 %	R$ 540,00
Fornecedor : SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
19	2,00	UN	HQ - 43"	HQ - 43"	R$ 1.759,00	R$ 3.518,00	R$ 1.906,66	R$ 3.813,32	7,74	R$ 147,66
Descrição: TELEVISAO - TIPO: SMART TV, TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS, TIPODE TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN, OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO, TENSAO: 100/220V, ACESSORIOS: COM BASE/ SUPORTE DE MESA. COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUCAO FULL HD (1920 X 1080), CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A6MS, TRINORMA (PAL-M, PALN, NTSC), FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ, CONEXOES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VIDEO COMPONENTE,01 ENTRADAAV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORTAS USB.										
					Subtotal Adjudicado R$ 3.518,00		Subtotal Orçado: R$3.813,32		7,7444 %	R$ 295,32
Fornecedor : CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	10,00	UN	VENTISOL	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM	R$ 209,00	R$ 2.090,00	R$ 213,33	R$ 2.133,30	2,03	R$ 4,33
Descrição: VENTILADOR NAO INDUSTRIAL TIPO: PAREDE, NUMERO DE PAS: MINIMO 03 PAS, VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES, DIMENSOES: 60 CM DIAMETRO, TENSAO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMATICO, MOTOR: 1/5 HP, ROTACAO MINIMA 1300 RPM										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.090,00		Subtotal Orçado: R$2.133,30		2,0297 %	R$ 43,30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 372.057,00	R$ 523.933,35	28,9877 %	151.876,35

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 08 de Março de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:F3F082CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 referente à *Refere-se a aquisição de equipamentos e mobiliários para atender as escolas municipais, conforme o convênio nº 1261001340/2022 e termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA - 47.771.885/0001-96										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	8,00	UN	RS MOVEIS	PA90	R$ 950,00	R$ 7.600,00	R$ 977,33	R$ 7.818,64	2,7963 %	R$ 27,33
Descrição: ARMARIO DE ACO - ALTURA: 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM ACO CHAPA 22 (0,75 MM), COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULAVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORCO LONGITUDINAL EM FORMA DE 'OMEGA' NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA, COM 02 PORTAS DE ABRIR TRANCAVEIS COM CHAVE, ATRAVES DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM ACO E COM 02(DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR,ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIENCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIACOES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES, TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTETICO COM ESPESSURA DE30 MICRONS, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFAA 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 7.818,64**	**2,7963 %**	**R$ 218,64**
Fornecedor : KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - LTDA - ME - 17.344.993/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	10,00	UN	MARCA PROPRIA	BC	R$ 234,00	R$ 2.340,00	R$ 426,66	R$ 4.266,60	45,1553 %	R$ 192,66
Descrição: BANCO PARAASSENTO REFEITORIO - ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO, ENCOSTO: SEM ENCOSTO, BRACOS: SEM										

BRACO, DIMENSOES: 200 CM (COMP)X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT). COMPLEMENTACAO DA ESPECIFICACAO: BANCO PARA REFEITORIO COM NO MINIMO 04 PES, NA COR CINZA, ADMITE-SE VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS										
16	1,00	UN	MARCA PROPRIA	MS1	R$ 405,00	R$ 405,00	R$ 715,16	R$ 715,16	43,3693 %	R$ 310,16
Descrição: MESA DE REUNIAO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR, ESTRUTURA: METALICA, SOBRE 04PES										
17	5,00	UN	MARCA PROPRIA	MS2	R$ 385,40	R$ 1.927,00	R$ 455,33	R$ 2.276,65	15,3580 %	R$ 69,93
Descrição: MESA FUNCIONARIO PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO, ESTRUTURA: EM ACO, TAMPO: EM MADEIRAAGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO, TAMPA: 01 TAMPA REMOVIVEL,GAVETEIRO/ GAVETA: 1 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS, DIMENSOES: 1400 MM X 700 MM X750 MM (L X P X A)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
18	5,00	UN	MARCA PROPRIA	MS3	R$ 660,00	R$ 3.300,00	R$ 686,33	R$ 3.431,65	3,8363 %	R$ 26,33
Descrição: MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSAO, ESTRUTURA: EM ACO PINTADA EM EPOXI, DIMENSOES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE)X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA) COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: MESA PARA REFEITORIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR, TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METALICA, MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSAOEM AMBOS OS LADOS, ADMITE-SE VARIACAO DE ATE 5% NAS MEDIDAS.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.972,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 10.690,06**	**25,4260 %**	**R$ 2.718,06**
Fornecedor : MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - 16.802.563/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	4,00	UN	CEMAWE	CD25T	R$ 310,00	R$ 1.240,00	R$ 402,00	R$ 1.608,00	22,8855 %	R$ 92,00
Descrição: CADEIRA DIGITADOR PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO, TIPO: GIRATORIA, ESPALDAR: ALTO, APOIA-BRACOS: REGULAVEL, ASSENTO/ ENCOSTO: COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO A QUENTE, ESTRUTURA: CHAPA DE ACO, PES: RODIZIOS, CONTRA- ASSENTO: POLIESTIRENO, CONTRAENCOSTO: POLIESTIRENO, REGULAGEM: SISTEMAA GAS										
10	3,00	UN	CRISTAL AÇO/	STANDART	R$ 1.446,00	R$ 4.338,00	R$ 2.627,66	R$ 7.882,98	44,9700 %	R$ 1.181,66
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VALVULA, FORNO E CHAPA, MODELO: INDUSTRIAL										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.578,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 9.490,98**	**41,2284 %**	**R$ 3.912,98**
Fornecedor : LYRON INFORMATICA LTDA - 15.427.657/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	10,00	UN	BRAZIL PC	RIO	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.434,33	R$ 24.343,30	38,3814 %	R$ 934,33
Descrição: COMPUTADOR - MODELO: BASICO, SOFTWARE: WINDOWS 10 PROF. 64 BITS (PT-BR), MEMORIA: 8GB DDR 4-2400 MHZ, PROCESSADOR: CONFORME LINHA DE PRODUCAO, DISCO RIGIDO: SSD256 GB, MONITOR: 23 POLEGADAS, RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 15.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 24.343,30**	**38,3814 %**	**R$ 9.343,30**
Fornecedor : GERMANO INACIO NETTO LTDA - 45.163.173/0001-69										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	80,00	UN	NATALI BRINK	CJA01B	R$ 250,00	R$ 20.000,00	R$ 297,00	R$ 23.760,00	15,8249 %	R$ 47,00
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-01B - CONJUNTO PARAALUNO TAMANHO 1, SENDO AALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93 A 1,16M, COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO, DOTADO NA TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO. 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO.										
6	175,00	UN	M2V	CJA03B	R$ 295,00	R$ 51.625,00	R$ 441,46	R$ 77.255,50	33,1762 %	R$ 146,46
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-03B - CONJUNTO PARAALUNO TAMANHO 3, SENDO AALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 A 1,42M, COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLASTICO INJETADO, 1 (UMA) CADEIRA EMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO.										
7	200,00	UN	M2V	CJA04B	R$ 300,00	R$ 60.000,00	R$ 411,26	R$ 82.252,00	27,0534 %	R$ 111,26
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-04B - CONJUNTO PARAALUNO TAMANHO 4, SENDO AALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,33 A 1,59 M. COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLASTICO ABS INJETADO, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMINICO,DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLASTICO TECNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, CONTENDO PORTA LIVROS EM PLASTICO INJETADO, 1 (UMA) CADEIRAEMPILHAVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO COM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO.										
8	545,00	UN	M2V	CJA05B	R$ 310,00	R$ 168.950,00	R$ 455,00	R$ 247.975,00	31,8681 %	R$ 145,00
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJA-05B - MODELO: CJA-05B PARAALUNO ENTRE 1,46M A 1,76M, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, TAMPO: INJETADO EM ABS, FORMATO: CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA (1): TUBULAR DE ACO, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, PES: PONTEIRAS E SAPATAS.										
9	9,00	UN	M2V	CJP01	R$ 499,00	R$ 4.491,00	R$ 583,33	R$ 5.249,97	14,4566 %	R$ 84,33
Descrição: CONJUNTO ESCOLAR CJP - MODELO CJP-01 PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, TAMPO: MDP OU MDF, FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA (1): TUBULAR DE ACO, ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO, ESTRUTURA: TUBULAR DE ACO, PES: PONTEIRAS E SAPATAS										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 305.066,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 436.492,47**	**30,1096 %**	**R$ 131.426,47**
Fornecedor : DAVID BLANDON DE ALMEIDA 12978295651 - 48.110.077/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
11	2,00	UN	VENANCIO	FERI80	R$ 2.299,00	R$ 4.598,00	R$ 2.873,00	R$ 5.746,00	19,9791 %	R$ 574,00
Descrição: FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELETRICO, MATERIA-PRIMA: ACO INOX, CAMARA: 1 CAMARA, MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA), MEDIDAS EXTERNAS, APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA)X 48 CM (ALTURA), POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS, TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS, TENSAO: 110 OU 220 VOLTS										
13	1,00	UN	BRASTEMP	GPC-57 TE	R$ 5.267,00	R$ 5.267,00	R$ 5.845,96	R$ 5.845,96	9,9035 %	R$ 578,96
Descrição: FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS, CAPACIDADE: 550LITROS, TENSAO: 110/220 VOLTS										
14	2,00	UN	PANASONIC	NR- BT41PD1W	R$ 3.079,00	R$ 6.158,00	R$ 3.163,00	R$ 6.326,00	2,6557 %	R$ 84,00
Descrição: GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA, CAPACIDADE: 380 LITROS, POTENCIA MOTOR: 1/8 HP, MATERIA- PRIMA: CHAPA DE ACO, SUPORTE DE APOIO E PES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS, ALIMENTACAO: 127/220 VOLTS										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 16.023,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.917,96**	**10,5757 %**	**R$ 1.894,96**
Fornecedor : JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 - 27.845.560/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
12	2,00	UN	Elgin m6550	Elgin m6550	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00	R$ 2.421,66	R$ 4.843,32	30,6260 %	R$ 741,66
Descrição: FOTO COPIADORA - TIPO: MESA PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTATICO VELOCIDADE: 13 C/P PREAQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS FORMATO DE PAPEL: A4. COPIAS CONTINUAS: 99										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.360,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 4.843,32**	**30,6260 %**	**R$ 1.483,32**
Fornecedor : ES LICITACOES REGIONAIS LTDA - 44.506.209/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
15	3,00	UN	EPSON	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260	R$ 1.950,00	R$ 5.850,00	R$ 2.130,00	R$ 6.390,00	8,4507 %	R$ 180,00
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - SISTEMA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA, RESOLUCAO IMPRESSAO: MAXIMA 6000 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSAO: MAXIMA 35 RPM, TAMANHO DE IMPRESSAO: A3, A4, CARTA, OFICIO, RESOLUCAO DO FAX: NAO APLICAVEL, VELOCIDADE DO FAX/MODEM: 33,6 KBPS, RESOLUCAO DO SCANNER: OPTICA: ATE 2400 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE CORES: SOMENTE PRETO E BRANCO, AREA DE DIGITALIZACAO: TAMANHO A3, REDUCAO/AMPLIACAO COPIA: 25% A 400%, NUMERO DE COPIAS: ILIMITADO, INTERFACE: USB,ETHERNET, WIRELESS (802.11 B/G/N), WI-FI, MEMORIA: 32 MB, ALIMENTACAO: 110/120V - 50/60HZ										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 5.850,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.390,00**	**8,4507 %**	**R$ 540,00**
Fornecedor : SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 45.438.636/0001-58										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
19	2,00	UN	HQ - 43"	HQ - 43"	R$ 1.759,00	R$ 3.518,00	R$ 1.906,66	R$ 3.813,32	7,7444 %	R$ 147,66
Descrição: TELEVISAO - TIPO: SMART TV, TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS, TIPODE TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN, OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO, TENSAO: 100/220V, ACESSORIOS: COM BASE/ SUPORTE DE MESA. COMPLEMENTO ESPECIFICACAO: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, RESOLUCAO FULL HD (1920 X 1080), CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A6MS, TRINORMA (PAL-M, PALN, NTSC), FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ, CONEXOES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VIDEO COMPONENTE,01 ENTRADAAV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORTAS USB.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 3.518,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 3.813,32**	**7,7444 %**	**R$ 295,32**
Fornecedor : CONECTAMED - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. - 28.843.702/0001-56										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
20	10,00	UN	VENTISOL	VENTILADOR OSC PAREDE 60CM	R$ 209,00	R$ 2.090,00	R$ 213,33	R$ 2.133,30	2,0297 %	R$ 4,33
Descrição: VENTILADOR NAO INDUSTRIAL TIPO: PAREDE, NUMERO DE PAS: MINIMO 03 PAS, VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES, DIMENSOES: 60 CM DIAMETRO, TENSAO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMATICO, MOTOR: 1/5 HP, ROTACAO MINIMA 1300 RPM										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 2.090,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.133,30**	**2,0297 %**	**R$ 43,30**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 372.057,00	R$ 523.933,35	28,9877 %	151.876,35

Tupaciguara - Minas Gerais, 08 de Março de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:24DD75FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 022/2023

Pregão Presencial n° 009/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DIVERSIFICADAS PARA O PÚBLICO PRIORITÁRIO DE ADULTOS E/OU IDOSOS, COM O PROPÓSITO DE PROPORCIONAR ACESSO AÇÕES ESPORTIVAS DE LAZER E CONVÍVIO SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 1481002896/2022 SEDESE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	Bola medicinal de 10 Kg Bola medicinal de 10 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com mio.	-	UN	1,0000	282,8000	-	282,80
11	Bola Medicinal de 1 Kg; Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada	-	UN	4,0000	125,9000	-	503,60
12	Bola medicinal de 2 Kg Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com mio	-	UN	4,0000	64,2000	-	256,80
13	Bola medicinal de 6 Kg Bola medicinal de 6 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com mio	-	UN	2,0000	307,9000	-	615,80
14	Bola medicinal de 8 Kg Bola medicinal de 8 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com mio.	-	UN	2,0000	448,6000	-	897,20
34	MESA DE PING PONG	-	UN	2,0000	1.249,9000	-	2.499,80

Valor Total Adjudicado R$ 5.056,00

FABIANO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 07.305.281/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
24	Colchonete para ginástica; Confeccionado em EVA Colchonete para ginástica; Confeccionado em EVA	-	UN	120,0000	73,7800	-	8.853,60

Valor Total Adjudicado R$ 8.853,60

JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	Camisa em malha fria Camisa em malha Dry Fit com sublimação	-	UN	220,0000	40,3900	-	8.885,80

Valor Total Adjudicado R$ 8.885,80

ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.252.266/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	Bambolê Bambolê Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas	-	UN	30,0000	7,8500	-	235,50
18	Caneleira emborracha Caneleira emborracha	-	UN	4,0000	121,8000	-	487,20
19	Caneleira emborracha Peso 1 Kg Caneleira emborracha Peso 1 Kg	-	UN	6,0000	37,2900	-	223,74
20	Caneleira emborracha Peso 3 Kg Caneleira emborracha Peso 3 Kg	-	UN	6,0000	76,2000	-	457,20
21	Caneleira emborracha. Peso 5 Kg Caneleira emborracha. Peso 5 Kg	-	UN	6,0000	85,9000	-	515,40
22	Caneleira emborracha. Peso 6 Kg Caneleira emborracha. Peso 6 Kg	-	UN	4,0000	96,8000	-	387,20
23	Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 2 Kg (cada unidade) Caneleira emborracha. Peso Aproximado: 2 Kg (cada unidade)	-	UN	6,0000	62,8000	-	376,80
25	Cone Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 75 cm de altura	-	UN	4,0000	33,7800	-	135,12
26	Cone 23 cm. Cone para sinalização, confeccionado em composto	-	UN	10,0000	5,4500	-	54,50

	sintético. 23 cm de altura.						
28	Cone demarcatório Cone demarcatório (disco/chapéu chinês) - 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material plástico	-	UN	50,0000	5,5300	-	276,50
30	Cronometro Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria	-	UN	3,0000	49,8500	-	149,55
31	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus	-	UN	2,0000	172,9500	-	345,90

Valor Total Adjudicado R$ 3.644,61

RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	Bola de Futsal adulto Bola de Futsal adulto	MAGUSSY	UN	5,0000	123,9900	-	619,95
9	Bola de Voleibol (65 a 67 cm) Bola de Voleibol (65 a 67 cm)	44,80	UN	5,0000	248,5000	-	1.242,50
15	Bomba de inflar Bomba de inflar	MAGUSSY	UN	2,0000	39,2000	-	78,40
16	Bosu em PVC Bosu, em PVC, com sistema antiderrapante, duas alças de metal para fixação dos elástico	SLADE	UN	1,0000	530,7000	-	530,70
27	Cone 50 cm Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	CEMAR	UN	5,0000	11,2100	-	56,05

Valor Total Adjudicado R$ 2.527,60

STAR FITNESS LTDA - CNPJ: 48.042.666/0001-39

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
35	Profissional de Educação Física - Profissional de Educação Física, para atuar na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com carga horária de 20 hs semanais, por 20 meses. pagamento por mensalidade.	-	MES	20,0000	2.650,0000	-	53.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 53.000,00

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Apito Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio com dedal	-	UN	3,0000	56,0000	-	168,00
3	Bola de Basquetebol (72 a 74 cm) Bola de Basquetebol (72 a 74 cm)	-	UN	5,0000	282,8000	-	1.414,00
4	Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm) Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm)	-	UN	5,0000	169,8000	-	849,00
6	Bola de Pilates, de diâmetro de 45cm Bola de Pilates, de diâmetro de 45cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg,	-	UN	2,0000	73,8000	-	147,60
7	Bola de Pilates: diâmetro: 55cm Bola de Pilates: diâmetro: 55cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg,	-	UN	2,0000	74,7000	-	149,40
8	Bola de Pilates: diâmetro: 65cm Bola de Pilates: diâmetro: 65cm, segura e resistente: suporta até 300 Kg,	-	UN	1,0000	107,0000	-	107,00
29	Corda naval para exercícios. feita em sisal Corda naval para exercícios. feita em sisal	-	UN	2,0000	53,5000	-	107,00
32	Flyer Formato A5, Papel couche, 90 g/m², 4X0 cores. Flyer Formato A5, Papel couche, 90 g/m², 4X0 cores.	-	UN	3,0000	172,7000	-	518,10
33	Folder Folder/panfleto Impressão: 4/0 cores; Tamanho 10cmx21cm, 4x0 cores, papel couche 115g/m²	-	UN	5,0000	180,2000	-	901,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.361,10

MARIA DA FÉ, 08 de Março de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:73C19C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 646/2023

LEI MUNICIPAL Nº 646/2023
DE 08 DE MARÇO DE 2023.

"Cria novas vagas, novos cargos de provimento efetivo no Município de Oratórios e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas na administração pública municipal, alterando assim as disposições contidas na lei municipal 363/2010:

CARGO	NOVAS VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
AUXILIAR BUCAL PSF RURAL	1

CIRURGIÃO DENTISTA	1
FISIOTERAPEUTA	1
MOTORISTA III	3
PSÍCOLOGO	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

Art. 2º. As obrigação e deveres inerentes aos cargos supramencionados, bem como os vencimentos, e demais disposições ficam vinculadas a lei originária que criou o respectivo cargo.
Art.3 º. Fica criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Operador de Motoniveladora	02	40 horas semanais	R$ 3.000,00 (três mil reais)	alfabetizado; curso básico de qualificação no respectivo objeto; habilitação categoria c e prova prática
Terapeuta Ocupacional	01	20 horas semanais	R$ 2.543,83	Ensino superior em terapia ocupacional
Médico Clínico Geral	02	20 horas semanais	R$ 11.968,42	Ensino superior em medicina e registro no respectivo conselho profissional

Art. 4º. Ficam fixados novos vencimentos e novas cargas horárias, dos seguintes cargos:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
FONOAUDIÓLOGO	24 horas semanais	R$ 3.200,00
NUTRICIONISTA ESCOLAR	X	R$ 2.784,00
NUTRICIONISTA ENASFAP	X	R$ 2.320,00
NUTRICIONISTA UBS	20 horas semanais	R$ 2.320,00

Art. 5º. As obrigação e deveres inerentes aos cargos supramencionados, bem como os vencimentos, e demais disposições ficam vinculadas a lei originária que criou o respectivo cargo
Art. 6º. Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 08 março de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:A5F544D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: POSTO LISBOA JB LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.478.320/0001-80, sediada na Rodovia BR 040, Quilometro 666 n.º S/N, CEP.: 36.280-000, cidade Carandaí - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Mário José Lisboa, brasileiro(a), casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-3.499.666 inscrito no CPF/MF sob o n.º 513.432.236-87, residente e domiciliado na Rua Ademar Vale, n.º 98, cidade de Carandaí - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas do Distrito de Palmital dos Carvalhos em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
01	Diesel **S - 10** (Palmital dos Carvalhos)	R$ 6,37	R$ 6,48
03	Gasolina Comum - Palmital dos Carvalhos	R$ 5,39	R$ 5,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 08 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Posto Lisboa JB LTDA
MÁRIO JOSÉ LISBOA
Detentora Da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8204BEB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-024/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) e classificado (a) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O (A) candidato (a) deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **09 de março de 2023**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.

Cargo: 023 – Técnico em Análises Clínicas	**Período compreendido: 13/03/2023 à 31/12/2023**	
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Executar trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças; Orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório Realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Outras definidas pela legislação de regência da profissão, pelos órgãos federais e estaduais competentes e pelo Conselho Regulador da profissão	**Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 07.**

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 08 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH Nº 024/2023

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

OBS.: O CANDIDATO QUANDO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:B1AC0AEC

